AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 16
Prefeitura Municipal de Apiacás 16
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 34
Prefeitura Municipal de Cáceres 55
Prefeitura Municipal de Campinápolis 63
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 63
Prefeitura Municipal de Campo Verde 67
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 72
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 73
Prefeitura Municipal de Canarana 74
Prefeitura Municipal de Carlinda 75
Prefeitura Municipal de Castanheira 76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 76
Prefeitura Municipal de Cláudia 76
Prefeitura Municipal de Cocalinho 85
Prefeitura Municipal de Colíder 85
Prefeitura Municipal de Colniza 110
Prefeitura Municipal de Comodoro 113
Prefeitura Municipal de Confresa 113
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 114
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 114
Prefeitura Municipal de Cuiabá 115
Prefeitura Municipal de Curvelândia 116
Prefeitura Municipal de Denise 118
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 120
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 124
Prefeitura Municipal de General Carneiro 125
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 142
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 144
Prefeitura Municipal de Itanhangá 145
Prefeitura Municipal de Itiquira 146
Prefeitura Municipal de Jaciara 147
Prefeitura Municipal de Jangada 147

Prefeitura Municipal de Jauru 152
Prefeitura Municipal de Juara 156
Prefeitura Municipal de Juruena 156
Prefeitura Municipal de Juscimeira 160
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 162
Prefeitura Municipal de Matupá 163
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Nobres 269
Prefeitura Municipal de Nortelândia 271
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 272
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 275
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 276
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 276
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 281
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 281
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 298
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 299
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 307
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 309
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 312
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 318
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 318
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 319
Prefeitura Municipal de Paranatinga 325
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 327
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 369
Prefeitura Municipal de Poconé 369
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 370
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 370
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 371
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 371
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 372
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 372
Prefeitura Municipal de Rio Branco 373
Prefeitura Municipal de Rondolândia 374
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 374
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 375
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 375
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 375
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 375
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 376
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 376
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 379
Prefeitura Municipal de São José do Povo 379
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 379
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 380
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 381
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 391
Prefeitura Municipal de Tabaporã 391
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 392
Prefeitura Municipal de União do Sul 398
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 398
Prefeitura Municipal de Vila Rica 400

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM
ERRATA 01 AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP VINCULADA AO PREGÃO PRESE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017 da Prefeitura Municipal de Sinop VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE NOVAS PAGINAS E SUB PAGINAS, ADEQUAÇÕES, CORREÇÕES DE DADOS EM, CUMPRIMENTO COM A LEI DE TRANSPARÊNCIA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS ORIENTAÇÕES DOS ORGÃOS REGULADORES PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**).

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 58/2017, realizado pela **Prefeitura Municipal de Sinop**, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO e ADJUDICO a Presente Adesão, em favor da empresa **MP DE LIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o º. **14.728.004/0001-03**, no valor global de R$ **38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais),** com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 002/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 002/2018

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CARTA CONVITE 002/2018 REALIZADO DIA 09/02/2018, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO"**, que Declara como vencedora a empresa **PITTER MARCONI RIEGER - ME CNPJ 04.132.823/0001-21.**

Cuiabá (MT), 09 de Fevereiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

LICITAÇÃO
ERRATA 01 A EXTRATO ARP 001/2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

ERRATA 01 A EXTRATO ARP 001/2018

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM comunica a quem interessar possa a seguinte ERRATA na ARP 001/2018.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 25/01/2019

Cuiabá (MT) 25 de Janeiro 2019,

LEIA-SE: VIGÊNCIA: **05/02/2019**

Cuiabá (MT) 06 de Fevereiro 2018

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROMULGAÇÃO TÁCITA DE LEI MUNICIPAL N° 1394, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

(Projeto de Lei Legislativo nº 010, de 04 de dezembro de 2017, do Legislativo Municipal)

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha/PRB; Vereador Sandro Lúcio Aleixo/PP; Vereador Leonardo Leite Ribeiro/PMDB; Vereador Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/PMDB; Vereadora Marilene Teresinha Estefano/PMDB e Adelar Fusinato/DEM

"INSTITUI A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, com base no **Art. 163, § 3º e § 7º** do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária de 18 de Dezembro de 2017 aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os parlamentares, pelo exercício da atividade parlamentar a partir do ano de 2018.

Parágrafo Único: A verba de que trata o caput será paga mensalmente no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba indenizatória será paga até o dia 30 (trinta) de cada mês e não fará parte do limite de gasto com pessoal, será efetuado através de dotação orçamentária própria.

§ 1º - O parlamentar que receber a verba indenizatória deverá bimestralmente apresentar relatório das atividades desempenhadas, comprovantes de despesas como conta de celular, combustível, peças, hospedagem e, ou outros, não necessariamente ao valor total percebido.

Art. 3º - A verba que trata o caput será para custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias para custeio de alimentação, hospedagem, viagens, e, outras despesas oriundas dentro do município eleito.

§ 1º - Não será admitido gastos com propaganda de qualquer espécie;

§ 2º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata, serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com a referência a estas despesas em especial, com referência a aluguéis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, NÃO transfere à Câmara Municipal de Água Boa ou ao Município a responsabilidade pelo pagamento.

§ 3º - Para viagens fora do domicilio eleitoral, os vereadores e presidente farão jus ao recebimento de diárias com base em resolução vigente.

Art. 4º - Os parlamentares terão direito ao recebimento da verba indenizatória nos períodos de recesso parlamentar.

Art. 5º - O Parlamentar Titular do mandato perderá o direito à verba indenizatória de que trata esta Lei quando:

I – O Vereador que deixar de apresentar relatório previsto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei.

II – O Vereador afastado para tratar de interesse particular, doença, ou por qualquer outro motivo que o afaste de suas atribuições.

Art. 6º - A verba indenizatória não se incorpora ou integra à remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, aos 09 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO

Vice-Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 02/2018

PORTARIA Nº 02/2018

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 12 de fevereiro de 2018, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores e pessoas interessadas, para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2018, às 19:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Apreciação e votação dos Projetos de Lei nº 1.521/2018 e nº 1.522/2018 de autoria do Poder Executivo, e nº 1.523/2018 e nº 1.524/2018 de autoria do Poder Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores e pessoas interessadas, para a realização de Sessão de Abertura do Ano Legislativo de 2018, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), às 20:00 horas, no plenário da Câmara Municipal.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10/2018

Este documento tem por objetivo retificar o **PORTARIA Nº 10/2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/368872/), na data de 09 de fevereiro de 2018, edição n° 2.914, página 05 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder ao servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES, matrícula nº 340, **30 (trinta) dias de gozo férias, sendo 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia**, relativas ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

Leia-se:

Art. 1º Conceder ao servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES, matrícula nº 340, **20 (vinte) dias de gozo férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia**, relativas ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

RATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar Nº 25 de 27 de Novembro de 1997, que *"Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 340, **20 (vinte) dias de gozo férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017, a partir do dia 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 11/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO o Art. 15 e seu *Parágrafo único*, Art. 23 e Art. 24, ambos da Lei Complementar Nº 120 de 21 de dezembro de 2017, que *"Dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cáceres – MT e dá outras providências. ";*

CONSIDERANDO o que consta no Parecer nº 25/2018 – Assessoria Jurídica referente ao Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 306/2018, desta Casa Legislativa;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores de carreira da Câmara Municipal de Cáceres-MT, relacionados abaixo, **Progressão Vertical e Horizontal** na carreira, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Nível/ classe Atual	Nível/ classe Destino
82-1	ADÃO TADEU RIBEIRO	MOTORISTA	A - 05	A - 08
539-1	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - 01	A - 02
545-1	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - 01	A - 02
538-1	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - 01	A - 02
544-1	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - 01	A - 02
546-1	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - 01	A - 02
534-1	GLEISON DA SILVA SOUZA	MENSAGEIRO	A - 01	A - 02
547-1	HENRIQUE BARCELOS MORAES	TELEFONISTA	A - 01	A - 02
537-1	ISRAEL MENDES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - 01	A - 02
533-1	JEFFERSON BLUN	OUVIDOR	A - 01	A - 02
532-1	JOEL DA SILVA BENEVIDES	MOTORISTA	A - 01	A - 02
536-1	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A - 01	A - 02
125-2	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C - 04	C - 07
134-1	JOSEANE ALVES DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	D - 05	D - 07
542-1	LUCAS PINHEIRO SPOSITO	CONTROLADOR	A - 01	A - 02
150-1	MARIA CÉLIA DA SILVA BORIN	RECEPCIONISTA	F - 05	E - 08
151-2	MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	A - 05	A - 08
540-1	NÍCOLAS MURTINHO RAMOS	ADVOGADO	A - 01	A - 02
541-1	ULISSES ALVES SOUZA	CONTADOR	A - 01	A - 02

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2018

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCICIO DE 2017

EDERSON PORSCH – Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Bairro Centro, as Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2017, (Balanço Geral) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2018.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

EDERSON PORSCH

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO nº 001/2018

Dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Exercício de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Membro: ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA - PSDB

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA- PPS**

Membro**: JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – PR**

Resolução nº 001/2018

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente: **EVALDO DE CASTRO - PSDB**

Membro: **ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **MARCIA APARECIDA A LEXANDRE - PSB**

Vice-Presidente: **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA -PSDB**

Membro: **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO - PR**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE- PSB**

Vice-Presidente: **: JOÃO MARTINS DE SOUXA FILHO - PR**

Membro: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente:**ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Vice-Presidente: : **MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE- PSB**

Membro: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ANDRÉ LUIS VIEIRA DA ROSA - PSDB**

Vice-Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Membro: **EVALDO DE CASTRO - PSDB**

Resolução nº 001/2018

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Membro: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Art. 9º- A Comissão de Controle Interno será comporta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO -PR**

Vice-Presidente: **MÁRCIA APARTECIDA A LEXANDRE- PSB**

Membro: **: ANDRÉ LUIS VIEIRA DA ROSA - PSDB**

Art. 10 – Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Vice-Presidente: EVALDO DE CASTRO - PSDB

Membro: JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 8 de janeiro de 2018.

VALDEMAR MESIAS DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/PP/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2018, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 8/2018 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 1 de março de 2018 as 8 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 9 de fevereiro de 2018.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2018

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 7/2018

Recurso apresentado pela Empresa NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização – EIRELLI - ME nos autos do Pregão Presencial nº 7/2018, para registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para a Câmara Municipal de Tangará da Serra.

1 – Da admissibilidade do Recurso

A apresentação de recurso administrativo nos procedimentos licitatórios deve obedecer a pressupostos objetivos e subjetivos. Objetivamente é necessária a existência de: ato administrativo decisório; forma escrita, tempestividade; e fundamentação. Subjetivamente são necessários: interesse recursal; e legitimidade.

O recurso impetrado pela Empresa NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização – EIRELLI - ME pretende apelar quanto: “a inabilitação da empresa, quanto a certidão conjunta da Receita Federal e INSS, visto que a empresa apresentou os documento comprobatórios para comprovação dos benefícios de ME, entendendo que tem direito a apresentar certidão no prazo previsto.”

Inicialmente cumpre destacar que este pregoeiro inabilitou a Empresa NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização – EIRELLI - ME preenchido portanto o requisito de existência de ato administrativo decisório.

Quanto a forma escrita e tempestividade do recurso, a Lei nº 10.520/02 assim dispõe:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...)

XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O grifo acima destaca que a forma escrita é dispensada na modalidade pregão, devendo o licitante irresignado manifestar-se imediata e motivadamente, facultada ainda a apresentação de memoriais no prazo de 3 dias. O recorrente nos moldes do inciso acima destacado manifestou-se imediata e motivadamente conforme demonstra a sessão pública do certame licitatório 7/2018, juntada as f. 405-407, entretanto transcorrido o prazo de 3 dias, a Empresa NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização – EIRELLI – ME deixou de apresentar memorais, ficando, portanto, o julgamento restrito a fundamentação exposta tempestivamente durante a sessão.

Já no âmbito dos critérios subjetivos foi constatada a legitimidade da parte, uma vez que o Senhor. Victor Hugo Tavito da Silva Jaivona foi constituído

procurador da recorrente, conforme procuração juntada à f. 228. Quanto ao interesse recursal tem-se como atendido, pois a recorrente fora inabilitada e sucumbiu ao certame.

Diante do exposto e conhecido o recurso, passo a analisar seu mérito.

2 – Do mérito do recurso

A recorrente pretende, através de seu recurso, usufruir da possibilidade de apresentação tardia de regularidade fiscal e trabalhista prevista no art. 43 da Lei Complementar 123/06. Descreve em seu recurso que a empresa teria apresentado documentos comprobatórios para comprovação dos benefícios de ME, dizendo ao final que entende ter direito ao benefício.

Pois bem, o art. 43 da Lei Complementar 123/06 Pois possui a seguinte redação:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

A trecho destacado acima deixa evidente a necessidade da micro ou pequena empresa apresentar **TODA A DOCUMENTAÇÃO, MESMO QUE COM ALGUMA RESTRIÇÃO**. A licitante Empresa NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização – EIRELLI – ME deixou de apresentar a Certidão de regularidade com a Fazenda Federal conforme relatado na ata do Pregão Presencial 7/2018, às f. 405-407 do Vol. II do processo.

A certidão omitida era exigência do Edital em seu o Item 7.4., alínea e), do Termo de Referência Anexo I do Edital 7/2018. Consequentemente, deixou de apresentar também a relativa a Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) exigida na alínea g) do mesmo item do termo de referencia, uma vez que estas certidões são impressas conjuntamente em um único documento.

Frise-se que a ora recorrente **DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO**, ou seja, **OMITIU-SE**, contrariando expressamente a redação do art. 43 da Lei Complementar 123/06. A legislação impõe a obrigatoriedade de apresentação de toda documentação para usufruir do beneficio da apresentação tardia, mesmo que haja alguma restrição, deixar de apresentar é contrariar o dispositivo.

A opinião do jurista Marçal Justen Filho, doutrinador referência em licitações, não difere da atitude do pregoeiro:

"**Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal**. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

Feitas estas considerações passo a decisão.

3 – Da decisão

Diante do exposto conheço do recurso da Empresa NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização – EIRELLI – ME para no mérito improvê-lo totalmente quanto as alegação, permanecendo o ora recorrente como inabilitado no certame.

Por fim, recomendo a autoridade superior a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do certame, ressaltando que a decisão do pregoeiro não é vinculante, possuindo apenas o condão de fornecer subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a decisão final.

Encaminhe-se a presente decisão à Presidência desta Casa para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas participantes do certame.

Tangará da Serra, 9 de fevereiro de 2018.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/PP/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2018, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 1 de março de 2018 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 9 de fevereiro de 2018.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/PP/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2018, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 10/2018 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 2 de março de 2018 as 8 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 9 de fevereiro de 2018.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 110/2016

Onde se lê:

...

Art. 2.º - ... a partir de 18/11/16 a 16/01/16 ...

Leia-se:

..

Art. 2.º - ... a partir de 18/11/16 a 16/01/17 ...

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 07/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Aline Pascoin de Campos, Procurador Jurídico, 120 (cento e vinte) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei nº 1.164/91 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 18/01/2018 a 17/05/2018.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 104/2017

Onde se lê:

Art. 1.º - ... no período de 02/01/18 a 31/02/18, ...

Leia-se:

Art. 1.º - ... no período de 02/01/18 a 31/01/18, ...

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO N.º 202/2017

Onde se lê:

"Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2017."

Leia-se:

"Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2017."

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 97/2017

Onde se lê:

Art. 1.º - ... no período de 15/02/18 a 16/02/18, ...

Leia-se:

Art. 1.º - ... no período de 15/02/18 a 16/03/18, ...

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **12/02/2018,** data que antecede o feriado nacional de Carnaval, e **13/02/2018** quarta feira de cinzas.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA N. º 001/2017

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/MT, por intermédio de sua PRESIDENTE da CPL, designado pelo **ATO NORMATIVO N° 262 DE 02 DE JANEIRO DE 2.018,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital n° 022/2017 da Licitação Chamada Pública Nº 001/2017, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica retificado a TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS do ANEXO I dos itens 02 a 91conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO TABELA SUS E AMB	DESCRIÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	0301060100	IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	13,00	**520,00**
3	2	0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA TORACO-LOMBAR	205,25	**410,50**
4	2	0303090316	TRATAMENTO DE POLIARTROPATIAS INFLAMATÓRIAS	190,70	**381,40**
5	6	0308010019	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZAÇÃO ESPECIFICADOS	199,33	**1.195,98**
6	4	0308010035	TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS COM LESÃO DE ORGÃO INTRA-TORAXICO E INTRA ABDOMINAL	251,96	**1.007,84**
7	8	0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	347,62	**2.780,96**
8	2	0404010156	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE INFILTRAÇÃO	11,28	**22,56**
9	2	0408010134	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA /LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	165,99	**331,98**
10	2	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTO DESCOMPRESSIVO	295,75	**591,50**
11	5	0408010150	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	378,70	**1.893,50**
12	2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	377,59	**755,18**
13	2	0408010223	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA/ESCAPULA	284,27	**568,54**
14	2	0408010231	TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	295,75	**591,50**
15	2	0408020016	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO	193,30	**386,60**
16	2	0408020091	RESSECÇÃO DO ALECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	309,51	**619,02**
17	2	0408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESAO FISARIA DE COTOVELO	152,37	**304,74**
18	8	0408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	107,24	**857,92**
19	2	0408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	114,44	**228,88**
20	2	0408020202	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	115,45	**230,90**
21	2	0408020229	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	269,80	**539,60**
22	5	0408020245	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO NO PUNHO	107,24	**536,20**
23	2	0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	194,89	**389,78**
24	2	0408020326	TRTAMENRTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	241,15	**482,30**
25	2	0408020342	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	192,60	**385,20**
26	2	0408020377	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	258,26	**516,52**
27	8	0408020385	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/ LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMERO	499,74	**3.997,92**
28	2	0408020393	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	364,95	**729,90**
29	2	0408020407	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	253,80	**507,60**
30	2	0408020415	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES/METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	366,37	**732,74**
31	5	0408020423	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM SINTESE	547,30	**2.736,50**
32	2	0408020431	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RADIO/DA ULNA	265,29	**530,58**
33	2	0408020520	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	201,02	**402,04**
34	2	0408020539	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	192,60	**385,20**
35	2	0408020547	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	311,42	**622,84**
36	2	0408020563	TRATAMENTO CIRURGICO DE PESUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	471,38	**942,76**
37	8	0408020598	TRATAMENTO CIRURGICO DE PESUDARTROSE NA REGIÃO METAFISESARIA DISTAL DO RADIO E DA ULNA	229,29	**1.834,32**
38	2	0408020628	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPAÇO INTER DIGITAL)	192,60	**385,20**
39	5	0408050012	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	892,74	**4.463,70**
40	2	0408050160	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	1.602,18	**3.204,36**
41	2	0408050217	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	141,04	**282,08**
42	2	0408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA COM OU SEM FRATURA DA FIBULA	105,25	**210,50**
43	2	0408050233	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	119,54	**239,08**
44	2	0408050349	REVISÃO CIRURGICA DO PÉ TORTO CONGENITO	344,52	**689,04**
45	8	0408050454	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE OSSOS DO MÉDIO PÉ	268,41	**2.147,28**
46	2	0408050462	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS METATARSIANOS	268,41	**536,82**
47	2	0408050470	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DOS PODODÁCTILOS	336,60	**673,20**
48	2	0408050497	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/TRIMALEOLAR DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	432,14	**864,28**
49	2	0408050500	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	846,36	**1.692,72**
50	2	0408050519	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	972,97	**1.945,94**
51	2	0408050527	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	503,67	**1.007,34**
52	8	0408050543	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	465,96	**3.727,68**
53	2	0408050551	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	397,15	**794,30**
54	2	0408050578	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	481,49	**962,98**
55	2	0408050594	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NIVEL DO JOELHO	397,15	**794,30**
56	5	0408050608	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TIBIA	588,22	**2.941,10**
57	2	0408050624	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)	972,97	**1.945,94**

58	2	0408050659	TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO MATATARSIANO	355,81	**711,62**
59	2	0408050667	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO)	473,83	**947,66**
60	2	0408050683	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO AO NIVEL DO JOELHO	397,15	**794,30**
61	2	0408050691	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA /INTER-FALANGIANA	268,42	**536,84**
62	2	0408050705	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-TARSICA	268,42	**536,84**
63	8	0408050764	TRATAMENTO CIRURGICO DE PÉ TORTO CONGENITO	284,06	**2.272,48**
64	2	0408050861	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	769,41	**1.538,82**
65	2	0408050870	TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	598,61	**1.197,22**
66	2	0408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	332,26	**664,52**
67	5	0408050918	TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS SEM OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	336,60	**1.683,00**
68	2	0408060018	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	327,25	**654,50**
69	2	0408060042	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE DEDO	338,03	**676,06**
70	2	0408060140	FASCIECTOMIA	222,95	**445,90**
71	2	0408060174	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	649,74	**1.299,48**
72	2	0408060182	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	327,25	**654,50**
73	8	0408060190	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	645,68	**5.165,44**
74	2	0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	91,49	**182,98**
75	2	0408060310	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO DE PARTES MOLES	377,03	**754,06**
76	2	0408060328	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	139,07	**278,14**
77	5	0408060352	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE RETIRADA DE FIO DE KIRCHNER	9,47	**47,37**
78	2	0408060352	RETIRADA DE FIO DE KIRCHNER HOSPITALAR	151,66	**303,32**
79	2	0408060360	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	-	**-**
80	2	0408060379	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	225,16	**450,32**
81	2	0408060387	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/COTOVELO/QUADRIL/JOELHO)	759,42	**1.518,84**
82	2	0408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	379,71	**759,42**
83	2	0408060441	TENÓLISE	229,40	**458,80**
84	8	0408060450	TENOMIORRAFIA	205,91	**1.647,28**
85	2	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	680,20	**1.360,40**
86	2	0408060484	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	421,30	**842,60**
87	2	0408060557	TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	420,20	**840,40**
88	5	0408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	268,41	**1.342,05**
89	2	0408060573	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO/EM GARRA (MÃO E PÉ)	268,41	**536,82**
90	2	0408060581	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRAÇÃO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	377,00	**754,00**
91	2	0408060590	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	555,83	**1.111,66**

2.2. Fica acrescido na TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS do ANEXO I os itens 94 a 106 conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	CÓDIGO TABELA SUS E AMB	DESCRIÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	2	0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	382,18	**764,36**
95	2	0403020085	NEURORRAFIA	432,47	**864,94**
96	8	0408020334	TTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO ÚMERO	498,98	**3.991,84**
97	2	0408020369	TTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/ APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	368,64	**737,28**
98	2	0408020440	TTO CIRURGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	201,02	**402,04**
99	2	0408050012	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	892,74	**1.785,48**
100	2	0408050012	AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	892,74	**1.785,48**
101	2	0408050217	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LUXAÇÃO DO TORNOZELO	141,04	**282,08**
102	5	0408050497	TTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/TRIMALEOLAR DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	432,14	**2.160,70**
103	2	0408050497	TTO CIRÚRGICO FRATURA BIMELEOLAR/TRIMALEOLAR DA FRATURA-LUXAÇÃO TORNOZELO	432,14	**864,28**
104	2	0408050527	TTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	503,67	**1.007,34**
105	2	0408060166	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	258,61	**517,22**
106	2	0415030013	TTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO		**-**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de Fevereiro de 2018.

VIVIAM LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 001

PORTARIA Nº 001 DE15 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MINIMO NACIONAL DOS SERVIDORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA FINS DE FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO".

O Excelentíssimo senhor, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere

Considerando os efeitos do decreto federal n° 9.255 de 29 de dezembro de 2017, para fechamento da folha de pagamento, em especial dos servidores que recebem a quantia de um salário mínimo.

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido a autorização para realização do reajuste no sistema do salário mínimo nacional do ano de 2018 dos servidores, sendo assim, este ano o valor do salário foi de R$ 937,00 para R$ 954,00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 09/2018

Em 01 de Fevereiro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 a 12 de Fevereiro de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 13 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 07/2018

Em 03 de Janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **PRISCILA NARA DE CASTRO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 02 a 31 de Janeiro/2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 - RESPONDE AOS RECURSOS E DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 06 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESPONDE AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS

DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

De ordem da **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, designada pela Resolução nº 02/2018, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a publicação do **Edital Complementar nº 06** ao Edital de Abertura, que tem por finalidade:

1. RESPONDER AOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS, de acordo com o Gabarito Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 5, de 05/02/2018, publicado no Diário Oficial em 06/02/2018 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 2.911 – ANO XIII – Páginas 13-14, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo XIX do Edital de Abertura, com as alterações introduzidas pelo Edital Complementar nº 01.

1.1 A candidata **Andreia Oliveira Pinheiro**, inscrição CISA-030, apresentou recurso contra a **questão 04 da prova 6, de nível superior para a Saúde**, que versa sobre História de MT, de São Félix do Araguaia e Atualidades.

1.1.1 Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 06/02/2018, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.1.2 Do Recurso: A questão 4 pede "*4) Durante a história política do Município de São Félix do Araguaia-MT quantos prefeito(s) municipal(is) conseguiu(ram) alcançar a reeleição, consecutiva ou não? a) 0 b) 2 c) 1 d) 3 e) 4*". O gabarito dá como correta a alternativa "b) 2". A candidata alegou que *"[...] O DICIONÁRIO BRASILEIRO REFERE E ATRIBUI O SIGNIFICADO DE REELEIÇÃO A QUEM JÁ OCUPA O CARGO E CONSECUTIVAMENTE BUSCA A CONTINUIDADE DO MANDATO EM ELEIÇÃO SUBSEQUENTE. NÃO HÁ REELEIÇÃO EM INTERVALO DE MANDATO. PORTANTO A RESPOSTA CORRETA É A LETRA C".*

1.1.3 Da resposta ao recurso: A banca reavaliou a questão 02 e concluiu pela **manutenção da resposta**, **indeferindo o recurso** apresentado pela candidata. A questão não teve a pretensão de exigir conhecimento acerca do instituto jurídico – e constitucional – da reeleição que, nesta acepção, é a que ocorre em mandatos consecutivos. O que se buscou dos candidatos é a informação de quantos prefeitos conseguiram ser eleitos mais de uma vez, na História do Município. A questão traz a informação "consecutiva ou não", deixando claro aos candidatos que não era o instituto da reeleição que estava em discussão. Ademais, há vários dicionários (Aurélio, Dicio e outros) que trazem o conceito de reeleição como sendo o "ato de reeleger". E reeleger significa, nos mesmos léxicos, "eleger novamente".

1.2 A candidata **Andreia Oliveira Pinheiro**, inscrição CISA-030, apresentou recurso contra a **questão 18 da prova 6, de nível superior para a Saúde**, que versa sobre Conhecimentos Específicos relativos às Leis Federais 8.080/1990 e 8.142/1990.

1.2.1 Da tempestividade e da forma de apresentação do recurso: Preliminarmente, informamos que o recurso é **tempestivo**, pois foi apresentado em 06/02/2018, e que a impetrante se utilizou do **formulário correto**, qual seja o Anexo XVI do Edital de Abertura.

1.2.2 Do Recurso: A questão 18 pede "***18) No que tange aos serviços privados de assistência à saúde, e considerando as disposições legais da Lei nº 8080/90, julgue os itens a seguir:*** *I- Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde. II- A assistência à saúde é restrita à iniciativa privada. III- Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento. IV- É permitida a participação direta ou indireta, inclusive controle, de empresas ou de capital estrangeiro na assistência à saúde nos casos de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos.* ***Está(ão) correto(s):*** *a) apenas I e II b) apenas I, II e III c) apenas I e III d) apenas III e IV e) apenas I, II e IV*". O gabarito dá como correta a alternativa "e) apenas I, II e IV)". A candidata alegou que a questão *"[...] (sic) MENCIONA QUANTO AOS SERVIÇOS PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE, CONSIDERANDO A QUESTÃO II QUE A SAÚDE É RESTRITA A INICIATIVA PRIVADA. PORÉM O ARTIGO 21 DA REFERIDA LEI FRISA QUE: ART. 2) A ASSISTENCIA A SAÚDE É LIVRE A INICIATIVA PRIVA. PORTANTO NÃO HÁ QUESTÃO CORRETA A MARCAR NA PROVA, DEVENDO A QUESTÃO SER ANULADA."* [sublinhados no original]

1.2.3 Da resposta ao recurso: A banca reavaliou a questão 18 e concluiu que assiste razão à impetrante, e deliberou pela **anulação da questão**, **deferindo o recurso** apresentado pela candidata. Assim, todos os candidatos de nível **superior para a saúde pontuarão esta questão**.

2. DIVULGAR O GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS:

2.1 Fica divulgado o **GABARITO DEFINITIVO** das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, aplicadas no dia 04/02/2018, na forma do **Anexo Único** a este Edital Complementar;

2.2 O GABARITO está dividido em nível fundamental, nível médio e nível superior, conforme as exigências de escolaridade para as funções descritas no Edital de Abertura e Edital Complementar nº 1 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

2.3 O gabarito de nível superior fica subdividido em dois, sendo um para as funções da Saúde (Assistente Social, Bioquímico e Médico) e outro para a função de Contador, por conta da anulação da questão 18 apenas para os candidatos que fizeram a prova de nível superior para a saúde.

3. ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

São Félix do Araguaia – MT, 9 de fevereiro de 2018.

DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÃO	NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR (SAÚDE)	NÍVEL SUPERIOR (CONTADOR)
1	B	D	D	D
2	C	A	C	C
3	C	E	E	E
4	D	C	B	B
5	B	C	C	C
6	D	A	A	A
7	B	A	D	D
8	A	C	D	D
9	C	D	C	C
10	D	C	B	B
11	D	D	C	C
12	E	A	B	B
13	D	D	D	D
14	A	C	B	B
15	D	A	A	A
16	B	D	E	E
17	A	D	C	C
18	E	A	ANULADA	E
19	C	C	D	D
20	C	C	E	E
FUNÇÕES →	Auxiliar de Serviços Gerais e Cozinheiro	Auxiliar da Central de Regulação, Recepcionista, Técnico de Enfermagem e Técnico de Raio-X.	Assistente Social, Bioquímico e Médico	Contador

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 06/2018

Em 03 de Janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA MORAES MIRANDA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 02 a 31 de Janeiro/2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 10/2018

Em 01 de Fevereiro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **PRISCILA NARA DE CASTRO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2012/2013, a partir do dia 02 a 21 de Fevereiro/2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 22 de Fevereiro/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 04/2018

Em 03 de Janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 02 a 31 de Janeiro/2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 11/2018

Em 01 de Fevereiro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cedida para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 03 de Março de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 05/2018

Em 03 de Janeiro de 2018.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA DE CARVALHO LIMA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, cedida para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, referente ao período de 2016/2017, a partir do dia 02 a 31 de Janeiro de 2018, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 009/2018

PORTARIA Nº. 009/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. NILTON GERALDINO CPF Nº. 020. 763.648-62 do** Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2018.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL N° 3131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2018, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar N° 19, de 19 de dezembro de 2001 – Código Tributário do Município - alterada pelas Leis Complementarers N° 26, de 30 de dezembro de 2003 e Nº 40, de 28 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2018, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 19, de 19 de dezembro de 2001 e suas alterações pelas Leis Complementares N° 26, de 30 de dezembro de 2003 e Nº 40, de 28 de dezembro de 2007, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 10 de abril de 2018, em parcela única terá desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado, sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais, no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela 10/04/2018

2ª Parcela 10/05/2018

3ª Parcela 10/06/2018

4ª Parcela 10/07/2018

5 ª Parcela 10/08/2018 e

6 ª Parcela 10/09/2018

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente em jornal de circulação no Município, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entrará vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3018/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de dezembro de 2017.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2018, e dá outras providências.

FÁBIO TADEU WEILER, Secretário de Planejamento e Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 5°, do Decreto Municipal nº 3018, de 19 de dezembro de 2016,

R E S O L V E :

Art. 1º - Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao exercício de 2018, de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes, na Gerência Municipal de Tributação, localizada á Av. Planalto, nº 410 - Centro, nesta Cidade.

Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de que trata o presente Edital, será pago em parcela única, **com desconto de 20% (vinte por cento) até 10/04/2018,** ou parceladamente, em até 6 parcelas mensais, sem desconto, com os vencimentos em:

1ª Parcela 10/04/2018;

2ª Parcela 10/05/2018;

3ª Parcela 10/06/2018;

4ª Parcela 10/07/2018;

5ª Parcela 10/08/2018; e

6ª Parcela 10/09/2018.

Art. 3º - As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018, serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributação.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 18 de dezembro de 2017.

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanaças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE RP

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO** ao procedimento licitatório **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 057/2017, 059/2017 e 062/2017 do Pregão Presencial 026/2017 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**, a qual objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará as empresas **D L CARDOSO EIRELI ME, CNPJ: 12.470.141/0001-57** e **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, CNPJ: 08.436.811/0001-41** e a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 14.689.405/0001-93**, detentoras das Atas de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 06 de Fevereiro de 2018.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 26 de Fevereiro de 2018, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 050/2018

PORTARIA 050/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **DIEGO ARAÚJO DE LIMA,** portador do **RG Nº 1402218-4 SSP/MT e do CPF Nº 951.901.201.04**, para exercer o cargo

em comissão – **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – ENCARREGADO DA ASSESSORIA ESPECIAL DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO JUNTOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS,** junto ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Fevereiro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 032/2018

DECRETO Nº. 032/2018

"Altera disposição quanto ao feriado de Carnaval".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..
.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto n.° 447/2017 de 27 de dezembro de 2017, que trata sobre os Feriados Municipais, onde informava que o dia 13 de Fevereiro de 2018, terça-feira trata-se de *Feriado*, fica alterado, e o referido dia passa a figurar como Ponto Facultativo:

13 de fevereiro – Terça-feira – Carnaval (Ponto Facultativo);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 09 de fevereiro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 032/2018

"Altera disposição quanto ao feriado de Carnaval".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..
.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado o disposto no Art. 1º do Decreto n.° 447/2017 de 27 de dezembro de 2017, que trata sobre os Feriados Municipais, onde informava que o dia 13 de Fevereiro de 2018, terça-feira trata-se de *Feriado*, fica alterado, e o referido dia passa a figurar como Ponto Facultativo:

13 de fevereiro – Terça-feira – Carnaval (Ponto Facultativo);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 09 de fevereiro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados à abertura de CREDENCIAMENTO, que tem por Objeto**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE CLINICA ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.** Os interessados poderão se credenciar junto à comissão, de **09/02/2018 à 28/02/2018** em horário comercial**,** de segunda-feira a sexta-feira, na sede da prefeitura municipal, localizada na Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro. Os interessados no edital poderão acessar o site www.altotaquari.mt.gov.br. Dúvidas e informações pelo telefone (66) 3496-1471/1448. Alto Taquari – MT, 09 de fevereiro de 2018. **Renata Fermino de Oliveira -** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 051/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (164) EUCIONE FERNANDES BACKES

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Fevereiro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2017 PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 09/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**17.833.509,70**	**15.050.721,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	138.544,44	11.464.067,33
CREDITOS A CURTO PRAZO	20.820,80	181.779,22
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	20.820,80	181.779,22
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	17.674.144,46	3.404.875,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**198.578,49**	**206.222,40**
IMOBILIZADO	198.578,49	206.222,40
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-16.228,35	-8.584,44
TOTAL	**18.032.088,19**	**15.256.944,24**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		**4.413,39**
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		4.402,62
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		10,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**14.958.288,38**	**42.483.250,40**
PROVISOES A LONGO PRAZO	14.958.288,38	42.483.250,40
TOTAL DO PASSIVO	**14.958.288,38**	**42.487.663,79**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	3.073.799,81	-27.230.719,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO	514.983,14	-20.779.726,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.816,67	-6.450.993,37
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.073.799,81**	**-27.230.719,55**
TOTAL	**18.032.088,19**	**15.256.944,24**

ATIVO FINANCEIRO	**17.812.688,90**	**14.868.942,62**	**PASSIVO FINANCEIRO**		**4.413,39**
ATIVO PERMANENTE	**219.399,29**	**388.001,62**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.958.288,38**	**42.483.250,40**
SALDO PATRIMONIAL				**3.073.799,81**	**-27.230.719,55**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	2.989.963,96	14.864.529,23
350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.822.724,94	
TOTAL	**17.812.688,90**	**14.864.529,23**

Emissão: 09/02/2018 10:46:25 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2017

Data de emissão: 09/02/2018

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 09/02/2018 10:46:25 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **JANAIR DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 954 622 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 770.282.281-34, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora – Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, o qual fui aprovada, realizado no dia 10 de Dezembro de 2017 e convocada no dia 30/01/2018, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 06 de Fevereiro de 2018.

Janair da Silva

CPF nº. 770.282.281-34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 050/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (167) LIDIANE BALDUINO FEITOSA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Fevereiro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
DEMONSTRATIVO DVP EXERCÍCIO PREVIAP 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**6.570.295,42**	**3.942.196,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**6.827,39**
IMPOSTOS		6.827,39
CONTRIBUIÇÕES	**1.778.519,03**	**1.724.159,97**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.778.519,03	1.724.159,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**-6.238,99**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		-6.238,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.849.729,47**	**2.217.448,55**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		40.683,64
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.849.729,47	2.176.764,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.942.046,92**	
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	2.942.046,92	

Emissão: 09/02/2018 10:47:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.055.312,28**	**24.721.923,10**
PESSOAL E ENCARGOS	**48.695,08**	**78.710,31**
REMUNERACAO A PESSOAL	45.500,00	71.462,34
ENCARGOS PATRONAIS	3.195,08	7.247,97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**554.897,01**	**398.324,65**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	433.645,22	303.745,80
PENSOES	12.181,00	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	109.070,79	94.578,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**63.838,98**	**48.962,49**
SERVICOS	56.195,07	47.168,61
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	7.643,91	1.793,88
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**143.633,00**	**74.838,61**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	143.633,00	74.838,61
TRIBUTÁRIAS	**37.627,09**	**37.278,23**
CONTRIBUICOES	37.627,09	37.278,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.206.621,12**	**24.083.808,81**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	5.206.621,12	24.083.808,81
Resultado Patrimonial do Período	**514.983,14**	**-20.779.726,18**

Emissão: 09/02/2018 10:47:20 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 09/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**3.706.586,33**	**3.826.732,97**	**Despesa Orçamentária**	**697.414,25**	**561.481,80**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária		3.907.810,57	Ordinária		561.481,80
Vinculadas			Vinculadas		
Recurso Próprio de Previdência Social	3.789.206,92		Recurso Próprio de Previdência Social	697.414,25	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	82.620,59	81.077,60			
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**26.659,90**	**30.460,11**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**92.085,70**	**31.133,96**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período		4.402,62	Pagos no período	4.402,62	4.949,13
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	26.649,13	26.057,49	Outras movimentações extra-orçamentárias	26.659,90	26.184,83
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10,77		Outras movimentações extra-orçamentárias	61.023,18	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**14.868.942,62**	**11.604.365,30**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**17.812.688,90**	**14.868.942,62**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65	Bancos conta movimento	138.544,44	46.217,68
Aplicações financeiras	11.417.849,65		Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS	3.404.875,29	11.417.849,65	Aplicações financeiras - RPPS	17.674.144,46	14.822.724,94
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 09/02/2018 10:42:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Data de emissão: 09/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	18.602.188,85	15.461.558,38	TOTAL	18.602.188,85	15.461.558,38

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 09/02/2018 10:42:26 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 049/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, e Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1288) WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 03.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Fevereiro de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS EXERCÍCIO 2017 PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.240.000,00	2.240.000,00	2.495.704,29	111,41	-255.704,29
RECEITAS CORRENTES	2.240.000,00	2.240.000,00	2.495.704,29	111,41	-255.704,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	728.595,41	99,80	1.404,59
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	728.595,41	99,80	1.404,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	1.767.108,88	128,05	-387.108,88
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00			10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	1.849.729,47	110,76	-179.729,47
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-300.000,00	-300.000,00	-82.620,59	27,54	-217.379,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00			130.000,00
Multa de Juros de Mora	22.000,00	22.000,00			22.000,00
Indenizações e Restituições	98.000,00	98.000,00			98.000,00
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00			10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.210.882,04	109,08	-100.882,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.706.586,33	110,64	-356.586,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.706.586,33	110,64	-356.586,33
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.706.586,33	110,64	-356.586,33

Emissão: 09/02/2018 10:43:34

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.210.882,04	109,08	-100.882,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	1.210.882,04	109,08	-100.882,04
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	1.210.882,04	109,08	-100.882,04
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.210.882,04	109,08	-100.882,04
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.210.882,04	109,08	-100.882,04

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 09/02/2018 10:43:34

Página 2

Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCO ORÇAMENTÁRIO RES EXERCÍCIO 2017 PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		4.402,62	4.402,62		
Outras Despesas Correntes		4.402,62	4.402,62		
TOTAL		4.402,62	4.402,62		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS EXERCÍCIO 2017 PREVIAP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Exercício de 2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.335.000,00	3.345.000,00	694.219,17	694.219,17		20,75	2.650.780,83
DESPESAS CORRENTES	720.000,00	740.000,00	694.219,17	694.219,17		93,81	45.780,83
Pessoal e Encargos Sociais	591.000,00	631.000,00	600.397,01	600.397,01		95,15	30.602,99
Outras Despesas Correntes	129.000,00	109.000,00	93.822,16	93.822,16		86,07	15.177,84
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	5.000,00					5.000,00
Investimentos	15.000,00	5.000,00					5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00					2.600.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	15.000,00	5.000,00	3.195,08	3.195,08		63,90	1.804,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.350.000,00	3.350.000,00	697.414,25	697.414,25		20,81	2.652.585,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.350.000,00	3.350.000,00	697.414,25	697.414,25		20,81	2.652.585,75
SUPERÁVIT (XIII)			3.009.172,08				-3.009.172,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.350.000,00	3.350.000,00	3.706.586,33	697.414,25		110,64	-356.586,33
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00	5.000,00	3.195,08	3.195,08		63,90	1.804,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00	5.000,00	3.195,08	3.195,08		63,90	1.804,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00	5.000,00	3.195,08	3.195,08		63,90	1.804,92
SUPERÁVIT (IV)	1.095.000,00	1.105.000,00	1.207.686,96	1.210.882,04		109,29	-102.686,96
TOTAL (V) = (III + IV)	1.110.000,00	1.110.000,00	1.210.882,04	1.214.077,12		109,08	-100.882,04

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 09/02/2018 10:43:35

Página 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

Pregão nº 06/2017 – Processo licitatório nº 15/2017

O Município de Araguainha - MT, com sede na Rua Bahia, nº. 430 - Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.947.926/0001-87**, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1031833-0-SSP/MT, e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 535.960.211-20, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 559, Centro, CEP 78.615-000, nesta cidade de Araguainha - MT, neste ato simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**, CNPJ: 74.074.592/0001-22, representada por Enéas Barbosa Moura, residente e domiciliado na Rua Ricardo Franco S/N – Centro, Araguainha/MT, CEP: 78.615-000, pactuam nos termos da legislação vigente**, 1º Termo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 06/2017, originada pelo Processo Licitatório nº 15/2017, conforme requerido pela empresa **ALFA AUTO POSTO LTDA – ME**.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 06/2017, fica alterado o seu item 4.1, Cláusula Quarta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

LOTE 01: GASOLINA

ITEM	Código Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3460-6	GASOLINA COMUM	LTS		46.000	R$ 4,64	R$ 213.044,00
Total Geral							**R$ 213.044,00**

LOTE 02: ETANOL

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	149107-5	ETANOL	LTS		15.000	R$3,16	R$ 47.400,00
Total Geral							**R$ 47.400,00**

LOTE 03: DIESEL

ITEM	CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50028-3	DIESEL COMUM	LTS		150.000	R$ 3,94	R$ 591.000,00
Total Geral							**R$ 591.000,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, itens 4.1 e 6.18, respectivamente, em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 06/2017, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo da gasolina, etano e diesel S500 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Araguainha - MT, 09 de fevereiro de 2018.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALFA AUTO POSTO LTDA – ME

ENEAS BARBOSA MOURA

CNPJ 74.074.592/0001-22

AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Aviso de licitação publicado no dia 08/02/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do no Córrego Sete Voltas na Rodovia MT – 100 com extensão de 22 metros com Recursos do FETHAB, devido à duplicidade de publicação do mesmo Aviso de Licitação.

Araguainha – MT, 09 de fevereiro de 2018.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da C. P. L.

DECRETO Nº 061/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 061/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LE Nº 8.666/93 CONFORME ART. 3º DA LEI Nº 756/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º. Os Valores das modalidades de Licitação constantes na Lei Municipal 756/2015 de 31 de Março de 2015 serão determinadas em função dos seguintes limites:

1 –

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERIODO (%)	TOTAL DE IGP-M ACUMULADO de 01/05/2015 a 31/12/2017
01/05/2015 a 31/12/2015	10,54%	17,73%
01/01/2016 a 31/12/2016	7,19%	
01/01/2017 a 31/12/2017	0,53%	

MODALIDADE	VALOR R$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO EM 09/06/2015 R$ (+144,59%)	VALOR ATUALIZADO R$ (+13,88%)
Dispensa por valor inferior – Art. 24, da Lei nº 8.666/93	15.000,00	36.211,00	42.631,21
Dispensa por valor inferior	8.000,00	19.312,80	22.736,96
- Art. 24, II da Lei nº. 8. 666/93			
Convite – para obras e serviços de engenharia	150. 000,00	362.115,00	426.317,99
Convite – para obras e serviços em Gerais	80.000,00	193.128,00	227.369,59
Tomada de Preço – para obras e serviços de engenharia	Até 1. 500. 000,00	Até 3.621.150,00	Até 4.263. 179,90
Tomada de preços – Para compras e serviço em geral	Até 650. 000,00	Até 1.569.165,00	Até 1.847. 377,95
Concorrência – para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500. 000,00	Acima de 3.621. 150,00	Acima de 4. 263.179,90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 035/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição De VEÍCULO

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 07 / 02 / 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018, que tem por objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO o Sistema de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO de Veículo Zero km, tipo hatch, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2018, ou correspondente a emissão da nota fiscal, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor 1.0 com potência mínima de 70 CV no etanol e torque mínimo de 10,4 kgf.m, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado original de fábrica**, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros de 3 pontos,** direção hidráulica ou elétrica, com protetor de Carter, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, com 2(dois) apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, brake light, tanque para no mínimo 45 litros, pneus com medida de no mínimo 175/65 R14 e rodas de aço estampado com calotas integrais, freios com sistema ABS com EBD, Air bag do motorista e passageiro; barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, Banco traseiro bi partido e rebatível, bancos revestidos com tecido, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, no mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas original de fabrica, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com ajuste interno mecânico, Para-choques na cor do veículo, tomada 12v, Limpador e lavador do vidro traseiro, volante com regulagem de altura. Conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo de 36 meses, sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal do veículo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Anexo I (Termo de Referência). A Empresa vencedora foi **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

Araguainha – MT, 07 de fevereiro de 2018.

José Carlos Naves Gonçalves

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL 065/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL 065/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14/02, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de Carnaval do dia **13** de Fevereiro, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias **12 e 14** de fevereiro retornando o expediente normal no dia 15 de Fevereiro.

OBS: O setor de Obras e Saúde, ficara em medida de Plantão.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado com sessão realizada no dia 09/02/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade mínima garan-

tida de 10 Mbps, FULL DUPLEX, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, resultou em vencedora a empresa: C. E. DE FREITAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 27.587.485/0001-18, no valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Informa ainda a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2017

ACUSADO: JESUÍNO MENDES BISPO.

Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado, em razão da Portaria nº 221/2017, para apurar o não comparecimento do servidor **JESUÍNO MENDES BISPO** ao PREVIARA para realizar perícia médica e, até o momento, não ter retornado as suas atividades laborativas desde 13/07/2015.

Encerrada a instrução (termo de audiência de fls.45/46), houve o indiciamento do servidor, pela infração funcional de abandono cargo (art.147, inciso II, da Lei Municipal nº 135/92 – RJU).

Vieram os autos a autoridade julgadora, a qual analisou os autos e emitiu decisão publicada em 07/02/2017, cujo em seu teor concluiu-se pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, acatando o relatório da Comissão Disciplinar Permanente.

Entretanto, considerando a disposição do art. 129 do Regime Jurídico Único, o qual diz que "a *Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.";*

Considerando a utilização de termos e conteúdos equivocados no corpo da decisão acima mencionada;

Observando a disposição supracitada, fica retificada na integra a Decisão publicada no dia 07/02/2017, a qual deverá viger com a seguinte redação:

Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado, em razão da Portaria nº 221/2017, para apurar o não comparecimento do servidor **JESUÍNO MENDES BISPO** ao PREVIARA para realizar perícia médica e, até o momento, não ter retornado as suas atividades laborativas desde 13/07/2015.

A portaria de instauração foi devidamente publicada no jornal oficial dos municípios - AMM/MT. Após, foi anexada aos autos, dentre outros documentos, a ata de instalação dos trabalhos da Comissão Disciplinar (fls. 19).

Também foram anexados aos autos, os documentos que comprovam o não comparecimento do acusado ao trabalho após a suspensão do seu auxílio doença (fls. 03/14).

Em razão da falta de comprovante de residência atualizado na pasta funcional do servidor foi difícil a sua localização para ser notificado da instauração do presente PAD, para que querendo, pessoalmente ou por intermédio de advogado, pudesse acompanhar todo o expediente desenvolvido pela Comissão e indicar e/ou trazer aos autos as provas que entendesse por direito, e também intimado da audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório via Edital (fls. 17/30).

Devidamente intimado via Correios por AR, não houve o comparecimento do acusado a audiência e seu interrogatório perante a Comissão (fls. 33/34).

No dia 31/10/2017 no período da tarde, compareceu perante a Comissão Disciplinar a Advogada Selma Maria Lira de Morais, inscrita na OAB/MT nº 22.796, a qual requereu cópia do presente Processo Administrativo Disciplinar, e ainda juntou aos autos cópia de um relatório de atendimento do tratamento médico do servidor acusado, e pediu a redesignação da audiência de oitiva para a data 17/11/2017 (fls.35/37).

A Comissão Disciplinar atendeu ao pedido de redesignação da audiência de oitiva para a data de 17/11/2017, às 13h30min e expediu mandado de intimação para o servidor acusado e para as testemunhas arroladas pela Comissão (fls.39/41).

Devido o não comparecimento do acusado à audiência, lhe foi nomeado a servidora efetiva Fabiane Lopes de Castro Prado como sua Defensora Dativa (fls.45/46).

Devidamente citado (fls.80/82), o acusado apresentou sua defesa às fls. 84/95, alegando, em síntese, que não houve falta voluntaria ao serviço, mais sim, condições excepcionais, patológicas que impedem o acusado de raciocinar sobre sua conduta, uma vez que o acusado não se trata de uma pessoa desobediente e faltoso, mais de uma pessoa que precisa de tratamento, pois o mesmo não se encontra em pleno gozo de suas faculdades mentais e psíquicas, razão pela qual pugnou pela absolvição sumária do servidor e pelo arquivamento do presente feito, tendo em vista o seu quadro clinico.

Encerrada a instrução (termo de audiência de fls.45/46), houve o indiciamento do servidor, pela infração funcional de abandono cargo (art.147, inciso II, da Lei Municipal nº 135/92 – RJU).

Vieram os autos a autoridade julgadora, a qual analisa apenas nesta data este procedimento, considerando que esta Prefeitura Municipal teve seu expediente suspenso entre os dias 18 de dezembro de 2017 e 17 de janeiro de 2018, conforme Decreto Municipal nº 72/2017.

É o brevíssimo relatório.

Acolho, na íntegra o Relatório Final e Conclusivo apresentado pela Comissão Disciplinar, pelos seus fundamentos de fato e de direito.

Pauta-se a decisão no fato do indiciado ter sido submetido a uma avaliação pericial, pela junta médica do PREVIARA na data de 26/08/2011, a qual sugeriu afastamento definitivo pelo transtorno de esquizofrenia paranóide, classificada com CID 10 (F20.0)

Isto posto, tendo em vista que a junta médica constituída emitiu um laudo pericial (fls.97/98), recomendando a Previdência o afastamento definitivo do servidor, pois essa doença não é suscetível de reabilitação ou recuperação, e que no caso em tela deveria ser implantado ao servidor a aposentadoria por invalidez, vez que o mesmo foi avaliado como incapacitado para o trabalho, e o seu afastamento das atividades laborais já ultrapassou mais de 07 (sete) anos, que o mesmo vem recebendo auxilio doença do PREVIARA.

Desta forma, a recomendação da Comissão Disciplinar de que deve ser **ARQUIVADO** o presente Processo Administrativo Disciplinar **merece ser acatada. Por esta razão recomendo o ARQUIVAMENTO do presente feito**.

Recomendo ainda, a **notificação do PREVIARA para que restabeleça o benefício previdenciário do servidor, e tome as devidas providências para cumprir o laudo pericial da junta médica emitida em 26/08/2011.**

Por fim, ao setor de RH para que tome as providências necessárias quanto ao cumprimento da presente decisão **no sentindo de intimar o indiciado do conteúdo desta**.

Intimem-se...

Registre-se...

Publique-se.

Após, em não havendo recurso, arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 21/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **Antônio Balbino**, matrícula nº 432, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 12/02/2013 a 11/02/2018, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir 14/02/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado com sessão realizada no dia 08/02/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Transporte Escolar. Resultou em:

Empresa: DARIO DE MOURA-ME, vencedora da Linha 01 (Cigarra) no valor total de R$ 159.100,00;

Empresa: TRASPORTADORA MACUCO LTDA – ME, vencedora da Linha 02 (Mata Preta) no valor total de R$ 108.480,00;

Empresa: JOIANNE LOPES CENTURION-ME, vencedora da Linha 03 (Monterlândia) no valor total de R$ 122.400,00.

Informa ainda a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 08 de fevereiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 003.2018

DECRETO Nº 003/2018

***EMENTA*:** DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

Considerando que as Festas Carnavalescas são eventos tradicionais, culturais, e de nível nacional;

Considerando que o evento este ano ocorrerá no dia 13 (treze) de fevereiro Terça – feira, sendo esta data feriado de nível nacional;

Considerando que administração pública, deve sempre se pautar em seus Princípios basilares, dentre os quais se encontram esculpidos os da: Conveniência, Oportunidade e Economicidade;

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Públicas Municipais nos dias 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira), em virtude do Feriado Nacional ocorrido pelas festividades carnavalescas; **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 28 de Fevereiro de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 09 de fevereiro de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.259/2018

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE NORMAS REGULAMENTARES NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃOES PRELIMINARES

SEÇÃO I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre normas regulamentares no procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, ou no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Para os fins deste Decreto consideram-se:

I. Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração responsável pela solicitação de aquisição de bens ou serviços;

II. Fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal.

III. Autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;

IV. Comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e fornecedores.

V. Apoio Técnico: servidor de área afim que possa contribuir na elucidação de questões técnicas na aferição de descumprimento de clausulas contratuais.

Art. 3° Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada à penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por licitante/contratado é de competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5° Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao licitante/ contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II- multa: prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III – no caso de não haver previsão contratual ou editalícia, as multas serão aplicadas observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total ou nos casos em que os bens, serviços ou obras não atingirem o objeto da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1° O valor da multa aplicada, nos termos dos incisos II e III, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA (ver índice usual), a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 4° A suspensão temporária impedirá o licitante/contratado de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o licitante/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o licitante/contratado que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado em outras esferas de governo.

§ 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

§ 7° A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

Art. 6° A aplicação das sanções administrativas previstas no art. 5° deste Decreto são de competência exclusiva do Prefeito.

Art. 7° Aplicadas às sanções estabelecidas no art. 5° deverá ser publicado extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do licitante/contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – numero do contrato e do Procedimento Licitatório;

V - número do processo; e

VI - data da publicação.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 8° O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso enviará representação através de memorando à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos da licitação. A referida representação conterá:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusulas(s) do contrato instrumento convocatório ou do contrato infringidas(s);

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 9° O processo administrativo será instaurado através de portaria, que deverá conter:

I. A identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo licitante/contratado;

II. A menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III. A designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento, no mínimo 03 (três) integrantes;

IV. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da comunicação dos Atos

Art. 10 O fornecedor ou licitante deverá ser notificado:

I. Da instauração do Procedimento Administrativo;

II. Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidades de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

III. Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1° Em regra, a notificação far-se-á pessoalmente mediante recibo ou pelo correio por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2° Far-se-á ainda a notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante/contratado ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1° deste artigo.

§ 3º É dever do licitante/ contratado informar à Comissão designada eventual mudança de endereço no curso do Processo Administrativo, considerando-se efetivadas as intimações ou notificações enviadas no endereço constante dos autos.

Art. 11 A notificação dos atos será dispensada:

I. Quando praticados na presença do licitante/contratado ou do seu representante;

II. Quando o licitante/contratado ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 12 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento.

Art. 13 Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 14 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1° Os prazos fluirão a partir do 1° (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2° Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 15 O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o "*caput*" deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 16 A comissão deve notificar o licitante/ contratado para no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, apresentar defesa.

I A notificação deverá conter:

a identificação do licitante/contratado e da autoridade que instaurou o procedimento;

b. finalidade da notificação;

c. prazo e local para apresentação da defesa;

d. indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

e. a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do notificado.

Art. 17 O desatendimento da notificação importa em revelia pelo licitante/ contratado.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito o revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 18 A defesa prévia deverá ser escrita, indicar no preâmbulo o número do processo administrativo, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico, sob pena de preclusão.

§ 1º. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante/contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, nos termos do Código de Processo Civil.

§ 2º Ao licitante/ contratado incumbirá provar os fatos e situações alegadas

§ 3º. A comissão processante poderá averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 19 Encerrada a instrução processual a Comissão Processante notificará o licitante/contratado para no prazo de 03 (três) dias apresentar defesa final.

§ 1° Apresentada a defesa final a Comissão Processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporá justificadamente a aplicação ou não de penalidade ao licitante/ contratado, indicando a sanção administrativa cabível quando for o caso.

§ 2° Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

Seção V

Do Relatório

Art. 20 Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de decisão fundamentada.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 21 O procedimento administrativo extingue-se com a decisão do Prefeito Municipal, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

§ 1° Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2° O Prefeito Municipal proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22 Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23 É facultado ao licitante/ contratado interpor recurso contra a aplicação das penas descritas no art. 5° deste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, devendo o interessado ser notificado do teor da decisão.

Art. 24 Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

Capítulo V

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

Art. 25 Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Aripuanã - CAFILA.

Parágrafo Único - Compete ao departamento responsável pelas licitações, organizar e manter o CAFILA, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br ou outro site oficial do Município que vier a ser criado posteriormente.

Art. 26 Será incluída no CAFILA a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas nos incisos IV e V do "*caput*" e no § 6º, todos do artigo 5º deste Decreto.

Parágrafo Único - Será imediatamente incluído no CAFILA o licitante/contratado que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 27 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFILA em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo Único - A autoridade competente na Administração Pública Municipal deverá diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFILA, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28 A Administração Pública Municipal deverá rescindir unilateralmente o contrato com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos IV e V do "caput" e no § 6º, todos do artigo 5º deste Decreto.

Art. 29 O saneamento da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFILA acarretará, mediante requerimento da parte interessada, a sua exclusão do cadastro e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Capítulo VI

AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os recursos provenientes da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos II e III do artigo 5º deste decreto deverão ser consignados em dotação orçamentária específica para este fim.

Art. 31 Os casos omissos serão encaminhados a autoridade competente, definida neste decreto, para deliberação.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.872/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido da Servidora, a srª **IZAURINHA MOREIRA DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000495528 SSP/RO e do CPF sob o nº. 478.619.082-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe **"B"** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* até **31/12/2018**, a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 1º/02/2018, com amparo no Art 141, IV, da LC 095/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.873/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido da Servidora, a srª **ROGÉRIA ROSARIA PARRA MERINO DE MACEDO,**brasileira,casada,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 441.734.231-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe "B",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* até **31/12/2018**, a **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 1º/02/2018, com amparo no Art 141, IV, da LC 095/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMATIC

torna pública o Indeferimento, Licença Prévia N°032/2018, para, Proprietário Claudinei Frasson Ligeiro, Pessoa Física, CPF:699.956.642-91. PROCESSO protocolado 17/01/2018, para Atividade de Lavagem de Veículos e Aripuanã-MT. Fica o proprietário responsável pelo atendimento ao disposto pela Lei Complementar nº 099/2014.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.258/2018.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 095/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **09/02/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADO	CARGO
César Ramalho de Barros	Professor Pedagogia - Conselvan
Fabiana Batista de Menezes	Professor Pedagogia - Conselvan
Irenilda Gomes da Silva Santos	Professor Pedagogia - Conselvan
Wesley Estevão dos Santos	Professor Pedagogia - Sede do Município
Flavia Maria Costa	Engenheiro Civil - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMATIC

torna pública a Concessão, Licença de Instalação N°07/2018, para Empresa MB Construtora e Incorporadora LTDA,CNPJ: 12.952.135/0001-36. PROCESSO: 039/2018, protocolado 29/01/2018, Parecer Técnico 012/2017, Município: Aripuanã/MT. Coordenadas Geográficas.: Latitude S: 10o 10' 19,45.2" e Longitude.: W: 059° 26' 41.4". Finalidade: Loteamento de Imóveis Próprios. Validade Licença Prévia: 09/02/2021, em Aripuanã-MT. Fica o proprietário responsável pelo atendimento ao disposto pela Lei Complementar nº 099/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL BARÃO PREVI Nº 001/2018

O BARÃO--PREVI--PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores

Públicos Municipais de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, representado pela

Secretária de Administração, Waguionira Radica Borges, abaixo assinado, vem através

do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais

do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição

de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de

expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Barão de Melgaço-MT, 06 de Fevereiro de 2018.

Waguionira Radica Borges

Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017 – EDITAL Nº 014/2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**,no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017**, conforme segue:

Art. 1º DA DECISÃO. Segue abaixo o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/2017 contendo nomes dos candidatos, números de inscrições, datas de interposições dos recursos, cargos, pareceres e motivos.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 124.
Nome da Candidata: Adiléia Ribeiro Pereira.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, verificou-se que realmente a Candidata acertou **32 pontos**, o que corresponde a nota **8,0**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 527.
Nome da Candidata: Priscila Larissa da Silva Antunes dos Santos.
Cargo: Técnico em Administração Escolar – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Administração Escolar, verificou-se que a Candidata acertou **28 pontos**, o que corresponde a nota **7,0**.
Além disso, foi feita uma nova reclassificação, através do critério de Maior Escolaridade. Persistindo o empate, o segundo critério adotado foi o de Maior Idade.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 1463.
Nome do Candidato: Humberto Manabu Oda.
Cargo: Técnico em Administração Escolar – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Administração Escolar, verificou-se que realmente o Candidato acertou **31 pontos**, o que corresponde a nota **7,75**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 423.
Nome da Candidata: Jéssica Carolina Assunção Frazão de Almeida.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, verificou-se que realmente a Candidata acertou **30 pontos**, o que corresponde a nota **7,5**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 227.
Nome da Candidata: Eunice Soares de Farias.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, verificou-se que realmente a Candidata acertou **30 pontos**, o que corresponde a nota **7,5**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 354.
Nome da Candidata: Ivonete Gomes da Silva.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, verificou-se que realmente a Candidata acertou **34 pontos**, o que corresponde a nota **8,5**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 580.
Nome da Candidata: Dirléia Amador da Silva.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, verificou-se que realmente a Candidata acertou **28 pontos**, o que corresponde a nota **7,0**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 843.
Nome da Candidata: Juliana de Lima Gomes.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, verificou-se que realmente a Candidata acertou **35 pontos**, o que corresponde a nota **8,75**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 845.
Nome da Candidata: Letícia de Ávila Golo.
Cargo: Técnico em Administração Escolar – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Administração Escolar, verificou-se que realmente a Candidata acertou **28 pontos**, o que corresponde a nota **7,0**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº das Inscrições: 52 e 1197.
Nomes das Candidatas: Ana Paula Beserra Sicsú e Patrícia Francisco Silva.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso deferido
Conforme o item **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE** do Edital Nº 001/SMEC/2017:
11.3. Na classificação final entre candidatos dos demais cargos com igual nota, serão fatores de desempate:
a) Maior escolaridade.
b) Maior idade.
Diante disso, foi feita uma nova reclassificação dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil, através do critério de Maior Escolaridade. Persistindo o empate, o segundo critério adotado foi o de Maior Idade.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 579.
Nome da Candidata: Kételen Gonçalina Oliveira dos Santos.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso indeferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil, verificou-se que a Candidata acertou **29 pontos**, o que corresponde a nota **7,25**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 982.
Nome da Candidata: Jucilene Matos dos Santos.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso indeferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil, verificou-se que a Candidata acertou **27 pontos**, o que corresponde a nota **6,75**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 1046.
Nome da Candidata: Sara Oliveira Matias da Silva.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso indeferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil, verificou-se que a Candidata acertou **28 pontos**, o que corresponde a nota **7,0**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 237.
Nome da Candidata: Juraci Rodrigues Falanqui.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso indeferido

Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil, verificou-se que a Candidata acertou **32 pontos**, o que corresponde a nota **8,0**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 360.
Nome da Candidata: Fátima Vieira Domiciano Fortunato.
Cargo: Professor – Pedagogia – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais.
Parecer: Recurso indeferido
Após revisão da Contagem dos Títulos e da Classificação dos Professores Pedagogos, verificou-se que a Candidata obteve **3,0 pontos**, nos respectivos Títulos.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 871.
Nome do Candidato: Ismael Antônio Souza Benites.
Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil – Sede.
Parecer: Recurso indeferido
Após revisão do Gabarito e da Classificação dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil, verificou-se que o Candidato acertou **26 pontos**, o que corresponde a nota **6,5**.

Data do Recurso: 08/02/2018.
Nº da Inscrição: 1215.
Nome do Candidato: Louriete Pereira de Andrade
Cargo: Professor – Pedagogo – Sede – Creche, Pré Escola e Anos Iniciais
Parecer: Recurso indeferido
Após análise do recurso apresentado para mudança de local **Professor – Pedagogo – Sede – Creche, Pré Escola e Anos Iniciais** para **Professor – Pedagogo – Escola Municipal João Maria / Extensão Centro Educacional Professora "Maria Lila Costa da Silva"** localizada no Distrito de Assari, pois a vaga requerida não é prevista conforme Anexo I – Demonstrativo do Cargo, Vagas, Carga Horária Semanal e Requisitos do Edital Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/2017. Lembrando que as vagas de cargos públicos devem ser publicadas em Edital para que todos possam concorrer em igualdade de condições. Não foi anexado prova documental de que a inscrição foi realizada para o local requerido. Portanto, a Comissão decidiu por **indeferir** o recurso apresentado.

Barra do Bugres, 09 de fevereiro de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2017

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 - NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 08/02/2018 o Sr. **Roney Marcos Ferreira**, Advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 10.316/MT e no CPF sob o nº 303.573.491-72, no cargo de provimento em Comissão – Assessor Jurídico da Câmara Municipal, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 08 de fevereiro de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017 – EDITAL Nº 015/2018

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**,no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2017**, conforme segue:

Art. 1º DO RESULTADO:

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SEDE – CRECHE, PRÉ ESCOLA E ANOS INICIAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	1443	IRENE LECI MARCAL	9,7	3,0	12,7	Aprovado
2	912	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	9,6	3,0	12,6	Aprovado
3	869	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	8,6	4,0	12,6	Aprovado
4	1146	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	9,5	3,0	12,5	Aprovado
5	50	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	10,0	2,5	12,5	Aprovado
6	329	RENATA DE SOUZA MARTINS	9,3	3,0	12,3	Aprovado
7	1013	DANIEL VERNEQUE DIAS	8,2	4,0	12,2	Aprovado
8	17	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	9,6	2,5	12,1	Aprovado
9	136	CLAUDINEIA DE MOURA DIOGO	9,1	3,0	12,1	Aprovado
10	1290	KEYLA FERREIRA MENDES	8,0	4,0	12,0	Aprovado
11	1607	NOEMIA DE FRANCA SILVA	8,8	3,0	11,8	Aprovado
12	250	LUCIANA DA SILVA SOUZA	8,8	3,0	11,8	Aprovado
13	1178	EDIVA APARECIDA DO NASCIMENTO	8,2	3,5	11,7	Aprovado
14	426	SANDRA ZATAR PEREIRA	8,7	3,0	11,7	Aprovado
15	1402	JÉSSICA APARECIDA ALVES	9,1	2,5	11,6	Aprovado
16	1388	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	8,9	2,5	11,4	Aprovado
17	1223	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	8,3	3,0	11,3	Aprovado

18	162	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,1	3,0	11,1	Aprovado
19	1592	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	8,1	3,0	11,1	Aprovado
20	518	PATRICIA LOURA MOURÃO	8,0	3,0	11,0	Aprovado
21	150	LUDIMILLA NERES COSTA	7,9	3,0	10,9	Aprovado
22	202	JEANY CANDIDA DIAS	8,4	2,5	10,9	Aprovado
23	287	JAMISSON DA SILVA ANGELO	7,4	3,5	10,9	Aprovado
24	994	PATRICIA RAMOS AGUIAR	7,8	3,0	10,8	Aprovado
25	301	MAYARA DA SILVA LOPES	6,7	4,0	10,7	Aprovado
26	666	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	7,5	3,0	10,5	Aprovado
27	679	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	7,5	3,0	10,5	Aprovado
28	1092	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	7,4	3,0	10,4	Aprovado
29	125	CARMEM COSTA DA SILVA	7,3	3,0	10,3	Classificado
30	736	LUCIANA DA SILVA SANTOS	7,8	2,5	10,3	Classificado
31	875	GESIENE DOS SANTOS SILVA	7,3	3,0	10,3	Classificado
32	997	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	7,3	3,0	10,3	Classificado
33	1413	MARIA DO CARMO ROMAO	7,3	3,0	10,3	Classificado
34	20	JESSICA DE LIMA NEVES	7,7	2,5	10,2	Classificado
35	241	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	7,2	3,0	10,2	Classificado
36	708	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	7,2	3,0	10,2	Classificado
37	606	SONIA APARECIDA MEIATO	6,7	3,5	10,2	Classificado
38	371	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	7,6	2,5	10,1	Classificado
39	453	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	7,6	2,5	10,1	Classificado
40	865	LUCIMAR COSTA ALVES	6,6	3,5	10,1	Classificado
41	1130	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS	7,0	3,0	10,0	Classificado
42	1431	MARIA DIAS DE CARVALHO	7,0	3,0	10,0	Classificado
43	785	ROSIVANE RIBEIRO DA SILVA	7,0	3,0	10,0	Classificado
44	838	LUZIA MARTINS PEREIRA	6,9	3,0	9,9	Classificado
45	1447	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	6,9	3,0	9,9	Classificado
46	890	NILCE SANTOS DA SILVA	7,4	2,5	9,9	Classificado
47	141	EZINEI DE ARRUDA	7,3	2,5	9,8	Classificado
48	1500	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	6,8	3,0	9,8	Classificado
49	645	MARCELA DA COSTA ARANTES	6,8	3,0	9,8	Classificado
50	319	ANA KARINA DE MOURA	6,3	3,5	9,8	Aprovado**
51	303	SILVANA RIBEIRO	5,8	4,0	9,8	Classificado
52	469	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	6,7	3,0	9,7	Classificado
53	92	ELIENE PEDROZA DE LIMA	6,7	3,0	9,7	Classificado
54	294	TIAGO BORGES DA SILVA	7,2	2,5	9,7	Classificado
55	496	FABIANA PONTES ELIAS	6,6	3,0	9,6	Classificado
56	234	ROSELIA MARTINS DA SILVA	6,6	3,0	9,6	Classificado
57	513	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	6,6	3,0	9,6	Classificado
58	629	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA	6,5	3,0	9,5	Classificado
59	317	KATIA GOMES DE OLIVEIRA	5,5	4,0	9,5	Classificado
60	331	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	6,9	2,5	9,4	Classificado
61	1056	ANA ANGELICA PEREIRA	6,4	3,0	9,4	Classificado
62	214	MARISANE EHLE	6,3	3,0	9,3	Classificado
63	992	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	6,3	3,0	9,3	Classificado
64	944	SONIA MARIA RECHE	6,3	3,0	9,3	Classificado
65	427	CREONILDA CORDEIRO DA SILVA	6,7	2,5	9,2	Classificado
66	360	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	6,2	3,0	9,2	Classificado
67	517	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	6,7	2,5	9,2	Classificado
68	167	INES CRISTINA FRONSAK	6,2	3,0	9,2	Classificado
69	1229	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	6,1	3,0	9,1	Classificado
70	979	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	6,1	3,0	9,1	Classificado
71	80	ANDRA SANTANA DA SILVA	6,1	3,0	9,1	Classificado
72	302	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	6,5	2,5	9,0	Classificado
73	649	SILVIA SANDRI	6,0	3,0	9,0	Classificado
74	151	OMAR GONCALVES FORTES	5,8	3,0	8,8	Classificado
75	1492	ARIANA PATRICIA DA SILVA	6,3	2,5	8,8	Classificado
76	76	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA	6,3	2,5	8,8	Classificado
77	1584	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	5,8	3,0	8,8	Classificado
78	174	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	6,3	2,5	8,8	Classificado
79	200	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	6,3	2,5	8,8	Classificado
80	443	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	5,7	3,0	8,7	Classificado
81	541	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	6,2	2,5	8,7	Classificado
82	185	LOURDES TOSTA ALVES	5,7	3,0	8,7	Classificado
83	1352	YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO	6,1	2,5	8,6	Classificado
84	492	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA	5,9	2,5	8,4	Classificado
85	1309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	5,4	3,0	8,4	Classificado
86	509	GESELIA XIMENES DE SOUZA	5,9	2,5	8,4	Classificado
87	1575	LAERTE APARECIDO RIBEIRO	6,8	1,5	8,3	Classificado
88	1	LUCIANA CRISTINA FAUSTINO	5,3	3,0	8,3	Classificado
89	549	ARENIL CELESTINA DE JESUS	5,3	3,0	8,3	Classificado
90	1019	PAULA DUARTE FONSECA	5,8	2,5	8,3	Classificado
91	604	BERENICE PEREIRA DA SILVA	5,2	3,0	8,2	Classificado
92	15	NILDES PEREIRA	5,7	2,45	8,15	Classificado
93	1521	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA	5,6	2,5	8,1	Classificado
94	487	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	5,1	3,0	8,1	Classificado

95	548	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	5,6	2,5	8,1	Classificado
96	1215	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	5,5	2,5	8,0	Classificado
97	1002	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	5,0	3,0	8,0	Classificado
98	557	VERONICA DA SILVA	5,0	3,0	8,0	Classificado
99	1477	ROSANA ALVES	5,0	3,0	8,0	Classificado
100	330	EDNEIA SILVA LUIS	5,0	3,0	8,0	Classificado
101	677	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	5,4	2,5	7,9	Classificado
102	389	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	5,2	2,5	7,7	Classificado
103	663	MICHELE GOMES DA COSTA	5,2	2,4	7,6	Classificado
104	623	LUCIANA SOUZA PRADO	5,0	2,5	7,5	Classificado
105	276	MARINILZA DA SILVA NOBRES	5,0	2,5	7,5	Classificado
106	712	ROSILENE MARIA DA SILVA	5,0	2,5	7,5	Classificado
107	298	FERNANDA FERREIRA MARTINS	5,0	2,5	7,5	Classificado
108	1548	SOLANGE FELIX DA SILVA	5,8	1,0	6,8	Classificado
109	783	EVANIR FERREIRA DA SILVA	6,0	0,0	6,0	Classificado
110	1451	EDELVANIA SILVA NETO	5,0	0,5	5,5	Classificado
111	198	IVONETE FRANCHINI SOUZA	4,9	-	-	Reprovado
112	470	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	4,9	-	-	Reprovado
113	1108	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,8	-	-	Reprovado
114	364	REGIANE CRISTINA LEANDRO	4,8	-	-	Reprovado
115	793	THALINA BUENO POLEGATI	4,8	-	-	Reprovado
116	1156	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	4,6	-	-	Reprovado
117	206	MARTA DE JESUS DA SILVA	4,6	-	-	Reprovado
118	164	LAURA MARTINS DOS SANTOS	4,5	-	-	Reprovado
119	462	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	4,4	-	-	Reprovado
120	142	SIRLEY APARECIDA MEIATO	4,4	-	-	Reprovado
121	1311	JULIANE CLAUDIA ROSSI	4,3	-	-	Reprovado
122	1099	LOURDES VIEIRA DA SILVA COSTA	4,2	-	-	Reprovado
123	1168	TAIS CARLA DE SOUZA	4,2	-	-	Reprovado
124	240	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	4,1	-	-	Reprovado
125	1510	CLEONICE ARAUJO TOSTA	4,1	-	-	Reprovado
126	1392	LEONI MEDEIROS PEREIRA	4,1	-	-	Reprovado
127	382	NILCE DA SILVA	4,1	-	-	Reprovado
128	721	JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	4,0	-	-	Reprovado
129	1342	VANDERLEIA DE SOUZA	4,0	-	-	Reprovado
130	449	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	3,9	-	-	Reprovado
131	792	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO	3,9	-	-	Reprovado
132	1493	FRANCIELLI CORREIA	3,8	-	-	Reprovado
133	1219	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	3,8	-	-	Reprovado
134	155	JOELMA FERREIRA LIMA	3,7	-	-	Reprovado
135	737	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	3,6	-	-	Reprovado
136	607	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	3,6	-	-	Reprovado
137	1063	MARIA DE LURDES RAMOS DA SILVA	3,6	-	-	Reprovado
138	949	MARLENE O. CAMPOS	3,6	-	-	Reprovado
139	560	NEIDE APARECIDA COSTA	3,6	-	-	Reprovado
140	315	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO	3,5	-	-	Reprovado
141	271	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	3,4	-	-	Reprovado
142	1205	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	3,3	-	-	Reprovado
143	103	CELIA REGINA FERREIRA DA SILVA	3,3	-	-	Reprovado
144	856	FERNANDA ARAUJO RAMOS	3,3	-	-	Reprovado
145	905	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	3,2	-	-	Reprovado
146	281	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	3,2	-	-	Reprovado
147	320	APARECIDA MARIA CLAUDINA	3,1	-	-	Reprovado
148	265	LUTECIA MARTINS DA SILVA	3,1	-	-	Reprovado
149	160	WELITA DANIELE DOS SANTOS	3,1	-	-	Reprovado
150	947	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	2,9	-	-	Reprovado
151	140	RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA	2,9	-	-	Reprovado
152	950	ALAIDE FLORENCIO DE CARVALHO	2,8	-	-	Reprovado
153	268	GERALDA PEREIRA DE PAULA	2,8	-	-	Reprovado
154	100	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	2,8	-	-	Reprovado
155	1365	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	2,6	-	-	Reprovado
156	710	NEIRY SORREICAO DA COSTA OLIVEIRA	2,5	-	-	Reprovado
157	743	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	2,4	-	-	Reprovado
158	313	CENIA DA SILVA SANTOS	2,0	-	-	Reprovado
159	795	MARIA KETELE BATISTA DE SOUZA	2,0	-	-	Reprovado
160	1335	PRISCILLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1,9	-	-	Reprovado
161	1648	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	1,7	-	-	Reprovado
162	1167	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	1,6	-	-	Reprovado
163	306	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	1,4	-	-	Reprovado
164	312	PATRICIA RODRIGUES PASCOAL	1,2	-	-	Reprovado
165	791	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	1,0	-	-	Reprovado
166	582	JOSEFA ALVES DA COSTA	0,7	-	-	Reprovado
167	812	ELZA MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	0,3	-	-	Reprovado
168	45	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	0,0	-	-	Reprovado
169	1462	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	0,0	-	-	Reprovado
170	815	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	--	-	-	Eliminado*
171	99	ADELAIR MENDES CONCEICAO	NC	-	-	Eliminado

172	43	ANDREA LUCIA DA SILVA	NC	-	-	Eliminado
176	930	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	NC	-	-	Eliminado
173	998	EVERALDO MENDES RODRIGUES	NC	-	-	Eliminado
174	1557	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	NC	-	-	Eliminado
175	978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	NC	-	-	Eliminado
177	64	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	NC	-	-	Eliminado
178	1534	ROSIMEIRE BENEDITA DE ASSUNÇÃO FERREIRA	NC	-	-	Eliminado
179	56	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	NC	-	-	Eliminado
180	479	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	NC	-	-	Eliminado
181	713	THAIANA FLAVIANA DUARE	NC	-	-	Eliminado
182	881	ZILDA SOARES DOS SANTOS	NC	-	-	Eliminado

NC-Não Compareceu

* Eliminado de acordo item 8.1.13 do Edital.

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO - ESCOLA BAIXIUS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	587	LEILA MARIA DE CAMPOS	NC	-	-	Eliminado

NC-Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – SÃO BENEDITO - CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	892	LUCIENE DIAS DA SILVA	8,4	3,0	11,4	Aprovado
2	16	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	5,7	3,0	8,7	Aprovado
3	1317	MARIA LUCIA MARIN DA SILVA	4,8	-	-	Reprovado
4	1544	LUANA TEIXEIRA ALVES	4,3	-	-	Reprovado
5	244	MARIA DO CARMO SILVA	4,0	-	-	Reprovado
6	1546	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	1,7	-	-	Reprovado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO – N. FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	723	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	7,0	3,0	10,0	Aprovado
2	14	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	5,9	4,0	9,9	Aprovado
3	181	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	6,5	3,0	9,5	Classificado
4	980	OSENIL SOARES DA SILVA BUENO	6,1	3,0	9,1	Classificado
5	452	ALINE CRISTINA MORAES DA SILVA	4,9	-	-	Reprovado
6	716	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	3,6	-	-	Reprovado
7	446	REINATO COSTA MATIAS	3,6	-	-	Reprovado
8	212	MARIA LUCIA DOS SANTOS	3,5	-	-	Reprovado
9	556	JAQUELINE ALVES DIAS	3,1	-	-	Reprovado
10	1047	AUCIEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	3,0	-	-	Reprovado
11	751	LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO	2,7	-	-	Reprovado
12	445	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	NC	-	-	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES - JATOBÁ

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	40	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	5,1	4,0	9,1	Aprovado
2	1240	MARIA VICENTE DE ARAUJO	0,0	-	-	Reprovado

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO – ESCOLA BOA ESPERANÇA – BURITI FUNDO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	436	LUIZA FERREIRA MANOEL	5,3	2,5	7,8	Aprovado

PROFESSOR – PEDAGOGO – ESCOLA JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	1438	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	7,4	3,0	10,4	Aprovado
2	1482	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	7,6	2,48	10,08	Classificado
3	1243	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA	4,2	-	-	Reprovado

Cargo: PROFESSOR – INDÍGENA – ALDEIA UMUTINA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	407	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	6,9	3,5	10,4	Aprovado
2	408	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	7,5	2,52	10,02	Aprovado
3	21	ROSINEY AMAJUNEPA	7,2	2,5	9,7	Aprovado
4	633	ROSELI MANEPA IPAQUERI	5,0	3,5	8,5	Classificado
5	411	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	5,5	3,0	8,5	Classificado

Cargo: PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	603	CAROLINE RODRIGUES DE ARRUDA	9,0	4,0	13,0	Aprovado
2	547	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	7,4	3,5	10,9	Classificado
3	1198	TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA	7,8	3,1	10,9	Classificado
4	767	DULCE BRIGIDA DA SILVA	7,8	3,0	10,8	Classificado
5	616	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	6,8	4,0	10,8	Classificado
6	1330	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	6,7	4,0	10,7	Classificado
7	296	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7,1	3,0	10,1	Classificado
8	1495	SILVINHO AMAJUNEPA	7,3	2,5	9,8	Classificado
9	1202	IVANILDO MONTEIRO DE AZEVEDO	7,1	2,5	9,6	Classificado
10	43	ANDREA LUCIA DA SILVA	6,6	2,5	9,1	Classificado
11	195	POLIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	6,6	2,5	9,1	Classificado
12	1208	ADALTO DE MIRANDA	6,2	2,5	8,7	Classificado
13	289	LUZIA SILVA GONCALVES	5,2	3,0	8,2	Classificado
14	328	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	5,0	3,0	8,0	Classificado
15	1227	ADRIANA SILVEIRA	3,4	-	-	Reprovado
16	1626	DEBORA CRISTINA DA SILVA	0,5	-	-	Reprovado
17	1406	CLAYCE VICTOR SCUDELER	NC	-	-	Eliminado

NC-Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	778	MACIEL DA PAIXAO BORGES	9,7	3,0	12,7	Aprovado
2	387	CLEUZA ALVES DA SILVA	9,3	3,0	12,3	Classificado
3	1021	SANDRA FRANÇA MEIRA	9,6	2,5	12,1	Classificado
4	664	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	6,6	3,0	9,6	Classificado
5	1000	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	6,8	2,5	9,3	Classificado
6	1560	MARCOS ANTONIO MEDEIROS	6,0	3,0	9,0	Classificado
7	1164	MARIA SUELY DE JESUS	5,5	3,0	8,5	Classificado
8	64	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA	5,8	2,5	8,3	Classificado
9	1325	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA	4,9	-	-	Reprovado
10	748	NICOLAU FALANQUE NETO	4,9	-	-	Reprovado
11	1598	NOELI DE SOUZA SANTOS	4,8	-	-	Reprovado
12	486	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	4,5	-	-	Reprovado
13	1158	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	4,0	-	-	Reprovado
14	1175	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO	3,4	-	-	Reprovado
15	978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	NC	-	-	Eliminado

NC-Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nº	Insc. Nº	Nome	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	419	SELMA LIMA DE JESUS	7,5	2,5	10,0	Aprovado
2	1276	ANTONIO ALVES DANIEL	5,9	3,0	8,9	Classificado
3	56	SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO	5,0	3,0	8,0	Classificado
4	654	VIVIANE CASA GRANDE DE SOUZA MACEDO	4,3	-	-	Reprovado

Cargo: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	508	SERGIO SILVA QUINTANILHA	8,0	4,0	12,0	Aprovado
2	1072	LENNON FERREIRA COREZOMAE	7,3	4,16	11,46	Aprovado
3	1006	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	7,9	3,0	10,9	Classificado
4	1292	DOUGLAS MANZAN	6,6	4,0	10,6	Classificado
5	1170	ADILAINE BRITO PEREIRA	5,3	3,0	8,3	Classificado
6	253	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	5,7	2,5	8,2	Classificado
7	1257	THIAGO SILVA PERES	4,3	-	-	Reprovado
8	208	ELIMAKSON CRIS DA COSTA OLIVEIRA	4,1	-	-	Reprovado
9	598	JOSE MARIA DE MORAES	3,2	-	-	Reprovado
10	1286	ADRIANO MANENTE	NC	-	-	Eliminado

NC-Não Compareceu

Cargo: PROFESSOR – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Discursiva	Títulos	Total	Situação
1	99	ADELAIR MENDES CONCEICAO	6,8	3,5	10,3	Aprovado
2	747	AMANDA FERREIRA GOMES	7,2	3,0	10,2	Classificado
3	1224	MAX JUNIOR LIMA PORTELA	6,2	3,5	9,7	Classificado
4	816	CARLA CRISTINA PADILHA CASSANICA	6,8	2,5	9,3	Classificado
5	1614	ALINE COUTINHO STORARI	6,2	3,0	9,2	Classificado
6	434	ELIANE DA SILVA FERREIRA	5,6	2,25	7,85	Classificado
7	631	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	5,7	0,0	5,7	Classificado
8	1397	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM	5,0	0,0	5,0	Classificado
9	1370	JOSUÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	NC	-	-	Eliminado1

10	591	MANSOETO SABINO DE MORAES	NC	-	-	Eliminado[1]

NC-Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1265	NEUZA DE LIMA NEVES GOULART	9,25	Aprovado
2	843	JULIANA DE LIMA GOMES	8,75	Aprovado
3	354	IVANETE GOMES DA SILVA	8,50	Aprovado
4	1578	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	8,50	Aprovado**
5	101	MAITI DAIANI ANDRE FELICIO	8,50	Aprovado
6	986	ELAINE DA GAMA SILVA	8,50	Aprovado
7	238	GIRLEIDE DE LUNA MARTINS	8,50	Aprovado
8	347	LUCAS TEODORO GOMES	8,50	Aprovado
9	177	MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA COSTA	8,25	Aprovado
10	1540	DIOGO DE CARVALHO NASCIMENTO	8,25	Aprovado
11	415	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	8,25	Aprovado
12	68	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	8,25	Aprovado
13	612	LAURA ROMÃO DA CRUZ	8,00	Aprovado
14	52	ANA PAULA BESERRA SICSU	8,00	Aprovado
15	1197	PATRICIA FRANCISCO SILVA	8,00	Aprovado
16	237	JURACI RODRIGUES FALANQUI	8,00	Aprovado
17	1398	GENI DE SOUZA ASSIS	8,00	Classificado
18	405	JULIANA REIS FONSECA	8,00	Classificado
19	116	KELLE CARLOS MINOT LAGES	8,00	Classificado
20	96	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	8,00	Classificado
21	124	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA	8,00	Classificado
22	257	LUCIANE MORAES DA SILVA	8,00	Classificado
23	196	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	8,00	Classificado
24	1090	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA	8,00	Classificado
25	1638	LUCIANA DA SILVA MENOLI	7,75	Classificado
26	130	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	7,75	Classificado
27	1181	LUIZ GERONIMO DA SILVA ARRUDA	7,75	Classificado
28	873	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA	7,75	Classificado
29	474	PÂMELA ANACLETO POLETINI	7,75	Classificado
30	1611	TAMIRES CARINHANHA BRANDAO SANTOS DA SILVA	7,75	Classificado
31	124	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	7,75	Classificado
32	35	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES	7,75	Classificado
33	1448	ELANE RIBEIRO DA SILVA	7,75	Classificado
34	51	MAYKON VINICIUS DOURADOS	7,75	Classificado
35	1418	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	7,75	Classificado
36	1283	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES	7,75	Classificado
37	345	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	7,75	Classificado
38	227	EUNICE SOARES DE FARIAS	7,50	Classificado
39	1627	MARIA MARIANA BATISTA	7,50	Classificado
40	1502	LUCIENE DE SOUZA PAULINO	7,50	Classificado
41	1499	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	7,50	Classificado
42	1387	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	7,50	Classificado
43	1231	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	7,50	Classificado
44	1022	ADRIANA NEVES ROBERTO	7,50	Classificado
45	976	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	7,50	Classificado
46	907	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	7,50	Classificado
47	899	LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO	7,50	Classificado
48	879	VANESSA MENDES ROSA	7,50	Classificado
49	810	ANAIR CRUZ DA SILVA	7,50	Classificado
50	673	MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS	7,50	Classificado
51	672	THAIS OLIVEIRA SCAFF	7,50	Classificado
52	635	ÉLDER RODRIGO DA SILVA	7,50	Classificado
53	356	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	7,50	Classificado
54	350	WESLAINE GRANELLA OENNING	7,50	Classificado
55	332	MONICA LOPES DE ALMEIDA	7,50	Classificado
56	321	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI	7,50	Classificado
57	300	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA	7,50	Classificado
58	269	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	7,50	Classificado
59	147	PLINIO DE ANDRADE CARVALHO	7,50	Classificado
60	34	AMANDA VENTURA DE CAMARGO	7,50	Classificado
61	29	KETOLY ALVES DA SILVA	7,50	Classificado
62	423	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	7,50	Classificado
63	1110	HOSANA ALICE DE CAMARGO	7,25	Classificado
64	491	NILZA BATISTA DE SOUZA	7,25	Classificado
65	4	RUTIANA ARANTES QUIDA BORGES	7,25	Classificado
66	942	KEILA ARAUJO DIAS	7,25	Classificado
67	1020	CIBELE IZILDA FERREIRA	7,25	Classificado
68	170	ALINE MARIA DA SILVA	7,25	Classificado
69	534	PATRICIA ARAUJO MAGALHAES	7,25	Classificado
70	914	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	7,25	Classificado

71	148	RUTH DA GUIA SOUZA	7,25	Classificado
72	278	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	7,25	Classificado
73	353	MAISA APODONEPA CONSTANTINO	7,25	Classificado
74	1143	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	7,25	Classificado
75	990	ROSELAINE DOS SANTOS GAMA	7,25	Classificado
76	285	ELENIR SALES DOS SANTOS	7,25	Classificado
77	54	ADRIANA DA SILVA	7,25	Classificado
78	1073	JUCILEIDE MARIA DA SILVA	7,25	Classificado
79	695	RÔMULO E SILVA LUZ	7,25	Classificado
80	475	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	7,25	Classificado
81	1085	RODRIGO PARADA PRADO SENE SOARES	7,25	Classificado
82	44	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	7,25	Classificado
83	579	KÉTELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	7,25	Classificado
84	209	GABRIEL VIEIRA BRANDAO	7,25	Classificado
85	1422	MARIA VITORIA MOTTA BRAGA	7,25	Classificado
86	1315	DANIEL LADEIRA DA SILVA	7,25	Classificado
87	537	AMANDA HOLPPERS SANTANA	7,25	Classificado
88	349	ISABELA LYANDRA MARQUES VIEIRA	7,25	Classificado
89	71	APARECIDA VERISSIMA DE BARROS	7,00	Classificado
90	923	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA	7,00	Classificado
91	599	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	7,00	Classificado
92	402	ILZA FERREIRA DA COSTA	7,00	Classificado
93	1253	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	7,00	Classificado
94	580	DIRLEIA AMADOR DA SILVA	7,00	Classificado
95	450	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	7,00	Classificado
96	266	POLIANA PEREIRA DA SILVA	7,00	Classificado
97	109	KARLA COSTA DA SILVA	7,00	Classificado
98	1103	LARISSA PEREIRA CUNHA	7,00	Classificado
99	270	CRISTIANE LUZ SALES	7,00	Classificado
100	12	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	7,00	Classificado
101	178	EULA PAULA DA SILVA SANTOS	7,00	Classificado
102	1391	MARELAINE IVONE GULHEM MOURA	7,00	Classificado
103	305	ANA CELIA PEREIRA SILVA	7,00	Classificado
104	351	CLEONICE DA SILVA ALVES BARBOSA	7,00	Classificado
105	79	ANA PAULA MAGALHAES COSTA	7,00	Classificado
106	581	JÉSSICA GONÇALVES MATHIAS	7,00	Classificado
107	242	TAMARA PRADO VIEIRA	7,00	Classificado
108	975	PATRICIA SUNAMITA DE MORAES TEIXEIRA	7,00	Classificado
109	9	GISELI ALVES	7,00	Classificado
110	381	VANESSA DE SOUZA LIMA	7,00	Classificado
111	110	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	7,00	Classificado
112	1381	THALIA GOMES CANAVARRO	7,00	Classificado
113	834	IARLEY LUÍS ALVES SANTOS	7,00	Classificado
114	1046	SARA OLIVEIRA MATIAS DA SILVA	7,00	Classificado
115	339	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	7,00	Classificado
116	340	VALERIA GALIASSI COTRIM	7,00	Classificado
117	583	ELIZETE ALVES FERREIRA	6,75	Classificado
118	1637	JUZILENE AMORIM DA SILVA	6,75	Classificado
119	358	ROSILENE MARQUES	6,75	Classificado
120	229	EDITE FIGUEIRO TORRES	6,75	Classificado
121	901	TATIANA CZEKAY ALEIXO	6,75	Classificado
122	262	MARILU TRINDADE MIRANDA	6,75	Classificado
123	822	DAIANA TROST DA LUZ	6,75	Classificado
124	1157	ANDREIA DA SILVA RAMOS	6,75	Classificado
125	403	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	6,75	Classificado
126	982	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	6,75	Classificado
127	801	CELIA REGINA CAMPOS DE BARROS	6,75	Classificado
128	232	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	6,75	Classificado
129	955	GLAUCIA MARQUES FONTE	6,75	Classificado
130	72	PATRICIA ZANARDI DA SILVA	6,75	Classificado
131	883	FLAVIA DA SILVA MENDES	6,75	Classificado
132	53	JACKELINE DIZERO ASSIS	6,75	Classificado
133	1383	PATRÍCIA SUQUERE DA CONCEIÇÃO	6,75	Classificado
134	671	JULIETE DOSSO BARBOSA	6,75	Classificado
135	1183	WHITH BRUNA SILVEIRA BORGES	6,75	Classificado
136	1280	DEONICE ALVES DA SILVA	6,75	Classificado
137	1616	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA SALOMÃO	6,75	Classificado
138	127	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	6,75	Classificado
139	119	RAIANA KATHERINE DA SILVA	6,75	Classificado
140	915	RICIELY LOPES DE SOUZA	6,75	Classificado
141	176	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	6,75	Classificado
142	133	RAFAELA ALVES DE JESUS	6,75	Classificado
143	961	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	6,75	Classificado
144	327	BRUNO BORTOLUZZI BAIROS	6,75	Classificado
145	685	ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA	6,75	Classificado
146	502	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	6,75	Classificado
147	297	SHEILA SANTOS DA SILVA	6,75	Classificado

148	223	TAINARA SOARES DA SILVA	6,75	Classificado
149	1172	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	6,75	Classificado
150	1152	BRUNA GOMES GIMENES	6,75	Classificado
151	1074	ROSILAINE BARBOSA DO ESPIRITO SANTO	6,75	Classificado
152	632	DULCINÉIA FRANCISCO SILVA	6,75	Classificado
153	1133	FRANCIELI DOS SANTOS LIMA	6,75	Classificado
154	1035	ANDRESSA DALAZEN DOS SANTOS	6,75	Classificado
155	1279	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	6,75	Classificado
156	444	JANAINA ASSUNÇÃO FERREIRA	6,75	Classificado
157	977	BEATRIZ LEMES DA SILVA	6,75	Classificado
158	619	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	6,50	Classificado
159	754	EDNA MARIA FARIA	6,50	Classificado
160	1096	RITA DE CÁSSIA DA SILVA LEITE	6,50	Classificado
161	448	APARECIDA PEREIRA LUZ MELLO	6,50	Classificado
162	563	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	6,50	Classificado
163	359	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIGO	6,50	Classificado
164	1065	EDILVANE MORAES DA SILVA	6,50	Classificado
165	1052	CIRLENE FELIX CEBALHO	6,50	Classificado
166	515	MAGDA FALANQUI PEREIRA	6,50	Classificado
167	316	ELAINE ALVES DA SILVA	6,50	Classificado
168	1236	GISANE FIGUEIREDO NELO	6,50	Classificado
169	226	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	6,50	Classificado
170	1489	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	6,50	Classificado
171	871	ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES	6,50	Classificado
172	1129	ANDREA PONTES ELIAS	6,50	Classificado
173	13	DAYANE DA SILVA BATISTA	6,50	Classificado
174	98	MARIA JOSE DA SILVA ALVES	6,50	Classificado
175	1394	ÂNGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	6,50	Classificado
176	601	MIRNA MORAES DA SILVA	6,50	Classificado
177	1001	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	6,50	Classificado
178	1259	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	6,50	Classificado
179	1271	ATAIS DE CAMPOS PEREIRA	6,50	Classificado
180	827	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	6,50	Classificado
181	82	WALBER FIGUEIREDO FERREIRA	6,50	Classificado
182	576	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	6,50	Classificado
183	67	ALESSANDRA LETIMAN RUIZ DOS SANTOS SOUZA	6,50	Classificado
184	1233	FABIOLA PEIXOTO GAZOLA	6,50	Classificado
185	1120	ANDREIA DOS SANTOS LIMA	6,50	Classificado
186	1400	MAYARA BRUNA CRISPIM FERREIRA	6,50	Classificado
187	143	LUCIANA PEREIRA DE SALES	6,50	Classificado
188	1419	ELLENDYANE FORTE FARIA	6,50	Classificado
189	115	INGRID MARQUETTI BARZAGHI	6,50	Classificado
190	38	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA	6,50	Classificado
191	1109	MICHELLE DE OMENA NASCIMENTO	6,50	Classificado
192	47	KARINA CRUZ DA SILVA	6,50	Classificado
193	204	EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES	6,50	Classificado
194	590	BRUNA ALEXANDRE DE SOUZA	6,50	Classificado
195	1428	FERNANDA VIANA FERREIRA	6,50	Classificado
196	11	GISLAINE ALVES DE JESUS	6,50	Classificado
197	545	MARIA MADALENA DA SILVA ANTUNES	6,50	Classificado
198	617	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	6,50	Classificado
199	847	HELIDA BARBOSA ONOFRE	6,50	Classificado
200	1363	MARLON DE SOUZA GUALBERTO	6,50	Classificado
201	1367	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	6,50	Classificado
202	577	LUDMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA	6,50	Classificado
203	868	BRUNA KETRUEN VIEIRA DE SOUZA	6,50	Classificado
204	295	ANA CAROLINA SALES BORGES	6,50	Classificado
205	1520	ANIZIA DE SOUZA PEREIRA	6,25	Classificado
206	608	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	6,25	Classificado
207	61	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	6,25	Classificado
208	1378	ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA	6,25	Classificado
209	966	THELMY COSTA FARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,25	Classificado
210	59	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	6,25	Classificado
211	1061	LILIA CRISTIANE PENTEADO DA SILVA	6,25	Classificado
212	610	SILVANA BUENO DOS SANTOS	6,25	Classificado
213	1528	MARIA ALVES WOLF	6,25	Classificado
214	65	ANDREIA DA SILVA MENDES	6,25	Classificado
215	1222	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	6,25	Classificado**
216	467	CLEIDIA HELENA DE JESUS	6,25	Classificado
217	1587	IVONETE COSTA DE BARROS	6,25	Classificado
218	829	LETICIA GERALDINE SOUZA	6,25	Classificado
219	326	NAYARA GUEDES DE OLIVEIRA LIMA MACHADO	6,25	Classificado
220	28	ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	6,25	Classificado
221	490	JANAINA DA GAMA SILVA	6,25	Classificado
222	762	ANA MARIA ALVES MUNIZ	6,25	Classificado
223	1371	ROSIANE SOUZA DA SILVA	6,25	Classificado
224	745	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	6,25	Classificado

225	1010	JHONATTAN MICHAEL DE ARRUDA	6,25	Classificado
226	1149	WILMARY LUCY CONCEICAO DE PROENÇA SANTOS	6,25	Classificado
227	699	FERNANDA TAMIRES VIEIRA CARVALHO	6,25	Classificado
228	1173	NAYRA THAIANY DE OLIVEIRA PEREIRA	6,25	Classificado
229	338	MARIANE FERREIRA NEVES	6,25	Classificado
230	304	KEILA SANTOS DA SILVA	6,25	Classificado
231	864	TATIELE SILVA DE JESUS	6,25	Classificado
232	438	PAULO FERREIRA MANOEL BRAGA	6,25	Classificado
233	999	SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA	6,25	Classificado
234	951	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	6,00	Classificado
235	421	ALICE DOS SANTOS	6,00	Classificado
236	910	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	6,00	Classificado
237	211	FATIMA APARECIDA DA SILVA	6,00	Classificado
238	1349	BENEDITO DE SOUZA DON AQUINO	6,00	Classificado
239	404	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	6,00	Classificado
240	1094	FABIA MARIANA BENTO	6,00	Classificado
241	800	VILSON DE SOUZA	6,00	Classificado
242	1189	MIRIAN MARIA DE LIMA	6,00	Classificado
243	585	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	6,00	Classificado
244	742	IVANETE AMARO DA SILVA	6,00	Classificado
245	25	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	6,00	Classificado
246	175	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	6,00	Classificado
247	1399	JOSIANE GOMES DE LIMA	6,00	Classificado
248	832	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	6,00	Classificado
249	1067	GIZELLI ROSSI GHISLERI	6,00	Classificado
250	1332	JOSEANE TIBURTINO DA SILVA	6,00	Classificado
251	535	ELEN PAMELA SILVA VIEIRA MANGERONA	6,00	Classificado
252	1605	ALISON DA SILVA	6,00	Classificado
253	22	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	6,00	Classificado
254	95	LUIZA BENTA DOS SANTOS	6,00	Classificado
255	618	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	Classificado
256	1458	MARIA MAILDES DA SILVA	6,00	Classificado
257	794	FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO	6,00	Classificado
258	1115	JOCASTA DOLORES DA SILVA	6,00	Classificado
259	1373	EDIVANIA COSTA DE BARROS	6,00	Classificado
260	1147	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	6,00	Classificado
261	1299	JACKELINI DA SILVA ROCHA	6,00	Classificado
262	1151	ALINA CARLOS SOLÃO	6,00	Classificado
263	1107	ROSELAINE DOLORES MARTINS	6,00	Classificado
264	1266	IARA KÉSIA DE MIRANDA XAVIER	6,00	Classificado
265	1444	DAIANE DOS SANTOS RAMALHO	6,00	Classificado
266	1486	MYLLENE NATALIA DIAS DO NASCIMENTO DE JESUS	6,00	Classificado
267	1589	RAICE DE ASSIS XAVIER	6,00	Classificado
268	613	BRUNA DA SILVA SIMIONI	6,00	Classificado
269	1344	TIAGO RAMOS DOURADO	6,00	Classificado
270	1075	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	6,00	Classificado
271	1312	FRANCIELE JACONIAS DOS SANTOS	6,00	Classificado
272	236	JHENYFER ARAUJO ROCHA	6,00	Classificado
273	789	VANESSA DE SOUZA LEITE	6,00	Classificado
274	1480	WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES	6,00	Classificado
275	293	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	6,00	Classificado
276	291	DANIELLE RIBEIRO DE SOUZA	6,00	Classificado
277	1228	IVANETE BEZERRA DA SILVA	5,75	Classificado
278	1380	MARLI DOMICIANO	5,75	Classificado
279	49	IRENE PESSOA SILVA PONCE	5,75	Classificado
280	995	SOLANGE MORENO DE ASSIS	5,75	Classificado
281	333	RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO	5,75	Classificado
282	1083	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS	5,75	Classificado
283	1576	NUBIA MONTEIRO SERTAO	5,75	Classificado
284	533	ANGELA MARIA CHAVES SOUZA	5,75	Classificado
285	432	KÊNIA MARA DA SILVA PONDE	5,75	Classificado
286	1513	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	5,75	Classificado
287	570	MARCIANA VICENTE DA SILVA	5,75	Classificado
288	192	CINTHIA DE ANDRADE CUSTODIO	5,75	Classificado
289	166	DAYANA CHRISTINE SILVA RONDON	5,75	Classificado
290	1308	MARILZA APARECIDA DA SILVA	5,75	Classificado
291	1583	MARLI DA SILVA SOUZA	5,75	Classificado
292	734	NAIARA IGNES VITTORAZZI	5,75	Classificado
293	1102	GERCILENE MORAES DE JESUS	5,75	Classificado
294	728	CRISLAINE MARQUES SIMAO	5,75	Classificado
295	595	HALLAN OLIVEIRA BASTISTA	5,75	Classificado
296	936	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	5,75	Classificado
297	189	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	5,75	Classificado
298	1218	VILMA ALVES DA SILVA	5,75	Classificado
299	193	ANA PAULA DOS SANTOS	5,75	Classificado
300	678	CATARINA NOBRES DA COSTA	5,75	Classificado
301	1606	ROMARIO CARVALHO DA SILVA	5,75	Classificado

302	1619	QUEILLA CARINA PEREIRA DA ROCHA	5,75	Classificado
303	682	JULIANA DE SOUZA SILVA	5,75	Classificado
304	1277	DAIANE MARIA DA SILVA	5,75	Classificado
305	57	NOELIANE ALVES RIBEIRO	5,75	Classificado
306	1225	JESSICA DA SILVA GAMA	5,75	Classificado
307	703	TAINA FERREIRA QUIDA SILVA	5,75	Classificado
308	511	ADRIANA RODRIGUES	5,75	Classificado
309	393	KALOANY TENOLA DE JESUS FERNANDES	5,75	Classificado
310	1106	WILLIAN ROMÃO DOS SANTOS	5,75	Classificado
311	1537	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	5,75	Classificado
312	308	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA	5,75	Classificado
313	621	ANDREZA CARLOS SOLÃO	5,75	Classificado
314	574	SILVIA HORTENCIA FERREIRA	5,75	Classificado
315	1531	CARLA TAINA BATISTA BARBOSA	5,75	Classificado
316	1088	CRISLEN MARIA RECHE BORGES	5,75	Classificado
317	251	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	5,75	Classificado
318	1588	ELINETE DIAS DE MEDEIROS	5,50	Classificado
319	1375	TEOFAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	5,50	Classificado
320	218	AGNALDO LUIZ DOS SANTOS	5,50	Classificado
321	566	CLARICE VENANCIO BENTA	5,50	Classificado
322	744	IZABEL INES DOS SANTOS	5,50	Classificado
323	848	ROZINEIA DA COSTA BARBOSA	5,50	Classificado
324	775	ANA CLAUDIA BARBOSA	5,50	Classificado
325	1577	DANIELLE ALMADA	5,50	Classificado
326	1384	ELIZANE BENEDITA MEIRA	5,50	Classificado
327	575	EIDILENE GONÇALVES DOS SANTOS	5,50	Classificado
328	555	LUCELIA CARVALHO RAMOS	5,50	Classificado
329	1281	LÚCIA ANTÔNIA DA RESSURREIÇÃO	5,50	Classificado
330	919	EDNA ALVES LIMA	5,50	Classificado
331	611	ONESIELLI ARRUDA SILVA	5,50	Classificado
332	921	RODRIGO GONÇALVES RAMOS	5,50	Classificado
333	773	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	5,50	Classificado
334	336	CELSO PANHAN BORGUETE JÚNIOR	5,50	Classificado
335	738	JOSE COSTA GRANGEIRO	5,50	Classificado
336	1005	JAQUELINE FERREIRA NUNES	5,50	Classificado
337	779	ELOANY SEVIERO BABUYA	5,50	Classificado
338	1125	IARA TEIXEIRA DA SILVA	5,50	Classificado
339	1600	LUANA MARIELI DA SILVA GALIASSI	5,50	Classificado
340	707	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	5,50	Classificado
341	217	JESSICA DA SILVA SOUZA	5,50	Classificado
342	1552	JANAINA DA SILVA TORRES	5,50	Classificado
343	940	IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA	5,50	Classificado
344	859	LEONICE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	5,25	Classificado
345	996	VILMA FRANCISCA SANTOS	5,25	Classificado
346	146	MARLENE DE SOUZA RODRIGUES	5,25	Classificado
347	531	VILMA DE CARVALHO	5,25	Classificado
348	1519	CREONICE VIANA MENDES	5,25	Classificado
349	931	VILMA GONCALVES DE OLIVEIRA	5,25	Classificado
350	188	CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	5,25	Classificado
351	215	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	5,25	Classificado
352	1064	JUZIANE RODRIGUES DA SILVA	5,25	Classificado
353	366	TANIA LUDOVICO BARBOSA	5,25	Classificado
354	589	JURACI OLINDA DA SILVA	5,25	Classificado
355	774	VILMA MARTINS	5,25	Classificado
356	161	ROSILANE DA SILVA	5,25	Classificado
357	1573	TAMIRES BARBOSA DA SILVA DEMARCHI	5,25	Classificado
358	5	VANESSA MARQUES DE OLIVEIRA	5,25	Classificado
359	153	ANDREIA APARECIDA CUNHA SILVA	5,25	Classificado
360	551	SEVERINA FRANCIECLY MARINS DA SILVA	5,25	Classificado
361	1018	BRUNA DOS SANTOS FREITAS	5,25	Classificado
362	156	DAIANE SCHLEICHER MOTA	5,25	Classificado
363	1180	ALESSA MARCOLINA APARECIDA JORGE FIALHO	5,25	Classificado
364	7	LUANA ARANTES QUIDA BORGES	5,25	Classificado
365	311	EUNICE JOSE ARRUDA	5,00	Classificado
366	896	NAIR PESSOA SILVA GHISLERI	5,00	Classificado
367	698	DEUZA APARECIDA DE PAIVA	5,00	Classificado
368	660	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SILVA	5,00	Classificado
369	463	EUNICE DUQUE SANTANA	5,00	Classificado
370	763	EDILENE MARIA DA COSTA	5,00	Classificado
371	1376	ONESILAINE ALVES DA SILVA	5,00	Classificado
372	323	PRISCILA ARAUJO PEREIRA	5,00	Classificado
373	500	EDISONIA DA SILVA AMORIM	5,00	Classificado
374	855	NEIDIMARA VANIS DA SILVA	5,00	Classificado
375	495	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA	5,00	Classificado
376	207	LETICIA DOS SANTOS GONCALVES	5,00	Classificado
377	457	JOÃO VITOR LIMA MENDES	5,00	Classificado
378	853	ADRIANA DE CASSIA DIAS	4,75	Reprovado

379	1425	CATARINA ANTONIA APODONEPA	4,75	Reprovado
380	637	CATIELE DOS SANTOS FERREIRA	4,75	Reprovado
381	1033	CLEUTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	4,75	Reprovado
382	1112	DELAIAS COSTA LARA	4,75	Reprovado
383	78	ELIONE FERREIRA DA SILVA	4,75	Reprovado
384	325	EMYLLY RIBEIRO	4,75	Reprovado
385	1320	EVA ALVES DA SILVA	4,75	Reprovado
386	1379	JOVANICE MELO DE PAULA	4,75	Reprovado
387	476	KARLA LETICIA LIMA DA SILVA	4,75	Reprovado
388	1194	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	4,75	Reprovado
389	1268	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	4,75	Reprovado
390	572	MARGARETE DA SILVA MENDES	4,75	Reprovado
391	344	WERICA GIKELE ALVES ALVES DA SILVA	4,75	Reprovado
392	1333	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	4,50	Reprovado
393	1505	CLEONICE MARIA DOS SANTOS	4,50	Reprovado
394	959	HELENICE CONCEIÇAO DA SILVA	4,50	Reprovado
395	1304	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	4,50	Reprovado
396	569	MARILZA FERREIRA DA SILVA	4,50	Reprovado
397	1239	SANDRIELLEN DA SILVA BORGES	4,50	Reprovado
398	400	SOLANGE DE LIMA PAZ	4,50	Reprovado
399	1095	AMANDA SUELEN DOMICIANO SOUZA	4,25	Reprovado
400	254	ANDREIA DA SILVA ROSA	4,25	Reprovado
401	1200	CLAUDETE DOS SANTOS COSTA	4,25	Reprovado
402	1634	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO	4,25	Reprovado
403	84	GUSTAVO DA SILVA MARTINS	4,25	Reprovado
404	837	JANETE SILVA SANTOS	4,25	Reprovado
405	1250	MARCELA DAIANA DOS SANTOS	4,25	Reprovado
406	182	MARGARIDA LUCIA NUNES FREITAS DA SILVA	4,25	Reprovado
407	655	MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA	4,25	Reprovado
408	1121	ROSALINA DE AMARÃES DOLORES MARTINS	4,25	Reprovado
409	1226	JESSICA OLIVEIRA TECHI	4,00	Reprovado
410	1069	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO	4,00	Reprovado
411	1623	ROZEANE PEREIRA DOS SANTOS	4,00	Reprovado
412	681	JANAINA NOBRES DA COSTA	3,50	Reprovado
413	1252	SUELI CRISTIANI GERVAZONI	3,25	Reprovado
414	417	ADRIELLI FARIAS BATISTA	NC	Eliminado
415	461	ALEX LEITE PADILHA	NC	Eliminado
416	1116	ALEXSANDRA NASCIMENTO CARNEIRO	NC	Eliminado
417	1440	EDIR DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	NC	Eliminado
418	1169	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA	NC	Eliminado
419	335	FABIA JUSSARA DE SOUZA	NC	Eliminado
420	676	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	NC	Eliminado
421	413	IGOR JUNIOR TORATTI LEONEL MORAES	NC	Eliminado
422	1054	IZABEL CRISTINA DE MENEZES	NC	Eliminado
423	48	JESSICA PERICLES DA SILVA	NC	Eliminado
424	1368	JHENNYFFER RAIANY DE ALMEIDA	NC	Eliminado
425	625	JOCÉLIA BISPO MAIA	NC	Eliminado
426	1278	JOENIL ROSA DE CARVALHO	NC	Eliminado
427	1496	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES	NC	Eliminado
428	482	KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	NC	Eliminado
429	414	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	NC	Eliminado
430	376	KAROLINE FERNANDA RAMOS	NC	Eliminado
431	962	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	NC	Eliminado
432	1288	LAIANE JAMAIKELLEY MEDEIROS MENEZES	NC	Eliminado
433	1630	LESLIE BORGES DA SILVA ALVES	NC	Eliminado
434	265	LUTECIA MARTINS DA SILVA	NC	Eliminado
435	1331	MARIA CRISTIANE DE ANDRADE	NC	Eliminado
436	684	MARILZA SEVERINO FRANCO	NC	Eliminado
437	401	MONICA LINS NASCIMENTO	NC	Eliminado
438	471	PALOMA MORAIS TURCHEN	NC	Eliminado
439	989	SALETTE BORGES DE ALMEIDA	NC	Eliminado
440	1117	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS	NC	Eliminado
441	993	WELLITA FERREIRA DA SILVA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	18	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	6,50	Aprovado
2	165	BEATRIZ DIAS DE SOUZA	6,50	Classificado
3	918	FLAVIA DOS SANTOS LIMA SILVA	4,75	Reprovado
4	844	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	4,75	Reprovado
5	521	IVANETI CERQUEIRA DA SILVA	4,25	Reprovado
6	1251	ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,75	Reprovado
7	568	DILMA NUNES BARBOSA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA RAIMUNDA A.A. LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1134	MARCOS DE MAGALHÃES SANTOS	7,50	Aprovado
2	1460	JEFFERSON VINICIOS RÊGO SILVA	7,00	Aprovado
3	636	JOZIANE CRUZ DA SILVA	6,25	Classificado
4	346	EDILEUZA SILVA MONZILAR	6,25	Classificado
5	1025	SONIA REGINA RODRIGUES CANAVARROS	5,75	Classificado
6	378	CLEIDIAINE JOANA DA SILVA	5,25	Classificado
7	1516	ROSINEIA ANDRADE COSTA PRAZERES	5,00	Classificado
8	960	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ASSARI

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1186	GISELE FERNANDES ARRUDA DE LIMA	8,00	Aprovado
2	1341	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	7,75	Classificado
3	857	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA	7,50	Classificado
4	958	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARÃES	7,50	Classificado
5	897	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	7,25	Classificado
6	808	MAYARA BERTOLDO	7,25	Classificado
7	274	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	7,00	Classificado
8	849	CELESTE GONÇALVES COSTA	6,75	Classificado
9	1457	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	6,50	Classificado
10	307	RENAN SANTOS LOPES	6,50	Classificado
11	1132	SILMARA CAROLINE OLIVEIRA	6,25	Classificado
12	1079	POLIANA BORGES MARQUES PEREIRA	6,25	Classificado
13	916	JOICE ALVES DA SILVA	6,25	Classificado
14	1556	CLARICE DOS SANTOS PEREIRA	6,00	Classificado
15	1515	EDNA SILVA CAMARGO	5,75	Classificado
16	1041	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	5,50	Classificado
17	861	MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA	5,25	Classificado
18	1057	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	5,25	Classificado
19	911	SCARLET CANDIDO DA SILVA	5,00	Classificado
20	1545	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	4,75	Reprovado
21	1554	KATILA ROCHA CHIQUETO	4,50	Reprovado
22	1475	JOÃO VITOR RODRIGUES EL HAGE	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ESCOLA SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	225	FILIPE IZIDRO DUARTE	6,50	Aprovado
2	600	THAYS LORRAINE DA SILVA JESUS	6,25	Classificado
3	1037	ANA VICENCA FRANCISCA NETA	6,00	Classificado
4	1377	FABRICIO OLIVEIRA	6,00	Classificado
5	908	ESTER DE MOURA DIOGO	5,00	Classificado
6	938	JUCELIA CARDOSO NERES	5,00	Classificado

Cargo: TÉCNICO MULTIMEIOS DIDÁTICOS – ESCOLA RAIMUNDA A.A. LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	158	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	7,00	Aprovado
2	519	CLARINDO TAN HUARE	6,75	Classificado
3	62	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	6,50	Classificado
4	1565	WELDER FERREIRA COUTINHO	6,50	Classificado
5	867	MOACIR PEREIRA GOES	5,75	Classificado
6	735	LEIDIANE GUSMAO DE LARA	5,75	Classificado
7	1140	RAPHAEL DE SOUZA ESTEVES	5,75	Classificado
8	831	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	3,75	Reprovado

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	435	DANIEL VIEIRA GONÇALVES	8,00	Aprovado
2	108	LINDONES MARCELO SCHIAVINI	7,75	Aprovado
3	1463	HUMBERTO MANABU ODA	7,75	Classificado
4	191	MIKAELLA FERNANDA SILVA GOLMINI	7,75	Classificado
5	24	VALQUIRIA DA SILVA	7,50	Classificado
6	1270	WENDELL LUIS SIERRA NECKEL	7,25	Classificado
7	605	ELIEZER WIGUER CARMO SILVA	7,25	Classificado
8	406	ALEXSANDER PAZ LANDIM	7,25	Classificado
9	527	PRISCILA LARISSA DA SILVA ANTUNES DOS SANTOS	7,00	Classificado

10	845	LETÍCIA DE ÁVILA GOLO	7,00	Classificado
11	430	MATHEUS MORAES CAIXETA	7,00	Classificado
12	825	ISAMARA GOMES DA SILVA	6,75	Classificado
13	1485	RAFAEL LAGO RIBEIRO	6,75	Classificado
14	640	ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA	6,50	Classificado
15	1354	GILBERTO AGUIAR BRANDÃO JUNIOR	6,50	Classificado
16	641	ANA PAULA REIS	6,25	Classificado
17	667	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	6,25	Classificado
18	507	RENAN NAON DAROLT REBELO	6,25	Classificado
19	891	ANA PAULA BORGES BARBOSA	6,25	Classificado
20	700	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇAO	6,25	Classificado
21	1353	MACIEL MATHEUS SANTOS DE MAGALHÃES	6,25	Classificado
22	221	LUCAS EDUARDO FARIAS ARAUJO	6,25	Classificado
23	1214	ROGERIO DE ARRUDA FRAGA	6,00	Classificado
24	565	ANDRELINA MORAIS DA SILVA	6,00	Classificado
25	113	MARIA SARA SILVA MAGALHAES	6,00	Classificado
26	66	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	6,00	Classificado
27	231	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO	6,00	Classificado
28	811	BRUNO MIRANDA ONOFRE	6,00	Classificado
29	171	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	6,00	Classificado
30	456	GEOVANNA GABRIELA SANDRI	6,00	Classificado
31	441	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	5,75	Classificado
32	1432	ROSIENE MARQUES DA SILVA	5,75	Classificado
33	1347	JESSIKA CARLA DE AGUIAR OLIVEIRA	5,75	Classificado
34	749	DAIANE NUNES MONTANINI	5,75	Classificado
35	544	GISELE NERES SANDRI	5,75	Classificado
36	334	CAROLINE MEDEIROS SILVA	5,75	Classificado
37	1631	DIEGO LINS DA SILVA	5,75	Classificado
38	1145	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS	5,75	Classificado
39	584	IAN MARCELO BORGES DE SOUZA	5,75	Classificado
40	267	HIGOR MIKAEL ZANARDI SELVATICO	5,75	Classificado
41	1535	JOÃO VITOR ROSALEN	5,75	Classificado
42	275	GLEICY CRISTINE DA SILVA MURBACH	5,50	Classificado
43	697	MARINEIA IDALIA DE LIMA	5,50	Classificado
44	1242	RONDINELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	5,50	Classificado
45	562	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES	5,50	Classificado
46	489	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	5,50	Classificado
47	757	GABRIEL LUIZ NASCENTE MARTINS DA COSTA	5,50	Classificado
48	249	DURVALINO DA SILVA	5,25	Classificado
49	107	SILVANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	5,25	Classificado
50	123	ROSILEI ALVES DE AGUIAR	5,25	Classificado
51	753	JADSON FARIA GOMES	5,25	Classificado
52	169	ICARO DOMINDOS DE ALENCAR	5,25	Classificado
53	1609	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	5,25	Classificado
54	31	ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA	5,00	Classificado
55	168	WISLEY DE PAULA GOMES	5,00	Classificado
56	1595	PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA	5,00	Classificado
57	135	VANDERLEI MIRANDA BORTOLUZZI	5,00	Classificado
58	1338	ALINE RAMOS SANTANA	5,00	Classificado
59	863	DAIANE NOVAES DA CRUZ	5,00	Classificado
60	422	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	5,00	Classificado
61	1455	FATIMA DA PENHA OLIVEIRA FONTES	4,75	Reprovado
62	680	JAN MICHEL FERREIRA NEPOMUCENO	4,75	Reprovado
63	922	JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO	4,75	Reprovado
64	1244	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	4,75	Reprovado
65	787	MARCELO LIMA PORTELA	4,75	Reprovado
66	983	VALERIA SANTOS MENDES	4,75	Reprovado
67	1511	YAGO AUGUSTO DA SILVA	4,75	Reprovado
68	542	BRUNO LEONARDO NASCIMENTO PEIXOTO	4,50	Reprovado
69	1234	HIUDIRLENE SOUZA SANDRI	4,50	Reprovado
70	310	JOICY RIBEIRO DA COSTA	4,50	Reprovado
71	1601	KARLA FERREIRA MENDES	4,50	Reprovado
72	1567	KAREN MANOELA NUNES DOS SANTOS	4,50	Reprovado
73	1509	MARIA DANIELA BRANDAO	4,25	Reprovado
74	1562	PALOMA PATRICIA RIBEIRO BARRETO	4,00	Reprovado
75	1571	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	3,75	Reprovado
76	718	GUSTAVO GUIMARÃES DA SILVA	3,75	Reprovado
77	1618	ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	3,75	Reprovado
78	714	ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	3,75	Reprovado
79	1059	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA	3,75	Reprovado
80	1184	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	3,00	Reprovado
81	1153	ERICA PEREIRA SILVA BRITO	NC	Eliminado
82	1142	KAYO FELIPE LOURENÇO	NC	Eliminado
83	906	MICHELE ALDENIR DOS SANTOS	NC	Eliminado
84	540	MIRIAN LIMA DA SILVA	NC	Eliminado
85	74	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE	NC	Eliminado
86	696	YAGO RODRIGUES DA SILVA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	494	ADAUTO CABRAL DE SOUZA	6,75	Aprovado
2	586	JOÃO COSME DE ARAUJO	6,50	Classificado
3	1321	ALEX TOCANTIS FERNANDES	6,50	Classificado
4	1518	GILSON ROCHA CUSTODIO	6,25	Classificado
5	552	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	6,00	Classificado
6	111	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	5,75	Classificado
7	1604	EDUARDO DE SA SOUSA	5,75	Classificado
8	1155	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA	5,50	Classificado
9	889	MARQUES VIEIRA DA SILVA	5,50	Classificado
10	1034	RONALDO DE JESUS	5,25	Classificado
11	656	JOANI FERREIRA ARANTES	5,25	Classificado
12	341	JAIR ENEDINO DA COSTA	5,00	Classificado
13	1629	ADEMIR FRANCISCO DA CRUZ	5,00	Classificado
14	620	EDUARDO DE MATOS CORREA	4,75	Reprovado
15	895	VALDOMIRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4,75	Reprovado
16	538	ALLYSSON SERGIO DOS SANTOS	4,75	Reprovado
17	1549	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	4,00	Reprovado
18	1640	ANTONIO LUIS DE BRITO FERNANDES	3,75	Reprovado
19	1498	JOSE RICARDO DA SILVA	3,75	Reprovado
20	1568	JOSIAS DIAS DOS SANTOS	3,75	Reprovado
21	1262	ELLISON MATHEUS DE OLIVEIRA CARVALHO	3,50	Reprovado
22	1551	ECLAIRE DIAS DA SILVA	3,25	Reprovado
23	964	MANOEL BENEDITO BENTO	2,75	Reprovado
24	1255	ODAIR JOSE DOS SANTOS	2,50	Reprovado
25	481	SANDRIANO PARIKOKUREU	2,25	Reprovado
26	1235	JOÃO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO	2,00	Reprovado
27	233	JONATHAN QUEIROZ MOREIRA	NC	Eliminado
28	1483	JOSE FRANCISCO RAMAO	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	26	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	7,75	Aprovado
2	777	SAMUEL BEZERRA DE LIMA	7,25	Aprovado
3	1296	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	7,00	Aprovado
4	30	RONITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES	6,75	Classificado
5	1101	RODRIGO DE SALES BORGES	6,75	Classificado
6	1267	LEONARDO LEONEL DOS SANTOS	6,75	Classificado
7	588	VANESSA DA CRUZ PRADO	6,75	Classificado
8	94	KARAN LUCIANO SILVA DI PERNIS	6,50	Classificado
9	292	JEFFERSON MACIEL DE SALES BISPO	6,50	Classificado
10	157	CRISTIANO JOSE FRASSATO	6,25	Classificado
11	1564	ÉRICO LUIZ PIANTKOSKI	6,25	Classificado
12	219	JERRY AUGUSTO RODRIGUES ARAUJO	6,25	Classificado
13	1494	KARLA BOMFIM CASTILHO	6,00	Classificado
14	614	ANTONIO THIAGO COSTA ALMEIDA	6,00	Classificado
15	820	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS	6,00	Classificado
16	129	DINA CAMPOS DE MIRANDA	6,00	Classificado
17	230	IVAN CARLOS FIGUEIREDO SOARES	6,00	Classificado
18	933	LUIZ GOMES DA SILVA NETO	5,75	Classificado
19	1467	AGNALDO ROMAO DE SENE	5,75	Classificado
20	1533	MATEUS VICENTE SANTOS DA SILVA	5,75	Classificado
21	1529	THIEGO RAMOS MOURA	5,50	Classificado
22	1144	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	5,50	Classificado
23	824	JUNIOR DE MORAES BUSIQUIA	5,25	Classificado
24	851	ADRIANA ESTÉFANY CONCEIÇÃO DA SILVA	5,25	Classificado
25	780	NADIA BEATRIZ QUIDA SILVA	5,25	Classificado
26	836	JOSE DANIEL DA SILVA	5,00	Classificado
27	782	MANOEL DA SILVA JUNIOR	5,00	Classificado
28	1524	ANDREWS FANCHINI MELO	5,00	Classificado
29	390	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DIAS	4,75	Reprovado
30	477	ÉDER KLISTER JESUS DE FREITAS	4,75	Reprovado
31	205	WANDERSON SANTANDER DE ARAUJO	4,75	Reprovado
32	145	WESLEN DA SILVA OLIVEIRA	4,75	Reprovado
33	428	JOSE VICTOR DOMICIANO FORTUNATO	4,50	Reprovado
34	1421	MAURICIO DE OLIVEIRA GALVÃO	4,50	Reprovado
35	1171	FELIPE ANDRE DA SILVA	4,25	Reprovado
36	634	JÉSSICA MORAES DE JESUS	4,25	Reprovado
37	674	ERENILTON NOBRES DA COSTA	3,75	Reprovado
38	536	ELODE GABRIEL GONÇALVES SILVA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA - CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1040	THIAGO JOSÉ DO PRADO VIEIRA	7,75	Aprovado
2	688	ANTONIO CARLOS DA SILVA	7,50	Aprovado
3	514	JOÃO BATISTA DA SILVA	6,75	Classificado
4	137	EDCARLOS MARTINS SOARES	6,50	Classificado
5	920	RAFAEL ARCANJO BENTO	6,50	Classificado
6	1582	ELIELTTON DA SILVA CALONGA	6,50	Classificado
7	1454	EDUARDO PELACHIM DE SOUZA	6,50	Classificado
8	1366	MARIA AMBROZINA MACIEL	6,25	Classificado
9	872	EVANILDO RAMOS DA CRUZ	6,25	Classificado
10	1162	NEUTIDE DA SILVA RONDON	6,25	Classificado
11	273	QUELI DA COSTA RODRIGUES	6,25	Classificado
12	1014	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	6,25	Classificado
13	788	JOSÉ MARCOS FERREIRA DE CAMPOS	6,25	Classificado
14	559	CLAUDIO JUNIOR DA SILVA	6,25	Classificado
15	670	MARLENE PEREIRA DA SILVA	6,00	Classificado
16	512	VALDINEIA FERREIRA DA SILVA	6,00	Classificado
17	263	ISMAEL ALVES DA CRUZ	6,00	Classificado
18	132	JOSÉ LUIS DOS SANTOS SILVA	6,00	Classificado
19	1122	JULIO CESAR BATHKE MANOEL	5,75	Classificado
20	1124	JOSÉ JUNIO PEREIRA	5,75	Classificado
21	1617	MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS DA SILVA	5,75	Classificado
22	1591	FABIO NERES ARCANJO	5,75	Classificado
23	472	GISELE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	5,75	Classificado
24	352	VICTOR SALUSTIANO DE LIMA	5,75	Classificado
25	1028	ANDREY ALEX DE MORAES SILVA	5,75	Classificado
26	1084	JOSÉ SANTANA DAS NEVES	5,50	Classificado
27	769	RAFAEL ISAAC DA SILVA	5,50	Classificado
28	784	CARLOS VITORINO DE LIMA	5,50	Classificado
29	410	SIDMAR DA SILVA SOUZA	5,50	Classificado
30	264	VALDECI DOS SANTOS COUTO	5,25	Classificado
31	596	JOSÉ LUIZ DE SOUSA SILVA	5,25	Classificado
32	89	FABRICIO ROCHA LAGE	5,25	Classificado
33	1301	MANOEL IZIDORIO DA SILVA	5,00	Classificado
34	1182	TELMA PEREIRA CELESTRINO	5,00	Classificado
35	1361	JEFFERSON ALVES COSTA	5,00	Classificado
36	1221	DIONE DUARTE DA SILVA	5,00	Classificado
37	1179	WALICE ALEX MORAES SILVA	5,00	Classificado
38	1586	SOLAINE DE BRITO SILVA	5,00	Classificado
39	627	ISLAN MODESTO DE MORAES	5,00	Classificado
40	484	ANAILDE DA GUIA CAMPOS	4,75	Reprovado
41	37	DINA PAES DE ALMEIDA	4,75	Reprovado
42	609	ELZA DA SILVA SOUZA	4,75	Reprovado
43	1249	LAIANE MUNIS	4,75	Reprovado
44	602	ANDERSON BENEDITO DA SILVA	4,50	Reprovado
45	758	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	4,50	Reprovado
46	258	JHONY RODRIGUES DIAS	4,50	Reprovado
47	1484	LUIZA DA SILVA RONDON	4,50	Reprovado
48	776	EZILDO DE LIMA	4,25	Reprovado
49	290	JOAQUIM UBIRAJARA DA COSTA	4,25	Reprovado
50	1359	JOSÉ CARLOS DE LIMA	4,25	Reprovado
51	1256	JOSENILDO MACIEL DA CONCEIÇÃO	4,25	Reprovado
52	1161	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	4,25	Reprovado
53	1597	MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA	4,25	Reprovado
54	945	MARCOS HENRIQUE MENDES CAMARGO	4,25	Reprovado
55	439	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	4,25	Reprovado
56	1071	WATILA CRISTINA DA SILVA MOREIRA	4,25	Reprovado
57	1302	ARTHUR BRUNO DOS SANTOS	4,00	Reprovado
58	691	HENIO HONÓRIO DOIS AMARAL FILHO	4,00	Reprovado
59	1247	MARCELA PEDROSO DE BARROS	4,00	Reprovado
60	282	MARILZE DA SIVA	4,00	Reprovado
61	63	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	4,00	Reprovado
62	1303	PAULO DA SILVA MELO	4,00	Reprovado
63	1191	RANIELLE DA SILVA	4,00	Reprovado
64	1160	AGNALDO DE ARRUDA MATTOS JUNIOR	3,75	Reprovado
65	1245	MAIARA PEDROZO DE BARROS	3,75	Reprovado
66	1620	OLIVIO MATEUS DA SILVA	3,75	Reprovado
67	58	PEDRO PAULO SANTANA DA COSTA	3,75	Reprovado
68	1068	ROSÂNGELA DE SOUZA	3,75	Reprovado
69	343	RAFAEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	3,50	Reprovado
70	888	EDSON PINHEIRO DA SILVA	3,25	Reprovado
71	1187	JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS SILVA	3,25	Reprovado
72	1248	MARCILENE PEDROSO	3,25	Reprovado

73	550	VANIL BENEDITO DE SOUZA	3,25	Reprovado
74	817	FABIO ALMEIDA SILVA	3,00	Reprovado
75	772	RITA DA SILVA FERREIRA	3,00	Reprovado
76	543	JANIRA DE CAMPOS	2,75	Reprovado
77	1199	JOANICE BARRAS DA SILVA	2,75	Reprovado
78	416	LILI DAVINA DA SILVA SOUZA	2,75	Reprovado
79	558	TANIA DA SILVA FERREIRA	2,75	Reprovado
80	1512	LURDES DA SILVA VAL VERDE	2,50	Reprovado
81	1008	RUTE RONDON DA SILVA	2,50	Reprovado
82	781	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	1,50	Reprovado
83	1264	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	NC	Eliminado
84	1007	EDNILSON ARRUDA FERREIRA	NC	Eliminado
85	1017	ELIZANDRA JAINE DE ARAÚJO DA SILVA	NC	Eliminado
86	597	EVELYS RENAN BARBOSA E SILVA	NC	Eliminado
87	546	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	NC	Eliminado
88	1603	MARCILIO FERREIRA DE CAMPOS	NC	Eliminado
89	854	PEDRO ALVES FEREIRA	NC	Eliminado
90	1305	SUZANA DA SILVA FERREIRA	NC	Eliminado
61	925	TEVALDO FRANCISCO DA SILVA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA SÃO BENEDITO - CABAÇAS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	638	MAURO AUGUSTO DA SILVA	7,50	Aprovado
2	709	DIEGO IZIDRO	6,25	Aprovado
3	937	IGOR VINICIUS DIOGO	5,75	Classificado
4	1254	JOSE ENOQUE DE CARVALHO SOUZA	5,50	Classificado
5	1210	MARCOS ROBERTO AMARAL FALANQUE	4,25	Reprovado
6	1374	ADEILSON BORGES COSTA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO – N. FERNANDÓPOLIS

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	957	JOSIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	6,25	Aprovado
2	722	MACIEL DE OLIVEIRA	5,75	Aprovado
3	846	KESLEY CRISTIAN CANAVARROS CANDIDO	5,50	Aprovado
4	833	ELISABETE MELO EBLING	5,25	Classificado
5	374	FLAVIANA SANTOS DA ROCHA SILVA	5,00	Classificado
6	830	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	4,75	Reprovado
7	488	ROBERTO SANTOS MENDES	4,75	Reprovado
8	953	JOSIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	4,50	Reprovado
9	375	LUCIANO JOAO DA SILVA	3,75	Reprovado
10	342	DINEI MONZILAR	3,50	Reprovado
11	70	JOÃO PEDRO DOS REIS FERREIRA	3,00	Reprovado
12	819	JOSÉ ALVES SILVA	0,75	Reprovado
13	963	ADILSON VIEIRA DOS SANTOS	NC	Eliminado
14	741	MAYKON ALVES DOS SANTOS	NC	Eliminado
15	752	RODNEI NUNES CERQUEIRA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1049	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA	7,25	Aprovado
2	55	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	7,00	Aprovado
3	826	JOSEFA FRANCISCA DE MORAES	6,50	Aprovado
4	692	GEOVANIA DA SILVA MACHADO	6,50	Aprovado
5	1192	JOSE PAULO SENA	6,25	Aprovado
6	624	ZILMA AUXILIADORA S. DO ESPIRITO SANTO	6,25	Aprovado
7	1594	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	6,25	Aprovado
8	120	VALDICEIA RODRIGUES	6,00	Classificado
9	383	CHIRLEIDSON RODRIGUES DE MATOS	5,75	Classificado
10	468	BRUNA LUIZA DA SILVA MARTINS	5,75	Classificado
11	93	ROSELI DA SILVA	5,50	Classificado
12	984	MANOEL DA SILVA SANTOS	5,50	Classificado
13	398	FATIMA DA SILVA ROMAN	5,50	Classificado
14	1212	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	5,50	Classificado
15	1632	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	5,50	Classificado
16	3	REGIANA FEITOSA DAS DORES	5,50	Classificado
17	615	DEIZIANE BEATRIZ SILVA DE AZEVEDO	5,50	Classificado
18	761	MERRY ANGELICA PEREIRA	5,50	Classificado
19	144	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	5,50	Classificado
20	756	JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	5,50	Classificado

21	235	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	5,50	Classificado
22	149	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	5,50	Classificado
23	1445	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	5,50	Classificado
24	1336	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	5,50	Classificado
25	1364	DANIELI DA SILVA	5,50	Classificado
26	1471	GIRLENE BALBINO DA SILVA	5,25	Classificado
27	988	CIDINEIA DA CRUZ	5,25	Classificado
28	926	ANA PAULA GOMES DA SILVA	5,25	Classificado
29	1203	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	5,25	Classificado
30	172	EDITH DE ARRUDA TATEHIRA	5,00	Classificado
31	803	SANDRA MARIA SANTOS CASSIANO	5,00	Classificado
32	1043	MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA	5,00	Classificado
33	498	VILMA BERNADETE DA SILVA	5,00	Classificado
34	1016	ADRIANA BISPO GAMA	5,00	Classificado
35	852	SIRLENE DA SILVA TORRES	5,00	Classificado
36	288	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	5,00	Classificado
37	669	MAYARA PEREIRA DOURADO	5,00	Classificado
38	348	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	5,00	Classificado
39	36	ANDRESSA SANTANA DA SILVA	5,00	Classificado
40	1204	WILLIAN DOS ANJOS JORGE	5,00	Classificado
41	642	ALEDIANE SOUZA REIS	4,75	Reprovado
42	1131	LUCIRENE DE LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA	4,75	Reprovado
43	643	MARILEUZA SOUZA SILVA	4,75	Reprovado
44	1514	PAMELA FRANCIELI DOS SANTOS DELANORA	4,75	Reprovado
45	363	QUEZIA LIMA MACHADO	4,75	Reprovado
46	1613	WAGNER DOS PRAZERES	4,75	Reprovado
47	46	ADRIANE MORAES DA SILVA	4,50	Reprovado
48	1159	ANA LUCIA MATUSIAKI NEVES	4,50	Reprovado
49	974	ANDRESSA BATISTA DE SOUZA	4,50	Reprovado
50	813	EUNICE BOTELHO DA SILVA	4,50	Reprovado
51	968	HELICA BATISTA DE SOUZA	4,50	Reprovado
52	1395	JONATAN WILK DE OLIVEIRA BRANDÃO	4,50	Reprovado
53	1337	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	4,50	Reprovado
54	365	KATIA MARLENE SILVA DE ALMEIDA	4,50	Reprovado
55	466	LUCIENE ALVES VIEIRA	4,50	Reprovado
56	720	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	4,50	Reprovado
57	138	MARIA APARECIDA DIAS	4,50	Reprovado
58	717	MARTA DA COSTA E SILVA	4,50	Reprovado
59	388	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS	4,50	Reprovado
60	239	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	4,50	Reprovado
61	653	ANA VALESKA CRUZ DA SILVA	4,25	Reprovado
62	1538	DEBORA MARCONDES DE OLIVEIRA	4,25	Reprovado
63	858	GUIOMAR SANTOS DA SILVA	4,25	Reprovado
64	122	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS FERMINO	4,25	Reprovado
65	522	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAUJO	4,25	Reprovado
66	1217	LEIDIANE INACIO DE SOUZA	4,25	Reprovado
67	106	MARCIA CALDEIRA	4,25	Reprovado
68	1166	ALINE DA SILVA RAMOS	4,00	Reprovado
69	1628	ANDREIA GOMES DE SA	4,00	Reprovado
70	1596	ERICA FERNANDES RIBEIRO	4,00	Reprovado
71	85	FLAVINEIDE SANTOS DA ROCHA	4,00	Reprovado
72	501	ILZA BASTOS DA SILVA	4,00	Reprovado
73	1012	JESSICA FRANCIELI MOREIRA DA SILVA	4,00	Reprovado
74	796	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	4,00	Reprovado
75	1123	MARILZA VIEIRA CORREIA	4,00	Reprovado
76	1334	RAQUEL DA SILVA GOÉS	4,00	Reprovado
77	690	SANDRA NORMA PEREIRA RODRIGUES	4,00	Reprovado
78	1464	SILIGREISE GOMES BARBOSA	4,00	Reprovado
79	1360	THAIS TAVARES MACHADO	4,00	Reprovado
80	397	THAMIRES ANGELICA DA SILVA	4,00	Reprovado
81	277	VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO	4,00	Reprovado
82	1642	ELIANE CAETANO DA SILVA	3,75	Reprovado
83	1241	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS MENESES	3,75	Reprovado
84	1358	GIVANILDO MOISES DE ALBUQUERQUE	3,75	Reprovado
85	394	MARLEY FRUTUOSO DE OLIVEIRA	3,75	Reprovado
86	764	THAINA TAVARES MACHADO	3,75	Reprovado
87	798	JESSICA CONCEIÇAO DE SOUZA	3,50	Reprovado
88	1176	JOÃO BATISTA DE LIMA CARDOSO	3,50	Reprovado
89	1319	LINDALVA PEDROSA DA COSTA	3,50	Reprovado
90	460	SEBASTIANA COSTA DA SILVA	3,50	Reprovado
91	561	JHEISE KELI DA SILVA ROSA	3,25	Reprovado
92	970	LEIDEJANE NASCIMENTO DA SILVA	3,25	Reprovado
93	529	VALDINEIA FERREIRA BENICIO	3,25	Reprovado
94	1555	JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	3,00	Reprovado
95	152	ROSA MARIA LUIZ DOS SANTOS	3,00	Reprovado
96	314	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES	2,75	Reprovado
97	1468	FATIMA LUZIA TAQUES	2,75	Reprovado

98	451	LUCIMARA ALVES VIEIRA	2,75	Reprovado
99	917	RODANIM MEDIÃ PEREIRA DOS SANTOS	2,75	Reprovado
100	128	ROSICLEIA RIBEIRO DA SILVA	2,75	Reprovado
101	539	RUTH DE FRANÇA SILVA	2,75	Reprovado
102	862	TATIANE SILVA DE JESUS	2,75	Reprovado
103	1077	VALNICE PIRES DA SILVA	2,75	Reprovado
104	765	ANA MARIA DA SILVA ROHLING	2,50	Reprovado
105	1476	MARIA JOSE LIMA OLIVEIRA	2,50	Reprovado
106	1610	ODETE DUTRA DE ASSIS	2,50	Reprovado
107	1636	EDILENE ALVES DA SILVA	2,25	Reprovado
108	799	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO	2,00	Reprovado
109	913	CARLOS ROBERTO MARIANO JUNIOR	NC	Eliminado
110	1372	CRISTIANA RAQUEL FERREIRA DE SOUSA	NC	Eliminado
111	651	CRISCTIANE APARECIDA FALANQUI PEREIRA	NC	Eliminado
112	8	DEBORA FEITOSA DAS DORES	NC	Eliminado
113	1343	ELIENE RODRIGUES DE LIMA	NC	Eliminado
114	1297	ISABEL APARECIDA ARCANJO SILVA	NC	Eliminado
115	1566	JUCILANDE ALVES MOREIRA	NC	Eliminado
116	429	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – RAIMUNDA A.A. LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	885	SONIA JUSTINO FERREIRA GARCIA	3,75	Reprovado
2	433	MANOEL MESSIAS SANTOS SILVA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	840	ELICA GOMES DOS SANTOS	6,50	Aprovado
2	1029	FABIANA DA SILVA GOMES	6,25	Aprovado
3	424	CLEONICE ONOFRE DE JESUS FERREIRA	3,25	Reprovado
4	1260	JANIO DA CRUZ FIALHO	2,00	Reprovado

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	902	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	5,75	Aprovado
2	1635	ANGELITA SANTANA DE ALMEIDA	5,50	Classificado
3	1201	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	5,25	Classificado
4	1461	JANETE DE SOUZA	3,00	Reprovado

Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO – JULÁ PARÉ

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	440	EDINETE MONZILAR	6,00	Aprovado
2	458	GENIELE DOS REIS COREZOMAE	5,75	Classificado
3	464	MARILEIDE MONZILAR	4,75	Reprovado
4	952	EDILENE COREZOMAE MONZILAR	4,50	Reprovado
5	373	JUCIELE BOROPONEPA CALOMEZORE	4,50	Reprovado
6	412	LUCILENE CALOMEZORE	4,50	Reprovado
7	1076	MARINALVA ZAQUIMAE COREZOMAE	4,50	Reprovado
8	201	JACKELINE KUPODONEPA	3,50	Reprovado
9	465	ELAINE COREZOMAE	3,25	Reprovado
10	1289	VANICE ZALOIZO KEMARIO QUEZO	3,25	Reprovado
11	194	SANDRA CRISTINA KUPODONEPA	3,00	Reprovado

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1030	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA	6,50	Aprovado
2	903	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	6,50	Aprovado
3	1525	LYVIAN KARLA MARTINS BEZERRA BARBOSA	6,25	Aprovado
4	760	NÁDIA APARECIDA ROSA DA SILVA	6,25	Aprovado
5	399	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	6,00	Classificado
6	1570	THATIANE TADNA DOS SANTOS	6,00	Classificado
7	75	VERA LUCIA PEREIRA	5,75	Classificado
8	386	DEBORA RODRIGUES DE MATOS	5,75	Classificado
9	10	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	5,75	Classificado
10	90	SONIA DE SENI SILVA	5,50	Classificado
11	83	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	5,25	Classificado
12	658	REGILDA MARQUES DA SILVA	5,25	Classificado
13	396	NILVA CARVALHO CANO	5,25	Classificado

14	483	LUCIENE JOSÉ DE SOUZA NOBRES	5,25	Classificado
15	1274	LUZIA GONCALVES FERNANDES SANTOS	5,00	Classificado
16	283	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	5,00	Classificado
17	88	MONICA MARIA GONCALVES DE SOUZA	5,00	Classificado
18	1211	FABIANA CONCEICAO LEMES	5,00	Classificado
19	1602	ROSINEIDE MONTEIRO DA SILVA	5,00	Classificado
20	1026	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	4,75	Reprovado
21	946	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	4,75	Reprovado
22	362	EDIANE FIGUEIRO TORRES	4,75	Reprovado
23	284	ELIANE APARECIDA BATISTA SANTOS	4,75	Reprovado
24	1385	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	4,75	Reprovado
25	1011	NADIA MIRELI M. RODRIGUES	4,75	Reprovado
26	711	SANDRA PEREIRA DA SILVA	4,75	Reprovado
27	355	ELIANA CRISTINA DA COSTA	4,50	Reprovado
28	971	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	4,50	Reprovado
29	823	MARIA CLAUDENICE DA SILVA	4,50	Reprovado
30		ELIANE CARDOSO DE SOUZA	4,50	Reprovado
31	1563	ALICE MARCIA BENTO	4,25	Reprovado
32	1550	ANDREIA PONDE DE LIMA	4,25	Reprovado
33	877	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	4,25	Reprovado
34	739	FATIMA DA SILVA FLORENCIO	4,25	Reprovado
35	1098	JAQUELINE DOS SANTOS FREITAS	4,25	Reprovado
36	380	LEIA RODRIGUES DE MATOS	4,25	Reprovado
37	246	LIZIANE DA SILVA ROSA OLIVEIRA	4,25	Reprovado
38	1114	MARIA OTAVIANA SILVA ALMEIDA	4,25	Reprovado
39	1066	MICHELE DE SOUZA OLIVEIRA	4,25	Reprovado
40	701	VALDIRENE FIRMINO TOLEDO	4,25	Reprovado
41	1340	ELIANE BORGES DA SILVA MACEDO	4,00	Reprovado
42	210	ELIZABETH ALVES FERREIRA	4,00	Reprovado
43	1355	GISLAINE SILVA DE JESUS	4,00	Reprovado
44	1491	JESSICA SANTOS MOREIRA MARQUES	4,00	Reprovado
45	898	LUCIANA NUNES DA SILVA	4,00	Reprovado
46	1053	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES DE SOUZA	4,00	Reprovado
47	199	THAYNARA DE ARRUDA COSTA	4,00	Reprovado
48	981	VALDIRENE DE SOUZA MORAES	4,00	Reprovado
49		LUCIANA FRANCISQUETE DA SILVA	4,00	Reprovado
50	259	GILDA RODRIGUES FALANQUI	3,75	Reprovado
51	1621	JANAINA PRISCILA RONDOM	3,75	Reprovado
52	1527	JULIANA MARIA DOS SANTOS	3,75	Reprovado
53	256	JUSSAIDI MARIA DA SIILVA	3,75	Reprovado
54	1246	MARIA DE SOUZA MENDES LOPES	3,75	Reprovado
55	1314	SANDRA VIEIRA DA SILVA COSTA	3,75	Reprovado
56	1450	GEIZI MOREIRA BEZERRA	3,50	Reprovado
57	954	JOCILEIDE CONCEIÇÃO DE PROENÇA	3,50	Reprovado
58	571	JOSIMEIRE CANDIDA DE OLIVEIRA	3,50	Reprovado
59	1060	TATIANE RODRIGUES LIMA	3,50	Reprovado
60	523	DANIELA SILVA ALENCAR BRITO	3,25	Reprovado
61	370	ELIANE MARIA DE MORAIS AZEVEDO	3,25	Reprovado
62	1350	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	3,25	Reprovado
63	1574	JANE APARECIDA DA SILVA CORREIRA	3,25	Reprovado
64	1539	LUZENI DOS SANTOS CHAVELI	3,25	Reprovado
65	309	VANI MARIA RIBEIRO	3,25	Reprovado
66	121	ANA MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	3,00	Reprovado
67	1453	ANTONIA BATISTA NUNES MACHADO	3,00	Reprovado
68	878	CRISTIANA DA SILVA PEDRO	3,00	Reprovado
69	1523	KETLEN LAIZ MACIEL DE ALMEIDA	3,00	Reprovado
70	385	QUEREM HAPUQUE RODRIGUES DE MATOS	3,00	Reprovado
71	814	VANUZA DE FÁTIMA FERREIRA CASUZA	3,00	Reprovado
72		ROSIANE APARECIDA DA COSTA	3,00	Reprovado
73	1517	MARCIA NIEUWENHOFF	2,75	Reprovado
74	1213	GECIELE DA SILVA SANTOS	2,50	Reprovado
75	1275	ADVAIR DE MEDEIROS CAMPOS	2,25	Reprovado
76	1258	CARLINA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	2,25	Reprovado
77	1050	ITAMARIA APARECIDA DA SILVA	2,25	Reprovado
78	880	SILENE VITORIA ALVES CORREIA	2,25	Reprovado
79	105	BENEDITA APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	2,00	Reprovado
80	991	EVA DOS SANTOS MODESTO	2,00	Reprovado
81	1196	JESSICA KEILA DOS SANTOS PINTO	2,00	Reprovado
82	1328	SEBASTIANA GOMES DO ESPIRITO SANTO	1,75	Reprovado
83	112	JOVENILA CELESTINA DA SILVA	1,25	Reprovado
84	1633	APARECIDA PEREIRA GARCIA	NC	Eliminado
85	114	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	NC	Eliminado
86	503	JOYCE RIBEIRO DO NASCIMENTO	NC	Eliminado
87	505	SANDRA MARIA DOS SANTOS	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA RAIMUNDA A. ALMEIDA LEÃO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	835	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	4,00	Reprovado
2	719	SILMARA LORANDI DE OLIVEIRA	3,50	Reprovado
3	183	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	3,25	Reprovado

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SÃO BENEDITO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	506	MARISTELA DA SILVA AMARAL	4,75	Reprovado
2	395	VERONICE FAVARO CHAVES	4,50	Reprovado
3	33	ANGELITA RODRIGUES BARBOSA	4,25	Reprovado
4	1193	CLAUDIANE TEIXEIRA	4,25	Reprovado
5	1641	IRAILDES CERQUEIRA SILVA	3,25	Reprovado

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA MARIA LILA COSTA DA SILVA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	887	CELIA FERREIRA DE SOUZA	5,25	Aprovado
2	114	FLAVIA APARECIDA BARBOSA	5,25	Classificado
3	1506	ERIKA MATIAS SILVA	4,00	Reprovado
4	943	MARIA JOSE DE SOUZA LOPES	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BAKALANA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	220	ANDRE TERENA UAPODONEPA	4,50	Reprovado
2	485	ROSANGELA MONZILAR CALOMEZORE	4,00	Reprovado
3	377	BERENICE BOROPONEPA	3,50	Reprovado
4	455	ANDREIA TERENA UAPODONEPA PARIKOKUREU	2,75	Reprovado
5	216	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE	2,75	Reprovado
6	1423	JOSILENE ANGELICA CALOMEZORE	2,75	Reprovado

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CURRUPIRA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	478	TEREZA MARIA DA COSTA SILVA	5,00	Aprovado
2	1177	LUDIMILA DOS SANTOS	4,75	Reprovado
3	1045	JESSICA ALVES COSTA	4,00	Reprovado
4	368	EDILAINE FERREIRA BARBOSA	3,00	Reprovado
5	1238	TEREZINHA MARGARIDA DA SILVA	2,50	Reprovado
6	1490	ANA ELIDIA MACIEL	1,75	Reprovado

Cargo: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – JOÃO E MARIA

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1126	SHEYLA CELESTRINO	5,50	Aprovado
2	361	FRANCISNEIA FRANCISCA BENTO	4,75	Reprovado
3	1590	SOLANGE DE CARVALHO DE BRITO	4,75	Reprovado
4	369	CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA	4,50	Reprovado
5	442	ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA ALEXANDRINO	2,50	Reprovado
6	437	EVA ANA MACIEL	2,50	Reprovado
7	1310	GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA	2,00	Reprovado
8	525	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	NC	Eliminado

NC – Não Compareceu

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA ZUMBI DOS PALMARES

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	1316	ELISANGELA FARIA DA SILVA	4,75	Reprovado
2	972	GRACIELA DA COSTA BARBOSA	4,00	Reprovado
3	526	WESLAINE SANTANA GUIDINI	3,25	Reprovado
4	504	ELISANGELA DE OLIVEIRA SOARES BOTELHO	2,50	Reprovado

Cargo: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ESCOLA BOA ESPERANÇA – BURITI FUNDO

Nº	Insc. Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	807	MARIA MARQUES DA COSTA	7,25[2]	Aprovado

Barra do Bugres, 09 de fevereiro de 2018.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 009/2017

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
DECRETO Nº002/2018

"Dispõe sobre **alteração/criação o** e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do BARRA-PREVI;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do BARRA-PREVI, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do BARRA-PREVI: o Sr. Ulisses Richard Roman Parada - CPF n.º 014.749.861-96; o Sr. José Epifanio Braga - CPF n.º 142.190.421-72; e, o Sr. Caio Neves de Oliveira - CPF n.º 523.037.301-63.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4° Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Bugres, 08 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
NORMATIVA INTERNA SJU Nº 001/2018 TODAS AS UNIDADE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL	**VERSÃO: 01**
NORMATIVA INTERNA SJU Nº 001/2018	**DATA DE APROVAÇÃO: ___/___/____**
ASSUNTO: SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CONTRATOS.	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADE DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO	

1 – DOS OBJETIVOS

1.1 – Regulamentar os procedimentos para o trâmite de solicitação de CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Cáceres;

1.2 – Padronizar, de forma sistêmica, as rotinas de trabalho da solicitação de CONTRATAÇÃO dentro do escopo do Sistema de Compras, Licitação e Contratos;

1.3 – Obter maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais;

1.4 – Interagir com todas as unidades, com a finalidade de sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

1.5 – Atender legalmente os dispositivos contidos no art. 31 da Constituição Federal; no art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000; nos arts. 144 e 147 da Lei Orgânica do Município de Cáceres; na Lei Municipal nº. 115 de 24 de julho de 2017, no que compete as responsabilidades da Controladoria.

2 – DA ABRANGÊNCIA

2.1 - Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, por tratar-se de órgãos gestores de orçamentos próprios, adaptarão ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

2.2 - Todos os órgãos da Administração deverão manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento das determinações, em especial quanto a padronização dos procedimentos e seu controle na geração de documentos, dados e informações.

3 – DOS CONCEITOS

3.1 - Sistema de Elaboração de Contratos é o conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para a obtenção de bens, insumos, contratação de obras ou serviços, abrangendo desde a re-

quisição/solicitação da compra até a contabilização do pagamento da despesa.

3.2 - Tem como órgão central a Secretaria de Administração e Procuradoria Geral do Município e demais Secretarias Municipais, especificamente os setores de Compras e Contratos, que tem a competência de responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativos às compras e orientar os órgãos setoriais para o correto exercício dessas atividades.

3.3 - Entende-se por Secretaria Municipal de Origem àquela que dá início ao processo de compras, e que tem a responsabilidade de acompanhar o processo no exercício de qualquer atividade de compras, licitação e contrato.

3.4 – Processo Administrativo de Aquisição: Pasta contendo os documentos gerados no decorrer da rotina, desde a requisição (Solicitação de Despesa) até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com a identificação das datas, assinatura dos responsáveis e com as folhas devidamente paginadas e rubricadas.

3.5– Entende-se por:

3.5.1 – **Ordenador de despesa**: É o Secretário ou também chamado de Gestor da Pasta responsável pelo gerenciamento e autorização das despesas incorridas na secretaria de sua competência.

3.5.2 – **Fiscal de contrato**: responsável pelo acompanhamento do contrato, inclusive prazo, publicações, encaminhamentos administrativos, relatórios dos contratos fiscalizados à Procuradoria Geral do Município e demais providências que visem ao correto cumprimento do contrato.

3.5.3 – **Gestor de Contratos:** servidor designado pelo Secretário para acompanhamento de todos os contratos da Pasta.

3.6– Entende-se por:

3.6.1 – **Obra**: toda construção ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

3.6.2 – **Serviço**: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a administração, tais como: Demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

3.6.3 – **Termo de Referência (TR):** é o documento pelo qual a secretaria faz a solicitação do objeto necessário. Deve conter:

3.7.3.1 – Descrição específica, objetiva e clara do objeto.

3.7.3.2 – Justificativa do interesse público da compra, aquisição do bem, obras ou contratação de serviços para o Município.

3.7.3.3 – Órgão/Unidade, Funcional-Programática, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos.

3.7.3.4 – Nome do Solicitante.

3.7.3.5 – Local de Entrega.

3.7.3.6 – Destinação da compra.

3.7.3.7 – Indicação do fiscal de contrato de administração e execução.

3.7.3.8 – Discriminação dos itens solicitados com preço unitário previsto e preço total previsto.

3.7.3.9 – Data e assinatura do Solicitante.

3.7.3.10 – Em caso de emergência ou inexigibilidade, tais informações deverão ser devidamente fundamentadas no Termo de Referência.

3.7.3.11 – Para realização de obras e serviços de engenharia, com ajuda da Assessoria de Convênio, juntar no feito o Projeto Básico, o Projeto Executivo, as Plantas da Obra, desenhos e especificações, Orçamento detalhado expressando a composição dos custos unitários e relatório fotográfico (Art. 7º e § 2º, Incisos I, II e III da Lei 8.666/93), subscrita ou o de acordo pelo responsável técnico de Obras da Prefeitura Municipal (com uma via digitaliza em CD), Planilhas, lançando na Solicitação de Materiais e/ou Execução de Obras e Serviços a descrição sintética das obras e serviços de engenharia solicitadas.

4 – DOS PROCEDIMENTOS

4.1 – Dos Procedimentos Gerais

4.1.1 – Cabe a cada secretaria executar as funções a elas descritas nos fluxos de elaboração de contrato dessa normativa.

4.1.2 – Durante todo o trâmite da solicitação de aquisição, se verificado por qualquer setor tramitado que não há condições de continuar com a contratação, é responsabilidade deste setor devolver a solicitação a Secretaria de Origem, ou Secretaria pertinente, para correção ou arquivamento.

4.2 – Dos Procedimentos da Secretaria Municipal de Origem

4.2.1 – É responsabilidade da Secretaria Municipal de Origem a elaboração correta do Termo de Referência contendo, no mínimo, as características citadas no conceito 3.6.3 desta normativa.

4.2.2 – A Secretaria Municipal de Origem deverá formular seu pedido de contratação em conformidade com o Plano Plurianual de Investimento – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do ano corrente e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

4.2.3 – Solicitará a contratação através de memorando ao Setor de Compras com a seguintes informações:

a) Processo licitatório objeto da contratação.

b) Quantitativo dos materiais e serviços.

c) Dotação orçamentária.

c) Certidões Negativas válidas na data.

d) Nº do Convênio.

4.2.3 – A Secretaria de origem deverá observar o quantitativo que será consumido ou executado dentro do exercício financeiro, não será permitido a emissão de empenho que não possam ser liquidados integralmente no exercício de emissão.

4.2.4 – Os saldos de empenhos não liquidados e que não haja recurso financeiro em conta até a data de 31/11/20xx deverão ser anulados sob pena de anulação compulsória pelo setor de contabilidade do município.

4.2.5 – É de responsabilidade da Secretaria de Origem a coleta das assinaturas do fornecedor, das testemunhas do contrato e dar ciência ao fiscal do contrato.

4.2.6 – A Secretaria de Origem encaminhará ao Setor de Contabilidade do Município cópia do pedido de empenho juntamente com a 1ª folha do contrato.

4.2.7 – É obrigatório pela Secretaria de Origem o cadastro do convênio/contrato no sistema SCPI8 quando o empenho for referente a convênio com o governo estadual ou federal, e outras entidades.

4.2.8- A Secretaria de Origem designará no mínimo um servidor que ficará responsável pela gestão dos contratos vigentes.

4.2.9 – Será de inteira responsabilidade do Secretário da Pasta e do Gestor de Contrato manter o controle dos contratos da pasta, incluídas nesse caso a comunicação direta com o fiscal de contrato que deverão verificar o cumprimento da normativa Nº 01/2016 – Manual dos Fiscais de Contratos.

4.2.10 – Será de responsabilidade do Secretário da Pasta e do Gestor de Contratos o cumprimento de todas obrigações acessórias relacionado aos contratos de sua competência, como exemplo:

a) Emissão de portaria que nomeou o fiscal do contrato.

b) Encaminhar a portaria do fiscal de contrato à PGM para cadastro.

c) Encaminhar toda a movimentação do contrato à PGM ex. Aditivos, Anulação, Supressão em tempo hábil e outras que fizerem necessário.

d) Cadastrar no prazo os relatórios quadrimestrais dos ficais de contrato na pasta do contrato.

e) Cadastrar todas informações referente aos contratos de sua competência no sistema informatizado no prazo estabelecido.

f) Atender com presteza as solicitações da Coordenação do APLIC, na resolução de erros que por ventura surgirem no envio das cargas.

4.3 – Dos Procedimentos da Secretaria Municipal de Administração

4.3.1 – A Secretaria Municipal de Administração deverá analisar se a solicitação encontra em conformidade.

4.3.2 – A Secretaria Municipal de Administração deverá efetuar o Controle Formal e Preventivo dos quantitativos registrados nos processos licitatórios.

4.3.3 – Verificar se a solicitação preenche os requisitos instituídos por esta normativa. Em caso negativo, devolverá o feito a Secretaria de Origem.

4.3.4 – O Setor de Compras é responsável pela elaboração do pré-empenho.

4.3.5 – O setor de Compras encaminhará a PGM o pré-empenho juntamente com o processo licitatório/Despesa.

4.3.6 – O Setor de Compras poderá requisitar auxílio da Secretaria Municipal de Origem com o propósito de otimizar e sanar eventuais dúvidas.

4.4 – Dos Procedimentos da Procuradoria Geral do Município nos processos da formalização das contratações do Município

4.4.1 – A Procuradoria Geral do Município deverá analisar se a solicitação de aquisição se encontra em conformidade com o processo de licitação/ Despesa observando especificamente as regras estabelecidas no termo de referência.

4.4.2 – A Procuradoria Geral do Município deverá efetuar a elaboração do contrato observando as legislações vigentes.

4.4.3 – A Procuradoria Geral do Município deverá efetuar o cadastro do contrato no sistema SCPI8, preenchendo de forma correta todos os campos exigidos.

4.4.4 – A PGM emitirá o código do contrato.

4.4.5 – Cabe a Procuradoria Geral do Município o encaminhamento a secretaria de origem o processo de solicitação de empenho após a conclusão.

4.5 – Dos Procedimentos da Secretaria de Finanças

4.5.1 – O setor de contabilidade emitirá o empenho conforme processo.

4.5.2 – É de responsabilidade do setor de contabilidade a vinculação do contrato e convênio ao empenho.

4.5.3 – Deverá conter para liquidação da primeira parcela do contrato os seguintes documentos:

a) Solicitação de liquidação pela secretaria de origem.

b) cópia completa do contrato assinado inclusive pelas testemunhas.

c) Nota fiscal ou recibo atestado pelo fiscal de contrato, pelo recebedor dos serviços e do responsável pelo almoxarifado.

d) É de responsabilidade do setor contabilidade a retenção dos impostos que incidirem sobre a despesa liquidada.

4.5.4 – Somente será autorizado o pagamento das despesas após cumpridas todas a exigências dessa normativa.

4.6 – Das Penalidades

4.6.1 – Por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particularidades que devem, se não cumpridos, poderão resultar na responsabilização civil, penal e administrativas, a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas que são:

a) advertência;

b) suspensão

c) demissão;

d) cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

e) destituição do cargo em comissão;

f) destituição de função comissionada;

g) ressarcimento a erário municipal por danos causados;

Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provirem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independente entre si.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Todas as dúvidas geradas pelas Instruções Normativas deverão ser dirimidas junto a Controladoria Municipal;

5.2 **-** As alterações que se fizerem necessárias nesta Norma Interna deverão ser efetuadas de forma expressa, através de memorando ou ofício, devidamente motivado e justificado, junto ao Controle Interno.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2018

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

Considerando o item 11.1 do edital de abertura que dispõe sobre a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 **Escolas Urbanas** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 08 de fevereiro de 2018.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	13,12	jose nunes ortiz	CLASSIFICADo

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMATICA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	10,55	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casa-

mento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO Decreto nº 061 de 2 de fevereiro de 2018, **que dispõe sobre a vigência do** o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015, conforme item 24.1 do edital;

CONSIDERANDO o item 22.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas Títulos.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos Nº005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no dia **15 de fevereiro de 2018** às **08 horas** para compor o quadro de vagas, conforme Anexo I deste edital;

II – **INFORMAR** que para ser contratado, após a convocação, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias dos documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2018.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

Eliete da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DATA: **15/02/2017 (QUINTA-FEIRA)**

HORÁRIO: **08:00**

ESCOLAS URBANAS

Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
310	3326	EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	CLASSIFICADA
311	2224	MARIA EDINEIA DA SILVA SIQUEIRA	CLASSIFICADA
312	4024	VALDETE PEREIRA RIBEIRO	CLASSIFICADA
313	1036	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
314	2409	ELENIR DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADA
315	1248	IVANILDE F. DE SOUZA ORTIZ	CLASSIFICADA
317	3200	MICHELE DO ROSARIO BORGES	CLASSIFICADA
318	1818	MARCIA REGINA LADEIA	CLASSIFICADA
320	2309	JOSIANE APARECIDA NASCIMENTO PODAVIVI	CLASSIFICADA
322	3795	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA	CLASSIFICADA
323	3406	CLAUDETE DE SOUZA	CLASSIFICADA
324	4137	LUCIANA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
326	2299	MAURIZE DE JESUS BATISTA	CLASSIFICADA
327	2343	MARIA REGINA RUMAO	CLASSIFICADA
328	3020	ANA MARIA MUDRYK	CLASSIFICADA
329	2813	MARIA CATARINA DA SILVA	CLASSIFICADA
330	2147	JESSICA RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADA
331	1664	EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
332	3858	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	CLASSIFICADA
333	4098	MARIA CRISTINA CAVALCANTI SERROU	CLASSIFICADA
334	2753	EROTILDES DA SILVA	CLASSIFICADA
335	1540	VERA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA
336	2864	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	CLASSIFICADA
338	4015	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADA
339	3120	ROSANI FATIMA EGUES CASTRILLON	CLASSIFICADA
340	1935	MARIA APARECIDA PIRES	CLASSIFICADA
341	3648	ROSANA DA SILVA COSTA	CLASSIFICADA
342	2569	JANISLEY MARCIA DA SILVA	CLASSIFICADA
343	2212	ARIANE LEITE DE MIRANDA	CLASSIFICADA
345	1286	EVA MARGARETE ESTEVAO	CLASSIFICADA
346	3481	ELIANE NEVES FAUSTINO DE FARIAS	CLASSIFICADA
Clas.	Insc.	Nome	CLASSIFICADA
347	3924	DILMA ROSA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
348	2896	MARIA SOLANGE MATIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADA
349	3818	NOEMIA TORRES BANDEIRA	CLASSIFICADA
350	1933	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS FÍSICAS E BIOLOGICAS**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
17	2115	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
17	1867	WILLIAM MARCOS CASTRO CAXITO	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTORIA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
11	2292	GLORIA APARECIDA AGUILERA	CLASSIFICADA

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
65	1702	ISMAEL DA SILVA CAMPOS	CLASSIFICADA
66	3303	CARLOS ALBERTO MARÇALO	CLASSIFICADA
67	1785	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	CLASSIFICADA
68	3338	RONILTON DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADA
69	3467	EDERPAULO DE SOUZA MASSAVI	CLASSIFICADA
70	3739	ERICK SANDER ALMEIDA GOMES	CLASSIFICADA
71	1427	MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADA
72	3009	VICENTE HURTADO	CLASSIFICADA
73	3115	GONÇALO ARRUDA SILVA	CLASSIFICADA
74	1854	SAMUEL DE ALMEIDA	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, núme-

ro e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Decreto nº 054 de 01 de fevereiro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou pela via judicial o imóvel conhecido na cidade com denominação de CASA PINHO, situado na Rua 6 de outubro nº 432, esquina com a Rua Marechal Deodoro

Leia se: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou pela via judicial o imóvel conhecido na cidade com denominação de CASA PINHO, situado na Rua General Osório esquina com a 6 de outubro nº 432.

Cáceres- MT, 09 de fevereiro de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 6442, de 08 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Paritária que acompanhará a empresa que realizará o Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Eliete da Silva

Suplente: Glauco Miranda de Araújo

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosangela Gonçalves da R. Santos

Suplente: Renilda Batista Prina Lamon

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2018

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 5078 de 31 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Rodrigo Antônio Mancuso	2012/2017	02.02.18 a 01.05.18
Jose Luiz da Silva	2008/2013	02.02.18 a 01.05.18
Moisés Moretto	2011/2016	02.02.18 a 01.05.18
Adelino Pedroso da Silva	2011/2016	02.02.18 a 01.05.18
Uilson Vançam dos Santos	2011/2016	02.02.18 a 01.05.18
Sérgio Henrique Leite	2011/2016	01.02.18 a 30.04.18
Jurema de Souza	2011/2016	01.02.18 a 30.04.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de fevereiro de 2018.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 01.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 006/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o referido processo fora homologado em 10 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de preencher o quadro de servidores nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o início do ano letivo/2018;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5475 de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 006/2017, pelo período de 06(seis) meses, conforme item 11.1 do Edital.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 08.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3998 25 de janeiro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) é composta pelos representantes das Entidades e Órgãos, abaixo relacionados, com indicação de um titular e dois suplentes.

Art. 2º - O mandato dos membros da COMDEC será por tempo indeterminado e poderão, seus integrantes, serem substituídos a qualquer momento, a critério da entidade a qual representam.

Art. 3º - A Coordenação Geral da COMDEC ficará sob a responsabilidade do Coordenador de Defesa Civil, nomeado pelo Prefeito, dentro da estrutura da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

Art. 4º - Se ocorrer vacância no cargo de Coordenador de Defesa Civil, o Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos assumirá a condução da COMDEC.

Art. 5º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Cáceres-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:

Titular: Wilson Massahiro Kishi

1º suplente: Luiz Henrique de Oliveira Alves

2º suplente: Ronivon Barros da silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Eliane Batista

1º suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

2º suplente: Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Roger Alessandro Rodrigues Pereira

1º suplente: Silvana Maria de Souza

2º suplente: Silvia Roberta Ortiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Marineide Weber

1º suplente: Dêmis Rogério Rodrigues Costa

2º suplente: Wesley de Sousa Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Alessandro de Oliveira Soares

1º suplente: Renata de Almeida Leite

2º suplente:Renan Tomaz Salomão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Orisvaldo José da Silva

1º suplente: Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

2º suplente: Cristiane Santana Arruda

2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR

Titular: 2º Ten BM Paulo Felipe dos Santos

1º suplente: 2º Ten BM Jair de Paula Felisbino

2º suplente: 1º Sgt BM José Carlos da Motta

6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Titular: Ten Cel PM Waldez Moura Tapajós

1º suplente: Maj PM Fernando Francisco Turbino dos Santos

2º suplente: 2º Ten PM Daniel Stefano

2º BATALHÃO DE FRONTEIRA – 2º BFRON

Titular: Cap. Luis Eduardo Soares de Oliveira Maraschin

1º suplente: Cap. Osvaldo Paiva Henriques

MARINHA DO BRASIL – AGÊNCIA FLUVIAL DE CÁCERES

Titular: 1º SG-MR Alessandro Aparecido Ferraz dos Santos

1º suplente: 2º SG-IF Everaldo dos Santos Damasceno

2º suplente: 3º SG-PL Bruno Jhônatas da Silva Pires

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Titular: Cap. PM Roosevelt Marcos Barros da Silva

1º suplente: Sub-Ten PM Adriano Fernandes Parabá

2º suplente: 2º Ten PM RR Luís Olívio Souza Neves

3ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Titular: Khristian Santana Ramos

1º suplente: Gaspar Schmidt

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - CÁCERES

Titular: Fábio Duarte da Costa

1º suplente: Suellen Rojas Nepomuceno

2º suplente: Nilceia da Silva Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular: Jerônimo Gonçalves Pereira

1º suplente: Rubens Macedo

2º suplente: Elias Pereira da Silva

SESI CLUBE DE CÁCERES

Titular: Márcio Alves

1º suplente: Thiago Brandão

2º suplente: Edilaine Campos

ROTARY CLUB DE CÁCERES

Titular: José Marcos Aurélio Ramos da Silva

1º suplente: Lino Tadeu Tavares Alves

2º suplente: Caetano Carlos Falone

INSTITUTO FEDERAL DE MATO-GROSSO-IFMT

Titular: Anderson Ritela

1º suplente: Carlos Alberto Santos

2º suplente: Ana Letícia de Oliveira

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Titular: Marco Antônio Pagel

FACULDADE DO PANTANAL - FAPAN

Titular: Lúcio Ribas Vasques

1º suplente: Graciely Almeida Ricci

2º suplente: Gabriel Gomes Pimentel

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de janeiro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 26.01.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTROLADORIA MUNICIPAL VERSÃO: 01 NORMATIVA INTERNA SCI Nº: 001/2018 DATA DE APROVAÇAO:08 /02 / 2018 ASSUNTO: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS

1 – DOS OBJETIVOS

1.1. Assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

1.2. Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que, de maneira geral, contrariem os interesses públicos, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais mantidas com recursos públicos, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.408/2014, que regulamenta a Ouvidoria no âmbito municipal.

1.3. Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos, segundo o princípio da eficiência e atuando como promotora e agente de mudanças em prol de uma gestão pública democrática, transparente, eficaz, participativa e ética.

1.4. Contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública.

2 – DA BASE LEGAL E COMPETÊNCIAS 2.1. A Ouvidoria do Município de Cáceres é regida pela Lei nº 2.408 de janeiro de 2014 e pelas normas e procedimentos que adotar e demais disposições legais pertinentes. 2.2. A Ouvidoria é um órgão independente que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração municipal. 2.3. O cargo de Gerência da Ouvidoria é coordenado pelo Controle Interno do Município, conforme Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2017 e suas alterações. 2.4. A Ouvidoria poderá propor ao Gabinete do prefeito, através da Procuradoria Geral do Município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

2.5. A Ouvidoria do Município poderá criar grupos de trabalho para atuarem em projetos específicos, podendo ser solicitado servidores e empregados públicos para esse fim, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

2.6. O Ouvidor do Município, no uso de suas atribuições e observando-se a preponderância do interesse público, terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade. 2.7. O Ouvidor pode dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria. 2.8. É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria do Município de Cáceres, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado, apreciado pelo Ouvidor, e se necessário, do Controlador Geral do Município. 2.9. A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da Ouvidoria implicarão, a critério do Ouvidor, a responsabilização de quem lhe der causa. 2.10. As informações e os documentos solicitados pela Ouvidoria deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo os casos de prioridade e urgência deliberado pelo Ouvidor. 2.11. Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria do Município de Cáceres, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação. 2.12. A Ouvidoria do Município de Cáceres promoverá a gestão do Sistema de Ouvidoria Pública, para exercer o conjunto de relações funcionais estabelecidas entre os organismos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, atuando na defesa dos direitos e interesses do cidadão. 2.13. À Ouvidoria caberá a supervisão do Sistema de Ouvidoria Pública. 2.14. A Ouvidoria disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias. 2.15. A Ouvidoria estruturará e manterá em funcionamento, em conjunto com o Sistema Informatizado da Prefeitura, a existência de uma base de dados única de ações de ouvidoria.

2.16. A atuação da Ouvidoria não suspende ou interrompe prazos administrativos, podendo as conclusões das análises, nos procedimentos sob a sua responsabilidade, subsidiar processos em andamento.

3 - DOS CONCEITOS

3.1. Para efeitos desta Norma, considera-se:

3.1.2. **Solicitação**-Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso as ações da Administração Pública.

3.1.3. **Reclamação**-Comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, sem conteúdo de requerimento. 3.1.4. **Denúncia**- Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indícios de irregularidade na administração geral. 3.1.5. **Sugestão**- Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil a melhorias dos serviços públicos prestados à população. 3.1.6. **Elogio**-Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviços prestados pela Administração Pública. **4 - DO SISTEMA DE OUVIDORIA PÚBLICA**

4.1. O Sistema de Ouvidoria Pública(SOP) é o sistema oficial de recebimento de manifestação do cidadão, seu acesso deverá estar sempre disponível através do site da Prefeitura de Cáceres.

4.2. Todos as espécies de manifestação/chamado recebidas por outros meios (Presencial, Celular, Aplicativos da internet, etc.), deverão ser registrados sob o número de protocolo no SOP para fins de arquivo e relatórios.

4.3. Todas as espécies de manifestação deverão ter protocolos para que o cidadão acompanhe o trâmite de seu chamado no sistema, devendo o Setor de Ouvidoria fornecer no primeiro contato, o número de protocolo, mesmo que o cidadão não cadastrou sua manifestação no SOP.

4.4. O Setor de Ouvidoria deverá tramitar cada informação do chamado no SOP, através do protocolo registrado neste sistema.

4.5. Os chamados no SOP somente deverão ser concluídos após o retorno ao cidadão.

4.6. O retorno ao cidadão é a resposta conclusiva ao respectivo chamado/manifestação, após todos os trâmites devidos as secretarias municipais ou aos setores responsáveis.

4.7. Segue o que é resposta conclusiva para cada tipo de manifestação:

4.7.1. No Elogio e Denúncia: entende-se que é conclusiva a resposta que informa o cidadão acerca do encaminhamento de sua manifestação para o órgão competente. Ou seja, nestas manifestações o papel da ouvidoria se encerra com o encaminhamento da manifestação ao órgão competente.

4.7.2. Na Reclamação e Solicitação: a resposta conclusiva deve conter a solução de mérito referente à demanda do cidadão, deve informar o atendimento de sua demanda ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Ou seja, aqui a ouvidoria participa mais ativamente da construção da solução da questão proposta pelo cidadão.

4.7.3. Na Sugestão: a ouvidoria tem papel mais relevante. Nesta manifestação, a ouvidoria deve realizar uma análise prévia e, se for o caso, requerer a adoção de medidas para que as áreas internas do órgão ou entidade implementem a solução proposta pelo cidadão. Assim, a resposta conclusiva, na sugestão, será aquela que informa o cidadão acerca da análise prévia realizada e dos encaminhamentos requeridos.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os contatos dos cidadãos com a Ouvidoria poderão ser feitos pessoalmente, por telefone, internet, carta, etc., **cabendo aos agentes da Ouvidoria registrar todas as espécies de contatos**, com o respectivo protocolo no Sistema Ouvidoria Pública; 5.2. Após o registro e protocolo, as ocorrências/manifestações serão submetidas à apreciação do Ouvidor que deliberará sobre as providências cabíveis à espécie; 5.3. Definido a espécie de ocorrência, o responsável pela Ouvidoria encaminhará o processo para os setores interessados, conforme fluxograma; 5.4.1. À **Sugestão** recebida pela ouvidoria será oferecida resposta conclusiva dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 10 (dez) dias. Recebida a sugestão, a ouvidoria deve realizar análise prévia e, se for o caso, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências. 5.4.1.1.Será considerada conclusiva a resposta que oferece ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo. 5.4.1.2.Na impossibilidade de oferecimento de resposta conclusiva dentro do prazo estabelecido deste dispositivo, a ouvidoria oferecerá, mensalmente, resposta intermediária, informando o interessado acerca da análise prévia e dos encaminhamentos realizados, bem como das etapas e prazos previstos para o encerramento do processamento da sugestão. 5.4.2. O **Elogio** direcionado a agente público específico deve ser a ele encaminhado, dando-se ciência à área de gestão de pessoas para eventual registro em folha funcional. No caso do elogio, é conclusiva a resposta que contenha informação sobre o recebimento e, se for o caso, o encaminhamento. 5.4.3. À **Reclamação e à Solicitação** recebidas pela ouvidoria, desde que descritas de modo a atender padrões mínimos de coerência, será oferecida resposta conclusiva, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 10 (dez).

5.4.3.1. Nos casos de imediata resposta ou de urgência, o prazo será de 05(cinco) dias úteis.

5.4.3.2. Não obtendo resposta no prazo acima elencados, o Ouvidor deverá comunicará novamente do Gestor ou os responsáveis para que as informações sejam enviadas no prazo de 5(dias), se mesmo assim o prazo não for cumprido, deverá informar o Controle Interno sobre a situação para que o Controlador Geral notifique os respectivos interessados.

5.4.3.3. Os procedimentos, os prazos e condutas tomadas podem ser informadas aos solicitantes.

5.4.3.4. No caso da reclamação ou solicitação, entende-se por conclusiva a resposta que encerra o tratamento da manifestação, oferecendo solução de mérito ou informando a impossibilidade de seu prosseguimento.

5.4.4. À **Denúncia** recebida pela ouvidoria, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, será oferecida resposta conclusiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 10 (dez).

5.4.4.1. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre encaminhamento aos órgãos competentes de controle interno ou externo e sobre os procedimentos a serem adotados.

5.4.4.2. A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão manifestamente incompetente para dar-lhe tratamento;

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração, ou;

III – seu autor descumprir os deveres de expor os fatos conforme a verdade; proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; não agir de modo temerário; ou prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

5.5. Quanto ao tratamento de manifestações anônimas e solicitações de reserva de identidade no âmbito dos órgãos de controle do Poder Executivo Municipal, considera-se:

I - **denúncia anônima**: manifestação que chega aos órgãos e entidades públicas sem identificação;

II - **reserva de identidade**: hipótese em que o órgão público, a pedido ou de ofício, oculta a identificação do manifestante.

5.5.1. Apresentada denúncia anônima frente a ouvidoria do Poder Executivo federal, esta a receberá e a tratará, devendo encaminhá-la aos órgãos responsáveis pela apuração desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos.

5.5.2. Recebida a denúncia anônima, os órgãos apuratórios a arquivarão e, se houver elementos suficientes, procederão, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.

5.5.3. O procedimento investigatório preliminar mencionado no item anterior não poderá ter caráter punitivo.

5.5.4. Sempre que solicitado, a ouvidoria deve garantir acesso restrito à identidade do requerente e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas.

5.5.5. A ouvidoria, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante, hipótese em que o tratamento da denúncia será o previsto no item 5.5.1. desta normativa;

5.5.6. Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante à terceiros.

5.5.7. A restrição de acesso estabelecida no item 5.5.4. não se aplica caso se configure denunciação caluniosa (art. 339 do Decreto-lei n. 2.848/40 – Código Penal) ou flagrante má-fé por parte do manifestante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todo cidadão que procurar a Ouvidoria deverá obter uma resposta.

6.2. Mensalmente, o Ouvidor encaminhará a Controladoria Geral do Município, relatório de atividades circunstanciado das ocorrências abertas e encerradas no período, conforme modelo do Anexo I. 6.3. Os relatórios de atividades serão emitidos pela Ouvidoria Municipal no decorrer no ano e serão consolidados ao final de cada exercício, e servirão de base para formulação de índices de monitoramento da qualidade, e contribuirão para o aperfeiçoamento e melhoria das atividades prestadas pela Administração Pública. 6.4. Até o último dia útil de cada ano, a Ouvidoria deverá elaborar

e dar ciência ao Prefeito Municipal e ao Controlador Geral do Município, do Plano de Trabalho da Ouvidoria, referente ao planejamento de ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, e contendo a definição de objetivos, ações, projetos, metas e resultados. 6.5. Cada setor ou secretaria municipal designará um servidor(a) responsável para atender o Ouvidor, e respectivamente as demandas da Ouvidoria Municipal.

6.6. Caberá notificação à Controladoria Geral do Município no caso de descumprimento dos prazos e procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

6.7. Os esclarecimentos, as situações de omissão ou conflito aparente deste documento serão tratadas especificamente no âmbito da Controladoria Geral do Município.

6.8. Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos da Ouvidoria, através do Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades.

6.9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 16/02/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Odontólogo, Enfermeiro e Psicólogo). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

6. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 09/02/2018 a 14/02/2018 até as 17:00h

6.1. Os **profissionais da Educação Básica Municipal**, após a entrega da documentação à Diretoria de Recursos Humanos, deverão comparecer na SEMEC, às 16:00h do dia 14/02/2018, a fim de participar do Processo de Atribuição de Aulas e/ou Jornada de Trabalho.

7. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

9. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018/GPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDE/RURAL/DISTRITAL		
01	NUTRICIONISTA/SEDE DO MUNICÍPIO	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 094, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PEDRO DELMONDES MENDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 013/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, datado de 09 de fevereiro de 2018; o requerimento do servidor Pedro Delmondes Mendes, datado de 09 de fevereiro de 2018; a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2018, o servidor comissionado PEDRO DELMONDES MENDES do cargo Instrutor de Oficina de Artes – Modalidade Música, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 17h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM LETRAS**

	CANDIDATO
4.	WAGNER PEREIRA DE SOUZA

Cargo: **PROFESSOR/LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**

	CANDIDATO
3.	ANA MÁRCIA DA SILVA

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - DISTRITO ITAMARATI NORTE**

	CANDIDATO
2.	SOLANGE FERNANDES DE SÁ

Cargo: **PROFESSOR/ LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
62.	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO
63.	SILVANA DE AVILA DEL BARCO
64.	CLAUDEVÂNIA APARECIDA DE SOUZA
65.	DANIELA SIMÕES GARCIA
66.	SANDRA MARIA BUBULA
67.	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO
68.	VALTIANE CARVALHO MARIANO
69.	ADAIANA MAXIMA MOURA
70.	NATIELY DOS SANTOS FREITAS
71.	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA ACCO
72.	ANDRÉIA SILVA SANTOS
73.	JUCIANE MARTINS KOTTWITZ DO NASCIMENTO
74.	ROSENILDA UMBELINA
75.	TATIANE CAROLINA WEISS ARAÚJO
76.	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES
77.	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE
78.	MELINA GURGEL

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
9.	JESSICA TAYNARA MONTES
10.	RODRIGO FREIER
11.	JOYCE KARIN NEPOMUCENO
12.	CANDIDA DA CRUZ SILVA
13.	TANIA MARIA ROCHA ALVES
14.	ROZILENE DA SILVA
15.	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL
16.	ELZI LAURINDO GOMES
17.	NAIURY NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA
18.	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO
19.	NEIVA ZANATTA PERETTI
20.	ELISANDRA KEIT DIAS
21.	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI
22.	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON
23.	NATALIA CARVALHO CORREA
24.	LILIANE MOREIRA FERMINO
25.	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN
26.	ADRIANA DOS SANTOS
27.	ALEXANDRA MELO COSTA
28.	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS
29.	EVANDRA GOMES NEIRA
30.	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA
31.	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA
32.	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO
33.	ELIANDRA ANDREA BAYERLE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 026/2018

PORTARIA Nº 26/2018

"Dispõe sobre o feriado de carnaval".

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Instituir o feriado de carnaval 2018 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
12/02	Segunda-Feira	Carnaval
13/02	Terça-Feira	Carnaval

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

Indiciado: Jerry Gilson Pilger Eireli - ME

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

JERRY GILSON PILGER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.744.218/0001-86, estabelecida na Av. Olacir Francisco de Moraes, n° 1.893-NW, Bairro Olenka, neste município de Campo Novo do Parecis/MT, para fins de apurar as irregularidades apresentadas quanto ao cumprimento do Instrumento de Concessão dos Serviços de Exploração do Terminal Rodoviário Municipal nº 001/2015, Cláusula Quarta, item 4.1 e Cláusula Sexta, item 6.2, alínea g), provenientes do Departamento de Tecnologia da Informação e Departamento de Tributação do Município.

Em 05 de outubro de 2017, foi instaurado o competente Processo Administrativo, através da Portaria nº 959/2017, visando à apuração dos fatos.

Em 16 de outubro de 2017, foi lavrado o Termo de Instauração da Comissão para apuração das irregularidades, conforme se vislumbra as fls. 52. Posteriormente, em 17 de outubro de 2017, foi dada ciência à empresa Jerry Gilson Pilger Eireli - ME, da instauração do Processo Administrativo, ocasião na qual foi intimada para oitiva designada para o dia 23/10/2017, às 13h30min, no Paço Municipal, conforme ciência dada às fls. 58.

Em 23 de outubro de 2017 houve a oitiva da empresa Jerry Gilson Pilger Eireli – ME, conforme se vislumbra no Termo de Depoimento de fls. 59/60.

Em 30 de outubro de 2017 a empresa apresentou sua Defesa às fls. 61/154.

Em 10 de novembro de 2017 houve a oitiva dos senhores José Carlos Ribeiro e Jair Brugnera Belani, conforme Termos de Depoimento de fls. 160/161 e 162/163, respectivamente.

Em 30 de novembro de 2017 houve a oitiva da Senhora Luciana Pereira da Silva Suniga, conforme Termo de Depoimento de fls. 167/168.

Em 04 de dezembro de 2017 houve a oitiva da Senhora Neidiana Nunes da Silva, conforme Termo de Depoimento de fls. 172/173.

Intimada via e-mail em 04 de dezembro de 2017, a empresa apresentou suas Alegações Finais em 08/12/2017, conforme juntada ao processo às fls. 176/182

Às fls. 183/194 foi saneado o processo por meio de Relatório Final da Comissão.

É o Relatório.

Decido.

Ante todo exposto e as diligências realizadas, acolho a recomendação dada pela Comissão Processante, motivo pelo qual determino a inscrição em dívida ativa das parcelas vencidas, com os acréscimo legais a contar da data dos respectivos lançamentos, permitindo assim o parcelamento do montante em atraso.

Acolho ainda a recomendação no que se refere ao prazo para regularização da Cláusula Sexta, alínea g), concedendo a empresa um prazo de 06 (seis) meses para que a mesma providencie seguro contra riscos de incêndio/explosão de todas as dependências do Terminal Rodoviário Urbano, para tanto, determino ao Departamento Legislativo a expedição de Termo Aditivo ao Instrumento de Concessão do Serviços de Exploração do Terminal Rodoviário Municipal 001/2015.

Determino, ainda, que seja dada ciência desta decisão ao Representante da Empresa.

Decorrido o prazo para recurso administrativo, arquive-se os presentes autos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 02 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob n° 05.870.713/0001-20, estabelecida na rua Oriente Tenuta, n° 09, Casa 9, Quadra 01, bairro Consil, na cidade de Cuiabá/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 024, de 12 de maio de 2017, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 093, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

RETIFICA A PORTARIA Nº 085, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. O item “1” da Portaria nº 085/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**NOMEAR** o servidor **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**, matrícula funcional nº 3569, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. "

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 09 dia do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES NO organograma e a nomenclatura DE CARGOS de órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como as atribuições de cargos em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o Memorando nº 049 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 02 de fevereiro de 2018; a necessidade administrativa. **DECRETA:**

Art. 1º O cargo de Diretor de Departamento de Frotas e Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a corresponder à nomenclatura de Diretor de Departamento de Frotas, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I - acompanhar o fluxo de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal;

II - averiguar os veículos e máquinas, quanto de sua manutenção preventiva;

III - orientar o correto preenchimento da ficha de circulação (diário de bordo) de entrada e saída de veículos e máquinas;

IV - manter atualizado os cadastros de veículos e máquinas do Município, bem como a documentação atualizada;

V - verificar a realização quanto à identificação visual dos veículos e máquinas;

VI - conferir a identificação dos veículos e máquinas no que refere ao consumo excessivo de combustível, possibilitando que os mesmos sejam encaminhados e examinados pelo setor competente para análise;

VII - orientar a equipe de pessoal;

VIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

IX - solucionar os problemas surgidos em seu âmbito de trabalho e quando de maior relevância e peculiaridades submeter os mesmos à apreciação superior;

X - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato afetas à sua área de atuação.

Art. 2º O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa – da Lei Complementar nº 021/2009 passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Defesa Civil
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Convênios
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão Assistente de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de *Coaching*	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Segurança do Trabalho	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário

Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Frotas	**Diretor**
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Manutenção de Limpeza Pública	Chefe
Divisão de Obras Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Apoio Administrativo ao SINE	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Analista
Coordenadoria de Meio Ambiente	Analista
Coordenadoria de Meio Ambiente	Analista
Coordenadoria de Meio Ambiente	Fiscal
Coordenadoria de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa S. Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 103/2017

NOTIFICADO: LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CUIABA – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 5086, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 274/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de fevereiro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONTAS ANUAIS

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017,** encontram-se à disposição dos munícipes a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Campo Verde - MT, 09 de Fevereiro de 2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ONLINE COM CORREÇÃO,** na modalidade pregão (presencial) nº **018/2018**, no dia **27 de FEVEREIRO de 2018, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 09 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018

EDITAL Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o presente edital e convocam os discentes a participarem do processo de seleção para o Programa Municipal de Auxílio Transporte destinado exclusivamente aos Estudantes Universitários devidamente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2018, de acordo com as instruções e o estabelecido neste edital.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes, regularmente matriculados no primeiro semestre do ano letivo de 2018, em cursos presenciais em instituições de ensino superior fora do Município de Campo Verde – MT. 1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Campo Verde, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.267 de 19 de Abril de 2017, alterada pela Lei nº 2.335 de 07 de Fevereiro de 2018, e Decreto nº 058, de 30 de maio de 2017, e com base nos valores abaixo especificados: a) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 80 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 80,00 (oitenta reais) mensal. b) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de 80,01 a 119,99 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 100,00 (cem reais) mensal. c) Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância a partir de 120 km de Campo Verde, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. d) Para estudantes que residam na zona rural (Dom Osório), cursando em instituições de ensino situadas em outros Municípios, cujo itinerário ocorre entre a zona rural e a instituição de ensino, o valor do auxílio será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal. **2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior no primeiro semestre do ano letivo de 2018, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: O período compreendido para o recebimento do auxílio transporte será de Março a Junho do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital, estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Programa Municipal de Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.1. Dos Pré-requisitos a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de ensino superior, em instituições de ensino fora do município de Campo Verde-MT; b) Possuir frequência mínima de 3 (três) dias semanais com aulas presenciais (em sala de aula); c) Possuir renda familiar total nos limites estabelecidos abaixo, de acordo com a composição familiar: I. Composição familiar de até 04 (quatro) componentes: renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos; II. Composição familiar superior a 04 (quatro) componentes: renda *per capita* de 1,25 salários mínimos; III. Não se aplica os itens I e II da alínea “c” aos grupos familiares em que há dois ou mais candidatos deste programa que participem da mesma renda familiar, devendo ser considerados nestes casos a renda familiar até 7 (sete) salários mínimos.

Obs.: Entenda-se como Renda Familiar a soma de toda a remuneração dos membros da família;

d) Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital; e) Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital; f) Não possuir curso superior completo até o presente Edital; g) Estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.

3.2. Da Realização da Inscrição 3.2.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro, durante o período compreendido entre o **dia 15 de Fevereiro de 2018 até o dia 21 de Fevereiro de 2018, de segunda a sexta-feira das 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas),** considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **Parágrafo único:** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato. 3.2.2. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida. **3.3. Do Protocolo de Inscrição** 3.3.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital. 3.3.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao

candidato. 3.3.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Programa Municipal de Auxilio Transporte, será avaliada a situação socioeconômica do candidato e de sua família.

Para fins deste Edital entende-se por composição familiar, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda, ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

As cópias dos documentos relacionados neste item deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO: a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matrícula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES para o semestre correspondente); b) Contrato com a Instituição de Ensino Superior; c) Contrato com a empresa responsável pelo transporte dos estudantes referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2018 com firma reconhecida em Cartório; d) Caso o candidato não possua a sua via do contrato com firma reconhecida em Cartório em conformidade com a "alínea c" deste item, poderá apresentar declaração emitida pela empresa responsável, de que o candidato contratou os serviços de transporte da mesma referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2018, devidamente carimbada pela empresa; e) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone fixo) nominal ao candidato ou membro da família. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo V; f) RG, CPF e cartão do PSF - Programa Saúde da Família (frente e verso); g) Certidão de nascimento ou Casamento; h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; i) Ficha Individual de Cadastramento; j) Declaração de composição familiar com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo I; k) Declaração de escolaridade, conforme Anexo VI; l) Declaração de aula presencial, conforme Anexo VII;

Parágrafo único: Aposentado(a) por invalidez está dispensado de apresentar a CTPS, desde que comprove a aposentadoria.

4.2. Documentos Relacionados a RENDA para o candidato e membros da família. 4.2.1. Candidato e membros familiares que recebem Bolsa Família devem entregar: a) O comprovante de recebimento do último mês do benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família); b) Folha resumo do Cadastro Único. **Parágrafo único:** Os candidatos que apresentarem a documentação descrita neste subitem não precisam apresentar comprovantes de renda. 4.2.2. Candidatos e membros familiares dos profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários com bolsa auxílio são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Os 3 (três) últimos demonstrativos de pagamento; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2017, ano-calendário 2016; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. 4.2.3. Candidatos e membros familiares dos profissionais autônomos, diaristas são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; b) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016; c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.4. Candidatos e membros familiares de comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais (MEI), são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Pró Labore emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais, dos últimos 3 (três) meses. b) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 3 (três) meses; c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016, com exceção dos Microempreendedores Individuais-MEIs; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.5. Candidatos e membros familiares de proprietários rurais, produtores agrícolas e da agricultura familiar são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016; b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV; c) Declaração de renda, conforme Anexo II, fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda anual. d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.6. Candidatos e membros familiares de aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários; b) Os membros da família ou candidato(a) que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de demonstrativo de pagamento (previdência própria); c) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016; d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. 4.2.7. Candidatos e membros da família que não possuem nenhuma fonte de renda, são obrigatórios os seguintes documentos: a) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; 4.2.8. Candidatos e membros familiares que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo: a) Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho; b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando houver); c) Declaração de Ausência de Renda, conforme Anexo III; (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada, se for o caso); d) Recibo e declaração completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016; e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar Declaração de Isenção de IRPF, conforme Anexo IV. f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: página com a foto; página com os dados pessoais do trabalhador; página do último registro de contrato de trabalho; e a página seguinte em branco; **5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4; 5.2. SEGUNDA ETAPA: Análise pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte dos documentos exigidos e avaliação socioeconômica. **6. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	**09 de Fevereiro**
Período de inscrição e entrega de documentos	**15 à 21 de Fevereiro de 2018**
Período de avaliação socioeconômica/documental	**22 e 23 de Fevereiro de 2018**
Divulgação do resultado Preliminar	**26 de Fevereiro de 2018**
Interposição de recurso	**27 e 28 de Fevereiro de 2018**
Análise dos recursos	**01 de Março de 2018**
Resultado final da seleção	**02 de Março de 2018**
Período de entrega de dados bancários	**05 e 06 de Março de 2018**
Assinatura do Termo de Compromisso	

6.2. O horário para as **inscrições será das 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas)**, de segunda a sexta-feira, na **Biblioteca Municipal**, localizada na Praça João Paulo II, Centro**,** obedecendo ao calendário municipal, conforme disposto no Decreto nº 03, de 09 de janeiro de 2018. 6.3. O cronograma poderá ser alterado, a critério da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de análise, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Só serão aceitas solicitações de recurso recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VIII, e entregá-lo no local da inscrição.

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar da 2ª etapa.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Campo verde através do link: http://www.campoverde.mt.gov.br. 8.2. O estudante estará incluído no Programa Municipal de Auxílio Transporte somente após a assinatura e entrega do Termo de Compromisso, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Estando assim, apto para receber o auxílio transporte. **9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária da Caixa Econômica Federal, Agência de Campo Verde, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso; b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício; c) Mudança de residência para outro Município; d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital. e) Quando for verificada qualquer irregularidade através de visita da Assistente Social, com emissão de parecer social homologado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte. **11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUENCIA ESCOLAR**

O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de Atestado de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, no período de 01 de Junho de 2018 até 06 de Junho de 2018, que deverá ser entregue até o dia 06 de Junho de 2018 no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, localizado na rua Amazonas nº 210, Bairro São Lourenço, sob pena de não receber o benefício referente ao mês de Junho, podendo assim, sofrer as sanções previstas no item 13.5.

12. DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL DO BENEFÍCIO

O estudante beneficiado poderá realizar a renovação do benefício para o segundo semestre de 2018 mediante a assinatura de novo Termo de Compromisso e apresentação dos documentos abaixo:

a) Não havendo qualquer alteração na composição familiar e/ou na renda familiar: I. Declaração de Composição de Renda Familiar; II. Atestado de Matrícula do semestre a ser cursado. III. Declaração de Endereço; b) As alteração na composição familiar e/ou na renda familiar a renovação semestral ficará condicionada a apresentação das documentações exigidas no item 4.

A referida renovação supramencionada será efetivada uma única vez, dentro do ano letivo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte; 13.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto; 13.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte sobre o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso. 13.4. O estudante fica obrigado à comunicar a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, qualquer alteração na realidade que não atenda aos critérios de concessão deste benefício. 13.5. Os estudantes beneficiários que receberem auxílio transporte indevidamente, seja por desistência, evasão e afastamento não comunicados, omissão de informações, fraude ou qualquer situação que implique na falta ou perda dos requisitos deste Edital, que torne o beneficiário inapto a receber o auxílio transporte, serão submetidos a procedimento instaurado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, e uma vez comprovada a irregularidade o estudante beneficiado deverá restituir ao Município de Campo Verde os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, poderá ficar impedido de participar do próximo semestre do Programa Municipal de Auxílio Transporte. 13.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso. 13.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Municipal de Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal. 13.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, poderá solicitar se necessário, visita domiciliar a ser realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social. 13.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados à Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Verde, pelo telefone: 0800-647-2012 e/ou (66) 3419-1244, e através do site: http://www.campoverde.mt.gov.br/TempodeCrescer/ouvidoria-2/. 13.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. 13.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, pelo telefone:

(66) 3419-1429, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. 13.12. Fazem parte desse edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Composição de Renda Familiar; **ANEXO II** - Declaração de Renda; **ANEXO III** - Declaração de Ausência de Renda; **ANEXO IV** - Declaração de Isenção de IRPF; **ANEXO V** - Declaração de Endereço; **ANEXO VI** - Declaração de Escolaridade; **ANEXO VII -** Declaração de Aula Presencial; e **ANEXO VIII** - Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar. 13.13. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:

FERNANDA REIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Secretaria Municipal de Administração

SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES

Secretaria Municipal de Educação

SUZANNE PANERAI SCHMIDT

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE),** na modalidade pregão (presencial) nº **019/2018**, no dia **02 de MARÇO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 09 de fevereiro de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 103/2017

NOTIFICADO: CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR - ME

CNPJ: 07.847.837/0001-10

GOIANIA – GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 4766 (parcial), 4828 (parcial) e 5071, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 270/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de fevereiro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 017/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE,** na modalidade pregão (presencial) **n° 017/2018** a se realizar no dia **28/02/2018, as 8hr00-min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 051/2017, 060/2017, 093/2017

NOTIFICADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.

CNPJ: 08.835.955/0001-70

GOIANIA-GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 4351 (parcial), 4369 (parcial), 4332(parcial), 4764 e 5072, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 120/2017, 146/2017 e 236/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de janeiro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 009/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 009/2018** a se realizar no dia **05/03/2018, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 076/2017

NOTIFICADO: KM COMÉRCIO DE MOVEIS

CNPJ: 17.344.993/0001-11

GOIANIA – GO.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 3377 e 4956, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 183/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de fevereiro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 103/2017

NOTIFICADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 08.139.622/0001-07

CUIABÁ - MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) no(s) PAE - Pedidos e Autorização de Empenho 4769/2017, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 278/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de fevereiro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para desenvolvimento das atividades da Delegacia de Polícia Civil, em atendimento ao Termo de Cooperação nº 0702/2016/SESP.

Contratado: JULIANA CAROLINE COMIRAN DA FONSECA. CNPJ/MF nº 021.320.061-99.

Valor global: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

Valor mensal: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 03/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio – MT, 08 de fevereiro de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 06/2018

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 06/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para para contratação de seguro veicular (seguro automotivo)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **26/02/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 06/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado (s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado (s) o (s) candidato (s) aprovado/classificado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao (s) seguinte (s) cargo (s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	3892	17º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	3864	18º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	TATIANE PINHEIRO DA SILVA	3857	19º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PAMELA DAIANA HOORATO	3853	20º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	3882	21º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER	3750	24º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edita nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo

de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, com sede, administrativa, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pe-

lo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, de outro lado, a empresa **Posto Tigrão Ltda.** Inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 180, no Centro de Confresa-MT CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo Sr. Bertier da Silva Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1558768-1108379 SSP-GO, e do CPF n.º 342.454.481-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 605, Centro de Confresa-MT, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 03/2017, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item 01, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R$ Unitário
01	Litro	69.800	Gasolina Comum	R$ 4,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte, 24 de Janeiro de 2018.

Prefeitura de Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

Posto Tigrão Ltda.

Bertier da Silva Filho

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

Contratante: Prevican – Fundo Municipal Previdência Social

Contrato: 001/2018

Data:19/01/2018

Contratado:SANFELICE E CIA LTDA-ME

Objeto:Serviços Especializados para Locação de Impressora com Scanner e Copiadora, Inclusos a Instalação e Assistência Técnica Preventiva e Corretiva e Material de Consumo (Toner, Cilindro e Peças) para 3.000 Cópias Mês.

R$ 3.000 (Três mil reais).

Vigência: 19/01/2019.

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

Contratante: Prevican – Fundo Municipal de Previdência Social.

Contrato: 002/2018

Data:19/01/2018

Contratado:STAF SISTEMAS LTDA

Objeto: O objeto da presente contratada Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no Acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano de Investimentos – PAI**.**

R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 19/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2014

NONO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 060/2014, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA** para a **Construção de Quadra Poliesportiva coberta com Vestiários Padrão FNDE.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.077.372/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13245926-4, estabelecida a Rua 12 Nº 80, Sala 02, Setor Industrial, Cep 78.635-000, Água Boa – MT, representada neste ato por seu procurador **MARCOS ROBERTO LAMB**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 474. 466 SSP/MT e do CPF nº. 441.686.751-49, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 060/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 001/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta dias) dias.**

2.2 – O prazo de execução e vigência fica estendido até o **dia 13/07/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica conforme documentos juntos a departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 08 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA - EPP

MARCOS ROBERTO LAMB

CPF nº. 441.686.751-49

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATOS

Testemunhas:

01:_____

02:_____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018

2ª CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2017, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), conforme a classificação apresentada no edital complementar 06 (edital de seleção 01/2017), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, 14 de fevereiro de 2018, as 8:00 horas, munidos de toda documentação pessoal a fim de ser contratado (a).

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt	1898579-3SSP/MT	Interdisciplinar/ Educação Infantil	Iraci Alves Cabral Francisco
02	Eleomaria dos Santos Britto dos Santos	1659292-1 SSP/MT	Interdisciplinar/ Educação Infantil	Emília da Silva Sipriano
03	Wilson Viana de Morais	131632-1 SSP/RO	Ciências Naturais	Manoel Bandeira
04	Neide Rodrigues dos Santos	0535792-6 SSP/MT	História/Ensino Religioso	
05	Claudinete de Souza Francisco Moreno	2143540-5 SSP/MT	Interdisciplinar/ Anos Iniciais	
06	Juliana Judite da Silva	48789746-8 SSP/SP	Interdisciplinar/ Anos iniciais	Monteiro Lobato
07	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SSP/MT	Educação Física/Artes	
08	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SSP/MT	Matemática	
09	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	Interdisciplinar/ Anos iniciais	Padre Geraldo da Silva Araújo

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF;

Ø Título de Eleitor;

Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;

Ø CPF do Pai e da Mãe;

Ø Certificado Militar (Homem);

Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);

Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

Ø Comprovante de residência (atualizado);

Ø 01 foto 3x4;

Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);

Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;

Ø RG e CPF do cônjuge;

Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;

Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no dia 15 de fevereiro de 2018.

Carlinda, 09 de fevereiro de 2018

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS OFICINAS DE CAPOEIRA E VIOLÃO, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/02/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.

587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 **de** Fevereiro de 201**8**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018 PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 142 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154.0001/60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. **MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2017, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2018.

Castanheira (MT), 09 de Fevereiro de 2018

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2018

ALTERA O DECRETO Nº 007/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 14-A e 14-B ao Decreto Municipal nº 007/2018, nos seguintes termos:

Art. 14-A. – No período de 09 a 13 de fevereiro de 2018, o Carnaval no município de Chapada dos Guimarães terá início ás 10:00 horas e terminará as 22:00 horas.

Art. 14-B. - Durante o período do CARNAVAL, os bares e restaurantes do entorno e nas proximidades da Praça Dom Wunibaldo não poderão utilizar sonorização das 19h30m as 20h30m no dia 10/02/2018 e das 19h00m às 20h00m horas no dia 11/02/2018 em razão da missa no Santuário de Santana.

Parágrafo Único. Ressalvada a proibição contida no caput do artigo 14-B, no período compreendido entre os dias 09 a 13 de fevereiro de 2018 os bares e restaurantes, bem como estabelecimento similares de Chapada dos Guimarães somente poderão utilizar de sonorização ambiente das 10h00min às 03h00m.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 09 de fevereiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 098/2018

PORTARIA N° 098/2018

DATA: 30 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **ISRAEL MANDUCA DA SILVA** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Israel Manduca da Silva,** portador(a) do RG n° 3.460.414-2 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF nº 338.038.629-49, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 003/2017, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017 CONFORME ANEXO I.

Claudia/MT, 09 de fevereiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - SETOR URBANO ESCOLAS E CRECHES — 40 horas

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos	Prova Escrita	Total Geral	Classificação
16	Cirlene Valério da Silva	025591081-94	21/11/2017	não	30,000	65,000	95,000	Aprovada
31	Rosicley Aparecida Roque	018877881-07	04/01/2018	não	30,000	65,000	95,000	Aprovada
6	Cristiana Pereira da Silva	025.709.661-26	17/11/2017	não	30,000	65,000	95,000	Aprovada
48	Margarida Gambin Lazzeri	846732221-72	08/01/2018	não	30,000	62,500	92,500	Aprovada
40	Fatima Regina Ferreira	824751211-49	05/01/2018	não	30,000	53,500	83,500	Aprovada
21	Marli Inês Souza	523075491-53	03/01/2018	não	30,000	52,500	82,500	Aprovada
107	Mykaela Araujo Ximenes Modesto	003655871-09	12/01/2018	não	20,000	57,500	77,500	Aprovada
39	Sandra Lago Palvissini	000568311-45	05/01/208	não	25,000	51,000	76,000	Classificada
27	Claudia Dutra de Castilho	927821081-15	04/01/2018	não	25,000	47,500	72,500	Classificada
19	Géssica Danglei Rodrigues Barbosa	044846981-29	03/01/2018	não	25,000	45,000	70,000	Classificada
149	Andreia Rauber	024191581-30	16/01/2018	não	25,000	44,500	69,500	Classificada
80	Marcia Maria Wink	945227741-68	10/01/2018	não	20,000	49,500	69,500	Classificada
10	Keiylla Clerika do Nascimento	887.082091-20	17/11/2017	não	17,125	51,000	68,125	Classificada
67	Valdirene Luiz Duarte	009.919391-40	09/01/2018	não	20,000	42,000	68,000	Classificada
60	Luana Terezinha Bastian	048243921-10	09/01/2018	não	19,125	47,000	66,125	Classificada
94	Maria Adelaide Silveira da Silva	252479132-72	11/01/2018	não	25,000	41,000	66,000	Classificada
148	Edena Regina de Lima	835762589-49	16/01/2018	não	20,000	39,500	59,500	Classificada
133	Sonia Lima Fernandes	837121351-49	16/01/2018	não	20,000	Ausente	*******	Desclassificada
139	Elisangela Lima de Moraes	061499911-13	16/01/2018	não	20,000	Ausente	*******	Desclassificada

CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - SETOR URBANO ESCOLAS E CRECHES — 30 horas

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos	Prova Escrita	Total Geral	Classificação
1	Solange Caldeira	004.109.121-31	16/11/2017	não	30,000	65,000	95,000	Classificada
97	Eva Cardoso	024544441-60	12/01/2018	não	30,000	65,000	95,000	Classificada
41	Leda Maria Wentz	865833871-15	05/01/2018	não	30,000	55,000	85,000	Classificada
7	Ana Paula Rodrigues	909.421.241-20	17/11/2017	não	30,000	48,500	78,500	Classificada
32	Fabiane Lucilene Fritzen	000517381-71	04/01/2018	não	25,000	52,500	77,500	Classificada
26	Claudia Pereira Amaral	841925001-59	04/01/2018	não	25,000	51,000	76,000	Classificada
134	Adriane Salete Tondelo Berticelli	967292791-68	16/01/2018	não	17,300	57,500	74,800	Classificada
47	Fernanda Aparecida Viana Ledesman	060712629-92	05/01/2018	não	20,000	52,500	72,500	Classificada
42	Rosangela Rocha de Oliveira	008685381-32	05/01/2018	não	30,000	37,000	67,000	Classificada
117	Andreia Siqueira Alves Kracieski	018997009-00	15/01/2018	não	25,000	41,000	66,000	Classificada
43	Marilene Ferreira Lemes	921550221-15	05/01/2018	não	25,000	36,000	61,000	Classificada

CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - SETOR URBANO ESCOLAS E CRECHES — 20 horas

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos	Prova Escrita	Total Geral	Classificação
78	Edinamar de Souza Terra Queiroz	899818129-00	10/01/2018	não	25,000	42,500	67,500	Classificada
37	Rivenizia da Conceição Oliveira Sousa	011660033-02	04/01/2018	não	17,500	42,000	59,500	Classificada

CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - SETOR RURAL ASSENTAMENTO KENO — 30 horas

59	Eliete da Silveira Maldonado	006878181-41	09/01/2018	não	25,000	46,000	71,000	Classificada
2	Andreia Rodrigues Torlai dos Anjos	021.489.591-23	16/11/2017	não	30,000	Ausente	*******	Desclassificada

CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - SETOR RURAL ZUMBI DOS PALMARES — 30 horas

17	Maria Nunes de Souza	858832041-04	21/11/2017	não	29,850	45,000	74,850	Classificada

CARGO: PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - SETOR RURAL ZUMBI DOS PALMARES — 20 horas

14	Eliane Marisa Schumann Bispo	829496979-68	21/11/2017	não	27,000	40,500	67,500	Classificada

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL - TDIE - SETOR URBANO ESCOLAS E CRECHES — 40 horas

Nº de Inscrição	Nome	CPF	Data da Inscrição	PNE	Prova de Títulos	Prova Escrita	Total Geral	Classificação
74	Leila Terezinha Diel Schimidt	027112101-70	10/01/2018	não	30,000	53,500	83,500	Aprovada
99	Franciele Lemos da Costa	015286671-07	12/01/2018	não	20,000	62,500	82,500	Aprovada
46	Cristiane Aparecida Alcantara	021352491-06	05/01/2018	não	25,000	51,000	76,000	Aprovada
106	Fátima Rosaria da Costa Queiros	000131181-61	12/01/2018	não	20,000	53,500	73,500	Aprovada
36	Vanderleia dos Santos Pitol	013402590-36	04/01/2018	não	18,175	55,000	73,175	Aprovada
44	Maria de Fatima Fattore	260663218-46	05/01/2018	não	20,000	53,000	73,000	Aprovada
76	Raquel da Silva Marins	034934716-61	10/01/2018	não	25,000	47,000	72,000	Aprovada
35	Jose Rayone de Oliveira da Silva	054957801-32	04/01/2018	não	14,000	57,500	71,500	Aprovado
54	Carla Giovane Borelli	020365711-07	09/01/2018	não	20,000	51,000	71,000	Aprovada
84	Edna Tama dos Santos Sena	636737302-30	10/01/2018	não	10,000	61,000	71,000	Classificada
138	Tania da Silva Santos	061396891-39	16/01/2018	não	10,000	61,000	71,000	Classificada
22	Miriam Martins Batista	016272741-03	03/01/2018	não	20,000	49,500	69,500	Classificada
45	Aparecida Trajano da Silva	840463171-91	05/01/2018	não	20,000	47,000	67,000	Classificada
140	Gisele Franco	053074481-39	16/01/2018	não	12,500	54,500	67,000	Classificada
62	Zuleide Caldeira	004109141-85	09/01/2018	não	11,850	54,500	66,350	Classificada
89	Juliane Dotto Dalmaso	020207881-79	11/01/2018	não	10,000	56,000	66,000	Classificada
126	Daiane Andrade Melo	061673001-27	16/01/2018	não	12,850	53,500	65,850	Classificada
100	Larissa Lourenço Lopes Martins	055513171-88	12/01/2018	não	14,175	51,000	65,175	Classificada
129	Darlene Haubert	041155751-31	16/01/2018	não	15,525	48,500	64,025	Classificada
63	Samela Santos Franco Fernades	065634311-78	09/01/2018	não	10,000	53,500	63,500	Classificada

71	Danieli aparecida Lemos	047656821-88	10/01/2018	não	20,000	42,000	62,000	Classificada
11	Sirlei Maria Schneider	003000351-28	21/11/2017	não	15,000	47,000	62,000	Classificada
72	Dirce Lurdes Boufleuer Welter	026792179-93	10/01/2018	não	10,000	52,000	62,000	Classificada
25	Cirlene Lago	013707941-93	04/01/2018	não	10,000	52,000	62,000	Classificada
64	Educilei Pereira Lopes	033566701-58	09/01/2018	não	20,000	41,000	61,000	Classificada
86	Raquel Maristela Lazarin Wentz	026922981-79	10/01/2018	não	15,000	46,000	61,000	Classificada
118	Valdirene dos Santos	623868080-68	15/01/2018	não	14,000	47,000	61,000	Classificada
20	Solange Jose Bergonzi	700848151-91	03/01/2018	não	10,000	51,000	61,000	Classificada
92	Vitória Machado Sabino	058382611-37	11/01/2018	não	11,250	49,500	60,750	Classificada
15	Célia de Oliveira Freitas	868193991-20	21/11/2017	não	20,000	39,500	59,500	Classificada
91	Clisneide Alves de Souza	979039901-44	11/01/2018	não	15,000	43,500	58,500	Classificada
132	Tarcila Cristina Cassini	046300541-46	16/01/2018	não	10,000	48,500	58,500	Classificada
102	Irani Scheffler	007407151-35	12/01/2018	não	15,000	43,000	58,000	Classificada
9	Maria José Ribeiro da Silva	058.343.823-71	17/11/2017	não	12,000	46,000	58,000	Classificada
68	Ana Paula da Silva	703435381-64	09/01/2018	não	10,000	47,500	57,500	Classificada
38	Roselange Mendes França	735708009-97	04/01/2018	não	15,000	42,000	57,000	Classificada
116	Rosana Aparecida de Oliveira	018759941-65	15/01/2018	não	15,000	42,000	57,000	Classificada
33	Vanuza Socorro Guerra Golbi	022085451-33	04/01/2018	não	15,000	41,000	56,000	Classificada
108	Valdir Martins	933447241-34	12/01/2018	não	10,000	46,000	56,000	Classificada
65	Darlete Gonçalves Vieira	0427262011-18	09/01/2018	não	10,000	46,000	56,000	Classificada
18	Debora Cristina Nogueira	044846991-09	03/01/2018	não	10,000	46,000	56,000	Classificada
120	Daniel Vilalba Aquino	044419911-00	15/01/2018	não	10,000	45,000	55,000	Classificada
113	Thayna Jose de Azevedo	061619691-14	15/01/2018	não	10,000	45,000	55,000	Classificada
104	Janaina Franco	003252541-92	12/01/2018	não	10,000	44,500	54,500	Classificada
85	Alexandra da Conceição Santos	041282801-43	10/01/2018	não	10,000	44,500	54,500	Classificada
88	Elaine Cristina Figueiredo	044388671-77	11/01/2018	não	10,000	44,500	54,500	Classificada
83	Jacqueline Ferreira Antoniolo	047286011-96	10/01/2018	não	10,000	44,500	54,500	Classificada
125	Beatriz Dilschneider Ortoloni	056911591-43	16/01/2018	não	11,875	42,000	53,875	Classificada
57	Tatiane Maria Marques	027534221-25	09/01/2018	não	10,000	43,500	53,500	Classificada
147	Jaquiceli Aparecida Prazer	020909271-86	16/01/2018	não	10,000	43,500	53,500	Classificada
56	Diego de Oliveira Dias	039272111-25	09/01/2018	não	10,000	43,500	53,500	Classificada
95	Cassiane da Rocha Lima	066220211-20	12/01/2018	não	10,000	43,500	53,500	Classificada
144	Myryan Lucia Maria Antoniazzi	588752479-00	16/01/2018	não	10,000	51,000	53,000	Classificada
5	Welida Gragel de Andrade	055.112.191-26	17/11/2017	não	10,000	43,000	53,000	Classificada
24	Ivonete Rauber Coan	621605081-87	04/01/2018	não	10,000	42,000	52,000	Classificada
101	Mayara Rodrigues Roman	045523361-69	12/01/2018	não	10,000	42,000	52,000	Classificada
23	Andressa Karoline Scheffler	080297941-69	04/01/2018	não	10,000	42,000	52,000	Classificada
61	Viviane Regina de Lima	066139109-45	09/01/2018	não	10,000	41,000	51,000	Classificada
136	Nathan Junior Rodrigues	055429121-50	16/01/2018	não	10,000	41,000	51,000	Classificada
105	Cristiane de Oliveira Sassi	059070351-02	12/01/2018	não	10,000	41,000	51,000	Classificada
119	Cleonice da Silva Lentz	912673231-91	15/01/2018	não	10,000	39,500	49,500	Classificada
53	Fabiana aparecida Ferreira	028804491-62	09/01/2018	não	10,000	39,500	49,500	Classificada
28	Vanessa Schmeing de Oliveira	065803361-10	04/01/2018	não	10,000	39,500	49,500	Classificada
121	Pamela da Silva Vaz	059566131-90	15/01/2018	não	10,000	37,000	49,000	Classificada
81	Iracema Betine de Souza	511512351-72	10/01/2018	não	10,000	38,500	48,500	Classificada
87	Alcione Teixeira Pereira Lopes	915092113-49	11/01/2018	não	10,000	38,500	48,500	Classificada
8	Josiane Cardoso Pinto Coval	020.365.751-96	17/11/2017	não	10,000	38,500	48,500	Classificada
82	Tamara Fernanda de S. L.Scheffler	032486361-65	10/01/2018	não	10,000	38,500	48,500	Classificada
49	Mayara Cristina Feldhaus	038710591-37	08/01/2018	não	10,000	38,000	48,000	Classificada
115	Ana Lucia Cardoso Silva	021766571-36	15/01/2018	não	10,000	37,000	47,000	Classificada
75	Antonia Mendes Araujo	007814621-69	10/01/2018	não	10,000	37,000	47,000	Classificada
34	Jessica Rdrigues da Silva	046402561-32	04/01/2018	não	10,000	36,000	46,000	Classificada
103	Suelem Beatriz Figueiredo	060796491-01	12/01/2018	não	10,000	36,000	46,000	Classificada
58	Jaqueline Franciele Schnaider	074473159-31	09/01/2018	não	10,000	35,500	45,500	Classificada
29	Tays Lauane de Sá Medeiros	046382461-09	04/01/2018	não	10,000	32,000	42,000	Desclassificada
30	Elis Regina Ferreira	061256631-59	04/01/2018	não	10,000	31,000	41,000	Desclassificada
52	Kevin Suelen Gobbi Giacoppini	042556961-60	09/01/2018	não	10,000	20,500	30,500	Desclassificada
55	Evelin Maiara Lima de Morais	049074481-80	09/01/2018	não	10,000	34,500	44,500	Desclassificada
66	Francisca Liziane Pereira Cruz	044410571-99	09/01/2018	não	10,000	18,000	28,000	Desclassificada
69	Atie Fragoso do Santos	023141991-03	10/01/2018	não	10,000	34,500	44,500	Desclassificada
77	Vanessa Caetano de Souza Claro	037240271-25	10/01/2018	não	15,000	28,000	43,000	Desclassificada
79	Suzamara Mendes	051355371-12	10/01/2018	não	10,000	28,000	38,000	Desclassificada
90	Ismael de Areias Cruz	016323133-83	11/01/2018	não	25,000	27,000	52,000	Desclassificado
93	Gedeaniy Felix da Silva	032592861-44	11/01/2018	não	10,000	27,000	37,000	Desclassificada
96	Roseli Vaz de Oliveira	014017031-60	12/01/2018	não	15,000	30,500	45,500	Desclassificada
98	Franciele Castilho Amaral	041219661-12	12/01/2018	não	10,000	19,500	29,500	Desclassificada
109	Gabriel Edilson Reinehr	063416061-33	15/01/2018	não	10,000	32,000	42,000	Desclassificado
112	Juliani Ramos da Silva	048253841-45	15/01/2018	não	10,000	20,500	30,500	Desclassificada
114	Tifani Aparecida dos Santos	039169661-03	15/01/2018	não	10,000	29,500	39,500	Desclassificada
122	Keith Suellen da Silva Saugo	058411061-80	16/01/2018	não	10,000	32,000	42,000	Desclassificada
123	Laudinete Batista Weis	769375421-00	16/01/2018	não	10,000	33,500	43,500	Desclassificada
124	Marislana Taques Quirino	060432681-59	16/01/2018	não	10,000	32,000	42,000	Desclassificada
128	Thalia de Oliveira dos Santos	055554971-21	16/01/2018	não	10,000	24,500	34,500	Desclassificada
141	Lucilia Francisca de Souza	015286931-08	16/01/2018	não	10,000	27,000	37,000	Desclassificada
146	Regiane Serra dos Santos	043635011-46	16/01/2018	não	10,000	34,500	44,500	Desclassificada
3	Debora Valk Sauer	024.887.461-69	16/11/2017	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
4	Ionice Gonçalves da Silva	007.188.981-76	17/11/2017	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada

12	Jessica Felix Viana	061657261-19	21/11/2017	não	11,075	AUSENTE	*******	Desclassificada
13	Janice Alves de Jesus Silva	014552401-92	21/11/2017	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
50	Milena de Souza Almeida	058348851-01	09/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
51	Carina Ribeiro da Silva	037055091-95	09/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
70	Welida Gragel de Andrade	055112191-26	10/01/2018	não	10,000	duplicidade	duplicidade	Desclassificada
110	Renata Cristina Borges	040337091-42	15/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
111	Janice Alves de Jesus Silva	014552401-92	15/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
127	Karolina de Sousa	059700141-33	16/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*****	Desclassificada
130	Meire Lúcia da Silva	996612761-53	16/01/2018	não	15,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
131	Angela Maria Soares de Almeida	000073631-76	16/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
135	Adriele Prevelato Vieira	048255111-98	16/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
137	Erika de Oliveira Gragel Costa	004156451-07	16/01/2018	não	15,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
142	Eliane de Almeida Rizzi	870916401-44	16/01/2018	não	12,200	AUSENTE	*******	Desclassificada
143	Claudete Maia	019704681-90	16/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada
145	Daiane Botelho Divino	028219291-37	16/01/2018	não	10,000	AUSENTE	*******	Desclassificada

RECURSOS HUMANO
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B – Licenciatura Plena em Pedagogia: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
16	Cirlene Valério da Silva	N
31	Rosicley Aparecida Roque	N
6	Cristiana Pereira da Silva	N
48	Margarida Gambin Lazzeri	N
40	Fatima Regina Ferreira	N
21	Marli Inês Souza	N
107	Mykaela Araujo Ximenes Modesto	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: TDIE

COD.	NOME	PNE
74	Leila Terezinha Diel Schimidt	N
99	Franciele Lemos da Costa	N
46	Cristiane Aparecida Alcantara	N
106	Fátima Rosaria da Costa Queiros	N
36	Vanderleia dos Santos Pitol	N
44	Maria de Fatima Fattore	N
76	Raquel da Silva Marins	N
35	Jose Rayone de Oliveira da Silva	N
54	Carla Giovane Borelli	N

Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 102/2018

PORTARIA N° 102/2018

DATA: 31 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 ao Sr. **ANILTON CARLOS EMERENCIANO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 do Sr. **ANILTON CARLOS EMERENCIANO,** portador do RG n° 1.284.281-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 887.357.451-34 no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 101/2018

PORTARIA N° 101/2018

DATA: 31 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **MARGARIDA CAETANO AMARAL e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de Cargo Comissionado a Sra. **Margarida Caetano Amaral,** portadora do RG n° 503.923 SSP/MT e CPF n° 361.561.321-04, do de COORDENADORA Pedagógica das Creches Municipais para o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 100/2018

PORTARIA N° 100/2018

DATA: 30 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **TEREZINHA MACHADO FLOSS** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **Terezinha Machado Floss,** portador(a) do RG n° 13/R.2.456.007 SSP/SC, e inscrito(a) no CPF nº 621.219.289.87, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 099/2018

PORTARIA N° 099/2018

DATA: 30 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao (a) Sr.(a) **JOSÉ ÂNTONIO ALVES** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Retorno de Licença Prêmio de 03 (três) meses** ao(a) Sr.(a) **José Antônio Alves,** portador(a) do RG n° 733.990 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF nº 482.147.361-53, no cargo de Vigia Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADA EM MUDAS NO CANTEIRO DA AVENIDA GASPAR DUTRA, ENTRE AS RUAS DOM AQUINO CORREIA ATÉ A ROTATORIA II, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 c/c Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017.

EMPRESA: JOSE LUIZ FERREIRA 85020656100

CNPJ n° 27.528.196/0001-48

VALOR GLOBAL: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia/MT, nomeado pelo Decreto nº 100, de 01 de Dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na SEÇÂO IX, nos artigos 58 a 68, da Lei Municipal nº 567, de 20 de Maio de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída à conselheira tutelar Sra. **Luzia Benedita Ferreira**.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo terão como Relator o Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sr. Roberto Machado.

Art. 2º A Comissão Disciplinar a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Roberto Machado, Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, inscrito no CPF nº 913.667.981-04, (representante da Loja Maçônica – organização não governamental);

II - **Lucimara Pagliari,** Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrita no CPF n° 024.849.701-45, (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – organização governamental);

III – Janete da Silva Hionton, Conselheira Tutelar, inscrita no CPF nº 002. 727.581-75 (representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Cláudia/MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente CMDCA de Cláudia/MT

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO 01-2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98	Nº 001/2018 DATA: 29/01/2018
VALOR: R$ 15.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2018. **FUNDO DE RESGATE**	

BB PREVID RF IRF-M **CNPJ:** 07.111.384/0001-69 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". **ÍNDICE:** RFIRF – M		
PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-10 11/07/2020	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

PREVI-CLAUDIA
APR JANEIRO 02-2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399	Nº 002/2018 DATA: 30/01/2018

PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		
VALOR: R$ 55.000,00	DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".	
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. . ***PREVID RF IMA-B 5*** **CNPJ:** 03.543.447/0001-03 **SEGMENTO:** RENDA FIXA **TIPO DE ATIVO:** F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, III, "a". **ÍNDICE:** ***PREVID RF IMA-B 5***		
PROPONENTE SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-10 11/07/2020	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual n.º 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1915, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. Cristyan Pitol, portador do CIRG n.º 1101928-0 SJ/MT e CPF n.º 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a resente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA,**sendo os itens mencionados abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	3,85	2.025.100,00
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	241.000	PETROBRÁS	3,93	947.130,00
02	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	4,34	586.985,00
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	2,86	76.648,00
VALOR TOTAL							3.635.863,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/02/2018 até 08/02/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão, para os quatro itens, serão retirados diretamente na bomba da contratada, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018,** bem como a proposta da empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Cristyan Pitol

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **27 de Fevereiro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA CONTRATO N° 001/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

ERRATA

CONTRATO N° 001/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Janeiro de 2018.

ONDE SE LE:

a Empresa **IMPACTO CONSTRUTORA E REFORMAS**, CNPJ. 27.596.997/0001-40, representada pelo senhor **CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3582483 – SSP/GO, e do CPF nº. 868.714.201-34

LEIA-SE:

a Empresa **CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA**, CNPJ. 27.596.997/0001-40,

Cocalinho, 26 de janeiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ERRATA CONTRATO N° 007/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ERRATA

CONTRATO N° 007/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 8 de Fevereiro de 2018.

ONDE SE LE:

CONTRATO N° 007/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cocalinho – MT 01 de fevereiro de 2017.

LEIA – SE:

CONTRATO N° 007/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Cocalinho – MT 01 de fevereiro de 2018.

Cocalinho, 09 de fevereiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

OBJETO: locação de Som Iluminação e Tendas para o Carnaval 2018, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SOM: PA16, 02 mesas X32, Side PA 4, 04 MONITORES, cabos e acessórios para palco	DIÁRIAS	03	5.000,00	15.000,00
02	ILUMINAÇÃO: 08 moving Beam 200, 10 par de Led 3wrgbw	DIÁRIAS	03	1.666,66	5.000,00
03	Tendas 10X10	UNIDADE	04	1.125,00	4.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDO: GILDANETE RAMOS DE OLIVEIRA LTDA – ME CNPJ: 17.262.769/0001-80. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de Locação de Som, Iluminação e Tendas nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei Municipal Nº 741/2015 e suas alterações posteriores.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 131/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 733/2017, que designou a senhora **ANGELA MARIA DA PAIXAO**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVIA SANTOS QUEIROZ** para **Agente Administrativa**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOÃO DA SILVA** para **Vigia**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ITAMARA DA SILVA CALDEIRA** para **Odontóloga**, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANGELA MARIA DA PAIXÃO** para **Enfermeira**, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUCIANO RODRIGUES DE CASTRO** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUZIA CAVALCANTE DA SILVA** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MOTTA** para **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SIRLENE FERREIRA DA SILVA** para **Zeladora**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS** para **Zeladora**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDEIR DIAS DE LA TORRE** para **Motorista**, classe A, nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO** para **Zeladora**, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MANOEL CARDOSO GOMES** para **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DO CARMO DOS SANTOS** para **Professora**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA CRISTINA DE ARAUJO** para **Atendente**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVANA MARIA FIRMINO** para **Técnica em Enfermagem**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUZAINA ROSA DA CUNHA** para **Técnica em Enfermagem**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, LUCIANE DE SOUZA GARCIA PERES, Fonoaudióloga, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS** para **Professora**, classe C, nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARCIA NAVEGANTE F. DOS SANTOS** para **Técnica em Enfermagem**, classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FATIMA MARIA DA SILVA MARTINS** para **Técnico em Enfermagem**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLOVIS JOSE ALVES** para **Técnico em Enfermagem**, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEIDE PRATES RIBEIRO**, para **Zeladora**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA** para **Agente Administrativo**, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAIME GONZAGA RIBEIRO**, para **Motorista**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUANA CRISTINA RIBEIRO**, para **Odontóloga**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DO CARMO RIBEIRO ROSSETO**, para **Técnica em Enfermagem**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SERGIO JACINTO DA SILVA**, para **Agente Administrativo**, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Novembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, **PAULO GOMES BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA**, o servidor Municipal, **PAULO GOMES BARBOSA**, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 839/2017, que designou a servidora**BABIERE PELISSARI GUARAGNI**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, o servidor Municipal, **TAKAKPE TAPAYUNA METUKTIRE**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERA**, o servidor Municipal, **TAKAKPE TAPAYUNA METUKTIRE**, do cargo em comissão de Diretor de Departamento lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **TAKAKPE TAPAYUNA METUKTIRE**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, para o Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor**CLOVIS JOSE ALVES**, Técnico em Enfermagem para atuar como Fiscal de Contrato tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, para **Técnico Desportivo**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **WILSON PAES**, para **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 751/2017, que designou a senhora **FABIANA REGINA FRANCISCO**, Odontóloga, para atuar como Responsável Técnica na Atenção Básica Saúde Bucal e Coordenação, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, para **Técnico Desportivo**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA** para **Psicóloga**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOÃO DA ROCHA** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidormunicipal, efetivono cargo deTécnico Desportivo, senhor**ADENIL PERES BANDEIRA**, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, **a partir de 03 de janeiro de 2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora**MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento (Saúde) DAE I, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 631/2017, que designou a servidora**MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Vigilância em Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, AMARILDO MARAN, para **Motorista**, classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS**, do Departamento Fundeb 60% Educação Infantil para o Departamento Apoio com encargos para Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, LUCIANE DE SOUZA GARCIA PEREZ, para Fonoaudióloga, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **NIUTON ALVES DA SILVA**, da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer para o Departamento Fundeb 40% Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, afastamento para exercício de mandato eletivo, conforme Artigo 122, inciso III, letra b, da Lei 2.408 de 28 de dezembro de 2010, a pedido, ao Servidor EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS**, Zeladora, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento DAE-I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALENTIN DOS SANTOS** para **Motorista**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ZAQUEU DA SILVA MUNIZ**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA**, Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo/Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLI CANDIDO DE LIMA** para **Agente Administrativo**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 898/2017, que designou a senhora **JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA**, Assistente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo/Financeiro, DAI – I, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido o servidor PAULO ROBERTO RODRIGUES, do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JANAINA CANTÓIA TONA GARCIA** para **Professora**, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o servidor DONIZETE PEREIRA DE PAULA, do cargo de Advogado, classe B, nível 07, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0016/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS, Zeladora, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

ADENIL PERES BANDEIRA;

ARNO MARTINS;

DEMARO DE OLIVEIRA;

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

LUIZ CESAR DE SOUZA;

MIQUEIAS DE OLIVEIRA;

RAMAO ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

SERAFIM GOMES DOS SANTOS;

WILSON PAES;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

CLAUDIA MARIA DEITOS;

CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA;

CLAUDIO ESTEVES DOS SANTOS;

ELAINE FERREIRA SOUZA;

HOZANA CARRARA DE ABREU;

IRIS APARECIDA DE MOURA;

LARISSA DE ROSSI DOS SANTOS;

MARCIA CRISTINA FAVERO;

MARGARIDA GAONA PINAFFO;

MARIA DE FATIMA DA SILVA;

REGINA MARIA DA SIVLA;

SOLANGE APARECIDA LEITE;

VALTER TIBURCIO DE MORAIS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARINALVA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO** para **Professora**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **SANDRA REGINA MARQUES DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

ABRAAO CANDIDO LARA;

ALTAIR MARTINS MACEDO;

ANDREIA MARIA RIZZATO DOS SANJOS;

ANIZIO PONCIANO;

APARECIDA MARTINS DE TORO GASI;

BENEDITO DOS SANTOS;

EDNA APARECIDA PLENS;

EDSON BENEDITO LEITE;

EDVALDO ALVES DOS SANTOS;

ELIZANGELA LUIZ PINTO;

JANDIRA DE CASTRO DO NASCIMENTO;

JEAN WAGNER BORRO;

JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO;

JOÃO JESUS DE SOUZA;

JOÃO MARIA DOMINGOS;

JOCENIL DA SILVA SOARES;

JOSÉ NETO RABELO DE SANTANA;

MANOEL CARDOSO GOMES;

MÁRIO ROBERTO DA SILVA;

MARIZA BERNARDES DA SILVA;

NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA;

PAULO GOMESBARBOSA;

PAULO ROBERTO RODRIGUES;

RONI MARTINI;

ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA;

SÉRGIO APARECIDO SALGUEIRO;

VIVIANE HALATENO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NÉIO LUCIO MACIEL MARTINS** para **Professor**, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, para o Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o servidor VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, cumulativamente com a Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, TEREZA PILONETO MANGOLIN, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora TEREZA PILONETO MANGOLIN, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, LUZIA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, RONALDO VINHA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, RONALDO VINHA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o servidor RONALDO VINHA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, cumulativamente com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo. desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor Municipal, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, Professor, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAO JESUS DE SOUZA** para **Vigia**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PEDRO LEONIR CAMARGO** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **MARCIO FERNANDES ALVES SOBRINHO**, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **QUITERIA DOMICIANO SILVA GOMES** para **Professora,** classe C nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIO ROBERTO DA SILVA** para **Vigia**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SEBASTIANA ALVES FERNANDES** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VALDILENE BRITO MENEZES PIGOSSO** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES** para **Zeladora,** classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** para **Técnica em Patologia Clínica,** classe A nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS** para **Vigia,** classe A nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **KARINE DINIZ** para **Enfermeira,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FRANCISCA NOEL GARDAS** para **Zeladora,** classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta

Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **VIVIANE HALATENO** para **Assistente Administrativo**, classe B, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ELIZABETE REBOUÇAS NASCIMENTO** para **Professora**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IZABEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EZENI DE OLIVEIRA SILVA** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 749/2017, que designou a senhora **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Santa Clara, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **DAYANE CAROLINI RODRIGUES**, **Enfermeira**, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base,, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018..

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **FABIANA REGINA FRANCISCO**, Odontóloga, para atuar como Responsável Técnica na Atenção Básica Saúde Bucal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS** para **Vigia**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JAILDA OLIVEIRA SILVA CAVASINI** para **Zeladora,** classe A nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CARLOS ALBERTO SILVA** para **Técnico Administrativo Educacional,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIANA FRANCISCA SILVA MARTINS** para **Técnica Administrativo Educacional,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIRCE ANGELO FERREIRA** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUIZ CESAR DE SOUZA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAO CARLOS DO NASCIMENTO** para **Vigia**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **SILVINO DA ROCHA** para **Apoio Administrativo Educacional,** classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de setembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON** para **Agente Administrativa,** classe B nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS** para **Agente Administrativa,** classe C nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2018

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder – MT Noboru Tomiyoshi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS existentes na Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

-Mariza Bernardes da Silva – Presidente

-Edna Aparecida Plens – Secretária

-Babiere Pelissari Guaragni – Membro

-Viviane Halateno – Membro

-Jean Wagner Borro – Membro

-Janete Aparecida Nicastro Moreira – Membro

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 731/2017, que designou a senhora **ANDREA MACIEL MARTINS**, Agente Administrativo, para atuar como Responsável Técnica na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **ANDREA MACIEL MARTINS**, Agente Administrativo, para atuar como Responsável Técnica na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor**VALTER TIBURCIO DE MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAO ANTONIO SUNIGA** para **Vigia**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **JOSE COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas no setor de Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **CLAUDINEIA DOS REIS**, Técnica em Vigilancia Sanitaria e Saúde Ambiental para atuar como Responsável Técnica na Vigilancia Sanitaria Ambiental, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018..

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOAO MARIA DOMINGOS** para **Vigia**, classe A, nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2018

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus usados dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Colider/MT.

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSUNATURA: 09 de Fevereiro de 2018.

FORNECEDORES / PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA: JOSÉ MARGREITER - ME - CNPJ nº 10.991.187/0001-96 - Rodovia dos Imigrantes, KM 23,5, s/nº, Bairro Capão Grande, CEP. 78.110-978 – Várzea Grande/MT - E-mail: pantanalpneus2010@hotmail.com - Fone: (65) 3686-4010 / 9.8407-6060

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	161960	Recapagem de Pneu 1.000x20 Borrachudo	Serviço	50	452,00	22.600,00
02	186435	Recapagem de Pneu 1.000x20 Liso	Serviço	20	458,00	9.160,00
03	505827	Recapagem de Pneu 1.000x20 Radial Borrachudo	Serviço	15	548,00	8.220,00
04	186436	Recapagem de Pneu 1.000x20 Radial Liso	Serviço	10	482,00	4.820,00
06	161955	Recapagem de Pneu 1.400x24	Serviço	20	968,00	19.360,00
08	505828	Recapagem de Pneu 900x20 - liso	Serviço	10	349,00	3.490,00
10	186445	Recapagem de Pneu 750x16 - Liso	Serviço	50	224,00	11.200,00
12	186437	Recapagem de Pneu 14.9x24	Serviço	20	999,00	19.980,00
14	161951	Recapagem de Pneu 18.4x30	Serviço	30	1449,00	43.470,00
16	169181	Recapagem de Pneu 275/80x22.5 Borrachudo	Serviço	70	514,00	35.980,00
17	169180	Recapagem de Pneu 275/80x22.5 Liso	Serviço	30	489,00	14.670,00
18	505830	Duplagem de pneu 1.300x24	Serviço	14	524,00	7.336,00
19	505831	Duplagem de pneu 1.400x24	Serviço	20	509,00	10.180,00
20	505832	Duplagem de pneu 12.4x24	Serviço	8	449,00	3.592,00
21	505833	Duplagem de Pneu 14.9 x 24	Serviço	16	578,00	9.248,00
22	203492	Duplagem de pneu 14.9x28	Serviço	12	629,00	7.548,00
23	203493	Duplagem de pneu 18.4 x 30	Serviço	24	749,00	17.976,00

24	203494	Duplagem de pneu 23.1x30	Serviço	10	974,00	9.740,00
		VALOR TOTAL (R$)				**258.570,00**

EMPRESA: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.777.428/0001-07 - Rua das Açucenas, nº 3084W – Setor Industrial Sul, CEP. 78. 450-000 – Nova Mutum/MT - E-mail: renovadora.ugolini@gmail.com - Fone: (65) 3308-4397 / 9.9683-3956

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
05	161953	Recapagem de Pneu 1.300x24	Serviço	20	1115,00	22.300,00
11	161950	Recapagem de Pneu 12.4x24	Serviço	20	650,00	13.000,00
13	161957	Recapagem de Pneu 14.9x28	Serviço	14	980,00	13.720,00
		VALOR TOTAL (R$)				**49.020,00**

EMPRESA: IVANI MARIA MISTURA DA SILVA – CNPJ: 23.590.422/0001-60 - Rodovia BR 163, KM 840 – Lote 36, Sala A, CEP. 78.550-970 - Sinop/MT - E-mail: brrecapadora@hotmail.com - Fone: (66) 3532-1375

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
07	161959	Recapagem de Pneu 900x20 - Borrachudo	Serviço	20	420,00	8.400,00
09	186444	Recapagem de Pneu 750x16 - Borrachudo	Serviço	80	225,00	18.000,00
15	505829	Recapagem de Pneu 23.1x30	Serviço	14	2390,00	33.460,00
		VALOR TOTAL (R$)				**59.860,00**

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA Nº 137/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 741/2017, que designou a senhora **CLAUDINEIA DOS REIS**, Técnica em Vigilancia Sanitaria e Saúde Ambiental para atuar como Responsável Técnica na Vigilancia Sanitaria Municipal, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidormunicipal, efetivono cargo deTécnico Desportivo, senhor**MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, **a partir de 03 de janeiro de 2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidormunicipal, efetivono cargo deAuxiliar de Serviços Gerais, senhor**WILSON PAES**, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, **a partir de 03 de janeiro de 2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017 que deverão apresentar-se na **Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, **até o dia 21 de Fevereiro de 2018**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades será no dia 05 de Fevereiro de 2018.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLAS SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290309	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	2,0	3,5	5,5		5,5	2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290962	GISLAINE LESNIEWSKI	13/09/1984	1,5	4,0	5,5		5,5	16
290419	MARIA ROSA DA SILVA	06/07/1978	2,0	3,5	5,5		5,5	17
290551	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	14/11/1982	2,0	3,5	5,5		5,5	18
290426	ADRIANA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	21/02/1983	2,0	3,5	5,5		5,5	19
290440	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	28/04/1985	2,5	3,0	5,5		5,5	20
290116	ADRIANA CUSTÓDIO DÁ SILVA	30/07/1988	2,5	3,0	5,5		5,5	21
289886	MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA NEVES	23/10/1989	2,5	3,0	5,5		5,5	22
290955	ROMILDA FERREIRA DA SILVA	20/03/1983	1,0	4,0	5,0		5,0	23

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290911	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	0,5	3,0	3,5		3,5	2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
289849	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	2,5	3,5	6,0		6,0	16
290946	LORACI GONÇALVES	12/04/1979	1,0	3,0	4,0	2,0	6,0	17

292107	ELISANGELA DOS SANTOS	23/03/1981	3,0	3,0	6,0		6,0	18
290737	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	01/01/1976	1,0	4,5	5,5		5,5	19
290977	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/11/1987	1,0	4,5	5,5		5,5	20

APOIO ADMINISTRATIVOEDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZELADORA) - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290986	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	2,0	3,0	5,0		5,0	3

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291724	HELDER CALVI INOCÊNCIO	08/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	3
291367	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	24/03/1984	3,0	3,0	6,0	1,0	7,0	4

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291726	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	3,0	1,5	4,5	1,0	5,5	2

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292532	DOUGLAS SILVA DA ROCHA	05/03/1992	2,5	3,0	5,5		5,5	3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA/ RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292535	FERNANDA TAINARA CORDEIRO DOS SANTOS	07/01/1997	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	3
290815	JOSÉ LUIS DA SILVA	27/08/1953	2,0	2,0	4,0	1,0	5,0	4
292167	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	06/12/1982	2,5	2,5	5,0		5,0	5

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292176	VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/1988	2,0	3,5	5,5	1,0	6,5	2
291658	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	05/10/1974	1,5	3,0	4,5	1,0	5,5	3
291622	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	12/07/1976	1,5	2,5	4,0		4,0	4
290069	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	27/02/1990	1,5	1,0	2,5		2,5	5

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290884	BRUNELDY BUTZKE LEMES	26/05/1982	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	5
292309	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	18/02/1985	2,0	3,0	5,0		5,0	6
290200	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	3,0	0,5	3,5	1,0	4,5	7
291548	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	2,0	2,0	4,0		4,0	8

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292102	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	11/04/1988	2,5	4,0	6,5		6,5	4
291429	ROSANGELA SOUZA AMORIM	20/09/1979	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	5
291543	DIANE SEHNEM MAFRA	15/08/1985	2,5	2,0	4,5	1,0	5,5	6
291035	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	3,0	2,0	5,0		5,0	7
291422	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	10/10/1988	2,5	1,5	4,0	1,0	5,0	8
291529	LEYLA MARTINS JACOME	22/11/1991	1,5	2,5	4,0		4,0	9
292095	CAROLINA NEVES DE SOUZA	16/10/1957	1,0	0,5	1,5	1,0	2,5	10
291401	KARINE PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	08/02/1990	2,0	0,5	2,5		2,5	11

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290643	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	3,0	3,5	6,5	1,0	7,5	

291415	DALMIR JOSE SARTORI	01/06/1986	1,5	4,0	5,5	1,0	6,5	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290879	RAKEL LEMES DO NASCIMENTO	03/08/1987	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	72
290950	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	73
290718	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	2,5	2,5	5,0	1,0	6,0	74
290574	JANISLEI CRISTINA PIRES	07/05/1984	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	75
290232	ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	01/06/1986	3,0	2,0	5,0	1,0	6,0	76
291519	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	2,5	1,5	4,0	2,0	6,0	77
291881	ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA	05/10/1952	2,5	3,0	5,5		5,5	78
290039	LÚCIA TEREZA CORRÊA	15/09/1956	2,0	2,5	4,5	1,0	5,5	79
291497	MARIA JOSÉ DA SILVA FÉLIX	26/12/1956	2,5	3,0	5,5		5,5	80
290269	ITAMARA DE OLIVEIRA PULCINELLI	18/11/1976	1,5	4,0	5,5		5,5	81

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESPORTE - 20H

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290904	ADEMILSON ALVES FERREIRA	04/04/1994	2,0	3,0	5,0		5,0	5
292255	ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO	10/06/1978	1,5	2,5	4,0	1,0	5,0	6

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
290399	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	2,5	4,0	6,5		6,5	21
291211	DANIELLE MAISA LOPES	19/02/1996	2,5	4,0	6,5		6,5	22

PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291487	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	16/04/1989	3,0	2,5	5,5		5,5	2

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
292162	MARIA PATRICIA DA COSTA FELICIANO	18/01/1995	1,5	3,5	5,0		5,0	4
290328	NANCI RIBERIRO DE OLIVEIRA	11/07/1969	2,0	2,0	4,0	1,0	5,0	5

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA SÃO MATEUS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
291764	MARIA GISELMA FERREIRA DA SILVA	20/05/1966	2,5	1,5	4,0		4,0	2

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 05 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**

Colíder/MT, 09 de fevereiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 741/2017, que designou a senhora **CLAUDINEIA DOS REIS**, Técnica em Vigilancia Sanitaria e Saúde Ambiental para atuar como Responsável Técnica na Vigilancia Sanitaria Municipal, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **CARLOS PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do PSF Celídio Marques, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOSE ATAIDE DOS SANTOS** para **Professor**, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 737/2017, que designou o senhor **CARLOS PEREIRA MARTINS**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do CAPS – Centro de Atenção ao Psico Social e Coordenação, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 735/2017, que designou o senhor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, para atuar como Responsável Técnico do CAPS – Centro de Atenção ao Psico Social e Coordenação, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do PSF Santa Clara, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a senhora **ANGELA MARIA DA PAIXAO**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARA LEMOS MARTINS** para **Enfermeira,** classe B nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARLUCE ARRUDA DA SILVA** para **Enfermeira,** classe A nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de outubro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **EDRIANE CASSA CARBONERA** para **Técnica em Enfermagem,** classe A nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NELSON FERNANDO DA SILVA** para **Operador de Motoniveladora,** classe A nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **PAMELLA DA ROCHA LIMA** para **Técnica Administrativa Educacional,** classe C nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de novembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEIDE CARAVAJÁ MARTINS** para **Técnica Administrativa Educacional**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA** para **Telefonista,** classe C nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ALTAMIR MARTINS MACEDO** para **Apoio Administrativo Educacional**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **AUREO WERMUTH** para **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1015/2017, que designou a senhora **DAYANE CAROLINI RODRIGUES**, **Enfermeira**, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 753/2017, que designou o senhor **FRANCIANO RENATO PEREGO**, Farmacêutico Bioquímico, para atuar como Responsável Técnico do Laboratório Municipal junto ao CRF de Mato Grosso, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o senhor **FRANCIANO RENATO PEREGO**, Farmacêutico Bioquímico, para atuar como Responsável Técnico do Laboratório Municipal junto ao CRF de Mato Grosso, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 303/2015 que nomeia membros para a Comissão Especial de Avaliação de Processo para Enquadramento de acordo com o PCCS desta Prefeitura Municipal de Colider-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MAURICIO DONIZETE DIAS** para **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIONY PINHEIRO PEREIRA** para **Agente de Trânsito,** classe A nível 02, lotado no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLAUDIO JOÃO PACHECO** para **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **RELOTAR** o servidormunicipal, efetivono cargo de **Técnico Desportivo**, senhor**SERAFIM GOMES DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, **a partir de 03 de janeiro de 2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO** para **Mecânico de Veículos Leves**, classe C, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA** para **Assistente Administrativo**, classe C, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA** para **Agente Administrativo**, classe A, nível 06, lotadó na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** para **Gerente de Projetos**, classe A, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **DIMAS PACHECO SOBRINHO** para **Vigia**, classe A, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NAIR TEREZINHA MENEGATI BRITO** para **Professora,** classe C nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **NILSA RIBEIRO DE OLIVEIRA** para **Telefonista,** classe D nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 759/2017, que designou o senhor **JOSE COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, para atuar para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas no setor de Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/GP/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 033/GP/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"**Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão Provisória de Licitações, revogando em inteiro teor a Portaria nº. 381/GP/2017, e dá outras providencias".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão Provisória de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Provisória de Licitações e, suas respectivas funções:

PEDRO PEREIRA FILHO – PRESIDENTE

SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO – SECRETÁRIA

VALERIA SPERANDIO – MEMBRO

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 01/02/2018 a 28/02/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/GP/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº 032/GP/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Designa Pregoeiro Oficial, e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revogando a Portaria nº. 380/GP/2017, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Por força deste Decreto fica Designado para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, o servidor:

MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS - PREGOEIRO OFICIAL

§2º. Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro Oficial para os atos previstos no Art. 9° do Decreto Federal n° 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – PEDRO PEREIRA FILHO– SECRETÁRIO

2 – ELAINE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA CANDIOTO

3 – VALERIA SPERANDIO

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 01/02/2018 a 28/02/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 058/PREVI-COLNIZA/2017

PORTARIA N.º 058/PREVI-COLNIZA/2017

"Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Colniza para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza - PREVI-COLNIZA."

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do PREVI-COLNIZA;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do PREVI-COLNIZA;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, através da Portaria nº 231/GP/2017, para fazer o levantamento de todos os bens do PREVI-COLNIZA, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Colniza/MT, 19 de dezembro de 2017.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 60/2018

PORTARIA EXECUTIVA Nº. 60/2018

SÚMULA:"Institui e disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III, e:

Considerando-se que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

Considerando-se: a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo Disciplinar;

Considerando-se: o disposto na Lei Municipal nº. 499/201 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, resolve:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art.1º- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constitui função administrativa inserida na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, para apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre revestida, na forma da Lei Municipal nº. 499/201 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT.

Art. 2º- Constituem objetivos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos Servidores Públicos do Município de Colniza - MT;

II - planejar e executar as ações processuais;

III - apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à Ética e à Disciplina dos Servidores do Município de Colniza - MT;

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º- São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido;

II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;

III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;

IV- convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;

V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;

VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao Prefeito Municipal, para julgamento; e

VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar é composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes, escolhidos entre os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, designados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º- Os membros da Comissão são escolhidos entre os servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Colniza/MT que não tenham inquérito disciplinar em tramitação ou que não estejam cumprindo pena disciplinar julgada.

§ 2º- Dentre os membros da Comissão deve ser indicado o presidente, que por sua vez deverá ter graduação em Direito.

§ 3º- No curso do mandato de 01 (um) ano, os integrantes da Comissão só poderão ser destituídos em razão de falta grave apurada em processo administrativo disciplinar por Comissão instituída para tal fim.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º- A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.

§1º- As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.

§ 2º- As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.

Art. 6º- Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Art. 7º- Compete ao Presidente da Comissão:

I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;

II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;

III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;

IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;

V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;

VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), reduzindo a termo suas declarações;

VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;

VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;

IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;

X - garantir o sigilo das declarações;

SEÇÃO II

DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 8º- Compete aos Membros da Comissão:

I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;

II - diligenciar na busca da verdade real;

III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;

V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;

VI - garantir o sigilo das declarações;

VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO

Art. 9º- Compete ao Secretário da Comissão:

I- receber e autuar os processos e os documentos;

II- registrar e digitar os depoimentos e as inquirições;

III- elaborar as atas das reuniões;

IV- proceder à juntada de documentos;

V- certificar atos processuais;

VI- proceder a intimações;

VII- emitir expedientes;

VIII- manter controle sobre os prazos processuais;

IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;

X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;

XI- realizar o controle dos documentos da CPP.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º- A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal de Colniza/MT.

Art.11º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.12º- Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar acumulam as atribuições dos seus respectivos cargos com as funções da Comissão.

Art.13º- Cabe à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Processante, sob a coordenação do Departamento de Gestão de Pessoas, trabalhar em programas preventivos e corretivos, sobretudo de orientação aos servidores para o exercício das suas atribuições, dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na perfeita compreensão das proibições e das responsabilidades.

Art.15º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Colniza-MT, 08 de Janeiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 011/2018

PORTARIA N° 011/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer responsáveis e forma de movimentação bancária, delega poderes junto ao Banco do Brasil, a fins de efetuar concessão de empréstimo consignado

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes responsáveis pela movimentação bancária desta Casa de Leis, junto ao Banco do Brasil S/A:

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves – Vereador Presidente

Jesineison de Aguiar Brandão – Vereador 2º Secretário

Alexandre Lima Lopes – Servidor - Contador

Art. 2º A movimentação a que se refere o Art. 1º , poderá ser realizada através de cheques, saques, presencial ou on-line(via gerenciador).

Art. 3º Os responsáveis pela movimentação bancária terão os seguintes poderes, sendo que qualquer transação não poderá ser feita sem assinatura do Sr. Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves, Presidente:

COD Poderes

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO 013 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO

049 AVALISAR CHEQUES

093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

113 RECEBER ORDEM DE PAGAMENTO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, E 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 09 de fevereiro de 2018.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

Presidente

PORTARIA N° 010/2018

PORTARIA N° 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI;

CONSIDERANDO, a necessidade de revisar as falhas apresentadas na estrutura da obra do Prédio Publico da Câmara Municipal de Colniza/MT, sendo, infiltrações, rachaduras, revisão do telhado, transformador de energia elétrica, forro, elétrica, hidráulica e demais problemas apresentados na estrutura física do prédio;

CONSIDERANDO, a necessidade de notificar as empresas responsáveis pela construção do Prédio Publico da Câmara Municipal de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar COMISSÃO ESPECIAL para apurar as referidas falhas de construção do Prédio Publico da Câmara Municipal de Colniza/MT, composta pelos seguintes membros:

Vereador: Jesineison de Aguiar Brandão - Presidente

Vereador: Marcos Venicio Rodrigues da Silva - Membro

Vereador: Oseia Pereira Guedes - Relator

Servidor: Vilmar Alves Nunes - Membro

Servidor: Alexandre Lima Lopes - Membro

Art. 2º Os trabalhos a serem realizados pela Comissão Especial, considerando a urgência na realização de notificar as empresas responsáveis para serem ouvidas pela Comissão para que apresentem suas versões e soluções para os problemas detectados na obra do prédio publico da Câmara Municipal de Colniza/MT, será no prazo Maximo de 45 dias.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 09 de fevereiro de 2018.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 001/2018

A Câmara Municipal de Colniza torna público que a licitação realizada no dia 09/02/2018 as 09h00 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, sendo o objeto o ***Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de sonorização para realização de sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão itinerante e sessão solene por um período de 12 meses para atender a Câmara Municipal de Colniza***, foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação da empresa participante.

Colniza- MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira

PREVI-COLNIZA
EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2018

EDITAL PREVI-COLNIZA Nº 001/2018

O PREVI-COLNIZA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, representado pela Secretária Adjunta de Administração, Sra. Elvira Mund, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Colniza-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Elvira Mund

Secretária Adjunta de Administração

CPF: 312.805.872-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 030/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 030/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2014 E ADITIVOS NºS. 297/2014, 069, 286/2015, 004, 227, 318/2016, 019, 089/2017 E 213/2017

DATA: 02/01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: aditivo de valor Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2014 e aditivos nºs 297/2014, 069/2015, 286/2015, 004, 227, 318/2016, 019 e 089/2017, referente à execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela, SEFAZ-MT, sendo o valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), referente a 06 (seis) parcelas no valor de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada.

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.39 (156)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2018

DECRETO N.008/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA E TERÇA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério do Planejamento do Governo Federal estabeleceu, por meio de Portaria, como ponto facultativo os dias 12 e 13 de fevereiro de 2108 (Carnaval);

CONSIDERANDO que os governos estaduais e municipais do país seguem o mesmo procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal aos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta os **dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 (segunda-feira e terça-feira).**

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 14 de fevereiro de 2018 (Quarta-Feira de Cinzas), a partir das 12:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 08 de fevereiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Processo Administrativo nº 2287/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrita no** CNPJ 22.333.310/0001-60, para O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE FORMAÇÃO CONTINUADA. O valor a ser pago será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual será pago logo após a prestação dos serviços.

Conquista D'Oeste, 09 fevereiro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CENTRO

MARLENE CORDEIRO DE SOUZA

Cargo: AUXILIAR DE SALA - CENTRO

VANDA BOREK

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

MARIA APARECIDA JACINTO DO CARMO

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2018

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 026/2018 de 23 de Janeiro de 2018, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de Fevereiro de 2018, edição 2914.

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a partir de 15/01/2018, Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSÉ VICENTE DA SILVA,** Efetivo no cargo de Agente de Vigilância, portador do CPF: 275.388.349-15, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu - MT

LÊ-SE-Á:

CONCEDER a partir de 15/01/2018, Aposentadoria por Idade ao Sr. **JOSÉ VICENTE DA SILVA,** Efetivo no cargo de Agente de Vigilância, portador do CPF: 275.388.349-15, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu - MT

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2018

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 026/2018 de 23 de Janeiro de 2018, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de Fevereiro de 2018, edição 2914

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

LÊ-SE-Á:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NOVA UNIÃO

ALCELY DE GOIS MOREIRA

Cargo: AUXILIAR DE SALA - CENTRO

ANGELICA BEHLING

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 047/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula quinta (do prazo) do ao Contrato nº 047/2017, datado de 20 de março de 2017, objetivando a: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE EXPEDIENTE DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSAS, LEIS, EXTRATOS CONTRATOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES EXIGIDAS POR LEI”. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA RC. DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 05.460.358/0001-10. As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do Contrato do contrato 047/2017, prorrogando o prazo de vigência até 17 de março de 2018. O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2018.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2018
PROCESSO 015/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISICAO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TRANSPORTE ESCOLAR DO CENTRO NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 **(um) de Março de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, via fone – (66)3555-1224 ou 1247, e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 09 de Fevereiro de 2018. **ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.024/2017)

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de coleta manual, mecanizada e fluvial, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domicialiares e comerciais no Município de Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, conforme normas e especificações contidas no edital e anexos.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 16 de março de 2018 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 e/ou no e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível a partir do dia 14 de fevereiro de 2018 através do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br – Serviços – Licitações.

Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2018.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 009 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Declara Horário reduzido e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que menciona".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 468, de 22 de Dezembro de 2017, Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.318 de 21 de Dezembro de 2017, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2018, que inclui os **Festejos de Carnaval.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Horário Reduzido de trabalho (**de 7:00hs até 12:00hs**) nos órgãos da administração Pública Municipal no dia **12 de Fevereiro de 2018 (Segunda-Feira)**.

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da administração Pública Municipal no dia 13 de Fevereiro de 2018 (Terça-Feira).

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estratégia de Saúde Familiar do município, Laboratório, Vigilancia Sanitária e a Farmácia Básica atendam normalmente nos dias mencionados.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a equipe de limpeza pública exerça suas funções normais nos dias mencionados.

Paragrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente.

Art. 5º os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 6º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 7º - Fica determinado que no dia 14/02/2018 (Quarta-Feira) os órgãos da administração Pública Municipal voltarão ao expediente normal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA

CPF Nº 035.263.151-16

OBJETO: Contratação de profissional especializada em nutrição para prestação de serviços na elaboração e acompanhamento de cardápios, dietas e alimentação dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26/02/2018 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e permanente para atender as necessidades das secretariais municipais. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 08 de fevereiro de 2018.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 461 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.42.41 – Contribuições..... R$ 35.000,00

FONTE: 0.1.01.000000 110-000 – Próprio

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior será anulado de igual valor na dotação abaixo, conforme os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação de dotação).**

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364.0044.2.035 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Pecuária

20.606.0004.2081.0000 – Manutenção de Encargos com Sec. De Agricultura e Pecuária

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 7.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 110-000 – Próprio

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 453/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de superávit financeiro e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 906.088,87 (Novecentos e Seis Mil e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 03 – Fundeb

12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0042.2.037 – Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 45,21

FONTE: 0.3.18.000000 211-000 – Superávit Financeiro – Conta (073) Aplicação Financeira

12.361.0042.2.038 – Manutenção do Fundeb 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 67.369,14

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 45,21

FONTE: 0.3.18.000000 211-000 – Superávit Financeiro – Conta (073) Aplicação Financeira

12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0042.2.040 – Manutenção do Fundeb Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 68.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS ..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 45,21

FONTE: 0.3.18.000000 211-000 – Superávit Financeiro – Conta (073) Aplicação Financeira

12.365.0042.2.041 – Manutenção do Fundeb Infantil 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 68.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais RPPS..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.18.000000 250-000 – Superávit Financeiro – Conta (073)

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 45,23

FONTE: 0.3.18.000000 211-000 – Superávit Financeiro – Conta (073) Aplicação Financeira

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerência de Obras e Serviços Públicos

15.451.0015.1.032 – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 388.100,00

FONTE: 0.3.30.000000 100-018 – Superávit Financeiro - Conta – (231)

Unidade: 01- Gerencia de Obras e Serviços Públicos

26.782.0088.2.080 – Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 20.000,00

FONTE: 0.1.30.000000 100-018 – Transf. do FETHAB

26.782.0088.2.080 – Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.1.30.000000 100-018 – Transf. do FETHAB

26.782.0088.1.039 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 41.438,87

FONTE: 0.3.30.000000 100-018 – Superávit Financeiro - Conta – (231)

26.782.0088.1009000 – Aquisição de Veículo Fethab

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 135.000,00

FONTE: 0.3.30.000000 100-018 – Superávit Financeiro - Conta – (231)

Art. 2º - Para dar cobertura nos crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 453/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o Art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de Fevereiro de 2018

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 pela fonte de superávit financeiro e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0075.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 60.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-006 – Superávit Financeiro – Conta (139)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

FONTE: 0.3.42.000000 300-006 – Superávit Financeiro – Conta (156)

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.3.42.000000 300-006 – Superávit Financeiro – Conta (156)

10.305.0075.2146.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS-ECD.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-012 – Superávit Financeiro – Conta (143)

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-012 – Superávit Financeiro – Conta (143)

10.301.0075.2048.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB. FIXO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-004 – Superávit Financeiro – Conta (139)

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

FONTE: 0.3.14.000000 300-004 – Superávit Financeiro – Conta (139)

Órgão: 05 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0081.2102.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA-PAIF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-004 – Superávit Financeiro – Conta (248)

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00

FONTE: 0.3.29.000000 500-004 – Superávit Financeiro – Conta (248)

Art. 2º - Para dar cobertura nos crédito aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **(Superávit Financeiro).**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 453/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 003/2

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 002/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a empresa **EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ: 14.939.270/0001-17**, pelo valor orçado de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**, para a aquisição de 24 (vinte e quatro) bicicletas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Denise.

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018

Audiência Pública – LRF 3º Quadrimestre 2017

A Prefeitura do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus

diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório José Carlos de Macedo nas Dependências da Câmara Municipal, **no dia 19 de Fevereiro (segunda-Feira) do ano de 2018, a iniciar-se às 10:00 horas**, oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **3º QUADRIMESTRE DE 2017**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 09 de Fevereiro de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO Nº 003/2018

MUNICÍPIO DE DENISE/MT. Processo de Dispensa de Licitação no 002/2018: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, a favor da sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a empresa **EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS – CNPJ: 14.939.270/0001-17**, pelo valor orçado de **R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)**, para a aquisição de 24 (vinte e quatro) bicicletas para uso das Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Denise.

Denise/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049-18

PORTARIA Nº. 049/2018. DENISE/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA N.º 042/2018 ONDE CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - RETIFICAR, em parte a Portaria 042/2018, **datada de 05 de fevereiro de 2018, onde lê-se:**

NIVEL V PARA NÍVEL VI

NOME	Nº RG	Nº CPF
Regina Selma Costa Matias A.Santos	10971319 – SSP/MT	697.253.221-34

Ler-se-à:

NIVEL VI PARA NÍVEL VII

NOME	Nº RG	Nº CPF
Regina Selma Costa Matias A.Santos	10971319 – SSP/MT	697.253.221-34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051-18

PORTARIA Nº. 051/2018. DENISE/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 10/02/2018 A 11/03/2018.			
MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1175	Andréia dos Santos Prates	Conselheira Tutelar	20/01/2017 a 19/01/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050-18

PORTARIA Nº. 050/2018. DENISE/MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBEL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL **a**os servidores abaixo relacionados, através da elevação de NÍVEL, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
30	Eliane Pederiva Franco	17/09/1993	D / 08	D / 09
344	José Pedro dos Santos Neto	01/02/2012	B / 02	B / 03
752	José Renato Val	01/02/2012	B / 02	B / 03
756	José Rodrigues Godois	01/02/2012	B / 02	B / 03
409	Marcos Roberto Franco	01/02/2012	B / 02	B / 03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051-18

PORTARIA Nº. 051/2018. DENISE/MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 10/02/2018 A 11/03/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1175	Andréia dos Santos Prates	Conselheira Tutelar	20/01/2017 a 19/01/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº043/2018

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, AURITANIA DA CRUZ NOBRE E VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº044/2018

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA, CARINE CHIELE E AVELINO WICKERT**para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº024/2018

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 04 (Função Gratificada) para FG – 06 (Função Gratificada) ao Sr. **RODRIGO MEGIOLARO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível I**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por fazer a Lançamentos, Conciliações Bancárias, Pagamentos, Controle de Saldo Bancário e Baixa de Arquivos junto a Tesouraria, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário especialmente a Portaria 125/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº045/2018

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **NADIA ANTONIA PRESSANTO TONDELLO, DULCILENE TSCHINKEL E RAIMUNDO GOMES DA SILVA** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 033/2018

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **TANIA TEREZINHA TSCHINKEL,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 034/2018

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **TALES VICTOR RIBEIRO GOMES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRIBUTOS NÍVEL I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 036/2018

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº040/2017 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§**1º** ASr.ª **JOCINETE SILVA RAMOS** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II - ZELADORA** – **ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DOIS DIAS DO MÊS de FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 037/2018

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **MARCIO SANTOS ALVES,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/02/2018 a 21/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- Á requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 038/2018

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ADIR OSVALDO KOVALESKI JUNIOR,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/02/2018 a 03/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 039/2018

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **LEONIR FERNANDES SOARES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/02/2018 a 21/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- Á requerimento da Servidora ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 040/2018

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **GUILHERME HARRES,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/02/2018 a 03/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, sediada a Av. Maravilha – Praça da Bíblia, s/nº, bairro Centro, para cumprimento do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, artigo 49 da Lei Complementar Federal 101/2000, artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e § 3º do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, comunica que as contas deste Município referente ao Exercício de 2017, ficarão a disposição dos contribuintes para exame e apreciação, os quais poderão questionar sua legitimidade nos termos da legislação vigente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro de 2018.

Feliz Natal-MT, 09 de fevereiro de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º022/2018.

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sr.ª **CINTIA BECKERT MULTA,** do seu cargo efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº023/2018

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **GESSIKA PACHECO ALCANTARA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUACIONAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 22/01/2018 a 20/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º025/2018.

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sr. **MARIO ERNESTO NOETZOLD,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, RETIDE de 25% (vinte e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

MAURO RIBOLDI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL 018/2018

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **NEUZA MARIA DA ROSA,** ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Licitação, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 17/01/2018 a 05/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- Á requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 15 de Fevereiro de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 09 de Fevereiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

FONOAUDIÓLOGO				
Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	9048	DAISY POLATO	6536977-0 SSP PR	14

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	13052	LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA	20384904 MT	16
2º	14417	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	5255730 SSP-PA	15
3º	11505	FRANCINEIDE RODRIGUES B. CAMPOS	17281342 SSP MT	15
4º	17875	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	295459-0 MT	14
5º	12961	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	30328390 MT	14
6º	30433	MAYSA CRISTINA FONSECA HILÁRIO	MG20325727 SSP	14
7º	33618	DANIELY DE SOUZA SANTOS	23985810 SSP/MT	14
8º	38168	MARILDA DOS S. BARBOSA LOPES	16958675 SSP/MT	14
9º	44265	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	21870748 SSPMT	14
10°	23972	JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO	1453214 SSPAL	13
11º	15236	LARISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2275607-8 SSP	13
12º	40807	KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	2086468 MT	13
13º	16146	CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA	22356126 SSPMT	13
14º	19240	NILVA LAIZA BONI KREBS	6.276.7103 SSP/PR	13
15º	26247	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	331735 MS	13
16º	13780	RIZIA SANTANA ALMEIDA	1413452094SSP /BA	13
17º	6682	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	1102808217 SSP RS	12

CARGO: MOTORISTA – EMEB XINGU

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	35256	EVANDRO CARLOS PRETO	12C.3.312.010 SSPSC	18
2º	12142	AMÓS CHAVES SOARES	1195468415 SSP/BA	14
3º	37895	CLEIBE RUBENS RODRIGUES PEREIRA	13541900 SSPMT	14

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA | SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
1º	15964	JOSE JAELSON GOMES	46190360 PR	16
2º	23608	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	10017776 SSPMG	15
3º	31434	ERNFRIED ZINGLER	472826 SSPMT	15
4º	32799	VALDENIR SAMBORSKI	18717365 SSPMT	15
5º	27885	ALDACIR FRANCISCO MACHADO	67681853	14

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA NIVEL II E III SEMECEL				
19º	11323	NATÁLIA DE SOUZA DIAS	2038496-3 SSP/MT	10

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO EMEB XINGU

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
2º	18148	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	001472455 SSP/MT	14

Gaúcha do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Heder Caio Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos Senhores Vereadores, Cidadãos e a População em geral, que encontra-se nesta Casa de Leis o Parecer Prévio do Tribunal de *Contas* - Protocolo nº. 7.801-8/2016 - TCE/MT, sobre as ***contas*** anuais da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2016, salientando que as mesmas ficarão à disposição dos interessados para análise durante 60 dias.

Atenciosamente,

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETOS 2018

DECRETO N.° 004/GP/2018 De, 09 de fevereiro de 2018.

"Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval e à Quarta Feira de Cinzas, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado nacional, no ano em curso, recai em dias úteis (terça e quarta-feiras);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira),** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao Carnaval e à Quarta-Feira de Cinzas, celebrados nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverão retornar ao funcionamento normal no dia 15/02/2018 (quinta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2018 EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre ponto facultativo

os dias que menciona".

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, os dias 12/02/2018 (segunda - feira) - recesso de Carnaval, 13/02/2018 (terça - feira) - Carnaval e 14/02/2018 - quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Único - Fica excluído do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2018

PORTARIA Nº001/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **NORMA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2015 a 20 de JANEIRO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº002/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CESARINA TSINHOTSE**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2016 a 02 de JANEIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº003/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº004/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **EDVANIA BATISTA RESENDE**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº005/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA JULIA DE JESUS**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº006/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSÉ ELEVAIR DE MATOS**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2016 a 07 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº007/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **EDLA MARA GOMES DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº008/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **DEMILDO PEREIRA COELHO**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº009/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura

Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº010/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA CONCEIÇÃO GOMES**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº011/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **IVANI DAVID DE MORAES**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº012/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ADELCILENE PEREIRA DE ALMEIDA**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº013/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **GISLEIA DIAS FERREIRA**, exercendo a função de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2016 a 07 de FEVEREIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº014/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARIA DO CARMO BATISTA**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2016 a 02 de JANEIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº015/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ITAMAR PEREIRA DE SOUSA**, exercendo a função de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº016/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ANA LEANDRO RUWER**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de MARÇO de 2016 a 03 de MARÇO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº017/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2016 a 23 de FEVEREIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº018/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOÃO BOSCO MARTINS**, exercendo a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2016 a 07 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº019/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **HÉLEM CRISTINA SOUZA FERREIRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 05 de FEVEREIRO de 2016 a 05 de FEVEREIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº020/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA COSTA**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº021/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARLY SOARES DE ARAÚJO SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 04 de MARÇO de 2016 a 04 de MARÇO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº022/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **APARECIDA PEREIRA DE SOUSA**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2016 a 23 de FEVEREIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº023/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LÊENNY TEIXEIRA DE ARAUJO**, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 24 de MARÇO de 2016 a 24 de MARÇO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº024/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ADIVAIR BORGES SIRQUEIRA LIMA**, exercendo a função de MERENDERA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº025/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SANDRA SOUSA PAULINO**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2016 a 20 de FEVEREIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº026/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **HERONDINA MARQUES CAMILO**, exercendo a função de COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de OUTUBRO de 2014 a 02 de OUTUBRO de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº027/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES**, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº028/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON**, exercendo a função de COORDENADORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2016 a 01 de JANEIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº029/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **FERNANDO NONATO MORAES ROCHA**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 12 de SETEMBRO de 2016 a 12 de SETEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº030/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDECY BORGES DO NASCIMENTO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 a 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº031/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2017 a 20 de JANEIRO de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº032/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ÉRICA FRANCISCA BORGES**, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2017 a 20 de JANEIRO de 2018, que serão gozadas de 08 de Janeiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº033/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **FLÁVIA FONSECA VIGATO**, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 08 de Janeiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº034/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **FERNANDA FONSECA VIGATO CASTAÑON**, exercendo a função de AGENTE SANITÁRIO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017, que serão gozadas de 08 de Janeiro de 2018 a 06 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº035/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº266861-0 **SJSP/MT** e CPF nº. **037.850.781-88**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº036/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LAZARO WA'AIHO**, exercendo a função de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº037/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **TEREZA POLESE RO'ONHIDZA**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2015 a 02 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº038/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JUREMA TSINHOTSE EDZARROMA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 13 de MARÇO de 2015 a 13 de MARÇO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº039/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LUCIANA W. APTSI**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 25 de JANEIRO de 2016 a 25 de JANEIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº040/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ODETE REDZEBDARI**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2016 a 16 de FEVEREIRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº041/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **RENEE PEMO'O WA'ARO**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2015 a 16 de FEVEREIRO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº042/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JULIO VIEIRA RIOS**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2015 a 03 de AGOSTO de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº043/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MARLENE MENDES DE LIMA**, exercendo a função de MERENDEIRA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2016 à 03 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº044/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **VERA LÚCIA SIQUEIRA JUCÁ**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de NOVEMBRO de 2016 à 16 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº045/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 24 de NOVEMBRO de 2016 à 24 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº046/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **MILENA ALVES MORAES**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 23 de NOVEMBRO de 2016 à 23 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº047/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LEIDIANNE SOUZA BORGES**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de NOVEMBRO de 2016 à 07 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº048/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **LAURA REZENDE DE LIMA**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NOVEMBRO de 2016 à 21 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº049/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **IVETE LUZ DAVID PEREIRA**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2016 à 24 de OUTUBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº050/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **FLAIRON GOMES LIMA**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 25 de OUTUBRO de 2016 à 25 de OUTUBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº051/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre Portaria sem efeito de servidora e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 330/2017 de 22 de Dezembro de 2017 que exonerava a Sr. **WESLAINE RIBEIRO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº052/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **CAROLINE BUSANELLO**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 22 de NOVEMBRO de 2016 à 22 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº053/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** à funcionária **BEATRIZ CARNEIRO DE SOUZA CIPPOLLINE**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NOVEMBRO de 2016 à 21 de NOVEMBRO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº054/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DOMINGOS PAULO ALVES DE ARAUJO NETO**, Portador do RG nº. 2159174 SSP/MT e CPF nº. 054.499.621-69, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº055/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a Srª. **ROZANGELA ALVES PEREIRA, RG: 935963 SSP/MT, CPF: 620.887.001-10,** para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº056/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre Nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE SOUSA**, Portadora do RG nº. **1452792-8 SSP/MT** e CPF nº. **020.740.681-23**, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADA DE SERVIÇO,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº057/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIANO DUARTE**, Portador do RG nº. **1860147-2 SSP/MT** e CPF nº **036.844.791-01**, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº058/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **GILBERTO MORAIS**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2016 a 07 de FEVEREIRO de 2017, que serão gozadas de 01 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº059/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre Portaria nº 243/2017 que trata da Comissão de Licitação, tornando-a sem efeito e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. 243/2017 de 07 de Julho de 2017 que nomeavaos membros integrantes da Comissão de Licitação do ano de 2017, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

General Carneiro/MT, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº060/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Portadora do RG nº. 1770739-0 SSP/MT e CPF nº. 018.980.581-13, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº061/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr. **HERICA CAMILA PEREIRA CAMILO**, Portadora do RG nº**- 1770766-8 SSP/MT** e CPF nº. **732.895.311-04**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando do dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº062/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TEREZINHA CAMARGO DA SILVA**, Portadora do RG nº**- 895638 SSP/MT** e CPF nº. **570.701.801-87**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº063/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAURICIO FERREIRA DA SILVA**, Portador do RG nº. **2764122-8 SSP/MT** e CPF nº **062.266.791-23**, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, Junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando dia 31 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº064/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCENIR BARBOSA DA FONSECA SANTOS**, Portadora do RG nº. 13093377/56 SSP/BA e CPF nº. 015.379.581-60, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº065/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEAMES LEANDRO FERNANDES**, Portador do RG nº. 1737718-8 SSP/MT e CPF nº. 008.048.261-96, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**,junto ao Departa-

mento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº066/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALTEY TEIXEIRA DE ARAUJO**, Portador do RG nº. 0951131-8 SSP/MT e CPF nº. 786.440.031-00, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº067/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PAULA ANDREIA COSTA DA SILVA**, Portadora do RG nº. 1257570-4 SJ/MT e CPF nº. 941.296.571-00, para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº068/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MOACIR VIEIRA DE SOUSA**, Portador do RG nº. 284713 SSP/MT e CPF nº. 240.515.861-20, para exercer em Comissão o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**,junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº069/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **INEIS GOMES DE SOUZA**, Portador do RG nº. **1992413-5 SSP/MT** e CPF nº **025.899.641-29**, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**,junto ao Departamento de EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº070/GP/2018 De, 08 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Licitação, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores CLAUDEMIR SANTOS TELES, NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA e LILIAN BORGES DO NASCIMENTO para os respectivos cargos de Presidente, Secretária e Membro, para formarem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 08 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº071/GP/2018 De, 15 de Janeiro de 2018.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências".

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NAILTON ARAÚJO LEITE**, Portador do RG nº. **2429638-4 SEJSP/MT** e CPF nº **058.477.301-36**, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR**,junto ao Departamento de EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, De, 15 de Janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ATA RG 02/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUCAS GOMES MARTINS -ME CNPJ-19.893.986/0001-02**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades dos serviços descritas no Termo de Referência são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 03/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 03/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: LUCAS GOMES MARTINS CNPJ: 19.893.986/0001-02					
CEP: 76.240.000	**CIDADE/UF: ARAGARÇAS /GO**				
TELEFONES: 66992265912			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS GOMES DA SILVA					
RG: 2352697-1 SSP/MT			**CPF: 054.704.501-80**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor. Total
01	50	**UND**	Instalação de aparelho de ar condicionado de até 12.000 BTUS – Split e convencional	200,00	10.000,00
02	150	**UND**	Limpeza e Manutenção de aparelho de ar condicionado Split de até 24.000 BTUS	140,00	21.000,00
03	80	**UND**	Recarga de gás refrigerante, em aparelho de ar condicionado Split	170,00	13.600,00
04	80	**UND**	Substituição de capacitor com (peça Inclusa)	100,00	8.000,00
05	50	**UND**	Reinstalação de aparelho de ar condicionado de até 12.000 bts splinter e convencional	180,00	9.000,00
Total Geral ..... R$					**61.600,00**

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão. Secretaria de Administração 02.03

Unidade; Secretaria de Administração 020302

Proj. /Atividade; Manuteção de serviços administrativos Gerais 04 122 0003 2049 0000

Elemento Desp.; Outros Serv de terceiros P. Juridica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o serviço.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 03/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de serviço, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de ordem bancaria, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Os serviços executados devem ter garantia no mínimo de 60 (sesssenta) dias.

15.2. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

15.3. A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 03/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 08, de Fevereiro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

LUCAS GOMES MARTINS -ME

CNPJ-19.893.986/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

ERRATA PR 010

ERRATA

ONDE SE LE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 SE –LÊ PREGÃO RESENCIAL 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 11h30min (horário local) do dia 23 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **Credenciamento** será feito das **11h00 às 11h30min**. **OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS ONDE SE FIZER NECEESSÁRIO NO MUNICIPO DE GENERAL CARNEIRO-MT E NO DISTRITO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

ONDE SE LE PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 SE –LÊ PREGÃO RESENCIAL 09/2018

General Carneiro - MT, 07 de Janeiro de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 0742/17 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00593/16 de 06 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 105.574.25 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (24) 1.301,22

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (32) 2.685,13

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (33) 6.400,00

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (38) 1.200,00

03.01.11.331.0084.2.009-3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (68) 6.640,02

03.02 - Departamento de Agricultura

03.02.20.606.0003.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (44) 371,05

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (102) 440,00

04.02 - FUNDEB

04.02.12.361.0050.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (133) 22,93

04.02.12.361.0050.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (134) 12.440,00

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (139) 8.842,72

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (140) 399,16

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (141) 5.277,05

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (408) 10.276,30

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (409) 362,06

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (410) 1.125,24

04.02.12.365.0050.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL(412) 16.483,88

04.02.12.365.0050.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (414) 1.804,95

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0003.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (60) 3.185,30

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (176) 4.618,20

06.02.10.301.0072.2.029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (178) 969,82

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (275) 1.380,12

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (276) 323,94

06.02.10.301.0077.2.027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (277) 1.391,73

06.02.10.305.0075.2.095-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (497) 1.539,40

06.02.10.305.0075.2.095-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (499) 323,27

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (335) 1.286,67

07.02.08.244.0487.2.037-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (337) 466,96

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL(426) 11.966,78

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (427) 156,73

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (428) 1.893,62

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 105.574.25 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (35) 3.804,36

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (37) 44,99

03.01.04.122.0003.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (38) 2.936,79

03.03 - Departamento de Turismo, Industria e Comercio

03.03.23.691.0065.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (151) 0,15

03.03.23.691.0065.2.045-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (532) 0,46

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01 – Departamento de Educação

04.01.12.361.0042.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (85) 440,00

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0050.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL (131) 20.000,00

04.02.12.361.0050.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (133) 7.600,00

04.02.12.361.0050.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (135) 151,76

04.02.12.361.0050.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (136) 2.000,00

04.02.12.361.0050.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (138) 26.000,37

04.02.12.365.0050.2.073-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (409) 4,00

04.02.12.365.0050.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (415) 1.000,00

04.02.12.365.0050.2.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (530) 278,16

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.04.122.0003.2.024-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (59) 0,54

05.01.04.122.0003.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (62) 2.866,74

05.01.04.122.0003.2.024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (65) 1.403,19

05.01.26.452.0091.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (303) 567,56

05.01.25.752.0327.2.078-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (435) 525,31

05.01.25.752.0327.2.078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (437) 1.372,33

05.01.04.122.0003.2.024-3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (523) 243,64

05.01.26.782.0091.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (292) 3.252,00

05.02 – Departamento de Agua e Esgoto

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (267) 1.048,08

05.02.17.512.0076.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (269) 7.840,02

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0072.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (167) 797,46

06.02.10.301.0072.2.028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (170) 155,54

06.02.10.301.0072.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (173) 999,13

06.02.10.301.0072.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (194) 548,89

06.02.10.302.0073.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (218) 167,04

06.02.10.303.0074.2.031-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (236) 2.792,58

06.02.10.303.0074.2.031-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA (239) 1.081,93

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (280) 973,64

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (281) 151,26

06.02.10.305.0075.2.095-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (505) 466,04

06.02.10.305.0075.2.095-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (507) 30,00

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (522) 161,57

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA (532) 1.289,30

06.02.10.301.0077.2.027-3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (533) 932,10

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.044-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (358) 7.140,99

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (351) 3.494,16

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA (353) 711,90

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (354) 177,57

07.02.08.244.0487.2.043-3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (524) 122,70

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Dezembro de 2017.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias e execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 125/2017.

DATA: 02/02/2018

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA EPP

Guarantã do Norte, 02 de fevereiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. *OBJETO:* **Locação de espaço físico de 450,00m² de 15,00m x 30,00m, de área construída para funcionamento do Projeto Pinguinho de Gente neste município de Guarantã do Norte/MT. CONTRATADA: JOSÉ DE SOUZA VIEIRA**. **VALOR:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **PRAZO:** 09/02/2018 à 09/02/2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra nº 222/2018**. Guarantã do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves**/**Prefeito Municipal.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 21.188,00 (vinte e um mil cento e oitenta e oito reais).** A empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP** sagrou-se vencedora R$ 24.527,00 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais). A empresa **A. PAZINATO MARINGÁ – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 46.508,42 (quarenta e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos). A empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 6.954,40 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). A empresa **VS COSTA E CIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). A empresa **IBILIFE MEDICAL LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 56.899,97 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). A empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 5.505,55 (cinco mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 2.969,80 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). A empresa **ANA MARIA PIRES BELEM – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 39.898,76 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).** A empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 12.609,00 (doze mil seiscentos e nove reais). A empresa **VIAMAX COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais). A** empresa **GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). A empresa **METAL SOLUTION DO BRASIL IND E COM DE MÓVEIS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de R$

27.230,00 (vinte e sete mil duzentos e trinta reais). A empresa **VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI- EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais). A** empresa **DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 09 de fevereiro de 2018. **Silvana de Lourdes Pereto/**Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***01/03/2018 às 08h00*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 09 de fevereiro de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva**. Pregoeiro.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 90 (noventa) dias e execução para mais 90 (noventa) dias ao contrato PMGN/MT/Nº 125/2017.

DATA: 02/02/2018

CONTRATADO: VEIGA & SANTOS LTDA EPP

Guarantã do Norte, 02 de fevereiro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 008/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de Instrutor de Dança, Instrutor de Artesanato, Instrutor de Informática e Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de fevereiro de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 09 de fevereiro de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 02/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Queidimara Lima de Oliveira, CPF: 049.657.671-28.

OBJETO: Professora Licenciatura Plena 24 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 21.551,98 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos);

VIGENCIA: Dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Edital Complementar 002 de 12 de fevereiro de 2018

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, instituída através da Portaria nº 024/2018, visando atender necessidade temporária de interesse público.

FAZER SABER, que foi retificado o ITEM 13 DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS letra "c" e ANEXO II CONTAGEM DE PONTOS DE TÍTULOS letra "c" do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

C) Desenvolvimento de Projetos no ano de 2017 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável). com limite máximo de 1,0 ponto. ***cópia autenticada em cartório**	0,5 (meio) ponto para cada projeto

LEIA SE:

C) Desenvolvimento de Projetos no ano de 2017 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto **ou** declaração do coordenador escolar). com limite máximo de 1,0 ponto. ***cópia autenticada em cartório**	0,5 (meio) ponto para cada projeto

DAISY ALVES JUY

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

MARIA ISABEL DOBRE

Secretária da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

NAIR PIRES DOPP HAYASHI

Membro Da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

OSMAR RODRIGUES DE LIMA

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Membro da Comissão Examinadora

do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 02/2018

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00

CONTRATADA: Daiane Taborda Silva de Souza, CPF: 015.820.261-90.

OBJETO: Professora Licenciatura Plena 24 horas para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT).

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 21.551,98 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos);

VIGENCIA: Dia 01 (primeiro) de fevereiro de 2018 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo de Secretário Municipal (Agentes Políticos), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos de Secretários Municipais (Agentes Políticos), como segue:

1. FABIANO DALLA VALLE

CPF-MF: 804.569.361 – 49

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (SMIO)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1 - SIDRIANA GIACOMOLLI

CPF-MF: 513.743.071-49

Coordenador do Gabinete do Prefeito – CGP

2 - JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Assessor Técnico de Licitação – ATL

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015 RETIFICA O RESULTADO DIVULGADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR 014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, instituída através da Portaria nº 295/2017, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que foi retificado o Edital Complementar 014 , conforme segue:

ONDE SE LÊ:

	CARGO 21	VAGAS 2							
Nº	NOME	MOTORISTA/OURO BRANCO DO SUL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	MF	SIT
1	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	8	6	6	8	9	7,4	APR
2	PAULA MONTEIRO SCHREINER	MOTORISTA	8	4	8	6	9	7	CLAS
3	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	10	4	8	4	9	7	APR

LEIA SE:

	CARGO 21	VAGAS 2							
Nº	NOME	MOTORISTA/OURO BRANCO DO SUL	PORT	MAT	C.G	C.E	P.P	MF	SIT
1	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	8	6	6	8	9	7,4	APR

2	PAULA MONTEIRO SCHREINER	MOTORISTA	8	4	8	6	9	7	APR
3	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	10	4	8	4	9	7	CLAS

ITIQUIRA – MT, aos 08 de fevereiro de 2018.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio à servidora CACILDA CAMPOS DA CRUZ, quinquenio 2008/20013, em 19/02/2018 a 19/05/2018.

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA, em 05/03/2018 a 03/04/2018, período aquisitivo 2015/2016; ROSALINA APARECIDA DE SOUZA, em 19/03/2018 a 18/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; MARIA APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA FERREIRA LIMA, em 07/02/2018 a 08/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; RENATA DA SILVA DUTRA PEREIRA, em 05/02/2018 a 06/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; MARIA JOSE VIEIRA ALVES BATISTA DO NASCIMENTO, em 05/02/2018 a 06/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; RENI GARCIA DO NASCIMENTO, em 05/03/2018 a 03/04/2018, período aquisitivo 2016; SIDNEY FERREIRA SANTANA, em 19/02/2018 a 19/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; ROSANGELA MARIANO DE SOUZA, em 05/02/2018 a 06/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; JACKSON SILVA BORGES, em 05/03/2018 a 03/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; EMANUEL INACIO DE ANDRADE, em 01/03/2018 a 30/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; EVANDRO CARLOS BIHAIN, em 05/02/2018 a 06/03/2018, período aquisitivo 2016/2017; LINDINALVA MARIA MARQUES, em 26/02/2018 a 27/03/2018, período aquisitivo 2015/2016; CIRLENE APARECIDA BARBOSA, em 05/02/2018 a 06/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; TAIS REGINA MAZARO CANGANI, em 01/02/2018 a 02/03/2018, período aquisitivo 2016/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

Ata da Sessão Pública de Licitação Pregao Presencial 001/2018

As 08:00 (oito) horas do dia 09 de Fevereiro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, reuniram-se, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria 004/2018, composta pelo Srº Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio e o Srº Paulo Nerys De Assunção - Equipe de Apoio, com o objetivo de realizar a(o) Pregão Presencial Nº 001/2018 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSILIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Abaixo Segue os licitantes que comparecerem para participar do certame:

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, Representada Por: ALINE APARECIDA TOMAZ Portador do RG:1970148-9 SSP/MT e CPF:3224623128

GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP, Representada Por: WILSON DA SILVA OLIVEIRA Portador do RG:00055808 SSP/MT e CPF:29971900106

M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME, Representada Por: ERIC LUCAS ANDRADE CORDEIRO Portador do RG:2176199- 0 SSP/MT e CPF:7111854179

N.A. VIANA EIRELI-ME, Representada Por: JONATHAN FERNANDES VIANA DA COSTA Portador do RG:1737385-9 SSP/MT e CPF:2758174154

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP, Representada Por: CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA Portador do RG:02801108 SSP/MT e CPF:29332168172

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME, Representada Por: ORLANDO EVANGELISTA MENDES Portador do RG:459330 SSP/MT e CPF:40523128134

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio Credenciou as empresas acima relacionadas, constatando que todas cumpriram com o disposto no edital referente está fase, em seguida peocedeu-se dando inicio ao recebimento dos envelopes de Proposta de Preços averiguando suas conformidades e vistandos seus feches, assim fizeram também a Equipe de Apoio e os Licitantes Presentes, após análise e estão todos nos conformes, consequentemente passou para a fase de lances, onde os lances ofertados pelas licitantes encontram-se registrados na presente ata. Efetuada a negociação e alcançado os valores de referência o valor proposto atendeu os requisitos da lei Federal 10.520/2002, isto é ficou dentro do valor referência, ato contínuo passou-se para a fase de habilitação que após análise da documentação, constatou que as empresas atenderam todas as regras editalícias, feito isso o pregoeiro perguntou aos senhores participante se há intenção de interposição de recurso, com relação ao referido certame, estes declararam que não, ato continuo o pregoeiro e sua equipe de apoio declara os vencedores do certame.

Sagrou-se vencedora dos itens abaixo as respectivas empresas.

4179 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP 02.545.557/0001-33

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435604	ADOCANTE 100ML	UNIDADE	2,150	80,000	172,000
2	4831	AMIDO DE MILHO MAIZENA PACOTE 500G	PACOTE	3,200	30,000	96,000
3	43352	BOTA DE PLASTICO TAM. 38/39/40	UNIDADE	23,950	50,000	1.197,500
4	435622	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19G	UNIDADE	0,370	400,000	148,000
5	435623	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM COM 19G	UNIDADE	0,370	400,000	148,000
6	433174	CANELA EM PO 10 GR	KILO	1,290	30,000	38,700
7	435629	COADOR DE CAFE DE PANO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,450	37,000	127,650
8	435632	COADOR DE CHA DE PANO, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	1,130	37,000	41,810
9	42532	CONCHA GRANDE	UNIDADE	9,990	30,000	299,700
10	42531	CONCHA MEDIA	UNIDADE	9,130	30,000	273,900
11	433321	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	7,830	150,000	1.174,500
12	433315	COPO DESCARTAVEL 180ML 100 UND	PACOTE	2,140	1.000,000	2.140,000
13	433316	COPO DESCARTAVEL 300ML 100 UND	PACOTE	4,660	1.000,000	4.660,000
14	433317	COPO DESCARTAVEL 50ML 100 UND	PACOTE	1,230	1.000,000	1.230,000
15	434079	CREME DE LEITE 300GR	LATA	2,820	100,000	282,000
16	15502	DESINFETANTE 2 LTS	UNIDADE	3,050	800,000	2.440,000
17	1117	DETERGENTE 500ML	UNIDADE	1,140	660,000	752,400
18	434080	ERVA DOCE (30GM)	PACOTE	0,910	30,000	27,300
19	43367	ESPONJA DE LA ACO 8X1	UNIDADE	0,980	400,000	392,000
20	435651	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UND 22X23	UNIDADE	0,700	130,000	91,000
21	435653	LEITE DE COCO 200 ML	UNIDADE	1,770	40,000	70,800
22	18719	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	1,440	140,000	201,600
23	433312	LUVA PVC M - LATEX	UNIDADE	1,990	65,000	129,350
24	434091	MACARRAO DE SOPA	PACOTE	1,680	100,000	168,000
25	14574	MACARRAO ESPAGUETE	PACOTE	1,770	100,000	177,000
26	435662	MAIONESE DE 1KG	UNIDADE	5,900	40,000	236,000
27	434098	MILHO DE CANJICA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	1,680	40,000	67,200
28	435664	OLEO DE PEROBA EMBALAGEM PLASTICA COM 200ML	UNIDADE	9,860	55,000	542,300
29	435666	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	3,240	200,000	648,000
30	1935	PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS	PACOTE	1,990	700,000	1.393,000
31	435674	PIRULITO - PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	7,950	70,000	556,500
32	434111	POLVILHO DOCE 1KG	KILO	2,770	30,000	83,100
33	43386	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM DE 12 UND	UNIDADE	0,950	40,000	38,000
34	435698	RODO DE PLASTICO 60CM	UNIDADE	6,140	300,000	1.842,000
35	434407	SABAO EM PO 1 KG TIPO I	UNIDADE	3,430	500,000	1.715,000
36	433323	SHAMPO NEUTRO INFANTIL	UNIDADE	7,170	200,000	1.434,000
37	434116	TEMPERO COMPLETO (POTE DE 1KG)	POTE	4,450	50,000	222,500
38	43394	TOALHA DE BANHO GRANDE	UNIDADE	10,120	60,000	607,200
39	435683	TOALHA DE ROSTO TIPO ATOALHADA FELPUDA 75X42 CM	UNIDADE	4,930	60,000	295,800
40	435689	VASSOURA DE VASCULHAR COM CABO	UNIDADE	8,700	200,000	1.740,000

TOTAL DO VENCEDOR

4986 GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP 22.063.815/0001-52

27.899,810

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435605	ALCOOL GEL 70% (FRASCO 1.000ML)	UNIDADE	5,690	300,000	1.707,000
2	435606	ALVEGANTE 1LITRO	UNIDADE	2,150	300,000	645,000
3	435608	AVENTAL EM PVC PARA PROTECAO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE	UNIDADE	5,280	70,000	369,600
4	434066	AZEITE DE OLIVIA (500ML)	UNIDADE	10,100	45,000	454,500
5	435611	BALA DE LEITE (PACOTE COM 750GR)	UNIDADE	8,150	60,000	489,000
6	435624	CANECAS ESCOLAR DE PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	2,230	600,000	1.338,000
7	435633	COLHER DESCARTAVEL PCT C/50	UNIDADE	2,290	450,000	1.030,500
8	43363	CORDA DE VARAL 20M	UNIDADE	2,340	30,000	70,200
9	435639	ESCUMADEIRA TAMANHO MEDIO DE ALUNIO INOX	UNIDADE	9,240	40,000	369,600
10	435643	FACA GRANDE PARA COZINHA	UNIDADE	9,410	30,000	282,300
11	435644	FACA MEDIA PARA COZINHA	UNIDADE	8,090	30,000	242,700
12	435647	GARFO DESCARTAVEL (PACOTE C/50 UND)	UNIDADE	2,290	900,000	2.061,000
13	435659	LIXEIRA BASCULANTE PLASTICA DE 9L	UNIDADE	12,380	25,000	309,500
14	435660	LIXEIRA DE INOX C/ TAMPA E PEDAL 12LT	UNIDADE	36,800	25,000	920,000
15	435663	NAFITALINA EM BOLINHAS PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	1,060	95,000	100,700
16	435672	PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE	UNIDADE	0,860	500,000	430,000
17	435679	PRATO DESCARTAVEL GRANDE EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	UNIDADE	1,240	1.000,000	1.240,000
18	42535	PRATO INFANTIL	UNIDADE	1,020	500,000	510,000

19	435681	REPELENTE P/ INSETOS SPRAY, EMBALAGEM DE 200 ML	UNIDADE	10,250	95,000	973,750
20	435687	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 35X30X8CM	UNIDADE	4,950	40,000	198,000

TOTAL DO VENCEDOR

2714 M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME 15.337.202/0001-09

13.741,350

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	435630	COADOR DE CAFE DE PANO, TAMANHO MEDIO	UNIDADE	2,580	37,000	95,460
2	435631	COADOR DE CHA DE PANO, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	3,000	37,000	111,000
3	435637	ESCORREDOR DE MACARRAO DE PLASTICO TAMANHO MEDIO	UNIDADE	4,940	40,000	197,600
4	435638	ESCOVA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MATERIAL DE MADEIRA	UNIDADE	1,120	20,000	22,400
5	433310	FRALDA DESCARTAVEL 26 TM. G	PACOTE	7,440	50,000	372,000
6	433311	FRALDA DESCARTAVEL 30 TM. M	PACOTE	12,800	50,000	640,000
7	21854	GUARDANAPO DE PANO	UNIDADE	1,900	130,000	247,000
8	434406	SABAO EM BARRA 5X1 TIPO I	PACOTE	3,430	300,000	1.029,000
9	43390	SACO P/ LIXO 30 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,080	600,000	648,000
10	43389	SACO P/ LIXO 50 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,240	600,000	744,000
11	43392	TALHERES INFANTIL	UNIDADE	0,490	400,000	196,000
12	435685	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 25X20X10CM	UNIDADE	7,970	40,000	318,800
13	435686	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 35X30X15CM	UNIDADE	7,450	40,000	298,000
14	435688	VASSOURA DE PIACAVA COM CABO	UNIDADE	4,620	200,000	924,000

TOTAL DO VENCEDOR

5618 N.A. VIANA EIRELI-ME 20.676.898/0001-20

5.843,260

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433013	AGUA MINERAL SEM GAS - COPO (C/ 48 UNIDADES DE 200 ML CADA).	CAIXA	20,000	900,000	18.000,000
2	43366	ESPONJA DE ESPUMA P/ LOUCAS DUPLA FACE 1X1	UNIDADE	0,380	500,000	190,000
3	435652	INSETISIDA SPRAY P/ INSETOS RATEIRO E VOADOR -290ML	UNIDADE	6,050	65,000	393,250
4	435667	PANO DE PRATO BRANCO	UNIDADE	1,040	130,000	135,200
5	435668	PANO PARA LIMPEZA/USO GERAL 55X33 C/05 UNID	UNIDADE	1,380	160,000	220,800
6	435684	TOUCA DESCARTAVEIS PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	6,170	60,000	370,200

TOTAL DO VENCEDOR

4925 SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP 04.578.067/0001-69

19.309,450

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	433324	AGUA SANITARIA 1L CX C/12 UND	CAIXA	21,700	300,000	6.510,000
2	433307	BALDE PLASTICO GRANDE 12 LITROS	UNIDADE	4,600	80,000	368,000
3	434073	CHA MATE (500G)	CAIXA	6,850	250,000	1.712,500
4	434403	COPO DE VIDRO TAMANHO MEDIO	DUZIA	11,850	20,000	237,000
5	435645	FLANELA AMARELA 30X50 CM	UNIDADE	1,640	200,000	328,000
6	435646	FLANELA BRANCA 30X50CM	UNIDADE	1,640	200,000	328,000
7	435649	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 1,8 LITRO	UNIDADE	59,500	15,000	892,500
8	435650	GARRAFA TERMICA PARA CAFE DE 2 LITRO	UNIDADE	59,500	15,000	892,500
9	435657	LIMPADOR DE USO GERAL 500ML	UNIDADE	1,780	190,000	338,200
10	435661	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA E PEDAL 30L	UNIDADE	49,300	23,000	1.133,900
11	435665	PALHA DE ACO PACOTE COM 8 UNIDADE	UNIDADE	0,600	150,000	90,000

12	435680	RALO TAMANHO MEDIO	UNIDADE	5,440	40,000	217,600
13	43388	RODO DE PLASTICO 40CM	UNIDADE	4,000	300,000	1.200,000

TOTAL DO VENCEDOR

4920 SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME 08.603.621/0001-71

14.248,200

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	43140	ACHOCOLATADO EM PO (PACOTE DE 400 GM)	PACOTE	2,250	150,000	337,500
2	17650	ACUCAR PCT 2KG	PACOTE	3,550	400,000	1.420,000
3	433012	AGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EMBALAGEM PLASTICA (TIPO PE	FARDO	8,450	700,000	5.915,000
4	433014	AGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM GARRAFAO RETORNA	UNIDADE	6,500	200,000	1.300,000
5	433327	ALCOOL 46% 12X1 LITROS	CAIXA	45,000	80,000	3.600,000
6	434064	ALHO (KG)	KILO	15,990	10,000	159,900
7	434065	ARROZ BRANCO 5KG TIPO I	PACOTE	9,200	200,000	1.840,000
8	435609	BACON	UNIDADE	15,000	50,000	750,000
9	435610	BALA DE IOGURTE (EMBALAGEM COM 600GR)	UNIDADE	5,500	60,000	330,000
10	435612	BALA DURAS SABORES VARIADOS COM 1KG	UNIDADE	7,600	60,000	456,000
11	435613	BALA MOLES SABORES VARIADOS COM 1KG	UNIDADE	7,400	60,000	444,000
12	435614	BALAS SORTIDAS DE 1KG	UNIDADE	7,200	60,000	432,000
13	16864	BANDEIJA DE PLASTICO MEDIA	UNIDADE	9,900	30,000	297,000
14	434067	BATATA DOCE (KG)	KILO	2,490	80,000	199,200
15	1959	BATATA INGLESA (KG)	KILO	2,990	80,000	239,200
16	434068	BETERRABA (KG)	KILO	2,750	40,000	110,000
17	435616	BISCOITO AGUA E SAL 400 GR	UNIDADE	2,500	350,000	875,000
18	435617	BISCOITO DE LEITE 400G	UNIDADE	2,500	350,000	875,000
19	435618	BISCOITO DE MAIZENA 400G	UNIDADE	2,500	350,000	875,000
20	435619	BISCOITO DE NATA 400G	UNIDADE	4,300	350,000	1.505,000
21	435620	BISCOITO ROSCA SABOR COCO -PACOTE 800 GRAMAS	UNIDADE	5,300	350,000	1.855,000
22	435621	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER PCT DE 800G	UNIDADE	5,100	350,000	1.785,000
23	433329	CAFE 250 GR	PACOTE	4,100	550,000	2.255,000
24	435625	CARNE BOVINA EM PEDACO DE 1 (KG)	UNIDADE	14,900	500,000	7.450,000
25	435626	CARNE BOVINA MOIDA DE 1 (KG)	UNIDADE	14,900	350,000	5.215,000
26	434074	CARNE DE SOL (CHARQUE) KG	KILO	23,000	150,000	3.450,000
27	433190	CEBOLA (KG)	KILO	2,750	20,000	55,000
28	435627	CEBOLINHA	MACO	1,500	100,000	150,000
29	1961	CENOURA (KG)	KILO	2,900	70,000	203,000
30	434071	CHA DE CAMOMILA 10GM	CAIXA	1,500	250,000	375,000
31	434072	CHA ERVA CIDREIRA (30GM)	CAIXA	3,000	250,000	750,000
32	434075	CHEIRO VERDE (MACO)	MACO	1,500	50,000	75,000
33	434076	COCO RALADO 100G	UNIDADE	1,650	100,000	165,000
34	434077	COLORAU (500 GM)	UNIDADE	2,600	20,000	52,000
35	435634	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	UNIDADE	6,830	350,000	2.390,500
36	43364	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 500ML	UNIDADE	2,350	860,000	2.021,000
37	435635	EMBALAGEM P/ PIPOCA C/ 100 UNID	UNIDADE	1,900	200,000	380,000
38	434101	ERVILHA (300GM)	LATA	1,400	80,000	112,000
39	435636	ERVILHA EM CONSERVA -280G (200G DRENADO)	UNIDADE	1,400	80,000	112,000
40	43368	ESPONJA P/ BANHO INFANTIL	UNIDADE	1,900	200,000	380,000
41	435641	EXTRATO DE TOMATE (LATAS DE 840 GR)	UNIDADE	5,600	120,000	672,000
42	434083	FARINHA DETRIGO (KG)	KILO	1,900	80,000	152,000
43	434084	FEIJAO (PACOTES DE 1KG) TIPO I	PACOTE	2,700	350,000	945,000
44	433179	FERMENTO EM PO (LATAS DE 250GR)	UNIDADE	5,600	30,000	168,000
45	43370	FOSFORO 10 X 1	UNIDADE	2,000	90,000	180,000
46	433183	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG	KILO	5,490	300,000	1.647,000
47	434085	FUBA DE MILHO KG	PACOTE	2,000	40,000	80,000
48	435648	GARRAFA TERMICA DE 2 LITRO	UNIDADE	25,200	15,000	378,000
49	433018	GELO CUBO COM 5KG	UNIDADE	8,900	800,000	7.120,000
50	433019	GELO EM BARRA COM 9,5KG	UNIDADE	8,900	700,000	6.230,000
51	43375	JARRA PLASTICO 2LT	UNIDADE	4,900	20,000	98,000
52	433189	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	2,600	60,000	156,000
53	433236	LEITE INTEGRAL 1LITRO CAIXA C/12	CAIXA	31,700	20,000	634,000
54	435655	LIMAO TAHITY	UNIDADE	5,490	30,000	164,700
55	43378	LIMPA FORNO	UNIDADE	8,090	200,000	1.618,000
56	435656	LIMPA VIDRO, SPRAY, EMBALGEM 500 ML	UNIDADE	5,100	230,000	1.173,000
57	435658	LINGUICA TOSCANA (KG)	UNIDADE	10,900	400,000	4.360,000
58	433193	MARGARINA (POTE DE 1 KG)	POTE	7,900	20,000	158,000
59	434097	MASSA PRONTA PARA BOLO VARIOS SABORES 400GM	UNIDADE	2,050	80,000	164,000

60	434099	MILHO PIPOCA (PACOTE DE 500 GM)	PACOTE	1,600	120,000	192,000
61	434100	MILHO VERDE LATA 200GM	LATA	1,000	40,000	40,000
62	434081	MOLHO DE TOMATE (340 GR)	UNIDADE	0,900	80,000	72,000
63	434118	MUSSARELA FATIADA	KILO	21,900	50,000	1.095,000
64	434102	OLEO VEGETAL (LATAS DE 900 ML)	LATA	3,490	120,000	418,800
65	434103	OREGANO (200GM)	UNIDADE	8,000	40,000	320,000
66	434104	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CARTELA	10,900	80,000	872,000
67	435669	PAO TIPO FRANCES	UNIDADE	8,330	80,000	666,400
68	435670	PAO TIPO HOT DOG	UNIDADE	9,000	70,000	630,000
69	433339	PAPEL ALUMINIO	PACOTE	1,900	140,000	266,000
70	435671	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO BOBINA C/75 FL PCT C/2	UNIDADE	2,300	95,000	218,500
71	434105	PEITO DE FRANGO (KG)	KILO	6,990	300,000	2.097,000
72	435673	PEPINO PEQUENO EM CONSERVA -500G	UNIDADE	7,900	70,000	553,000
73	434106	PIMENTAO (KG)	KILO	6,990	40,000	279,600
74	435675	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UNIDADE	2,500	40,000	100,000
75	435676	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UNIDADE	3,500	40,000	140,000
76	435677	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	4,500	40,000	180,000
77	435678	POTE PLASTICO C/TAMPA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UNIDADE	5,500	40,000	220,000
78	434119	PRESUNTO FATIADO	KILO	16,990	70,000	1.189,300
79	434112	QUEIJO IN NATURA	UNIDADE	15,330	40,000	613,200
80	435692	REFRIGERANTE EM LATA SABORES VARIADOS 350 ML, CAIXA COM 12	FARDO	20,600	380,000	7.828,000
81	435693	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	16,500	280,000	4.620,000
82	435694	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDA	FARDO	16,500	280,000	4.620,000
83	435695	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDAD	FARDO	16,500	280,000	4.620,000
84	435696	REFRIGERANTE SABOR LIMAO DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	16,900	280,000	4.732,000
85	434113	REPOLHO (KG)	KILO	2,750	50,000	137,500
86	1449	SACO P/ LIXO 100 LTS 10 X 1 - REFORCADO	PACOTE	1,850	600,000	1.110,000
87	433199	SAL (PACOTES DE 1 KG)	KILO	1,000	30,000	30,000
88	12049	SALSICHA (KG)	KILO	7,490	100,000	749,000
89	434115	SUCO EM PO PACOTE DE 1KG	PACOTE	5,500	200,000	1.100,000
90	435682	TABUA DE CARNE GRANDE DE PLASTICO	UNIDADE	13,500	40,000	540,000
91	1957	TOMATE (KG)	KILO	4,700	100,000	470,000
92	434117	VINAGRE (BASE ALCOOL) (FRASCO DE 750ML)	FRASCO	1,000	30,000	30,000

TOTAL DO VENCEDOR 118.037,300

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial do Estado, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às13:00 horas do dia 09/02/2018, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e

posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

JANGADA - MT sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

FAGNER VIEIRA DE GODOES

Membro Comissão Licitação

PAULO NERIS DE ASSUNCAO

Membro Comissão Licitação

M DE L P ALMEIDA - PRODUTO DE LIMPEZA E HIGIENE-ME

Participante

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Participante

SUPERMERCADO JANGADA LTDA-ME

Participante

SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA -EPP

Participante

GRAFITTE COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA-EPP

Participante

N.A. VIANA EIRELI-ME

Participante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. EDERZIO DE JESUS MENDES, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Srº EDIANE DE BRITO ARAUJO, Secretária Municipal de Cultura, no processo de contratação direta com Pes-

soa Física: ROGERIO MORAES DE JESUS, objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO DJ NO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, mediante o pagamento de valor total de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação 009/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação dos Serviços.

Jangada/MT, 09 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 05/2018

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 12 e 14 de Fevereiro de 2018 e da outras providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos Órgãos Públicos Municipais de Jangada, no dia 12 e 14 de Fevereiro – Segunda-feira e quarta-feira, em virtude do feriado de Carnaval no dia 13 de Fevereiro de 2018 no Município de Jangada, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 15 de Fevereiro de 2018 (Quinta-feira) a partir das 07h30min horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 08 de Fevereiro de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE JANEIRO 2018.

PORTARIA Nº 005 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

NOMEAR o Sr. JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA, para exercer a função gratificada de COORDENADOR DE TRIBUTOS, em conformidade com a Lei complementar nº 128/2017 de 29 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 006 DE 08 JANEIRO DE 2018

NOMEAR a Sra. CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA, para exercer a função gratificada de COORDENADORA DE TRIBUTOS, em conformidade com a Lei complementar nº 128/2017 de 29 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 007 DE 08 JANEIRO DE 2018

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, o Sr. CELIO MARTINS DOS SANTOS, para exercer o cargo de função gratificada de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.

PORTARIA Nº 008 DE 08 JANEIRO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, a Sra. ALMEDINA MANSUETO DE ALMEIDA RAMOS, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGOGICA, nomeada conforme portaria 147/2014 de 11 de fevereiro de 2014, e, NOMEAR para exercer o cargo de função gratificada de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.

PORTARIA Nº 009 DE 08 JANEIRO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, a Sra. HÉRICA DÉBORA SOUZA PERRUT, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGOGICA, nomeada conforme portaria 148/2014 de 11 de fevereiro de 2014, e, NOMEAR para exercer o cargo de função gratificada de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.

PORTARIA Nº 010 DE 08 JANEIRO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, a Sra. QUEZIA MARIA DE CARVALHO, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGOGICA. **Nomeada conforme portaria 047 de 02 de fevereiro de 2015.**

PORTARIA Nº 011 DE 08 JANEIRO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, a Sra. SOLANJA CABRAL LOPES, da função gratificada de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR. **Nomeada conforme portaria 063 de 13 de janeiro de 2016.**

PORTARIA Nº 012 DE 08 JANEIRO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, a Sra. RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA, da função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA. **Nomeada conforme portaria 097 de 25 de fevereiro de 2016.**

PORTARIA Nº 013 DE 08 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ANDREIA LOPES RODRIGUES	2016/2017	02/01/2018 a 17/01/2018
DIVINA MARIANA PEREIRA	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
EDIVALDO ALVES BENTO	2011/2012	08/01/2018 a 06/02/2018
FABIO PRADO MOREIRA	2015/2016	08/01/2018 a 06/02/2018

IVAN LOPES FERNANDES	2015/2016	01/01/2018 a 30/01/2018
LEANDRO FERREIRA BUENO	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
LUCIANA SERAFIM	2015/2016	30/01/2018 a 28/02/2018
MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	2015/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	2014/2015	01/01/2018 a 30/01/2018
ROSANGELA ALMEIDA	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
SANDRA SILVANA VAZ	2015/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
SIDNÉIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018

PORTARIA Nº 014 DE 08 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edimar Rodrigues da Silva	2016/2017	08/01/2018 a 27/01/2018
Ivone Aparecida dos Santos Souza	2016/2017	08/01/2018 a 27/01/2018
João Batista de Souza	2015/2016	08/01/2018 a 27/01/2018
Marcos Antonio de Almeida Dutra	2015/2016	08/01/2018 a 27/01/2018

PORTARIA Nº 015 DE 10 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 016 DE 10 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor GILBERTO PEREIRA DE ALCANTARA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 018 DE 18 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. VICENTE PALMIRO LIMA - CRM/MT 7695, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/01/2018 à 17/02/2018, a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM, em conformidade com art**. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.**

PORTARIA Nº 019 DE 18 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, a pedido a partir do dia 01 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MIRIAM DE LIMA SOUZA, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 020 DE 18 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 74 a Lei Complementar nº 068/2010 de setembro de 2010.

Nome
NILTON FERNANDO LUCATO
AMARILSON ROSA FERREIRA PEREIRA
CLEMIRA GASPARETTO
NILCIANE RODRIGUES CALDAS
DENISE PACHECO LIMA
EVALEIS FATIMA CURVO
ELIATA PAIVA DE PAULA
ADRIANA GONCALVES LANA CUNHA
ANA MARIA ALVES
CICERO GUILHERME DA SILVA
CLAUDIA APARECIDA DA SILVA
CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA
DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES
DELMA PAULINA DE CARVALHO
EDIANA DE MORAES RODRIGUES
ELIANA MARIA FERREIRA
EUNICE PAVINE EUFRAZIO
EVA ALVES DA ROCHA NUNES
FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
ILCINEIA DE SOUZA FERREIRA
ITAMAR DUQUE DA COSTA SANTOS
JOSIANA APARECIDA MIRANDA
LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA
MACILENE COELHO MACEDO
MARIA DA SILVA FERREIRA
MARIA DE LOURDES LIMA MELO
MARIA DO PILAR DE JESUS GONCALVES
MARIA LUCIA DOS SANTOS

MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA
MARLUCINEIA FIRMINA DA SILVA
QUEZIA MARIA DE CARVALHO CUNHA
ROBERTO LUCIO FERREIRA
SELMA APARECIDA RAIMUNDO
SIMONI CARRIJO
SIONEI DE FATIMA LIANDRO
SOLANJA CABRAL LOPES
VERA LUCIA DA SILVA FREZ
VIVIANE APARECIDA SILVA
AURICELIA RODRIGUES MONCAO
RONILDA AUGUSTO DA SILVA COSTA
FABRICIA ARAGAN LUCATO
ADRIANA GOMES DE ASSIS
ANGELA APARECIDA DE PAULA
ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA
CLAUDIANE DIAS DOS SANTOS
CLAUDIENE REIS COSTA
CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES
DOMINGA MARIA DA SOLIDADE
HELENA RODRIGUES SALDANHA
IDENIR PAULA DE OLIVEIRA
ILDA ALVES BARBOSA
IRANI MOREIRA DA SILVA
JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
MARIA APARECIDA GONCALVES
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA
MARISA DOS ANJOS HOLANDER
NELZA APARECIDA DA SILVA
OLIVIA COELHO DE MACEDO
OSMARINO PEREIRA DO NASCIMENTO
ROSA ALVES DE SOUZA
ROSA MARLI DE CARVALHO
ROSANGELA CRISTIANE CASTILHO
VIVIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS
WOODVANIA GARCIA DE SOUZA
GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA
ROSILENE DIAS PEREIRA
ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES
FABIO DA SILVA FREITAS
GILBERTO PEDRO DE SOUZA
GILCIMAR PINTO DE FREITAS
JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS
TEREZINHA COELHO
MARCIA JOSE DE PAULA
ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA
ANA CARLA DOS SANTOS BATISTA
ANA MARIA RODRIGUES SOUZA SILVA
DARLENE RIBEIRO MENDES
FERNANDA SILVA AVELAR
INDIARA SEABRA BRASIL
JULIA VIANA MORAES VERGINIO
LEIA ALCANTARA BERNARDES
LUCELENA MARIA RESENDE
MARCILEIA DE ALCANTARA E SILVA
LUCINEIDE OLIVEIRA DA SILVA
MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA
SIMONE COELHO DE LIMA
RITA COELHO DE BARROS
MARIA APARECIDA DO CARMO PEREIRA
ALESSANDRO OLIVEIRA ALMEIDA

PORTARIA Nº 021 DE 22 JANEIRO DE 2018

EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sra. HELENA RODRIGUES SALDANHA, do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, **nomeada conforme Portaria n.º 201/2013 de 24 de março de 2013**.

PORTARIA Nº 022 DE 24 JANEIRO DE 2018

EXONERAR, a pedido a partir desta data, a Sra. LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **nomeada conforme Portaria n.º 015/1998 de 09 de fevereiro de 1998**.

PORTARIA Nº 024 DE 25 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADEIR MATEUS DE ALPINO	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
ANDREIA LOPES RODRIGUES	2016/2017	02/01/2018 a 17/01/2018
ANTONIO DE ALMEIDA	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
BEATRIZ CORREA PALÁCIO	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
CLEUZA DIAS DA SILVA	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
DEVANISE REIS DUARTE	2017/2018	01/01/2018 a 30/01/2018
DIVINA MARIANA PEREIRA	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
EDIVALDO ALVES BENTO	2011/2012	08/01/2018 a 06/02/2018
ENI FERREIRA DA SILVA SOUZA	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
FABIO PRADO MOREIRA	2015/2016	08/01/2018 a 06/02/2018
IVAN LOPES FERNANDES	2015/2016	01/01/2018 a 30/01/2018
IZABEL ALVES DE ARRUDA BITENCOURT	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
LEANDRO FERREIRA BUENO	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
LUCIANA SERAFIM	2015/2016	30/01/2018 a 28/02/2018
MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	2015/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
MARCELO DURIGAN BRITO	2011/2012	01/01/2018 a 30/01/2018
MARCIA MARIA PESTILE	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA DUTRA	2014/2015	01/01/2018 a 30/01/2018
NATALINA PEREIRA JUSTO	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
ROSANGELA ALMEIDA	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
SANDRA SILVANA VAZ	2015/2016	02/01/2018 a 31/01/2018
SIDNÉIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2016/2017	02/01/2018 a 31/01/2018
VENER FERREIRA PASSOS	2015/2016	01/01/2018 a 30/01/2018
ZILDA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS	2015/2016	01/01/2018 a 30/01/2018

PORTARIA Nº 025 DE 25 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
EDILSON PEREIRA DE CAMPOS	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
ELENO ELIAS DOS SANTOS	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
JOSE ANTONIO DA CUNHA	2016/2017	01/01/2018 a 30/01/2018

PORTARIA Nº 026 DE 26 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de2015/2016, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA, brasileira, servidora público municipal.

PORTARIA Nº 027 DE 26 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora VANESSA ANDRADE SEGOBIA, brasileira, servidora público municipal.

PORTARIA Nº 028 DE 26 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 08 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ELIZABETE VIEIRA DE MORAES, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 029 DE 30 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO - CRM/MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, partir do dia 26/01/2018, a servidora SELMA APARECIDA RAIMUNDO, em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº 030 DE 30 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, o servidor, EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 827312 SSP/MT e do CPF nº 536.155.901-63, servidor público municipal**,** nomeado conforme portaria n**º 290/2012 de 07 maio de 2012,** a conversão em espécie remunerada de 90 dias de Licença Premio referente ao qüinqüênio 2012/2017, em conformidade com o art. 20 da Lei Complementar nº 073/2011 de 02 de maio 2011.

PORTARIA Nº 031 DE 30 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano, 30 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL	2009/2014	01/01/2018 a 30/01/2018

PORTARIA Nº 032 DE 30 JANEIRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **TULIO CASADO** – CRM-MT 4989, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 19/01/2018, o servidor **JOSE CLAUDIO DE ALPINO,** em conformidade com art**. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

PORTARIA Nº. 033 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
EDIANA DE MORAES RODRIGUES	PROFESSORA DE PEDAGOGIA	C	VIII

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de janeiro/2.018.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2018

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU— MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2879 DE 20/12/2017, CONFORME DECRETO N°1235/2017 DE 19/12/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	NEDINA FERREIRA DA SILVA	415	14°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2018/GS/SME - JURUENA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA LISTAGEM OFICIAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado final classificatório das inscrições/titulação e das provas objetivas aos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor e Auxiliar de Turma;

Considerando o resultado final classificatório das inscrições/titulação, da prova objetiva e da prova prática aos inscritos a contrato temporário para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de Classificação Oficial dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de Classificação Oficial dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem de Classificação Oficial dos inscritos e classificados no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2018/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena, 9 de fevereiro de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena MT

(Original assinada)

Viviane Gomes Dias Abreu

Assessora Pedagógica

Pot. Nº 013/2017

(Original assinada)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO OFICIAL DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2018

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Gircilene Vital Tomé	24.5	8.0	32.5	1º
Inês Margarida Ochoa	24.5	7.0	31.5	2º
Adriana Cristina do Amaral Chaves	23.0	6.5	29.5	3º
Dirlei Pauli	22.0	6.5	28.5	4º
Gicelma Vital Tomé	23.0	5.5	28.5	5º
Iolanda Pavini Jasper	21.5	5.5	27.0	6º
Nazaré Maria Arcanjo Almeida	20.0	6.5	26.5	7º
Luzia Backes	21.0	5.5	26.5	8º
Marcionila Ângela Pedretti	21.5	5.0	26.5	9º
Maria Vilma Pereira da Silva Alves	20.5	5.5	26.0	10º
Illisrelis dos Santos	19.4	6.0	25.4	11º
Keila Alcântara Rocha	18.0	6.5	24.5	12º
Cledir Teodoro da Silva de Mello	18.5	6.0	24.5	13º
Mirian Marli Schoninger da Silva	19.5	5.0	24.5	14º
Renata Rodrigues dos Santos de Assis	15.5	7.0	22.5	15º
Cesar Ramalho de Barros	16.5	6.0	22.5	16º
Jéssica Aline Vanderlinde Medeiros	13.5	7.5	21.0	17º
Rosane Hinkel	14.5	6.5	21.0	18º
Marcela Chinoti	13.5	7.0	20.5	19º
Maria de Jesus Pereira Morais	13.0	6.5	19.5	20º
Adeilda do Amaral Chaves	13.0	6.0	19.0	21º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Fabrícia Jorge dos Santos Tavares	14.0	7.0	21.0	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Valquíria Meira Teixeira Fernandes	16.0	6.5	22.5	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

LETRAS

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Sulino dos Santos	17,0	6.5	23.5	1º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO- ZONA RURAL

NÃO HABILITADO

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Danila dos Santos Almeida	13,0	7.0	20.0	1º
Ane Glaucielle Ferreira	9,5	8.0	17.5	2º
Elenice dos Santos Souza	10,0	6.5	16.5	3º
Jussimara Souza Paes	7,0	7.0	14.0	4º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Leon Mendes	7,5	7.5	15.0	1º
Silvani de Jesus Firmino	7,0	6.5	13.5	2º
Hiaponyra Esther Almeida Oliveira	7,5	5.5	13.0	3º
Andreia Silva Souza Altmann	8,0	5.0	13.0	4º
Eluiza Gabriela Backes	7,5	5.0	12.5	5º
Bruna Milena Schoninger da Silva Nasc. 29/04/1999	7,0	5.0	12.0	6º
Cintia Rafaela de Paula Nasc. 24/01/2000	7,0	5.0	12.0	7º
Francieli Krul	3,0	6.5	9.5	8º
Suzan Bianca de Arruda Xavier	2,37	6.0	8.37	9º
Janaina de Oliveira	1,37	6.0	7.37	10º
Karine Preuss Batista	1,0	5.0	6.0	11º

LISTA CLASSIFICATÓRIA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Evandro Brito	6.5	7.5	9.6	23.6	1º
Eliel Bergues de Farias	5.0	8.5	10.0	23.5	2º
Vagner Ribeiro Hastenreiter Filho	5.3	7.5	10.0	22.8	3º
Marcio Francisco Hastenreiter	4.0	7.5	9.6	21.1	4º
Valdemar Bueno Fernandes	2.0	9.5	9.0	20.5	5º
Magno de Souza Nogueira	2.25	8.0	9.8	20.05	6º
Cleiton Tavares Theodoro	2.0	7.5	10.0	19.5	7º
Edvaldo Ferreira	2.0	8.0	9.4	19.4	8º
Adimilson Nestor Pereira de Jesus	2.0	7.5	9.8	19.3	9º

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 060/2017 Prorrogação de Prazo

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SEBASTIÃO CORREIA 77722680763** inscrita no **CNPJ: 22.754.264/0001-73**, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **SEBASTIÃO CORREIA** portador do **CPF n° 777. 226.807-63 e RG: 2.165.102-7**, residente e domiciliado no Município de Juruena/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n° 060/2017**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Borracharia, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 060/2017, celebrado entre as partes **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **15/02/2018** e término em **14/02/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado contrato serão as seguintes:

2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos 229 – 15.452.0019.2045.3.3. 90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2048 – Manutenção dos Serviços das Estradas 244 – 26.782.0021.2048. 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. – O valor global do presente aditivo obedecerá o valor do contrato original e será fixado em R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO.**

Juruena/MT, 09 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

SEBASTIÃO CORREIA 77722680763

SEBASTIÃO CORREIA

DECRETO Nº. 2771. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**, Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda considerando, a necessidade de regulamentar as Leis Municipais nº. 151/1991;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento – base, referente à adicional por ISALUBRIDADE, para os serviços que ofereçam riscos de saúde aos funcionários da Prefeitura Municipal de Juruena/MT.

Art. 2º - Fica, portanto, o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar por meio de Decreto os serviços sujeitos a INSALUBRIDADE e seus respectivos percentuais e benefícios.

E nº 482/2002;

Art. 1º.

§ 1º - Para efeito de caracterização as atividades em locais INSALUBRES, PERIGOSOS ou penosos nos seus graus mínimos, médios e máximos serão consideradas as normas pertinentes aplicáveis aos trabalhadores em geral e especificações através de Decreto.

§ 2º - O direito ao adicional de INSALUBRIDAE, PERICULOSIDADE ou desempenho de atividades PENOSAS cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

DECRETA:

Art.1º.A concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade, aos servidores públicos da administração direta, obedece às normas capituladas neste Decreto nº.2771 e sua regulamentação a seguir.

Parágrafoúnico. Os adicionais de insalubridade e periculosidade são excludentes entre si, não podendo o servidor acumulá-los, nem mesmo quando o trabalho ou atividade apresentem características semelhantes ao mesmo tempo, devendo, optar por aquele que lhe trouxer maior benefício.

Art.2º.O exercício de trabalho ou atividade em condições de insalubridade, assegura ao servidor público o direito ao adicional, respectivamente, de **16%**, quando em grau máximo; **12%**, quando em grau médio; e **8%**, quando em grau mínimo, do grau de insalubridade, de acordo com **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho** elaborado e assinado com devida apresentação de ART por Engenheiro ou Arquiteto com Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA ou Médico de qualquer especialidade com Pós Graduação em Segurança do Trabalho ou outro profissional habilitado legalmente previsto em lei, incidentes sobre o vencimento base do servidor, da tabela de vencimentos, com aplicação dos percentuais correspondentes aos graus de insalubridade, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Parágrafoúnico. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art.3º.O exercício de trabalho ou atividade em condições de periculosidade, assegura ao servidor público, o direito ao adicional de periculosidade de 30%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu salario básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Art. 4º. Somente fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, o servidor que esteja no efetivo exercício de cargo ou função, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre ou Periculosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

§1º Não tera direito a continuidade de percepção dos adicionais de insalubridade ou periculosidade de que trata este Decreto, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruena, e legislação complementar, desde que não perca a sua lotação no órgão.

§2º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade:

a) – adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem

a nocividade das condições de trabalho;

b) – alteração na função do servidor;

c) – licença ou afastamento, não excepcionado pelo

parágrafo anterior.

§3º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo o adicional de insalubridade ou periculosidade, ou profissional contratado com formação em segurança e medicina do trabalho o dever de comunicar ao serviço de Recursos Humanos do órgão da Secretaria Municipal, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º.A apuração de eventuais condições de insalubridade ou periculosidade nos locais de trabalho será feita e atestada por profissional, técnico em segurança do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, engenheiro ou arquiteto com pós graduação em engenharia de segurança do trabalho ou medico de qualquer especialidade com pós graduação em medicina do trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Emprego ou, ainda, por empresa ou especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho com profissional habilitado e contratado(a) pelo Município de Juruena, observados as normativas do Ministério do Trabalho.

Art.6º. Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local de trabalho e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art.7°. Compete ao Chefe do Executivo Municipal, cumprido o disposto neste Decreto, autorizar a concessão do adicional de insalubridade e de periculosidade.

Art.8°. A servidora gestante ou lactante será afastada do exercício de cargo ou função, nos termos, deste Decreto, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres e perigosos, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art.9°.O Poder Executivo adotará medidas tendentes a neutralizar, eliminar ou pelo menos minimizar as condições insalubres e periculosas que porventura existir nos locais de trabalho, por meio de medidas administrativas, médicas, coletivas(EPC), individuais (EPIs)ou através da alteração de métodos e processos de trabalho.

Art.10°. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.11°. As parcelas relativas aos adicionais estabelecidos neste Decreto, são consideradas parcelas de caráter transitório, não havendo incorporação na remuneração para fins de incidência previdenciárias.

Art. 12°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Janeiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n°. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2017

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 059/2017 Prorrogação de Prazo

O MUNICÍPIO DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, sito na Avenida 04 de julho, n°. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF n° 747.198.402-30 e RG nº 698.611, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **CILSO APARECIDO MENDES 00633598127**, inscrita no CNPJ: 22.830.126/0001-26, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **CILSO APARECIDO MENDES** portador do **CPF de n° 006.335.981-27 e RG: 1563533-3**, residente e domiciliado no Município de Juruena/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato **n° 059/2017**, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 059/2017, celebrado entre as partes **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **15/02/2018** e término em **14/02/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei **n° 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A classificação das dotações orçamentárias do mencionado contrato serão as seguintes:

2045 – Manutenção dos Serviços Urbanos 229 – 15.452.0019.2045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2048 – Manutenção dos Serviços das Estradas 244 – 26.782.0021.2048.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. – O valor global do presente aditivo obedecerá o valor do contrato original e será fixado em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E por estarem juntos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO.**

Juruena/MT, 09 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

CILSO APARECIDO MENDES 00633598127

CILSO APARECIDO MENDES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 003/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 09/02/2018

Objeto da Licitação: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 239/2017, PREGAO PRESENCIAL 080/2017, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL JUINA - MT, TEM POR OBJETO AQUISICAO DE REAGENTES (KITS), INSUMOS LABORATORIAIS PATA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL, NAS MESMAS CONDICOES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DO REFERIDO PREGAO. Fornecedor:

Razão Social: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 19.391.064/0001-99 Valor: R$ 16.171,87

Juruena – MT, 09 de fevereiro de 2018

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 381/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

FICA DECRETADO RECESSO ADMINISTRATIVO NOS DIAS 12 E 14 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao evento festivo “Carnaval” e em se tratando de feriado nacional,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro do decorrente ano, em decorrência das comemorações alusivas ao “Carnaval” e em decorrência da ‘’Quarta-feira de Cinzas’’.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado, bem como o descumprimento injustificado da convocação ensejará em penalidades e abertura de procedimento administrativo disciplinar.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 09 de fevereiro 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.380/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: "Regulamenta o processo de readaptação de servidor público em virtude de alteração de seu estado de saúde"

Legislação: Regulamenta o art. 23 da Lei Municipal nº. 1.031/2016

O Prefeito do Município de Juscimeira MOISES DOS SANTOS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, tendo em vista o disposto no artigo 23 da Lei nº 1.031 de março 2016, DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Readaptação de Servidor público

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - É assegurada a readaptação de servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde, na forma deste Decreto.

Art. 2º - A readaptação será feita após a perícia medica feita por Perito oficial do INSS.

§ 1º - Nunca haverá readaptação sem o laudo médico emitido Médico do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º - O pedido de Auxilio Doença será manifestada através de requerimento do servidor à chefia imediata ou diretamente

á Secretaria Municipal de Administração, o qual encaminhara imediatamente ao setor de Recursos Humanos, que encaminhara ao INSS.

Art. 3º - Compete à Junta Médica o exame do servidor para a verificação da perda de sua condição física ou mental para o exercício das atribuições específicas de seu cargo.

§ Único - O laudo médico será assinado, por médicos integrantes do INSS e deverá atestar se a incapacidade é temporária ou definitiva, e o grau de comprometimento físico do servidor.

Art. 4º - Compete, ainda, ao Perito medico:

I - analisar laudo ou atestado médico que lhe for encaminhado; II - expedir à chefia competente recomendação médica concernente aos encargos ou às atribuições inerentes ao cargo e cujo cometimento ao examinado deva ser restringindo ou evitado; III - lavrar, em todos os casos, laudo pericial que conclua ou não pelo afastamento temporário ou definitivo do servidor do exercício das atribuições específicas de seu cargo.

CAPÍTULO II

Do Processo de Readaptação Art. 5º - A readaptação será:

I - provisória, pelo cometimento de encargo compatível, com a condição física e com o estado de saúde do servidor, no próprio órgão em que esteja lotado ou em outro órgão da mesma localidade; II - definitiva, pela transferência para outro cargo, observados os requisitos de habilitação profissional e da capacidade intelectual, além das condições de saúde do readaptando.

Parágrafo único – A readaptação definitiva será precedida de processo de readaptação provisória.

Art. 6º - O tempo decorrido entre a data da emissão do laudo favorável à readaptação e a publicação do respectivo ato é considerado como de efetivo exercício.

SEÇÃO I

Da Readaptação Provisória

Art. 7º - A readaptação provisória tem duração de até 1 (um) ano.

Art. 8° - O ato de readaptação provisória é da competência do titular da repartição ou do órgão autônomo em que estiver lotado o cargo do servidor, permitida a delegação de competência.

Art. 09 - Durante o período da readaptação provisória devem ser concedidas ao servidor facilidades que lhe permitem conciliar a permanência em exercício com a participação em programa destinado à recuperação de suas condições de saúde física ou mental, sujeitando-se à necessária comprovação de frequência.

Parágrafo único - Serão expedidas à chefia correspondente as orientações médicas descritas no laudo de readaptação provisória do servidor para que seja atendido o disposto neste artigo.

Art. 10 - A readaptação provisória será avaliada, após o decurso de um ano de sua concessão, mediante exame procedido pelo perito do INSS ou Junta medica criada pelo Municipio.

Parágrafo único - Da avaliação prevista neste artigo decorrerá:

1 - retorno às atividades específicas do cargo; 2 - continuidade da readaptação provisória; 3 - recomendação para cometimento de novos encargos; 4 - transformação da readaptação provisória em definitiva; 5 - encaminhamento para processo de aposentadoria por invalidez.

Art. 11 - Findo o prazo estipulado no artigo 8º deste Decreto, encerrar-se-á o processo de readaptação provisória, salvo decisão em contrário proferida pelo perito do INSS, na forma do disposto no artigo anterior.

SEÇÃO II

Da Readaptação Definitiva

Art. 12 - A readaptação definitiva verifica-se pela transferência do servidor para outro cargo dentro de um mesmo Quadro.

Parágrafo único - A readaptação definitiva não acarretará diminuição nem aumento de remuneração.

Art. 13 - Não sendo possível a readaptação definitiva na forma do artigo anterior far-se-á para o cargo do Quadro Permanente, cuja atribuição e remuneração seja coincidente

com a do cargo efetivo ocupado pelo servidor ou a superior mais próxima.

Art. 14 - Verificada uma das hipóteses previstas nos artigos anteriores respeitam-se os direitos já alcançados pelo servidor, não se levando em conta as gratificações e vantagens inerentes ao exercício de cargo anteriormente ocupado.

Art. 15- Em qualquer caso, a readaptação só poderá ser feita, respeitadas a qualificação e habilitação legal constantes da respectiva especificação de classe, além das condições de saúde do servidor.

Art. 16 - A readaptação definitiva será processada pela Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 17 - Para os cargos cujo provimento não exija habilitação profissional específica, compete a Secretaria de Municipal de Administração promover a verificação das condições de capacidade profissional do readaptando para o desempenho do novo cargo, através de:

I - entrevistas, provas, exames psicotécnicos e testes vocacionais; II - avaliação dos títulos apresentados.

Art. 18 - O servidor considerado apto, e para o qual não haja cargo vago, exercerá as novas atribuições até o surgimento de vaga.

CAPÍTULO III

Das Sanções

Art. 19 – Havendo necessidade de apurar responsabilidade por fraude havida no processo de readaptação será instaurado o competente processo administrativo nos termos do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 20 - Em caso de apuração da fraude, o ato de readaptação será declarado nulo e a autoridade que dela tenha participado ou lhe dado causa ou,

ainda, não a tenha denunciado, quando dela, comprovadamente, tinha conhecimento, se sujeita às sanções previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

§ 1º - Tratando-se de servidor médico, além das sanções administrativas cabíveis, a irregularidade será levada ao conhecimento do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

§ 2º - No caso de servidor contratado, de profissional ou de clínica credenciada, ocorrerá a rescisão contratual, com proibição de nova contratação ou credenciamento por período mínimo de 4 (quatro) anos, levando-se, também, ao conhecimento do Conselho referido no parágrafo anterior.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Juscimeira-MT, 09 de fevereiro 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 002 DE 2018

ATO Nº 002 DE 2018

A Câmara Municipal de Juscimeira-MT, **Ronival Soares dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas.

RESOLVE:

Retificar o Edital, publicado no dia 01 de fevereiro de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios AMM-MT, na página 179 no que se refere a data no final do documento, a saber:

Onde se lê: Em 31 de Janeiro de 2017.

Leia-se: Em 31 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

RONIVAL SOARES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADAS À ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

PESSOA JURÍDICA - 1: GLEICE M.B. TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.294/0002-58

VENCEDORA DO ITEM: 24

VALOR: R$ 1.292,50 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PESSOA JURÍDICA - 2: ROSIMEIRE MOREIRA DE ALMEIDA 01756201137

CNPJ: 17.519.222/0001-18

VENCEDORA DO ITEM: 67

VALOR: R$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PESSOA JURÍDICA - 3: M. A. DE J. SOUZA COMERCIO - ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

VENCEDORA DOS ITENS: DO 01 AO 23 E DO 25 AO 66

VALOR: R$ 320.321,00 (TREZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)

VIGÊNCIA: DE 06/02/2018 ATÉ 06/02/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 371.563,50 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 047/2017 E SEU ADITIVO

LOCADORA: SELMA MAFORTE

CPF: 906.046.601-20

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, N.º 2818, CENTRO, EM LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ART. 79, INC. II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2018

LICITAÇÃO: CONVITE N.º 001/2018

CONTRATADA: LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA - ME

CNPJ: 04.865.429/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA, NOS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 06/02/2018 ATÉ 30/03/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 104.640,00 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **AQUISIÇÃO** DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**,** PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM O ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRODUTOR RURAL - 1: MAURO RIGONI

CPF: 824.096.091-04

VENCEDOR DOS ITENS: 7,15, 18 E 19

VALOR: R$ 4.730,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA SENTAVOS)

PRODUTOR RURAL - 2: JAIR PEREIRA JORGE

CPF: 415.533.141-15

VENCEDOR DO ITEM: 9

VALOR: R$ 2.116,80 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRODUTOR RURAL – 3: JOSE APARECIDO FERNANDES

CPF:202.566.391-91

VENCEDOR DOS ITENS: 4 e 10

VALOR: R$ 1.949,00 (MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

PRODUTOR RURAL – 4: ELIAS DO CARMO EMIDIO

CPF:770.776.871-04

VENCEDOR DOS ITENS: 3, 6, 8 E 14

VALOR: R$ 6.068,90 (SEIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRODUTOR RURAL – 5: REINALDO LUIZ DO CARMO

CPF:197.046.088-10

VENCEDOR DOS ITENS: 13 E 16

VALOR: R$ 16.861,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

PRODUTOR RURAL – 6: EDIVAN AMARAL

CPF:873.562.521-04

VENCEDOR DOS ITENS: 1, 2 e 5

VALOR: R$ 3.438,80 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 35.165,10 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO ANO LETIVO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

CONTRATADA: ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 23.269.469/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE *SHOWS* ARTÍSTICO MUSICAL COM A "BANDA PALLADIUM" A SER REALIZADO NOS DIAS 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE RUA.

INFORMAÇÕES DOS SHOWS:

Data do Show: 12 e 13 /02/2018 – Banda PALLADIUM

Hora do Show: BAILE CARNAVALESCO – das 23h00min às 04:00 hs

Local: Cidade de Lambari D'Oeste – MT – Praça Central

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2018

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

CONTRATADA: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**.**

CNPJ: 11.783.569/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE *SHOWS* ARTÍSTICO MUSICAL COM A "BANDA FLOR DE LIZ" A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2018, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE – MT, POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE RUA.

INFORMAÇÕES DOS SHOWS:

Data do Show: 10 e 11 /02/2018 – Banda FLOR DE LIZ

Hora do Show: BAILE CARNAVALESCO – das 23h00min às 04:00 hs

Local: Cidade de Lambari D'Oeste – MT – Praça Central

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de janeiro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR E RUA 04 I 1 – BAIRRO INDUSTRIAL – ZI-001) CONFORME CONVÊNIO Nª 828109/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.056.755/0001-24, COM O VALOR DE R$ 1.104.092,26. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, *09 de fevereiro de 2018*. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que se realizou entre os dias 18 e 20/12/2017 no portal http://www.bllcompras.org.br/, o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedoras as Empresas DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 com valor total de R$ 58.998,48; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com valor total de R$ 36.347,20; DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20 com valor total de R$ 547.575,66; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 com valor total de R$ 55.978,70; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84 com valor total de R$ 7.669,70; VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25 com valor total

de R$ 52.826,06; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91 com valor total de R$ 46.058,55; DISNORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.326.495/0001-06 com valor total de R$ 110.753,98; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 com valor total de R$ 85.556,60; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 com valor total de R$ 3.553,76. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº02/2017

SUMULA : A Casa Lar de Matupá, localizada na rua 04 Nº 719 Bairro ZH 001 sobre o CNPJ: 24.772.188/0001-54.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador do ECA em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Municipal da Criança e do adolescente Lei Municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008, que Dispõe sobre a Organização do CMDCA e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a realização de Assembleia ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na data de 01/12/17 Ata nº07/2017, que deu continuidade ao processo de análise da documentação encaminhada pela Instituíção.

RESOLVE:

APROVAR:por unanimidade a INSCRIÇÃO Nº 002 A Casa Lar de Matupá, localizada na Rua 04 Nº 719 Bairro ZH 001 sobre o CNPJ: 24.772.188/0001-54.no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá-MT.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 01 de Janeiro de 2018.

ANA LUCIA DE SOUZA

PRESIDENTE CMDCA

PARECER CMDCA / Nº02/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, reuniu-se na data de 01/12/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise da solicitação de inscrição no Conselho Municipal (CMDCA) feita pela Casa Lar de Matupá, localizada na Rua 04 Nº 719 Bairro ZH 001 sobre o CNPJ: 24.772.188/0001-54.

Após analisar todos os documentos e também visita realizada para constatação dos serviços ofertados, resolvem aprovar por unanimidade a INSCRIÇÃO: **Casa Lar de Matupá, localizada na Rua 04 Nº 719 Bairro ZH 001 sobre o CNPJ: 24.772.188/0001-54.conformeAta nº07/2017 de 01/11/2017**

Matupá-MT, 01 de Janeiro de 2018.

ANA LUCIA DE SOUZA

PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº.01/2017

SUMULA : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá (APAE) Rua 01 Bairro União sobre o CNPJ: 0778242/0001-00.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador do ECA em âmbito Municipal e,

Considerando a Lei Municipal da Criança e do adolescente Lei Municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008, que Dispõe sobre a Organização do CMDCA e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a realização de Assembleia ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada na data de 01/12/17 Ata nº07/2017, que deu continuidade ao processo de análise da documentação encaminhada pela Instituíção.

RESOLVE:

APROVAR:por unanimidade a INSCRIÇÃO Nº 001 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá (APAE) Rua 01 Bairro União sobre o CNPJ: 0778242/0001-00, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá-MT.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 01 de Janeiro de 2018.

ANA LUCIA DE SOUZA

PRESIDENTE CMDCA

PARECER CMDCA / Nº01/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, reuniu-se na data de 01/12/2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise da solicitação de inscrição no Conselho Municipal (CMDCA) feita pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá (APAE) Rua 01 Bairro União sobre o CNPJ: 0778242/0001-00.

Após analisar todos os documentos e também visita realizada para constatação dos serviços ofertados, resolvem aprovar por unanimidade a INSCRIÇÃO **Nº01 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matupá (APAE) Rua 01 Bairro União sobre o CNPJ: 0778242/0001-00** conforme Ata nº07/2017 de 01/11/2017

Matupá-MT, 01 de Janeiro de 2018.

ANA LUCIA DE SOUZA

PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.281.368/0001-14 e Inscrição Estadual n° 13.557.739-0,

com sede na Av José Monteiro de Figueiredo nº 730, Bairro Duque de Caixas, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP nº 78.043-300, neste ato representada pelo Proprietário o Srº **ARLINDO LENZI**, portador do CPF sob o nº 401.381.607-59 e RG nº 0795304-6, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0113/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote	Item	Unid.	Descrição do Sistema	Tipo Licença	Valor unitário	Quant Mês	Valor mensal	Valor Anual
1	1	MÊS	Sistema de Contabilidade com licença de uso para 03 usuários	POR USUÁRIO	1.822,29	12	5.466,86	R$ 65.602,28
	2	MÊS	Sistema de Planejamento (PPA, LDO E LOA) com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	785,96	12	785,96	R$ 9.431,54
	3	MÊS	Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	1.150,92	12	1.150,92	R$ 13.811,01
	4	MÊS	Sistema de Administração com licença de uso para 04 usuários	POR USUÁRIO	1.918,20	12	7.672,78	R$ 92.073,38
	5	MÊS	Sistema de Tributação com licença de uso para 03 usuários	POR USUÁRIO	2.693,24	12	8.079,73	R$ 96.956,72
	6	MÊS	Sistema de Prestação de Contas TCE com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	852,84	12	852,84	R$ 10.234,07
	7	MÊS	Sistema de Índice de Participação com licença de uso para 01 usuário	POR USUÁRIO	1.246,83	12	1.246,83	R$ 14.961,92
	8	MÊS	Portal Transparência	POR SISTEMA	580,46	12	580,46	R$ 6.965,47
	9	MÊS	Portal do Servidor	POR SISTEMA	608,06	12	608,06	R$ 7.296,70
	10	MÊS	Portal do Contribuinte	POR SISTEMA	555,58	12	555,58	R$ 6.666,92

4.2 - O valor total dos serviços para futura e eventual necessidade de contratação será o resultado da somatória dos valores individuais multiplicados pela quantidade de licença usuários demonstrados na tabela anterior, já incluído custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3 Os módulos do sistema apresentados na tabela anterior, nos itens 1 a 7 do lote 1, atenderão em número de licenças a todos os usuários, colaboradores do Ente e indicados formalmente pela Administração, entendendo-se por "Licença", para efeito do presente instrumento, um acesso individual ao módulo específico do sistema, consignado ao cadastro de pessoa física - CPF do usuário.

4.4 Os módulos do sistema apresentados na tabela anterior, nos itens 8 a 10 do lote 1, são de acesso externo e ilimitado.

4.5 - O prazo máximo para migração, caso ocorra, será de 30 (trinta) dias, ressaltando que a Administração Municipal não poderá ficar inoperante neste período.

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - A contratação far-se-á por locação por tempo determinado dos módulos dos sistemas descriminados neste Termo de Referência em consonância às necessidades do Ente Federado. Os módulos atenderão em número equivalente de licenças aos usuários pertencentes ao quadro de colaboradores do Ente Federado e por ele formalmente indicado, entendendo-se por "licença", para efeito o presente Instrumento, um acesso individual ao módulo específico do sistema e consignado ao cadastro de pessoa física - CPF de um usuário em conformidade com o edital e o termo de referência.

5.2 - A empresa contratada terá o prazo de até 05 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, para iniciar o processo de migração/implantação, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias para disponibilização de 100% dos sistemas contratados.

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.7 - O sistema deverá ter as seguintes características:

5.7.1 **- Ser desenvolvido e 100% operacional e funcional em plataforma de internet WEB - World Wide Web**, utilizando protocolo de transferência de hipertexto HTTP- Hypertext Transfer Protocol, na camada de aplicação segundo o modelo (OSI), sobre uma camada adicional de segurança que utiliza o protocolo (SSL/TLS), padrão (HTTPS), com criptografia mínima de 128 bits;

5.7.2 Ser acessado via endereço na internet padrão Localizador Uniforme de Recursos URL – “Uniform Resource Locator", pelos principais navegadores (browsers) do mercado bem como, por qualquer dispositivo onde operem os navegadores web, inclusive móvel (mobile);

5.7.3 Permitir ser implantado e operacionalizado em ambiente site local ou externo, do Ente ou terceirizado;

5.7.4 Permitir implantação de site de redundância sincronizado em tempo real, em pelo menos um site adicional;

5.7.5 O software deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica e amigável;

5.7.6 Prover o controle efetivo do uso do Software, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas;

5.7.7 Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;

5.7.8 Registrar nas inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores autenticados no Software, nas operações críticas do sistema, em cadastros e movimentações, na forma de LOG de utilização, registrando as informações pertinentes;

5.7.9 Os softwares deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

5.7.10 Estar baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;

5.7.11 Propiciar que os diversos setores da Prefeitura Municipal de Matupá possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas bancárias, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitada as permissões e acessos definidas para cada usuário (Cadastro Único);

5.7.12 Atender a legislação e obrigações assessórias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o tribunal de contas ou outros órgãos necessários e legais;

5.7.13 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente;

5.7.14 Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas. Não deve ser possível apagar uma tabela Mestre sem que seus detalhes estejam apagados ou dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções;

5.7.15 Garantir que o Software aplicativo tenha integração total entre seus módulos ou funções;

5.7.16 Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;

5.7.17 Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o Software está em operação.

5.7.18 Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos label’s, botões, ícones e menus em todas as telas dos Softwares;

5.7.19 Obedecer a uma padronização do uso de teclas e ícones, de forma a facilitar o aprendizado e a operação.

5.7.20 Possuir teste de consistência dos dados de entrada em datas, CPF e CNPJ.

5.7.21 Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação da tecla “tab”);

5.7.22 Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede da Prefeitura Municipal de Matupá;

5.7.23 Utilizar em todo Software o ano com quatro algarismos;

5.7.24 Permitir que o usuário execute tarefas distintas em uma única janela aberta no software, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra;

5.7.25 Possuir um conjunto de tabelas de parametrização de usuários onde deverão ser configurados privilégios de acesso;

5.7.26 O aplicativo deverá realizar obrigatoriamente todas as suas funcionalidades somente através de navegadores/ browser de internet de mercado, não sendo aceito o acesso ao software através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal;

5.7.27 O aplicativo deverá utilizar de tecnologia Web (Internet/Intranet), linguagem de programação interpretada e orientada a objetos tais como Java ou similares;

5.7.28 Todos os módulos devem obrigatoriamente funcionar em ambiente 100% Web, podendo assim utilizar qualquer sistema operacional disponível no mercado (Windows, Linux, Mac OS, etc.);

5.7.29 Utilizar Banco de Dados relacional de alta performance e alta disponibilidade, com gestão transacional de registros, sendo preferencialmente gratuito (Postgree, MySql ou similar), quando pagos a licença deverá ser fornecida pela CONTRATADA;

5.7.30 Instalação em DATA-CENTER em ambiente 24x7, de responsabilidade da contratada ou no servidor da Prefeitura Municipal de Matupá se oferecer condições equivalentes de segurança, governança e recuperação de desastres em tecnologia da informação, demandas para as boas praticas preconizadas no mercado para oferecimento do serviço de alta disponibilidade aos usuários internos e externos do Ente;

5.7.30.1 Características mínimas do servidor:

5.7.30.1.1 Memória: 08x16GB Micron 16GB DDR4 2Rx4 ou compatível/similar;

5.7.30.1.2 Processador: 2 x 2.4GHz Intel Xeon-Haswell (E5-2620-V3-HexCore) ou compatível/similar;

5.7.30.1.3 Network: 2 x NIC 10GB ou compatível/similar;

5.7.30.1.4 Armazenamento: 5 x 480GB SSD 6GB/s – RAID ou compatível/similar;

5.7.31 Permitir o acesso em tempo real a todas as informações entre todas as unidades;

5.7.32 Apresentar nos GRIDS de registros, opção de ordenação e configuração por qualquer uma das colunas apresentadas;

5.7.33 Permitir em todas as telas de cadastro e movimentação, consultas por filtros dinâmicos e condições dinâmicas;

5.7.34 Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não;

5.7.35 Disponibilizar atualização individual e automática de versões executáveis dos Softwares;

5.8 O banco de dados deverá ter as seguintes características:

5.8.1 Ser relacional SGDB/ANSI, que não dependa da aquisição de licença e que seja de código aberto (Open-Source);

5.8.2 Ter Alta Performance e Alta Disponibilidade, possibilitando configuração de no mínimo um site redundante adicional e site específico para geração de relatórios em modo somente leitura (read only);

5.8.3 Ser funcional em plataforma Risc ou Intel e ainda em nos sistemas operacionais Linux ou Aix ou Solaris ou Windows;

5.8.4 Possuir sistema de backups gerenciáveis e em sites redundantes externos;

5.8.5 Atender os padrões ANSI SQL (SQL-92/SQL-99) ou ODBC SQL;

5.8.6 Permitir a utilização de tecnologia de mapeamento digital e geoprocessameto;

5.9 Os acessos deverão ser controlados pelo sistema através de usuários cadastrados pelo número do CPF e permitir alteração da senha no primeiro acesso;

5.10 O sistema deverá permitir acesso com certificação digital emitido por órgão certificador reconhecido operado por chave pública e chave privada do tipo A1 ou A3;

5.11 Todos os relatórios devem ser produzidos, gerados e disponibilizados no equipamento que está acessando o sistema em formato PDF em tempo não superior a 4 (quatro) minutos.

5.12 Um usuário poderá estar em apenas um ou em vários grupos simultâneos de um mesmo sistema ou em outro sistema sem bloqueio do usuário.

5.13 Os menus e quaisquer outras ações que não fazem parte do perfil de acesso do usuário deverão ficar ocultos e sem acesso.

5.14 O sistema deve armazenar log de todas as operações realizadas pelos usuários.

5.15 O sistema deverá ter a opção de inativar um usuário, sem excluir o mesmo, para que possa ser reativado posteriormente, bloqueando seu acesso ao sistema quando for inativado.

5.16 Construído com arquitetura multicamadas em interface de usuário web, utilizando arquitetura de rede padrão TCP-IP e em ambiente multiusuário;

5.17 Rotina de controle e distribuição automática de versões e atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

5.18 Auditoria de dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema e todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões);

5.19 Possui garantia de integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo baixa de registro que tenha vínculo com outros registros ativos;

5.20 Possui controles de segurança de perfis de usuários e grupos, que permitam acessos por funções e telas. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo;

5.21 Permite senha criptografada para sistema, banco de dados e transmissão de dados, utilizando algoritmos simétricos e/ou assimétricos;

5.22 Possui rotinas automatizadas de cópia de segurança e restauração das bases de dados, garantindo a preservação da integridade dos dados;

5.23 Possuir teste de consistência dos dados de entrada;

5.24 Possuir rotinas de Disaster Recovery acompanhada de profissional certificado

5.25 Permite a importação e exportação de dados de outros bancos, inclusive arquivos contendo imagens;

5.26 Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

5.27 Permite personalizar relatórios e telas com a identificação da Prefeitura;

5.28 Os relatórios impressos no portal de transparência devem ser gerados nas extensões TXT, XLS e PDF, e;

5.29 Todas as informações devem ser disponibilizadas no portal da transparência em tempo real e em conformidade com a legislação pertinente;

5.30 Terminologia, definições, siglas e conceitos básicos;

5.30.1 CBO – Classificação Brasileira de Ocupações;

5.30.2 CF – Constituição Federal;

5.30.3 CMAE – Código Municipal de Atividade Econômica;

5.30.4 CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica;

5.30.5 CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.30.6 DATACENTER - uma modalidade de serviço de valor agregado que oferece recursos de processamento e armazenamento de dados em larga escala, alta performance, alta disponibilidade e continuidade, para que organizações de qualquer porte e mesmo profissionais liberais possam ter ao seu alcance uma estrutura de grande capacidade e flexibilidade, alta segurança, e igualmente capacitada do ponto de vista de hardware e software para processar e armazenar informações, ambiente projetado para abrigar componentes como sistemas/aplicativos e armazenamento de dados, ambos com redundância;

5.30.7 FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

5.30.8 FREE – Gratuito;

5.30.9 GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos;

5.30.10 GRID – Componente visual geralmente retangular, que demonstra as informações de forma tabular/grade;

5.30.11 ID – Identificação;

5.30.12 INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

5.30.13 JAVA - linguagem de programação orientada a objetos que permite desenvolver aplicativos multi plataforma tanto em ambiente Desktop quanto WEB;

5.30.14 LOG – Registro de operações efetuadas no Software;

5.30.15 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

5.30.16 MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais;

5.30.17 NIS – Número de Inscrição Social;

5.30.18 PDF - Portable Document Format;

5.30.19 RTF - Rich Text Format ou Formato de Texto Rico;

5.30.20 SGBDR – Software Gerenciador de Bancos de Dados Relacionais;

5.30.21 SQL - (do inglês Structured Query Language, ou Linguagem de Consulta Estruturada), é uma linguagem de pesquisa declarativa para Bancos de Dados Relacionais.

5.30.22 TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

5.30.23 TCP/IP – Transmission Control Protocol/Internet Protocol;

5.30.24 TI – Tecnologia da Informação;

5.30.25 TXT – Documento em forma de Texto;

5.30.26 XML – eXtensible Markup Language / Linguagem de Marcação Expansível;

5.30.27 DRII - Disaster Recovery Institute International;

5.30.28 ITIL - Information Technology Infrastructure Library;

5.30.29 PMI - Project Management Institute;

5.30.30 PMBOK - Project Management Body of Knowledge;

5.30.31 PMP - PMI's Project Management Professional;

5.30.32 PRINCE - Projects In Controlled Environments (PRINCE-I/PRINCE-II);

5.30.33 CRISC - Certified in Risk and Information Systems Control;

5.30.34 ISACA - Information Systems Audit and Control Association;

5.30.35 COBIT - Control Objectives for Information and related Technology;

5.30.36 MBCI - Business Continuity Institute Membership;

5.30.37 MCSO - Modulo Certified Security Officer.

5.30.38 HTTPS - Hyper Text Transfer Protocol Secure

5.30.39 WEB - World Wide Web

5.30.40 OSI - Open System Interconnection

5.30.41 SSL - Secure Sockets Layer

5.30.42 TLS - Transport Layer Security

5.30.43 URL – Uniform Resource Locator

5.30.44 ODBC - Open Database Connectivity

5.30.45 SGBD - Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados

5.30.46 SGBDOR – Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Objeto Relacional

5.30.47 ANSI - American National Standards Institute

5.30.48 DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

5.30.49 CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público

5.30.50 PCASP – Plano Contábil Aplicado ao Setor Público

5.30.51 NCASP – Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público

5.30.52 MCAPS – Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público

5.30.53 IPM – Índice de Participação dos Municípios (Estadual – ICMS)

5.30.54 FPM – Fundo de Participação dos Municípios (Federal – IR/IPI)

5.30.55 SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.30.56 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

5.30.57 LOA – Lei Orçamentária Anual

5.30.58 PPA – Plano Pluri Anual

5.30.59 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

5.30.60 APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas

5.30.61 TCE – Tribunal de Contas do Estado

5.30.62 WBS - Work Breakdown Structure

5.30.63 EAP - Estrutura Analítica de Projeto

5.30.64 DESIF - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira (DES-IF)

5.30.65 ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

5.30.66 GRP - Gestão de Recursos Públicos

5.30.67 RESPONSIVO - Um site responsivo muda a sua aparência e disposição com base no tamanho da tela em que o site é exibido

5.30.68 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

5.30.69 SUAS - Sistema Único de Assistência Social

5.30.70 BI – Business Intelligence

5.30.71 MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

5.30.72 CECAD – Ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de. Informações do Cadastro Único do MDS

5.31 O sistema deverá estar disponível para consulta via internet podendo ser acessado por dispositivos móveis como (SMARTPHONES, TABLETS, NETBOOKS, ETC.), de acordo com os níveis de acesso e com sistema preparado para site responsivo.

DAS IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS - SOFTWARES

5.32 É desnecessário aos proponentes possuírem softwares com os nomes indicados, nem distribuídos na forma especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelos proponentes deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

SISTEMA DE PLANEJAMENTO

5.33 Software para elaboração, controle e gerenciamento do orçamento (PPA/LDO/LOA).

5.34 Elaboração do PPA em conformidade com orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos.

5.35 Permitir atribuir o órgão responsável para cada programa e o seu gerente para acompanhamento.

5.36 Permitir registrar os indicadores e índices para avaliação dos programas.

5.37 Permitir cadastrar as ações necessárias ao atendimento dos programas.

5.38 Permitir informar as metas físicas e financeiras, sendo esta última com a indicação da fonte de recursos.

5.39 Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, e a avaliação do programa.

5.40 Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais) e seus detalhamentos.

5.41 Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras a fundos.

5.42 Permitir a aplicação de metodologias de cálculos diferenciadas para cada receita.

5.43 Permitir informar as metas físicas e financeiras, com a indicação das fontes de recursos.

5.44 Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.

5.45 Possuir relatórios de custos por Programa e Órgão.

5.46 Possuir relatórios de custos por Ação.

5.47 Possuir anexos e planilhas das peças de planejamento para envio ao Legislativo.

5.48 Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

5.49 Possuir cadastro de programas e ações, integrado ao PPA.

5.50 Possibilitar o registro da receita e previsão para os três exercícios seguintes, efetuando os cálculos em conformidade com Manual de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e Manuais da Receita Pública da STN.

5.51 Permitir descrever a metodologia de cálculo da receita.

5.52 Permitir informar a renúncia da receita e as formas de compensação.

5.53 Permitir cadastrar as prioridades da LDO, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.

5.54 Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA.

5.55 Possibilitar informar a expansão da despesa e sua forma de compensação.

5.56 Permitir informar os riscos fiscais.

5.57 Permitir informar as projeções para o resultado nominal.

5.58 Possibilitar a previsão das transferências financeiras a fundos.

5.59 Possuir emissão dos anexos referentes as Metas Fiscais e Riscos Fiscais de acordo com a Portaria 637 e alterações.

5.60 Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.

5.61 Lei Orçamentária Anual (LOA)

5.62 Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA e a LDO.

5.63 Permitir a inclusão a qualquer tempo, de elementos, rubricas, funções, sub funções, conforme tabela de classificação econômica da receita e da despesa, do plano de classificação funcional programática e das fontes de recursos.

5.64 Permitir a elaboração do orçamento da despesa, podendo, a partir do nível de modalidades de aplicação, ser informado até o nível de desdobramento da despesa (elemento e sub-elemento de despesa).

5.65 Permitir identificar qual ação pertence a cada projeto atividade caso este possua codificação diferente.

5.66 Possuir cadastro de transferências financeiras a fundos identificando a entidade a que esta se destina.

5.67 Possuir relatórios de comparação da receita e despesa por fonte de recurso.

5.68 Possuir a emissão de anexos nos moldes da Lei 4.320/64.

5.69 Possuir identificação das despesas.

5.70 Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.

5.71 Permitir emissão de assinaturas em todos os relatórios definidos pelo usuário.

5.72 Permitir a Elaboração de Decretos, Bloqueando automaticamente os Saldos no Software de Contabilidade, a ainda, executar na base contábil após a aprovação da Câmara.

5.73 Permitir a criação da elaboração da proposta do Plano Plurianual com opção para copiar o PPA caso tenha a alteração durante a aprovação do legislativo. Opção para ajustes em percentual e/ou inclusão de: receitas, despesas, programas/indicadores, macros objetivos e ainda a impressão do relatório;

5.74 Permitir a manutenção do PPA com opção para consolidação/cancelamento da proposta, com opção para consulta e alteração das receitas e despesas e emissão de relatórios;

5.75 Permitir a criação da elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias com opção importar Dados do PPA. Opção para inclusão/alteração, receitas, despesas, opção de copiar a LDO caso tenha a alteração durante a aprovação do legislativo e ainda a impressão de relatórios;

5.76 Permitir a manutenção do LDO com opção para consolidação/cancelamento da proposta, com opção para consulta e alteração das receitas e despesas, metas de riscos fiscais, parâmetros de metas fiscais, anexos de riscos e metas fiscais e emissão de relatórios;

5.77 Permitir a criação da elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual com opção de importar dados da LDO. Opção para anexar os documentos da LOA, inclusão/alteração, receitas, despesas, opção de copiar dados para a LOA caso tenha a alteração durante a aprovação do legislativo e ainda a impressão de relatórios. Permitir a opção consolidação/alteração da LOA e permitir o cadastro de Previsão de Interferência Financeira;

5.78 Possuir opção de cadastros básicos tais como: Exercício; Ato Legal; Função e sub-função; Ação; Funcional-programática; Especificação da Receita, Elemento da Despesa; dentro outros cadastros básicos necessários.

PORTAL DO CONTRIBUINTE

5.79 Portal do Contribuinte que permita ao contribuinte municipal, acesso aos serviços básicos, restringindo seu comparecimento presencial à administração tributária municipal somente para casos imperativos a critério da gestão tributária;

SISTEMA DE CONTABILIDADE

5.80 Possuir integração através de banco único ou forma similar que possibilite o reaproveitamento e a atualização automática de informações em tempo real com os Softwares orçamentário (PPA-LDO-LOA), Compras e Licitações, Administrativo, Folha de Pagamento, Arrecadação/Tributos, Patrimônio, Frotas e Estoque.

5.81 Permitir que seja efetuada a escrituração contábil nos sistemas financeiro, patrimonial e de compensação em partidas dobradas e no sistema orçamentário em partida simples, em conformidade com os Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário.

5.82 Possuir integração com Convênios e Contratos, sendo alertado se estiver faltando alguma informação obrigatória exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

5.83 Possuir integração com Convênios e Contratos, sendo alertado se estiver faltando alguma informação obrigatória exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

5.84 Os lançamentos contábeis de valores de contratos e convênios devem ser de forma automática levando em consideração os Eventos cedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.85 Controlar os saldos bancários e contábeis no momento do lançamento.

5.86 Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF.

5.87 No ato da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática, tendo como origem a Solicitação.

5.88 Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear, empenhar e/ou fazer redução de dotação sem que exista saldo financeiro.

5.89 Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.

5.90 Utilizar o Plano de Contas adotado pelo Tribunal de Contas do Estado em Lei vigente, correlacionando com as contas da Unidade Gestora.

5.91 Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre no empenho.

5.92 Permitir o gerenciamento de empenhos estimativos, globais e ordinários.

5.93 Permitir informar documentos fiscais na liquidação do empenho.

5.94 Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64 e Resolução do Tribunal de Contas.

5.95 Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Município e do Tribunal de Contas, bem como Boletim Diário da Tesouraria.

5.96 Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64 e Resolução do Tribunal de Contas.

5.97 Permitir que seja efetuada a geração dos razões analíticos de todas as contas integrantes dos Softwares Financeiro, Patrimonial e de Compensação.

5.98 Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessário.

5.99 Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar.

5.100 Permitir a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar.

5.101 Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária.

5.102 Permitir que na rotina de anulação de empenho seja informado o motivo da anulação.

5.103 Permitir estornos de lançamentos contábeis nos casos em que se apliquem.

5.104 Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras.

5.105 Permitir registrar os pagamentos totais ou parciais das despesas e a anulação dos registros de pagamentos.

5.106 Permitir efetuar os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme necessário.

5.107 Permitir efetuar o cancelamento de restos a pagar em contrapartida com as variações patrimoniais, em rubrica definida na tabela de Eventos Internos do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

5.108 Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessários.

5.109 Permitir que seja emitida ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra e de empenho.

5.110 Permitir que a unidade orçamentária processe o respectivo empenho. Permitir o controle de despesa por tipo e fontes de recursos, relacionado ao elemento de despesa.

5.111 Permitir cadastrar e controlar as dotações constantes no orçamento do município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.

5.112 Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações.

5.113 Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, opção de bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente.

5.114 Permitir reservar dotação orçamentária para fins de processos licitatórios.

5.115 Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho conforme o Artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000, quando necessário.

5.116 Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

5.117 Permitir gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos.

5.118 Permitir gerar arquivos para o APLIC, relativos aos atos administrativos de contabilidade, financeiro, orçamento e patrimonial, conforme a Legislação vigente.

5.119 Permitir gerar o balancete da receita, despesa e financeiro de acordo com o Plano de Contas do TCE-MT (Se o software respeitar o item SS este item é redundante).

5.120 Permitir a alteração e/ou exclusão de empenhos, ordens de pagamentos e notas de despesa extraorçamentária.

5.121 Permitir o cadastramento de fornecedores, bem como sua alteração.

5.122 Permitir a consulta de empenhos (dados, parcelas processadas, não processadas, estornos, pagamentos efetuados, etc.).

5.123 Permitir inclusão/alteração de órgãos, unidades, função, subfunção, programa, projeto atividade, ações, sub elementos, recursos vinculados.

5.124 Permitir empenhar, liquidar, reter (consignações) e pagar automaticamente as folhas de pagamento, Provisões de férias, Provisões de Décimo Terceiro, evitando o re-trabalho, importando informações diretamente do Software de folha de pagamento para o Software contábil.

5.125 Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.

5.126 Emitir relatórios: pagamentos efetuados, razão da receita, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato do credor, demonstrativo mensal dos restos a pagar e relação de restos a pagar.

5.127 Emitir relatórios para auxílio das informações ao SIOPS, SIOPE e SICONFI.

5.128 Gerar arquivo conforme layout para importação ao SIOPS, SIOPE e SICONFI.

5.129 Emitir relatórios das despesas orçamentárias: empenhada, liquidada, paga e a pagar, permitindo ao usuário solicitar por: Dotação Orçamentária, Fornecedor, Elemento, Órgão, Unidade, Convênio, Fonte de recurso e programa.

5.130 Permitir a emissão de extratos por: Empenho, Fornecedor, Dotação, Restos a pagar processado e Restos a pagar não processado.

5.131 Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.

5.132 Gerar o arquivo conforme layout para importação de informações da DIRF – Prestadores de Serviço conforme legislação vigente.

5.133 Permitir a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.

5.134 Permitir emissão de assinaturas em todos os relatórios definidos pelo usuário.

5.135 Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis de aquisição de Bens patrimoniais através das Liquidações de Empenhos.

5.136 Efetuar a exportação de dados de acordo com o Layout do TCE

5.137 Gerar os anexos da LRF conforme Manual de Demonstrativos Fiscais (Lei Complementar nº 101/2000).

5.138 Permitir que as assinaturas buscassem de forma automática os respectivos ordenadores cadastrados por período.

5.139 Permitir registrar todas as movimentações de recebimento, pagamento, controlar caixa, bancos, emissão de Cheques, livros, demonstrações, boletim diário de arrecadação e tesouraria, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade.

5.140 Permitir efetuar os lançamentos de investimentos, aplicações, débitos/créditos, transferências e controle dos saldos bancários.

5.141 Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

5.142 Permitir registrar e fornecer relatórios sobre os pagamentos efetuados por banco/cheque.

5.143 Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis.

5.144 Permitir efetuar a conciliação bancária necessárias comparando com os lançamentos de pagamentos e de recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário, podendo conciliar por número de cheque e somatória de valores.

5.145 Permitir emissão de relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas dotações e contas.

5.146 Permitir controlar o saldo bancários, boletim diário dos bancos e livro do movimento caixa.

5.147 Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício.

5.148 Permitir a consulta do Extrato do Credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção.

5.149 Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar do total por unidade orçamentária, com a possibilidade de impressão da consulta.

5.150 Possibilitar a demonstração de saldos bancários, através de boletim diário de tesouraria e livro caixa.

5.151 Emitir os seguintes relatórios: Razão analítico das contas banco, Empenhos em aberto por credores e por secretaria, Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.

5.152 Permitir emissão de assinaturas em todos os relatórios definidos pelo usuário.

5.153 Pleno atendimento à legislação vigente e às solicitações e atualizações atualmente exigidas pelo TCE, bem como às normas contidas na Legislação Federal – Lei n. º 4.320/64 e NBCASP.

5.154 Permitir nas rotinas de despesa, receita e financeiro o controle de data automática em relação ao último lançamento efetuado; a verificação das datas dos lançamentos, para avisar ou bloquear quando a mesma for anterior à última lançada; verificação do saldo até a data do lançamento por rotina.

5.155 Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por usuário; e permitir a demonstração de todos os níveis do plano de contas.

5.156 Dispor de módulo para realização de conciliação bancária, permitindo realizar: a conciliação automática de lançamentos; observando campos chaves das movimentações para a conciliação; pesquisar a importação com diversos filtros para auxiliar a consulta das movimentações pendentes e conciliadas; pesquisar de forma instantânea saldos em tela levando em consideração as movimentações efetuadas pela Administração e pelo Banco; realizar a conciliação manual de lançamentos pendentes, com a utilização de recursos de buscas para auxiliar a conciliação de valores pendentes.

5.157 Permitir integração com o Sistema de Administração de Compras, relacionando a reserva de dotação e gerando pré-empenho para posterior empenho da despesa.

5.158 Permitir a integração proveniente do Sistema de Administração de Pessoal, gerando automaticamente as reservas, empenhos, liquidações e pagamentos.

5.159 No cadastramento do empenho incluir informações sobre processo licitatório (modalidade, número do processo, exercício, causa da dispensa ou inexigibilidade).

5.160 Permitir o controle de empenhos de restos a pagar; bem como a liquidação total ou parcial dos empenhos, sendo estes orçamentários ou de restos a pagar, bem como a anulação destas; além de possuir rotina para emissão de cheques, possibilitando ao usuário a formatação do impresso conforme o modelo do banco vinculado ao cheque.

5.161 Dispor de rotina para emissão de ordem bancária, como também a anulação das mesmas; possuir cadastro de descontos, referenciando a rúbrica de receita do mesmo, bem como, em qual rotina o mesmo poderá ser gerado automaticamente, liquidação ou pagamento e sua correspondente apropriação, por Unidade Gestora; Permitir a geração automática dos descontos nas rotinas, cheque, ordem bancária e pagamento.

5.162 Gerar arquivos em meio eletrônico contendo dados detalhados de todos os pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário, através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por Unidade Gestora; gerar integração automática dos descontos dos pagamentos na receita.Permitir o controle da Ordem Cronológica dos Pagamentos On-Line, informando ao usuário a ocorrência de quebra da mesma; o pagamento de empenhos através dos documentos cheque e ordem bancária.

5.163 Proporcionar a especificação de qual tipo de dotação referente ao pagamento será gerada (orçamentária, extra orçamentária, restos a pagar, de outros exercícios ou todas) e qual o tipo de desconto será gerado (orçamentário, extra orçamentário ou ambos).

5.164 Permitir o controle de adiantamentos. Não poderá permitir a concessão de adiantamentos que ultrapasse o limite definido.

5.165 Permitir realizar o cadastramento dos convênios realizados, bem como registrar os seus aditivos e cancelamentos/quitação, integrados à execução orçamentária.

5.166 Permitir verificar na digitação do empenho se o número do contrato informado está cadastrado e se está vigente para a data do empenho informada, conforme os aditivos e quitações realizadas no contrato.

5.167 Permitir verificar na digitação da receita, conforme o código de aplicação fixo e variável da receita informada, se existe um convênio cadastrado para a mesma e se está vigente para a data do lançamento, conforme os aditivos e quitações do convênio.

5.168 Permitir verificar na digitação do empenho, conforme o código de aplicação fixo e variável da dotação informaa, se existe um convênio cadastrado para a mesma e se está vigente para a data do lançamento, conforme os aditivos e quitações do convênio.

5.169 Permita integração entre o sistema tributário e contábil onde no momento da liquidação realize a baixa da DAM de um prestador de serviço substituto tributário que tenha prestado serviço para prefeitura.

5.170 Permita assinar digitalmente, com Certificado Digital, na geração dos relatórios de Conciliação Bancária e Nota de Pagamento.

5.171 Permitir a contabilização automática através dos atos da execução orçamentária e financeira, utilizando o conceito de lançamentos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.

5.172 Permitir informar somente os valores para a contabilização dos eventos contábeis que não tem ligação com a execução orçamentária.

5.173 Possibilitar aos usuários a parametrização (edição e configuração de formulas de cálculo) dos relatórios dos Anexos do DCASP.

5.174 Permitir o controle de saldos de um ou mais vínculos para cada conta contábil.

5.175 Disponibilizar rotina de inconsistência de lançamentos contábeis.

5.176 Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.

5.177 Emitir os Relatórios Financeiros, sendo eles: Movimento Financeiro; Boletim Financeiro; Boletim da Tesouraria; Livro da Tesouraria; Termo de Abertura e Encerramento; Mapa de Conciliação Bancária.

5.178 Emitir os Relatórios Diários da Despesa, sendo eles: Saldo Dotação; Movimento Alteração Orçamentária; Movimento Alteração Orçamentária por Ato Legal; Movimento; Reservas a Empenhar; Reserva e seus Movimentos; Movimento de Empenho; Empenho e seus Movimentos; Movimento de Empenho por Unidade.

5.179 Orçamentária e Tipo de Empenho; Despesas Extra-Orçamentárias e suas Receitas; Movimento de Empenho por Licitação e Órgão; Movimento de Liquidação; Empenhos Liquidados a Pagar por Data de Vencimento; Ordem Bancária – Via Sacado; Ordem Bancária – Via Banco; Ordem Bancária – Remessa; Ordem Bancária – Retorno; Ordem Bancária por Fornecedor e Tipo de Serviço; Movimento de Pagamento; Movimento de Pagamento – Sintético; Movimento de Pagamento por Natureza de Despesa; Resumo de Pagamentos; Empenhos a Pagar por Dotação; Empenhos a Pagar Processados e Não Processados; Empenhos a Pagar em um Determinado Período; emissão / reemissão da nota de Empenho e de Anulação de Empenho; emissão / reemissão da nota de Liquidação e de Anulação de Liquidação; Emissão de Cheque; Movimento de Cheques Emitidos; Pagamento por Fornecedor; Empenhos Pagos no Período; Comprovante de Pagamento ao Fornecedor; Pagamento por Classificação Funcional e Processo; Movimento de Pagamento por Fornecedor com Desconto; Empenhos a Pagar por Fornecedor e Data de Movimento; Empenhos a Pagar por Fornecedor e Data de Vencimento; Empenhos a Pagar por Licitação; Demonstrativo de Licitações.

5.180 Emitir os Relatórios Mensais da Despesa, sendo eles: Balancete da Despesa; Despesa por Categoria Econômica; Despesa por Função e Grupo de Despesa; Balancete da Despesa – Analítico / Sintético; Demonstrativo da Despesa Liquidada; Liquidações Efetuadas no Mês; Registro da Despesa Paga; Despesa pela Classificação Funcional; Fornecedor – Valores Acumulados; Restos a Pagar Processados e Não Processados; Restos a Pagar por Período; Anulações de Restos a Pagar; Demonstrativo da Execução da Despesa; Demonstrativo de Restos a Pagar; Planilha da Despesa; Resumo da Despesa por Nível de Unidade Orçamentária; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária; Demonstrativo da Execução por Programa.

5.181 Possibilidade de realização de consultas a Saldo da Dotação; Movimento pelo Número do Empenho; Movimento Empenhos Pagos por Ordem Bancária - por Dotação; Movimento de Reserva por Dotação; Movimento de Empenhos por Dotação; Movimento de Pagamentos por Dotação; Movimento de Alteração Orçamentária; Movimento de Fornecedor; Movimento de Empenhos Pagos por Ordem Bancária - por Fornecedor; Consulta Saldo da Receita; Consulta Movimento da Receita; Razão Analítico de Fornecedores por Licitação.

5.182 Emitir os Relatórios de acordo com novo layout do plano de contas: Contábeis, sendo eles: Diário Geral; Razão Analítico; Balanço Orçamentário - Anexo 12; Balanço Financeiro - Anexo 13; Balanço Patrimonial - Anexo 14; Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15; Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16; Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17; Resumo Geral da Receita - Anexo 02; Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada – Anexo 10; Demonstrativo Receita e Despesa Segundo Categoria Econômica - Anexo 01; Sumário Geral Receita para Fontes e Despesa para Funções Governo; Natureza da Despesa - Anexo 02; Discriminação da Despesa Segundo o Vínculo dos Recursos; Natureza da Despesa - Anexo 02 - Consolidação por Órgão; Natureza da Despesa - Anexo 02 - Consolidação Geral; Programa de Trabalho - Anexo 06; Demonstrativo das Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos e Atividades – Anexo 07; Demonstrativo das Despesas por Funções, Sub-Funções, Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 08; Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09; Análise das Despesas Corrente e de Capital em Percentuais; Demonstrativo das Funções, Sub-Funções, Programas por Categoria Econômica; Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada - Anexo 11; Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada por Ação; Comparativo Receita Orçada com Arrecadada Mensal e Acumulada; Comparativo Despesa Autorizada com Realizada Mensal e Acumulada; Comparativo Despesa Autorizada com Realizada – Anexo 11 – Sintético; Comparativo Despesa Autorizada com Realizada – Anexo 11 – Analítico.

5.183 Subsistema de envio de informações aos Órgãos de Controle Externo:

5.184 As validações devem ser atualizadas imediatamente após publicação de alteração do layout pelo TCE/MT.

5.185 Permitir atribuições de acesso a usuários através de senhas, permitindo a caracterização dos usuários.

5.186 Geração de forma automática dos dados em formato XML para o Tribunal de Contas conforme layout e instrução normativa disponível no site do TCE-MT referente à Ferramenta de Auditoria Pública Informatizada-APLIC, da qual deverá consolidar todas as informações requeridas, cruzando as informações e expedindo ocorrências para serem corrigidas nos Softwares de origem e validadas posteriormente.

5.187 Validar os quatro tipos de carga de envio sendo: Orçamento, Tempestivo, Carga Inicial e Carga mensal.

5.188 Visualizar as informações contidas nos arquivos: Recurso para exportar as informações contidas nos XML's para planilhas do Excel ou qualquer outro formato que o usuário deseje.

5.189 Possibilitar ao usuário fazer a validação dos arquivos a qualquer momento, podendo ser diariamente e após verificação de possíveis erros, permitirem encaminhar relatórios aos setores competentes para efetiva correção.

5.190 Emitir balancete com o Plano de Contas do TCE/MT a fim de conferir e verificar os débitos, créditos e saldo anterior.

5.191 Emitir relatórios para conferência dos departamentos de contabilidade compras, licitação, folha de pagamento e Administrativo contemplando no mínimo as seguintes tabelas: Adiantamento, Ato Pessoal, Cargo Função Pessoal, Cargo Função Pessoal Diária, Cargo Função Pessoal Vaga, Caução Contrato, Conselho Municipal, Contratado, Contratado Certidão, Contrato Dotação, Contrato, Publicação Contrato, Decreto, Devolução Adiantamento, Diária, Dívida Pública, Dívida Pública Saldo, Lei, Membro Conselho Municipal, Participante Convenio, Participante Convenio Certidão, Prestação Contas Convenio, Prestação de Contas Adiantamento, Publicação Ato Pessoal, Publicação Convenio, Reunião Conselho Municipal, Solicitação.

5.192 Emitir relatórios para conferência dos departamentos de contabilidade, tesouraria, arrecadação, compras e licitação, contemplando no mínimo as seguintes tabelas: Alteração LDO, Alteração LOA, Anulação de Empenho, Anulação de liquidação de Empenho, Anulação de Pagamento de Empenho, Anulação Estorno Receita Arrecadada Banco, Autorização Abertura de Credito, Cadastro Geral, Cadastro Geral Sócio, Conta Bancaria, Desconto Folha Pagamento, Desconto Liquidado, Desconto Liquidado Pago, Desconto Recibo Pagamento Eventual, Empenhos, Folha Pagamento, Inscrição Resto Pagar, Movimento Resto Pagar, Item Resto Pagar Processado, Itens de Liquidação de Empenho, Liquidação Empenho Fonte Recurso, Liquidações Empenho, Movimento Banco, Movimento Caixa, Nota Fiscal, Pagamento Empenho, Pagamento Empenho Documento, Pagamento Empenho Liquidação, Receita Arrecadada Banco, Receita Arrecadada Caixa, Recibo Pagamento Eventual, Resumo de Conciliação, Transferência Bancaria, Transferência Financeira Realizada.

5.193 Emitir relatórios para conferência dos departamentos de compras e licitação, contemplando no mínimo as seguintes tabelas: Convidado Processo Licitatório, Item Processo Licitatório, Participante Processo Licitatório, Processo Licitatório, Processo Licitatório Certidão, Processo Licitatório Dotação.

5.194 Emitir relatórios para conferência dos departamentos de contabilidade, frotas, estoque e patrimônio contemplando no mínimo as seguintes tabelas: Movimento Material, Relação de Bens Moveis, Relação de Bens Veículos, Relação de Itens Comodato Bens Moveis, Seguro Obrigatório Veiculo, Uso Mensal Veículo.

5.195 Possuir rotina para geração dos Arquivos no padrão XML e nos moldes previstos, conforme especificado pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.196 Permita a geração de arquivos em formatos parametrizáveis para comunicação com órgãos de controle externo como TCE e TCU.

SISTEMA DE ADMINISTRATIVO

5.197 Permitir atribuições de acesso a usuários através de senhas, atribuindo permissão de grupos.

5.198 Permitir emissão de assinaturas em todos os relatórios definidos pela gestão.

5.199 Permitir sistematizar os controles extras contábeis e de ordem administrativa.

5.200 Disponibilizar informações adicionais e complementares para os Softwares Folha de Pagamento, Contabilidade, Compras e Licitação, Arrecadação/ Tributos e Tesouraria para execução de suas atividades diárias.

5.201 Permitir cadastrar e controlar todos os conselhos municipais, membros e reuniões.

5.202 Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Lei, Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse.

5.203 Permitir o registro dos contratos informando: Forma contratual, natureza, Nº. Contrato/Aditivo, Nº. Contrato Principal, Tipo do Contrato, Data Assinatura, Data Vencimento, Controlar Vencimento, Objetivo, Responsável Jurídico, Nº. OAB, Valor, Porcentagem Caução, Moeda, Nº. Convênio, Nº. Convênio Principal, Lei, Complemento Lei, Tipo da Compra, Nº. Processo Licitatório, Tipo Concurso, Concurso, Código Responsável Principal, Nome Arquivo, Empenhos, Ano, Nº. Empenho, dotações e Valor.

5.204 Publicação: Nº. Contrato, Contrato Principal, Tipo do Contrato, Tipo da Publicação, Data, Veiculo de Comunicação.

5.205 Caução: Nº. Contrato, Contrato Principal, Tipo do Contrato, Tipo documento Caução, Nº. Documento, Data, Valor, Banco, Agência, Conta, Tipo de Conta, Banco Depósito, Agência Depósito e Nº. Depósito.

5.206 Baixa Caução: Nº. Contrato, Contrato Principal, Tipo do Contrato, Tipo da Caução, Data da Caução, Data da Baixa, Valor, Modalidade Baixa, Valor e Modalidade Baixa.

5.207 Paralisação/Rescisão: Nº. Contrato, Contrato Principal, Tipo do Contrato, Tipo da paralisação, Data, Motivo e Prazo.

5.208 Pessoal Temporário: Forma Contratual, Nº. Contrato, Número Principal, Cargo, Carga Horária, Tipo Prazo, Data Assinatura, Data Início, Data Vencimento, Objetivo, Valor, Porcentagem Calção, Lei número, Tipo Concurso, Nº. Concurso, Código Resumido, Nome do Arquivo Texto, Empresa e Funcionário.

5.209 Alteração: Nº. Alteração, Data, Contrato, Nº. Contrato, Nº. Contrato Principal, Tipo do Contrato, Motivo, Vigência, Valor e Nº. Nota de Empenho.

5.210 Contratados: Nº. Contrato, Nº. Contrato Principal, Tipo do Contrato, Identificação e Data.

5.211 Certidão: Nº. Contrato, Nº. Contrato Principal, Tipo do Contrato, Nº. Identificação Pessoa, Nº. Certidão, Tipo Certidão, Data Emissão, Data Validade.

5.212 Permitir registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data.

5.213 Permitir registrar os dados de aditamentos, equilíbrios econômicos financeiros, reajustes e revisões.

5.214 Permitir solicitar via internet às diárias, adiantamentos de viagem e bilhetes de passagem para servidores públicos.

5.215 Registrar a Prestação de contas dos adiantamentos de viagem, bem como bloquear o servidor e enviar autorização para desconto em Folha de Pagamento do valor devido aos cofres públicos, pela irregularidade.

5.216 Emitir relatório de Cadastro Geral físico e jurídico.

5.217 Emitir relatório de Cadastro Geral Sócios.

5.218 Emitir Movimentação de Solicitação de Diária, Adiantamento e Bilhete de Passagem.

5.219 Emitir relatório de contratos.

5.220 Emitir relatório de contratados.

5.221 Emitir relatório de pessoal temporário totalizando por contrato.

5.222 Emitir relatório de pessoal temporário publicação de contratos pessoais.

5.223 Emitir relatório de paralisação das rescisões de contratos.

5.224 Emitir relatório de contratos por contratados.

5.225 Emitir relatório de publicação de contrato.

5.226 Emitir relatório de conselho municipal.

5.227 Emitir relatório adiantamentos de viagens.

5.228 Emitir relatório de solicitação.

5.229 Emitir relatório de diária.

5.230 Características do gerenciamento de compras/licitações de materiais e serviços.

5.231 Permitir que as solicitações de itens para Processos Licitatórios ou SRP, sejam feitos via internet pelas secretarias de origem, e que o departamento de compras e licitações reaproveitem e vinculem essas informações na elaboração do processo licitatório ou no registro de preço, conforme a necessidade.

5.232 Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação via internet até a entrega do bem ao seu destino.

5.233 Possuir cadastro único de materiais e credores, onde estes ficarão centralizados no departamento de compras e licitações, podendo ser utilizados pelas demais secretarias e Softwares integrados.

5.234 Registrar os processos licitatórios, identificando número do processo, objeto, requisições de compra, modalidade de licitação e datas do processo.

5.235 Sugerir o número da licitação sequencial, por modalidade cadastrada.

5.236 Possibilitar o lançamento/visualização dos lances de pregões na tela.

5.237 Permitir o cadastramento de comissões: permanente, especial, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias ou decretos que as designaram, com sua respectiva data de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções.

5.238 Importar/agrupar várias solicitações de compras feitas pela internet das diversas secretarias para montagem de um único processo.

5.239 Emitir Autorizações de fornecimento dos materiais ou serviços licitados.

5.240 Permitir alterar a data de emissão das autorizações de fornecimento.

5.241 Controlar as solicitações de compra por secretaria/centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.

5.242 Permitir desconto na ordem de compra.

5.243 Possuir classificação de materiais de acordo com as tabelas internas do TCE-MT, respeitando a ligação dos grupos de elemento, sub elemento e desdobramento da despesa.

5.244 Não permitir que seja excluído nenhum cadastro de material ou credor após ter tido algum tipo de movimentação.

5.245 Possibilitar o cadastramento de materiais de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquirida de materiais num determinado período.

5.246 Possibilitar que seja gerada a requisição de materiais ou serviços através da solicitação feita via internet.

5.247 Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais.

5.248 Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos no cronograma de desembolso financeiro da SFO.

5.249 Permitir a integração com Software de contabilidade, no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo.

5.250 Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores e expedir a certificação do credor para habilitação do mesmo em processos de compras da municipalidade, visualizando todos os dados cadastrais, o ramo de atividade e a documentação apresentada.

5.251 Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.

5.252 Possibilitar o cadastro do responsável legal do fornecedor.

5.253 Possibilitar a entrada de materiais aproveitando os dados entre os Softwares de almoxarifado a partir da requisição e/ou solicitação.

5.254 Permitir a emissão da autorização de ordem de fornecimento para compras ou serviços.

5.255 Gerenciar as requisições ou autorizações pendentes.

5.256 Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei.

5.257 Permitir consulta aos preços dos materiais, compras ou fornecedores, praticados anteriormente.

5.258 Permitir o controle da quantidade de material/serviço entregue integral ou parcialmente pelo fornecedor.

5.259 Permitir o lançamento de todas as modalidades de compras, observando suas particularidades e controles, bem como relatórios, atas e pareceres específicos a cada processo.

5.260 Permitir o controle de processos por Registro de Preço (S.R.P.).

5.261 Permitir o julgamento automático do melhor preço de qualquer modalidade de licitação, inclusive por lote.

5.262 Permitir efetuar em tempo real o registro dos lances do pregão, bem como efetuar a classificação ou a desclassificação imediata dos itens ou dos credores. Bem como a habilitação ou inabilitação dos credores.

5.263 Permitir ao final do processo expedir a Ordem de Fornecimento do processo parcial ou total.

5.264 Possibilitar a emissão dos mapas de preços de qualquer processo de compra direta ou indireta.

5.265 Possibilitar reaproveitar itens de compras passadas para processos atuais.

5.266 Possibilitar transferir saldo de processos anteriores para o exercício atual em virtude de mudança de projetos/atividades e naturezas de despesas.

5.267 Possibilitar alterar o preço para mais ou menos de produtos respaldos por Lei, em casos de deflação ou inflação.

5.268 Expedir alertas para controle de gastos com credores.

5.269 Emitir Atas, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil e jurídico e mapa comparativo de preços.

5.270 Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.

5.271 Possibilitar a geração e conferência de arquivos Tempestivos para os Tribunais de Contas.

5.272 Emitir relatório de acompanhamento de processos licitatórios por situação de acordo com tabela TCE-MT.

5.273 Emitir relatório de controle de consumo de itens de S.R.P.

5.274 Emitir relatório de Compras por Elemento de Despesa.

5.275 Emitir relatório de Itens desertos ou fracassados por compra.

5.276 Emitir relatório de Controle de Saldo de dotação por órgão de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, mensal ou anual.

5.277 Emitir relatório de Controle de Materiais adquiridos por Órgão.

5.278 Emitir relatório de Controle de Cadastros de Credores certificados e Não certificados.

5.279 Emitir relatório de situação atual das licitações com materiais, retirados e a retirar, dando a entidade a posição exata da licitação.

5.280 Permitir liberar qualquer modalidade de compra para o preenchimento automático da proposta pelos Fornecedores, podendo o usuário/licitação definir através de flag quando a compra será liberada.

5.281 Possibilitar que os itens sejam agrupados antes de ser disponibilizado a proposta para os fornecedores.

5.282 Disponibilizar instalador do modulo proposta para os fornecedores, devendo este ficar alocado na página/site oficial do município.

5.283 Disponibilizar junto com o instalador instruções de uso em formato passo a passo para facilitar a operacionalização dos fornecedores.

5.284 Permitir validar a conexão do modulo proposta de acesso podendo ser pela intranet e pela internet.

5.285 Efetuar a validação do CNPJ do fornecedor, bem como se este está ativo ou inativo e os dados do representante da empresa no cadastro de fornecedores do município, ao acessar o modulo para preenchimento da proposta.

5.286 Permitir que seja cadastrado os dados do representante legal da empresa pelo fornecedor no modulo proposta.

5.287 Permitir incluir no cadastro de marcas do sistema de licitação automaticamente, as marcas que forem inclusas pelo fornecedor no sistema de proposta e que não constem no cadastro.

5.288 Permitir ao fornecedor visualizar ou imprimir a proposta lançada no modulo de proposta.

5.289 Permitir ao fornecedor gerar a proposta em arquivo formato XML, permitindo gravar esse arquivo em mídia digitais.

5.290 Permitir imprimir na folha de proposta a chave de segurança, gerada na proposta.

5.291 Permitir incluir/importar as propostas no momento da inclusão dos fornecedores na licitação.

5.292 Permitir que o fornecedor reabra a proposta e realinhe os preços de acordo com o julgamento final e emita novamente a proposta atualizada.

5.293 Características do gerenciamento das solicitações e autorizações de compras:

5.294 Permitir a solicitação de compras via internet verificando o saldo de dotação orçamentária e o limite financeiro.

5.295 Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos no cronograma de desembolso financeiro da SFO.

5.296 Possuir o controle do limite de R$ 8.000,00 para compras diretas (por Elemento/Sub-elemento/Desdobramento da Despesa).

5.297 Permitir a solicitação via internet das Secretarias para elaboração de Registro de Preços.

5.298 Possuir a solicitação via internet das Secretarias para elaboração de qualquer modalidade de Processo Licitatório.

5.299 Possuir o controle dos itens à solicitar de um Registro de Preços já homologado.

5.300 Possuir a opção de solicitar via internet o pedido de diárias e adiantamento de viagem, consultando em tempo real os dados dos funcionários cadastrados na Folha de Pagamento e Veículos pertencentes ao Patrimônio da U.G.

5.301 Permitir a autorização de compras via internet do Secretário da Pasta e/ou do Ordenador de Despesa, ou seja até 2 nível.

5.302 Permitir que através da solicitação de compras via internet seja gerada a requisição/autorização de fornecimento.

5.303 Permitir a impressão da requisição via internet, no local de origem, depois de autorizada e gerada pelo departamento de compras.

5.304 Permitir o controle individual por usuário da impressão das requisições.

5.305 Possuir a reserva de empenho na contabilidade no momento da geração da requisição de compras (Pré-empenho).

5.306 Possuir Consulta de saldo de dotação orçamentária e o limite financeiro, em tempo real de acordo com o saldo atualizado da Contabilidade/Orçamento.

5.307 Possuir Cadastro de material, integrado ao cadastro unificado de materiais e serviços do software de Estoque.

5.308 Possuir Cadastro de Local de Entrega de materiais.

5.309 Possuir Cadastro de Credor, integrado ao cadastro unificado de Credores da U.G.

5.310 Verificar se o Credor possui débitos com o município ao fazer o lançamento de cotações de preços

5.311 Emitir relatório de requisições emitidas por credor.

5.312 Emitir relatório de Solicitações emitidas por credor.

5.313 Emitir relatório de Solicitações com requisições geradas (Finalizadas).

5.314 Emitir relatório de gerenciamento de solicitações para abertura de Processos Licitatórios.

5.315 Emitir relatório de controle de itens adquiridos por Credor, Órgão e material/serviço.

5.316 Emitir relatório de controle de diárias lançadas, por número de solicitação, tipo de diária, funcionário e data de lançamento.

5.317 Emitir relatório de adiantamentos de viagem lançados.

5.318 Emitir relatório de Solicitações lançadas por status.

5.319 Permitir o Controle de Acesso por Órgão que o usuário pertença.

5.320 Permitir a manutenção de dados bancários dos credores do cadastro unificado

5.321 Permitir ao efetuar o lançamento de novos pedidos a pesquisa de valores em compras anteriores.

5.322 Permitir reaproveitamento de solicitações quando ela é indeferida para refazer do modo correto.

5.323 Permitir o aproveitamento de itens em solicitações lançadas, facilitando uma nova compra para um mesmo período.

5.324 Permitir que o usuário acompanhe o saldo das licitações homologadas a cada requisição emitida de fornecimento.

5.325 O software de compras deve efetuar o bloqueio virtual a cada lançamento de produto, reservando a dotação até a emissão da Nota de Empenho.

5.326 Ser totalmente integrado com Folha (emissão de diárias e acesso ao software), contabilidade (credores, Dotações, empenhos, saldos), arrecadação (débitos de contribuinte), Orçamento (saldos do orçamento, e cronograma de desembolso), Estoque (cadastro de produtos e saldos), Software administrativo (contratos), Patrimônio (cadastro de veículos).

5.327 Emitir relatório de Controle de Saldo de dotação por órgão de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, mensal ou anual.

5.328 Características do gerenciamento do estoque e almoxarifado

5.329 Possibilitar a entrada automática no estoque através da requisição ou solicitação expedida pelo Departamento de compras.

5.330 Utilizar o cadastro único de produto do Software compras, com suas respectivas unidades de medidas.

5.331 Possibilitar consultas e solicitações on-line de materiais em estoque, permitindo o acompanhamento virtual de todo o tramite até a liberação dos produtos para a retirada.

5.332 Possibilitar controlar vários sub almoxarifados dentro do almoxarifado central.

5.333 Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.

5.334 Permitir, durante o recebimento de materiais, informar a Ordem de Compra referente à entrada, evitando assim que informações como Fornecedor e Valor Unitário de cada produto tenham que ser informados.

5.335 Possibilitar, durante a entrada de materiais, além do registro da data de validade, data de fabricação e lote. (Para controle de medicamentos e produtos perecíveis)

5.336 Permitir cadastrar no almoxarifado seus diversos depósitos e seus respectivos responsáveis.

5.337 Permitir o cadastro de Centro de Custo da U.G.

5.338 Definir privilégio de acesso dos usuários aos, restringindo assim a movimentação dos mesmos.

5.339 Permitir a consulta da entrada e saída de materiais por centro de custo.

5.340 Possibilitar a entrada no estoque por doação ou ajuste de estoque.

5.341 Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).

5.342 Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e centro de custo.

5.343 Permitir emitir o inventário físico e financeiro da movimentação de matérias estocados.

5.344 Permitir emitir o extrato de movimentação de materiais.

5.345 Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.

5.346 Permitir controlar os limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.

5.347 Permitir consultar o preço da última compra, para estimativa de custo.

5.348 Permitir gerenciar o saldo físico e financeiro do estoque.

5.349 Possibilitar o controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais.

5.350 Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais.

5.351 Permitir que durante a requisição de materiais, o setor somente visualize e selecione os materiais em estoque nos Depósitos.

5.352 Possibilitar o controle de materiais conforme especificações definidas pelo município. (Consumo/Comissão Permanente de Licitação/Perecível/ etc.).

5.353 Possibilitar a emissão de relatórios de movimentação (entrada, saída, transferência) por produto, centro de custo, grupo de material, depósito, etc.

5.354 Emitir relatório de movimentação dos materiais em um determinado período.

5.355 Emitir relatório contendo saldo anterior, entradas, saídas e saldo para o mês seguinte, mostrando valores individuais por grupo de material.

5.356 Emitir relatório de produtos vencidos e a vencer.

5.357 Permitir que os relatórios possam ser gravados em arquivo para posterior impressão ou consulta.

5.358 Permitir a conferência dos dados gerados para APLIC do Tribunal de Contas de acordo com o layout.

5.359 Gerenciar e controlar gastos referentes à frota de veículos, máquinas e equipamentos.

5.360 Permitir o controle do abastecimento e do estoque de combustível mantido em tanques próprios (Interligado com o Cartão Magnético).

5.361 Permitir o cadastro de veículos aproveitando dados lançados no Software de Gestão de Patrimônio.

5.362 Permitir a atualização automática dos dados dos veículos aproveitando dados lançados no Software de Gestão de Patrimônio.

5.363 Permitir cadastro de marcas, modelos, cores, carrocerias e combustíveis dos veículos.

5.364 Permitir o cadastro de motoristas aproveitando dados lançados no Software de Gestão de Recursos humanos.

5.365 Permitir o cadastro e a manutenção dos grupos, subgrupos, categorias e unidades de medida dos materiais gerenciados pelo software.

5.366 Permitir a atualização automática dos dados dos motoristas aproveitando dados lançados no Software de Gestão de Recursos humanos.

5.367 Permitir a manutenção dos lotes de medicamentos já lançados em estoque.

5.368 Emitir relatório de Saída por Centro de Custo.

5.369 Permitir a consulta do saldo de materiais adquiridos ainda não recebidos no almoxarifado. Por número de Processo Licitatório e/ou requisição.

5.370 Migração dos dados entre sistemas mediante a integração dos mesmos e importação automática, sem a necessidade de alimentar manualmente.

5.371 Características do gerenciamento de do patrimônio.

5.372 Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio Público, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário.

5.373 Cadastrar bens móveis e imóveis da instituição, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações de acordo com o layout do Tribunal de Contas/MT.

5.374 Visualizar, no cadastro, a situação do bem (ativo, baixado, etc.) além do estado de conservação (bom, ótimo, regular).

5.375 Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem.

5.376 Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens por categoria, utilizando a tabela da Receita Federal conjuntamente com os índices inflacionários do mercado financeiro.

5.377 Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, Órgão/Unidade, por tipo e por grupo.

5.378 Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por Órgão, Unidade e Departamento.

5.379 Possibilitar a emissão da relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por grupo, sub grupo ou por localização.

5.380 Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra, através de coletor de dados utilizado pelo Órgão.

5.381 Emitir o Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais.

5.382 Emitir relatório de aquisições por período.

5.383 Emitir relatório de baixas por período.

5.384 Permitira impressão e registro do Termo de Responsabilidade para bens patrimoniais, individuais por: secretaria e por responsável.

5.385 Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.

5.386 Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho e do processo de compra.

5.387 Permitir no cadastro de bens, informar o processo licitatório/ano no qual o bem foi adquirido.

5.388 Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, de acordo com as opções disponíveis no cadastro.

5.389 Permitir o cadastramento de diversos Sub Tipos de bens para melhor classificação e organização.

5.390 Efetuar baixas de bens de acordo com a tabela interna fornecida pelo layout APLIC TCE-MT. Oferecendo opção de baixa de vários bens em sequência por tipo.

5.391 Permitir a integração com os Softwares de Gestão contábil e de Compras, aproveitando informações como: empenho, processo licitatório, convênio e credor.

5.392 Permitir o controle e a incorporação das Obras em andamento ao imóvel.

5.393 Permitir a solicitação de transferência, baixa, depreciação, correção, preço justo ou consulta de bens via web.

5.394 Permitir a movimentação de bens entre os Órgãos, Unidades e Departamentos da U.G.

5.395 Emitir Termo de Responsabilidade.

5.396 Emitir Termo de Transferência de Bens.

5.397 Emitir Termo de Doação de Bens.

5.398 Emitir Termo de Baixa de Bens.

5.399 Emitir relatório de Bens Baixados, por Órgão, Unidade e Setor.

5.400 Emitir relatório de cadastro de Bens Móveis.

5.401 Emitir relatório de cadastro de Bens imóveis.

5.402 Emitir relatório de cadastro de Veículos.

5.403 Emitir relatório de movimentação de Bens Móveis.

5.404 Emitir relatório de movimentação de Bens Imóveis.

5.405 Emitir relatório de movimentação de Veículos.

5.406 Migração dos dados entre sistemas mediante a integração dos mesmos e importação automática, sem a necessidade de alimentar manualmente.

5.407 Sistema de Gerenciamento de Patrimônio – onde cada secretaria tenha acesso apenas aos bens de sua secretaria.

5.408 Consulta de Cadastro.

5.409 Emitir relatório de bens Móveis, Imóveis e Veículos.

5.410 Emitir Relatório de Inventário.

5.411 Realizar movimentação de bens dentro dos setores de sua unidade

5.412 Gerar Termo de Transferência.

5.413 Gerar Termo de Responsabilidade.

5.414 Gerar Termo de Empréstimo

5.415 Cadastrar os responsáveis pelo patrimônio dos setores.

5.416 Permitir o cadastro de centros de custos.

5.417 Sistema automatizado entre o exercício atual e anterior, mantendo registrando informações históricas.

5.418 Permitir o cadastro de modalidades e seus respectivos limites: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Pregões Presenciais, Dispensa, Inexigibilidade, Compra de Pequeno Porte, Registros de Preços.

5.419 Controlar o acesso aos usuários de acordo com a política de segurança pré-estabelecida.

5.420 Codificar os materiais por estrutura, código de grupo, subgrupo, elemento, sub elemento e item, e mantém registro do tipo de material.

5.421 Permitir consultas aos materiais por código ou descrição de item e palavra-chave, com data de validade obedecendo a critérios de consumos para a sua retirada.

5.422 Registrar os dados necessários ao controle de estoques (mínimo, médio e máximo), movimentação e preços unitários, atual e média ponderada.

5.423 Classificar materiais identificando se estes são mantidos em estoque ou não, permanentes, perecíveis, consumo direto. Em se tratando de serviço permitir o cadastramento da descrição sintética e detalhada.

5.424 Permitir consulta de disponibilidade de materiais, identificando se existe patrimônio disponível, se o material está em alguma Ata de Registro de Preços, qual quantidade em estoque no (s) almoxarifado (s), consumos (diários e mensais), localizações e se existe alguma Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço que pode ser aditada ou que se encontra em requisição de compras em fase de digitação.

5.425 Permitir a associação de materiais a naturezas de despesas possibilitando mais de um elemento/sub-elemento de despesa para filtros de dotações para reserva orçamentária.

5.426 Emitir etiqueta de material para identificação de corredores, box e prateleiras nos almoxarifados.

5.427 Manter informações cadastrais de fornecedores habilitados e suas linhas de fornecimento.

5.428 Manter o registro das certidões exigidas por lei, para a habilitação de fornecedores, com seus respectivos vencimentos.

5.429 Emitir o certificado de registro cadastral de fornecedores, com suas linhas de fornecimento.

5.430 Permitir identificar materiais por ramo de atividade relacionando-os aos fornecedores.

5.431 Manter informações cadastrais das empresas, com dados de capital, faturamento, quantidade de funcionários, área construída e disponível, controle de suas filiais, representantes, sócios e diretores.

5.432 Identificar empresas como ME e EPP para cumprimento à Lei 123/2006.

5.433 Emitir relatório de listagem com os CRC's do cadastro de fornecedores.

5.434 Controlar o processo licitatório, o vencimento de registro cadastral de fornecedor e as aquisições de bens e serviços. Permitir o registro e emissão das requisições de compras, com dados gerenciais possibilitando aprovações seguras.

5.435 Permitir a inclusão de pré-cotações de preços, informando fornecedor, valor da pré-cotação, data e observações.

5.436 Permitir a deferimento das requisições de materiais e serviços e oferecendo mecanismos de segurança com certificação digital para tal evento.

5.437 Incluir reserva orçamentária filtrando dotações de acordo com elementos/sub elementos de despesa disponíveis para os itens do catálogo de materiais e observando se o processo será plurianual.

5.438 Disponibilizar dados para a inserção automática da reserva orçamentária para a contabilidade e permitir que a reserva seja atualizada através de indicadores financeiros previamente cadastrados e em se tratando de preços.

5.439 Permitir consulta, pelos órgãos requisitantes, a requisição de compra, informando em que fase do processo licitatório ela se encontra.

5.440 Permitir agrupar materiais objetivando compras com melhores preços, prazos e condições de pagamentos e a emissão de relatório consolidado por material ou serviço solicitado.

5.441 Registrar os processos licitatórios identificando: número do processo, objeto, requisições de compras a atender, a modalidade de licitação, datas do processo, finalidade do objeto, data/hora de abertura, data/hora de encerramento e artigo da lei utilizado para a classificação.

5.442 Permitir o relacionamento das modalidades aos usuários evitando assim a manipulação de modalidades para usuários não autorizados e o relacionamento de documentos exigidos em cada processo licitatório.

5.443 Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de Licitação, registrando a Habilitação, Proposta Comercial e emitindo Mapa Comparativo de Preços Global ou de forma unitária (menor preço).

5.444 Emitir relatório de classificação de direito de preferência conforme Lei 123/2006.

5.445 Permitir as seguintes consultas a fornecedores: Fornecedores de determinado produto; Licitações em que um fornecedor participou; Fornecedores que participaram e venceram licitações.

5.446 Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.

5.447 Após a solicitação o Sistema de Materiais, disponibilizar para o Sistema de Contabilidade, os dados referentes ao empenho para inserção automática.

5.448 Registrar e emitir ordem de compra de bens e/ou serviços.

5.449 Permitir solicitações de entrega para entregas parceladas conforme necessidade ou exposto em contrato para que as entregas sejam realizadas conforme respectivas condições.

5.450 Registrar e controlar as compras (objeto, valor contratado) e seus aditivos, reajustes, bem como o número da nota de empenho.

5.451 Emitir etiquetas para identificação de correspondência para fornecedores.

5.452 Permitir consulta da última compra do material e serviço com respectiva data e documento fiscal.

5.453 Fornecer identificação do direito de preferência de acordo com a Lei 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.454 Emitir relatório de compras por período informando unidade gestora e/ou unidade administrativo; relatório de compras por unidade orçamentária informando modalidade de licitação e numeração inicial e final por período; relatório de compras por modalidade de licitação e de materiais no período; relatório de compras por fornecedor no período; relatório analítico das licitações informando vencedores e participantes do certame licitatório, informando faixa de materiais; relatório analítico das licitações informando a fase do certame; relatório de modalidades informando a conferência do limite de licitação; relatório de modalidades por finalidade do objeto licitado; rol de licitações efetuadas num determinado período;

5.455 Permitir agendamento de licitações informando aos usuários do sistema a data máxima da entrega das requisições para a efetivação de um determinado processo licitatório, eliminando assim a falta de informações entre os setores.

5.456 Emitir relatório de acompanhamento de compras informando autorização de fornecimento, apontando os valores de saldos de entrega.

5.457 Emitir relatório de autorização de fornecimento X Requisição de compras.

5.458 Conter o registro de preços, a saber: Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preços, podendo ser por grupo de materiais ou materiais específicos; agrupar as solicitações do registro de preços, objetivando compras com melhores preços e condições de pagamentos; Conter Classificação/definição das melhores propostas; Permitir julgamento das propostas por menor preço, menor acréscimo ou maior decréscimo; Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores; Conter base de preços registrados; Registrar e emitir solicitações de entregas ao fornecedor, mediante a necessidade demandada; Inclusão de reserva orçamentária filtrando dotações de acordo com elementos/sub-elementos de despesa disponíveis para os itens do catálogo de materiais; Conter reajustes de preços; Conter acompanhamento das compras de registro de preços; Conter acompanhamento das compras mediante as necessidades registradas.

5.459 Registrar e emitir pedidos de fornecimento de material e serviços aos fornecedores, mediante solicitação de entrega. O relatório deverá demonstrar os quantitativos e valores contratados (estimados), as quantidades e valores contratados (utilizados) e saldo pendente para contratação (quantidade e valores).

5.460 Emitir relatório de demonstração da economicidade das licitações realizadas, por item e global, considerando o valor estimado e o valor contratado (unitário e global). Contemplando os campos: tipo e nº da modalidade, nº do processo, assunto, contratada, data de abertura da licitação, quantidade, estimado unitário, contratado unitário, estimado total, contratado total, economia total em Real, economia total em porcentagem.

5.461 Controlar o recebimento (parcial ou automático), armazenamento, requisição e distribuição dos materiais em estoque.

5.462 Permitir o controle físico e financeiro de materiais por almoxarifados físicos e virtuais; efetuar a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material e emitir comprovante de entrega quando efetuado o procedimento de recebimento automático; possuir controle da localização física do material em estoque (almoxarifado, corredor, prateleira, box).

5.463 Utilizar o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo; permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados; a transferência de materiais entre almoxarifados, órgãos e contas contábeis.

5.464 Registrar o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra; permitir consultas ao estoque por código e descrição de item e almoxarifados.

5.465 Registrar os dados necessários ao controle de prazo de validade, emitindo relatórios para acompanhamento; controlar o preço médio ponderado de cada item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo; integrar processos de compras com recebimentos de materiais nos almoxarifados.

5.466 Emitir relatório mensal e anual da movimentação, por almoxarifado e consolidado; balancetes analíticos e/ou sintéticos mensais ou anuais; demonstrativo dos materiais sem movimentação por um determinado período; inventário por almoxarifado.

5.467 Permitir a emissão de fichas para o inventário e correção do estoque por almoxarifados e lançamento de inventário de materiais perecíveis por lotes atualizando a quantidade de material automaticamente no inventário; além de permitir o controle de materiais doados e baixados por inutilidade e efetuar recebimento de material por entrada/saída imediata, entrada parcial, devolução, entrada para estoque.

5.468 Registrar e permitir consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências); bem como a consulta das próximas entregas no almoxarifado.

5.469 Registrar Notas Fiscais recebidas e possibilitar consultas e emissão de relatórios;

5.470 Emitir relatório sintético ou analítico referente ao artigo 16 da Lei Federal n.º 8.666/93; relatório de notas fiscais por fornecedor; relatório de posição do estoque.

5.471 Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas, equipamentos, etc.) com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável, estado de conservação, forma de aquisição, doador e componentes.

5.472 Realizar controle de incorporação de bens de forma integrada com módulo de almoxarifado e de compras e licitações calculando a taxa de depreciação de acordo com a vida útil do bem, segundo especificações das normas da receita federal; Codifica os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza.

5.473 Permitir o registro pelo responsável da conformidade ao inventário; a transferência de bens localizados, mas pertencentes a outro setor durante o inventário; além de possuir rotinas de reavaliação, correção, depreciação, baixa e incorporação de bens e permitir transferência dos bens, mantendo a localização dos bens patrimoniais com histórico.

5.474 Emitir relatório de bens em inventário, informando localizados, mas pertencentes a outro setor; emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens; emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa e setor; relatório de bens em inventário, informando os bens localizados e pertencentes ao setor; relatório mensal da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual.

5.475 Permitir o controle dos bens cedidos a outros órgãos da administração pública; e a baixa de bens informando o motivo e mantendo o histórico dessa baixa.

5.476 Fornecer dados para contabilização da correção, depreciação, incorporação, reavaliação e baixa e permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou responsável.

5.477 Possuir informações cadastrais de bens imóveis (edificações, terrenos, loteamento, áreas públicas, etc.) com os dados necessários ao controle patrimonial, com identificação do setor responsável, localização, estado de conservação, forma de aquisição, forma de utilização, doador e metragem dos imóveis; registrar informações de loteamento; possuir rotinas de reavaliação, correção, depreciação, baixa e incorporação de bens; manter a localização dos bens patrimoniais com histórico; permitir a baixa de bens informando o motivo e mantendo o histórico dessa baixa; fornecer dados para contabilização da correção, depreciação, incorporação, reavaliação e baixa.

5.478 Emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa e setor; relatório mensal da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual; relatório de estatísticas do quantitativo reavaliado; relatório para conferência dos bens reavaliados.

5.479 Permitir transferência dos bens, mantendo a localização dos bens patrimoniais com histórico, bem como registrar as manutenções ocorridas no bem.

5.480 Dispor de opção de reavaliação de bens para atender ao PCASP; além de permitir a reavaliação de bens patrimoniais; reavaliação de bens definindo percentuais com o estado de conservação; avaliação de bens lotados nos Setores em conformidade com a legislação vigente, e, exportar para o sistema de Patrimônio de forma automática os bens reavaliados.

5.481 Habilitar senha do administrador que permita acesso aos demais usuários do sistema; permitir a consulta ao saldo das dotações orçamentárias; disponibilizar dados para a efetivação da reserva orçamentária mediante pedido de aquisição de materiais ou serviços.

5.482 Validar o saldo da dotação no momento do pedido de reserva e validar a efetivação da reserva na confirmação da requisição; disponibilizar cancelamento da reserva orçamentária após o cancelamento da requisição de compras de materiais/serviços bem como para solicitação de entrega para

registro de preços; disponibilizar cancelamento de empenho após cancelamento de Autorização de Fornecimento; disponibilizar dados para a efetivação do empenho após a homologação e adjudicação do processo de compras, através do registro da solicitação de empenho; disponibilizar dados para a efetivação da liquidação do empenho após o recebimento do material no almoxarifado relativo a compra.

5.483 Validar a efetivação do empenho para a confirmação dos pedidos de compras ou serviços; conter o acompanhamento das entregas realizadas no almoxarifado mediante um pedido.

5.484 Controlar os saldos físicos e financeiros do pedido; permitir a inclusão e controle de aditamentos quantitativos e financeiros; permitir o registro dos contratos informando (número, ano, contratado, datas de início e término, objeto, prazos, proveniência, valores e quantidades contratadas); registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data; registrar os dados de aditamentos, equilíbrios econômicos financeiros, reajustes e revisões, demonstrando informações sobre o percentual aditado do contrato.

5.485 Emitir relação dos contratados filtrando período de término, período de início, fornecedor, ano e período de contratos; ficha do contrato relacionando todos os dados registrados para o contrato; emitir relatório da execução do contrato por conta contábil cadastrada.

5.486 Calendário de consultas das Licitações, controle de Contratos a vencer em 30 dias ou prazo a ser definido e atas a vencer nos próximos 30 dias ou prazo a ser definido.

5.487 Controle do Saldo do consumo das Atas de Registro de Preço por secretaria.

5.488 Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.

5.489 Emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, conforme o layout da Previdência Social.

5.490 Emitir relatórios cadastrais referente Medicina e Segurança do Trabalho: Acidentes de trabalho; Tipos de atestados; Atestados; CAT E CAS; Juntas Médicas; Laudos Médicos; Instituições Médicas; Tipos de Consultas/Exames Médicos; Agendamentos de Consultas e Exames; Monitoração Biológica; Registros Ambientais - Fatores de Risco; P.P.P; CIPA; Controle de Equipamentos.

5.491 Emitir relatórios cadastrais referente Cursos e Formações.

5.492 Emitir relatórios cadastrais referente Avaliações.

5.493 Permitir sintetizar em um único relatório toda a ficha funcional do servidor.

5.494 Permitir escolher a emissão de certidões de tempo de serviço, demonstrando o tempo que o funcionário trabalhou na entidade e empregos anteriores, informa o tempo bruto, faltas, licenças e o tempo liquido para a derivação das averbações.

5.495 Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.

5.496 Emitir relatório referente ao estágio probatório, lista as informações das avaliações que estão expirando e com data final expiradas em relação a data de emissão do relatório.

5.497 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.

5.498 Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como: Número de processo; Objeto da compra para sua identificação; Modalidade da Licitação; Datas de Abertura e recebimento de envelopes.

5.499 Possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: Publicação do processo; Emissão do mapa comparativo de preços; Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas; Interposição de recurso; Anulação e revogação; Impugnação; Parecer da comissão julgadora; Parecer jurídico; Homologação e adjudicação; Contratos e aditivos; Possibilitar adjudicação de um ou mais lotes da licitação

5.500 Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços;

5.501 Possibilitar que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa;

5.502 Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes;

5.503 Permitir a geração de arquivo com os itens do processo licitatório para ser disponibilizado aos fornecedores para digitação da proposta de preço de cada item, possibilitando, também, a leitura do mesmo arquivo contendo os preços digitados para preenchimento automático no cadastro das propostas;

5.504 Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

5.505 Permitir o cadastramento de comissões: Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.

5.506 Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.

5.507 Permitir efetuar lances para a modalidade “pregão presencial” com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.

5.508 Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006, LC 147/2014.

5.509 Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão.

5.510 Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.

5.511 Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado;

5.512 Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devidamente parametrizado para envio e recebimento de arquivo no formato determinado pelo o Órgão fiscalizador;

5.513 Possibilitar que os arquivos pertinentes ao processo Licitatório sejam automaticamente, via sistema, encaminhados ao Portal Transparência em arquivo PDF;

5.514 Permitir a integração como sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos: 1- Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo; 2 - Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa;

5.515 Permitir visualização de empenhos emitidos pelo setor competente, integrando o sistema de compras com o de planejamento.

5.516 Permitir que à partir da integração do sistema de compras e planejamento seja possível gerenciar o valor utilizado, bem como saldo remanescente do emprenho solicitado.

5.517 Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.

5.518 Permitir executar rotinas de: Anulação da compra direta; Exclusão completa da compra direta.

5.519 Permitir emitir relatórios referentes às compras diretas, como: Emissão de nota de anulação; Emissão de autorização de fornecimento; Relação dos itens da compra; Justificativa da Dispensa de Licitação.

5.520 Permitir agrupar os itens do processo licitatório por centro de custo;

5.521 Possibilitar a integração com o sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório e na compra direta;

5.522 Permitir criar e editar modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no sistema;

5.523 Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios;

5.524 Dispor as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no sistema.

5.525 Integrar materiais do sistema de compras e licitação com materiais utilizados pelo sistema de frotas e quando integrado manter os mesmos materiais, fornecedores e centro de custos.

5.526 Permitir o cadastramento de permissões dos usuários por Centro de Custo (Órgão/Secretaria) com filtro por Órgão que compõe e unidade orçamentária;

5.527 Permitir a parametrização do código para cadastro de materiais de acordo com normas estabelecidas pela legislação vigente.

5.528 Possuir no cadastro de materiais informações detalhado quanto ao uso do objeto, tipo de consumo, permanente e prestação de serviço, descrição completa do item, unidade de medida, inserção do código do órgão fiscalizador atualizado, oportunizando a criação de banco de especificações. Dados sobre a última compra do material selecionado como: data, quantidade, preço e fornecedor.

5.529 Possibilitar fazer consulta no cadastro de materiais com as seguintes opções: Por grupo e classe; Por palavra chave;

5.530 Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a sequência do certificado.

5.531 Permitir vincular ao fornecedor: Ramos de atividade; Documentos e certidões negativas; Materiais fornecidos.

5.532 Permitir a inabilitação de fornecedores por suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.

5.533 Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.

5.534 Permitir realizar o lançamento do quantitativo dos itens informados por cada Secretaria estimado por ano;

5.535 Realizar a baixa automática do quantitativo dos itens destinados as Unidades.

5.536 Possibilitar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.

5.537 Efetuar o Bloqueio de solicitação por Destinatário final das unidades da Prefeitura, quando o saldo estimado anualmente chegar ao limite previamente estipulado.

5.538 Emitir relatórios por Lotação Específica, por item (serviço e material) adjudicado, por período data de inicio e fim;

5.539 Emitir relatório do saldo atual dos itens de Contratos e Ata de Registro de Preço;

5.540 Emitir relatório dos itens adjudicados, inclusive dos itens que já estão sem saldo;

5.541 Integração do Sistema de Compras com o Sistema de Estoque para que haja baixa automática A cada item , de acordo com a solicitação;

5.542 Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo automaticamente.

5.543 Possibilitar o atendimento de solicitações de compra somente após liberação cadastrada no sistema.

5.544 Permitir que os centros de custos cadastrem Solicitações de Fornecimento de itens de licitações já homologadas e adjudicadas.

5.545 Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.

5.546 Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega; Forma de Pagamento.

5.547 Emitir todos os relatórios necessários exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas das sessões de julgamento do Processo Licitatório, Atas do Pregão; Emissão de Contratos; Notas de autorização de fornecimento; Relatórios para divulgação na internet, conforme Lei nº 9.755/98; Demonstrativo das compras efetuadas conforme Lei nº 8.666/93.

5.548 Possibilitar o controle das solicitações de compras pendentes, liberadas e reprovadas.

5.549 Emitir relatório gerencial de materiais para controle.

5.550 Manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão.

5.551 Possibilitar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: Motivo da rescisão; Data do termo, da rescisão e da publicação; Valor da multa e indenização; Fundamento Legal; Imprensa oficial.

5.552 Permitir configurar sistema para que emita mensagem sobre os contratos/ Ata de registro vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorização de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.

5.553 Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e Termos Aditivos de contratos.

5.554 Possibilitar acesso a módulo de consulta para cada Unidade para visualização dos Contratos em sua Lotação (base).

5.555 Possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características: O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem; Estado de conservação do bem: “péssimo”, “ruim”, “regular”, “bom” e “ótimo”; Moeda de aquisição (permitindo conversão dos valores para moeda atual); Permite vincular a conta contábil e natureza do bem; Permite visualizar o valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações; Permite visualizar o valor da última reavaliação do bem; Armazenar/visualizar a imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf.; Visualizar situação do bem como: “ativo”, “baixado”, “comodato”, “locado”, “cedido”; Permite informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex: “Cor”, “Altura”, “Peso”, etc.

5.556 Permitir alterar a placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.

5.557 Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.

5.558 Permitir cadastrar contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.

5.559 Permite efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.

5.560 Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.

5.561 Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como: data de envio e previsão de retorno; tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva); valor do orçamento; possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção; possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.

5.562 Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.

5.563 Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.

5.564 Emitir o relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.

5.565 Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.

5.566 Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.

5.567 Emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.

5.568 Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.

5.569 Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.

5.570 Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.

5.571 Permitir depreciar um bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.

5.572 Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.

5.573 Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.

5.574 Permitir a vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.

5.575 Permitir configurar as máscaras de centro de custos, contas e código do bem.

5.576 Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

5.577 Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc.) ocorridos no patrimônio no período de seleção.

5.578 Permitir informar o número do ato no campo [Nº do Ato] do cadastro de bens com até 10 caracteres ou números.

5.579 Permitir transferir os bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 20, 37).

5.580 Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.

5.581 Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.

5.582 Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.

5.583 Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.

5.584 Permitir informar a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.

5.585 Permitir o cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.

5.586 Registrar a amortização de bens intangíveis.

5.587 Permitir cadastramento de bens móveis e imóveis com detalhamento de características.

5.588 Permitir a integração do cadastro de veículos com o Sistema de Controle de Frotas.

5.589 Permitir a opção de exclusão automática de bens incorporados por força de comodato ou em cessão de uso.

5.590 Permitir cadastrar fornecedores, distinguindo pessoas físicas e jurídicas, possibilitando informar a situação (ativo, inativo) e também relacionar os materiais que fornece.

5.591 Permitir cadastrar materiais possibilitando o agrupamento por: classe; classificação do tipo (consumo ou permanente); nível de perecibilidade; se é estocável.

5.592 Permitir a visualização do preço médio e configurar características personalizadas para o material.

5.593 Permitir cadastrar unidades de medida, permitindo a utilização de abreviaturas.

5.594 Manter e atualizar o preço da última compra para estimativa de custo do pedido.

5.595 Permitir o registro e manutenção do cadastro de almoxarifados, tendo cada qual o seu responsável, possibilitando o controle individual para aplicações diretas.

5.596 Possibilitar o controle de diversos almoxarifados, facilitando que os usuários com acesso autorizado possam alterná-los.

5.597 Controlar as movimentações de entrada e saída para cada material de cada estoque, por meio de processos e relatórios, utilizando centros de custo para a distribuição do material.

5.598 Permitir controlar as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial e mantendo o controle sobre o saldo pendente.

5.599 Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados, possibilitando a emissão da nota de transferência com seleção dos campos: almoxarifado, transferência, centro de custo e emissão por período.

5.600 Possuir o controle de saldos físicos e financeiros dos estoques por material existente em cada almoxarifado, dispondo de: configuração de níveis de re-suprimento (limite mínimo, máximo e reposição), permitindo calcular (por meio de fórmula configurável) a quantidade necessária em estoque até o próximo reabastecimento por material; relatórios que possibilitem emitir a posição em determinada data.

5.601 Permitir os ajustes físicos dos estoques, ocorridos no inventário.

5.602 Possuir controle da localização física dos materiais no estoque, possibilitando informar de uma a três divisões de localização. (Ex: Corredor, Estante, Prateleira).

5.603 Emitir um relatório que demonstre todas as movimentações de materiais por estoque no período informado, contendo: saldo anterior, movimentos de entrada, saída e saldo do material no período - visualizando a forma sintética (por material) e analítica (por material demonstrando os movimentos Individuais).

5.604 Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.

5.605 Possuir controle de permissão dos usuários que podem atender requisição de compras e materiais.

5.606 Permitir efetuar a movimentação do estoque determinando um período para os lançamentos; consequentemente, o bloqueio dos movimentos fora do período.

5.607 Emitir um relatório com o resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.

5.608 Possuir rotina para o encerramento de exercício, a qual não será permitida movimentações (entrada/saída/transferências) no exercício anterior, sendo que ao encerrar o exercício, os centros de custo deverão ser copiados para o exercício seguinte. Permitir também o cancelamento de encerramento de exercício.

5.609 Possibilitar a emissão da ficha de estoque, mostrando as entradas/saídas (físicas e financeiras) realizadas em determinado período por material, com indicação do saldo anterior e no final do período.

5.610 Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por material, nota fiscal, centro de custo, dia e fornecedor.

5.611 Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque, mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual em determinado período, agrupando por centro de custo.

5.612 Emitir relatório detalhado das movimentações de um determinado material por período, almoxarifado e centro de custo, demonstrando o código da movimentação e o saldo físico atualizado até o movimento.

5.613 Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.

5.614 Permitir informar o número do processo licitatório e o empenho no cadastro de entradas dos materiais no estoque em campos apropriados, para identificar a origem da entrada.

5.615 Possibilitar a verificação do tempo de emissão dos relatórios

5.616 Permitir dar as devidas permissões de acesso aos Centros de Custos para cada usuário do sistema.

5.617 Permitir cadastrar usuários e grupos de usuários e conceder permissões ao usuário e ao grupo de usuários, e inclusive conceder permissões para inserção de um novo registro, alteração e exclusão.

5.618 Permitir o cadastramento da frota de veículos da entidade com indicação do tipo do veículo (Automóvel, caminhão, ônibus, retroescavadeira, etc..) o tipo de marcação (Hodômetro, horímetro), informações de características do veículo (cor, chassi, ano de fabricação/modelo, marca, se é adaptado a portadores de necessidades especiais, etc...), quantidade de eixos e estepes e relacionamento na tabela FIPE.

5.619 Permitir indicar os combustíveis que o veículo utiliza e apenas permitir a utilização destes combustíveis na ordem de abastecimento e nos lançamentos de despesa.

5.620 Permitir registrar e acompanhar o pagamento do IPVA e licenciamento dos veículos incluindo as parcelas e seus valores para previsão de pagamento.

5.621 Permitir controle de abastecimento via cartão magnético.

5.622 Permitir a emissão de relatório de acompanhamento de pagamento e previsão de pagamento do IPVA, Licenciamento, DPVAT com filtros para trazer apenas as parcelas em aberto, por veículo e período.

5.623 Permiti registrar as trocas de pneus ocorridas nos veículos identificando a posição dos pneus e informação do valor dos pneus trocados.

5.624 Ao lançar algum registro de despesa no sistema, este deve verificar a carteira de habilitação do motorista se este a possui, ou está vencida e emitir mensagem ao usuário.

5.625 Permitir registrar as previsões de manutenções a serem realizadas nos veículos, como por exemplo, troca de extintor, troca de óleo, dentre outros, e emitir um relatório para controlar as previsões das manutenções com filtro por veículo e período.

5.626 Permitir cadastrar os serviços a serem prestados com os veículos e os grupos de funcionários para realizar prestação de serviços.

5.627 Permitir emitir a ordem de prestação de serviço com filtro por período, grupo e número da ordem.

5.628 Permitir registrar os lançamentos de despesas diversas com os veículos (abastecimento, troca de óleo, troca de pneu, e outros), com a identificação do organograma, fornecedor, item, quantidade, valor, origem da despesa (licitação, depósito, terceiros) e indicação se o lançamento será utilizado no controle de quilometragem do veículo.

5.629 Permitir o cadastramento de depósitos das frotas.

5.630 Permitir configurar a máscara do organograma da entidade conforme os níveis da entidade e permitir o cadastramento dos organogramas diferenciando os níveis sintéticos dos analíticos.

5.631 Permitir o cadastramento de materiais, possibilitando incluir sequências de especificações para o mesmo material (Ex.: Material 01-01-0001 Gasolina. Especificação 01-Comum, 02-Aditivada), além de informações do material: grupo, subgrupo, unidade de medida, nível de perecibilidade, se é estocável, e opção para desativar o material de modo que não seja possível sua utilização no sistema.

5.632 Permitir configurar a máscara do código do material, possibilitando a seleção para mostrar o grupo e subgrupo no código do material e a opção para utilizar código sequencial.

5.633 Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, de modo que uma vez cadastrada a pessoa no sistema ela seja utilizada no cadastro de fornecedores, funcionários, etc., sem a necessidade do recadastramento dos dados.

5.634 Registrar e visualizar as alterações dos nomes no cadastro de pessoas.

5.635 Permitir consultar quais são os fornecedores que fornecem determinado material.

5.636 Permitir o cadastramento de funcionários da entidade, com seu cargo, organograma e data de admissão, para poder efetuar as requisições.

5.637 Permitir gerar entradas diversas no depósito do frotas advindas de devoluções, doações, saldo inicial do estoque, indicando também estas naturezas.

5.638 Permitir registrar os adiantamentos das viagens com indicação do empenho, valor da diária, e os deslocamentos dos veículos registrando quilometragem inicial e final do trajeto com data e hora de saída e chegada, possibilitando a emissão da planilha para preenchimento manual.

5.639 Permitir o registro das multas dos veículos, informando as infrações com os valores pré-definidos conforme legislação em vigor e controlar seu pagamento. Indicação da data de vencimento, e controle de pagamento com data, valor e responsável pelo pagamento.

5.640 Permitir o registro de ordens de abastecimento e serviço, com indicação do veículo, do Responsável pela emissão e o executante/motorista que utilizará a ordem e permitir a emissão da ordem de abastecimento e da nota de serviço.

5.641 Permitir o registro e acompanhamento das licitações com a indicação do empenho, quantidade do item licitado, quantidade utilizada, quantidade disponível, permitindo também a anulação parcial de quantidade do item.

5.642 Emitir o relatório para acompanhamento da licitação mostrando o número do empenho, item licitado, quantidade licitada, quantidade já utilizada, quantidade anulada e quantidade disponível.

5.643 Permitir a emissão de relatório com os lançamentos das despesas de abastecimento, pneu, troca de óleo com filtro por veículo, período, organograma, material, fornecedor, despesa, licitação, e outros.

5.644 Permitir a emissão do relatório de consumo de combustível com filtro por período e veículo. O relatório deve mostrar as datas dos lançamentos, o combustível utilizado, os litros consumidos no período, a marcação do hodômetro no lançamento, a média do período e indicação do consumo (Alto, Baixo, Normal).

5.645 Permitir a emissão de um relatório que demonstre o custo por quilometragem de um determinado veículo com filtro por veículo, período visualizando no relatório o veículo, a faixa de consumo do veículo, os litros abastecidos, os consumidos, valor da despesa e custo médio por quilometragem.

5.646 Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma resumida trazendo despesas, seus valores, e as formas de agrupamento por despesa, por veículo, por organograma.

5.647 Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma detalhada, permitindo filtrá-lo por veículo, por período.

5.648 Permitir a emissão de relatórios diversos: veículos, materiais, organogramas, fornecedores, funcionários, unidades de medidas, e outros.

5.649 Permitir criar e gravar seleções para serem utilizadas na emissão de diferentes relatórios.

5.650 Permite a configuração do cabeçalho e rodapés dos relatórios, bem como os assinantes.

5.651 Permitir criar regras específicas, por meio de fórmulas em SQL, para validar um ou mais campos dos principais cadastros do sistema.

5.652 Poder desativar um usuário do sistema mantendo o histórico de sua utilização.

5.653 Permitir inserir informações do usuário como: ramal, celular, matrícula, e- mail, cargo, etc.

5.654 Permitir registrar o responsável e o acompanhamento mensal das marcações dos veículos informando a data de verificação.

5.655 Subsistema Administrativo de Gestão de Protocolo:

5.656 Permita a gestão e controle em nível de processos e documentos;

5.657 Permita inclusão digital de documentos;

5.658 Permita medição e acompanhamento de fluxo e tempo dos processos pré-determinados;

5.659 Permita visualização externa via portal próprio para acompanhamento em tempo real;

5.660 Subsistema Administrativo de Gestão de Portais WEB e Transparência:

5.661 Permitir a publicação dos Dados de Execução da Despesa, Receita, Convênios, Licitações

5.662 As consultas estão disponíveis aos usuários em formato PDF, TXT e CSV, em linguagem simples, com navegação amigável, podendo as informações ser assimiladas por qualquer pessoa, independente de familiaridade com o sistema financeiro-orçamentário brasileiro.

5.663 Apresentar no primeiro acesso ao portal, informações ao cidadão referente à legalidade do portal bem como a sua utilidade.

5.664 Possuir menus para consulta da receita separando-as em Receitas eReceitas Extra- Orçamentárias.

5.665 Permitir a consulta da Publicação dos Dados de Execução da Receita (Informações pela Rubrica da Receita contendo os valores Previsto, lançado no Mês e total arrecadado), contendo no

5.666 Mínimo os seguintes campos para filtro: Exercício e Mês

5.667 Apresentar gráfico de arrecadação da Receita.

5.668 Possuir um resumo das despesas para que o cidadão possa localizar determinada despesa

5.669 Permitir a consulta de Licitações utilizando os seguintes filtros: Data Inicial, Data Final e Situação.

5.670 A exibição das licitações devem conter colunas informando o número do processo licitatório, modalidade, tipo, data e situação.

5.671 Ao selecionar determinado processo licitatório o sistema deverá apresentar o objeto da Contratação

5.672 Permitir ao cidadão o acesso aos contratos por meio dos seguintes filtros: Ano do Contrato, Vencimento Inicial, Vencimento Final e Nome.

5.673 Os contratos deverão ser organizados com as seguintes colunas: Número do Contrato, Status, Identificação e Nome.

5.674 Permitir ao cidadão o acesso aos convênios por meio dos seguintes filtros: Ano do Convênio, Vencimento Inicial, Vencimento Final e Nome.

5.675 Os convênios deverão ser organizados com as seguintes colunas: Número do Convenio, Status, Identificação e Nome.

5.676 Fornecer informações sobre cargo, função, situação funcional e remuneração dos servidores Municipais.

5.677 Permitir o acesso em tempo real a todas as informações entre todas as unidades e a População em Geral.

5.678 Disponibiliza links de acesso rápidos a sites como “Lei de Acesso a Informação” e “Lei Complementar”.

5.679 Portal da Transparência que permita interação do munícipe em tempo real às informações da gestão pública por meio de portal em conformidade com a legislação pertinente;

5.680 Subsistema de Ouvidoria e gerenciamento do controle de atendimento ao cidadão via internet (ouvidoria)

5.681 Permitir interação do munícipe com os órgãos da administração pública com acompanhamento de solicitações, reclamações, elogios e opiniões;

5.682 Permitir acompanhamento da administração pública dos processos oriundos do Portal da Ouvidoria;

5.683 Permitir a consulta, inclusão e exclusão dos assuntos utilizados no atendimento ao cidadão;

5.684 Permitir a consulta, inclusão e exclusão dos motivos de despacho utilizados no atendimento ao cidadão;

5.685 Permitir a consulta de atendimentos realizados;

5.686 Permitir o arquivamento, reativação e organização de atendimentos antigos;

5.687 Permitir a consulta, cadastramento e exclusão dos motivos de tramitação dos atendimentos ao cidadão;

5.688 Permitir a consulta e modificação de locais de atuação dos usuários do Software;

5.689 Permitir a exclusão de um atendimento;

5.690 Permitir a atualização da tabela de atendimentos realizados por exercícios;

5.691 Permitir a emissão de relatório de atendimentos realizados por período de atendimento;

5.692 Permitir o encaminhamento e o recebimento, entre os departamentos da Prefeitura Municipal, dos atendimentos realizados pelos mesmos;

5.693 Permitir a consulta, cadastramento e exclusão de tipos de atendimento realizados;

5.694 Permitir encaminhar o atendimento ao responsável pelo departamento via EMAIL;

5.695 Permitir encaminhar o atendimento ao cidadão via EMAIL;

5.696 Portal do Contribuinte que permita ao contribuinte municipal, acesso aos serviços básicos, restringindo seu comparecimento presencial à administração tributária municipal somente para casos imperativos a critério da gestão tributária;

5.697 Portal do Servidor que permita ao servidor público municipal, acesso as principais informações cadastrais e de rendimentos, provendo documentação e serviços inerentes a relação trabalhista restringindo a necessidade presencial no departamento aos casos imperativos definidos pela gestão da pasta;

5.698 Subsistema Administrativo para Gestão Única de Usuários:

5.699 Gerencie e controle todos os usuários do sistema;

5.700 Permita definição de perfis e níveis de acesso de segurança configuráveis;

5.701 Permita inserção e manutenção de tabelas básicas do sistema (CEP, Feriados, etc.);

5.702 Permita gerenciamento e regramento do dia, período e local de acesso ao sistema.

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

5.703 Possuir a Consulta/Impressão de Holerite dos servidores via internet.

5.704 Permitir a integração com o Software de contabilidade para ligação das divisões/seções com as respectivas dotações e fontes de recursos, para posterior empenho e pagamento da folha.

5.705 Permitir a integração com o Software de Controle administrativo, a fim de vincular todos os atos administrativos, portarias, decretos e Leis a cada funcionário, atendendo as exigências do TCE-MT.

5.706 Possibilitar o cadastramento e manutenção de informações pessoais e funcionais do pessoal ativo ou inativo.

5.707 Possibilitar o controle dos dependentes.

5.708 Possibilitar rotina para processamento de cálculos simulados.

5.709 Efetuar o cálculo automático de férias e rescisões.

5.710 Possibilitar gerenciar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo da mesma, com possibilidade de se informar a data prevista para o início do gozo de férias.

5.711 Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.

5.712 Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetistas, estatutários e contratos temporários.

5.713 Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com mínimo: nomenclatura, natureza, grau de instrução, CBO, referência salarial inicial e quantidade de vagas criada.

5.714 Permitir configurar o tratamento dado às faltas e afastamentos no cálculo de férias, o tipo de base de cálculo utilizada, quais os proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal/férias/complementar/13º/etc.), as formas de alteração salarial.

5.715 Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo e referencia salarial, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com a necessidade do Órgão observando o layout e orientações do TCE-MT.

5.716 Possibilitar a inclusão de variáveis fixas e mensais.

5.717 Possibilitar registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos, mantendo todo o seu histórico.

5.718 Possibilitar o controle dos tipos de previdência para um mesmo servidor, possuir mais de um tipo de previdência, e o Software controlar isso automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.

5.719 Permitir efetuar o cálculo automaticamente de todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, ainda permitindo que sejam gerados todos os relatórios e arquivos necessários, para os órgãos competentes.

5.720 Possibilitar a geração das informações referentes à folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da Prefeitura Municipal de Matupá.

5.721 Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o recibo de folha de pagamento dos servidores.

5.722 Permitir o controle das movimentações do servidor para informação ao Tribunal de Contas.

5.723 Permitir o controle das quantidades de vagas dos cargos cadastrados (lotacionograma).

5.724 Validar dígito verificador do número do C.P.F.

5.725 Validar dígito verificador do número do P.I.S.

5.726 Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais.

5.727 Possibilitar o controle da movimentação de pessoal e dos atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

5.728 Possibilidade de gerar os arquivos de dados para o Tribunal de Contas Mato Grosso, contemplando todas as etapas dos concursos públicos, processos seletivos Simplificados e Processos Seletivos Públicos.

5.729 Possibilidade de emitir todos os relatórios anuais legais e necessários, possibilitando a geração em arquivo ou formulário quando necessário.

5.730 Possibilidade de emitir relatórios, em forma de resumos, extratos mensais, líquidos, fichas financeiras e recibos.

5.731 Possibilitar a emissão de relatórios de todos os encargos do órgão, bem como a emissão de guias e relatórios em modo gráfico ou em arquivo quando necessário.

5.732 Permitir cadastrar os atestados médicos, afastamentos, licenças e faltas.

5.733 Geração automática dos informes da RAIS, DIRF, MANAD, DIRF-Prestadores e SEFIP.

5.734 Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), cedido(s) e recebidos(s) em cessão.

5.735 Permitir o controle das transferências de servidor, identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.

5.736 Permitir registro e o controle dos empréstimos consignados em folha de pagamento.

5.737 Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada no banco de dados.

5.738 Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.

5.739 Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, desde a admissão até a exoneração, possibilitando a configuração do período de aquisição.

5.740 Permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.

5.741 Permitir o lançamento de férias em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo, controlando o saldo restante dos dias de férias.

5.742 Emitir relação de férias vencidas.

5.743 Emitir relação de férias a vencer.

5.744 Emitir os avisos de férias.

5.745 Permitir o lançamento das licenças por motivo de Doença do Servidor e Acidente de Trabalho.

5.746 Efetuar consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento e por período

5.747 Efetuar o lançamento das licenças do servidor, possibilitando identificar o tipo da licença e data de início e término.

5.748 Permitir o lançamento de falta abonada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência.

5.749 Controlar o tempo de serviço para fins de Férias, Adicional por Tempo de Serviço.

5.750 Gerar automaticamente os valores relativos a salário família dos dependentes.

5.751 Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.

5.752 Permitir inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.

5.753 Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco

5.754 Gerar os empenhos da folha de pagamento de forma automática. (Folha mensal, férias, rescisão, décimo e complementar).

5.755 Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.

5.756 Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores.

5.757 Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores.

5.758 Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.

5.759 Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).

5.760 Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.

5.761 Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.

5.762 Permitir a inclusão do brasão ou logotipo da entidade no cabeçalho dos relatórios.

5.763 Permitir emissão de assinaturas em todos os relatórios definidos pelo usuário.

5.764 Registrar informações referentes à Medicina e acidentes de Trabalho, e acompanhamento de atestados, inclusive com registro da avaliação efetuada pela junta médica responsável.

5.765 Controlar a aquisição e a concessão de licenças-prêmio.

5.766 Gerenciar o vencimento e pagamento dos adicionais de tempo de serviço (anuênios, triênios e quinquênios) automaticamente.

5.767 Efetuar controle sobre os dias de gozo de férias e licença-prêmio, permitindo registro de convocações ao trabalho durante estes gozos com respectivo gerenciamento do saldo de dias.

5.768 Controlar a ocorrência de faltas e atestados médicos.

5.769 Permitir o registro dos funcionários cedidos ou recebidos de outros órgãos.

5.770 Permitir o acompanhamento dos concursos públicos, desde a inscrição até a nomeação do candidato aprovado, deve ser totalmente Integrado com a Folha de Pagamento, facilitando as interações das atividades do departamento e possibilitando a administração de todas as informações, referentes ao quadro de funcionários de uma entidade pública.

5.771 Funcionar integrado com qualquer tipo de relógio eletrônico do mercado.

5.772 Possibilidade das marcações serem coletadas a qualquer momento por pen-drive

5.773 Apuração das horas configurável pelo usuário.

5.774 Controle de horários semanais e turnos contínuos.

5.775 Controle de saldos de horas dos funcionários.

5.776 Resumo das horas apuradas.

5.777 Possuir relatórios gerenciais.

5.778 Lançamentos automáticos na folha de pagamento

5.779 As horas extras e faltas.

5.780 Registrar e armazenar a situação de cada funcionário de acordo com a informação utilizada para processar a folha no Mês.

5.781 Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados pessoais: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, identificar se é Deficiente Físico.

5.782 Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Tipo de Ponto, Local de Trabalho.

5.783 Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente.

5.784 Cadastrar dependentes, reportando-se ao cadastro funcional, com campos detalhados de identificação, como nome, filiação, documento de identidade, CPF, grau de parentesco, estado civil, motivo de dependência.

5.785 Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários e Contratos Temporários.

5.786 Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo).

5.787 Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio.

5.788 Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência, com data de início e fim da vigência.

5.789 Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, CBO, Referência Salaria Inicial, Quantidade Criada, Lei de Criação. Com opção para informar o ato legal da criação dos cargos e controle de vagas disponíveis e ocupadas.

5.790 Permitir o cadastro de concurso incluindo as fases, etapas e a separação por região, documentação do candidato. O módulo de concurso deve permitir a importação de dados de candidatos já classificados quando o certame ocorrer por prestadora de serviço.

5.791 Permitir anexar documentos em PDF como editais e legislação que esteja aprovando o concurso, em todas as fases Abertura, Suspensão, Homologação e Finalização;

5.792 Permitir a cópia dos dados do candidato para a nomeação de forma automática por meio de consulta no cadastro único de pessoas;

5.793 Permitir que o concurso tenha controle de classificação de acordo com as fases e que possa alterar o status do candidato para o último da fila, ou que aumente sua classificação por mandado de segurança.

5.794 Permitir que o concurso seja prorrogado, paralisado, homologação seguindo sempre as datas limites conforme legislação.

5.795 Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais, com opção que seja por secretaria e ainda finalizar a data e abrir novo período com o reajuste de forma automática;

5.796 Permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos.

5.797 Permitir o cadastro de tipos para avaliação de desempenho com pontuação máxima e mínima de acordo com CHA e demais outros tópicos necessários para avaliação.

5.798 Permitir o cadastro da comissão de avaliadores, lançamento e emissão de parecer da avaliação.

5.799 Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores com opção para sair todo o histórico da vida funcional;

5.800 Permitir consulta em tela ou relatório dos servidores comissionados que fazem parte do quadro efetivo e também aqueles que não fazem parte do quadro efetivo, listando separadamente.

5.801 Localizar servidores por Nome ou parte dele; bem como servidores pelo CPF.

5.802 Integração com o software administrativo para os contratos temporários.

5.803 Integração com o software para a área orçamentária, financeira e contábil, gerando lote para a contabilidade ao fechamento da folha com opção de escolha para Empenho, Liquidação e Pagamento na hora do envio;

5.804 Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente.

5.805 Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo.

5.806 Permitir a geração e emissão da folha de pagamento; processamentos parciais, totais e complementares e prever emissão quinzenal, mensal ou eventual relativos a adiantamentos, pagamento mensal, pagamentos eventuais, pagamentos extraordinários, 13º salário; manutenção e controle de ocorrências.

5.807 Ter opção para exclusão do processamento da folha de pagamento com os seguintes filtros: geral, secretaria e servidor.

5.808 Permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores (adicionais, gratificações, consignações, etc.), para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código do evento, número e data do processo de concessão, data período de vigência do evento de forma que ao término saia da folha do servidor de forma automática.

5.809 Possuir controle de prorrogação de contratos para contratações com prazo determinado, possibilitando a prorrogação de todos os contratos vinculados a um processo e permitindo o desligamento de todos os servidores por motivo de término do prazo do processo.

5.810 Controlar vagas de acordo com o lotacionograma, obedecendo a legislação de criação dos cargos e carreira.

5.811 Controlar os provimentos, armazenando o histórico com data inicial e vigência, bem como os dados dos atos de concessão, com permissão para anexar os atos em PDF ou mesmo edita-los com dados já pré-cadastrados.

5.812 Geração e emissão do resumo contábil – obedecendo as dotações orçamentárias;

5.813 Permitir transferência coletiva nos itens (Local de Trabalho, Lotação), realizando movimentação da vida funcional do servidor e mantendo histórico.

5.814 Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis).

5.815 Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração.

5.816 Permitir o lançamento de diversos períodos de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias.

5.817 Ter opção para descontar os eventos de consignação nas férias do servidor com autorização do mesmo;

5.818 Permitir o lançamento de férias em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo controlando o saldo restante dos dias de férias.

5.819 Permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado.

5.820 Emitir relação de férias vencidas e a vencer por unidade administrativa e emitir os Avisos de Férias.

5.821 Permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º Salário por ocasião das férias, com seguindo o controle no ato da solicitação.

5.822 Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos (quinquênios) de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração.

5.823 Permitir o lançamento de vários períodos de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias.

5.824 Manter o cadastro de todas as doenças com o CID e a descrição da doença.

5.825 Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM.

5.826 Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças: Doença do Servidor, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento.

5.827 Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho.

5.828 Permitir apontamentos automáticos de horários para utilização de ponto eletrônico (sendo parametrizável pelo próprio usuário; cadastramento e controle de horários diferenciados, quando houver).

5.829 Possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento e por período.

5.830 Emitir Certidão para o servidor contendo descrição padrão da certidão, nome do servidor, prontuário, data admissão, função atual, dados constantes dos assentamentos quanto a dias trabalhados, licenças médicas, faltas, suspensões, informações sobre licença prêmio, data assumida para efeito de contagem de tempo, informações sobre pena disciplinar;

5.831 Relatório resumo mensal da folha de pagamento em ordem de nome do servidor contendo mês de referência, data de emissão, nome do servidor, prontuário, setor, cargo, categoria, código do vencimento, valor do vencimento, código do desconto, valor do desconto, valor bruto, valor total do desconto, valor líquido.

5.832 Gerar os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

5.833 Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença.

5.834 Permitir o lançamento de no mínimo as seguintes ocorrências, com a informação da data da ocorrência: Falta Abonada, Falta Injustificada, Suspensão, Horas Extras.

5.835 Garantir o registro de uma única informação em um período na frequência, não permitindo duplicidade de lançamento. Por exemplo: Não permitir que sejam lançadas férias para um servidor de licença, caso coincida o período, parcialmente ou na sua totalidade.

5.836 Possuir Calendário de feriados e dias úteis.

5.837 Permitir o lançamento de uma ocorrência na frequência informando o período em que aconteceram evitando desta forma que seja realizado vários lançamentos da mesma ocorrência para um mesmo servidor.

5.838 Permitir o cadastro de exceções dentro da escala e que afetará a todos os servidores apontados para a escala que sofreu exceção.

5.839 Controlar os lançamentos de Falta Abonada, calcular as horas abonadas, mas sem impacto na folha ou banco de horas.

5.840 Geração e emissão dos relatórios de marcações; de ocorrências; espelho do cartão de ponto; apontamentos automáticos de horários.

5.841 Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço.

5.842 Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Licença Prêmio, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas, como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão dos dias de Licença Prêmio, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido.

5.843 Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas, como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;

5.844 Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário.

5.845 Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento.

5.846 Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha.

5.847 Emitir o Termo de Rescisão, padrão Homolognet.

5.848 Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.

5.849 A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento.

5.850 Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.

5.851 Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes.

5.852 Possuir rotinas de cálculos, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novos eventos de vencimentos ou descontos configurando as incidências.

5.853 Possuir lançamentos em lote por evento ou por servidor com opção de escolha da folha de pagamento que será processado o lote;

5.854 Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como: Individual, por secretaria e geral. Calcular e processar os valores relativos a contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

5.855 Gerar arquivo SEFIP no formato TXT para importação, validação e envio em software da Caixa Econômica Federal, de maneira segura e eficiente onde o usuário não acerte manualmente;

5.856 Emitir Folha Analítica por folha processada.

5.857 Emitir Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo.

5.858 Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos.

5.859 Emitir resumo dos valores líquidos da folha fonte de recurso.

5.860 Possuir integração com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, através de parametrizações do sistema de folha de pagamento das contas, disponibilizando os dados necessários empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal.

5.861 Emitir relação das despesas orçamentárias e extra orçamentárias, a serem contabilizadas, para conferência.

5.862 Gerar arquivo SEFIP.RE de forma automática sendo identificando as inconsistências para serem sanadas no sistema sem a intervenção por fora do arquivo texto;

5.863 Gerar as informações anuais para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal.

5.864 Gerar as informações anuais para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO.

5.865 Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção.

5.866 Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.

5.867 Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão.

5.868 Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados.

5.869 Permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado e ainda emitir relatório de inconsistência dos créditos não efetivados.

5.870 Emitir Guia de Recolhimento de INSS com opção para emitir por fonte de recurso, secretaria e geral.

5.871 Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta.

5.872 Possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estouro na folha. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados.

5.873 Possibilitar a consulta e emissão de Contracheques (Holerite) via Internet de qualquer folha/competência existente na base de dados.

5.874 Disponibilização pela internet, através de senha exclusiva aos Servidores as seguintes informações: holerite emitidos, informe de rendimentos.

5.875 O módulo do ponto deve calcular de forma automática de acordo com as batidas capturadas da importação, as horas trabalhadas, as horas excedentes e as horas ausentes, etc.

5.876 Enviar as horas extras para a folha de pagamento ou para o banco de horas dando a opção para escolha no ato da implantação

5.877 Emitir relatório em formato de gráfico da apuração das horas comparando com a carga horária mensal e a efetiva nas batidas do ponto.

5.878 Permitir o cadastro de ocorrências por período e horas para o servidor que esteve ausente do serviço por motivo extraordinário como exemplo a greve;

5.879 O módulo de ponto deve controlar os afastamentos realizados no módulo de Recursos Humanos;

5.880 Permitir a exportação dos servidores que já foram cadastrados no módulo de recursos humanos por meio de arquivo texto com o objetivo de alimentar o relógio eletrônico, sem a necessidade de recadastramento;

5.881 Emitir relatório das batidas inconsistentes na hora da apuração que por algum motivo ou outro não foram devidamente apuradas;

5.882 Emitir a folha de ponto de acordo com a portaria 1510/09 e ainda imprimir um resumo mensal das horas apuradas.

SISTEMA TRIBUTÁRIO

5.883 Possibilitar a integração com o Software de contabilidade e tesouraria, Nota fiscal Eletrônica instantaneamente, utilizando da informação em tempo real para apuração da receita arrecadada e ao mesmo tempo controlando a entrada em bancos pelas contas de arrecadação de tributos, servindo de base de dados para o Portal de serviços ao contribuinte.

5.884 Receber automaticamente as baixas das guias a partir da leitura e atualização dos arquivos de retorno pela Tesouraria, sem processo aditivo, a mesma rotina que lança na contabilidade (via sistema de tesouraria) efetua a baixa na mesma transação.

5.885 Não permitir excluir guias.

5.886 Possibilitar que a prefeitura possa gerar/emitir, controlar e gerenciar todos os impostos e taxas administradas pelo município.

5.887 Permitir que seja configurada todas as taxas e impostos conforme a legislação, quanto a sua fórmula de cálculo, correções, moedas e indexadores, este cadastro não deve existir limitações, e deve controlar os cadastros de taxas e conversão pra divida ativa da taxa com o devido relacionamento.

5.888 Permitir o cadastramento de ruas, bairros, bancos, cadastro, impostos, taxas, planta de valores, atividades, moedas e as mensagens de carnês de IPTU.

5.889 Permitir que se lance os débitos não pagos para o módulo de divida ativa de forma geral ou individual.

5.890 Possibilitar o cálculo de juros, multas e correção baseado em fórmulas conforme definido na legislação em vigor.

5.891 Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas ou carnê total.

5.892 Permitir que seja possível gerar arquivos para a impressão dos carnês por gráficas ou outros.

5.893 Possibilitar a emissão/remissão de guias de IPTU via internet, atualizados com juros e multa.

5.894 Possibilitar cadastrar várias moedas no Software, tendo a facilidade de geração e valores de indexadores para intervalos de datas.

5.895 Disponibilizar os arquivos de inscrição e baixas de divida ativa para a Apuração de Tributos a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

5.896 Permitir emitir certidão positiva ou negativa automaticamente, para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando todos os módulos (Inclusive via internet).

5.897 Permitir a emissão de extrato de débitos

5.898 Permitir gerar relatório da receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao Software de contabilidade pública.

5.899 Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros tais como: resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, rol dos maiores devedores, rol dos maiores pagadores, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, rol de cancelamentos, rol de classificação da receita de acordo com plano de contas da receita da Prefeitura, rol de pagamentos, rol de estorno de pagamento, etc.

5.900 Permitir que seja efetuado o cadastro de bairros, logradouros, seções, loteamentos, condomínios, desmembramentos, contribuintes, edifícios.

5.901 Permitir que logradouro possa estar relacionado com vários bairros.

5.902 Possibilitar que seja efetuada a configuração das informações do cadastro técnico, das rotinas de emissão de todas as guias tributárias, do valor mínimo da parcela, das fórmulas de cálculo tributárias e de cálculo de adicionais.

5.903 Possibilitar que seja efetuada a isenção do IPTU via Software.

5.904 Possibilitar que a planta de valores seja configurável baseada no Boletim de cadastro e na localização do imóvel.

5.905 Possibilitar consistência durante a inclusão ou alteração de informações do cadastro imobiliário, logradouro e seções entre eles.

5.906 Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ, numero da guia pagamento do IPTU do Ano vigente.

5.907 Permitir manter um histórico de alterações que possibilite a consulta e a emissão do espelho das informações, conforme a data da alteração, relatório contendo resumo das alterações com o valor IPTU antigo e o novo valor recalculado do ano corrente.

5.908 Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.

5.909 Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual.

5.910 Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício e do ano vigente.

5.911 Permitir a alteração da base de cálculo, emissão de prévia, guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando opcionalmente a mesma quando o imóvel possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.

5.912 Possibilitar o lançamento, parcelamento e reparcelamento de débitos, com emissão dos respectivos termos.

5.913 Permitir quando necessário que se busque as informações do Cadastro imobiliário, para selecionar os imóveis.

5.914 Possibilitar parametrizar todas as rotinas de cálculo conforme a obra e que atenda a legislação.

5.915 Possibilitar a emissão dos carnês de asfalto separados por editais.

5.916 Possibilitar que seja cadastradas todas as taxas e tarifas municipais.

5.917 Permitir que seja parametrizável a fórmula de cada tarifa ou taxa para cobrança.

5.918 Possuir opção para Lançamento de REFIS de Acordo com a Legislação.

5.919 Possuir opção de Emissão dos Alvarás Provisórios e taxa de fiscalização

5.920 Possibilitar a emissão de guias e o envio de arquivos de cobrança registrada.

5.921 Possibilitar a geração e emissão de certidão de divida ativa. Nesta mesma rotina me permitir fazer uma prévia antes da geração da certidão, bem como as Peticões iniciais .

5.922 Possibilitar a emissão de notificação fiscal ou de divida ativa.

5.923 Possibilitar a geração emissão e reemissão dos livros de divida ativa.

5.924 Possibilitar o Parcelamento de débitos em Execução Fiscal e os débitos parcelados fiquem com o status de suspenso até a quitação do parcelamento.

5.925 Possibilitar a baixa automática dos débitos suspensos mediante pagamento de todas as parcelas do parcelamento de execução fiscal, no momento da baixa por arquivo de retorno.

5.926 Permitir o cancelamento do parcelamento de execução fiscal, e caso o contribuinte já tenha realizado o pagamento de alguma guia o sistema abate o valor pago pelo mesmo.

5.927 Possibilitar fazer a prévia antes da finalização do parcelamento de Divida Ativa fiscal e possibilitar a emissão da mesma.

5.928 Possibilitar a transferência automática do imóvel mediante pagamento da guia de ITBI, e que a rotina seja parametrizável para transferência seja automática ou não.

5.929 Possibilitar fazer a prévia com Calculo de Alvará antes de sua efetivação.

5.930 Possibilitar fazer a prévia do calculo de Alvará de Construção antes de sua efetivação.

5.931 Possibilitar que as formulas de Calculo de Alvará e Alvará de Construção a mesma seja configurável.

5.932 Possibilitar a emissão de relatórios de todas as taxas por tipo, data ou receita.

5.933 Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário.

5.934 O sistema deve ser de fácil utilização e que ofereça interface gráfica amigável;

5.935 Exibir ao operador somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;

5.936 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;

5.937 Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

5.938 Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

5.939 Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;

5.940 Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;

5.941 Consistir o formato dos campos de entrada de dados;

5.942 Disponibilizar módulo para emissão de Certidão Negativa de Débitos;

5.943 Possuir opção de verificação online e pública da autenticidade da Certidão Negativa de Débitos;

5.944 Possuir help online para ajudar o usuário a utilizá-lo. Este auxílio deve ser em português e de fácil leitura e entendimento, com descrição dos processos através de fluxo de dados e imagens;

5.945 Possuir chat online para troca de informações em tempo real entre o fisco e os contribuintes, o chat deve ser parte integrante do sistema licitado sem a utilização de software de terceiros.

5.946 Disponibilizar módulo de mensagem eletrônica onde os fiscais possam enviar mensagens a um contribuinte, um grupo de contribuintes ou todos os contribuintes simultaneamente. Os fiscais devem ter também a possibilidade de verificar se a mensagem já foi lida pelo contribuinte.

5.947 Disponibilizar módulo “Fale Conosco” onde os contribuintes do município poderão enviar criticas, dúvidas e sugestões à fiscalização.

5.948 Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0) e possua também uma interface fácil e amigável que liste o mapa do município e usuário possa informar sua localização.

5.949 Possuir módulo para fechamento e escrituração automática de ISSQN próprio e retido, onde sistema deverá realizar uma prévia dos contribuintes a serem escriturados, devendo conter os filtros por tipo de ISSQN, ano e mês de competência, possibilitando após o fechamento a visualização e impressão das guias de pagamento.Possuir rotina de cadastro de obras para contribuintes de obras já previamente cadastrados no cadastro geral, permitindo a parametrização dos valores de mão de obra por m² para cada padrão de construção de acordo com a legislação municipal e calcular automaticamente o valor da base de cálculo e do ISSQN devido.

5.950 Permitir a impressão de Guia de pagamento de ISSQN Próprio, Retido na Fonte ou antecipado de pessoa jurídica, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta;

5.951 Possibilitar a emissão de guia de pagamento do ISSQN, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas, assim como impressão de 2ª via;

5.952 Possuir rotina de baixa bancária, com capacidade de processar arquivos de baixa bancária emitidos por instituição financeira layout modelo FEBRABAN.

5.953 Possuir rotina de lançamento do ISSQN fixo anual, fixo mensal para os profissionais autônomos, geração de guias de recolhimento de estimativa para os contribuintes estimados dispensados da declaração de documentos fiscais através do cadastramento de grupos de contribuintes ou de acordo com a atividade do contribuinte permitindo a parametrização da data de vencimento das parcelas, do número de parcelas e o do valor a ser lançado de acordo com o grupo ou atividade do contribuinte, possibilitando a geração individual para um contribuinte ou em lote para todos os contribuintes.

5.954 Disponibilizar ambiente de homologação para teste de validação das informações enviadas pelos sistemas dos contribuintes, conforme manual de integração da ABRASF;

5.955 Permitir informar se o cadastro é de contribuinte nomeado como substituto tributário;

5.956 Permitir marcar o cadastro como optante do simples;

5.957 Permitir aos usuários do sistema gerencial o acesso a todas as funcionalidades do módulo On-line dos contribuintes sem a necessidade de fazer múltiplos logins ou acessar vários módulos.

5.958 Possuir rotina administrativa para estorno de baixa de guias;

5.959 Possuir rotina administrativa para edição de multas, juros e vencimentos de guias;

5.960 Possuir certidão negativa online, o serviço de certidão deve possuir/disponibilizar interfaces de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de facilitar e garantir a unicidade da informação.

5.961 Possuir/disponibilizar interface de comunicação com o sistema tributário contratado pelo município afim de consultar débitos referentes ao cadastro mobiliário permitindo assim que quando necessário o usuário possa efetuar a reemissão de segundas vias de guias de recolhimento assim como efetuar correção de Multas, Juros e Correção Monetária quando encontrarem-se vencidas.

5.962 Controle dos Impostos, Taxas e Contribuições Municipais;

5.963 Integração com sistema de contribuintes via Web-Services;

5.964 Permitir a integração com o sistema contábil gerando lotes da receita arrecada;

5.965 Gestão do Simples Nacional (Processamento PGDAS-D e DAF607);

5.966 Portal Web para serviços ao Contribuinte (ITPU / ITBI / Alvarás / DAM´s / CND´s) em tempo real;

5.967 Neste débitos, Emissão de alvarás, Emissão de certidões e lançamentos de ITBI com os requisitos mínimos a seguir. Portal deve conter as opções de consulta e emissão de IPTU, Emissão de Certidões;

5.968 O Sistema deve conter no mínimo o registro das seguintes informações:

5.969 Cadastro/Usuários - Deve possibilitar cadastrar todos os usuários para o acesso restrito que irão utilizar o sistema bem como possibilitar que seja efetuado configuração de nível de permissão por usuário, para o contribuinte deve ser disponibilizado acesso rápido para efetuar o seu cadastro.

5.970 IPTU - Disponibilizar via web ao contribuinte opção de consulta e emissão do carne de IPTU para pagamento, seja cota única ou parcelas;

5.971 Alvará - Disponibilizar via web ao contribuinte/Escritório responsável opção de consulta e emissão de guia para o pagamento do Alvará.

5.972 Certidão - Deve possibilitar o acesso para emitir Certidões para Contribuintes, Imobiliários e Proprietários; Emissão de Certidão Online e Confirmação de Autenticidade da Certidão

5.973 ITBI - Este módulo deve ter a finalidade de efetuar o Lançamento e Emissão de ITBI, por meio do acesso dos usuários dos cartórios cadastrados pela Prefeitura Municipal.

5.974 Malha Fina Fiscal (Impostos Municipais, IPMe e Simples Nacional);

5.975 Gestão de Processos e Procedimentos Tributário-Administrativos;

5.976 Gestão e Controle de Incentivos Fiscais (NF-Premiada);

5.977 Gestão de Nota Fiscal Eletrônica

5.978 O objetivo principal da implantação do Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica é a implantação de um modelo de documento fiscal eletrônico, que substitua a sistemática atual do documento fiscal em papel, com validade jurídica para todos os fins, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes, ao mesmo tempo permite um controle em tempo real das operações de prestação de serviço pelo Fisco Municipal, executando, as seguintes operações:

5.979 Geração da NFS-e feita automaticamente em modo on-line pela Internet. A solução on-line consiste na utilização de funções diretamente do sitio da Prefeitura por meio de um navegador Internet (Browser) independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de login e senha a serem definidos.

5.980 Na geração, os dados que a compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento. A NFS-e é gerada com base nas informações enviadas pelo contribuinte. Contem campos que reproduzem a informação e outros que são gerados pelo fisco a partir das mesmas. Depois de gerada a NFS-e não pode mais ser alterada, nem pelo contribuinte, nem pelo fisco. A NFS-e pode ser cancelada ou substituída pelo contribuinte.

5.981 Quando da indisponibilidade da Internet ou emissão de grande volume de notas fiscais deve ser permitida a emissão do Recibo Provisório de Serviço – RPS que é um documento, de posse e responsabilidade do contribuinte, gerado obrigatoriamente por uma aplicação local, possuindo uma numeração sequencial crescente devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.

5.982 O RPS poderá ser impresso de duas formas:

5.983 Para grande volume de notas fiscais – Formulário eletrônico de RPS autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda utilizado por programa específico do contribuinte a ser processado para conversão de RPS em NFS-e em modo Assíncrono;

5.984 Contingência do modo on-line – Programa Gerador de RPS fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda a ser processado para conversão de RPS em NFS-e em modo Síncrono.

5.985 Integrar com os Sub-módulos Contribuinte e Planejamento Fiscal. Criar um movimento único contendo as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços Prestados e as Notas Fiscais Recebidas de outros municípios para cruzamento de informações pelo módulo de Planejamento Fiscal.

5.986 Permitir a consulta de veracidade de uma NFS-e ou se um RPS foi transformado em uma NFS-e;

5.987 Efetuar o cálculo das possíveis retenções de IR, CSSL, PIS, COFINS e INSS;

5.988 Emissão da guia de recolhimento com possibilidade de seleção de NFS-e a ser paga;

5.989 Armazenar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e em tempo real no banco de dados do município e envio de notificação ao tomador de serviço por meio de e-mail;

5.990 A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e poderá ser personalizada por contribuinte com a inclusão da logo marca da empresa bem como seus dados cadastrais;

5.991 O sistema deverá, também, possibilitar:

5.992 Vínculo de sub-usuário;

5.993 Exportação de NFS-e;

5.994 Geração de Talão Fiscal Eletrônico;

5.995 Resumo dos serviços;

5.996 Gerar Sorteio para premiação, e;

5.997 Escrituração de notas fiscais recebidas de outro Município.

5.998 Cadastro de Empresas não Estabelecidas

5.999 Resguardar as empresas estabelecidas no município da concorrência predatória de outras empresas que, embora nele efetivamente operem, simulam seu estabelecimento em cidades onde as alíquotas do imposto são inferiores àquelas vigentes neste Município;

5.1000 Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios - Realiza a inscrição no cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, através do formulário eletrônico denominado Declaração de Prestadores de Serviços de Outros Municípios;

5.1001 Consulta Andamento de Requerimento de Inscrição - Consulta do andamento de requerimento de inscrição, informando número do protocolo ou CNPJ;

5.1002 Situação Cadastral de Prestadores de Outros Municípios - Consulta de situação de cadastro dos prestadores de outros municípios pelo tomador de serviços, informando o CNPJ do prestador;

5.1003 Cadastro do Rol de Prestadores de Serviços - Inscrição em lote dos prestadores de serviços estabelecidos fora do município, pelo tomador de serviços;

5.1004 Cadastro Simplificado de Prestadores - Realiza a inscrição, em cadastro simplificado, dos prestadores de serviços pelo tomador de serviços;

5.1005 Pedidos de Restituição de ISS Retido - Procedimentos para formalização dos pedidos de restituição de valores retidos de prestadores estabelecidos fora do Município.

5.1006 Gestão do IPMe – Ìndice de Participação dos Municípios;

5.1007 Integração Sistema Financeiro Brasileiro BACEN-DEFIS.

5.1008 Sub-módulos (Contribuinte - Declaração Mensal de Serviços, Planejamento Fiscal - Cruzamento de Informações, Auditor Fiscal - Administração da Atividade Fiscal, Cadastro de Empresas não Estabelecidas).

5.1009 Contribuinte – Declaração Mensal de Serviços

5.1010 Caracteriza-se por fornecer ao contribuinte um software para Declaração Fiscal Mensal de Serviço que facilite e simplifique o cumprimento das obrigações tributárias municipais (Principal e Acessória) e estabelecer procedimento de entrega periódica de declarações eletrônicas de informações do ISSQn "on-line" através da Internet. A escrituração das notas fiscais só deverá ser permitida para responsável contábil cadastrado e autorizada pelo responsável legal da empresa, com as seguintes funcionalidades:

5.1011 Prestadores e Tomadores:

5.1012 Permite o cadastro via Internet do responsável legal e contábil de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado, obrigadas a utilizarem o aplicativo de Declaração Mensal de Serviços;

5.1013 Permite, via Internet, procedimento de autorização realizada pelo Responsável Legal vinculando um Responsável Contábil às suas Empresas Declarantes.

5.1014 Permite também o procedimento de desvinculação sendo feita pelo Contábil.

5.1015 O sistema deve limitar ao responsável contábil o acesso a somente empresas já vinculadas;

5.1016 Possibilita ao sujeito passivo a capacidade para efetivo cadastramento das notas fiscais emitidas e recebidas, recibos, faturas e demais documentos para controle do cumprimento da obrigação de pagar e declarar o ISSQn permitindo ainda cadastrar a operação, local da prestação, tributação, atividade prestada e alíquota correlata;

5.1017 Disponibiliza módulo de Escrituração Substitutiva (correção/alteração de qualquer dado da Escrituração Fiscal) com a possibilidade de inserção de novas Notas Fiscais na escrituração fiscal já realizada;

5.1018 Possibilita a impressão de Guia de pagamento de ISSQn Próprio ou Retido na Fonte, de qualquer mês, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser ou jato de tinta ou similar, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas;

5.1019 Possibilita a impressão da Guia de pagamento de ISSQn estimado, sociedade civil e autônoma, de qualquer mês, em formulário padrão com código de barras padrão FEBRABAN, em folha A4 utilizando impressora a laser, jato de tinta ou similar, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros e multas;

5.1020 Possibilita a impressão de Recibo de Retenção, sobre notas fiscais recebidas com imposto retido na fonte, de qualquer mês, em formulário padrão em folha A4 utilizando impressora a laser, jato de tinta ou similar.

5.1021 Gera arquivo eletrônico contendo a Declaração Mensal de Serviços e posterior envio e reenvio pela Internet, com emissão e impressão de comprovante de entrega, inclusive emissão e impressão de segunda via do comprovante;

5.1022 Permite a denúncia espontânea de débitos tributários, com a apuração e o cálculo automático de todos os acréscimos legais;

5.1023 Compensa eletronicamente do ISSQn pago a maior, permitindo a redução do número de processos tramitados no órgão fazendário.

5.1024 Simples Nacional:

5.1025 Com base na legislação, o sistema trata automaticamente todos os cálculos e informações necessárias incluindo filiais e o faturamento dos meses anteriores para ter a capacidade de geração de relatório para preenchimento de informações solicitadas pelo programa PGDAS da Receita Federal

para geração do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional, O PGDAS está disponível no sítio do Simples Nacional na internet (www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional);

5.1026 O módulo do Simples Nacional contempla também as alterações realizadas pela lei 128/2008 no que faz referência ao regime de caixa;

5.1027 Com base nas ultimas receitas Próprias, de Filiais e de Folha de Pagamento, o aplicativo enquadra o Declarante a uma faixa de faturamento e às alíquotas conforme Lei Complementar 123/2006 alterada pelas leis complementares 127/2007 e 128/2008 que instituiu o Simples Nacional e deve informar a alíquota de ISS do Simples Nacional antes de iniciar a declaração do mês;

5.1028 O módulo do Simples Nacional contempla também o histórico de enquadramento das empresas com relação a sua opção;

5.1029 Importa as informações relativas ao Pagamento do ISSQn dos Contribuintes optantes pelo Simples Nacional e realiza a consistência das informações cadastrais importadas, permitindo a correção de erros;

5.1030 Gera arquivo no padrão FEBRABAN contendo pagamentos dos Contribuintes optantes do SIMPLES NACIONAL feitas para efeito de baixa no sistema de arrecadação tributária da Prefeitura.

5.1031 Instituição Financeira:

5.1032 Importa o Plano de Contas da instituição financeira criada a partir do Plano de Contas COSIF instituído pelo BACEN e os dados relativos à movimentação de cada conta contida no Plano de Contas;

5.1033 Permite o cadastramento manual do Plano de Contas e lançamento manual da movimentação mensal de débitos e créditos das contas;

5.1034 Aceita parametrização e definição das contas passíveis de tributação pelo ISSQn pela instituição financeira, com apuração do valor do tributo devido para cada conta;

5.1035 Efetua cálculo automático dos valores faturados e o ISS devido para cada tipo de conta do Plano COSIF;

5.1036 Emite relatórios parametrizados por contribuinte, Plano de Contas e Balancete Mensal;

5.1037 Possibilita a atualização mensal e consulta do Plano de Contas COSIF;

5.1038 Possibilita a visualização das pendências ou inconsistências nos dados da declaração antes do envio;

5.1039 Efetua o cadastramento de Plano de Contas – padrão definido pela Prefeitura para cruzamento de informações com as contas informadas pelas Instituições Financeiras;

5.1040 Emite o Livro Fiscal – Declaração Mensal de Serviços Instituições Financeiras; Emite guia de pagamento do ISSQn de acordo com os saldos das contas tributadas.

5.1041 Praças de Pedágio e Serventias Registrais e Notariais:

5.1042 Permite integração via web-service com sistemas de operadoras de Praças de Pedágio e Serventias

5.1043 Notariais e Cartoriais na Municipalidade, facilitando o controle de operações destas instituições;

5.1044 Aceita parametrização e definição das contas passíveis de tributação pelo ISSQn pelas instituições supracitadas, com apuração automatizada do valor do tributo devido para cada conta;

5.1045 Possibilita a visualização das pendências ou inconsistências nos dados da declaração antes do envio;

5.1046 Emite o Livro Fiscal – Declaração Mensal de Serviços das Instituições supracitadas emitindo e controlando guias de pagamento do ISSQn de acordo com os saldos das contas tributadas.

5.1047 Retenção na Fonte – órgãos públicos

5.1048 Importa informações relativas ao ISSQn retido por órgãos públicos federais de acordo com Instrução Normativa nº 4/2004 da Secretaria do Tesouro Nacional; Realiza a consistência das informações cadastrais e financeiras importadas, permitindo a correção de erros;

5.1049 Gera automaticamente da declaração de serviços tomados e retidos por órgãos públicos federais a partir do arquivo gerado com base na Instrução Normativa nº 4/2004.

5.1050 Integra com Aplicativo de Planejamento Fiscal exportando as informações recebidas por meio das declarações geradas automaticamente pelo aplicativo;

5.1051 Gera automaticamente arquivo padrão FEBRABAN contendo pagamentos das retenções feitas para efeito de baixa no sistema de arrecadação tributária da Prefeitura.

5.1052 Integração do Tributário com o IPMe (Índice de Participação Municipal na cota parte do ICMS:

5.1053 Deve ser utilizável em ambiente 100% Web (internet) e acessados pelos principais navegadores (browsers) de mercado para extração das informações;

5.1054 O software de Carga deverá importar e processar todos os dados fornecidos pela SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL/(UF), pelo município e ainda, pelo Contribuinte, permitir a carga de dados a partir de Banco de Dados tando das GIA's, como das EFD's em arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;

5.1055 Todo o processo de importação e processamento dos dados deverá ser realizado de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, será autorizada e/ou agendada por usuário habilitado;

5.1056 Possuir múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes e Impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas;

5.1057 Classificar as informações de forma ascendente e descendente, mantendo-se a montagem em tela para impressão;

5.1058 Disponibilizar Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das GIA's que apresentem alguma divergência, podendo ser encaminhados via mala-direta (e-mail) ou ser impressas;

5.1059 Disponibilizar relatório analítico das informações constantes nas GIA's de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, por período, operação, identificando os valores computáveis e estoques;

5.1060 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Valores Adicionados, Saídas e Entradas dos últimos 3 (três) anos, com possibilidade de aumentar o histórico para melhor analise;

5.1061 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre as GIA's Omissas e Negativa;

5.1062 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Contribuintes que Não entregaram suas GIA's e os que entregaram, mas que ainda tem omissão nas informações;

5.1063 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que as demostre;

5.1064 Disponibilizar relatório analítico e sintético das Aquisições de Produtos Primários compreende período de pelo menos os últimos três anos, com possibilidade de intimação das empresas que apresentarem divergências nas informações prestadas;

5.1065 Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas;

5.1066 A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação;

5.1067 Utilizar algoritmo estatístico para a criação de projeções baseadas em séries históricas de fatos;

5.1068 Controle de movimentação fiscal, através do posto de fiscalização, através de carimbo digital, com pesquisa direta ao portal da Nota Eletrônica;

5.1069 Importação on-line dos arquivos/relatórios do IPM da SEFAZ/MT via ferramenta integrada ao sistema WEB de IPM.

5.1070 Planejamento Fiscal:

5.1071 Disponibiliza para fiscalização tributária municipal um módulo de Planejamento Fiscal contendo um banco de dados com informações que permitam análise e planejamento das ações fiscais, possibilitando o cruzamento das notas fiscais emitidas e recebidas, fornecendo informações sobre as irregularidades encontradas, proporcionando maior eficiência da ação da fiscalização. Outra característica importante desta ferramenta deve ser a capacidade de mapeamento da relação entre as empresas prestadoras de serviços e o seu local de prestação de serviço para combater a sonegação e a guerra fiscal, possibilitando:

5.1072 Identificar empresas, entidades e profissionais não cadastrados no Cadastro Mobiliário, através das notas fiscais declaradas por Prestadores Inscritos.

5.1073 Apresentar informações que permitam acompanhar o quantitativo de entrega das declarações;

5.1074 Identificar contribuintes que declararam ausência de movimento econômico, mas que prestaram ou tomaram serviços.

5.1075 Identificar a irregularidade de Sonegação de Serviços Prestados e Tomados.

5.1076 Identificar as notas fiscais de um contribuinte que apresentaram divergência entre os valores declarados pelo prestador e pelo tomador (calçamento de notas).

5.1077 Identificar as notas fiscais de um contribuinte que apresentaram a irregularidade de Duplicidade de Notas.

5.1078 Identificar as Retenções não realizadas pelo Tomador, e que foram declaradas como retidas pelo Prestador.

5.1079 Identificar as notas fiscais de um contribuinte não autorizadas pelo Fisco (notas frias), quando as notas não constam no intervalo de notas autorizadas.

5.1080 Identificar em tela e impresso, relatório contendo informações sobre exportação (identificando o tomador e a cidade de destino) e importação (identificando o prestador e a cidade de origem);

5.1081 Apresentar em tela e impresso, relatório contendo informações sobre ocorrência de Maiores Diferenças de Pagamento de ISSQn Próprio e Substituto;

5.1082 Apresentar em tela e impresso, relatório contendo informações sobre maiores contribuintes de recolhimentos de ISSQn por atividade;

5.1083 Apresentar em tela e impresso, relatório contendo informações sobre arrecadação das atividades econômicas, por mês de competência e mês de pagamento de ISSQn Próprio e Substituto;

5.1084 Apresentar em tela e impresso, relatório contendo informações sobre histórico de arrecadação de determinado contribuinte do ISSQn;

5.1085 Apresentar em tela e impresso, relatório contendo informações das declarações de Instituições Financeiras;

5.1086 Apresentar em tela e impresso ou em Planilha Eletrônica, relatório de contribuintes que declaram ISSQn Próprio e Substituto a recolher e não recolheram ou recolheram a menor.

5.1087 Apresentar em tela e impresso ou em Planilha Eletrônica, relatório de contribuintes que utilizam de Tributações que Isentam do não recolhimento do ISSQn.

5.1088 Gerar Notificações de Lançamento Eletrônica para contribuintes com não recolhimento ou recolhimento a menor em relação ao ISSQn a recolher já declarado.

5.1089 Auditor Fiscal

5.1090 Permite ao grupo gestor da fiscalização, o registro e controle das Ordens de Serviços programadas para os Fiscais de Tributos. Além disto, permitir aos Fiscais de Tributos a utilização de formulários eletrônicos para elaboração de termos, levantamento de débitos, enquadramento de penalidades e relatório final, realizando as seguintes atividades;

5.1091 Permitir emissão de Ordens de Serviços para os auditores com base nos relatórios de ocorrências e nos indicadores gerados no Aplicativo para Planejamento Fiscal;

5.1092 Possibilitar a distribuição das Ordens de Serviços de fiscalização entre os fiscais e permitir a realização de consultas das fiscalizações realizadas ou em andamento;

5.1093 Disponibilizar aos fiscais, consulta das Ordens de Serviços em andamento sob sua responsabilidade, permitindo a verificação necessária e obtendo todas as informações para a execução de suas tarefas;

5.1094 Emissão dos documentos necessários à realização e à finalização dos processos de fiscalização, conforme requisitos e modelos definidos na legislação tributária e nas demais normas municipais, tais como:

5.1095 Termo de Início;

5.1096 Intimações;

5.1097 Termo de Recebimento;

5.1098 Termo de Apreensão;

5.1099 Quadros e tabelas demonstrativas do cálculo do crédito tributário, incluindo especificação do principal, atualização monetária, multa de mora, juros de mora e total;

5.1100 Auto de Infração e quadros demonstrativos do cálculo do crédito tributário incluindo especificação do principal, atualização monetária, multa de mora, juros de mora e demais multas;

5.1101 Termo de Devolução;

5.1102 Termo de Conclusão;

5.1103 Outros documentos exigidos pela legislação e pelas demais normas municipais.

5.1104 Apresentar Tabela de atividades e pontuações a serem utilizadas para cálculo da Gratificação da Produtividade.

5.1105 Emissão da Gratificação de Produtividade dos Auditor (es). Fiscal (is) de maneira automática e/ou manual.

5.1106 Gerenciamento das informações acerca do processo de emissão do alvará da construção civil, bem como o lançamento das taxas, ISSQN sobre a construção, Habite-se e os documentos relacionados a este procedimento.

5.1107 Disponibilizar a consulta prévia da situação do imóvel ao cartório, possibilitando a entidade solicitar a emissão da Guia de ITBI, uma vez efetuado o lançamento possibilitar a emissão da Certidão de ITBI.

5.1108 Possibilitar ao usuário a vinculação de informações adicionais acerca de um mesmo CNPJ, sob a premissa de se registrar as filias das empresas que necessitam realizar a emissão de mais de um documento Alvará de Funcionamento sob o mesmo CNPJ.

5.1109 Possuir um editor de documento vinculado ao sistema onde se possa editar as informações do relatório de forma ágil e célere.

5.1110 Possuir rotina responsável por realizar a inserção de perguntas de múltipla escolha, por meio deste questionário serão tabulados os dados para que se faça uma analise das informações.

5.1111 Realizar a disponibilização das informações tributárias em um formato simplificado, resumindo os dados de arrecadação, cadastro e inadimplência de forma sintética e analítica visando municiar os gestores no processo de tomada de decisão.

5.1112 Possibilitar a emissão da CDA (Certidão de Divida Ativa) utilizando-se de filtros diversos, vinculando os dados da procuradoria municipal.

5.1113 Realizar a emissão da petição inicial, baseando-se em dados prévios emitidos na Certidão de Divida Ativa, habilitando a divida para a cobrança judicial.

5.1114 Gerenciamento das informações acerca do processo de execução fiscal, realizando todo o acompanhamento do processo desde sua abertura ate o seu encerramento.

5.1115 Possibilitar a emissão do alvará de licença ambiental do município, realizando sua parametrização com base no "Workflow" da entidade.

5.1116 Realizar o cruzamento das informações do ISSQN para os contribuinte que se encontrem no regime de tributação especifico do Simples Nacional, onde os dados do Fisco Municipal sejam observados em relação ao dados declarados a RFB (Receita Federal do Brasil).

5.1117 Possibilitar a parametrização dos campos relacionados a inscrição imobiliária dos imóveis do município.

5.1118 Possibilitar a emissão de mensagens instrutivas nos carnês de pagamento dos tributos.

SISTEMA GERENCIAL E CONTROLE DE CUSTOS

5.1119 Este módulo deverá utilizar o conceito de Inteligência de Negócio - B.I. (Business Inteligence) para geração das informações de acordo com os níveis hierárquicos e o Organograma Administrativo do Município.

5.1120 Através do conceito de B.I., deverá ser permitido utilizar informações advindas de diversas base de dados, incluindo planilhas de excel. Essas informações deverão ser tratadas permitindo a análise de grande volumes de informações, bem como as relações de causa e efeito, transformando as entradas das bases de dados em informações úteis e estratégicas para tomadas de decisões dos Gestores desta Administração.

5.1121 Esse módulo deverá permitir a construção de repositórios de dados (data marts) em ambiente de armazenamento no formato banco de dados específico (datawarehouse) coordenados utilizando as mesmas dimensões em todo o modelo e garantindo a integridade dos dados, permitindo a implantação de forma modular e integrada em diferentes módulos.

5.1122 A inteligência do negócio (B.I.) neste módulo deverá ser estruturada por secretarias ou temática municipal, sendo que uma secretaria pode consultar dados de vários assuntos (como por exemplo, saúde, educação, financeiro, obras, etc...).

5.1123 Cada secretaria ou temática municipal deverá ter sua própria estrutura de Inteligência do negócio, consultando dados de assuntos dos quais determinadas secretarias são responsáveis;

5.1124 Deverá ser permitido relacionar dados de secretarias com outros bancos de dados referentes a assuntos pertinentes a outras secretarias ou temáticas municipais.

5.1125 Este módulo deverá permitir criar centros de informações estratégicas, diretamente ligado a administração do Ente.

5.1126 Os centros estratégicos deverão gerar informações para apoiar o processo decisório do Secretario ou Gestor Responsável e auxiliá-lo na concepção do Planejamento Estratégico do Ente, utilizando o modelo proposto de Inteligência do Negócio, de acordo com as demandas de informações do Gestor Público.

5.1127 Na estrutura do Módulo deverá ter uma Coordenação de Informações Estratégicas que deverá ficar ligada ao Prefeito ou a um Gestor Público, onde todos os centros estratégicos podem ser visualizados, porem essa coordenação poderá trabalhar de forma independente dos centros de informações estratégicas, criando suas próprias pesquisas, análise e relatórios.

5.1128 Deverá ter a mesma estrutura e conceito do módulo Inteligência do Negócio, buscando dados de bases de dados dos sistemas de Gestão Municipal e planilhas em Excel.

5.1129 Os dados advindos das bases de dados, deverão ter no máximo 1 dia de defasagem em relação a data geração das informações visualizadas nas telas de informações (dashboard).

5.1130 Deverá ser possível criar e alterar regras para extração dos dados das bases de origens;

5.1131 Deverá ser permitido criar as atividades que terão seus custos gerados e definir os responsáveis pelas Atividades, podendo ter um responsável por mais de uma atividade;

5.1132 Deverá ser permitido criar os Objetos de Custos , com a definição do horizonte temporal, data de vigência. O sistema deverá permitir vincular as Atividades no Objeto de custos, podendo uma atividade estar vinculada em mais de um Objeto de custo.

5.1133 Deverá permitir criar os centros de custos, com seus respectivos responsáveis e permitir associar os Objetos de custos nos seus respectivos centros;

5.1134 Deverá ter a possibilidade de criar Tipos de direcionadores, onde, nesses tipos deverá ser possível identificar de qual base esse direcionador irá ser utilizado para tratamento dos dados.

5.1135 O sistema deverá permitir criar Critérios para os direcionadores, tais como, Ordem de Processamento dos Objetos de Custos, Métodos de Apropriação (Direto ou Indireto), Tipo do Direcionador utilizado para o referido objeto de custo, Dados do Direcionador (onde para os referidos Tipos de Direcionador, poderá informar todos os dados daquele Tipo ou um dado específico), Tipo do Critério (Livre, Valor, Percentual ou Quantidade).

5.1136 Deverá possuir uma tela de Apropriação de custos, onde de acordo com os critérios definidos, serão processadas as apropriações dos Objetos e Centros de Custos. Nesta tela deverá ser permitido informar o período de apropriação, intervalo de Objetos e Centros de Custos. Não poderá ser apropriadas Atividades individualmente, devendo essa apropriação ser feita em outra tela, de acordo com o formato do de cada Direcionador.

5.1137 Deverá ter uma etapa (“stage”) que mostra os custos apropriados por centro de custo, objeto de custo e atividade.

5.1138 Deverá ter uma tela (“dashboard”) com os custos que utilizará o conceito de B.I. para geração das informações que auxiliarão nas tomadas de decisões

5.1139 Este sistema deve ser integrado com os Sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Compras e Arrecadação Municipal.

5.1140 Apresentar ainda, gerenciamento por órgãos e unidades, geral e resumido, desdobrando os gastos com empenhos, pagamentos, movimentação com as contas bancárias, separadas por contas convênio, vinculadas, movimento, débitos e créditos.

5.1141 Demonstrar toda a arrecadação do dia, separadas por impostos e taxas, e ao final apresentar o resumo líquido de toda a movimentação.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1142 Permitir gerar o balancete da receita, despesa e financeiro de acordo com o Plano de Contas do TCE

5.1143 Efetuar a exportação de dados de acordo com o Layout do TCE

5.1144 Pleno atendimento à legislação vigente e às solicitações e atualizações atualmente exigidas pelo TCE, bem como às normas contidas na Legislação Federal – Lei n. º 4.320/64 e NBCASP.

5.1145 As validações devem ser atualizadas imediatamente após publicação de alteração do layout pelo TCE.

5.1146 Geração de forma automática dos dados em formato XML para o Tribunal de Contas conforme layout e instrução normativa disponível no site do TCE referente à Ferramenta de Auditoria Pública Informatizada-APLIC, da qual deverá consolidar todas as informações requeridas, cruzando as informações e expedindo ocorrências para serem corrigidas nos Softwares de origem e validadas posteriormente.

5.1147 Emitir balancete com o Plano de Contas do TCE a fim de conferir e verificar os débitos, créditos e saldo anterior.

5.1148 Permita a geração de arquivos em formatos parametrizáveis para comunicação com órgãos de controle externo como TCE e TCU.

5.1149 Possuir classificação de materiais de acordo com as tabelas internas do TCE, respeitando a ligação dos grupos de elemento, sub elemento e desdobramento da despesa.

5.1150 Emitir relatório de acompanhamento de processos licitatórios por situação de acordo com tabela TCE.

5.1151 Efetuar baixas de bens de acordo com a tabela interna fornecida pelo layout APLIC TCE. Oferecendo opção de baixa de vários bens em sequência por tipo.

5.1152 Permitir a integração com o Software de Controle administrativo, a fim de vincular todos os atos administrativos, portarias, decretos e Leis a cada funcionário, atendendo as exigências do TCE.

5.1153 Possibilitar a configuração das tabelas mensais de cálculo e referencia salarial, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com a necessidade do Órgão observando o layout e orientações do TCE.

SISTEMA DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - IPM

5.1154 Integração do Tributário com o IPMe (Índice de Participação Municipal na cota parte do ICMS:

5.1155 Deve ser utilizável em ambiente 100% Web (internet) e acessados pelos principais navegadores (browsers) de mercado para extração das informações;

5.1156 O software de Carga deverá importar e processar todos os dados fornecidos pela SECRETARIA DE FAZENDA ESTADUAL/(UF), pelo município e ainda, pelo Contribuinte, permitir a carga de dados a partir de Banco de Dados tanto das GIA's, como das EFD's em arquivos texto, planilhas, XML, HTML, Web Services e do resultado de execução de outros programas;

5.1157 Todo o processo de importação e processamento dos dados deverá ser realizado de forma automática (sem intervenção operacional), ou seja, tão logo disponível no ambiente computacional, será autorizada e/ou agendada por usuário habilitado;

5.1158 Possuir múltiplos critérios de pesquisas, inclusive para grupos de contribuintes e Impressão ou exportação dos dados consultados para planilhas eletrônicas;

5.1159 Classificar as informações de forma ascendente e descendente, mantendo-se a montagem em tela para impressão;

5.1160 Disponibilizar Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das GIA's que apresentem alguma divergência, podendo ser encaminhados via mala-direta (e-mail) ou ser impressas;

5.1161 Disponibilizar relatório analítico das informações constantes nas GIA's de Informação e Apuração Eletrônica do ICMS, por período, operação, identificando os valores computáveis e estoques;

5.1162 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Valores Adicionados, Saídas e Entradas dos últimos 3 (três) anos, com possibilidade de aumentar o histórico para melhor analise;

5.1163 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre as GIA's Omissas e Negativa;

5.1164 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que demonstre os Contribuintes que Não entregaram suas GIA's e os que entregaram, mas que ainda tem omissão nas informações;

5.1165 Disponibilizar relatórios analítico e sintético por contribuinte e natureza (Produtor Rural, Comércio e Indústria, Prestadores de Serviços e os optantes pelo Super Simples), que as demostre;

5.1166 Disponibilizar relatório analítico e sintético das Aquisições de Produtos Primários compreende período de pelo menos os últimos três anos, com possibilidade de intimação das empresas que apresentarem divergências nas informações prestadas;

5.1167 Os objetos de interface devem permitir a classificação dos dados apresentados por uma ou várias das dimensões utilizadas;

5.1168 A criação de tabelas e gráficos deve ser suportada por mecanismo de ajuda que guie o usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação;

5.1169 Utilizar algoritmo estatístico para a criação de projeções baseadas em séries históricas de fatos;

5.1170 Controle de movimentação fiscal, através do posto de fiscalização, através de carimbo digital, com pesquisa direta ao portal da Nota Eletrônica;

5.1171 Importação on-line dos arquivos/relatórios do IPM da SEFAZ/MT via ferramenta integrada ao sistema WEB de IPM.

5.1172 Planejamento Fiscal:

5.1173 Disponibiliza para fiscalização tributária municipal um módulo de Planejamento Fiscal contendo um banco de dados com informações que permitam análise e planejamento das ações fiscais, possibilitando o cruzamento das notas fiscais emitidas e recebidas, fornecendo informações sobre as irregularidades encontradas, proporcionando maior eficiência da ação da fiscalização. Outra característica importante desta ferramenta deve ser a capacidade de mapeamento da relação entre as empresas prestadoras de serviços e o seu local de prestação de serviço para combater a sonegação e a guerra fiscal, possibilitando:

5.1174 Identificar empresas, entidades e profissionais não cadastrados no Cadastro Mobiliário, através das notas fiscais declaradas por Prestadores Inscritos.

5.1175 Apresentar informações que permitam acompanhar o quantitativo de entrega das declarações;

5.1176 Identificar contribuintes que declararam ausência de movimento econômico, mas que prestaram ou tomaram serviços.

5.1177 Identificar a irregularidade de Sonegação de Serviços Prestados e Tomados.

5.1178 Identificar as notas fiscais de um contribuinte que apresentaram divergência entre os valores declarados pelo prestador e pelo tomador (calçamento de notas).

5.1179 Identificar as notas fiscais de um contribuinte que apresentaram a irregularidade de Duplicidade de Notas.

5.1180 Identificar as Retenções não realizadas pelo Tomador, e que foram declaradas como retidas pelo Prestador.

5.1181 Identificar as notas fiscais de um contribuinte não autorizadas pelo Fisco (notas frias), quando as notas não constam no intervalo de notas autorizadas.

5.1182 Identificar em tela e impresso, relatório contendo informações sobre exportação (identificando o tomador e a cidade de destino) e importação (identificando o prestador e a cidade de origem);

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

5.1183 Permitir a publicação dos Dados de Execução da Despesa, Receita, Convênios, Licitações

5.1184 As consultas estão disponíveis aos usuários em formato PDF, TXT e CSV, em linguagem simples, com navegação amigável, podendo as informações ser assimiladas por qualquer pessoa, independente de familiaridade com o sistema financeiro-orçamentário brasileiro.

5.1185 Apresentar no primeiro acesso ao portal, informações ao cidadão referente à legalidade do portal bem como a sua utilidade.

5.1186 Possuir menus para consulta da receita separando-as em Receitas eReceitas Extra- Orçamentárias.

5.1187 Permitir a consulta da Publicação dos Dados de Execução da Receita (Informações pela Rubrica da Receita contendo os valores Previsto, lançado no Mês e total arrecadado), contendo no

5.1188 Mínimo os seguintes campos para filtro: Exercício e Mês

5.1189 Apresentar gráfico de arrecadação da Receita.

5.1190 Possuir um resumo das despesas para que o cidadão possa localizar determinada despesa

5.1191 Permitir a consulta de Licitações utilizando os seguintes filtros: Data Inicial, Data Final e Situação.

5.1192 A exibição das licitações devem conter colunas informando o número do processo licitatório, modalidade, tipo, data e situação.

5.1193 Ao selecionar determinado processo licitatório o sistema deverá apresentar o objeto da Contratação.

5.1194 Permitir ao cidadão o acesso aos contratos por meio dos seguintes filtros: Ano do Contrato, Vencimento Inicial, Vencimento Final e Nome.

5.1195 Os contratos deverão ser organizados com as seguintes colunas: Número do Contrato, Status, Identificação e Nome.

5.1196 Permitir ao cidadão o acesso aos convênios por meio dos seguintes filtros: Ano do Convênio, Vencimento Inicial, Vencimento Final e Nome.

5.1197 Os convênios deverão ser organizados com as seguintes colunas: Número do Convenio, Status, Identificação e Nome.

5.1198 Fornecer informações sobre cargo, função, situação funcional e remuneração dos servidores Municipais.

5.1199 Permitir o acesso em tempo real a todas as informações entre todas as unidades e a População em Geral.

5.1200 Disponibiliza links de acesso rápidos a sites como “Lei de Acesso a Informação” e “Lei Complementar”.

5.1201 Portal da Transparência que permita interação do munícipe em tempo real às informações da gestão pública por meio de portal em conformidade com a legislação pertinente.

PORTAL DO SERVIDOR

5.1202 Portal do Servidor que permita ao servidor público municipal, acesso as principais informações cadastrais e de rendimentos, provendo documentação e serviços inerentes a relação trabalhista restringindo a necessidade presencial no departamento aos casos imperativos definidos pela gestão da pasta.

PORTAL DO CONTRIBUIENTE

5.1203 Portal do Contribuinte que permita ao contribuinte municipal, acesso aos serviços básicos, restringindo seu comparecimento presencial à administração tributária municipal somente para casos imperativos a critério da gestão tributária

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13- São obrigações da empresa contratada:

6.13.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.13.2 Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.13.2 Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.13.4 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.13.5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.14- Os atendimentos, deverão ser feitos preferencialmente on line, por meio de chat, telefone ou, quando solicitado pelo cliente, por conexão assistida de propriedade ou licenciamento da contratada como, por exemplo, Team Viewer, ShowMyPC, LogMeIn, possibilitando quem ambos tenham compartilhamento de vídeo e voz;

6.15- Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

6.16- Caso haja atraso no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via APLIC, em razão de problemas técnicos do software que não sejam solucionados a tempo, a CONTRATADA será responsabilizada pelas multas aplicadas à CONTRATANTE pelo TCE-MT;

6.17- O Serviço de suporte técnico compreenderá a disponibilidade de profissional especialista no sistema de gestão para acompanhamento via atendimento remoto, por telefone, e, ou in loco, junto aos usuários, e orientação dos mesmos à plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas, bem como o apoio à implantação de novas metodologias de trabalho;

6.18- O serviço de suporte técnico aos usuários deverá estar disponível via e-mail, telefone, ou pessoalmente, para sanar dúvidas relativas à operação e administração dos sistemas de gestão em plataforma web. Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato;

6.19O serviço de manutenção consistirá na atualização tecnológica das funcionalidades dos sistemas e gestão, compreendendo desenvolvimentos evolutivos e corretivos, em função da edição de novas regras, legislação, instruções do Tribunal de Contas e demais órgãos competentes da esfera federal.

6.20 Este serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato, com início a partir da assinatura do contrato.

6.21A contratada deverá indicar técnico competente e responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa perante as atividades relacionadas à execução contratual.

6.22A Contratada deverá disponibilizar ferramenta Web integrada com cada solução para atendimento às demandas geradas através de interações possibilitando atendimento on-line e/ou registro de chamados, cronologicamente controlados;

6.23 Os Serviços de Suporte e Manutenção de Sistemas consistem nos serviços de Service Desk, Suporte à Aplicação, Manutenção da Aplicação e Desenvolvimento de Melhorias. A Contratada deverá utilizar uma metodologia para os Serviços de Suporte e Manutenção de Sistemas aderente ao modelo ITIL.

6.24A Contratada deverá sempre que solicitado informar prazo para o atendimento dos chamados em aberto solicitados, devendo respeitar os prazos pré-determinados dos seguintes itens:

6.24.1 Até 10 (dez) dias úteis para atendimento de capacitação de usuários;

6.24.2 Até 05 (cinco) dias úteis para atendimento de correções nos softwares de prioridade baixa. Considera-se prioridade baixa aquelas que o fato não impede o funcionamento do software, podendo ser simples validação de campo, por exemplo;

6.24.3 Até 04 (quatro) dias úteis para atendimento de correções no software de prioridade normal. Considera-se prioridade normal aquelas que o fato impede o funcionamento perfeito do software, porém existe uma segunda opção que, mesmo que manual, possibilita o funcionamento do software, como por exemplo um erro de tela que mesmo apresentando a mensagem o software grava a informação;

6.24.4 Até 03 (três) dias úteis para atendimento de correções no software de prioridade alta. Considera-se prioridade alta aquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém existe a possibilidade de manutenção técnica paliativa feita pelo suporte, que possibilita a utilização do software, que deverá ser corrigida para normal utilização. Por exemplo, o software faz determinado cálculo, porém só está sendo realizado com intervenção do suporte;

6.24.5 Até 02 (dois) dias úteis para atendimento de correções no software de prioridade urgente. Considera-se prioridade urgente àquela que o fato impede o funcionamento do software mesmo com a intervenção do suporte. Por exemplo, quando o software não abre nem mesmo quando o suporte utiliza seu usuário e senha;

6.24.6 Até 02 (duas) horas para atendimento de correções no software de prioridade imediata. Considera-se prioridade imediata àquelas que o fato impede o funcionamento do software, porém a utilização do software naquele momento é incontestável. Por exemplo, o software gera erro ao lançar os valores de lances de um processo licitatório de modalidade pregão que está ocorrendo naquele momento, desta forma a empresa deverá promover a correção imediatamente para não frustrar o ato.

6.25- O não cumprimento das obrigações da empresa sem justificativa aceitável acarretará nas penalizações previstas no contrato.

6.26- A empresa contratada deverá considerar como início da contagem do prazo a data e hora de recebimento via protocolo, presencial ou online, de notificação da contratante.

6.27- O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais usuários dos sistemas integrados de gestão para a operação e administração dos mesmos, de forma a permitir a plena utilização dos recursos disponíveis nos sistemas.

6.28- Os procedimentos de treinamento de usuários deverão ter início tão logo se finde a implantação dos sistemas de gestão, devendo concluir-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis.

6.29- Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da sede dos órgãos da Prefeitura e quando possível ou necessário, também nas dependências da Contratada, sempre por técnicos do quadro permanente da licitante vencedora e sob acompanhamento do fiscalizador do contrato designado pela administração deste órgão.

6.30- A Contratada deverá realizar treinamento e capacitação plenos aos servidores designados pela Contratada, envolvidos com a área objeto deste contrato, tanto nas rotinas manuais quanto nas de uso dos meios computacionais.

6.31 Durante o período de vigência do Contrato, todas as adaptações que forem implantadas deverão ser precedidas de treinamento e capacitação necessários ao bom uso das ferramentas.

6.32 - A Contratada deverá apresentar assim que contratada, metodologia para implantação de sistemas, seguindo as melhores práticas de gerenciamento de projetos do mercado, elaborado e executado por profissional da Contratada, com certificação atinente;

6.33- O projeto de implantação de sistemas da Contratada deverá contemplar sugestões da Contratante;

6.34- Os Serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização utilizando metodologia de desenvolvimento de processos e gerenciamento de projetos e metodologias para serviços aderentes ao modelo ITIL;

6.35 - O projeto de implantação do sistema apresentado pela Contratada deverá compreender as diretrizes de gerenciamento de projeto preconizadas pela metodologia PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute) e que se encontram descritas a seguir;

6.36 Executar o gerenciamento do projeto de implantação do sistema baseado nas práticas recomendadas pelo PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute);

6.37 Cronograma detalhado das fases e atividades do projeto de implantação, contemplando os seguintes itens:

6.37.1 Estrutura analítica do projeto – EAP (WBS - PMI);

6.37.2 Detalhamento das fases do projeto e seus marcos;

6.37.3 Relação das atividades, produtos e responsabilidades por fase do projeto de implantação do sistema.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 1681 Conta corrente nº 992-0, em nome COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 3.3. 90.39.00.00 Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria De Finanças - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00 -

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Administração	Felipe Silva Oliveira	6711/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0113/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de janeiro de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP

CNPJ nº. 07.281.368/0001-14

ARLINDO LENZI

CPF sob o nº 401.381.607-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.597.955/0007-85 e Inscrição Estadual n° 13.075.431-5, com sede na Av B nº 1434, Bairro Distr. Industrial, na Cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.098-280, neste ato representado por seu Procurador o Srº **RODINEY VIZOTTO BARBOSA**, portador do RG nº 16071247 SSP/MT e CPF nº 008.498.331-08, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0111/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	UN	RECARGA DE AR MEDICINAL P/ CILINDRO DE 6,60 M3	WHITE MARTINS	15,00	22.500,00
2	1.400	UN	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO G DE 1 M3	WHITE MARTINS	15,00	21.000,00
3	5.250	UN	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL P/ CILINDRO DE 10 M3	WHITE MARTINS	6,00	31.500,00
4	100	UN	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 2 M3	WHITE MARTINS	23,50	2.350,00
5	24	UN	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL PP P/ CILINDRO DE 3 M3	WHITE MARTINS	20,00	480,00
			TOTAL DO CREDOR			**R$ 77.830,00**

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 01 Brasil Ag. Nº 3180-1 Conta corrente nº 408924-3, em nome de **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Kenya Morgiania Santos Silva	6073/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0111/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

CNPJ nº. 34.597.955/0007-85

RODINEY VIZOTTO BARBOSA

CPF nº 008.498.331-08

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.159.462/0001-63 e Inscrição Estadual n° 13.539.874-6, com sede na Rua 02 nº 405, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Srº **WENDEL DE SOUSA SANTOS**, portador do CPF nº893.544.351-49 e RG n° 13509926 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0107/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.390	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MÊCANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS.	74,00	102.860,00
				TOTAL	**R$ 102.860,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, caminhão pipa, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo serviços deverão ser realizados imediatamente;

5.2 – A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a qualidade, inclusive quanto acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.5 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;

5.6 - No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado e demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora;

5.7 - A CONTRATADA é responsável pelo serviço e por todos os custos de recolhimento, deslocamento e entrega dos veículos ou motores da sede do Pátio de Obras até a oficina e do retorno da oficina ao Pátio de Obras;

5.8 – A CONTRATADA devera possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.9 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.10 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.11 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.12 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.13 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.14 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.15 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.16 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.16.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.16.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.17 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.17.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.17.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.17.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.17.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.17.5 – Se o veículo/máquina não tenha condições de chegar a oficina e seja vantajoso e necessário a empresa se compromete a disponibilizar funcionário e ferramentaria para que o conserto seja realizado aonde o veículo/máquina estiver.

5.18 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.19 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.20- Recebimento Dos Serviços:

5.20.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.20.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.20.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16366-X , em nome de **WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039. 2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 052/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI – ME

CNPJ nº. 20.159.462/0001-63

WENDEL DE SOUSA SANTOS

CPF nº893.544.351-49

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.503.091/0001-98 e NIRE n° 51.200.474.237, com sede na Rua 01 s/n, Setor ZI-003, na Cidade de Matupá/MT CEP 78.525-000 neste ato representado pelo Sócio **LOURIVAL RODRIGUES SANCHES** portador do CPF 277.403.311-04 e RG 3.158.036-6 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0107/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.720	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MÊCANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM CAMINHÕES.	84,00	144.480,00
				TOTAL	**R$ 144.480,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, caminhão pipa, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo serviços deverão ser realizados imediatamente;

5.2 – A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a qualidade, inclusive quanto acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.5 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;

5.6 - No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado e demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora;

5.7 - A CONTRATADA é responsável pelo serviço e por todos os custos de recolhimento, deslocamento e entrega dos veículos ou motores da sede do Pátio de Obras até a oficina e do retorno da oficina ao Pátio de Obras;

5.8 – A CONTRATADA devera possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.9 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.10 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.11 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.12 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.13 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.14 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.15 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.16 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.16.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.16.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.17 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.17.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.17.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.17.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.17.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.17.5 – Se o veículo/máquina não tenha condições de chegar a oficina e seja vantajoso e necessário a empresa se compromete a disponibilizar funcionário e ferramentaria para que o conserto seja realizado aonde o veículo/máquina estiver.

5.18 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.19 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.20- Recebimento Dos Serviços:

5.20.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.20.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.20.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. Nº 5573-5 Conta corrente nº 108-2 em nome de RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039. 2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 052/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RODRIGUES SANCHES & CIA LTDA

CNPJ sob o nº. 37.503.091/0001-98

LOURIVAL RODRIGUES SANCHES

CPF 277.403.311-04

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. GARCIA AUTO MECANICA -ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.681.669/0001-01, com sede na Rua 01 nº 312, Bairro ZI - 003, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Srº **CELSO GARCIA**, portador do CPF nº 545.726.901-97 e R.G. n° 1785377-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0107/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.720	HR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO- MANUTENÇÃO MÊCANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN.	84,00	144. 480,00
				TOTAL	**R$ 144. 480,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

Os serviços serão programados e o Licitante terá 02 (dois) dias para realizar o serviço, após emissão das requisições. Com exceção do veículos considerados essências, como ambulâncias, caminhão pipa, o micro-ônibus de transporte dos pacientes da saúde e ônibus escolares cujo serviços deverão ser realizados imediatamente;

5.2 – A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - A CONTRATADA deverá obedecer aos padrões exigidos pelo contratante no momento da requisição do serviço referente a qualidade, inclusive quanto acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.5 - A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;

5.6 - No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado e demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora;

5.7 - A CONTRATADA é responsável pelo serviço e por todos os custos de recolhimento, deslocamento e entrega dos veículos ou motores da sede do Pátio de Obras até a oficina e do retorno da oficina ao Pátio de Obras;

5.8 – A CONTRATADA devera possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;

5.9 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Contratado;

5.10 – Para o pagamento será levado em consideração a hora efetivamente utilizada na prestação do serviço, não ultrapassando a hora para execução do serviço constante na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR, conforme descrição dos serviços executados segundo as marcas e modelos contidas na mesma;

5.11 - Para a presente licitação será utilizada a Tabela Tempária do SINDIREPA/PR tendo em vista que o SINDIREPA/MT não possuir Tabela Tempária para veículos de grande porte e máquinas pesadas;

5.12 – As horas necessárias para a realização dos serviços ficarão sujeitas a aprovação ou não dos Secretários e Fiscais de Contrato do Município, haja vista que ao acompanhar os serviços poderá identificar que se ocupou menos horas do que o estipulado na Tabela Tempária do SINDIREPA/PR;

5.13 – Para os modelos e marcas que não são encontrados na Tabela será considerado aquele veículos que mais se aproximar;

5.14 - Antes de executar os trabalhos deverá o licitante vencedor apresentar orçamento minucioso especificando os serviço a serem realizados, de acordo com a tabela, e a relação do material necessário com todas as especificações e medidas corretas;

5.15 - Em caso de aprovação o procedimento dos serviços poderá ter prosseguimento normal;

5.16 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.16.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.16.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.17 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.17.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.17.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.17.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.17.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.17.5 – Se o veículo/máquina não tenha condições de chegar a oficina e seja vantajoso e necessário a empresa se compromete a disponibilizar funcionário e ferramentaria para que o conserto seja realizado aonde o veículo/máquina estiver.

5.18 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.19 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.20- Recebimento Dos Serviços:

5.20.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.20.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.20.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 16.587-5 em nome de C. Garcia Auto Mecânica

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039. 2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 052/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

C. GARCIA AUTO MECANICA –ME

CNPJ nº. 20.681.669/0001-01

CELSO GARCIA

CPF nº 545.726.901-97

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05 e Inscrição Estadual n° 13.531.892-0, com sede na Rua 08 nº 145, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, neste ato Representada pelo Credenciado **ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 892.705 SSP/MT e do CPF 821.139.391-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BOMBA E BICO INJETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0102/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este in-

dique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
7	PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA FORD)	5.000,00	7,00 %
8	PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA VOLVO)	20.000,00	6,00 %
9	PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA NEW HOLAND)	20.000,00	6,00 %
13	PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA CATERPILAR)	10.000,00	15,00 %
14	PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA KOMATSU)	20.000,00	15,00 %
15	PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA YANMAR)	1.000,00	15,00 %
16	PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA JOHN DEERE)	2.000,00	15,00 %
		R$ 78. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco BRADESCO – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 0220-0, em nome de ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, ca-

bendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0102/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05

ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA

CPF 821.139.391-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.018.204/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.285.135-0, com sede na Rua Colonizador Enio Pepino nº 4173, Bairro Setor Ind. Norte, na Cidade de Matupá – MT, neste ato representado pelo seu Procurador o Srº **EVALDO STEINBACH**, portador do CPF nº 850.462.721-72 e RG 12853720 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BOMBA E BICO INJETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0102/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
1	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA CHEVROLET)	31.500,00	17,00 %
2	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA FIAT)	31.500,00	17,00 %
3	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA VOLKSWAGEM)	5.000,00	18,00 %
4	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA RENAULT)	3.500,00	17,00 %
5	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA AGRALE)	15.000,00	17,00 %
6	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS)	40.000,00	18,00 %
10	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA FORD)	40.000,00	18,00 %
11	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM)	55.000,00	19,00 %
12	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO)	10.000,00	19,00 %
17	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA MASSEY FERGUSON)	2.000,00	18,00 %
18	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA RANDON)	4.000,00	17,00 %
19	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLARE)	15.000,00	19,00 %
21	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA CAMIONETES E VANS DAS MARCAS TOYOTA, CITROEN, GM, FIAT.	18.000,00	21,00 %
		R$ 270.500,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco BRADESCO – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 10269-5, em nome de COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0102/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ nº. 07.018.204/0001-07

EVALDO STEINBACH

CPF nº 850.462.721-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **WILSON A. DA SILVA – ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.505.674/0001-58 e Inscrição Estadual sob o nº 13140967-0, com sede na Av Periférica, nº 40 no Bairro ZR-001, no município de Matupá /MT, neste ato representada pelo sua Procuradora a Srª **MARLETE FELIZARDO DA SILVA**, portadora do CPF nº 923.435.111-87 e R.G. n° 1344091-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, BOMBA E BICO INJETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo

com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0102/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
20	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS, DAS MARCAS VOLARE, VOLKSWAGEM, FORD, MERCEDES BENS, IVECO, AGRALE.	95.000,00	38,50 %
22	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MAQUINAS PESADAS, DAS MARCAS VOLVO, CATERPILAR, RONDOM, JOHN DEERE, YANMAR, KOMATSU, NEW HOLAND, MASSEY FERGUSON.	55.000,00	25,00 %
		R$ 150. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (03) três dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 02 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco BRADESCO – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

5.5.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-

se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 001 Ag. Nº 3863-6 Conta corrente nº 12927-5, em nome de WILSON A. DA SILVA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0102/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

WILSON A. DA SILVA – ME

CNPJ nº. 37.505.674/0001-58

MARLETE FELIZARDO DA SILVA

CPF nº 923.435.111-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.619.626/0001-55 e Inscrição Estadual n° , com sede na Av Pompeu de Campos nº 3000 B, Bairro Jardim Panorama, na Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado por seu Proprietário o Srº **EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 835.603.789-15 e RG nº 14446 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0100/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
15	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA KOMATSU)	R$ 180. 000,00	31,20 %
18	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA RANDON)	R$ 25. 000,00	31,00 %
		R$ 205. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 2764-2 Conta corrente nº 48882-8, em nome de NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Mu-

nicípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8. 666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2. 10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0100/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E

LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA – ME

CNPJ nº. 09.619.626/0001-55

EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO

CPF nº 835.603.789-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **R M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.104.298/0001-12 e Inscrição Estadual n° 13.573.191-7, com sede na Rua Mário Mota nº 210 Sala 02, Bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário o Srº **JOÃO RODRIGUES DA COSTA**, portador do CPF nº 534.837.581-00 e RG nº 593502 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0100/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
8	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO)	35.000,00	32,10 %
		R$ 35. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Or-

dem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade de quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 53.426-9, em nome de RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8. 666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2. 10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0100/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusi-

ve os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

R M COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA – ME

CNPJ nº. 22.104.298/0001-12

JOÃO RODRIGUES DA COSTA

CPF nº 534.837.581-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 e Inscrição Estadual n° 13.315.367-3, com sede na Rod. Mario Andreaza nº 350B, Bairro Distrito Guarita, na Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pela sua Sócia/Proprietária a Srª **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO,** portadora do CPF nº885.384.431-00 e RG nº 4043362 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0100/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
6	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS)	125. 000,00	36,10 %
7	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM)	150. 000,00	34,10 %
9	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLARE)	50.000,00	38,50 %
10	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA AGRALE)	55.000,00	31,10 %
		R$ 380. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 8687-8 Conta corrente nº 50.486-6, em nome TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8. 666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2. 10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0100/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ nº. 07.838.209/0001-78

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO

CPF nº885.384.431-00

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.430.558/0001-92 e Inscrição Estadual n° 13.147.105-8, com sede na Av Miguel Sutil nº 3031, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Sócio o Srº **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, portador do CPF 201.824.901-06 e RG nº 0098206-7, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0100/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
3	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA VOLVO)	120. 000,00	31,10 %
4	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA NEW HOLAND)	105. 000,00	31,10 %
14	PEÇAS MECÂNICAS/ ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA CATERPILAR)	60.000,00	31,00 %
		R$ 285. 000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR,**

PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 046-9 Conta corrente nº 521286-3, em nome de TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8. 666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração

reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0100/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ nº. 70.430.558/0001-92

ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA

CPF 201.824.901-06

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.018.204/0001-07 e Inscrição Estadual n° 13.285.135-0, com sede na Rua Colonizador Enio Pepino nº 4173, Bairro Setor Ind. Norte, na Cidade de Matupá – MT, neste ato representado pelo seu Procurador o Srº **VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 070.367.474-98 e RG nº 092017 SSP/PE nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote aferido com base no maior percentual de desconto, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-

se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0100/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO SOBRE A TABELA TRAZVALOR, TABELA DA MONTADORA E PESQUISA DE MERCADO
1	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA CHEVROLET)	82.000,00	31,50%
2	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA FIAT)	68.000,00	35,00 %
5	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA TATU)	20.000,00	30,00 %
11	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA RENAULT)	7.000,00	31,20 %
12	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA VOLKSWAGEM)	7.000,00	31,20 %
13	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA FORD)	100.000,00	31,20 %
16	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA YANMAR)	5.000,00	30,00 %
17	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA MASSEY FERGUSON)	10.000,00	32,00 %
21	PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA JOHN DEERE)	15.000,00	30,00 %
		R$ 314.000,00	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- Recebimento dos Produtos:

- Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

A licitante vencedora se compromete a passar com a mercadoria pelo Almoxarifado Central (Hoje localizado na Av. Sebastião Alves Junior, ao lado do Banco HSBC – no Centro de Matupá/MT) para a conferencia geral das mercadorias e depois efetuar a entrega no local solicitado;

- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

- O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.7 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.7.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.7.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.8 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.9 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.10 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte mecânica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e elétrica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata;

6.14 - A CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - A CONTRATADA deverá fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 – A CONTRATADA deverá substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

6.17 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta corrente nº 10269-5, em nome de COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Advertência por escrito;

Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8. 666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2.094 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.304.0041.2.015 – Manutenção da Visa – 3390.30.000 – Material de Consumo Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0039.2.115 – Manutenção do Complexo Regulador Municipal – CRM – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0041.2.013 – Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Agricultura	Aline Brandão Souza	6410/ 2017
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/ 2017
Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Finanças	Natan Francisco Dall`Acqua	6607/ 2017
Gabinete do Prefeito	Felipe Silva Oliveira	6711/ 2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0100/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA – ME

CNPJ nº. 07.018.204/0001-07

VICTOR VIEIRA DO NASCIMENTO

CPF nº 070.367.474-98

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ALVES CAFÉ – MEI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.950.966/0001-83, com sede na Rua 10 nº 2510, Bairro União, na Cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª **VANESSA ALVES CAFÉ,** portadora do CPF nº 033.146.231-19 e R.G. n° 2082974-4 SSP/MT,nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS COM BASE NA TABELA SINAPI EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0108/2017.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	167	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 - TELHADISTA)	7,32	1.220,02
2	6	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA (COD: 88262 - CARP. FORMAS/ COD: 88239 AJ. CARPINTEIRO)	540,24	3.241,44
3	92	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 TELHADISTA)	6,47	593,10
4	133	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 TELHADISTA)	3,19	425,32
5	13	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2, 7:3, PREPARO MECÂNICO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO / COD: 88262 - CARP. FORMAS)	203,89	2.717,85
6	47	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO)	47,71	2.226,64
7	33	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200G/M² (COD: 88316 - SERVENTE)	0,27	9,01
8	133	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALACAO DE MANTA GEOTEXTIL BIDIM RT-31 (COD. 88316 - SERVENTE)	0,41	54,67
9	10	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - COM ESCAVACAO MANUAL (COD: 93358) 1,5M3/M (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88277 MONTADOR	98,85	988,51
10	7	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO (COD: 88242 - AJ. PEDREIRO/COD: 88309 - PEDREIRO)	191,75	1.278,98
11	67	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO EM CALHA EM MEIO TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM D = 20 CM (COD: 88316 SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	8,92	594,70
12	110	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUINDO ESCAVAÇÃO (COD: 93358) MANUAL DE 0,045 M³/M (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 PEDREIRO)	14,82	1.623,98
13	20	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES (COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA / COD: 88316 SERVENTE)	12,38	247,60
14	18	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA)	67,21	1.209,78
15	21	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS. COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA/ COD: 88316 - SERVENTE)	36,55	767,55
16	40	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTA/ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA/ COD: 88316 SERVENTE)	8,74	349,60
17	13	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. (COD: 88316 SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	21,36	284,73
18	48	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO. (COD: 88261 - CARP. ESQUADRIA COD: 88316 - SERVENTE)	23,69	1.137,12
19	80	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORMA TABUA (COD: 74076/2) PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROV. 5X (COD: 88262 CARP. FORMAS -/ COD: 88239 AJ. CAPINTEIRO)	17,91	1.432,80

20	33	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREPARO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M3, PREPARADO COM BETONEIRA (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88377 - OPERADOR BET.)	58,71	1.956,81
21	47	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO)	19,01	887,21
22	35	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO SIFONADO, CONVENCIONAL, LOUÇA BRANCA. (COD: 88267 - ENCANADOR / COD: 88316 - SERVENTE)	19,64	687,40
23	333	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHA ONDULADA (COD: 88316 - SERVENTE)	4,83	1.609,98
24	67	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO - PROF. 1,50M (COD: 88316 - SERVENTE)	27,62	1.841,43
25	92	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M (COD: 88316 - SERVENTE)	48,33	4.430,41
26	3	M3	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. (COD: 88316 - SERVENTE)	150,39	500,81
27	5	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	201,61	1.024,18
28	3	M3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCLUSIVE EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	263,65	877,95
29	102	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHAS CERAMICAS OU VIDROS, (COD: 88316 - SERVENTE)	6,90	701,52
30	54	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO CONTRAPISO, PISO DE ALTA RESISTENCIA, (COD: 88316 - SERVENTE)	20,71	1.121,87
31	92	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO)	19,66	1.802,23
32	183	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, LISO, (COD: 88278 - MONTADOR)	5,58	1.022,98
33	8	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - INSTALAÇÃO, (COD: 88274 - MARMOREIRO / COD: 88316 - SERVENTE)	9,84	78,72
34	8	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - INSTALAÇÃO, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88267 - ENCANADOR)	22,08	176,64
35	13	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - INSTALAÇÃO, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88274 - MARMOREIRO)	17,49	227,37
36	46	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88256 - AZULEGISTA)	10,64	487,63
37	2.042	MT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, (COD: 88316 - SERVENTE)	3,45	7.043,76
38	183	HR	ENCANADOR PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12,61	2.311,79
39	200	MT	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC (COD: 88246 - ASSENTADOR, COD: 88316 - SERVENTE)	1,92	384,00
40	10.000	MR	PINTURA COM USO DE CAL, EM MEIO FIO	0,78	7.800,00
	TOTAL DO CREDOR				**R$ 57.378,09**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Por se tratarem de reparos que em sua maioria são de extrema urgência e necessidade os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias do momento da apresentação da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

6.13.3 - Veículo para remoção dos resíduos.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.2 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.098 – Man. Da Unidade Administrativa – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 –Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Obras	Aline Brandão Souza	6580/2017

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0108/2017** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VANESSA ALVES CAFÉ – MEI

CNPJ nº. 26.950.966/0001-83

VANESSA ALVES CAFÉ

CPF nº 033.146.231-19 e R.G. n° 2082974-4 SSP/MT

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 011/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0145/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 0110/2016.**

CONTRATADA: **EVILSON CHAVES DA SILVA-MEI**

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 20.575,00 (Vinte mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Assinatura: 17/01/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.368.0030.2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica - 0.1.01.00.00.00 - Fonte – R$ 12.035,00

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3.3.90.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte 0.1.00.00.00 - R$ 8.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, PSFs E DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0104/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 077/2017.**

CONTRATADA: **M. A. DA S. DE SOUSA - ME**

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 113.090,00 (Cento e treze mil e noventa reais)**.

Assinatura: 17/01/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

***Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2050 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família* –3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica - 0.1.00.00.00 - Fonte – Pessoa Jurídica – R$ 22.380,00**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0013.2.047 – Manutenção do Hospital Municipal - 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica - 0.1.02.00.00 - Fonte R$ 32.710,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 – Manutenção Saúde Bucal – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica - 0.1.42.01.10.00 - Fonte - R$ 46.400,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 – Manutenção Saúde Bucal – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica – 0.1.00.00.00.00 - Fonte - R$ 5.800,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.051 – Manutenção Saúde Bucal – 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica - 0.1.14.01.10.00 - Fonte - R$ 5.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 008/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0155/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0112/2017, conforme **LOTES 05, 07 e 09.**

CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**

Valor/Global: O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ 302.247,00 (Trezentos e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais).**

Assinatura: 03/01/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 – R$ 212.850,00

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – R$ 42.570,00

Código Geral - 08.080.02.10.302.0013.2.047 – Manutenção Hospital 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal – Fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – R$ 46.827,00

Assinatura: 03/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 009/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamen-

to que são partes integrantes do Edital 093/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 069/2017.**

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 79.277,86 (Setenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Assinatura: 03/01/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 6.594,73

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo – 3390.30.000 – Material de Consumo – 0.1.00.00.00 – Fonte - R$ 72.683,13

Assinatura: 03/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 026/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de dezembro de 2017 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (RUA JOSE A. NUNES, 2C, 9C, 13C E PROJETADA 2 DO BAIRRO ZC1-003) CONFORME CONVÊNIO Nª 828157/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.056.755/0001-24, COM O VALOR DE R$ 1.246. 059,17. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 5797 DE 01 DE JULHO DE 2016 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. ***JOSIANE ONEIDE SAVOLDI COSTA,*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO***junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS,*** a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ADITIVO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT e do outro a empresa CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-EPP.

Referência: Processo Licitatório nº 006/2017 - Convite nº 001/2017

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, Cep.: 78. 280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.756.178/0001-55, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pela Presidente MARLI ANDROMEDE FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 500.075/SSP/MT e do CPF 393.916.631-68, Rua Madalena Marques, nº 1057, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT e a empresa **CALEGÁRIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.568/0001-14, com sede na Rua Minas Gerais, nº 226, Sala 01, Bairro Dom Giocondo, Município de Rio Branco-AC, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora MARIÁH CARVALHO QUEIROZ LIMA OLIVEIRA, brasileira, maior, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil- OAB/MT nº 23688, portadora do RG. nº 19937440/SESP/MT e CPF nº 027.032.291-43, residente e domiciliada na Rua 28 de Outubro, nº 3070, Centro, Mirassol D'Oeste-MT, resolvem ADITAR o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato nº 007/2017 que totalizava R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos Reais), passa a ter o valor de R$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual referem-se ao pagamento de valor relativo às inscrições excedentes, as quais perfazem o total de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais) e serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 007/2017, bem como no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 007/2017.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mirassol D'Oeste-MT, 09 de fevereiro de 2018.

_____

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTRATANTE

_____

CALEGARIOX SERVIÇOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-EPP

CONTRATADA

MARIÁH CARVALHO QUEIROZ LIMA OLIVEIRA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

RG n.º RG n.º

CPF n.º CPF n.º

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 016/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/06/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 09 de fevereiro 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO VOLANTE	
NOME	**RESULTADO**
GABRIEL EDMUNDO CASSIOTE DA SILVA	4º LUGAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNO SONHO AZUL	
NOME	**RESULTADO**
REGINA ALVES MARTINS	2º LUGAR
MARIA DE LURDES DE JESUS	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 09 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3265 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, com fulcro no Artigo 152, Inciso II da Lei Orgânica do Município; Art. 37 da Constituição Federal e, em atendimento às exigências contidas no Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e,

Considerando que a realização de Concurso Público tem por finalidade atender à determinação constitucional sobre a forma de ingresso na Administração Pública;

Considerando a existência de vacâncias ocorridas por servidores aposentados e aos que já preenchem os requisitos para aposentadoria e estão na eminência de a requererem, bem como, para o preenchimento de novos cargos criados buscando atender a necessidade pública;

Considerando o grande número de servidores temporários contratados anualmente para suprir as necessidades dos serviços prestados pelo Município e, este tipo de contratação deverá atender a alguns preceitos para que seja considerada regular, sendo admitida somente frente a situações que não seja possível a realização de concurso público;

Considerando a inexistência de Concurso Público vigente para atender as necessidades do Município, resolve baixar o seguinte

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Concurso Público, para preenchimentos de vagas e obtenção de cadastro de reserva, dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Nível Superior:

Assistente Social; Arquiteto Urbanista; Engenheiro Civil; Enfermeiro Ubs; Farmacêutico/Bioquímico; Fiscal de Tributos; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico; Médico Psiquiatra; Médico Veterinário; Nutricionista; Odontólogo; Psicólogo; Professor De Educação Física; Professor Pedagogia; Professor De Matemática; Professor Geografia; Professor Ciência Da Natureza; Contador; Auditor Público Interno.

Nível Médio

Agente Administrativo; Agente de Transito; Assistente de Informática; Atendente de Farmácia; Auxiliar administrativo; Atendente em Saúde; Auxiliar de Inspetoria de Produção Animal; Fiscal Ambiental; Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária; Técnico em Enfermagem; Telefonista.

Fundamental Completo

Auxiliar de Manutenção; Auxiliar de Serviços Gerais/Interno e Externo; Eletricista; Mecânico

Merendeira; Monitor de Creche; Motorista; Operador de Maquinas; Vigia.

Artigo 2º - O Concurso Público de que trata este Decreto, será organizado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 205/2017 e suas alterações posteriores que, executará suas atividades em conjunto com a empresa ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS-ME, (Exata Assessoria e Consultoria em Administração Pública) conforme Contrato Administrativo nº 001/2018, auxiliando, fornecendo dados e informações precisas, acompanhando, fiscalizando e validando os procedimentos inerentes a realização do concurso, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º - Fica o Secretário de Administração e Planejamento autorizado a emitir Ordem de Serviço bem como baixar quaisquer outros atos necessários ao bom andamento dos serviços da Comissão.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal, em 08 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 015/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme Lei nº 1449/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA DE OLIVEIRA	3º LUGAR
SAMIRA PAULINO	4º LUGAR
MARI ESTEFÂNIA DOS SANTOS AL,MEIDA	5º LUGAR
ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES	6º LUGAR
GUSTAVO HENRIQUE CHIALLE BORGES	7º LUGAR
VALERIA FERREIRA DA SILVA	8º LUGAR
THAIS CRISTINA SICOTI	9º LUGAR
MONITORA DE CRECHE	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA BATISTA TOMAZ	14º LUGAR
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
HELDER VIANA SAMINÊZ	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 08 de fevereiro de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO N.004/2017 - RESERVA SOBRAS ADM. 2017

RESOLUÇÃO N.° 004/2017

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2017."

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste/MT – MIRASSOL-PREVI, fundamentado no Inciso III do art. 70 da Lei CPL n° 160/2016 de 21 de dezembro de 2016, combinado com seu parágrafo terceiro, e;

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS n.°402/2008.

Considerando que a faculdade prevista no inciso III do artigo 15 da Portaria do MPS n.º 402/2008 encontra-se contida expressamente no Inciso III do art. 70 da Lei CPL n° 160/2016 de 21 de dezembro de 2016,

Considerando o teor da Resolução de Consulta n.° 32/2010 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício de 2017, não utilizadas.

Art. 2° A reserva constituída no artigo anterior desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3° A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser devidamente escriturada no encerramento do Balanço anual do exercício.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste-MT, 20 de dezembro de 2017.

SIDNEI FRANCISCO DE MELLO

Presidente do **Conselho Previdenciário**

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 014/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALISON LEANDRO FAGUNDES DA SILVA	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 08 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. O BANCO DO BRASIL S. A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, com sede na RUA J, S/N PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, na Cidade de NOBRES (MT), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o n. 04.463.781/0001-01, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei _____. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento. Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc). Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES a) A CONVENENTE se responsabiliza por: I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO; II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as Página 1 condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO; III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio; IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS; V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo. VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio; VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I. VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações; IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal; X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS; XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente; XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO; XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula. XIV – dar preferência, nos termos da Lei _____, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma Página 2 natureza que venham a

ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO. b) O BANCO se responsabiliza por: I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio; II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável; III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240; IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS; V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta. CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando: I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio; II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações); III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO; IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas; V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal. Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados. Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a Página 3 concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE. Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO. Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica). CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro (mencionar a Comarca eleita) para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a (informar a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, APOSENTADO E/OU PENSIONISTA), editada pelo(a) (informar União, Estado e/ou Município), bem como pelo (informar o nº do processo administrativo que autorizou a celebração do ajuste caso exista), declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste Página 4 CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Nobres (MT), 29 de janeiro de 2018 BANCO DO BRASIL S.A. _____ Paulo Garcia Bughi CPF: 319.521.468-79 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL _____ _____ LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA NADIR DA SILVA CPF: 905.397.021-53 CPF: 652.355.179-20 RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES _____ Nome: CPF: TESTEMUNHAS _____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA RGF-2017 2º SEMESTRE E RREO-2017 6º BIMESTRE

ATA

Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito às dez horas, na Câmara Municipal de Nobres, após chamamento público através de convite publicado no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM, Mural da Prefeitura, compareceu população representativa para participarem da Audiência Pública apresentada pela Contadora Municipal senhora Elizabeth Gomes Pereira Machado, para demonstração dos Relatórios das Metas Fiscais ref: ao 2° Semestre do ano de dois mil e dezesseteconforme o dispositivo do § 4° do artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os números apresentados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, publicados regularmente nos sites da Prefeitura e Jornal Eletrônico dos Municípios - AMM. AReceita Orçada do Município para o ano de 2017 foi de R$ 60.210.000,00 (Sessenta Milhões Duzentos e Dez Mil Reais), sendo realizada até o 2º Semestre o total de R$ 50.663.365,24 (Cinquenta Milhões Seiscentos e Sessenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais Vinte e Quatro Centavos) e as despesas empenhadas foram de R$ 43.082.194,36 (Quarenta e Três Milhões Oitenta e Dois Mil Cento e Noventa e Quatro Reais Trinta e Seis Centavos),foram apresentados também os relatórios das despesas realizadas com educação, saúde e demais gastos essenciais do Município, diante do que foi exposto demonstram o esforço da Administração Pública em alcançar a manutenção do equilíbrio fiscal do Município e o cumprimento das metas fiscais do período, de acordo com as Leis Vigentes. Nada mais havendo a apresentar encerra-se a presente Audiência Pública.

Nobres-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

LISTA DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DA RGF-2017 2º SEMESTRE E RREO-2017 6º BIMESTRE

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018/SEMEC

Revoga a Instrução Normativa nº. 01/2018/SEMEC, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº. 01/2018/SEMEC.

Art. 2º A segunda fase de atribuição de classes e/ou aulas será realizada nas seguintes datas, locais e horários.

I – Dia 15/02/2018, para todos os profissionais efetivos e os inscritos para concorrer a contrato temporário nas unidades escolares da zona rural:

a) No período matutino, na Escola Municipal Marechal Cândido Rondon, das 08:00h às 10:30h.

b) No período vespertino, na Escola Municipal Zeferino Dorneles Costa, das 13:00h às 15:30h.

II – Dia 16/02/2018, para todos os profissionais inscritos para concorrer a contrato temporário nas unidades escolares da zona urbana:

a) No período matutino, das 08:00h às 11:00h, na Creche Municipal Regina Joana Ecker para o cargo de professor.

b) No período vespertino, das 13:30h às 17:00h, no Centro de Educação Básica Municipal Maria Honorata de Campos para os cargos Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 09 de fevereiro de 2018.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2018 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2018, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 E EDITAL N.º 006/2018.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Infra Estrutura, Merendeira, Vigia, Motorista, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2018, conforme o Edital nº 006/2018.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 427 de 13/11/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 006/2018, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de Professor, para comparecerem até o dia 16/02/2018, das 8:00 às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, no cargo de Professor das escolas da rede municipal, no período de 19.02.2018 à 21.12.2018.

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	N? INSC	CANDIDATO (A)	RG
17	22	ELIANE DE ARRUDA	0881451-1
18	84	ELKA BEATRIZ M.E MAYER	1170673-2

3 LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, comprovante do grau de escolaridade (Atestado, Histórico ou Diploma), carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal, para todos os cargos, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, Registro e Certidão Negativa vigente do Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física, no caso de professor de Educação Física. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de fevereiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

Nortelândia – MT, 09 de fevereiro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2018, conforme itinerários descritos no anexo I do Edital. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 28 de fevereiro de 2018 Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 09 de feveireio de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 007 2018

EXTRATO **CONTRATO Nº 007 2018**

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO BANANAFOLIA 2018, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018, NA PRAÇA DE EVENTOS "FERNANDO DE BARROS" NESTA CIDADESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ANNA CAROLINE DE FREITAS FERRI 039433129101 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000264/2018-1 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato, *Contratação de empresa especialização em prestação de serviços de Show Musical para apresentação no BANANAFOLIA 2018, no dia 12 de Fevereiro de 2018, na Praça de Eventos "Fernando de Barros" nesta Cidade* **dos fundamentos legais** conforme descrito no Processo Administrativo nº. 000264/2018-1, Inexigibilidade 02/2018, nos termos do previsto no artigo 25, III, da Lei 8.666.93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2267	Próprio	FUNDO DA CULTURA E TURISMO	33.90.39.00	0100 / 130004	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL (R$)					7.500,00

DA VIGENCIA

O Presente contrato tem vigência de 01 (um) mês a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro 2018.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa: **ANNA CAROLINE DE FREITAS FERRI 039433129101**

CNPJ: 17.553.233/0001-14 Representada pela Srª. Anna Caroline de Freitas Ferri,

Portadora do RG: 19835701 SSP/MT e CPF: 039.431.291-01

EXTRATO CONTRATO Nº 008 2018

EXTRATO CONTRATO Nº 008 2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO BANANAFOLIA 2018, NOS DIAS *10 e 11 de Fevereiro de 2018* DE FEVEREIRO DE 2018, NA PRAÇA DE EVENTOS "FERNANDO DE BARROS" NESTA CIDADESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS EPP, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000264/2018-1 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato, *Contratação de empresa especialização em prestação de serviços de Show Musical para apresentação no BANANAFOLIA 2018, no dia 10, 11 de Fevereiro de 2018, na Praça de Eventos "Fernando de Barros" nesta Cidade* **dos fundamentos legais** conforme descrito no Processo Administrativo nº. 000261/2018-1, Inexigibilidade 01/2018**, nos termos do previsto no artigo 25, III, da Lei 8.666.93.**

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

1. Todas as despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2289	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	33.90.39.00	0100 / 130017	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL (R$)					22.000,00

DA VIGENCIA

5.1 O Presente contrato tem vigência de 01 (um) mês a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro 2018.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS EPP

CNPJ: 07.778.668/0001/58

Representado pela Srº. Volni Ferri

RG: 3589971-5 SSP/PR e CPF: 498.775.349-91

DECRETO Nº. 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº. 008, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o feriado nacional do dia 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira), destinado às comemorações carnavalescas,* ***uma das principais manifestações populares*** *da cultura brasileira;*

CONSIDERANDO *que o carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorada em todo o país, na qual toda população se integra em clima de festa e alegria;*

CONSIDERANDO *que é dever do Poder Público colaborar para o pleno êxito das festividades populares;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 12/02/2018 (segunda-feira) e no dia 14/02/2018 (quarta-feira), retornando as atividades normais no dia 15/02. 2018.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2018

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 009 2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000236/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTOO presente contrato decorre**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000236/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018** do nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 08 de Fevereiro de 2018 no Jornal AMM/MT Edição nº 2913.

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Reforma do Ginásio Poliesportivo José Raimundo da Silva conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000236/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2018:

Programa/Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Educação Obras e instalação	**Próprio**	**01007**	**050002**	**44.90.51**	**100**	**R$49.250,06**

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro de 2018

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2018

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 010 2018

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA LOCALIZADA NO P. A. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO (COMUNIDADE CABLOCA), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000241/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

O presente contrato decorre do **Processo Administrativo Nº 000241/2018, Dispensa de Licitação Nº 011/2018** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 08 de Fevereiro de 2018 no Jornal AMM/MT Edição nº 2913.

DO OBJETO

2- Constitui objeto deste contrato *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma da Escola Municipal Agrícola Gerônimo de Souza localizada no P. A. José Francisco do Nascimento (Comunidade Cabloca), na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT* conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas no Processo Administrativo Nº 000241/2018, Dispensa de Licitação Nº 011/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2018:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R$)
1007	Próprio	1007 – Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	33.90.39.00	100 / 050001	56.404,70
VALOR TOTAL (R$)					56.404,70

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura.

5.2 A entrega prevista para esta obra será de até 90 (noventa) dias e sua execução será acompanhada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que emitira relatórios do andamento da obra para pagamento dos serviços executados através do engenheiro responsável pela fiscalização da obra.

5.3. Os serviços serão executados conforme descrito nas planilhas a serem executados no prédio da Unidade Escolar Agrícola Gerônimo de Souza, situado na Zona Rural, Comunidade PA s/n, neste Município.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Fevereiro de 2018

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018

APROVA, COM RECOMENDAÇÕES, A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS, EXERCÍCIO DE 2016, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT Senhor **Adelino Schmoller, FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- Ficam com arrimo no Parecer Prévio nº 72/2017 - TP, do TCE/MT e, nos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade, **aprovadas as contas do Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT,** gestão da Senhora Solange Sousa Kreidloro, processo protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 5.441-17.

Artigo 2º- O Plenário em única votação nominal, e, aberta, manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Assessoria Contábil e Jurídica deste Poder Legislativo, os quais foram uníssonos em primeiro sugerir a aprovação das contas epigrafadas, e segundo **RECOMENDAR que se determine ao gestor a adoção de providências para sanar as falhas apontadas no relatório da equipe técnica da Secretaria de Controle Externo do TCE/MT.**

Parágrafo único. A votação do parecer e do Projeto de Decreto procedeu-se da seguinte forma: 05 (cinco) votos a favor e 01 (um) voto contra, não atingindo o quorum necessário de 2/3 para reprovação.

Artigo 3º- Conforme sugerido pelo TCE/MT, (equipe técnica da Secretaria de Controle Externo, Conselheiros, e, **Ministério Público de Contas), pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, e, pela Comissão de** Finanças e Orçamento fica determinado ao Prefeito Valdir Pereira dos Santos que: **1)** cumpra o que determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), especialmente no tocante ao tópico - 5.8.1. audiências públicas; **2)** inclua na LOA do município de Nova Bandeirantes previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares; **3)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação**: **a)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **b)** Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015); e, **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **na saúde**: **a)** Taxa de mortalidade neonatal precoce (2014); **b)** Taxa de mortalidade infantil (2014); **c)**Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); e, **d)** Taxa de detecção de hanseníase (2015); **4)** desenvolva políticas de saúde voltadas para a melhoria dos índices de saúde, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média Brasil; **5)** desenvolva políticas de educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil; e, **6)** adote medidas a fim de aprimorar o desempenho dos fatores indicados pelo Índice de Gestão Fiscal do Município.

Artigo 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de fevereiro de 2018.

Adelino Schmoller

Presidente Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

Biênio 2017/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.047/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1044/2017, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2018, DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição de Patrulha Mecanizada no valor de R$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil Reais), Compra Parcelada nos seguintes moldes, 10% a vista e o restante em 24 parcelas sem acréscimos, a serem pagas com Recursos do Fethab;

Art. 2º Para dar suporte orçamentário a despesa proposta na presente lei fica o Município autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil Reais), destinado a Secretaria de Infraestrutura e Transportes;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Programa 2018, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes		
Unidade: 003 – Departamento de Transporte Rodoviário		
Função: 26 – Transporte		
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0013 – Melhoria da Infraestrutura		
Atividade: 1076 – Aquisição de Patrulha Mecanizada Rodoviária		
Natureza da Despesa: Fonte de Recurso (130.00.00.00) Fethab		
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	R$	1.140.000,00
Fonte de Recurso (1.30.00.00.00) Fethab		
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.140.000,00**

Art. 4º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura e Transportes		
RED (406) 08-001-26-782-0013-2073- 3190.04.00.00 – Cont. por Tempo Determinado	R$	200. 000,00
RED (407) 08-001-26-782-0013-2073- 3190.11.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas	R$	73. 000,00
RED (408) 08-001-26-782-0013-2073- 3190.13.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas	R$	17. 000,00
RED (411) 08-001-26-782-0013-2073- 3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	250. 000,00
RED (434) 08-002-15-452-0013-2008- 3190.04.00.00 – Cont. por Tempo Determinado	R$	100. 000,00
RED (454) 08-003-26-782-0032-2147- 3390.30.00.00 – Material de Consumo	R$	200. 000,00
RED (455) 08-003-26-782-0032-2147- 3390.39.00.00 – Outros Serv. Ter Pessoa Jurídica	R$	300. 000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.140. 000,00**

Art. 5º O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta Mil Reais).

Art. 6º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021 e 1044/2017 LOA 2018 as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 09 de fevereiro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
ERRATA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do valor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 006/2017, "onde se Lê R$ 15.683,13 (quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos) Lê- se 13.329,00(treze mil trezentos e vinte e nove reais)."

Nova Brasilandia-MT 09 de fevereiro de 2018.

VERA LUCIA ALVES PINTO

DIRETORA DO PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 013/18/SMAF/PMNG.

PROCESSO Nº. 115/2018

PRAZO: 05/02/18 A 31/12/18

CONTRATADA: IONE PEREIRA DIAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE SÃO ROQUE E PLANALTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR R$ 11.154,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.122.0011.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2018

Prorroga parcialmente o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, correspondente ao Edital nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando o item 9.7 e 9.7.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado parcialmente por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, correspondente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 13 de fevereiro de 2017, pelo Decreto Municipal nº 011./2017, dos cargos Motorista - I (veiculo Grande/CNH-D).

Art. 2º.Este Decreto em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, 09 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 795/2018

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X, do art. 37, da CF e art. 147 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a recompor as perdas inflacionárias nos salários dos Servidores Públicos Municipais, abrangidos pela Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016, e seus agentes políticos no percentual de 3,00% (três pontos percentuais) conforme INPC/IBGE/2017, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2° - Para cumprimento da lei, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias nas leis Municipais que tratam da LDO, LOA e PPA vigentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo e legislativo, referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2018, revogam-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 039/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 010/2018**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2018** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL BIOMEDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1105444 - 1 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 811.621.111-00, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2018**, **REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2018** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL BIOMEDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **MAYARA NOGUEIRA DA SILVA – CPF Nº 015.153.151-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 008/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇAO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **RM ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ Nº 07.249.587/0001-16.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 036/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 007/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEBER LIMA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11061162 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 836.242.951-87, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de **CONTADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 007/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº006/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **GSW DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME – CNPJ Nº 15.507.854/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL

O Município de NOVA MARILÂNDIA – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, 211 N, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, através da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** para a todos os interessados, que o julgamento do CREDENCIAMENTO 001/2018, realizado às 09:00 horas do dia 08/02/2018, deu por deserto o certame por não comparecimento de interessados.

NOVA MARILANDIA MT, 08 DE JANEIRO DE 2018.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2018,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO - NOVA MARILANDIA – MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PUBLICO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda,

para fiscalizar o **CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2018,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO - NOVA MARILANDIA – MT, PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PUBLICO, tendo como credor **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA – CPF Nº 270.283.301-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 005/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2018,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TATIANA ROGERIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12013293 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 947.514.121-91, servidor (a) público (a) municipal Efetiva, atualmente ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 005/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2018,** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA – EPP – CNPJ Nº 13.321.385/0001-40.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2018,** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50,00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON, S/Nº - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **GESSICA ALMEIDA MIRANDA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 23397420 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 043.061.691-03, servidor (a) público (a) municipal ocupante de Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 003/2018,**CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50,00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON, S/Nº - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA A UTILIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **SÁTIRO FERREIRA DE SANTANA – CPF Nº 288.599.521-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2018**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50. 00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REGINALDO SANTOS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1073968 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 830.358.181-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 002/2018**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE (01) UM IMÓVEL COMERCIAL URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 50.00 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº - CENTRO, NOVA MARILÂNDIA – MT, SENDO PARA UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS, tendo como credor **SÁTIRO FERREIRA DE SANTANA – CPF Nº 288.599.521-15.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ANDYELE SOUTO NOGUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1668389-7 - SEJUSP/MT** cadastrada no CPF N**º 009.622.211-55**, servidor (a) público(a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **MONITOR DE PROGRAMAS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar **CONTRATO Nº 002/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 001/2018,**CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL, tendo como credor **ELZA ERMITA – CNPJ Nº 00.419.354/0001-75.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 797/2018

LEI MUNICIPAL N° 797/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Federal n° 11.738/2008 Lei Municipal n° 1.185/2014, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1o. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,07% (Dois virgula zero sete pontos percentuais), na forma de reposição salarial, conforme INPC/IBGE/2018.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal autoriza o reajuste dos vencimentos dos seus servidores públicos no percentual de 2,07% (Dois virgula zero sete pontos percentuais) a contar de 1o de fevereiro de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 09 (nove) dias de fevereiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 001/2018, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2017,** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 966 755 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 902.114.801-34, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo na função de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 001/2018, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2017,** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – CNPJ Nº 21.679.098/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2018 DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2018 EMENTA: EXONERA A SR.ª. JACQUELINE WAIANDT DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR (LETRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT. JUVENAL AL

EMENTA: EXONERA A Sr.ª. **JACQUELINE WAIANDT DA SILVA** DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR (LETRAS) DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia **09/02/2018** a Sr.ª. **JACQUELINE WAIANDT DA SILVA,** RG nº. 1438983-5 – SSP/MT, CPF nº. 000.842.661-98, do cargo efetivo de Professor Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO 09/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 796/2018

LEI MUNICIPAL Nº 796/2018

AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, A Lei Federal n° 11.738/2008 Lei Municipal n° 1.185/2014, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art.1º. Fica reajustado em 6.81 (seis ponto oitenta e um pontos percentuais) o piso salarial dos professores do magistério com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em R$ 1.841,64 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme determina o art. 5º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008;

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2016/2021 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2018, para dar cumprimento a presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018 e subsequentes.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 09 (nove) dias de fevereiro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 037/2018

Data: 07 de Fevereiro de 2018

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 008/2017,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 007/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **203902-9 - SSP/MT,** cadastrada no CPF **Nº 046.470.371-93**, servidor (a) público(a) municipal ocupante de cargo Comissionado na função de **DIRETOR OPERACIONAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,**lotada na Secretaria Municipal de Fazenda para fiscalizar o **CONTRATO Nº 008/2017,** REFERENTE A **DISPENSA Nº 007/2018,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E EM DIÁRIOS OFICIAIS, tendo como credor **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 10.676.614/0001-41.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 12 (DOZE) E 13 (TREZE) DE FEVEREIRO DE 2018 "FESTA TRADICIONAL DO CARNAVAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO festa tradicional e folclórica de âmbito nacional denominada de "Carnaval".

CONSIDERANDO que os demais entes federativos e poderes constituídos paralisarão suas atividades nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 12 (doze) e 13 (treze) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 09 (NOVE) DIAS DE FEVEREIRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá- MT, pessoa Jurídica de direito publico, em cumprimento ao disposto no art.31§ 3º da Constituição Federal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (Sessenta Dias), acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade fiscal, ate 30 de Abril de 2018, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2018, o **BALANÇO GERAL** do Município de Nova Maringá – MT, relativo ao **Exercício de 2017**.

Nova Maringá – MT, 12 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO.

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2018, às 08:00horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o(a) PREGOEIRA(A) OFICIAL ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA,** designado (a) pela Portaria nº 309/2017/GAPRE de 18 de Outubro de 2017 e seus membros de apoio, para julgar os recursos e classificar as melhores propostas das empresas na licitação, modalidade Pregão presencial 001/2018, do tipo menor preço por lote, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,conforme edital do certame. A Pregoeira fez a abertura de sessão, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após abertura da sessão a pregoeira apresentou a comissão de apoio os Recursos das Empresas, **EVANDRO WALTER EPP**, inscrito no CNPJ **23.865.946/0001-16**, Protocolizado em 08/02/2018 Via E-mail pelo seu representante Evandro Walter, **EDILSON MARCOLINO DA CRUZ – ME,** inscrito no **CNPJ 23.865.946/0001-16,** Protocolizado no dia 08/02/2018 no departamento de Licitações e contratos por seu Representante Edilson Marcolino da Cruz e pôr fim o Recurso da empresa **ERONILDO DE MELO – ME** inscrito no **CNPJ 11.502.779/0001-60** protocolizado em 08/02/2018 no departamento de Licitações e Contratos por seu representanteEronildo de Melo.

A pregoeira e equipe de apoio decidem conforme Decisão de Recurso Administrativo e Parecer Jurídico por unanimidade continuar com a desclassificação da proposta da empresa **EVANDRO WALTER EPP,** visto que não atende as exigências do item 7.1 do edital. Também decidem Inabilitar a empresa **MARTENDAL L.S. LTDA-ME** com **CNPJ 20.280.952/0001-13**, tento em vista que o Atestado de Capacidade Técnica não atende as exigências do item 9.1.3, alínea a) do Edital e declara vendedor do Lote 01 a empresa **ERONILDO DE MELO – ME** inscritano **CNPJ 11.502.779/0001-60** com proposta no valor de R$149.240,0000 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta reais) e Lote 04 a empresa **EDILSON MARCOLINO DA CRUZ – ME** com **CNPJ 23.865.946/0001-16** com proposta no valor deR$ 267.340,8000 (duzentos e sessenta e sete mil e oitenta reais) convocando a mesma a comparecer no departamento de licitações com o envelope 02 de Habilitação para ser analisada e julgada. Também julgam improcedente os questionamentos a respeito do Balanço Patrimonial da empresa **ERONILDO DE MELO – ME** inscritano **CNPJ 11.502.779/0001-60** não ter autenticação na Junta Comercial visto que no item 9.1.4 alinea 1) do Edital diz que deverão esta assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Julgam valida a Declaração de ME de todas as empresas visto que a mesma não tem data de Validade desde que a empresa não tenha sofrido alteração em seu contrato social e assim concede prazo para que a empresa **ERONILDO DE MELO – ME** inscritano **CNPJ 11.502.779/0001-60** apresente nova Certidão Municipal Valida pois tem o direito de tratamento diferenciado por sua empresa ser **ME.** Também Julgam improcedenteo questionamento sobre o capital social da empresa **CELSO SIDNEI FERRARI 43454283949** inscrita no **CNPJ 29.226.574/0001**-64e conforme solicitado sobre o Atestado de Capacidade Técnica a comissão solicitou a nota fiscal da empresa assim provando a prestação dos serviços. E assim notificamos as empresas acima citada para caso haja interesse para que no prazo de 03 (três) dias, manifeste vosso interesse em contrarrazão do recurso apresentado pela empresa acima citada, e não havendo manifestação no prazo determinado será improvido qualquer manifestação de recurso impetrado pelos licitantes. Após as contrarrazões dos licitantes a Administração manifestará seu parecer e convocará os licitantes através de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM para inteiro teor da decisão do Recurso. Feito isso, aguarda se a juntada de Contrarrazões conforme prazo determinado em edital. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu Rosimeire da Silva Souza Pregoeira encerro a sessão e lavro a presente Ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

Rosimeire da Silva Souza

Pregoeira Oficial

Maria Eulina Pinto de Barros

Equipe de Apoio

Ana Flavia Fachin

Equipe de Apoio

Welder de Souza Cunha

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 005/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 005/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público a classificação FINAL dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2018, do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, estando aptos para ingresso por tempo determinado ao serviço público municipal.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2018

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 178/2017

Visto:

Beatriz de Fátima Suek Lemes

Prefeita Municipal

CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia Escola Roberto José Ferreira			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Daniel Simões Pato	Classificado	20
2º	Lourdes Klosinski de Oliveira	Classificado	16,5
3º	Maria de Fátma Pato	Classificado	15
4º	Lucinéia Alves Barbosa	Classificado	13,5
5º	Kelly Tieme Hashimoto de Souza	Classificado	12
6º	Maria Aparecida Gomes Magalhães Carvalho	Classificado	8,5
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia CMEI Reino Encantado			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Alda Zanrosso	Classificado	21
2º	Maria dos Anjos Pereira S. Silva	Classificado	19
3º	Célia Zufino da Silva Lopes	Classificado	16,5
4º	Maria Aparecida Ferreira de Farias	Classificado	16,5
5º	Neide Rodrigues de Oliveira Cassimiro	Classificado	12
4º	Eliana Barbosa Panerari	Classificado	9
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Dom João VI			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Edna Szczerba	Classificado	19,5
2º	Solange Bodnariuc	Classificado	9
3º	Geneci Barbosa Martins	Classificado	9
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Alto Paraíso			
Não houve candidatos classificados			
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Pedagogia EMEF Emílio Zamproni			
Não houve candidatos classificados			
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Geografia Escola Roberto José Ferreira			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Juliana Theodoro da Silva Iorino	Classificado	8,9
2º	Antonio Sidney Caldo	Classificado	3,0
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De História Escola Roberto José Ferreira			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Rosana do Nascimento Cardoso	Classificado	12,5
2º	Julia Antonia da Silva	Classificado	4,5
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Letras Escola Roberto José Ferreira			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Conceição Aparecida dos Santos Santana	Classificado	21,95
2º	Marlene da Silva Ribeiro	Classificado	17,5
3º	Mari Neuza Guedes dos Santos	Classificado	16,5
4º	Rhemilton Lins	Classificado	8,5
5º	Simone Souza Dutra	Classificado	4,5
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Matemática Escola Roberto José Ferreira			
Não houve candidatos classificados			
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Ciências Escola Roberto José Ferreira			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Alcilene do Socorro Matos Ferreira	Classificado	11
2º	Sandra Marta Bellaver	Classificado	3
CARGO/UNIDADE ESCOLAR: Professor De Educação Física Departamento De Esporte E Lazer			
	Candidato	**Situação**	**Pontuação**
1º	Catiani Torcatti Lopes	Classificado	7,1

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS DE GESTÃO 2017 MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

COMUNICADO

A Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso, 51, Nova Monte Verde - MT, em cumprimento à legislação disposta no Artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, ***COMUNICA*** que as contas anuais do Município, referente ao exercício de 2017, encontra-se à disposição dos contribuintes, nos termos da citada legislação.

Nova Monte Verde MT, 07 de fevereiro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal
CEP: 78593-000 - Fone: (66)3597-2800/ Fax: (66) 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**24.986.959,91**	**24.006.393,02**	**Despesa Orçamentária**	**24.259.132,03**	**21.396.642,88**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	13.191.001,77	25.098.617,01	Ordinária	8.157.578,96	19.528.014,38
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	65,25		Alienação de bens		
Assistência social	459.713,93		Assistência social	384.483,99	
Educação	5.719.139,24		Educação	5.735.910,90	
Outras áreas	3.976.800,94	1.295.106,39	Outras áreas	3.957.686,44	1.337.621,21
Saúde	4.451.567,71	413.358,40	Saúde	6.023.471,74	531.007,29
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.811.328,93	2.800.688,78			
Transferências Financeiras Recebidas	**160.324,72**	**8.246,52**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.164.000,00**	**970.800,00**
Transferências Financeiras Recebidas	160.324,72	8.246,52	Transferências Financeiras Concedidas	1.164.000,00	970.800,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**3.383.016,24**	**1.866.364,09**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.250.150,28**	**3.926.707,01**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.380.509,60	207.989,72	Pagos no período	207.989,72	2.316.230,63
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.949.428,06	1.658.374,37	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.981.642,25	1.610.476,38
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	53.078,58		Outras movimentações extra-orçamentárias	60.518,31	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.321.440,18**	**2.734.586,44**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.178.458,74**	**2.321.440,18**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 07/02/2018 07:35:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	2.321.440,18	2.734.586,44	Bancos conta movimento	3.178.458,74	2.321.440,18
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**30.851.741,05**	**28.615.590,07**	**TOTAL**	**30.851.741,05**	**28.615.590,07**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 07/02/2018 07:35:13 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		139.365,72	134.506,92		4.858,80
Pessoal e Encargos Sociais		103.773,06	98.914,26		4.858,80
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		35.592,66	35.592,66		
DESPESAS DE CAPITAL		68.624,00	68.624,00		
Investimentos		68.624,00	68.624,00		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		207.989,72	203.130,92		4.858,80

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.259.500,00	23.619.889,37	23.090.891,37	22.080.146,58	21.710.381,77	97,76	528.998,00
DESPESAS CORRENTES	17.972.992,15	20.433.361,75	19.920.206,84	19.866.632,16	19.542.581,46	97,48	513.154,91
Pessoal e Encargos Sociais	9.100.712,79	11.024.048,52	10.830.008,18	10.830.008,18	10.827.903,16	98,23	194.040,34
Juros e Encargos da Dívida	155.000,00	129.600,00	89.721,25	89.721,25	89.721,25	69,22	39.878,75
Outras Despesas Correntes	8.717.279,36	9.279.713,23	9.000.477,41	8.946.902,73	8.624.957,05	96,99	279.235,82
DESPESAS DE CAPITAL	2.036.507,85	3.186.527,62	3.170.684,53	2.213.514,42	2.167.800,31	99,50	15.843,09
Investimentos	1.661.507,85	2.812.527,70	2.797.585,44	1.840.415,33	1.794.701,22	99,46	14.942,26
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	375.000,00	373.999,92	373.099,09	373.099,09	373.099,09	99,75	900,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00						
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	750.500,00	1.220.537,51	1.168.240,66	1.168.240,66	1.168.240,66	95,71	52.296,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.010.000,00	24.840.426,88	24.259.132,03	23.248.387,24	22.878.622,43	97,65	581.294,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.010.000,00	24.840.426,88	24.259.132,03	23.248.387,24	22.878.622,43	97,65	581.294,85
SUPERÁVIT (XIII)	990.000,00		727.827,88				-727.827,88
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	24.840.426,88	24.986.959,91	23.248.387,24	22.878.622,43	100,58	-146.533,03

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	750.500,00	1.220.537,51	1.168.240,66	1.168.240,66	1.168.240,66	95,71	52.296,85
Pessoal e Encargos Sociais	750.500,00	1.220.537,51	1.168.240,66	1.168.240,66	1.168.240,66	95,71	52.296,85
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	750.500,00	1.220.537,51	1.168.240,66	1.168.240,66	1.168.240,66	95,71	52.296,85
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	750.500,00	1.220.537,51	1.168.240,66	1.168.240,66	1.168.240,66	95,71	52.296,85

Emissão: 07/02/2018 07:37:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES	ADAUTO NEQUINHO DA SILVA	GILSON LUIZ VERISSIMO
PREFEITA	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADOR

Emissão: 07/02/2018 07:37:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	22.000.000,00	24.986.959,91	113,57	-2.986.959,91
RECEITAS CORRENTES	20.644.000,00	20.644.000,00	22.656.438,05	109,74	-2.012.438,05
RECEITA TRIBUTARIA	1.175.400,00	1.175.400,00	2.149.239,56	182,85	-973.839,56
Impostos	943.000,00	943.000,00	1.784.687,70	189,25	-841.687,70
Taxas	229.500,00	229.500,00	464.406,98	202,35	-234.906,98
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00			8.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-5.100,00	-5.100,00	-99.855,12	957,94	94.755,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	145.000,00	145.000,00	336.178,94	231,84	-191.178,94
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas	145.000,00	145.000,00	336.178,94	231,84	-191.178,94
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00	55.000,00	189.474,56	344,49	-134.474,56
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	7.172,50	179,31	-3.172,50
Receitas de Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	176.854,14	368,44	-128.854,14
Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00	51,40	2,57	1.948,60
Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	5.396,52	539,65	-4.396,52
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00			34.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.037.100,00	19.037.100,00	19.816.377,08	104,09	-779.277,08
Transferências Intergovernamentais	20.783.100,00	20.783.100,00	21.962.414,51	105,67	-1.179.314,51
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios	836.000,00	836.000,00	523.947,08	62,67	312.052,92
Transferências para o Combate à Fomte	5.000,00	5.000,00			5.000,00
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.587.000,00	-2.587.000,00	-2.669.984,51	103,20	82.984,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.500,00	197.500,00	165.167,91	83,62	32.332,09
Multa de Juros de Mora	51.000,00	51.000,00	85.688,24	168,01	-34.688,24
Indenizações e Restituições	4.500,00	4.500,00	38.844,85	863,21	-34.344,85
Receita da Dívida Ativa	157.000,00	157.000,00	82.124,12	52,30	74.875,88
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00			5.000,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-20.000,00	-20.000,00	-41.489,30	207,44	21.489,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.356.000,00	1.356.000,00	2.330.521,86	171,86	-974.521,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00			50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00			50.000,00
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00			55.000,00
Alienação de Bens Móveis	35.000,00	35.000,00			35.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00			20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.250.000,00	1.250.000,00	2.330.521,86	186,44	-1.080.521,86
Transferências Intergovernamentais	155.000,00	155.000,00			155.000,00
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios	1.095.000,00	1.095.000,00	2.330.521,86	212,83	-1.235.521,86
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00			1.000,00
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00			1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.000.000,00	22.000.000,00	24.986.959,91	113,57	-2.986.959,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.000.000,00	22.000.000,00	24.986.959,91	113,57	-2.986.959,91
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		2.840.426,88			2.840.426,88
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.000.000,00	24.840.426,88	24.986.959,91	100,58	-146.533,03

Emissão: 07/02/2018 07:37:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.111.193,02	2.111.193,02	2.667.000,00	126,32	-555.806,98
Superávit Financeiro	2.111.193,02	2.111.193,02	2.667.000,00	126,32	-555.806,98
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 07/02/2018 07:37:16 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)					
DÉFICIT (IV)	750.500,00	1.220.537,51	1.168.240,66	95,71	52.296,85
TOTAL (V) = (III + IV)	750.500,00	1.220.537,51	1.168.240,66	95,71	52.296,85

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 07/02/2018 07:37:16

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**3.178.458,74**	**2.321.440,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**484.815,95**	**355.255,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.178.458,74	2.321.440,18	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		103.773,06
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	331.642,99	90.102,97
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	29.391,82	14.113,69
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	123.781,14	147.265,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.873.110,94**	**9.534.260,88**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**442.695,18**	**824.317,89**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	638.355,73	314.090,16	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	40.901,64	108.959,95
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	638.355,73	314.090,16	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	401.793,54	715.357,94
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	638.355,73	314.090,16	**TOTAL DO PASSIVO**	**927.511,13**	**1.179.572,94**
IMOBILIZADO	10.234.755,21	9.220.170,72	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS MOVEIS	8.805.220,66	8.487.854,94	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS IMOVEIS	5.149.122,17	3.645.708,58	RESULTADOS ACUMULADOS	13.124.058,55	10.676.128,12
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.719.587,62	-2.913.392,80	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.459.804,19	3.684.467,95
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.664.254,36	7.220.534,85
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-228.874,68
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**13.124.058,55**	**10.676.128,12**
TOTAL	**14.051.569,68**	**11.855.701,06**	**TOTAL**	**14.051.569,68**	**11.855.701,06**

ATIVO FINANCEIRO	**3.178.458,74**	**2.321.440,18**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.506.305,53**	**355.255,05**
ATIVO PERMANENTE	**10.234.755,21**	**9.220.170,72**	**PASSIVO PERMANENTE**	**442.695,18**	**824.317,89**
SALDO PATRIMONIAL				**10.464.213,24**	**10.362.037,96**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.096.399,04	4.090.871,52	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.966.368,43	6.969.469,50
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	69.500,00	69.500,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.440.883,43	2.440.883,43
TOTAL	**2.165.899,04**	**4.160.371,52**	**TOTAL**	**5.407.251,86**	**9.410.352,93**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	207.898,96	-2.799.482,77
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.717,34	2.777.600,32
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-106.463,65	-17.230,00
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	336.618,31	439.022,36
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	13.095,33	-574.077,28
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	27.435,36	193.124,64
118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer	45.869,70	-275.990,14
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	295.465,86	386.134,17
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	938.323,96	1.446.179,76
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	23.213,46	121.441,98
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	147.140,98	155.126,94
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	203.671,02	125.829,93
192000000 - Alienacao de Bens	1.214,55	1.149,30
194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios		5.626,89
300000000 - Recursos Ordinarios	-390.816,91	
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	-15.809,53	
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	-152.951,50	
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	-74.960,11	
315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	-3.504,20	
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	-22.459,93	
VINCULADA		
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	150.161,98	61.531,54
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	38.037,02	-79.884,70
TOTAL	**1.682.898,00**	**1.966.102,94**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 07/02/2018

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**28.407.347,38**	**29.860.107,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.587.678,78**	**2.521.006,38**
IMPOSTOS	2.124.486,77	2.138.195,79
TAXAS	463.192,01	382.810,59
CONTRIBUIÇÕES	**336.178,94**	**357.212,97**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	336.178,94	357.212,97
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**23.250,90**	**7.024,00**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	23.250,90	7.024,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**309.031,66**	**243.350,72**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	126.729,60	14.134,44
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	176.854,14	225.583,33
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	5.447,92	3.632,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.979.401,97**	**23.825.374,78**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	160.324,72	8.246,52
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.806.798,62	23.797.244,20
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	12.278,63	19.884,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**132.960,28**	**2.125.620,55**
REAVALIACAO DE ATIVOS	73.939,08	1.680.846,09
GANHOS COM ALIENACAO		35.982,37
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.569,90	244.387,65
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	57.451,30	164.404,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**38.844,85**	**780.517,83**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		735.072,73
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.844,85	45.445,10

Emissão: 07/02/2018 07:47:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**25.947.543,19**	**26.175.639,28**
PESSOAL E ENCARGOS	**11.973.019,84**	**11.080.382,65**
REMUNERACAO A PESSOAL	10.301.115,46	9.551.570,15
ENCARGOS PATRONAIS	1.671.904,38	1.528.812,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.441.369,19**	**10.367.691,01**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.004.756,72	4.839.752,73
SERVICOS	5.553.187,39	4.664.479,81
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	883.425,08	863.458,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**92.262,07**	**283.820,66**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	9.249,23	179.473,81
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.108,71
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	78.515,99	97.154,12
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	124,13	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	4.372,72	4.084,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.987.542,51**	**3.853.736,96**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.164.000,00	970.800,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.669.984,51	2.717.498,20
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	153.558,00	165.438,76
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**145.277,96**	**182.448,10**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	91.658,25	102.541,62
PERDAS COM ALIENACAO		40.143,43
PERDAS INVOLUNTARIAS	14.509,37	39.584,66
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	39.110,34	178,39
TRIBUTÁRIAS	**236.348,34**	**227.122,62**
CONTRIBUICOES	236.348,34	227.122,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**71.723,28**	**180.437,28**
PREMIACOES	7.400,00	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	64.323,28	180.437,28
Resultado Patrimonial do Período	**2.459.804,19**	**3.684.467,95**

Emissão: 07/02/2018 07:47:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.840.415,33	1.240.536,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	373.099,09	398.687,78
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		42.690,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
425/2009	INSS - DCG 36.395.215-2	60	68	02/02/2009	229.139,62	54.243,77			38.237,37	4.372,72	8	11.633,68
425/2009	INSS - DCG-36.461.103-0	60	35	10/07/2009	82.015,49	22.838,01		9.791,87	3.361,92		25	29.267,96
576/2013	PRO VIAS	48	76	26/11/2014	1.250.000,00	715.357,94		142.294,46	455.858,86		28	401.793,54
TOTAL					**2.223.399,30**	**824.317,89**	**9.249,23**	**167.028,29**	**553.527,51**	**4.372,72**	**64**	**442.695,18**
TOTAL GERAL					**2.223.399,30**	**824.317,89**	**9.249,23**	**167.028,29**	**553.527,51**	**4.372,72**	**64**	**442.695,18**

Emissão: 07/02/2018 07:49:04 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO - RECEITAS: INSCRIÇÃO (b)	RECEITAS: RESTABELECIMENTO (c)	DESPESAS: BAIXA (d)	DESPESAS: CANCELAMENTO (e)	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	207.989,72	0,00	0,00	207.989,72	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados	0,00	1.010.744,79	0,00	0,00	0,00	1.010.744,79
R.P. de 2017 Processados	0,00	369.764,81	0,00	0,00	0,00	369.764,81
Subtotal:	**207.989,72**	**1.380.509,60**	**0,00**	**207.989,72**	**0,00**	**1.380.509,60**
DEPOSITOS						
INSS - PREFEITURA	14.960,90	127.801,61	0,00	141.919,85	0,00	842,66
PREVVER - PREFEITURA	16.393,56	204.804,66	0,00	220.111,25	0,00	1.086,97
IRRF - PREFEITURA	37.667,24	126.306,24	0,00	141.858,57	0,00	22.114,91
Pensao Alimenticia - PREFEITURA	0,00	1.911,48	0,00	1.911,48	0,00	0,00
INSS - FUNDEF 40%	0,00	5.355,41	0,00	5.355,41	0,00	0,00
INSS - FUNDEF 60%	88,78	21.022,69	0,00	21.022,69	0,00	88,78
INSS - EDUCACAO	302,54	4.330,14	0,00	4.330,14	0,00	302,54
INSS - SAUDE	4.439,17	47.646,00	2.094,02	51.985,14	0,00	2.194,05
INSS (PRESTADORES SERVICOS) PESSOA FISICA	73,60	1.548,43	0,00	901,65	0,00	720,38
INSS - (Prestadores de Servicos) PESSOA JURIDICA	0,00	58.198,54	0,00	58.198,54	0,00	0,00
IRRF - FUNDEF 40%	318,89	1.751,77	0,00	1.856,11	0,00	214,55
IRRF - FUNDEF 60%	2.393,20	26.582,55	0,00	25.394,53	0,00	3.581,22
IRRF - EDUCACAO	1.722,18	10.738,06	0,00	10.979,54	0,00	1.480,70
IRRF - SAUDE	4.293,83	52.944,49	0,00	51.839,26	0,00	5.399,06
IRRF - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - PREFEITURA	0,00	3.545,98	0,00	3.545,98	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Fisica - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - PREFEITURA	0,00	45.580,48	0,00	45.580,48	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - SAUDE	0,00	137,50	0,00	137,50	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN PESSOA JURIDICA PREFEITURA	23.893,88	149.011,45	38.003,49	159.113,40	37.935,66	13.859,76
PREVVER - FUNDEF 40%	387,38	77.990,12	0,00	77.990,12	0,00	387,38
PREVVER - FUNDEF 60%	392,49	145.665,56	0,00	145.665,56	0,00	392,49
PREVVER - EDUCACAO	27,01	71.408,49	0,00	71.267,50	0,00	168,00
PREVVER - SAUDE	17.241,76	183.417,00	15.142,92	198.204,01	15.142,92	2.454,75
PREVVER - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignacao em Folha BB	9.702,81	380.645,72	4.805,74	352.185,45	0,00	42.968,82
ISSQN PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - PESSOA FISICA	0,00	1.119,70	0,00	1.119,70	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - FUNDEF 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - FUNDEF 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - FMS (Fundo Mun de Saude)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 07/02/2018 07:50:00 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Consignacao em Folha CEF	8.081,08	104.388,12	472,14	101.988,35	0,00	10.952,99
SALARIO FAMILIA	3.648,85	13.492,10	0,00	13.523,17	0,00	3.617,78
SALARIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO EM FOLHA BANCO PANAMERICANO	148,42	1.781,04	0,00	1.781,04	0,00	148,42
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	208,06	3.282,58	0,00	3.282,58	0,00	208,06
CONSIGNAÇAO BANCO SICREDI SA	879,70	16.501,84	0,00	15.514,67	0,00	1.866,87
Subtotal:	**147.265,33**	**1.888.909,75**	**60.518,31**	**1.928.563,67**	**53.078,58**	**115.051,14**
Subtotal:	**355.255,05**	**3.269.419,35**	**60.518,31**	**2.136.553,39**	**53.078,58**	**1.495.560,74**
TOTAL	**355.255,05**	**3.269.419,35**	**60.518,31**	**2.136.553,39**	**53.078,58**	**1.495.560,74**
TOTAL GERAL	**355.255,05**	**TOTAL (b+c)**	**3.329.937,66**	**TOTAL (d+e)**	**2.189.631,97**	**1.495.560,74**

Emissão: 07/02/2018 07:50:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Página 2

Homologado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/2018 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL 006/2018

Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 09 de Fevereiro de 2018 homologado no dia 09 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1º	Alda Zanrosso	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia - 20 Horas
2º	Maria dos Anjos Pereira S. Silva	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia - 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Daniel Simões Pato	EMEF Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia - 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Edna Szczerba	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia - 20 Horas
2º	Solange Bodnariuc	EMEF Dom João VI	Professor De Pedagogia - 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Conceição Aparecida dos Santos Santana	EMEF Roberto José Ferreira	Professor de Letras – 20 Horas
CLASS.	**NOME**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
1º	Alcilene do Socorro Matos Ferreira	EMEF Roberto José Ferreira	Professor de Ciências– 20 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, 30, Nova Monte Verde - MT, em cumprimento à legislação disposta no Artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e o que determina a Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, ***COMUNICA*** que as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2017, encontra-se à disposição dos contribuintes, nos termos da citada legislação.

Nova Monte Verde MT, 09 de fevereiro de 2018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2018.

Data: 09/02/2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de Recesso Administrativo nos dias 12 e 14 de Fevereiro de 2018, considerando as comemorações alusivas ao evento festivo ¨ Carnaval ¨ em se tratando de Feriado Nacional e no dia 14 de Fevereiro em decorrência da ¨Quarta-Feira de Cinzas ¨.

NOVA MONTE VERDE-MT., 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2018

Decreto nº 019/2018

Data: 09 de Fevereiro de 2018

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

beatriz de fátima sueck lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 001/2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 11/01/2018, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, cuja publicação se deu em data de 09/02/2018,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 09/02/2018 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2018

beatriz de fátima sueck lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: ***LEOPOLDO MAURICIO MAYERON ROBERTO*.**

OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2017, pelo prazo de 330**

(trezentos e trinta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o **dia 23/11/2018.**

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2017

VIGÊNCIA: 23/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA MEI – GERALDA ANTONIO GOMES 01035129183.

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **MEI – GERALDA ANTONIO GOMES 01035129183,** devidamente inscrita noCNPJ 28.425.972/0001-47, Rua 19 nº 26, Centro – NOVA NAZARÉ – MT, neste ato representada pela empresária **Sra. Geralda Antonio Gomes**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 010.351.291-83 e RG nº 1658755-3 SSP/MT, doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 080/2017** que tinha por objeto **aexecução contratação de empresa para serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Nova Nazaré-MT., sem o fornecimento de peças,** oriundo do **Pregão Presencial nº 021/2017.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 9ª, inciso 9.4 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 09 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DISTRATANTE

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

MEI – GERALDA ANTONIO GOMES 01035129183

DISTRATADA

Geralda Antonio Gomes

Empresária

LUCIENE LEITE DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 014.303.071-02

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....
...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2018
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2018

REF: AO CONTRATO 006/2017, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017/PMNO.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 17.468.557/0001-54.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 006/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

PRAZO DE VIGENCIA COM TERMINO EM 02/02/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 06 (SEIS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.

Nova Olímpia-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 1

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2017 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				**DESPESA ORCAMENTARIA**			
.				**DESPESAS CORRENTES**			
.				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.358.381,66		
.				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	546.756,56	**1.905.138,22**	
.				**DESPESAS DE CAPITAL**			
.				INVESTIMENTOS	171.696,03		
.				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAM	5.707,83	**177.403,86**	
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	2.082.542,08	**2.082.542,08**		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**2.082.542,08**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**2.082.542,08**
MUTACOES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				.			
MOVEIS E UTENSILIOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor Adiquirido no Exercicio	758,00	**758,00**		.			
EQUIPAMENTOS				.			
CAMARA MUNICIPAL				.			
Valor adquirido no exercicio	19.638,03	**19.638,03**		.			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			**20.396,03**	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			**0,00**
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			**2.102.938,11**	**TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS**			**2.082.542,08**
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			**20.396,03**
TOTAL GERAL			**2.102.938,11**	**TOTAL GERAL**			**2.102.938,11**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2017

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 846

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- ANEXO 14 BALANCO PATRIMONIAL 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

Data.: 31/12/2017
Hora.: 15:34:59
Página.: 1 de 1

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2017 **Encerramento 31/12/2017**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				**Restos a Pagar 2017**			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	148.460,53	148.460,53	148.460,53	A Liquidar	143.000,00	143.000,00	
ATIVO PERMANENTE				**Restos de Outros Exerc.**			
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				Restos a Pagar 2014 A LIQUIDAR	194,07	194,07	143.194,07
Moveis e Utensilios	37.837,17	37.837,17		**Diversos Dep. de Terceiros**			
BENS MOVEIS / VEICULOS				Emprest.Consig.-Caixa	3.397,33		
Veiculos	112.078,81	112.078,81		UNIMED VALE DO SEPOTUBA	1.869,13	5.266,46	5.266,46
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				**Saldo Patrimonial**			
Equipamentos	111.438,22	111.438,22		**Ativo Real Liquido**			
BENS IMÓVEIS				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	688.036,58	688.036,58	688.036,58
Obras em Andamento	425.583,62	425.583,62		**PASSIVO COMPENSADO**			
ALMOXARIFADO				SALDOS DE CONTRATOS	7.540,00	7.540,00	7.540,00
Almoxarifado	1.098,76	1.098,76	688.036,58				
ATIVO COMPENSADO							
SALDO DE CONTRATOS	7.540,00	7.540,00	7.540,00				
TOTAL ATIVO.....:			**844.037,11**	**TOTAL PASSIVO.....:**			**844.037,11**

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2017

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 845

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	42.058,61	100.941,39	143.000,00
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	28.977,71	2.224,04	31.201,75
INSS Inst.Nac.Seg.Social	74.175,84	8.418,57	82.594,41
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	53.761,16	5.447,88	59.209,04
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.Mun.N.Olimpia	987,67	0,00	987,67
Emprest.Consig.Folha-B.Brasil	9.898,15	380,75	10.278,90
CSPB-Confederação Servidores Públicos do Brasil	1.525,96	0,00	1.525,96
Emprest.Consig.-Caixa	92.010,53	9.419,37	101.429,90
Pensão Alimentícia	13.673,43	1.021,95	14.695,38
CONSIGNACAO BRADESCO	67.529,16	6.498,63	74.027,79
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	20.054,15	1.869,13	21.923,28
IRRF - EMPRESAS	416,24	45,90	462,14
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.414,27	206,14	1.620,41
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	58.981,62	8.336,59	67.318,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.762.117,57	320.424,51	2.082.542,08
SOMA. . . :	**2.227.582,07**	**465.234,85**	**2.692.816,92**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	194,07	194,07
SOMA. . . :	**0,00**	**194,07**	**194,07**
TOTAL . . . . :	**2.227.582,07**	**465.428,92**	**2.693.010,99**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.796.297,33	286.244,75	2.082.542,08
SOMA. . . :	**1.796.297,33**	**286.244,75**	**2.082.542,08**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	28.977,71	2.224,04	31.201,75
INSS - Inst. Nac. Segur. Social	73.567,40	9.027,01	82.594,41
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	53.761,16	5.447,88	59.209,04
SISPUNO-Sind.Serv.Pub.de Nova Olimpia	987,67	0,00	987,67
Emprest.Consig-Folha B.Brasil	9.898,15	380,75	10.278,90
CSPB-Confederação Servidores Publicos do Brasil	1.525,96	0,00	1.525,96
Emprest.Consig.-Caixa	88.613,20	9.419,37	98.032,57
Pensão Alimentícia	13.673,43	1.021,95	14.695,38
CONSIGNACAO BRADESCO	67.529,16	6.498,63	74.027,79
UNIME VALE DO SEPOTUBA	17.858,62	2.195,53	20.054,15
IRRF - EMPRESAS	416,24	45,90	462,14
INSS - SERVICOS TERCEIROS	1.414,27	206,14	1.620,41
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	58.077,44	9.240,77	67.318,21
SOMA. . . :	**416.300,41**	**45.707,97**	**462.008,38**
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	148.460,53	148.460,53
SOMA. . . :	**0,00**	**148.460,53**	**148.460,53**
TOTAL . . . . :	**2.212.597,74**	**480.413,25**	**2.693.010,99**

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- ANEXO 12 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

Mato Grosso

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2017 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R$ 1,00

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)	CREDITO ESPECIAL INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)	SOMAS.....	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)
TOTAL.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)	TOTAL.....	0,00	2.082.542,08	(2.082.542,08)

Nova Olimpia, 31 de dezembro de 2017

Eduardo Oliveira de Almeida
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 843

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018/PMNO

SISTEMA D EREGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 004/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS licitação. PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTAS BASICA PARA DISTRIBUIÇAO EM BENEFICIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 27 de fevereiro de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 09 de fevereiro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 208/2017

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- - EDITAL 001/2018 CONTAS 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
CNPJ: 24.733.537/0001-29

EDITAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, exercício 2017, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos nove dias do mês de fevereiro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES
Secretário Geral

Câmara Municipal
Nova Olímpia-MT
Câmara Cidadã

Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia–MT, CEP: 78.370-000 - Fone: (65) 3332 1115
www.camaranovaolimpia.mt.gov.br - camara@camaranovaolimpia.mt.gov.br
ouvidoria@camaranovaolimpia.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CNPJ: 24.733.537/0001-29

EDITAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ 24.733.537/0001-29, representada pelo seu Presidente, o Senhor EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, vem através do presente EDITAL, com base ao que preceitua a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, dar publicidade de que as Contas Municipais, referente ao Poder Legislativo, exercício 2017, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal, no horário de expediente, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Nova Olímpia, aos nove dias do mês de fevereiro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente

Registrado na Secretaria Geral e publicado por afixação no lugar de costume na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES
Secretário Geral

Câmara Municipal
Nova Olímpia-MT
Câmara Cidadã

Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia–MT, CEP: 78.370-000 - Fone: (65) 3332 1115
www.camaranovaolimpia.mt.gov.br - camara@camaranovaolimpia.mt.gov.br
ouvidoria@camaranovaolimpia.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT - SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidora **Camila Carrara Zaneti Urgniani** portadora do RG nº 2.474.600-2-2 SSP/MT e CPF 054.428.131.41 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, com efeito retroativo a 01/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/02/2018 à 05/03/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: ***FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP.***

OBJETIVO:*Aditivar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 039/2017*

OBJETO: ***LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT***

Valor: R$ *94.750,00*

VIGÊNCIA: 01/01/2018 até 31/05/2018

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS CONTAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SANTA HELENA PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL SANTA HELENA PREVI N.º 001/2018

O SANTA HELENA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Bruna Maria Procopio Marins Parron, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena-MT, 05 de fevereiro de 2018.

Bruna Maria Procopio Marins Parron

Gestora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 050/2018

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, **para o exercício de 2.018**, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta por 04 (quatro) membros, sendo Presidente o Sr. **Elder Aparecido Vieira de Miranda**, como secretário o Sr. **Wesley Junior Fernandes,** como primeiro membro o Sr. **Welinton Maciel Lopes** e como segundo membro o Sr. **Sidney José Strohschein**.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/02/2018 à 09/03/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *artigo 106 e seus §, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para Tratar de Interesse Particular pelo período de 02 (dois) anos, ao profissional da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado.

I – Para ser gozada no período de 09/02/2018 até 09/02/2020.

01 – PATRÍCIA MARIA MACCARI – RECEPCIONISTA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/02/2018 à 09/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SEDE – 40 H/SEM.

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
2º	ADRIENE MICHELE MERTENS	CLASSIFICADO

VIGIA - SEDE – 40H CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
2º	KELVI ALMEIDA DOS ANJOS	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO STO. ANTÔNIO DO RIO BONITO – 40H

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	APROVADO

02- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AUXILIAR SERVIÇOS PUBLICOS – 40 H/SEM.

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
4º	APARECIDA JAQUES DA C.PAULI TEM CATEN	CLASSIFICADO

ENCANADOR - SEDE – 40 H/SEM.

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
3º	EDILSON LUIZ LEMOS	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- 40H/SEM.

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	WELISSON MENEGAC RIBEIRO	APROVADO

MOTORISTA- 40H/SEM.

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
3º	MARCOS V. REIS GIMENES	CLASSIFICADO

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	GLADE LUCIA SCHUSSLER HERRMANN	APROVADO
2º	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	APROVADO
3º	ALINE CRISTINA RZARTKI	APROVADO
4º	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS	APROVADO
5º	JULIANA CORREA DA SILVA	CLASSIFICADO
6º	DEBORA LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO
7º	MARIA JOSÉ PIRES DA SILVA LEITE	CLASSIFICADO
8º	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
9º	MARIA JOSÉ MARTINS RIBEIRO	CLASSIFICADO
10º	ANGÉLICA MESSIAS DE CARVALHO	CLASSIFICADO
11º	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	CLASSIFICADO
12º	ERICA GIANE LOPES BERNINI	CLASSIFICADO
13º	APARECIDA CUSTÓDIA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO
14º	ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	ALMIR MATIAS DOS SANTOS	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO
2º	KATIA STRIEDER	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	WHEYLLON JHANSEN DE SOUSA SOARES	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	APROVADO
2º	MARIA KEYLA JAPPE	APROVADO
3º	FRANCIMARA SANTOS CARDOSO	APROVADO
4º	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	APROVADO
5º	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	APROVADO
6º	ROSIMERI FÁTIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA- 40 HRS/SEM.

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
3º	MARLENE LOPES DE ARAUJO	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	MIGUEL TEOTÔNIO DE JESUS	APROVADO
2º	SEBASTIÃO SANTANA DE LARA	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	MARTA COSTA VIANA	APROVADO
2º	KALYNE DA SILVA DE MATTOS	APROVADO
3º	SUZANA MOURA DA ROSA	APROVADO
4º	KATIANE DE ARAÚJO RIBEIRO SOUZA	APROVADO
5º	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO	APROVADO
6º	REJANE DE ALMEIDA ZULIM	APROVADO
7º	RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON	CLASSIFICADO
8º	CARLA ANDREIA JACOBS DE SOUZA	CLASSIFICADO
9º	BRENDA FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
10º	EDNA LAZARIN FEIJÓ	CLASSIFICADO
11º	DEBORAH MICKELLY KURTZ	CLASSIFICADO
12º	MARIA SELIA FREITAG DE ABREU	CLASSIFICADO
13º	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	CLASSIFICADO
14º	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO
15º	ANA PAULA GUIMARÃES	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	ALINE CRISTINA HEINTZE	APROVADO
2º	ANGELA MARIA RODRIGUES	APROVADO
3º	TAYLINE FANIN DE SOUZA	APROVADO
4º	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	APROVADO
5º	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	APROVADO
6º	VALQUIRIA MAIER SOARES	APROVADO
7º	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	CLASSIFICADO
8º	PATRICIA SCHMIDT	CLASSIFICADO
9º	SUELEN ABREU JACOBS	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	LEDIANE MARCIA STANGA	APROVADO
2º	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
2º	OLIVIA VICENTINA LEITE	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA- 40 HRS/SEM.

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º	ANGELA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	DANILA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	ROSANGELA ANTÔNIA DA SILVA	APROVADO
2º	CAMILA ARAÚJO ROSA	APROVADO
3º	ADENISE HIRCH WELKE	APROVADO
4º	FABIANE FIIRST	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	IVANIA APARECIDA MULLER	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	APROVADO
2º	SIMONE HIRCH SCHINDLER	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º	PEDRO ROMAO GARCIA	APROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	EVELYN LAIS DE SOUZA	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	NATANAEL SOUZA DE SENA	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	SOLANGE CORDEIRO CAETANO R. DE ARAÚJO	APROVADO
2º	NEIDE APARECIDA MANZONI	APROVADO
3º	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	CLASSIFICADO
4º	MARTA DE ALMEIDA PEREIRA R. DE ARAÚJO	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	GRACIELY DA SILVA RIBEIRO DE ARAÚJO	APROVADO
2º	FERNANDA RESSAI BASKOSKI	CLASSIFICADO
3º	ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	CLASSIFICADO
4º	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPPLER	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	TANIA INEZ PERONDI	APROVADO
2º	LUCIANA RODRIGUES COUTINHO	APROVADO
3º	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	CLASSIFICADO
4º	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
2º	SILVANEIDE DIAS MOREIRA	APROVADO
3º	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	PAMELA BEPPLER BONFOCHI	APROVADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	MARCIA RAVARENA PASQUALI	APROVADO
2º	JAQUELINE SILVA DE PAULA	CLASSIFICADO
3º	ADAÍAS DA SILVA JORGE	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	ROSANGELA BOAVENTURA	APROVADO
2º	JOELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	DERLI SOLANGE ZORZI	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	SANDRA SANTANA DA SILVA	APROVADO
2º	ERNESILDA DOS SANTOS PEREIRA	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	LUCIENE SOUSA DE CARVALHO	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	GEORGETE ALVES DOS SANTOS	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	APROVADO
2º	SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	EVA CAMARGO CANCELIER	APROVADO
2º	MARIA DE NAZARÉ GOMES ARAÚJO	APROVADO
3º	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS	APROVADO
2º	ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	MARIA SONIA DA CONCEIÇÃO	APROVADO
2º	ANTÔNIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	APROVADO
3º	JANE APARECIDA MALDONADO	APROVADO
4º	MARIA VALDETE ALVES SILVA	APROVADO
5º	SIMONE DE OLIVEIRA GONÇALVES	CLASSIFICADO
6º	MAURIANE MARTINS CUNHA	CLASSIFICADO
7º	MARIA DE SOUSA SANTOS	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
2º	TAINARA FAGUNDES DA SILVA	CLASSIFICADO

ESCOLA M. LORINDO PEDRO BASSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	MAIZA MENDES DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	APROVADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	APROVADO
2º	MARIA GORETE ALVES TELES	APROVADO
3º	EDILENE GARCIA DE SOUZA	CLASSIFICADO
4º	ANGELA CRISTINA ALVES	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	ELY GONÇALVES DA CRUZ	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	VANDERLEI CESAR PEGORARO	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	CLEBER BAMPI	APROVADO
2º	GISELLE ROSA ASSUNÇÃO	APROVADO
3º	LUIZA PALIGA PATEL	APROVADO
4º	ANA LUIZA PELICER DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	ANGELICE SANTOS DE MAGALHÃES	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	LUIZ HENRIQUE N. NEVES	APROVADO

ESCOLA M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	TAMAKAYU TXIKÃO TRUMAI	APROVADO
2º	KUTSARAPY KAMAIURA	CLASSIFICADO

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZELADORA – DISTRITO STA. TEREZINHA DO RIO FERRO – 40H

	CANDIDATO (A)	APROVADO OU CLASSIFICADO
2º	TAWAUN KAIBI	CLASSIFICADO
3º	YAPI TXIKÃO TRUMAI	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 09 de Fevereiro de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTES:

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência **(Em nome do Candidato)**

IX. Cartão Contendo nº. de conta no **Banco do Brasil**;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV.Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.007, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.007, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 047/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Visão Equipamentos Hospitalares Ltda-EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares;* **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 047/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943;

II – Ludimila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900;

III – Diliege Vieira de Rezende, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

V – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

VI – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

VII – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

VIII – Silma Ferreira Bispo, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 55.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 047/2.017** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.001, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 004/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construção Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104 e **Zenia Gonçalves Xavier**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.114, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.114, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto 3.102/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.102/2018, que *incorpora definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal* ***Adriel André Nunes****, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Decreto n.º 3.102, de 12 de novembro de 2018

Leia-se:

Decreto n.º 3.102, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.004, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.004, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de reconsideração de pedido de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de fevereiro de 2018, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, inferir o pedido de reconsideração de licença médica do(a) servidor(a) público(a) municipal **Letícia Maria da Silva Saad**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula Funcional 621, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado capaz – apto, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.005, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.005, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2015 a 18/12/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/2/2018 a 1/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.003, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.003, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Jurimirim Materiais para Construção Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104 e **Zenia Gonçalves Xavier**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 006/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 006/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.006, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.006, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/2/2018 a 16/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.002, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.002, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 005/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Coxipó Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104 e **Zenia Gonçalves Xavier**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 005/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 005/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.000, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.000, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 003/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mudar Comércio de Mat. De Constr. Ferram. E EPI's Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104 e **Zenia Gonçalves Xavier**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.999, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.999, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 002/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104 e **Zenia Gonçalves Xavier**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.998, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.998, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 001/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda - ME***que tem por objeto a *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104 e **Zenia Gonçalves Xavier**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3661, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PP 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR,** às 9h00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2.018, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: **compraspmnx@gmail.com**

Nova Xavantina – MT, 09 de fevereiro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis - Pregoeiro

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.995, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.995, 5 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Dispõe sobre abertura de **Processo Sindicância** e dá outras providencias.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº. 062/2018 – PJCIVNX – SIMP 001091-0029/2018 e documentos anexados da Promotoria de Justiça de Nova Xavantina, que requisita "*informações acerca das providências tomadas em relação ao caso, assim como envio de PAD, sob pena de responsabilidade cível e criminal*";

Considerando o disposto no inciso I do art. 205, combinado com o inciso II do art. 207 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, sem prejuízo dos demais dispositivos legais;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para nos termos da legislação, para proceder à apuração dos fatos comunicados pelo Ministério Público de Nova Xavantina em desfavor do servidor público municipal **Wander da Silva Guerreiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, pelos membros da *Comissão Permanente de Sindicância*, nomeados através da Portaria n.º 8.475, de 01 de setembro de 2017, para, sob a presidência do primeiro, apurar as a denúncia identificadas:

I- **Mirian Ferreira dos Santos** – Presidente - Matrícula Funcional 590; II- **Ingrid Sandy Martins Gomes**- Membro - Matricula Funcional 4102; III- **Kariny Nara Medeiros da Silva** – Membro – Matrícula Funcional 4106; IV- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – suplente - Matrícula Funcional 3536.

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 207 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, a Comissão Permanente de Sindicância terá prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos, se necessário, com justificativa, poderá requerer prorrogação de prazo por igual período.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância que inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT comunica a **Desistência** de candidata convocada através do 03º edital de convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

WELISSANDRA NEGRÃO

Nova Xavantina-MT, 08 de fevereiro de 2018.

Daniella Sehnem - Gerencia de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.008, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.008, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 048/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares;* **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 048/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943;

II – Ludimila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900;

III – Diliege Vieira de Rezende, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

V – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

VI – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

VII – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

VIII – Silma Ferreira Bispo, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 55.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 048/2.017** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.009, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.009, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 049/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Portal Distribuidora Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares;* **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos abaixo discriminados, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 049/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Genivaldo Gomes de Araújo, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1943;

II – Ludimila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900;

III – Diliege Vieira de Rezende, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185;

V – Luciana Bavaresco, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430;

VI – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

VII – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

VIII – Silma Ferreira Bispo, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 55.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 049/2.017** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 3.110, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.110, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.109, que Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica; **D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto n.º 3.109, que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

DECRETO Nº 3.109, DE 22 DE JANEIRO DE 2017.

Leia-se:

DECRETO Nº 3.109, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 30 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.111, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 3.111, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.989/2017 que Aprova o desmembramento de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n.º 2.989, de 12 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
....

"Art. 2º O desmembramento de que trata o *caput* deste artigo, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 200 (duzentos dias)."

.....
....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.113, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO N.º 3.113, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de contenção de despesas, face principalmente à notória queda de arrecadação dos Municípios;

Considerando que a decretação de pontos facultativos não acarretará prejuízos aos serviços considerados essenciais;

Considerando que no dia 13 de fevereiro (terça-feira) comemora-se as festividades carnavalescas;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade,

Decreta:

Art. 1º Fica decretado ***Ponto Facultativo*** nos dias **12** e **14 de fevereiro de 2018**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º Excluem-se dos Pontos Facultativos nos dias **12** e **14 de fevereiro de 2018**, os serviços emergenciais no Hospital Municipal - o Laboratório, Banco de Sangue e a Farmácia, a Divisão de Limpeza Urbana e os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda e necessidades de cada Secretaria.

§ 2º Excluem-se do Ponto Facultativo do **dia 14 de fevereiro de 2018,** as Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação e a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.115, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.115, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.103/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.103/2018, que *incorpora definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal* ***Edbert Moreira Júnior****, Engenheiro, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Decreto n.º 3.103, de 12 de novembro de 2018

Leia-se:

Decreto n.º 3.103, de 12 de janeiro de 2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.116, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.116, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.104/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 3.104/2018, que incorpora definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Maria Francisca de Souza***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 795, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Decreto n.º 3.104, de 12 de novembro de 2018

Leia-se:

Decreto n.º 3.104, de 12 de janeiro de 2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3.** Altera-se a Presidente da **COMISSÃO INTERNA PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**, estabelecido através da **Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018**, conforme **ANEXO III** deste edital complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 15/02/2018 até as 23h59 do dia 16/02/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 09 de fevereiro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 010/2018. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

Considerando, que no dia 13 (treze) de Fevereiro do corrente ano, Terça-Feira, é comemorado o Carnaval em todo o país;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira).

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes das unidades de prestações dos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, obras e limpeza urbana, a determinação de funcionamento normal e/ou especialno mesmo dia mencionado no *caput* do artigo 1º.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DD

DDDD

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 005/2018

Dispensa de Licitação nº: 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT..

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 001/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem Suporte e Manutenção do Site Eletrônico. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 005/2018.

FAVORECIDA: **M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME.**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

VALOR TOTAL: **R$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 08 de Fevereiro de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 09/2018

DECRETO Nº 09/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 17/18

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT Nº 01/2017 -

"Dispõe sobre a prorrogação parcial de validade do Processo Seletivo Público 001/2017 - realizado pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências".

Antônio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT, Lei Municipal nº 761/17, notadamente seu art. 3º, e demais legislações aplicáveis:

Considerando o *interesse público* justificado na rescisão contratual extinções de contratos de trabalhos de alguns casos, e a necessidade de manutenção de serviços continuados em favor da administração pública.

Considerando a Unidade de Controle Interno deste ente federativo que nos orientou a abrir, brevemente, novo concurso público para alguns cargos necessários.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado parcialmente, por mais 01 (*um)* ano ou até quando persistir o *interesse público,* a validade do Processo Seletivo Publico Simplificado nº 01/2017 de 16 de Janeiro de 2017, homologado em 23 de fevereiro de 2017 pelo Decreto nº 16/2017, referente ao seguintes cargos:

I – Agente Administrativo Recepção

II – Agente de Serviços Gerais Coletor de lixo

III - Agente de Serviços Gerais Gari

IV - Agente de Serviços Gerais Copeira

V - Agente de Serviços Gerais Guarda

VI – Motorista CNH D

VII – Operador de Máquinas

VIII – Técnico de Enfermagem

IX – Técnico de Raio X

X – Médico

XI – Odontólogo

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., Gabinete do prefeito municipal **registre-se e publique-se** em, 09 de fevereiro de 2018.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 014/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 03/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: M DE LP ALMEIDA- PROD DE LIMPEZA E HIGIENE ME.

Valor: R$ 54.294,63(Cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos).

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO

AUTOR: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 153/2018 EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o Regimento Interno Municipal desta Casa de Leis, Arts. 13, 22 e 23 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1° - Determina a composição das Comissões Permanentes para o ano de 2018, conforme o Anexo Único deste instrumento;

Art.2º - Os trabalhos das Comissões Permanentes deverão seguir os critérios previstos na Lei Orgânica Municipal de Novo São Joaquim e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo São Joaquim (MT).

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, EM 15 DE JANEIRO DE 2018.

CLEBER GONÇALVES DE SOUSA CLELIO MOREIRA DE AVILA

Presidente . Vice-Presidente

Vereadora- PSDB Vereador – DEM

JORGE LUCIANO LOPES DAMOACI BRITO

1º Secretário 2º Secretário

Vereador – PPS Vereador – PSDB

ANEXO ÚNICO

COMISSÕES PERMANENTES / 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
PRESIDENTE	**CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA**
RELATOR	**DAMOACI BRITO**
MEMBRO	**VARLOR GONÇALVES TEIXEIRA**

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PRESIDENTE	**CLELIO MOREIRA DE AVILA**
RELATOR	**MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA**
MEMBRO	**JORGE LUCIANO LOPES**

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	
PRESIDENTE	**JOSÉ AUGUSTO MAESTER**
RELATOR	**CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA**
MEMBRO	**MARIA LUCIA MONTEIRO LADEIRA**

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PRESIDENTE	**TRIEL RIBEIRO DE REZENDES**
RELATOR	**CLELIO MOREIRA DE AVILA**
MEMBRO	**VARLOR GONÇALVES TEIXEIRA**

Presidente . **CLEBER GONÇALVES DE SOUSA** Vereador- PSDB

Vice-Presidente **CLELIO MOREIRA DE AVILA** Vereador – DEM

1º Secretário **JORGE LUCIANO LOPES** Vereador – PPS

2º Secretário **DAMOACI BRITO** Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
RESOLUÇÃO 154/2018

AUTOR: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 154/2018 EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1° - Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para Sessão Legislativa no ano de 2018, constante no Anexo Único desta Resolução.

I - Os vereadores ficam automaticamente convocados para as sessões de que trata o "caput" do art. 1º, ficando dispensada a convocação individual.

II - No caso de alguma sessão coincidir com um feriado ou ponto facultativo, o dia da sessão ordinária em epígrafe será o imediatamente útil subseqüente.

Art. 2º - As sessões a que se refere o artigo anterior correspondem às datas destacadas sempre nas segundas feiras de cada mês, exceto no período de recesso constante do calendário do Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de sessões convocadas extraordinariamente nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único, somente será possível com a aprovação da maioria dos vereadores.

Art. 4º - Fica determinado que o horário das sessões ordinárias se mantenha conforme o disposto no Artigo 72 do Regimento Interno deste Parlamento, às vinte horas e quinze minutos (20 : 15).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Presidente . **CLEBER GONÇALVES DE SOUSA** Vereador- PSDB

Vice-Presidente **CLELIO MOREIRA DE AVILA** Vereador – DEM

1º Secretário **JORGE LUCIANO LOPES** Vereador – PPS

2º Secretário **DAMOACI BRITO** Vereador – PSDB

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2018			
FEVEREIRO	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**
05	**05**	**02**	**07**
19	**19**	**16**	**21**
JUNHO	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**
04	**RECESSO**	**06**	**03**
18	**PARLAMENTAR**	**20**	**17**
OUTUBRO	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**BOAS**
01	**05**	**03 e 17**	
15	**26**	**RECESSO PARLAMENTAR**	**FESTAS!**

Cleber Gonçalves de Sousa

(Presidente da Câmara Municipal de N.S. Joaquim/MT)

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 017/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 02/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: R. P. DE ARAUJO & CIA LTDA.

Valor: R$ 982.170,00(Novecentos e oitenta e dois mil cento e setenta reais)

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 02/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: AUTO POSTO ZAMPA LTDA- ME.

Valor: R$ 1.217.160,00(Um milhão duzentos e dezessete mil cento e sessenta reais)

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 013/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 03/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO- ME.

Valor: R$ 142.578,60(Cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 019/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 04/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA- ME.

Valor: R$ 85.000,72(Oitenta e cinco mil e setenta e dois centavos)

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 020/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 04/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: A. G. SILVA MERCADO- ME.

Valor: R$ 143.444,60(Cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 07/2018

DECRETO Nº 007/2018 DE 09 DE FEVEREIRO 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antônio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 12 de Fevereiro de 2018, data que precede o Feriado Nacional de Carnaval.

Parágrafo Único: Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 14 de Fevereiro de 2018 a partir das 13:00 horas, consignando que os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais, notadamente o Hospital Municipal e outros setores correlatos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT., Gabinete do prefeito municipal **registre-se e publique-se** em, 09 de fevereiro de 2018.

Antônio Augusto Jordão

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 021/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 04/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: DR COMERCIO DE GAS E AGUAS MINERAL EIRELI ESTRELÃO GAS.

Valor: R$ 57.517,00(Cinquenta e sete mil quinhentos e dezessete reais).

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 05/2018

O Município de Novo São Joaquim, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 05/2018** visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme Termo de Referência (Anexo I), realizada em 08 de fevereiro de 2018, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Novo São Joaquim, 09 de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 08-09-10/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-09-10/2018 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 04/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018

Validade: 12(doze) meses

Às 13:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724. 681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresaS **VILMAR A DE OLIVEIRA - ME**, situada na rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, município de Novo São Joaquim – MT, CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Vilmar Alves de Oliveira, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1104519-1 e inscrito no CPF sob nº 920.131.391-87, **A.G.SILVA MERCADO - ME**, situada na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro, município de Novo São Joaquim - MT, CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Ariovaldo Gonçalves da Silva, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0656813-0 e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e **DR COMERCIO DE GAS E AGUAS MINERAL EIRELI ESTRELAO GAS**, situada na Av: Oscar Zaidem de Menezes nº s/n, Bairro Maria Dolores, município de Novo São Joaquim – MT, CNPJ nº 25.168.916/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) Robson Martins de Barros, Brasileiro, comerciante, portador do RG nº 11097205 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob nº 792.589.131-91, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 04/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: VILMAR A DE OLIVEIRA - ME					
CNPJ: 15.872.501/0001-35			**INSCRIÇÃO:** 13.458.400-7		
ENDEREÇO: rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança					
CEP: 78625-000		**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso			
TELEFONES: 66-3479-1158			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Alves de Oliveira					
RG: 1104519-1			**CPF:** 920.131.391-87		
13 - VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ESMERALDA	AGUA MINERAL 20 LT: acondicionada em garrafa pet de 20 l, retornavel, com lacre de seguranca e rotulo informativo do produto, envasado a menos de 10 (dez) e contendo data de fabricacao e prazo de validade.	372	11,76	4.374,72
2	PURISSIMA	AGUA MINERAL 500 ML S/ GAS: acondicionada em garrafa pet de 500ml, descartavel, com prazo de seguranca e rotulo informativo do produto, contendo data de fabricacao e prazo de validade.	5.800	1,50	8.700,00
4	ESMERALDA	GARRAFAO PLASTICO DE 20 LTS;Fabricado de policarbonato,material higienico atoxico e reciclavel que mantem a pureza e qalidade da agua .	10	18,00	180,00
14	COPOSUL	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ: de plastico branco, poliestireno, para café, com capacidade 50ml pct com 100und	2.150	2,06	4.429,00
18	YORK	POTE DESCARTAVEL PARA SORVETE: em plastico trasparente, poliestireno, com capacidade de 150ml	200	4,90	980,00
22	COPOSUL	COPO DESCARTAVEL: de plastico transparente, poliestireno, para liquido, com capacidade de 180ML pct com 100 und	8.100	3,27	26.487,00
32	ANAPACK	SACOLA PLASTICA: na cor branca, medindo 30 X 40 CM	1.000	39,85	39.850,00
TOTAL GERAL				**R$ 85.000,72**	

NOME: A.G.SILVA MERCADO - ME			
CNPJ: 441.775.931-68		**INSCRIÇÃO:** 13.138.708-1	
ENDEREÇO: Av. Oscar Zaidem de Menezes nº 756, Centro			
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim - MT		
TELEFONES: 66-3479-1112		**E-MAIL:**	

REPRESENTANTE LEGAL: Ariovaldo Gonçalves da Silva					
RG: 0656813-0			**CPF:** 441.775.931-68		
34 - A. G. SILVA MERCADO-ME					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PURISSIMA	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML: acondicionada em garrafa pet com tampa de rosca e lacre.	270	1,80	486,00
10	START	CANUDOS DE PLASTICO: em plastico polipropileno, cores diversas, tamanho 21cm/6mm, poloetileno embalagem com 100 unidades.	60	7,84	470,40
11	START	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEL: em plastico poliestireno cristal transparente biodegradavel tamanho 18 x 8 cm, com 50 unidades.	1.030	5,55	5.716,50
12	PLATEX	COPO DESCARTAVEL PARA CALDO 250ml: em material plastico cristal transparente, pacote com 50 unidades.	200	6,74	1.348,00
13	COPOBRAS	COPO DESCARTAVEL 300ML: em material plastico cristal transparente.	500	5,24	2.620,00
15	START	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: em material plastico cristal, transparente tamanho 18cm embalagem com 50 und	830	5,94	4.930,20
16	COQUETEL	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24CM X 22CM: folha simples, liso cor branco, PACOTE 50 UNIDADES	700	1,53	1.071,00
17	ALUMILEST	PAPEL ALUMINIO TAMANHO MEDIO 30 CM X 7,5 MT, apresentado em rolo.	80	6,18	494,40
19	BELLA	PRATO DESC P/REFEICAO: em material plastico branco 21CM, PCTE C/10UND	1.350	3,64	4.914,00
20	SEDALAS	SAQUINHO P/ PIPOCA DE PAPEL na cor branca tamanho A14 X L8X SANF 4CM embalagem C/ 100 UNIDADES	450	8,99	4.045,50
21	START	COLHER P/ SOBREMESA DESCARTÁVEL: em material plastico poliestireno cristal transparente biodegradavel tamanho 12,5 cm, pacote com 50 unidades.	300	6,22	1.866,00
23	PLATEX	COPO DESCARTAVEL PARA CALDO 400 ML: em material plastico cristal transparente, pacote com 50 unidades.	530	11,49	6.089,70
24	START	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA: em material plastico cristal, transparente tamanho 12,5 cm embalagem com 50 und	200	7,22	1.444,00
25	COQUETEL	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30 CM: folha simples, liso, cor branco, pacote com 50 unidades.	800	3,60	2.880,00
26	PLASTIK	POTE PLASTICO DESCARTAVEL COM TAMPA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250 ML pacote com 50 unidades.	700	10,67	7.469,00
27	BELLA	PRATO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA: em material plastico branco, TAM 15CM PCT COM 10 UND	1.550	2,77	4.293,50
28	YAZI	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO NA COR PRATA REDONDO 32 CM DE DIANMETRO N° 6	80	4,22	337,60
29	LUSAFILM	PAPEL FILME P/ EMBALAGEM: em plastico aderente pvc, medida 40 CM X 1000 MT ESPESSURA 0,01mm	80	79,99	6.399,20
30	YAZI	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR DESCARTAVEL Nº 06	120	4,77	572,40
31	YAZI	BANDEJA LAMINADA NA COR PRATA RETANGULAR DESCARTAVEL Nº 04	30	4,07	122,10
33	SACOPLAS	SACOLA PLASTICA: na cor branco leitoso, com alça medindo 40 X 50 CM	1.000	37,90	37.900,00
34	SACOPLAS	SACOLA PLASTICA: na cor branco leitoso, com alça, medindo, 60 X 80 CM	1.000	45,50	45.500,00
35	MARANHENSE	BOBINA DE SACO PLASTICO: para embalagem de polietileno, picotado, 5 LITROS.	10	27,30	273,00
36	MARANHENSE	BOBINA DE SACO PLASTICO: para embalagem, em polipropileno, picotado, 1 LITRO.	10	32,00	320,00
37	YAZI	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR N° 7	30	5,89	176,70
38	SEDDAS	EMBALAGEM PARA HOT DOG: saco para lanche hot dog (cachorro quente) medidas 11,5 x 19cm pacote com 20 und. Material pastico para o uso de alimentos.	450	3,05	1.372,50
39	THEOTO	PALITO BAMBU PARA CHURRASCO, Palito (Espeto) fabricado em bambu. Ideal para trabalhos infantis e artesanato, tamanho aproximado: 25cm (Comprimento) x 0,4cm (Diâmetro) Embalagem com 50 unidades.	10	4,22	42,20
40	MARANHENSE	BOBINA DE SACO PLASTICO 02 LITROS 20 X 30 CM C/ 1000 UND	10	24,40	244,00
41	MELITA	FILTRO PARA CAFE DESCARTAVÉL 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	10	4,67	46,70
TOTAL GERAL					**R$ 143.444,60**

NOME:DR COMERCIO DE GAS E AGUAS MINERAL EIRELI ESTRELAO GAS	
CNPJ: 25.168.916/0001-86	**INSCRIÇÃO:** 13.458.400-7
ENDEREÇO: Av: Oscar Zaidem de Menezes nº s/n, Bairro Maria Dolores	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso
TELEFONES: 66-3479-1701	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: Robson Martins de Barros	
RG: 11097205 SEJSP-MT	**CPF:** 792.589.131-91

246 - DR COMERCIO DE GAS E AGUAS MINERAL EIRELI ESTRELAO GAS					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SUPERGAS	GAS DE COZINHA (CARGA) 13KG: composicao basica de propano e butano (gas de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13 kg retornavel: fogoes domesticos.	384	92,00	35.328,00
6	SUPERGAS	GAS LP EM BOTIJAO DE 45KG CILINDRO (LIQUIDO): composição básica de propano e butano (gas de cozinha) unidade de fornecimento: cilindro de 45kg retornavel aplicação fogão industrial.	60	337,00	20.220,00
7	SUPERGAS	VASILHAME DE BOTIJAO DE GAS P 13KG: botijao para gas - cilindro em aco, para gas liquefeito de petroleo-gas glp, com capacidade de carga para 13kg, com valvula de seguranca, dentro das normas da ABNT.	11	179,00	1.969,00
TOTAL GERAL					**R$ 57.517,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 09, de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 016/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 03/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-EPP.

Valor: R$ 62.196,95(Sessenta e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 11-12/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-12/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018

Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e as empresas **R.P. DE ARAUJO & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 09.059.014/0001-55 e Inscrição estadual nº 1334652-76, situada na Rod: MT 110, s/n, km 01, Setor Industrial, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Rogério Pereira de Araújo, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 2294456 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 581594361-49, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso e **AUTO POSTO ZAMPA LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 09.059.014/0001-55 e Inscrição estadual nº 13679792-0 , situada na Av: Oscar nº 1799, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Leonardo Faria Zampa, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG nº 105436-19 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 709.438.261-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 02/2018, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

NOME: R.P. DE ARAUJO & CIA LTDA	
CNPJ: 09.059.014/0001-55	**INSCRIÇÃO:** 1334652-76
ENDEREÇO: Rod: MT 110, s/n, km 01, Setor Industrial	
CEP: 78625-000	**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim – Mato Grosso
TELEFONES: 66-3479-1111	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Pereira de Araújo	
RG: 2294456 SSP/GO	**CPF:** 581594361-49

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

12 - R.P. DE ARAUJO & CIA LTDA					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ALE	GASOLINA COMUM	80.500,00	3,98	320.390,00
3	ALE	OLEO DIESEL COMUM	203.000,00	3,26	661.780,00
TOTAL GERAL				**R$ 982.170,00**	
NOME:AUTO POSTO ZAMPA LTDA - ME					
CNPJ: 09.059.014/0001-55			**INSCRIÇÃO:** 13679792-0		
ENDEREÇO: Av: Oscar nº 1799, Bairro Boa Esperança					
CEP: 78625-000		**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim - MT			
TELEFONES:66-3479-1674			**E-MAIL:** postozampa@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Faria Zampa					

RG: 105436-19 SSP/MT			**CPF:** 709.438.261-87		
453 - AUTO POSTO ZAMPA LTDA - ME					
Nr. Item	Marca	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Ipiranga	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM	20.000	2,73	54.600,00
4	Ipiranga	OLEO DIESEL S10	336.000	3,46	1.162.560,00
TOTAL GERAL				**R$ 1.217.160,00**	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 09, de fevereiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 012/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 03/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA- ME.

Valor: R$ 107.298,50(Cento e sete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 015/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 03/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim/ Mato Grosso

Contratada: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP.

Valor: R$ 29.174,29(Vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Período de vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 09 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 001/2018

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2017

A Câmara Municipal de Novo São Joaquim, situada na rua 31 de março s/nº - bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim –MT, representada pelo o Srº Cleber Gonçalves de Sousa, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2018, em Novo São Joaquim-MT, em cumprimento ao art. 31,§ 3º , da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **Comunica** que a partir da presente data, as **Contas Anuais de Gestão do exercício Financeiro de 2017,** encontram-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamento no período de 15/02/2018 á 15/04/2018, no setor de contabilidade da Câmara Municipal Conforme Lei nº. 101/2000.

Novo São Joaquim, 09/02/2018

Cleber Gonçalves de Sousa

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2018

Contrato nº. 04/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**: ÁGUAS DE PARANATINGA LTDA - CNPJ 20.978.996/0001-11.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para o **Fornecimento/Distribuição de Agua Potável e Esgoto,** em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I Da Lei 8.666/93, atendendo as Necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT.Valor**: R$ 39.112,80.**Vigência: **06/02/2018 A 06/02/2019**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 022 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 03/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de um equipamento nobreak nb ups mono 01 kva 220v/220v aut. 7.2 min para a ambulância fiat ducato placa qby 6143 (uti), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de

Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso ii da lei 8.666/93.Empresa Vencedora: **MEGA OESTE LTDA/CNPJ 05.271.529/0001-63 - R$ 2. 200,00.** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 09 de Fevereiro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos** de Paranatinga que fazem curso/graduação á nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, trajeto de 280 Km/Dia por veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Empresa Vencedora **PARANATINGA TUR LTDA – ME / CNPJ 14.793.694/0001-76. Valor: R$ 996.800,00.** Em 09 de Fevereiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 65/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 65/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

II. 02 (duas) cópias do CPF, RG. Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;

III. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);

IV. 02 (duas) cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;

V. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 (duas) cópias do Comprovante de Escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 (duas) cópias do Registro no respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo Conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 (duas) cópias do Cartão de Vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II (Motorista);

X. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil;

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal;

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço Residencial; Telefone; número de conta corrente do Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;

XVI. Original e 01(uma) cópia da Declaração de Bens;

XVII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de não demissão por justa causa ou em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de Disponibilidade para cumprimento da carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Atestado Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;

XXI. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, mãe e dos filhos ou original e 01 cópia da Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 (duas) cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA

COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 09 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Psicólogo	
Ordem	**Candidato**
1	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO
2	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 053/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

RESOLVE:

1. Retificar o ANEXO a Portaria de nº 052/2018:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - CAMPO

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR B – PEDAGOGIA - URBANO

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paranatinga/MT, 05 de fevereiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, da rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Universitário para a Secretaria Municipal de Educação, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, no Edital.

Data da Reabertura: Dia 26/02/2018 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO N.º 016/2018 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 978/2017, de 20/04/2017 que criou o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I - REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA–MT.

IREMÁ BORGES DE SOUZA

Secretario Municipal de Viação e Obras Públicas

LENILDO AUGUSTO DA SILVA

Secretario Geral e Coordenadoria Administrativa

WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

Secretario Municipal de Agricultura

FÁBIO JEAN LUZINE

Secretario Municipal de Finanças

MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA

Secretaria Municipal Educação

II- REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA–MT.

RICARDO DA SILVA CORREA

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEDRA PRETA-MT.

CÉLIO CIRINO DE FREITAS

IV - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA-MT.

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

V - REPRESENTANTE DO LIONS CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

JOSÉ LUIZ DANTAS

VI - REPRESENTANTE DO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA – MT.

WELINGTHON AVELINO MARRONI

§ 1º O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município efetuados pelo Estado por conta do FETHAB e sua devida aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório quadrimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município de Pedra Preta na internet.

§ 1º No dia seguinte a emissão e deliberação do relatório da prestação de contas o Conselho Municipal remeterá o mesmo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após o recebimento do relatório da Prestação de Contas e do Parecer do Conselho, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará a referida documentação a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e também a Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Municipal elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 017/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, que visa o recrutamento de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que trata o art. 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 966/2016;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, por meio por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 024/2018, realizou o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 008/2018, do procedimento supracitado, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2018 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇAO GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 024/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e

CONSIDERANDO a avaliação das provas objetivas e a divulgação e publicação do gabarito definitivo,

RESOLVE:

I – Divulgar e Publicar a Classificação Geral dos Candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Juvenal Pereira Brito
PREFEITO MUNICIPAL

Maria da Cruz Martins de Arruda
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

AG.VIGILÂNCIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
480	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	AG. VIGILÂNCIA	023.703.381-05	21/09/1986	31	S. JOSÉ DO PLANALTO	25	10	15	25	0	75	1
79	ENEIDE FERREIRA LOPES	AG. VIGILÂNCIA	488.805.311-15	09/07/1965	53	S. JOSÉ DO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
350	MARIA DAS DORES G. RIBEIRO	AG. VIGILÂNCIA	601.039.293-47	18/03/1986	32	VILA GARÇA BRANCA	15	10	15	20	0	60	1
100	MARIA DE JESUS ALENCAR	AG. VIGILÂNCIA	511.878.501-44	18/07/1968	50	VILA GARÇA BRANCA	10	15	5	15	0	45	2
374	MARIA ROSA LOPES GOMES	AG. VIGILÂNCIA	779.108.501-15	19/11/1973	44	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
264	NILSON GONÇALVES DA S. JUNIOR	AG. VIGILÂNCIA	050.842.641-30	27/11/1992	25	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
460	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AG. VIGILÂNCIA	051.379.631-27	25/02/1995	23	SEDE	20	25	25	25	0	95	1
59	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	AG. VIGILÂNCIA	061.313.491-50	21/04/1998	20	SEDE	20	25	25	25	0	95	2
530	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	AG. VIGILÂNCIA	009.372.921-92	10/07/1971	47	SEDE	25	25	20	25	0	95	3
161	WELITON M. PENARIOL	AG. VIGILÂNCIA	974.836.991-91	02/06/1981	37	SEDE	25	20	25	25	0	95	4
41	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AG. VIGILÂNCIA	704.687.371-20	07/02/1984	34	SEDE	20	20	25	25	0	90	5
368	GABRIELA FELIX SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	045.710.151-27	16/05/1995	23	SEDE	20	20	25	25	0	90	6
492	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	AG. VIGILÂNCIA	038.814.851-98	12/12/1996	21	SEDE	20	20	25	25	0	90	7
80	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AG. VIGILÂNCIA	913.358.761-20	24/08/1980	37	SEDE	25	15	25	25	0	90	8
598	YGOR FERREIRA LUSTOSA	AG. VIGILÂNCIA	061.073.611-62	20/03/1999	19	SEDE	25	15	25	25	0	90	9
241	KAIQUE FERREIRA ARAUJO	AG. VIGILÂNCIA	046.902.311-25	04/06/1996	22	SEDE	10	25	25	25	0	85	10
203	JORDANA CUSTODIA BARROS	AG. VIGILÂNCIA	053.986.671-73	05/10/1996	21	SEDE	15	25	20	25	0	85	11
268	GILMAR DA SILVA JUNIOR	AG. VIGILÂNCIA	017.563.511-04	06/03/1987	31	SEDE	15	20	25	25	0	85	12
150	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	045.157.821-00	05/10/1990	27	SEDE	15	20	25	25	0	85	13

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

26	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	AG. VIGILÂNCIA	012.706.951-85	16/04/1986	32	SEDE	20	20	20	25	0	85	14
355	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	053.632.701-70	17/04/1998	20	SEDE	20	20	20	25	0	85	15
123	FERNANDO JOSE DE ARIMATHEA	AG. VIGILÂNCIA	000.600.951-48	22/08/1984	33	SEDE	20	15	25	25	0	85	16
87	MARCOS ANTONIO DIAS	AG. VIGILÂNCIA	047.566.371-32	05/07/1993	25	SEDE	25	15	20	25	0	85	17
438	JOSE ANTONIO DOS S. FILHO	AG. VIGILÂNCIA	318.205.301-91	10/05/1964	54	SEDE	25	20	20	20	0	85	18
251	RILDO ALVES DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	531.924.941-15	06/12/1971	46	SEDE	25	15	25	20	0	85	19
120	CAIO CESAR DE SOUZA ARRUDA	AG. VIGILÂNCIA	051.061.881-21	06/09/1997	20	SEDE	25	20	25	15	0	85	20
437	MOACIR SOUZA DOURADO	AG. VIGILÂNCIA	592.803.521-72	25/09/1974	43	SEDE	10	20	25	25	0	80	21
354	IVONE BATISTA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	895.717.541-53	23/02/1980	38	SEDE	10	20	25	25	0	80	22
543	SUZANA DE FATIMA FONSECA	AG. VIGILÂNCIA	024.686.661-60	14/12/1987	30	SEDE	10	20	25	25	0	80	23
466	LUIZ FERNANDO B. PORTO	AG. VIGILÂNCIA	039.066.611-01	01/02/1991	27	SEDE	10	20	25	25	0	80	24
418	FEBRONI SILVA SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	015.050.711-94	25/06/1987	31	SEDE	15	20	20	25	0	80	25
372	ALEXANDRE KASSIO R. BARAZETTI	AG. VIGILÂNCIA	052.078.471-55	28/06/1996	22	SEDE	15	20	20	25	0	80	26
307	MARIELI QUIRINO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	066.347.001-33	07/02/1998	20	SEDE	15	20	20	25	0	80	27
342	LUAN LUCAS DE LARA	AG. VIGILÂNCIA	054.509.111-06	24/12/1999	18	SEDE	15	20	20	25	0	80	28
544	KATIA DA SILVA FERREIRA	AG. VIGILÂNCIA	936.283.581-91	20/01/1980	38	SEDE	15	15	25	25	0	80	29
331	JEFERSON DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	053.188.601-84	05/09/1994	23	SEDE	15	15	25	25	0	80	30
591	HERMES JOSÉ MACHADO	AG. VIGILÂNCIA	835.964.011-87	02/10/1974	43	SEDE	25	10	20	25	0	80	31
420	THIAGO GOMES SANTANA	AG. VIGILÂNCIA	022.880.251-23	04/01/1989	29	SEDE	20	15	25	20	0	80	32
398	ALEX A. DE SOUZA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	060.646.831-55	01/12/1996	21	SEDE	20	15	25	20	0	80	33
73	JEAN MAICON DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	028.208.951-90	23/08/1988	29	SEDE	10	20	20	25	0	75	34
469	ROSANGELA MARIA DE S. AMORIM	AG. VIGILÂNCIA	840.403.511-34	26/05/1977	41	SEDE	20	20	10	25	0	75	35
459	MARILENE PEREIRA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	593.423.311-49	14/02/1972	46	SEDE	15	15	20	25	0	75	36
113	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	AG. VIGILÂNCIA	960.655.591-72	30/05/1981	37	SEDE	15	15	20	25	0	75	37
8	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	AG. VIGILÂNCIA	013.811.841-89	19/02/1984	34	SEDE	15	15	20	25	0	75	38
9	LISIANE ARAÚJO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	031.863.583-61	31/01/1985	33	SEDE	15	15	20	25	0	75	39
93	CASSIO BRUNO DE SOUZA ARRUDA	AG. VIGILÂNCIA	061.116.921-51	18/11/1998	19	SEDE	15	15	20	25	0	75	40
321	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	630.508.381-91	17/04/1976	42	SEDE	20	15	15	25	0	75	41
560	EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	063.533.361-95	21/04/1997	21	SEDE	20	10	20	25	0	75	42
152	ISABELA S. PEREIRA PINTO	AG. VIGILÂNCIA	061.307.461-05	23/02/1999	19	SEDE	25	10	15	25	0	75	43
397	CASSIO PEREIRA PASSOS GUEDES	AG. VIGILÂNCIA	062.786.521-61	29/05/1998	20	SEDE	20	15	20	20	0	75	44
566	SAMUEL DE MELO FREITAS	AG. VIGILÂNCIA	062.925.271.82	27/05/1999	19	SEDE	20	15	20	20	0	75	45
252	GUSTAVO AGUIAR ARAUJO	AG. VIGILÂNCIA	056.056.461-92	25/01/2000	18	SEDE	5	20	20	25	0	70	46
333	ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	AG. VIGILÂNCIA	028.951.503-38	18/12/1988	29	SEDE	15	15	15	25	0	70	47

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

234	MARCOS BORGES DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	033.495.631-55	24/03/1989	29	SEDE	15	15	15	25	0	70	48
124	SANDRA F. CHAGAS DE ARIMATHEA	AG. VIGILÂNCIA	881.447.201-72	29/05/1976	42	SEDE	15	20	15	20	0	70	49
430	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	AG. VIGILÂNCIA	057.593.381-02	17/05/1995	23	SEDE	15	15	20	20	0	70	50
206	VANIA GOMES DA SILVA ALVES	AG. VIGILÂNCIA	961.721.931-04	14/10/1982	35	SEDE	10	20	25	15	0	70	51
230	JESSE MARTINS XAVIER	AG. VIGILÂNCIA	693.863.662-15	27/08/1981	36	SEDE	20	15	25	10	0	70	52
327	ANA LUISA DA SILVA PEREIRA	AG. VIGILÂNCIA	985.700.561-68	24/06/1975	43	SEDE	15	15	10	25	0	65	53
37	JULIANA MOREIRA DA COSTA	AG. VIGILÂNCIA	030.983.591-70	09/01/1984	34	SEDE	15	15	10	25	0	65	54
454	PRISCILLA GLAUCI DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	059.479.399-83	03/09/1984	33	SEDE	15	5	20	25	0	65	55
86	JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	013.446.105-36	10/11/1982	35	SEDE	15	20	15	15	0	65	56
102	GREISON DE OLIVEIRA MELO	AG. VIGILÂNCIA	004.003.851-39	10/09/1983	34	SEDE	15	5	15	25	0	60	57
471	EURIAS FILHO DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	039.290.231-13	08/02/1999	19	SEDE	15	0	20	25	0	60	58
586	VANDERLEI LIMA DE PAULA	AG. VIGILÂNCIA	015.360.271-62	29/11/1986	31	SEDE	10	20	10	20	0	60	59
226	JACQUELINE SILVA ALMEIDA	AG. VIGILÂNCIA	015.778.641-23	21/09/1987	30	SEDE	10	15	15	20	0	60	60
186	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	AG. VIGILÂNCIA	061.661.071-88	30/01/1998	20	SEDE	15	10	15	20	0	60	61
511	ELIEL DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	016.616.501-80	02/04/1986	32	SEDE	20	10	10	20	0	60	62
10	RAFAELA CRISTIANE DE A. SIQUEIRA	AG. VIGILÂNCIA	026.761.381-46	16/08/1988	30	SEDE	25	5	10	20	0	60	63
313	MARIA ELIENE DE J. P. SOUSA	AG. VIGILÂNCIA	994.829.403-34	26/11/1983	34	SEDE	10	20	15	15	0	60	64
54	RAFAEL CARLOS DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	092.451.744-17	20/03/1989	29	SEDE	15	20	10	15	0	60	65
289	WESLEY ALVES DE SOUSA	AG. VIGILÂNCIA	058.718.711-51	14/06/1998	20	SEDE	20	10	25	5	0	60	66
282	ILMA LEITE DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	358.631.451-53	23/06/1966	52	SEDE	10	10	10	25	0	55	67
441	DHEBORA SOUZA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	062.547.281-09	09/02/1998	20	SEDE	10	15	15	15	0	55	68
89	BRUNA NATALIA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	063.261.901-50	30/12/1995	22	SEDE	15	15	10	15	0	55	69
360	SANDRA BATISTA DO C. MEDINA	AG. VIGILÂNCIA	559.401.881-68	15/04/1971	47	SEDE	20	10	10	15	0	55	70
208	DANILA DA SILVA PAIXÃO	AG. VIGILÂNCIA	973.459.462-15	15/08/1987	31	SEDE	5	10	10	25	0	50	71
175	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	007.336.651-01	12/04/1981	37	SEDE	10	10	5	25	0	50	72
347	MARIA CLEUSA PEREIRA	AG. VIGILÂNCIA	537.258.591-91	05/02/1970	48	SEDE	15	5	5	25	0	50	73
310	TANIA ALVES CARDOSO	AG. VIGILÂNCIA	034.909.351-28	12/09/1984	33	SEDE	10	10	10	20	0	50	74
106	PAULO SILVIO DE CASTRO ARAUJO	AG. VIGILÂNCIA	020.986.661-60	30/03/1987	31	SEDE	20	5	10	15	0	50	75
515	ALESSANDRA DA SILVA BARRA	AG. VIGILÂNCIA	040.980.191-75	08/06/1992	26	SEDE	10	0	5	15	0	30	76
233	WARLAS DAMASCENO SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	049.620.401-70	07/06/1994	24	SEDE	5	0	5	15	0	25	77
444	VALDEVINO LOBO DE MELO	AG. VIGILÂNCIA	274.037.181-00	02/12/1962	55	SEDE	0	0	15	10	0	25	78
404	WALDIR ALMEIDA AMARAL	AG. VIGILÂNCIA	174.154.971-04	17/09/1952	65	SEDE	0	0	0	5	0	5	79
209	INES CHILAVER GIMENES	AG. VIGILÂNCIA	760.785.742-72	21/01/1979	39	SEDE	0	0	0	0	0	0	80
38	ADNELIA FERREIRA LIMA	AG. VIGILÂNCIA	020.582.501-09	06/12/1986	31	SEDE	0	0	0	0	0	0	81

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

48	JERONIMO NUNES FILHO	AG. VIGILÂNCIA	131.412.791-87	07/05/1952	66	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
291	IRANY BENTO LEITE	AG. VIGILÂNCIA	622.013.281-53	18/01/1967	51	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
585	DORIVAL CAIRES DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	604.395.721-34	11/11/1971	46	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
324	NEILTON VICTORINO FELICIANO	AG. VIGILÂNCIA	878.426.451-91	09/03/1973	45	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
292	NEUZA BORGES MAXIMIANO	AG. VIGILÂNCIA	811.313.561-87	03/08/1973	45	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
142	MARIA NILZA F. GUIMARÃES	AG. VIGILÂNCIA	919.596.671-49	25/10/1973	44	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
447	NEUZENI APARECIDA DE CARVALHO	AG. VIGILÂNCIA	253.694.818-81	07/02/1976	42	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
547	JOSE APARECIDO ALVES DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	795.670.291-72	10/08/1977	41	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
414	LUCILENE CUSTÓDIA SANTANA	AG. VIGILÂNCIA	796.859.511-87	06/02/1978	40	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
500	MARCIO RIBEIRO MALTA	AG. VIGILÂNCIA	971.800.411-49	10/03/1981	37	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
580	PAULO PEREIRA DOS REIS	AG. VIGILÂNCIA	972.803.801-15	18/12/1981	36	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
308	KATILEIDE NASCIMENTO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	022.634.391-02	25/11/1983	34	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
185	SIMAR VIEIRA SILVA OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	843.271.892-00	29/10/1985	32	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
416	JOSÉ VAGNER FERREIRA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	055.507.394-70	15/12/1985	32	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
172	RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	014.796.621-35	13/08/1988	30	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
457	LEANDRO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	745.340.841-53	31/05/1989	29	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
556	MAX KELVIM MENDES BARBOSA	AG. VIGILÂNCIA	044.991.361-99	14/03/1991	27	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
98	FABIANO S. DE JESUS NASCIMENTO	AG. VIGILÂNCIA	038.335.161-86	04/12/1991	26	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
246	ROSANA DE SOUZA SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	053.930.041-17	23/12/1992	25	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
494	RENAN TEIXEIRA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	054.699.871-24	03/11/1993	24	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
541	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AG. VIGILÂNCIA	059.349.061-43	18/09/1994	23	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
508	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	063.038.531-96	28/12/1994	23	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
525	WEDERSON DE SOUZA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	056.656.601-08	16/05/1997	21	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
520	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	AG. VIGILÂNCIA	056.159.201-22	22/05/1997	21	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
488	JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA	AG. VIGILÂNCIA	070.390.791-35	15/03/1998	20	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
599	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	016.875.521-18	26/03/1998	20	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
296	GUSTAVO SALMAZIO MACEDO	AG. VIGILÂNCIA	062.311.191-81	18/09/1998	19	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
304	JANAINA SOUZA RAMOS	AG. VIGILÂNCIA	071.499.651-30	28/04/1999	19	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
479	FABIANA DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	075.161.951-54	30/10/1999	18	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.
CONTÍNUA/MERENDEIRA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
528	CRISTINA SOUSA SILVA	CONTÍNUA	535.091.101-53	11/10/1971	46	OUTRAS LOCALIDADES	20	10	15	20	0	65	1
15	GILVANIA NEVES ROCHA	CONTÍNUA	828.246.141-53	19/08/1976	42	OUTRAS LOCALIDADES	5	20	15	20	0	60	2
13	LUZIA DA CÂMARA COSTA	CONTÍNUA	704.966.685-87	19/12/1970	47	OUTRAS LOCALIDADES	15	15	5	15	0	50	3
163	MARIA GORETE DA SILVA	CONTÍNUA	000.842.491-88	10/10/1957	60	OUTRAS LOCALIDADES	5	5	10	15	0	35	4

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
481	ANDRESSA C. ESPINDOLA MEIRELES	CONTÍNUA	047.182.651-00	09/02/1997	21	S. JOSÉ DO PLANALTO	5	5	10	15	0	35	1

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
231	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTÍNUA	047.320.661-78	04/05/1992	26	VILA GARÇA BRANCA	10	25	25	25	0	85	1
62	JEISIANE ARAÚJO TAVARES	CONTÍNUA	055.268.781-20	22/12/1994	23	VILA GARÇA BRANCA	15	20	25	15	0	75	2
392	EXPEDITA M. DA CONCEIÇÃO SILVA	CONTÍNUA	630.333.801-15	18/05/1966	52	VILA GARÇA BRANCA	15	15	15	25	0	70	3
263	VERA LUCIA FERNANDO	CONTÍNUA	048.493.209-88	10/08/1974	44	VILA GARÇA BRANCA	15	10	20	20	0	65	4
381	ALIETE DE ANDRADE MOTA	CONTÍNUA	325.965.372-49	15/06/1962	56	VILA GARÇA BRANCA	15	20	5	15	0	55	5
576	LINDENALVA CORREIA MARCIEL	CONTÍNUA	640.321.169-20	04/04/1966	52	VILA GARÇA BRANCA	20	5	15	15	0	55	6
235	LUCINETE DE FATIMA SILVERIO	CONTÍNUA	745.207.099-20	07/06/1969	49	VILA GARÇA BRANCA	15	15	15	5	0	50	7
456	DALVA ROSA GALVÃO ALVES	CONTÍNUA	459.756.981-20	20/09/1962	55	VILA GARÇA BRANCA	20	10	15	5	0	50	8
389	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	CONTÍNUA	059.406.673-50	01/04/1992	26	VILA GARÇA BRANCA	15	10	5	15	0	45	9
262	JOANA D'ARC DE SOUZA DOMINGOS	CONTÍNUA	569.592.001-10	03/10/1972	45	VILA GARÇA BRANCA	5	5	10	15	0	35	10

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

167	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	CONTÍNUA	029.091.444-29	04/09/1977	40	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
349	TAYNARA CRISTINA D. NOGUEIRA	CONTÍNUA	026.773.921-43	22/03/1993	25	SEDE	25	25	25	25	0	100	1
314	SOUVENIR FURTADO CARRIJO	CONTÍNUA	002.675.631-86	13/01/1977	41	SEDE	25	25	20	25	0	95	2
517	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTÍNUA	001.554.391-97	09/04/1982	36	SEDE	25	25	25	20	0	95	3
577	SORAIA MOREIRA ALVES	CONTÍNUA	707.655.291-49	31/08/1982	35	SEDE	15	25	25	25	0	90	4
571	DINALVA SOARES MARTINS	CONTÍNUA	630.567.711-53	15/09/1975	42	SEDE	20	20	25	25	0	90	5
390	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTÍNUA	014.303.101-54	05/11/1979	38	SEDE	20	20	25	25	0	90	6
127	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTÍNUA	384.435.971-00	10/10/1965	52	SEDE	25	20	20	25	0	90	7
157	TAIANE FERNANDES VIEIRA B. DE GOES	CONTÍNUA	009.787.981-98	10/10/1985	32	SEDE	25	20	25	20	0	90	8
58	ANA PAULA CAMARGO DA SILVA	CONTÍNUA	008.884.501-09	30/09/1982	35	SEDE	15	20	25	25	0	85	9
4	CAMILA FERNANDA DOS S. MOREIRA	CONTÍNUA	072.423.759-32	13/10/1990	27	SEDE	20	20	20	25	0	85	10
224	ALINE ROSA DA CRUZ	CONTÍNUA	042.447.471-92	03/09/1990	27	SEDE	25	25	15	20	0	85	11
318	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	CONTÍNUA	362.749.091-68	26/05/1966	52	SEDE	20	20	25	20	0	85	12
319	FATIMA DOS SANTOS MIRANDA	CONTÍNUA	627.875.941-15	18/06/1976	42	SEDE	20	20	25	20	0	85	13
177	EDVANIA DA SILVA COSTA	CONTÍNUA	034.768.811-05	30/08/1991	26	SEDE	25	20	20	20	0	85	14
205	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	CONTÍNUA	032.041.311-06	08/01/1993	25	SEDE	20	25	25	15	0	85	15
364	KELLY KAROLINE B. DOS SANTOS	CONTÍNUA	053.969.851-27	10/09/1995	22	SEDE	20	20	25	15	0	85	16
305	REGIANE QUIRINO FARIAS	CONTÍNUA	048.108.321-98	11/06/1992	26	SEDE	15	15	25	25	0	80	17
422	LUCILENE SOUZA DA S. SALOMÃO	CONTÍNUA	006.284.101-74	01/03/1984	34	SEDE	15	20	25	20	0	80	18
315	CARLA RENATA DA COSTA	CONTÍNUA	893.637.871-68	09/01/1982	36	SEDE	20	20	20	20	0	80	19
146	HELENA LUCIA LOPES	CONTÍNUA	000.243.061-42	26/10/1972	45	SEDE	25	20	15	20	0	80	20
406	MARIA DO CARMO BARBOSA	CONTÍNUA	975.216.981-34	04/11/1981	36	SEDE	20	20	25	15	0	80	21
178	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	CONTÍNUA	921.899.031-49	08/05/1980	38	SEDE	25	20	20	15	0	80	22
417	ALINE APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA	041.032.921-56	18/03/1991	27	SEDE	25	20	20	15	0	80	23
101	DISLEIGUE BARBOSA DE SOUZA	CONTÍNUA	001.165.581-05	09/01/1984	34	SEDE	25	15	25	15	0	80	24
505	ROSIMAR DA SILVA	CONTÍNUA	004.888.321-28	15/04/1984	34	SEDE	15	20	15	25	0	75	25
140	EDILEUZA COELHO DA SILVA	CONTÍNUA	858.525.621-49	22/11/1973	44	SEDE	20	20	10	25	0	75	26
61	JACIELE OLIVEIRA DE LIMA	CONTÍNUA	108.947.844-55	16/12/1992	25	SEDE	10	20	25	20	0	75	27
56	DAYANA FERREIRA DE JESUS	CONTÍNUA	011.713.371-08	07/03/1982	36	SEDE	15	20	20	20	0	75	28
521	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA	040.948.291-99	16/08/1986	32	SEDE	20	15	20	20	0	75	29
49	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTÍNUA	036.338.511-86	18/11/1989	28	SEDE	20	15	20	20	0	75	30
125	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTÍNUA	960.655.591-72	21/04/1967	51	SEDE	20	20	20	15	0	75	31

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

285	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	CONTÍNUA	016.849.311-00	11/05/1986	32	SEDE	20	20	20	15	0	75	32
378	BRUNIELLE DOS SANTOS FIUZA	CONTÍNUA	054.766.861-93	31/05/1994	24	SEDE	20	20	20	15	0	75	33
458	MARINILVA FRANCISCO DIAS	CONTÍNUA	819.859.241-53	23/10/1972	45	SEDE	20	15	10	25	0	70	34
597	NICEIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA	029.281.511-50	21/02/1984	34	SEDE	20	20	10	20	0	70	35
384	YASMIN GABRIELE GUERRA BRAGA	CONTÍNUA	060.191.481-30	24/01/2000	18	SEDE	10	15	25	20	0	70	36
132	JESSICA APARECIDA M. GRAPIUNA	CONTÍNUA	056.334.921-29	28/08/1993	24	SEDE	15	15	20	20	0	70	37
67	SANDRA LUCIA DA SILVA	CONTÍNUA	021.500.671-29	27/10/1984	33	SEDE	20	15	15	20	0	70	38
579	GLAUCIA DINIKELE BUENO PORTO	CONTÍNUA	041.753.121-45	28/07/1988	30	SEDE	20	15	15	20	0	70	39
427	KATIANA PATRICIA C. DA SILVA	CONTÍNUA	116.725.744-80	30/09/1994	23	SEDE	20	15	15	20	0	70	40
170	CRISTIANE QUEIROZ DOS S. CRISPIM	CONTÍNUA	921.989.961-20	15/04/1981	37	SEDE	15	20	20	15	0	70	41
43	MARCO CESAR AMORIM	CONTÍNUA	147.230.258-39	08/06/1972	46	SEDE	20	15	20	15	0	70	42
504	LAURICEIA DA SILVA	CONTÍNUA	856.856.661-87	25/06/1977	41	SEDE	20	15	20	15	0	70	43
207	GIRLENE DOS SANTOS F. DE JESUS	CONTÍNUA	039.215.891-42	20/12/1989	28	SEDE	20	15	20	15	0	70	44
32	ANA PAULA DA SILVA	CONTÍNUA	756.906.081-49	04/12/1991	26	SEDE	20	10	25	15	0	70	45
117	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	CONTÍNUA	630.383.151-68	22/10/1967	50	SEDE	20	20	20	10	0	70	46
455	NAIR PEREIRA CIYZEWSKI	CONTÍNUA	522.551.901-68	22/10/1970	47	SEDE	20	20	20	10	0	70	47
24	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	939.071.921-68	20/05/1978	40	SEDE	20	20	20	10	0	70	48
548	PAULO SERGIO RAMALHO FILHO	CONTÍNUA	032.041.321-70	30/01/1999	19	SEDE	20	20	20	10	0	70	49
329	TAIS APARECIDA G. DOS SANTOS	CONTÍNUA	032.358.221-43	08/04/1991	27	SEDE	20	15	25	10	0	70	50
475	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTÍNUA	040.691.161-41	21/08/1993	24	SEDE	10	15	20	20	0	65	51
465	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	CONTÍNUA	616.670.801-72	14/06/1973	45	SEDE	20	15	10	20	0	65	52
215	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTÍNUA	873.328.251-04	30/11/1974	43	SEDE	20	10	15	20	0	65	53
255	APARECIDA DO CARMO REZENDE	CONTÍNUA	016.439.091-00	13/01/1985	33	SEDE	20	10	15	20	0	65	54
250	ROSELI DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA	009.234.461-50	16/04/1977	41	SEDE	15	20	15	15	0	65	55
531	IVANIA OLIVEIRA FERREIRA	CONTÍNUA	044.129.161-97	01/10/1996	21	SEDE	15	20	15	15	0	65	56
302	CELIA SATIKO OBATA SILVA	CONTÍNUA	324.010.998-08	15/04/1974	44	SEDE	20	20	10	15	0	65	57
217	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA	790.678.081-72	20/05/1973	45	SEDE	15	15	20	15	0	65	58
317	ERIS DE SOUZA FERREIRA	CONTÍNUA	029.588.061-97	05/05/1984	34	SEDE	15	15	20	15	0	65	59
386	LUARA JANAINA PEREIRA ALVES	CONTÍNUA	062.127.451-88	29/05/1999	19	SEDE	15	15	20	15	0	65	60
361	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA	729.705.371-68	23/11/1968	49	SEDE	20	15	15	15	0	65	61
519	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA	029.645.841-41	24/11/1987	30	SEDE	20	15	15	15	0	65	62
82	IDAIANE SUDARIO SILVA	CONTÍNUA	047.969.611-00	07/03/1993	25	SEDE	15	20	20	10	0	65	63
130	BRUNA PEREIRA BORGES	CONTÍNUA	063.263.861-36	22/10/1997	20	SEDE	15	20	20	10	0	65	64
210	TAIANARA ALEXANDRE DOS SANTOS	CONTÍNUA	048.537.691-10	06/02/1995	23	SEDE	20	20	15	10	0	65	65

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

16	VERALUCIA PARDINHO DA SILVA	CONTÍNUA	568.868.611-15	03/06/1968	50	SEDE	20	15	20	10	0	65	66
478	APARECIDA J. HANSEN RODRIGUES	CONTÍNUA	568.854.581-04	07/03/1968	50	SEDE	20	20	20	5	0	65	67
385	INGREDI RIBEIRO DE JESUS	CONTÍNUA	067.924.371-23	02/06/1999	19	SEDE	20	20	20	5	0	65	68
74	NELMA LOPES DA COSTA SILVA	CONTÍNUA	559.392.521-68	03/10/1968	49	SEDE	20	10	10	20	0	60	69
21	ZILMA XAVIER DE LIMA	CONTÍNUA	966.515.391-91	02/04/1984	34	SEDE	10	20	15	15	0	60	70
380	ADRIANA LUZINI DE SOUZA SILVA	CONTÍNUA	021.775.681-61	05/04/1987	31	SEDE	15	20	10	15	0	60	71
139	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA	994.139.491-15	16/08/1977	41	SEDE	15	15	15	15	0	60	72
353	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA	029.506.061-13	04/05/1988	30	SEDE	15	10	20	15	0	60	73
297	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA	046.502.651-69	30/12/1990	27	SEDE	10	20	20	10	0	60	74
144	AURELICE DAMACENO DE SOUSA	CONTÍNUA	551.368.421-72	31/05/1971	47	SEDE	15	20	15	10	0	60	75
39	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA	982.098.171-91	12/04/1983	35	SEDE	15	20	15	10	0	60	76
295	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	CONTÍNUA	015.817.851-35	31/05/1983	35	SEDE	20	15	15	10	0	60	77
431	MARIA ISAURA MATIAS DA FONSECA	CONTÍNUA	531.652.251-68	13/07/1973	45	SEDE	15	15	25	5	0	60	78
103	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	CONTÍNUA	028.461.461-01	18/08/1993	24	SEDE	20	15	20	5	0	60	79
464	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	CONTÍNUA	051.379.041-12	21/11/1992	25	SEDE	15	5	15	20	0	55	80
110	JOANA D'ARC DA SILVA	CONTÍNUA	621.144.411-72	26/10/1972	45	SEDE	15	15	10	15	0	55	81
52	SUELI OLIVEIRA SANTOS	CONTÍNUA	804.083.701-49	14/08/1977	41	SEDE	15	10	15	15	0	55	82
590	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA	019.103.811-36	03/03/1984	34	SEDE	25	10	5	15	0	55	83
20	TEREZINHA M. PIMENTA DA SILVA	CONTÍNUA	458.178.041-15	20/12/1959	58	SEDE	15	15	15	10	0	55	84
160	MARTA RODRIGUES DA COSTA	CONTÍNUA	846.780.621-49	31/10/1979	38	SEDE	15	15	15	10	0	55	85
84	MARIA ANICETA DA SILVA	CONTÍNUA	879.129.611-00	19/07/1966	52	SEDE	15	10	20	10	0	55	86
19	LAUDECI VIEIRA DO N. DE MENDONÇA	CONTÍNUA	353.368.381-87	17/11/1965	52	SEDE	20	10	15	10	0	55	87
34	CILVANA FRANCISCA COSTA	CONTÍNUA	006.586.431-00	20/08/1980	37	SEDE	20	10	15	10	0	55	88
446	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	CONTÍNUA	866.484.111-04	04/03/1981	37	SEDE	20	20	10	5	0	55	89
394	CRISTINA SILVA OLIVEIRA	CONTÍNUA	610.271.443-14	18/11/1997	20	SEDE	10	15	10	15	0	50	90
294	JULIENE ROSA CORDEIRO	CONTÍNUA	041.108.631-63	30/03/1990	28	SEDE	15	15	10	10	0	50	91
164	EUNICE ISAIAS DE SOUZA	CONTÍNUA	208.135.621-04	25/02/1960	58	SEDE	15	5	10	15	0	45	92
33	MARIA ZELIA CAIRES DOS SANTOS	CONTÍNUA	021.892.271-00	22/04/1986	32	SEDE	15	15	5	10	0	45	93
254	ROSA EMILIA RIBEIRO DA S. FRANÇA	CONTÍNUA	517.894.181-00	19/08/1970	48	SEDE	15	10	10	10	0	45	94
238	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	049.963.041-62	08/08/1991	27	SEDE	15	10	10	10	0	45	95
156	SANDRA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	CONTÍNUA	986.192.411-68	15/08/1970	48	SEDE	20	10	5	10	0	45	96
408	ELIETE DAMASCENO DE JESUS	CONTÍNUA	045.473.541-38	03/06/1993	25	SEDE	15	5	15	10	0	45	97
201	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	CONTÍNUA	604.373.911-91	29/10/1969	48	SEDE	20	5	10	10	0	45	98
258	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	CONTÍNUA	008.719.501-11	12/09/1984	33	SEDE	10	25	5	5	0	45	99

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

344	LEIDIANA ALVES DE SOUZA	CONTÍNUA	028.294.881-30	17/10/1984	33	SEDE	20	20	0	5	0	45	100
405	MARCIA MARIA BRITO	CONTÍNUA	307.745.858-62	21/08/1976	41	SEDE	10	5	5	20	0	40	101
474	TATIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA	055.821.081-30	18/08/1993	24	SEDE	10	10	5	15	0	40	102
53	MARIA POLIANA T. BARBOSA SILVA	CONTÍNUA	056.919.791-08	03/11/1994	23	SEDE	5	20	5	10	0	40	103
55	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	018.893.741-21	18/07/1975	43	SEDE	15	15	0	10	0	40	104
36	JANILZA VIEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	037.636.931-06	09/06/1989	29	SEDE	5	10	15	10	0	40	105
433	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	CONTÍNUA	654.722.501-10	18/04/1976	42	SEDE	10	10	10	10	0	40	106
348	LUSINETE SANTANA SILVA	CONTÍNUA	006.229.673-63	13/12/1984	33	SEDE	15	10	5	10	0	40	107
69	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA	030.955.201-07	14/11/1986	31	SEDE	20	5	5	10	0	40	108
128	PAULA FERNANDA ROSA P. ROGRIGUES	CONTÍNUA	035.527.811-10	25/03/1989	29	SEDE	15	15	5	5	0	40	109
194	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	CONTÍNUA	775.637.602-10	19/11/1982	35	SEDE	15	10	10	5	0	40	110
85	ZILDCLER SOUZA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA	011.695.011-09	28/08/1982	35	SEDE	20	10	5	5	0	40	111
256	NEUZALIA BARBOSA CARRIJO	CONTÍNUA	303.970.571-72	17/04/1961	57	SEDE	15	5	10	5	0	35	112
306	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	CONTÍNUA	009.159.311-50	25/01/1990	28	SEDE	15	5	10	5	0	35	113
582	ALAIDE PEREIRA CARDOSO	CONTÍNUA	016.185.601-23	15/08/1973	45	SEDE	10	0	10	5	0	25	114
326	CLEIDE DE SOUZA	CONTÍNUA	631.541.881-34	04/05/1971	47	SEDE	10	0	5	0	0	15	115
22	LIDIA BATISTA DE MORAES	CONTÍNUA	027.381.171-12	07/07/1959	59	SEDE	0	0	0	5	0	5	116
244	LUZINETE SANTANA DA SILVA	CONTÍNUA	014.471.051-09	19/09/1963	54	SEDE	0	5	0	0	0	5	117
549	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	CONTÍNUA	621.301.961-87	22/06/1968	50	SEDE	5	0	0	0	0	5	118
270	NOEMIA TEREZINHA C. DOS SANTOS	CONTÍNUA	559.403.401-30	11/08/1970	48	SEDE	0	0	0	0	0	0	119
45	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	CONTÍNUA	376.080.701-10	13/05/1968	50	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
145	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA	889.241.651-00	18/12/1970	47	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
362	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA	631.684.801-34	25/07/1973	45	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
452	ELENICE MARTINS COELHO	CONTÍNUA	013.663.871-63	28/11/1975	42	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
453	NILMA PEREIRA DA SILVA	CONTÍNUA	017.375.261-66	30/12/1975	42	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
379	LUCINEIDE DOS SANTOS	CONTÍNUA	967.962.941-49	17/04/1976	42	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
443	MARIA CICERA DA PAZ SOUZA	CONTÍNUA	007.822.781-08	31/08/1978	39	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
434	TEREZINHA DE JESUS DA S. B. DE SOUZA	CONTÍNUA	003.799.593-64	12/05/1981	37	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
545	ADRIANA HUBNER FERREIRA	CONTÍNUA	020.887.921-80	09/09/1982	35	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
495	FRANCISCA A. DOS SANTOS VICENTE	CONTÍNUA	016.360.971-38	04/06/1983	35	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
483	MEIRE RUBIA DIAS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA	003.307.051-21	13/02/1984	34	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
136	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	CONTÍNUA	001.124.831-94	14/04/1984	34	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
584	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	CONTÍNUA	014.743.431-98	07/05/1984	34	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
151	VIVIANE ALVES DA SILVA	CONTÍNUA	013.588.431-47	28/12/1984	33	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

578	CLAUDIANE BARBOSA DA SILVA	CONTÍNUA	047.160.841-67	23/12/1985	32	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
267	VANESSA DO PRADO ROCHA	CONTÍNUA	026.442.111-66	11/03/1986	32	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
563	EDILAINE MUNIZ BORGES	CONTÍNUA	019.455.351-56	06/09/1986	31	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
412	CARI ADRIANA LEITE DA SILVA	CONTÍNUA	020.598.501-77	29/10/1986	31	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
83	ELIZIANE ANTUNES MARTINS	CONTÍNUA	023.914.581-00	08/05/1988	30	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
269	TATIANE RIBEIRO SOARES	CONTÍNUA	040.067.021-67	25/05/1988	30	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
68	JESSICA RAFAELY SALVADOR DE SOUZA	CONTÍNUA	032.043.651-90	08/09/1988	29	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
195	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA	037.745.521-00	10/04/1989	29	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
596	DAIANE ALVES NUNES	CONTÍNUA	035.084.641-30	02/10/1990	27	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
143	MARIA GISLAINE DOS S. F. DE JESUS	CONTÍNUA	042.910.031-02	25/02/1991	27	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
524	POLIANA DE SOUZA SILVA	CONTÍNUA	041.662.791-90	24/03/1993	25	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
237	JESSICA NERIS SOARES	CONTÍNUA	043.403.571-89	12/06/1993	25	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
366	BRUNA DE FARIAS BIASSE	CONTÍNUA	047.640.431-22	04/09/1993	24	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
486	DANIELA APARECIDA INACIO	CONTÍNUA	049.814.251-55	22/04/1995	23	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
403	JULIANA SILVA DE REZENDE ANDRADE	CONTÍNUA	057.083.121-06	12/08/1997	21	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
328	LETICIA DOS SANTOS REZENDE	CONTÍNUA	061.149.711-59	16/12/1997	20	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
411	NARA RENATA ALVES FERREIRA	CONTÍNUA	062.796.881-35	20/04/1998	20	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
245	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	CONTÍNUA	061.385.821-28	03/06/1999	19	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

CIÊ.BIOLÓGICAS

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
29	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	CIÊ. BIOLÓGICA	996.018.001-82	04/12/1980	37	V. GARÇA BRANCA	10	5	25	15	2	57	1

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
187	MARINALVA G. P. ESTEVÃO	CIÊ. BIOLÓGICA	029.766.441-79	14/08/1986	32	SEDE	15	0	15	15	2	47	1

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

ED.FÍSICA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
568	ADILSON NEVES DE OLIVEIRA	ED.FÍSICA	004.888.061-27	27/01/1988	30	SEDE	5	5	25	15	5	55	1
105	KLERISON PEREIRA DA SILVA	ED.FÍSICA	042.319.851-38	08/03/1992	26	SEDE	0	10	15	20	0	45	2
587	ERICK ALMEIDA RAMOS DA SILVA	ED.FÍSICA	025.424.591-93	16/10/1988	29	SEDE	5	5	15	10	0	35	3
365	ALICE LARA DE FARIA	ED.FÍSICA	004.615.061-73	10/04/1989	29	SEDE	5	0	15	10	0	30	4
189	ALEXANDRE SOUZA NUNES	ED.FÍSICA	026.336.601-42	17/01/1991	27	SEDE	5	5	5	0	0	15	5
559	HERNANI CARNEIRO JUNIOR	ED.FÍSICA	005.329.511-07	09/10/1985	32	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

GEOGRAFIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
266	EDMAR PASCOALINO DE AZEVEDO	GEOGRAFIA	003.229.521-90	22/12/1983	34	SEDE	20	10	25	5	2	62	1

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
114	NEUZA APARECIDA R. FERREIRA	GEOGRAFIA	631.312.931-87	27/10/1974	43	S. JOSÉ DO PLANALTO	10	5	25	15	5	60	1

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

HISTÓRIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
442	SUELY MARIA PIRES	HISTÓRIA	621.220.371-72	04/09/1972	45	SEDE	15	15	20	15	9	74	1
57	MARIA MADALENA GONÇALVES	HISTÓRIA	691.934.281-20	30/09/1974	43	SEDE	10	10	15	20	5	60	2
293	SIMONE GENTIL DA SILVA	HISTÓRIA	021.911.611-38	21/08/1987	30	SEDE	15	0	20	20	2	57	3
574	ELZIMAR SANTOS DUARTE	HISTÓRIA	522.651.021-72	28/04/1964	54	SEDE	0	15	25	10	0	50	4
211	ELAINE ARAUJO SILVA	HISTÓRIA	627.792.141-04	07/07/1976	42	SEDE	20	0	20	5	5	50	5
338	GUSTHAVO EDDUARDO C. DA COSTA	HISTÓRIA	054.469.781-29	24/04/1995	23	SEDE	5	5	15	10	0	35	6

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
463	CAIRO CESAR VIANA FONSECA	HISTÓRIA	041.172.341-37	09/05/1991	27	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

LING.PORTUGUESA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
31	ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO	LIG.PORT	447.279.921-91	20/12/1967	50	V.GARÇA BRANCA	15	20	20	15	5	75	1
12	CAROLINE CABRAL ARAÚJO	LIG.PORT	051.964.829-38	05/04/1986	32	V.GARÇA BRANCA	5	5	25	0	5	40	2

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
445	EZEQUIEL DA CRUZ MACHADO	LIG.PORT	335.348.868-52	16/02/1984	34	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

MATEMÁTICA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
316	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	MATEMÁTICA	984.380.501-15	21/05/1981	37	S. JOSÉ DO PLANALTO	5	5	25	20	2	57	1

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
470	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	MATEMÁTICA	050.603.811-45	21/04/1994	24	SEDE	10	20	25	15	1,25	71,25	1
409	SILVANA GONÇALVES DE FONSECA	MATEMÁTICA	031.748.151-77	20/06/1988	30	SEDE	20	10	25	5	5	65	2
594	VANCLEIA BISPO GONÇALVES	MATEMÁTICA	873.359.561-53	08/09/1980	37	SEDE	5	5	10	5	5	30	3

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

MONITOR

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	VALQUIRIA MACHADO C. RIBEIRO	MONITOR	036.000.801-13	14/03/1986	32	OUTRAS LOCALIDADES	15	20	25	15	0	75	1
162	JACQUELINE APARECIDA DA S. SOUZA	MONITOR	038.462.781-14	06/10/1993	24	OUTRAS LOCALIDADES	10	15	15	15	0	55	2

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
51	LUCINEIDE FERNANDES DA FONSECA	MONITOR	064.466.511-47	26/03/1996	22	S. JOSÉ DO PLANALTO	20	20	15	5	0	60	1
477	MARCIA DA SILVA REZENDE	MONITOR	053.365.431-95	21/08/1996	21	S. JOSÉ DO PLANALTO	10	20	20	5	0	55	2
50	ALESSANDRA FERNANDES DA FONSECA	MONITOR	049.208.441-66	05/10/1987	30	S. JOSÉ DO PLANALTO	20	10	20	5	0	55	3

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
261	MONICA SOUZA DOMINGOS	MONITOR	053.006.381-61	08/02/1995	23	VILA GARÇA BRANCA	15	20	25	10	0	70	1
410	THAIS A. FERREIRA MENDONÇA	MONITOR	036.143.161-90	25/10/1992	25	VILA GARÇA BRANCA	10	20	15	20	0	65	2
429	POLLYANA DA SILVA FERREIRA LEMOS	MONITOR	018.567.521-27	11/04/1988	30	VILA GARÇA BRANCA	15	20	10	15	0	60	3
309	BIANCA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR	048.368.131-82	16/06/1993	25	VILA GARÇA BRANCA	5	20	15	10	0	50	4
213	ISABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	MONITOR	056.525.854-04	20/10/1978	39	VILA GARÇA BRANCA	5	10	5	15	0	35	5
108	MEIRE LUCIA ALVES DE SOUZA	MONITOR	952.728.601-87	11/10/1980	37	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
111	ADAIR DA SILVA	MONITOR	001.381.221-13	07/03/1983	35	SEDE	5	20	25	25	0	75	1
119	MARIA JÚLIA MOREIRA BORGES	MONITOR	053.197.361-18	04/01/2000	18	SEDE	10	25	20	20	0	75	2
265	SHIRLEI DA SILVA COSTA	MONITOR	016.207.131-01	28/04/1986	32	SEDE	15	25	15	20	0	75	3
219	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR	062.079.911-09	19/01/1997	21	SEDE	15	20	20	20	0	75	4
300	QUEILA SILVA DE SOUZA	MONITOR	046.360.551-95	11/03/1995	23	SEDE	15	25	20	15	0	75	5
278	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	MONITOR	027.601.611-45	08/04/1974	44	SEDE	20	25	15	15	0	75	6
539	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	MONITOR	040.295.221-90	11/05/1991	27	SEDE	15	20	25	15	0	75	7
534	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	MONITOR	053.706.811-20	16/07/1995	23	SEDE	10	20	20	20	0	70	8
351	IVONES FERREIRA DE SOUZA ABILIO	MONITOR	018.275.051-50	17/02/1986	32	SEDE	15	15	20	20	0	70	9
276	JENIFFER MARTINS LIMA	MONITOR	060.715.521-33	17/03/1998	20	SEDE	10	20	25	15	0	70	10
497	HELLEN MAGALHAES RODRIGUES	MONITOR	059.908.261-50	01/01/1997	21	SEDE	15	20	20	15	0	70	11
558	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	MONITOR	896.719.961-91	04/11/1973	44	SEDE	15	15	25	15	0	70	12
451	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS	MONITOR	033.917.001-81	21/05/1988	30	SEDE	15	15	25	15	0	70	13
218	LUIZANGELA MACHADO DE SOUZA	MONITOR	976.320.901-34	16/06/1981	37	SEDE	10	20	10	25	0	65	14
377	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	MONITOR	048.426.201-70	16/04/1995	23	SEDE	10	20	10	25	0	65	15
99	KELVIA KARINE DE O. CARDOSO	MONITOR	025.532.841-95	14/12/1987	30	SEDE	10	20	15	20	0	65	16
484	VALERIA DIAQUINO DA SILVA	MONITOR	612.911.053-79	21/07/1996	22	SEDE	10	25	15	15	0	65	17
501	SAMARA PEREIRA DE A. DE SOUZA	MONITOR	005.854.041-51	06/10/1982	35	SEDE	10	20	25	10	0	65	18
529	JEANIA TEIXEIRA GONÇALVES	MONITOR	023.015.941-90	30/09/1988	29	SEDE	15	20	20	10	0	65	19
581	AMANDA KAROLINY SANTOS FLAVIO	MONITOR	027.815.441-75	06/05/1997	21	SEDE	10	25	5	20	0	60	20
72	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	MONITOR	061.828.761-23	23/08/1997	20	SEDE	5	20	15	20	0	60	21
421	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MONITOR	051.977.341-16	11/09/1995	22	SEDE	10	20	10	20	0	60	22
564	ODAIZA LOPES DA SILVA	MONITOR	041.213.441-11	24/08/1992	25	SEDE	10	20	15	15	0	60	23
97	EDLEUZA DA SILVA RIBEIRO	MONITOR	496.636.231-87	06/08/1966	52	SEDE	15	20	10	15	0	60	24
345	LUZILENE REZENDE FERNANDES	MONITOR	054.442.821-86	22/01/1998	20	SEDE	15	15	15	15	0	60	25
561	LUDMILLA SILVA SANTOS	MONITOR	063.073.841-66	02/05/1998	20	SEDE	10	25	15	10	0	60	26
64	GLENDHA AUANE CASTILHO	MONITOR	058.927.681-63	19/09/1996	21	SEDE	15	20	15	10	0	60	27
569	ANA PAULA SOUZA MACHADO	MONITOR	061.876.491-76	01/01/1999	19	SEDE	15	20	15	10	0	60	28
472	LETICIA ALVES DA ROCHA	MONITOR	044.513.871-83	13/01/1994	24	SEDE	10	15	25	10	0	60	29
283	IVANILDA DA SILVA	MONITOR	909.983.671-68	25/10/1973	44	SEDE	10	20	10	15	0	55	30
336	CRISLAINE LIMEIRA DOS SANTOS	MONITOR	042.863.111-80	04/05/1993	25	SEDE	10	20	10	15	0	55	31
440	MÁRCIA BARBOSA DIAS	MONITOR	978.447.561-87	25/05/1983	35	SEDE	10	15	15	15	0	55	32
432	RENAN BORGES DE SOUZA	MONITOR	051.192.031-83	09/08/1993	25	SEDE	10	25	10	10	0	55	33

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

396	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR	632.620.531-04	10/12/1976	41	SEDE	10	20	15	10	0	55	34
358	SUELLEN CRISTINA N. FELIX	MONITOR	042.704.131-74	26/08/1991	26	SEDE	15	20	10	10	0	55	35
35	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	MONITOR	703.422.291-68	25/09/1980	37	SEDE	15	15	15	10	0	55	36
184	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR	062.448.201-42	24/12/1999	18	SEDE	10	20	20	5	0	55	37
288	RUBENSMAR LIRA COSTA MENDES	MONITOR	062.282.661-10	08/02/1999	19	SEDE	20	20	10	5	0	55	38
522	NABILA MORGANA DE SOUZA	MONITOR	054.421.671-77	18/04/1994	24	SEDE	5	15	5	25	0	50	39
214	BRUNNO LIMA DA SILVA	MONITOR	044.814.821-84	24/06/1992	26	SEDE	0	20	10	20	0	50	40
118	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR	039.620.781-26	21/01/2000	18	SEDE	0	20	10	20	0	50	41
425	THIAGO FERREIRA COELHO	MONITOR	899.987.742-68	01/03/1989	29	SEDE	0	25	10	15	0	50	42
96	ROSILDA DA SILVA R. BARAZETTI	MONITOR	593.381.481-49	19/09/1972	45	SEDE	5	20	10	15	0	50	43
498	GRAZIELA MORAES FAUZEL	MONITOR	019.848.161-60	25/02/1985	33	SEDE	5	20	10	15	0	50	44
216	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR	214.230.968-27	10/11/1977	40	SEDE	5	15	15	15	0	50	45
400	CRISTIANE DA MATA BATISTA	MONITOR	004.413.701-01	28/10/1983	34	SEDE	5	15	15	15	0	50	46
239	DIENNI IZIDIA SANTOS	MONITOR	063.142.461-05	22/06/1996	22	SEDE	5	15	15	15	0	50	47
220	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR	023.973.441-65	05/01/1986	32	SEDE	10	15	10	15	0	50	48
60	SHUIMARA ALVES PEREIRA	MONITOR	066.307.551-38	16/03/1998	20	SEDE	0	20	20	10	0	50	49
357	EDNA SILVA ORTIZ	MONITOR	038.019.101-64	19/03/1984	34	SEDE	5	20	15	10	0	50	50
538	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	MONITOR	063.167.151-02	25/06/1997	21	SEDE	5	20	15	10	0	50	51
126	DANIELLE PEREIRA JUSTE	MONITOR	044.437.381-00	04/09/1990	27	SEDE	10	20	10	10	0	50	52
439	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR	039.290.221-41	19/09/1997	20	SEDE	10	20	10	10	0	50	53
600	ROSENI ALVES DE SOUZA	MONITOR	631.604.121-72	10/05/1976	42	SEDE	5	15	20	10	0	50	54
284	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR	700.508.181-12	28/04/1994	24	SEDE	15	15	10	10	0	50	55
232	POLIANA ANTONIA A. DOS SANTOS	MONITOR	071.404.191-24	15/04/1999	19	SEDE	20	25	0	5	0	50	56
147	BLENDA GABRIELI DOS SANTOS	MONITOR	068.770.211.93	28/09/1998	19	SEDE	15	20	10	5	0	50	57
518	ANNY KELLY ANASTACIO S. DA SILVA	MONITOR	045.296.751-14	08/02/1993	25	SEDE	0	20	10	15	0	45	58
503	OLIMPIA T. P. ALVES ROCHA SALOMÃO	MONITOR	030.141.241-33	21/07/1989	29	SEDE	5	20	5	15	0	45	59
202	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO	MONITOR	055.027.591-64	29/09/1997	20	SEDE	0	15	15	15	0	45	60
122	NAYELLE RIBEIRO SILVA MOHR	MONITOR	034.824.121-62	30/04/1990	28	SEDE	5	15	10	15	0	45	61
535	WERISLAINE DE SOUZA MEDEIROS	MONITOR	046.974.241-07	04/11/1998	19	SEDE	5	15	10	15	0	45	62
243	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR	062.561.131-44	15/10/1997	20	SEDE	10	15	5	15	0	45	63
562	INGRID GIOVANNA SANTOS SILVA	MONITOR	019.171.141-17	19/04/1999	19	SEDE	10	15	5	15	0	45	64
490	RAYSSA CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR	066.829.481-74	15/08/1999	18	SEDE	10	15	5	15	0	45	65
512	JANAINA DAS CHAGAS	MONITOR	018.182.219-93	25/10/1975	42	SEDE	0	25	10	10	0	45	66
383	RUTH DA SILVA PEREIRA	MONITOR	062.811.481-85	20/07/1999	19	SEDE	5	20	10	10	0	45	67

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

181	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	MONITOR	019.753.501-11	03/12/1984	33	SEDE	10	20	5	10	0	45	68
553	CAROLINA LEITONAS FRANCO	MONITOR	062.356.521-86	16/10/1998	19	SEDE	10	20	5	10	0	45	69
356	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	MONITOR	059.392.151-81	07/10/1999	18	SEDE	10	20	5	10	0	45	70
18	MAYARA OLIVEIRA BORGES	MONITOR	061.695.921-41	14/05/1999	19	SEDE	15	15	5	10	0	45	71
165	MARA APARECIDA C. DOMINGUES	MONITOR	184.428.248-12	18/07/1975	43	SEDE	20	10	5	10	0	45	72
514	LARISSA C. DE JESUS SALUSTIANO	MONITOR	054.226.691-18	18/08/1997	20	SEDE	15	15	10	5	0	45	73
589	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	MONITOR	021.708.971-27	01/06/1988	30	SEDE	5	10	10	15	0	40	74
339	BEATRIZ PEREIRA ROCHA	MONITOR	053.329.221-24	21/05/1995	23	SEDE	0	20	10	10	0	40	75
536	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	MONITOR	024.122.571-08	09/12/1978	39	SEDE	5	20	5	10	0	40	76
42	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	MONITOR	700.872.131-50	17/07/1993	25	SEDE	5	15	10	10	0	40	77
565	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	MONITOR	054.168.941-05	23/10/1998	19	SEDE	10	15	5	10	0	40	78
322	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	MONITOR	048.328.621-46	06/11/1997	20	SEDE	0	20	15	5	0	40	79
7	TALITA SILVA DE PAULA	MONITOR	121.722.814-41	21/09/1998	19	SEDE	10	20	5	5	0	40	80
592	RODRIGO DE SOUZA MACHADO	MONITOR	045.543.981-88	09/05/1997	21	SEDE	5	10	20	5	0	40	81
158	VANILDA DA SILVA B. DOS SANTOS	MONITOR	014.450.341-74	16/07/1980	38	SEDE	10	10	15	5	0	40	82
221	VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	MONITOR	005.183.641-60	25/03/1978	40	SEDE	0	15	5	15	0	35	83
272	ANA MARIA SANTOS SILVA	MONITOR	021.148.321-47	13/07/2000	18	SEDE	0	20	5	10	0	35	84
277	CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR	068.077.431-90	01/06/1995	23	SEDE	5	20	0	10	0	35	85
192	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	MONITOR	891.425.863-72	26/12/1979	38	SEDE	5	15	5	10	0	35	86
325	CLEIDIANE DE SOUZA	MONITOR	042.370.891-00	09/03/1990	28	SEDE	5	10	10	10	0	35	87
567	SONIA LOPES DOS SANTOS	MONITOR	011.120.271-06	14/06/1984	34	SEDE	10	10	5	10	0	35	88
506	STEFANY SOUZA DA SILVA	MONITOR	055.408.931-90	09/07/1994	24	SEDE	5	20	5	5	0	35	89
281	VANESSA BATISTA SILVA	MONITOR	033.343.911-24	22/05/1996	22	SEDE	5	20	5	5	0	35	90
523	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	MONITOR	901.036.021-00	15/01/1979	39	SEDE	5	15	10	5	0	35	91
212	CLEIDIONE SANTOS DE OLIVEIRA	MONITOR	045.544.991-03	13/04/1994	24	SEDE	5	15	10	5	0	35	92
159	LARA AUANE DIAS	MONITOR	059.107.451.66	13/12/1994	23	SEDE	15	15	0	5	0	35	93
419	CARLA TAUANA BET	MONITOR	026.960.061-21	19/11/1989	28	SEDE	5	10	15	5	0	35	94
370	ROSILAINE APARECIDA F. MATTOS	MONITOR	020.924.791-64	06/12/1980	37	SEDE	0	15	5	10	0	30	95
401	KEILA APARECIDA DA SILVA	MONITOR	023.345.981-27	12/04/1983	35	SEDE	5	10	5	10	0	30	96
223	RAFAELA F. M. DOS SANTOS	MONITOR	044.775.281-24	19/06/1990	28	SEDE	5	15	5	5	0	30	97
595	CELIA FERREIRA BATISTA	MONITOR	014.953.521-02	30/03/1981	37	SEDE	5	10	10	5	0	30	98
171	ALEXSSANDRA A. DOS S. OLIVEIRA	MONITOR	030.357.111-00	29/08/1988	29	SEDE	5	10	10	5	0	30	99
332	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	MONITOR	046.387.881-73	30/09/1992	25	SEDE	5	10	10	5	0	30	100
188	DAIANE APARECIDA P. DA SILVA	MONITOR	061.357.371-47	17/10/1994	23	SEDE	5	10	10	5	0	30	101

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

588	RENATO VIEIRA LICERAS	MONITOR	053.169.811-46	03/01/2000	18	SEDE	5	10	10	5	0	30	102
77	JONATA MARCIEL DA SILVA	MONITOR	059.968.471-24	08/10/1996	21	SEDE	15	10	5	0	0	30	103
340	TANIA DOS SANTOS GOMES	MONITOR	979.883.751-72	09/08/1983	35	SEDE	0	15	5	5	0	25	104
183	JOICE ALVES SALUSTIANO	MONITOR	062.839.561-22	16/09/1995	22	SEDE	5	15	0	5	0	25	105
275	TATIANA CAMPOS	MONITOR	007.633.231-44	14/07/1984	34	SEDE	5	20	0	0	0	25	106
193	CINEIDE DA SILVA LIMA	MONITOR	550.076.271-00	10/12/1971	46	SEDE	10	10	5	0	0	25	107
533	NEYDELY FERREIRA LEMES	MONITOR	353.493.791-00	29/09/1964	53	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
363	ESMERALDA BORGES FERRAZ	MONITOR	088.448.028-30	06/01/1967	51	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
323	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	MONITOR	990.535.431-04	27/02/1977	41	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
174	ROSANE MELO FERREIRA	MONITOR	003.625.351-08	21/08/1980	37	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
435	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	MONITOR	001.807.791-92	30/08/1981	36	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
134	RENATA FRANCO ANTUNES	MONITOR	998.618.361-87	10/11/1981	36	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
552	ANDREIA VICENTE CORREA	MONITOR	011.285.671-30	15/01/1985	33	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
413	RUBIA SANTANA DA SILVA	MONITOR	030.664.381-20	11/01/1986	32	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
542	DIENE DA SILVA SOUZA	MONITOR	027.176.421-02	01/01/1987	31	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
341	KELLY CRISTINA M. MENDES	MONITOR	025.594.271-09	24/11/1988	29	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
491	LETICIA O. ROSA DE SOUZA	MONITOR	031.249.361-40	18/07/1989	29	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
369	JURACI JUNIOR DE SOUZA GOMES	MONITOR	043.860.581-09	07/04/1991	27	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
182	RAIANNE TEIXEIRA SILVA	MONITOR	041.506.831-23	02/12/1991	26	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
583	BRENDA TRINDADE	MONITOR	042.306.191-70	17/09/1992	25	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
248	ANDRIELI MATIELLO	MONITOR	047.566.691-74	19/02/1995	23	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
473	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	MONITOR	044.511.541-62	07/08/1995	23	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
382	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	MONITOR	008.077.512-86	24/09/1995	22	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
573	ANDRESSA MARTINS MORETO	MONITOR	054.640.971-71	03/12/1995	22	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
373	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA	MONITOR	036.669.511-80	14/03/1996	22	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
593	BETHANIA PEREIRA R. DE SOUZA	MONITOR	055.679.231-98	20/04/1996	22	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
375	MARIA HELOISA LOPES SILVA	MONITOR	448.493.698-47	26/05/1996	22	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
387	LUANE OLIVEIRA AMORIM	MONITOR	060.368.571-44	16/07/1996	22	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
546	GUSTAVO RIBEIRO SABINO	MONITOR	050.559.001-80	06/06/1997	21	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
376	LUCAS ROMANO MORAES GABRIEL	MONITOR	448.892.228-71	23/06/1997	21	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
493	MICHELY CRISTIANE DA SILVA	MONITOR	062.399.361-97	03/12/1997	20	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
462	AMANDA GENTIL VIEIRA	MONITOR	022.038.491-69	16/03/1999	19	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
510	ALEXANDRE SOUZA COSTA	MONITOR	059.362.941-88	28/05/1999	19	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
572	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	MONITOR	059.551.451-09	08/09/1999	18	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

537	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	MONITOR	062.001.081-96	04/08/2000	18	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
121	MARCOS DANILO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	041.701.639-58	02/03/1984	34	SEDE	20	20	25	25	0	90	1
367	FERNANDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA	032.879.761-84	26/05/1987	31	SEDE	25	20	20	20	0	85	2
135	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA	495.508.611-04	13/06/1973	45	SEDE	15	15	25	20	0	75	3
343	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	858.936.761-49	03/05/1978	40	SEDE	15	20	25	15	0	75	4
92	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	010.939.101-27	04/03/1987	31	SEDE	15	20	25	15	0	75	5
199	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	729.880.371-91	06/08/1987	31	SEDE	20	20	20	15	0	75	6
290	RENATO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	027.550.311-90	13/03/1989	29	SEDE	20	20	20	15	0	75	7
155	TEOLINIO ROCHA FILHO	MOTORISTA	571.807.411-91	15/06/1973	45	SEDE	20	15	25	15	0	75	8
137	SILVANIO APARECIDO M. ELIAS	MOTORISTA	627.829.911-91	22/03/1974	44	SEDE	15	20	20	15	0	70	9
402	SANDRO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	033.892.695-09	06/03/1986	32	SEDE	15	20	20	15	0	70	10
476	OSMAR CARRIJO CAMPOS JUNIOR	MOTORISTA	019.549.421-09	05/06/1988	30	SEDE	15	15	25	15	0	70	11
222	LUCAS PORTO DE SOUZA	MOTORISTA	982.477.191-34	16/05/1982	36	SEDE	20	15	20	15	0	70	12
247	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	MOTORISTA	012.505.171-92	18/12/1984	33	SEDE	20	15	20	15	0	70	13
63	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA	487.432.081-34	09/03/1962	56	SEDE	20	20	15	10	0	65	14
6	JOSÉ FERREIRA DE MELO FILHO	MOTORISTA	030.732.611-09	29/09/1988	29	SEDE	15	15	25	10	0	65	15
485	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	029.997.361-18	23/04/1990	28	SEDE	20	15	20	10	0	65	16
352	CRISLA MARINHO ABILIO	MOTORISTA	020.514.121-89	22/01/1988	30	SEDE	5	15	20	20	0	60	17
240	LUIS FERNANDO DE CARVALHO	MOTORISTA	037.143.281-22	01/08/1989	29	SEDE	10	10	20	20	0	60	18

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

555	BRUNO LEITONAS FRANCO	MOTORISTA	631.622.701-97	26/11/1986	31	SEDE	10	20	10	15	0	55	19
575	EDMILSON PINHEIRO DA COSTA	MOTORISTA	631.622.701-97	27/04/1976	42	SEDE	10	15	15	15	0	55	20
81	JOSÉ VAILTO RODRIGUES BARREIRA	MOTORISTA	162.993.452-68	26/01/1963	55	SEDE	5	10	25	15	0	55	21
27	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	947.036.041-91	24/10/1981	36	SEDE	10	10	10	20	0	50	22
229	KESLLEI TAINANN BARBOSA MORAES	MOTORISTA	051.660.641-78	19/11/1993	24	SEDE	10	10	15	15	0	50	23
448	ANTONIO PEDRO NUNES	MOTORISTA	053.382.358-70	07/11/1961	56	SEDE	15	0	15	15	0	45	24
91	ELITON GOMES DA CRUZ	MOTORISTA	963.370.521-53	14/11/1982	35	SEDE	10	10	15	10	0	45	25
274	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	MOTORISTA	460.675.071-53	29/01/1967	51	SEDE	20	5	10	10	0	45	26
2	ROBSON FERNDANDES PEREIRA	MOTORISTA	030.130.831-40	15/09/1987	30	SEDE	20	5	10	10	0	45	27
570	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	MOTORISTA	965.836.731-34	23/03/1980	38	SEDE	15	0	15	10	0	40	28
166	APARECIDO ANTAS MARQUES	MOTORISTA	141.657.321-68	01/04/1955	63	SEDE	0	0	0	0	0	0	29
78	ANISIO HONORIO DIAS	MOTORISTA	278.914.451-68	25/05/1957	61	SEDE	0	0	0	0	0	0	30
286	JOÃO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	905.842.521-53	30/08/1979	38	SEDE	0	0	0	0	0	0	31
154	SALVADOR DE MORAES	MOTORISTA	314.608.281-00	28/12/1965	52	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
527	MANUEL EDSON DA SILVA LIMA	MOTORISTA	478.626.701-59	10/03/1970	48	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
104	GIVALDO ALVES FEITOZA	MOTORISTA	568.678.161-34	12/09/1972	45	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
393	AILTON BORGES MUNIZ	MOTORISTA	892.686.101-59	02/10/1979	38	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
436	EDSON PEREIRA BRAGA	MOTORISTA	898.146.491-04	17/01/1981	37	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
502	RODRIGO FRANCISCO DE CARVALHO	MOTORISTA	965.658.531-34	14/11/1982	35	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
242	LUIZ CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	024.960.581-36	19/04/1987	31	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
554	RAFAEL LEITONAS FRANCO	MOTORISTA	040.663.411-44	28/01/1991	27	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
461	JOHN CARLOS G. DA ROCHA	MOTORISTA	003.504.762.33	30/08/1994	23	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
173	SIMONE O. DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011.575.121-19	26/05/1986	32	VILA GARÇA BRANCA	10	15	20	20	0	65	1
236	AILTON VIEIRA	MOTORISTA	526.803.129-53	07/03/1965	53	VILA GARÇA BRANCA	15	5	15	15	0	50	2

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
66	CICERO DA SILVA CALISTO	MOTORISTA	353.365.101-06	07/07/1959	59	OUTRAS LOCALIDADES	15	15	10	20	0	60	1

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

PEDAGOGIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
47	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PEDAGOGIA	531.608.861-15	06/08/1970	48	OUTRAS LOCALIDADES	15	0	15	10	2	42	1
507	ANDREIA FREIRES PEREIRA	PEDAGOGIA	032.070.171-93	23/10/1987	30	OUTRAS LOCALIDADES	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
88	KARINE FREITAS PROTO	PEDAGOGIA	847.449.601-20	21/08/1978	39	S. JOSÉ DO PLANALTO	5	5	25	15	5	55	1
388	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PEDAGOGIA	424.456.471-34	10/12/1963	54	S. JOSÉ DO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
482	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	PEDAGOGIA	885.346.421-68	17/06/1980	38	SEDE	20	10	25	15	5	75	1
112	MÁRCIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	017.561.891-70	20/02/1986	32	SEDE	20	10	10	20	5	65	2
513	GABRIELA DA SILVA M. MENEGUSSI	PEDAGOGIA	036.100.131-25	26/11/1990	27	SEDE	10	10	25	15	5	65	3
287	PATRICIA A. GOLIBERTO DA SILVA	PEDAGOGIA	003.018.161-58	02/07/1984	34	SEDE	15	10	20	15	5	65	4
94	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	411.629.941-34	20/03/1969	49	SEDE	20	10	15	15	5	65	5
487	VANESSA C. RODRIGUES RIBEIRO	PEDAGOGIA	020.059.811-25	01/03/1985	33	SEDE	20	20	10	10	5	65	6
395	ROSENILDA R. F. DE O. SILVA	PEDAGOGIA	019.064.081-22	06/03/1986	32	SEDE	15	5	20	20	2	62	7
46	JOANA PECHEFIST	PEDAGOGIA	690.454.881-91	20/06/1979	39	SEDE	10	20	15	15	2	62	8
273	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	631.313.071-53	10/07/1972	46	SEDE	15	5	20	15	5	60	9
131	CELIO LIMEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	007.666.731-62	05/06/1984	34	SEDE	15	10	20	10	5	60	10

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

260	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS	PEDAGOGIA	485.642.902-78	09/09/1972	45	SEDE	20	10	15	10	5	60	11
76	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PEDAGOGIA	172.511.268-00	08/10/1972	45	SEDE	20	0	25	10	5	60	12
489	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PEDAGOGIA	032.341.111-89	17/01/1981	37	SEDE	10	15	20	10	2	57	13
176	ELIZANGIA DOS SANTOS M. SILVA	PEDAGOGIA	036.986.841-28	24/04/1991	27	SEDE	10	10	15	20	0,5	55,5	14
415	DEBORA JOELMA G. DE SOUZA	PEDAGOGIA	001.469.451-40	09/12/1981	36	SEDE	15	10	5	20	5	55	15
25	LAUDIA B. MENDONÇA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	886.606.131-04	01/03/1977	41	SEDE	10	0	20	20	5	55	16
148	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PEDAGOGIA	002.982.971-24	26/01/1985	33	SEDE	15	10	10	15	5	55	17
153	CECILIA APARECIDA FIM AMORIM	PEDAGOGIA	266.105.231-34	02/09/1965	52	SEDE	10	5	20	15	5	55	18
311	VALERIA GUIMARÃES B. BOFF	PEDAGOGIA	000.235.771-26	19/06/1983	35	SEDE	10	5	20	15	5	55	19
70	ANDRÉIA CLÁUDIA MARTINS	PEDAGOGIA	692.904.821-68	15/06/1980	38	SEDE	15	5	15	15	5	55	20
115	ELISANGELA VENANCIO F. DA CUNHA	PEDAGOGIA	023.245.881-29	23/06/1982	36	SEDE	15	10	15	10	5	55	21
5	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGIA	003.233.201-71	26/07/1983	35	SEDE	15	10	15	10	5	55	22
228	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PEDAGOGIA	008.234.711-52	11/02/1984	34	SEDE	15	10	15	10	5	55	23
65	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA	266.096.901-97	09/04/1965	53	SEDE	10	5	25	10	5	55	24
468	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PEDAGOGIA	009.427.531-94	13/02/1985	33	SEDE	10	5	25	10	5	55	25
196	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	PEDAGOGIA	097.709.918-05	11/03/1968	50	SEDE	10	5	15	20	2	52	26
17	SIDVAL ALVES GONÇALO	PEDAGOGIA	010.203.161-44	29/06/1982	36	SEDE	15	10	10	15	2	52	27
303	KELEN SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	009.809.141-75	19/11/1985	32	SEDE	5	5	15	20	5	50	28
450	MARIA JAQUELINE S. RAMOS	PEDAGOGIA	026.422.811-16	01/08/1987	31	SEDE	10	5	10	20	5	50	29
44	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA	PEDAGOGIA	559.398.211-20	03/04/1973	45	SEDE	15	5	10	15	5	50	30
550	MARIA APARECIDA FERREIRA	PEDAGOGIA	406.586.191-87	27/12/1958	59	SEDE	15	10	15	10	0	50	31
337	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	632.606.461-91	05/07/1974	44	SEDE	10	10	15	10	5	50	32
335	ANDREIA BOCOLI DA SILVA	PEDAGOGIA	627.867.761-04	01/04/1976	42	SEDE	10	10	15	10	5	50	33
320	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PEDAGOGIA	019.614.841-37	30/05/1984	34	SEDE	10	10	15	10	5	50	34
227	ANTONIA C. CIOLA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	814.030.119-15	13/06/1975	43	SEDE	10	5	20	10	5	50	35
298	WESLAYNE NAYARA DE S. TAVARES	PEDAGOGIA	029.949.911-10	05/03/1988	30	SEDE	10	5	20	10	5	50	36
257	VANESSA APARECIDA B. DA COSTA	PEDAGOGIA	720.003.841-53	27/07/1983	35	SEDE	15	0	20	10	5	50	37
540	ELLEENCLEIA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	012.751.841-03	01/01/1984	34	SEDE	15	15	15	5	0	50	38
346	YONES RAMIRES GONÇALVES	PEDAGOGIA	452.665.221-00	16/04/1968	50	SEDE	10	10	20	5	5	50	39
90	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	014.383.761-38	06/07/1978	40	SEDE	5	15	20	5	3,97	48,97	40
280	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	PEDAGOGIA	903.822.341-20	16/11/1979	38	SEDE	5	5	20	15	3	48	41
253	VALERIA G. N. ALVES	PEDAGOGIA	967.428.281-53	10/09/1974	43	SEDE	15	0	15	15	2	47	42
509	FRANCIELLE MAYARA A. FERREIRA	PEDAGOGIA	033.889.311-35	10/11/1993	24	SEDE	10	5	20	10	2	47	43
312	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	401.082.058-60	19/03/1991	27	SEDE	10	5	25	5	2	47	44

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

95	JULIANA RUFINO	PEDAGOGIA	033.872.341-20	11/08/1990	28	SEDE	10	10	15	10	1	46	45
279	MARILZA DE OLIVEIRA J. DOMINGOS	PEDAGOGIA	003.750.951-95	18/10/1976	41	SEDE	10	0	15	20	0,12	45,012	46
116	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	PEDAGOGIA	869.985.361-00	09/06/1979	39	SEDE	10	5	5	20	5	45	47
71	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PEDAGOGIA	903.005.301-10	26/11/1980	37	SEDE	15	5	5	15	5	45	48
40	ODETE MARIA LARIOS	PEDAGOGIA	866.858.131-72	03/05/1959	59	SEDE	5	5	20	10	5	45	49
424	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGIA	001.106.091-31	09/10/1983	34	SEDE	10	5	20	10	0	45	50
129	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	PEDAGOGIA	004.376.511-42	28/01/1981	37	SEDE	10	5	15	10	5	45	51
141	CRIGINA CRISTINA MOHR	PEDAGOGIA	994.705.271-00	11/08/1982	36	SEDE	10	5	15	10	5	45	52
557	PRISCILA MICHELY DE ARAUJO POLATI	PEDAGOGIA	994.262.931-91	15/08/1983	35	SEDE	10	5	15	10	5	45	53
359	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	006.338.031-54	22/09/1985	32	SEDE	10	5	15	10	5	45	54
301	LEDILMA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	013.882.881-41	13/03/1978	40	SEDE	10	10	10	10	2	42	55
3	VANESSA FELIX DE PAULA	PEDAGOGIA	003.003.211-39	19/02/1982	36	SEDE	10	0	10	20	1,27	41,27	56
391	ROSANGELA F. DE OLIVEIRA ROCHA	PEDAGOGIA	029.809.631-51	27/03/1983	35	SEDE	5	0	10	20	5	40	57
496	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	PEDAGOGIA	432.912.281-20	23/06/1969	49	SEDE	0	0	25	15	0	40	58
467	APARECIDA DOZINETE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	020.763.581-10	21/12/1987	30	SEDE	5	10	10	10	5	40	59
449	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	838.653.651-91	04/08/1975	43	SEDE	10	10	5	10	5	40	60
197	MARIA APARECIDA DE O. LIMA	PEDAGOGIA	485.605.611-53	09/06/1969	49	SEDE	5	5	15	10	5	40	61
190	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PEDAGOGIA	823.406.331-68	03/09/1975	42	SEDE	5	5	15	10	5	40	62
204	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	PEDAGOGIA	016.717.911-00	19/12/1986	31	SEDE	10	5	10	10	5	40	63
371	MARIA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	708.768.091-90	22/02/1972	46	SEDE	10	10	10	5	5	40	64
149	SIMONE MELANIA DA SILVA	PEDAGOGIA	994.238.711-00	18/10/1976	41	SEDE	10	5	15	5	5	40	65
551	MARIA APARECIDA BORGES FURTADO	PEDAGOGIA	571.523.571-53	01/08/1971	47	SEDE	10	5	15	5	4,75	39,75	66
399	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	PEDAGOGIA	843.508.811.15	01/10/1973	44	SEDE	10	0	5	20	4,62	39,62	67
109	ADRIANY VIGILATO GOMES FELICIO	PEDAGOGIA	878.858.081-49	15/04/1977	41	SEDE	15	5	5	10	4,5	39,5	68
191	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	PEDAGOGIA	020.477.491-82	02/11/1983	34	SEDE	10	10	5	10	2	37	69
532	JACQUELINE COSTA SANTOS	PEDAGOGIA	061.073.331-18	29/04/1998	20	SEDE	10	5	5	15	0	35	70
407	SILAINE VILLELA DE C. MAZETO	PEDAGOGIA	998.612.161-20	15/09/1981	36	SEDE	10	5	5	10	5	35	71
1	LILIANE ESTROZI CORREIA	PEDAGOGIA	027.550.291-02	15/05/1984	34	SEDE	10	5	5	10	5	35	72
75	MARIA DO SOCORRO SANTOS	PEDAGOGIA	692.162.236-34	27/08/1967	50	SEDE	5	0	15	10	5	35	73
23	DINAIR BATISTA FERREIRA	PEDAGOGIA	208.303.271-34	01/09/1953	64	SEDE	15	0	10	10	0	35	74
426	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PEDAGOGIA	931.474.499-04	12/05/1971	47	SEDE	10	0	10	10	5	35	75
423	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AQUINO	PEDAGOGIA	693.238.521-04	10/05/1979	39	SEDE	10	15	0	5	5	35	76
249	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PEDAGOGIA	604.280.661-00	11/04/1973	45	SEDE	5	10	10	5	5	35	77
299	SEBASTIANA MENDES DA COSTA	PEDAGOGIA	483.480.581-68	14/10/1964	53	SEDE	5	5	10	10	0	30	78

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

334	VANIA MARIA DOS SANTOS L. DA SILVA	PEDAGOGIA	026.014.341-39	28/11/1986	31	SEDE	15	5	0	5	5	30	79
138	ADRIANA LOPES G. MOREIRA	PEDAGOGIA	921.861.221-20	28/10/1980	37	SEDE	0	0	10	10	2	22	80
198	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	PEDAGOGIA	772.062.401-78	28/10/1965	52	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
200	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PEDAGOGIA	706.229.574-49	30/11/1970	47	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
259	MARILEIDE BARBOSA. C. AMORIM	PEDAGOGIA	667.635.251-68	09/01/1973	45	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
516	MARIA LUCIANA DE GOES	PEDAGOGIA	568.738.081-72	14/12/1973	44	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
526	SANDRAMAISA DE SOUZA SILVA	PEDAGOGIA	630.366.491-15	05/05/1976	42	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
133	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	892.118.471-68	11/10/1978	39	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
180	ERICA SOARES PEREIRA	PEDAGOGIA	952.040.751-00	18/04/1980	38	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
225	EMILIA JAQUELINE N. DE SOUZA	PEDAGOGIA	037.569.731-40	26/12/1990	27	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
499	MARIA A. DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	054.622.551-95	15/10/1994	23	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
28	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	PEDAGOGIA	011.903.036.55	12/09/1972	45	VILA GARÇA BRANCA	10	5	25	20	2	62	1
428	RUBIENE GONÇALVES COSTA	PEDAGOGIA	981.339.181-20	22/04/1982	36	VILA GARÇA BRANCA	5	15	20	15	0	55	2
271	TANIA REGINA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	002.550.981-03	06/06/1979	39	VILA GARÇA BRANCA	10	5	20	10	5	50	3
107	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	PEDAGOGIA	046.882.711-07	01/09/1992	25	VILA GARÇA BRANCA	10	5	15	15	2	47	4
168	ELIZABETE GASPAR DE O. LIMEIRA	PEDAGOGIA	030.357.489-50	20/04/1979	39	VILA GARÇA BRANCA	5	10	15	10	5	45	5
11	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PEDAGOGIA	007.889.221-06	01/09/1974	43	VILA GARÇA BRANCA	15	0	15	10	5	45	6
179	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PEDAGOGIA	024.073.661-31	21/09/1986	31	VILA GARÇA BRANCA	5	0	10	10	3	28	7
169	JANE SANTOS DE CAMAGO	PEDAGOGIA	005.068.611-98	24/06/1976	42	VILA GARÇA BRANCA	10	5	5	5	2	27	8
30	FENANDA MALVA BUSO	PEDAGOGIA	035.961.536-89	07/12/1979	38	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
330	LEIDE DAIANE DA SILVA	PEDAGOGIA	329.498.668-83	22/07/1984	34	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Secretaria Municipal de Educação – Rua Deputado Oscar Soares, 397, Centro, Fone/ Fax: (66) 3486-1341

PORTARIA Nº 070/2018. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**, para apuração dos fatos relacionados a apuração de irregularidades no Pregão Presencial nº 014/2017 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 075/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicosdo Município de Pedra Preta – MT.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e ainda o Decreto Municipal n° 050/2017 que disciplinam as contratações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO o surgimento de denúncias acerca de supostas irregularidades cometidas durante a realização do Pregão Presencial n° 014/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a ComissãodeSindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **HERNANE CARNEIRO GOMES, AMARO PEREIRA FILHO** e Sra. **MARIA MADALENA MOREIRA,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 002/201e atuarem na averiguação das denúncias relacionadas ao Pregão Presencial n° 014/2017, mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 069/2018. DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2016 à 23/12/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **12/02/2018 à 13/03/2018**

MARIA HELENA BORGES DE SOUZA

Auxiliar Administrativo

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL 08/2018 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
480	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	AG. VIGILÂNCIA	023.703.381-05	21/09/1986	S. JOSÉ DO PLANALTO	25	10	15	25	0	75	1
79	ENEIDE FERREIRA LOPES	AG. VIGILÂNCIA	488.805.311-15	09/07/1965	S. JOSÉ DO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
350	MARIA DAS DORES G. RIBEIRO	AG. VIGILÂNCIA	601.039.293-47	18/03/1986	VILA GARÇA BRANCA	15	10	15	20	0	60	1
100	MARIA DE JESUS ALENCAR	AG. VIGILÂNCIA	511.878.501-44	18/07/1968	VILA GARÇA BRANCA	10	15	5	15	0	45	2
374	MARIA ROSA LOPES GOMES	AG. VIGILÂNCIA	779.108.501-15	19/11/1973	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
264	NILSON GONÇALVES DA S. JUNIOR	AG. VIGILÂNCIA	050.842.641-30	27/11/1992	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
460	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AG. VIGILÂNCIA	051.379.631-27	25/02/1995	SEDE	20	25	25	25	0	95	1
59	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	AG. VIGILÂNCIA	061.313.491-50	21/04/1998	SEDE	20	25	25	25	0	95	2
530	MARIA SILENE DE DEUS PASSOS	AG. VIGILÂNCIA	009.372.921-92	10/07/1971	SEDE	25	25	20	25	0	95	3
161	WELITON M. PENARIOL	AG. VIGILÂNCIA	974.836.991-91	02/06/1981	SEDE	25	20	25	25	0	95	4
41	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AG. VIGILÂNCIA	704.687.371-20	07/02/1984	SEDE	20	20	25	25	0	90	5
368	GABRIELA FELIX SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	045.710.151-27	16/05/1995	SEDE	20	20	25	25	0	90	6
492	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	AG. VIGILÂNCIA	038.814.851-98	12/12/1996	SEDE	20	20	25	25	0	90	7
80	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AG. VIGILÂNCIA	913.358.761-20	24/08/1980	SEDE	25	15	25	25	0	90	8
598	YGOR FERREIRA LUSTOSA	AG. VIGILÂNCIA	061.073.611-62	20/03/1999	SEDE	25	15	25	25	0	90	9
241	KAIQUE FERREIRA ARAUJO	AG. VIGILÂNCIA	046.902.311-25	04/06/1996	SEDE	10	25	25	25	0	85	10
203	JORDANA CUSTODIA BARROS	AG. VIGILÂNCIA	053.986.671-73	05/10/1996	SEDE	15	25	20	25	0	85	11
268	GILMAR DA SILVA JUNIOR	AG. VIGILÂNCIA	017.563.511-04	06/03/1987	SEDE	15	20	25	25	0	85	12
150	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	045.157.821-00	05/10/1990	SEDE	15	20	25	25	0	85	13
26	SOLANGE FERREIRA DE JESUS	AG. VIGILÂNCIA	012.706.951-85	16/04/1986	SEDE	20	20	20	25	0	85	14
355	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	053.632.701-70	17/04/1998	SEDE	20	20	20	25	0	85	15
123	FERNANDO JOSE DE ARIMATHEA	AG. VIGILÂNCIA	000.600.951-48	22/08/1984	SEDE	20	15	25	25	0	85	16
87	MARCOS ANTONIO DIAS	AG. VIGILÂNCIA	047.566.371-32	05/07/1993	SEDE	25	15	20	25	0	85	17
438	JOSE ANTONIO DOS S. FILHO	AG. VIGILÂNCIA	318.205.301-91	10/05/1964	SEDE	25	20	20	20	0	85	18
251	RILDO ALVES DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	531.924.941-15	06/12/1971	SEDE	25	15	25	20	0	85	19
120	CAIO CESAR DE SOUZA ARRUDA	AG. VIGILÂNCIA	051.061.881-21	06/09/1997	SEDE	25	20	25	15	0	85	20
437	MOACIR SOUZA DOURADO	AG. VIGILÂNCIA	592.803.521-72	25/09/1974	SEDE	10	20	25	25	0	80	21
354	IVONE BATISTA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	895.717.541-53	23/02/1980	SEDE	10	20	25	25	0	80	22
543	SUZANA DE FATIMA FONSECA	AG. VIGILÂNCIA	024.686.661-60	14/12/1987	SEDE	10	20	25	25	0	80	23
466	LUIZ FERNANDO B. PORTO	AG. VIGILÂNCIA	039.066.611-01	01/02/1991	SEDE	10	20	25	25	0	80	24

418	FEBRONI SILVA SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	015.050.711-94	25/06/1987	SEDE	15	20	20	25	0	80	25
372	ALEXANDRE KASSIO R. BARAZETTI	AG. VIGILÂNCIA	052.078.471-55	28/06/1996	SEDE	15	20	20	25	0	80	26
307	MARIELI QUIRINO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	066.347.001-33	07/02/1998	SEDE	15	20	20	25	0	80	27
342	LUAN LUCAS DE LARA	AG. VIGILÂNCIA	054.509.111-06	24/12/1999	SEDE	15	20	20	25	0	80	28
544	KATIA DA SILVA FERREIRA	AG. VIGILÂNCIA	936.283.581-91	20/01/1980	SEDE	15	15	25	25	0	80	29
331	JEFERSON DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	053.188.601-84	05/09/1994	SEDE	15	15	25	25	0	80	30
591	HERMES JOSÉ MACHADO	AG. VIGILÂNCIA	835.964.011-87	02/10/1974	SEDE	25	10	20	25	0	80	31
420	THIAGO GOMES SANTANA	AG. VIGILÂNCIA	022.880.251-23	04/01/1989	SEDE	20	15	25	20	0	80	32
398	ALEX A. DE SOUZA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	060.646.831-55	01/12/1996	SEDE	20	15	25	20	0	80	33
73	JEAN MAICON DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	028.208.951-90	23/08/1988	SEDE	10	20	20	25	0	75	34
469	ROSANGELA MARIA DE S. AMORIM	AG. VIGILÂNCIA	840.403.511-34	26/05/1977	SEDE	20	20	10	25	0	75	35
459	MARILENE PEREIRA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	593.423.311-49	14/02/1972	SEDE	15	15	20	25	0	75	36
113	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	AG. VIGILÂNCIA	960.655.591-72	30/05/1981	SEDE	15	15	20	25	0	75	37
8	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	AG. VIGILÂNCIA	013.811.841-89	19/02/1984	SEDE	15	15	20	25	0	75	38
9	LISIANE ARAÚJO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	031.863.583-61	31/01/1985	SEDE	15	15	20	25	0	75	39
93	CASSIO BRUNO DE SOUZA ARRUDA	AG. VIGILÂNCIA	061.116.921-51	18/11/1998	SEDE	15	15	20	25	0	75	40
321	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	630.508.381-91	17/04/1976	SEDE	20	15	15	25	0	75	41
560	EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	063.533.361-95	21/04/1997	SEDE	20	10	20	25	0	75	42
152	ISABELA S. PEREIRA PINTO	AG. VIGILÂNCIA	061.307.461-05	23/02/1999	SEDE	25	10	15	25	0	75	43
397	CASSIO PEREIRA PASSOS GUEDES	AG. VIGILÂNCIA	062.786.521-61	29/05/1998	SEDE	20	15	20	20	0	75	44
566	SAMUEL DE MELO FREITAS	AG. VIGILÂNCIA	062.925.271.82	27/05/1999	SEDE	20	15	20	20	0	75	45
252	GUSTAVO AGUIAR ARAUJO	AG. VIGILÂNCIA	056.056.461-92	25/01/2000	SEDE	5	20	20	25	0	70	46
333	ANA CLEIA VAZ COSTA DUTRA	AG. VIGILÂNCIA	028.951.503-38	18/12/1988	SEDE	15	15	15	25	0	70	47
234	MARCOS BORGES DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	033.495.631-55	24/03/1989	SEDE	15	15	15	25	0	70	48
124	SANDRA F. CHAGAS DE ARIMATHEA	AG. VIGILÂNCIA	881.447.201-72	29/05/1976	SEDE	15	20	15	20	0	70	49
430	NIKISSYELE MATIAS DE DEUS	AG. VIGILÂNCIA	057.593.381-02	17/05/1995	SEDE	15	15	20	20	0	70	50
206	VANIA GOMES DA SILVA ALVES	AG. VIGILÂNCIA	961.721.931-04	14/10/1982	SEDE	10	20	25	15	0	70	51
230	JESSE MARTINS XAVIER	AG. VIGILÂNCIA	693.863.662-15	27/08/1981	SEDE	20	15	25	10	0	70	52
327	ANA LUISA DA SILVA PEREIRA	AG. VIGILÂNCIA	985.700.561-68	24/06/1975	SEDE	15	15	10	25	0	65	53
37	JULIANA MOREIRA DA COSTA	AG. VIGILÂNCIA	030.983.591-70	09/01/1984	SEDE	15	15	10	25	0	65	54
454	PRISCILLA GLAUCI DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	059.479.399-83	03/09/1984	SEDE	15	5	20	25	0	65	55
86	JOAQUIM BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	013.446.105-36	10/11/1982	SEDE	15	20	15	15	0	65	56
102	GREISON DE OLIVEIRA MELO	AG. VIGILÂNCIA	004.003.851-39	10/09/1983	SEDE	15	5	15	25	0	60	57
471	EURIAS FILHO DE OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	039.290.231-13	08/02/1999	SEDE	15	0	20	25	0	60	58
586	VANDERLEI LIMA DE PAULA	AG. VIGILÂNCIA	015.360.271-62	29/11/1986	SEDE	10	20	10	20	0	60	59
226	JACQUELINE SILVA ALMEIDA	AG. VIGILÂNCIA	015.778.641-23	21/09/1987	SEDE	10	15	15	20	0	60	60
186	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	AG. VIGILÂNCIA	061.661.071-88	30/01/1998	SEDE	15	10	15	20	0	60	61
511	ELIEL DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	016.616.501-80	02/04/1986	SEDE	20	10	10	20	0	60	62
10	RAFAELA CRISTIANE DE A. SIQUEIRA	AG. VIGILÂNCIA	026.761.381-46	16/08/1988	SEDE	25	5	10	20	0	60	63
313	MARIA ELIENE DE J. P. SOUSA	AG. VIGILÂNCIA	994.829.403-34	26/11/1983	SEDE	10	20	15	15	0	60	64
54	RAFAEL CARLOS DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	092.451.744-17	20/03/1989	SEDE	15	20	10	15	0	60	65
289	WESLEY ALVES DE SOUSA	AG. VIGILÂNCIA	058.718.711-51	14/06/1998	SEDE	20	10	25	5	0	60	66
282	ILMA LEITE DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	358.631.451-53	23/06/1966	SEDE	10	10	10	25	0	55	67

441	DHEBORA SOUZA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	062.547.281-09	09/02/1998	SEDE	10	15	15	15	0	55	68
89	BRUNA NATALIA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	063.261.901-50	30/12/1995	SEDE	15	15	10	15	0	55	69
360	SANDRA BATISTA DO C. MEDINA	AG. VIGILÂNCIA	559.401.881-68	15/04/1971	SEDE	20	10	10	15	0	55	70
208	DANILA DA SILVA PAIXÃO	AG. VIGILÂNCIA	973.459.462-15	15/08/1987	SEDE	5	10	10	25	0	50	71
175	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	007.336.651-01	12/04/1981	SEDE	10	10	5	25	0	50	72
347	MARIA CLEUSA PEREIRA	AG. VIGILÂNCIA	537.258.591-91	05/02/1970	SEDE	15	5	5	25	0	50	73
310	TANIA ALVES CARDOSO	AG. VIGILÂNCIA	034.909.351-28	12/09/1984	SEDE	10	10	10	20	0	50	74
106	PAULO SILVIO DE CASTRO ARAUJO	AG. VIGILÂNCIA	020.986.661-60	30/03/1987	SEDE	20	5	10	15	0	50	75
515	ALESSANDRA DA SILVA BARRA	AG. VIGILÂNCIA	040.980.191-75	08/06/1992	SEDE	10	0	5	15	0	30	76
233	WARLAS DAMASCENO SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	049.620.401-70	07/06/1994	SEDE	5	0	5	15	0	25	77
444	VALDEVINO LOBO DE MELO	AG. VIGILÂNCIA	274.037.181-00	02/12/1962	SEDE	0	0	15	10	0	25	78
404	WALDIR ALMEIDA AMARAL	AG. VIGILÂNCIA	174.154.971-04	17/09/1952	SEDE	0	0	0	5	0	5	79
209	INES CHILAVER GIMENES	AG. VIGILÂNCIA	760.785.742-72	21/01/1979	SEDE	0	0	0	0	0	0	80
38	ADNELIA FERREIRA LIMA	AG. VIGILÂNCIA	020.582.501-09	06/12/1986	SEDE	0	0	0	0	0	0	81
48	JERONIMO NUNES FILHO	AG. VIGILÂNCIA	131.412.791-87	07/05/1952	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
291	IRANY BENTO LEITE	AG. VIGILÂNCIA	622.013.281-53	18/01/1967	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
585	DORIVAL CAIRES DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	604.395.721-34	11/11/1971	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
324	NEILTON VICTORINO FELICIANO	AG. VIGILÂNCIA	878.426.451-91	09/03/1973	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
292	NEUZA BORGES MAXIMIANO	AG. VIGILÂNCIA	811.313.561-87	03/08/1973	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
142	MARIA NILZA F. GUIMARÂES	AG. VIGILÂNCIA	919.596.671-49	25/10/1973	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
447	NEUZENI APARECIDA DE CARVALHO	AG. VIGILÂNCIA	253.694.818-81	07/02/1976	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
547	JOSE APARECIDO ALVES DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	795.670.291-72	10/08/1977	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
414	LUCILENE CUSTÓDIA SANTANA	AG. VIGILÂNCIA	796.859.511-87	06/02/1978	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
500	MARCIO RIBEIRO MALTA	AG. VIGILÂNCIA	971.800.411-49	10/03/1981	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
580	PAULO PEREIRA DOS REIS	AG. VIGILÂNCIA	972.803.801-15	18/12/1981	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
308	KATILEIDE NASCIMENTO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	022.634.391-02	25/11/1983	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
185	SIMAR VIEIRA SILVA OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	843.271.892-00	29/10/1985	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
416	JOSÉ VAGNER FERREIRA DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	055.507.394-70	15/12/1985	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
172	RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA	AG. VIGILÂNCIA	014.796.621-35	13/08/1988	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
457	LEANDRO DA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	745.340.841-53	31/05/1989	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
556	MAX KELVIM MENDES BARBOSA	AG. VIGILÂNCIA	044.991.361-99	14/03/1991	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
98	FABIANO S. DE JESUS NASCIMENTO	AG. VIGILÂNCIA	038.335.161-86	04/12/1991	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
246	ROSANA DE SOUZA SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	053.930.041-17	23/12/1992	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
494	RENAN TEIXEIRA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	054.699.871-24	03/11/1993	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
541	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	AG. VIGILÂNCIA	059.349.061-43	18/09/1994	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
508	WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	063.038.531-96	28/12/1994	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
525	WEDERSON DE SOUZA SILVA	AG. VIGILÂNCIA	056.656.601-08	16/05/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
520	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	AG. VIGILÂNCIA	056.159.201-22	22/05/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
488	JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA	AG. VIGILÂNCIA	070.390.791-35	15/03/1998	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
599	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	AG. VIGILÂNCIA	016.875.521-18	26/03/1998	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
296	GUSTAVO SALMAZIO MACEDO	AG. VIGILÂNCIA	062.311.191-81	18/09/1998	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
304	JANAINA SOUZA RAMOS	AG. VIGILÂNCIA	071.499.651-30	28/04/1999	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
479	FABIANA DOS SANTOS	AG. VIGILÂNCIA	075.161.951-54	30/10/1999	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

CONTÍNUA/MERENDEIRA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
528	CRISTINA SOUSA SILVA	CONTÍNUA	535.091.101-53	11/10/1971	OUTRAS LOCALIDADES	20	10	15	20	0	65	1
15	GILVANIA NEVES ROCHA	CONTÍNUA	828.246.141-53	19/08/1976	OUTRAS LOCALIDADES	5	20	15	20	0	60	2
13	LUZIA DA CÂMARA COSTA	CONTÍNUA	704.966.685-87	19/12/1970	OUTRAS LOCALIDADES	15	15	5	15	0	50	3
163	MARIA GORETE DA SILVA	CONTÍNUA	000.842.491-88	10/10/1957	OUTRAS LOCALIDADES	5	5	10	15	0	35	4
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
481	ANDRESSA C. ESPINDOLA MEIRELES	CONTÍNUA	047.182.651-00	09/02/1997	S. JOSÉ DO PLANALTO	5	5	10	15	0	35	1
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
231	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTÍNUA	047.320.661-78	04/05/1992	VILA GARÇA BRANCA	10	25	25	25	0	85	1
62	JEISIANE ARAÚJO TAVARES	CONTÍNUA	055.268.781-20	22/12/1994	VILA GARÇA BRANCA	15	20	25	15	0	75	2
392	EXPEDITA M. DA CONCEIÇÃO SILVA	CONTÍNUA	630.333.801-15	18/05/1966	VILA GARÇA BRANCA	15	15	15	25	0	70	3
263	VERA LUCIA FERNANDO	CONTÍNUA	048.493.209-88	10/08/1974	VILA GARÇA BRANCA	15	10	20	20	0	65	4
381	ALIETE DE ANDRADE MOTA	CONTÍNUA	325.965.372-49	15/06/1962	VILA GARÇA BRANCA	15	20	5	15	0	55	5
576	LINDENALVA CORREIA MARCIEL	CONTÍNUA	640.321.169-20	04/04/1966	VILA GARÇA BRANCA	20	5	15	15	0	55	6
235	LUCINETE DE FATIMA SILVERIO	CONTÍNUA	745.207.099-20	07/06/1969	VILA GARÇA BRANCA	15	15	15	5	0	50	7
456	DALVA ROSA GALVÃO ALVES	CONTÍNUA	459.756.981-20	20/09/1962	VILA GARÇA BRANCA	20	10	15	5	0	50	8
389	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	CONTÍNUA	059.406.673-50	01/04/1992	VILA GARÇA BRANCA	15	10	5	15	0	45	9
262	JOANA D'ARC DE SOUZA DOMINGOS	CONTÍNUA	569.592.001-10	03/10/1972	VILA GARÇA BRANCA	5	5	10	15	0	35	10
167	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	CONTÍNUA	029.091.444-29	04/09/1977	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
349	TAYNARA CRISTINA D. NOGUEIRA	CONTÍNUA	026.773.921-43	22/03/1993	SEDE	25	25	25	25	0	100	1
314	SOUVENIR FURTADO CARRIJO	CONTÍNUA	002.675.631-86	13/01/1977	SEDE	25	25	20	25	0	95	2
517	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTÍNUA	001.554.391-97	09/04/1982	SEDE	25	25	25	20	0	95	3
577	SORAIA MOREIRA ALVES	CONTÍNUA	707.655.291-49	31/08/1982	SEDE	15	25	25	25	0	90	4
571	DINALVA SOARES MARTINS	CONTÍNUA	630.567.711-53	15/09/1975	SEDE	20	20	25	25	0	90	5
390	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTÍNUA	014.303.101-54	05/11/1979	SEDE	20	20	25	25	0	90	6
127	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTÍNUA	384.435.971-00	10/10/1965	SEDE	25	20	20	25	0	90	7
157	TAIANE FERNANDES VIEIRA B. DE GOES	CONTÍNUA	009.787.981-98	10/10/1985	SEDE	25	20	25	20	0	90	8
58	ANA PAULA CAMARGO DA SILVA	CONTÍNUA	008.884.501-09	30/09/1982	SEDE	15	20	25	25	0	85	9
4	CAMILA FERNANDA DOS S. MOREIRA	CONTÍNUA	072.423.759-32	13/10/1990	SEDE	20	20	20	25	0	85	10
224	ALINE ROSA DA CRUZ	CONTÍNUA	042.447.471-92	03/09/1990	SEDE	25	25	15	20	0	85	11
318	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	CONTÍNUA	362.749.091-68	26/05/1966	SEDE	20	20	25	20	0	85	12
319	FATIMA DOS SANTOS MIRANDA	CONTÍNUA	627.875.941-15	18/06/1976	SEDE	20	20	25	20	0	85	13
177	EDVANIA DA SILVA COSTA	CONTÍNUA	034.768.811-05	30/08/1991	SEDE	25	20	20	20	0	85	14
205	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	CONTÍNUA	032.041.311-06	08/01/1993	SEDE	20	25	25	15	0	85	15
364	KELLY KAROLINE B. DOS SANTOS	CONTÍNUA	053.969.851-27	10/09/1995	SEDE	20	20	25	15	0	85	16
305	REGIANE QUIRINO FARIAS	CONTÍNUA	048.108.321-98	11/06/1992	SEDE	15	15	25	25	0	80	17
422	LUCILENE SOUZA DA S. SALOMÃO	CONTÍNUA	006.284.101-74	01/03/1984	SEDE	15	20	25	20	0	80	18
315	CARLA RENATA DA COSTA	CONTÍNUA	893.637.871-68	09/01/1982	SEDE	20	20	20	20	0	80	19
146	HELENA LUCIA LOPES	CONTÍNUA	000.243.061-42	26/10/1972	SEDE	25	20	15	20	0	80	20

406	MARIA DO CARMO BARBOSA	CONTÍNUA	975.216.981-34	04/11/1981	SEDE	20	20	25	15	0	80	21
178	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	CONTÍNUA	921.899.031-49	08/05/1980	SEDE	25	20	20	15	0	80	22
417	ALINE APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA	041.032.921-56	18/03/1991	SEDE	25	20	20	15	0	80	23
101	DISLEIGUE BARBOSA DE SOUZA	CONTÍNUA	001.165.581-05	09/01/1984	SEDE	25	15	25	15	0	80	24
505	ROSIMAR DA SILVA	CONTÍNUA	004.888.321-28	15/04/1984	SEDE	15	20	15	25	0	75	25
140	EDILEUZA COELHO DA SILVA	CONTÍNUA	858.525.621-49	22/11/1973	SEDE	20	20	10	25	0	75	26
61	JACIELE OLIVEIRA DE LIMA	CONTÍNUA	108.947.844-55	16/12/1992	SEDE	10	20	25	20	0	75	27
56	DAYANA FERREIRA DE JESUS	CONTÍNUA	011.713.371-08	07/03/1982	SEDE	15	20	20	20	0	75	28
521	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA	040.948.291-99	16/08/1986	SEDE	20	15	20	20	0	75	29
49	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTÍNUA	036.338.511-86	18/11/1989	SEDE	20	15	20	20	0	75	30
125	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTÍNUA	960.655.591-72	21/04/1967	SEDE	20	20	20	15	0	75	31
285	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	CONTÍNUA	016.849.311-00	11/05/1986	SEDE	20	20	20	15	0	75	32
378	BRUNIELLE DOS SANTOS FIUZA	CONTÍNUA	054.766.861-93	31/05/1994	SEDE	20	20	20	15	0	75	33
458	MARINILVA FRANCISCO DIAS	CONTÍNUA	819.859.241-53	23/10/1972	SEDE	20	15	10	25	0	70	34
597	NICEIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA	029.281.511-50	21/02/1984	SEDE	20	20	10	20	0	70	35
384	YASMIN GABRIELE GUERRA BRAGA	CONTÍNUA	060.191.481-30	24/01/2000	SEDE	10	15	25	20	0	70	36
132	JESSICA APARECIDA M. GRAPIUNA	CONTÍNUA	056.334.921-29	28/08/1993	SEDE	15	15	20	20	0	70	37
67	SANDRA LUCIA DA SILVA	CONTÍNUA	021.500.671-29	27/10/1984	SEDE	20	15	15	20	0	70	38
579	GLAUCIA DINIKELE BUENO PORTO	CONTÍNUA	041.753.121-45	28/07/1988	SEDE	20	15	15	20	0	70	39
427	KATIANA PATRICIA C. DA SILVA	CONTÍNUA	116.725.744-80	30/09/1994	SEDE	20	15	15	20	0	70	40
170	CRISTIANE QUEIROZ DOS S. CRISPIM	CONTÍNUA	921.989.961-20	15/04/1981	SEDE	15	20	20	15	0	70	41
43	MARCO CESAR AMORIM	CONTÍNUA	147.230.258-39	08/06/1972	SEDE	20	15	20	15	0	70	42
504	LAURICEIA DA SILVA	CONTÍNUA	856.856.661-87	25/06/1977	SEDE	20	15	20	15	0	70	43
207	GIRLENE DOS SANTOS F. DE JESUS	CONTÍNUA	039.215.891-42	20/12/1989	SEDE	20	15	20	15	0	70	44
32	ANA PAULA DA SILVA	CONTÍNUA	756.906.081-49	04/12/1991	SEDE	20	10	25	15	0	70	45
117	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	CONTÍNUA	630.383.151-68	22/10/1967	SEDE	20	20	20	10	0	70	46
455	NAIR PEREIRA CIYZEWSKI	CONTÍNUA	522.551.901-68	22/10/1970	SEDE	20	20	20	10	0	70	47
24	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	939.071.921-68	20/05/1978	SEDE	20	20	20	10	0	70	48
548	PAULO SERGIO RAMALHO FILHO	CONTÍNUA	032.041.321-70	30/01/1999	SEDE	20	20	20	10	0	70	49
329	TAIS APARECIDA G. DOS SANTOS	CONTÍNUA	032.358.221-43	08/04/1991	SEDE	20	15	25	10	0	70	50
475	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTÍNUA	040.691.161-41	21/08/1993	SEDE	10	15	20	20	0	65	51
465	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	CONTÍNUA	616.670.801-72	14/06/1973	SEDE	20	15	10	20	0	65	52
215	SIRLENE DE FATIMA DA SILVA	CONTÍNUA	873.328.251-04	30/11/1974	SEDE	20	10	15	20	0	65	53
255	APARECIDA DO CARMO REZENDE	CONTÍNUA	016.439.091-00	13/01/1985	SEDE	20	10	15	20	0	65	54
250	ROSELI DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA	009.234.461-50	16/04/1977	SEDE	15	20	15	15	0	65	55
531	IVANIA OLIVEIRA FERREIRA	CONTÍNUA	044.129.161-97	01/10/1996	SEDE	15	20	15	15	0	65	56
302	CELIA SATIKO OBATA SILVA	CONTÍNUA	324.010.998-08	15/04/1974	SEDE	20	20	10	15	0	65	57
217	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA	790.678.081-72	20/05/1973	SEDE	15	15	20	15	0	65	58
317	ERIS DE SOUZA FERREIRA	CONTÍNUA	029.588.061-97	05/05/1984	SEDE	15	15	20	15	0	65	59
386	LUARA JANAINA PEREIRA ALVES	CONTÍNUA	062.127.451-88	29/05/1999	SEDE	15	15	20	15	0	65	60
361	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA	729.705.371-68	23/11/1968	SEDE	20	15	15	15	0	65	61
519	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA	029.645.841-41	24/11/1987	SEDE	20	15	15	15	0	65	62
82	IDAIANE SUDARIO SILVA	CONTÍNUA	047.969.611-00	07/03/1993	SEDE	15	20	20	10	0	65	63

130	BRUNA PEREIRA BORGES	CONTÍNUA	063.263.861-36	22/10/1997	SEDE	15	20	20	10	0	65	64
210	TAIANARA ALEXANDRE DOS SANTOS	CONTÍNUA	048.537.691-10	06/02/1995	SEDE	20	20	15	10	0	65	65
16	VERALUCIA PARDINHO DA SILVA	CONTÍNUA	568.868.611-15	03/06/1968	SEDE	20	15	20	10	0	65	66
478	APARECIDA J. HANSEN RODRIGUES	CONTÍNUA	568.854.581-04	07/03/1968	SEDE	20	20	20	5	0	65	67
385	INGREDI RIBEIRO DE JESUS	CONTÍNUA	067.924.371-23	02/06/1999	SEDE	20	20	20	5	0	65	68
74	NELMA LOPES DA COSTA SILVA	CONTÍNUA	559.392.521-68	03/10/1968	SEDE	20	10	10	20	0	60	69
21	ZILMA XAVIER DE LIMA	CONTÍNUA	966.515.391-91	02/04/1984	SEDE	10	20	15	15	0	60	70
380	ADRIANA LUZINI DE SOUZA SILVA	CONTÍNUA	021.775.681-61	05/04/1987	SEDE	15	20	10	15	0	60	71
139	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA	994.139.491-15	16/08/1977	SEDE	15	15	15	15	0	60	72
353	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA	029.506.061-13	04/05/1988	SEDE	15	10	20	15	0	60	73
297	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA	046.502.651-69	30/12/1990	SEDE	10	20	20	10	0	60	74
144	AURELICE DAMACENO DE SOUSA	CONTÍNUA	551.368.421-72	31/05/1971	SEDE	15	20	15	10	0	60	75
39	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA	982.098.171-91	12/04/1983	SEDE	15	20	15	10	0	60	76
295	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA	CONTÍNUA	015.817.851-35	31/05/1983	SEDE	20	15	15	10	0	60	77
431	MARIA ISAURA MATIAS DA FONSECA	CONTÍNUA	531.652.251-68	13/07/1973	SEDE	15	15	25	5	0	60	78
103	YASMIM BEZERRA DE SOUZA	CONTÍNUA	028.461.461-01	18/08/1993	SEDE	20	15	20	5	0	60	79
464	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS	CONTÍNUA	051.379.041-12	21/11/1992	SEDE	15	5	15	20	0	55	80
110	JOANA D'ARC DA SILVA	CONTÍNUA	621.144.411-72	26/10/1972	SEDE	15	15	10	15	0	55	81
52	SUELI OLIVEIRA SANTOS	CONTÍNUA	804.083.701-49	14/08/1977	SEDE	15	10	15	15	0	55	82
590	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA	019.103.811-36	03/03/1984	SEDE	25	10	5	15	0	55	83
20	TEREZINHA M. PIMENTA DA SILVA	CONTÍNUA	458.178.041-15	20/12/1959	SEDE	15	15	15	10	0	55	84
160	MARTA RODRIGUES DA COSTA	CONTÍNUA	846.780.621-49	31/10/1979	SEDE	15	15	15	10	0	55	85
84	MARIA ANICETA DA SILVA	CONTÍNUA	879.129.611-00	19/07/1966	SEDE	15	10	20	10	0	55	86
19	LAUDECI VIEIRA DO N. DE MENDONÇA	CONTÍNUA	353.368.381-87	17/11/1965	SEDE	20	10	15	10	0	55	87
34	CILVANA FRANCISCA COSTA	CONTÍNUA	006.586.431-00	20/08/1980	SEDE	20	10	15	10	0	55	88
446	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	CONTÍNUA	866.484.111-04	04/03/1981	SEDE	20	20	10	5	0	55	89
394	CRISTINA SILVA OLIVEIRA	CONTÍNUA	610.271.443-14	18/11/1997	SEDE	10	15	10	15	0	50	90
294	JULIENE ROSA CORDEIRO	CONTÍNUA	041.108.631-63	30/03/1990	SEDE	15	15	10	10	0	50	91
164	EUNICE ISAIAS DE SOUZA	CONTÍNUA	208.135.621-04	25/02/1960	SEDE	15	5	10	15	0	45	92
33	MARIA ZELIA CAIRES DOS SANTOS	CONTÍNUA	021.892.271-00	22/04/1986	SEDE	15	15	5	10	0	45	93
254	ROSA EMILIA RIBEIRO DA S. FRANÇA	CONTÍNUA	517.894.181-00	19/08/1970	SEDE	15	10	10	10	0	45	94
238	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	049.963.041-62	08/08/1991	SEDE	15	10	10	10	0	45	95
156	SANDRA REGINA TEIXEIRA DA SILVA	CONTÍNUA	986.192.411-68	15/08/1970	SEDE	20	10	5	10	0	45	96
408	ELIETE DAMASCENO DE JESUS	CONTÍNUA	045.473.541-38	03/06/1993	SEDE	15	5	15	10	0	45	97
201	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	CONTÍNUA	604.373.911-91	29/10/1969	SEDE	20	5	10	10	0	45	98
258	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS	CONTÍNUA	008.719.501-11	12/09/1984	SEDE	10	25	5	5	0	45	99
344	LEIDIANA ALVES DE SOUZA	CONTÍNUA	028.294.881-30	17/10/1984	SEDE	20	20	0	5	0	45	100
405	MARCIA MARIA BRITO	CONTÍNUA	307.745.858-62	21/08/1976	SEDE	10	5	5	20	0	40	101
474	TATIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA	055.821.081-30	18/08/1993	SEDE	10	10	5	15	0	40	102
53	MARIA POLIANA T. BARBOSA SILVA	CONTÍNUA	056.919.791-08	03/11/1994	SEDE	5	20	5	10	0	40	103
55	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	018.893.741-21	18/07/1975	SEDE	15	15	0	10	0	40	104
36	JANILZA VIEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	037.636.931-06	09/06/1989	SEDE	5	10	15	10	0	40	105
433	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	CONTÍNUA	654.722.501-10	18/04/1976	SEDE	10	10	10	10	0	40	106

348	LUSINETE SANTANA SILVA	CONTÍNUA	006.229.673-63	13/12/1984	SEDE	15	10	5	10	0	40	107
69	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA	030.955.201-07	14/11/1986	SEDE	20	5	5	10	0	40	108
128	PAULA FERNANDA ROSA P. ROGRIGUES	CONTÍNUA	035.527.811-10	25/03/1989	SEDE	15	15	5	5	0	40	109
194	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	CONTÍNUA	775.637.602-10	19/11/1982	SEDE	15	10	10	5	0	40	110
85	ZILDCLER SOUZA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA	011.695.011-09	28/08/1982	SEDE	20	10	5	5	0	40	111
256	NEUZALIA BARBOSA CARRIJO	CONTÍNUA	303.970.571-72	17/04/1961	SEDE	15	5	10	5	0	35	112
306	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	CONTÍNUA	009.159.311-50	25/01/1990	SEDE	15	5	10	5	0	35	113
582	ALAIDE PEREIRA CARDOSO	CONTÍNUA	016.185.601-23	15/08/1973	SEDE	10	0	10	5	0	25	114
326	CLEIDE DE SOUZA	CONTÍNUA	631.541.881-34	04/05/1971	SEDE	10	0	5	0	0	15	115
22	LIDIA BATISTA DE MORAES	CONTÍNUA	027.381.171-12	07/07/1959	SEDE	0	0	0	5	0	5	116
244	LUZINETE SANTANA DA SILVA	CONTÍNUA	014.471.051-09	19/09/1963	SEDE	0	5	0	0	0	5	117
549	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	CONTÍNUA	621.301.961-87	22/06/1968	SEDE	5	0	0	0	0	5	118
270	NOEMIA TEREZINHA C. DOS SANTOS	CONTÍNUA	559.403.401-30	11/08/1970	SEDE	0	0	0	0	0	0	119
45	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	CONTÍNUA	376.080.701-10	13/05/1968	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
145	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA	889.241.651-00	18/12/1970	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
362	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA	631.684.801-34	25/07/1973	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
452	ELENICE MARTINS COELHO	CONTÍNUA	013.663.871-63	28/11/1975	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
453	NILMA PEREIRA DA SILVA	CONTÍNUA	017.375.261-66	30/12/1975	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
379	LUCINEIDE DOS SANTOS	CONTÍNUA	967.962.941-49	17/04/1976	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
443	MARIA CICERA DA PAZ SOUZA	CONTÍNUA	007.822.781-08	31/08/1978	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
434	TEREZINHA DE JESUS DA S. B. DE SOUZA	CONTÍNUA	003.799.593-64	12/05/1981	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
545	ADRIANA HUBNER FERREIRA	CONTÍNUA	020.887.921-80	09/09/1982	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
495	FRANCISCA A. DOS SANTOS VICENTE	CONTÍNUA	016.360.971-38	04/06/1983	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
483	MEIRE RUBIA DIAS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA	003.307.051-21	13/02/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
136	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	CONTÍNUA	001.124.831-94	14/04/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
584	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	CONTÍNUA	014.743.431-98	07/05/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
151	VIVIANE ALVES DA SILVA	CONTÍNUA	013.588.431-47	28/12/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
578	CLAUDIANE BARBOSA DA SILVA	CONTÍNUA	047.160.841-67	23/12/1985	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
267	VANESSA DO PRADO ROCHA	CONTÍNUA	026.442.111-66	11/03/1986	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
563	EDILAINE MUNIZ BORGES	CONTÍNUA	019.455.351-56	06/09/1986	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
412	CARI ADRIANA LEITE DA SILVA	CONTÍNUA	020.598.501-77	29/10/1986	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
83	ELIZIANE ANTUNES MARTINS	CONTÍNUA	023.914.581-00	08/05/1988	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
269	TATIANE RIBEIRO SOARES	CONTÍNUA	040.067.021-67	25/05/1988	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
68	JESSICA RAFAELY SALVADOR DE SOUZA	CONTÍNUA	032.043.651-90	08/09/1988	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
195	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA	037.745.521-00	10/04/1989	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
596	DAIANE ALVES NUNES	CONTÍNUA	035.084.641-30	02/10/1990	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
143	MARIA GISLAINE DOS S. F. DE JESUS	CONTÍNUA	042.910.031-02	25/02/1991	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
524	POLIANA DE SOUZA SILVA	CONTÍNUA	041.662.791-90	24/03/1993	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
237	JESSICA NERIS SOARES	CONTÍNUA	043.403.571-89	12/06/1993	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
366	BRUNA DE FARIAS BIASSE	CONTÍNUA	047.640.431-22	04/09/1993	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
486	DANIELA APARECIDA INACIO	CONTÍNUA	049.814.251-55	22/04/1995	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
403	JULIANA SILVA DE REZENDE ANDRADE	CONTÍNUA	057.083.121-06	12/08/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
328	LETICIA DOS SANTOS REZENDE	CONTÍNUA	061.149.711-59	16/12/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

411	NARA RENATA ALVES FERREIRA	CONTÍNUA	062.796.881-35	20/04/1998	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
245	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	CONTÍNUA	061.385.821-28	03/06/1999	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

CIÊ.BIOLÓGICAS

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
29	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	CIÊ. BIOLÓGICA	996.018.001-82	04/12/1980	V. GARÇA BRANCA	10	5	25	15	2	57	1
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
187	MARINALVA G. P. ESTEVÃO	CIÊ. BIOLÓGICA	029.766.441-79	14/08/1986	SEDE	15	0	15	15	2	47	1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

ED.FÍSICA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
568	ADILSON NEVES DE OLIVEIRA	ED.FÍSICA	004.888.061-27	27/01/1988	SEDE	5	5	25	15	5	55	1
105	KLERISON PEREIRA DA SILVA	ED.FÍSICA	042.319.851-38	08/03/1992	SEDE	0	10	15	20	0	45	2
587	ERICK ALMEIDA RAMOS DA SILVA	ED.FÍSICA	025.424.591-93	16/10/1988	SEDE	5	5	15	10	0	35	3
365	ALICE LARA DE FARIA	ED.FÍSICA	004.615.061-73	10/04/1989	SEDE	5	0	15	10	0	30	4
189	ALEXANDRE SOUZA NUNES	ED.FÍSICA	026.336.601-42	17/01/1991	SEDE	5	5	5	0	0	15	5
559	HERNANI CARNEIRO JUNIOR	ED.FÍSICA	005.329.511-07	09/10/1985	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

GEOGRAFIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
266	EDMAR PASCOALINO DE AZEVEDO	GEOGRAFIA	003.229.521-90	22/12/1983	SEDE	20	10	25	5	2	62	1
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
114	NEUZA APARECIDA R. FERREIRA	GEOGRAFIA	631.312.931-87	27/10/1974	S. JOSÉ DO PLANALTO	10	5	25	15	5	60	1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

HISTÓRIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
442	SUELY MARIA PIRES	HISTÓRIA	621.220.371-72	04/09/1972	SEDE	15	15	20	15	9	74	1
57	MARIA MADALENA GONÇALVES	HISTÓRIA	691.934.281-20	30/09/1974	SEDE	10	10	15	20	5	60	2
293	SIMONE GENTIL DA SILVA	HISTÓRIA	021.911.611-38	21/08/1987	SEDE	15	0	20	20	2	57	3
574	ELZIMAR SANTOS DUARTE	HISTÓRIA	522.651.021-72	28/04/1964	SEDE	0	15	25	10	0	50	4

211	ELAINE ARAUJO SILVA	HISTÓRIA	627.792.141-04	07/07/1976	SEDE	20	0	20	5	5	50	5
338	GUSTHAVO EDDUARDO C. DA COSTA	HISTÓRIA	054.469.781-29	24/04/1995	SEDE	5	5	15	10	0	35	6
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
463	CAIRO CESAR VIANA FONSECA	HISTÓRIA	041.172.341-37	09/05/1991	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

LING.PORTUGUESA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
31	ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO	LIG. PORT	447.279.921-91	20/12/1967	V.GARÇA BRANCA	15	20	20	15	5	75	1
12	CAROLINE CABRAL ARAÚJO	LIG. PORT	051.964.829-38	05/04/1986	V.GARÇA BRANCA	5	5	25	0	5	40	2
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
445	EZEQUIEL DA CRUZ MACHADO	LIG. PORT	335.348.868-52	16/02/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

MATEMÁTICA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
316	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	MATEMÁTICA	984.380.501-15	21/05/1981	S. JOSÉ DO PLANALTO	5	5	25	20	2	57	1
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
470	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	MATEMÁTICA	050.603.811-45	21/04/1994	SEDE	10	20	25	15	1,25	71,25	1
409	SILVANA GONÇALVES DE FONSECA	MATEMÁTICA	031.748.151-77	20/06/1988	SEDE	20	10	25	5	5	65	2
594	VANCLEIA BISPO GONÇALVES	MATEMÁTICA	873.359.561-53	08/09/1980	SEDE	5	5	10	5	5	30	3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

MONITOR

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	VALQUIRIA MACHADO C. RIBEIRO	MONITOR	036.000.801-13	14/03/1986	OUTRAS LOCALIDADES	15	20	25	15	0	75	1
162	JACQUELINE APARECIDA DA S. SOUZA	MONITOR	038.462.781-14	06/10/1993	OUTRAS LOCALIDADES	10	15	15	15	0	55	2
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
51	LUCINEIDE FERNANDES DA FONSECA	MONITOR	064.466.511-47	26/03/1996	S. JOSÉ DO PLANALTO	20	20	15	5	0	60	1
477	MARCIA DA SILVA REZENDE	MONITOR	053.365.431-95	21/08/1996	S. JOSÉ DO PLANALTO	10	20	20	5	0	55	2
50	ALESSANDRA FERNANDES DA FONSECA	MONITOR	049.208.441-66	05/10/1987	S. JOSÉ DO PLANALTO	20	10	20	5	0	55	3
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
261	MONICA SOUZA DOMINGOS	MONITOR	053.006.381-61	08/02/1995	VILA GARÇA BRANCA	15	20	25	10	0	70	1

410	THAIS A. FERREIRA MENDONÇA	MONITOR	036.143.161-90	25/10/1992	VILA GARÇA BRANCA	10	20	15	20	0	65	2
429	POLLYANA DA SILVA FERREIRA LEMOS	MONITOR	018.567.521-27	11/04/1988	VILA GARÇA BRANCA	15	20	10	15	0	60	3
309	BIANCA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR	048.368.131-82	16/06/1993	VILA GARÇA BRANCA	5	20	15	10	0	50	4
213	ISABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	MONITOR	056.525.854-04	20/10/1978	VILA GARÇA BRANCA	5	10	5	15	0	35	5
108	MEIRE LUCIA ALVES DE SOUZA	MONITOR	952.728.601-87	11/10/1980	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
111	ADAIR DA SILVA	MONITOR	001.381.221-13	07/03/1983	SEDE	5	20	25	25	0	75	1
119	MARIA JÚLIA MOREIRA BORGES	MONITOR	053.197.361-18	04/01/2000	SEDE	10	25	20	20	0	75	2
265	SHIRLEI DA SILVA COSTA	MONITOR	016.207.131-01	28/04/1986	SEDE	15	25	15	20	0	75	3
219	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR	062.079.911-09	19/01/1997	SEDE	15	20	20	20	0	75	4
300	QUEILA SILVA DE SOUZA	MONITOR	046.360.551-95	11/03/1995	SEDE	15	25	20	15	0	75	5
278	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	MONITOR	027.601.611-45	08/04/1974	SEDE	20	25	15	15	0	75	6
539	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	MONITOR	040.295.221-90	11/05/1991	SEDE	15	20	25	15	0	75	7
534	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	MONITOR	053.706.811-20	16/07/1995	SEDE	10	20	20	20	0	70	8
351	IVONES FERREIRA DE SOUZA ABILIO	MONITOR	018.275.051-50	17/02/1986	SEDE	15	15	20	20	0	70	9
276	JENIFFER MARTINS LIMA	MONITOR	060.715.521-33	17/03/1998	SEDE	10	20	25	15	0	70	10
497	HELLEN MAGALHAES RODRIGUES	MONITOR	059.908.261-50	01/01/1997	SEDE	15	20	20	15	0	70	11
558	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	MONITOR	896.719.961-91	04/11/1973	SEDE	15	15	25	15	0	70	12
451	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS	MONITOR	033.917.001-81	21/05/1988	SEDE	15	15	25	15	0	70	13
218	LUIZANGELA MACHADO DE SOUZA	MONITOR	976.320.901-34	16/06/1981	SEDE	10	20	10	25	0	65	14
377	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	MONITOR	048.426.201-70	16/04/1995	SEDE	10	20	10	25	0	65	15
99	KELVIA KARINE DE O. CARDOSO	MONITOR	025.532.841-95	14/12/1987	SEDE	10	20	15	20	0	65	16
484	VALERIA DIAQUINO DA SILVA	MONITOR	612.911.053-79	21/07/1996	SEDE	10	25	15	15	0	65	17
501	SAMARA PEREIRA DE A. DE SOUZA	MONITOR	005.854.041-51	06/10/1982	SEDE	10	20	25	10	0	65	18
529	JEANIA TEIXEIRA GONÇALVES	MONITOR	023.015.941-90	30/09/1988	SEDE	15	20	20	10	0	65	19
581	AMANDA KAROLINY SANTOS FLAVIO	MONITOR	027.815.441-75	06/05/1997	SEDE	10	25	5	20	0	60	20
72	AURELIANA HORTA DOS SANTOS	MONITOR	061.828.761-23	23/08/1997	SEDE	5	20	15	20	0	60	21
421	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MONITOR	051.977.341-16	11/09/1995	SEDE	10	20	10	20	0	60	22
564	ODAIZA LOPES DA SILVA	MONITOR	041.213.441-11	24/08/1992	SEDE	10	20	15	15	0	60	23
97	EDLEUZA DA SILVA RIBEIRO	MONITOR	496.636.231-87	06/08/1966	SEDE	15	20	10	15	0	60	24
345	LUZILENE REZENDE FERNANDES	MONITOR	054.442.821-86	22/01/1998	SEDE	15	15	15	15	0	60	25
561	LUDMILLA SILVA SANTOS	MONITOR	063.073.841-66	02/05/1998	SEDE	10	25	15	10	0	60	26
64	GLENDHA AUANE CASTILHO	MONITOR	058.927.681-63	19/09/1996	SEDE	15	20	15	10	0	60	27
569	ANA PAULA SOUZA MACHADO	MONITOR	061.876.491-76	01/01/1999	SEDE	15	20	15	10	0	60	28
472	LETICIA ALVES DA ROCHA	MONITOR	044.513.871-83	13/01/1994	SEDE	10	15	25	10	0	60	29
283	IVANILDA DA SILVA	MONITOR	909.983.671-68	25/10/1973	SEDE	10	20	10	15	0	55	30
336	CRISLAINE LIMEIRA DOS SANTOS	MONITOR	042.863.111-80	04/05/1993	SEDE	10	20	10	15	0	55	31
440	MÁRCIA BARBOSA DIAS	MONITOR	978.447.561-87	25/05/1983	SEDE	10	15	15	15	0	55	32
432	RENAN BORGES DE SOUZA	MONITOR	051.192.031-83	09/08/1993	SEDE	10	25	10	10	0	55	33
396	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR	632.620.531-04	10/12/1976	SEDE	10	20	15	10	0	55	34
358	SUELLEN CRISTINA N. FELIX	MONITOR	042.704.131-74	26/08/1991	SEDE	15	20	10	10	0	55	35
35	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	MONITOR	703.422.291-68	25/09/1980	SEDE	15	15	15	10	0	55	36
184	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR	062.448.201-42	24/12/1999	SEDE	10	20	20	5	0	55	37

288	RUBENSMAR LIRA COSTA MENDES	MONITOR	062.282.661-10	08/02/1999	SEDE	20	20	10	5	0	55	38
522	NABILA MORGANA DE SOUZA	MONITOR	054.421.671-77	18/04/1994	SEDE	5	15	5	25	0	50	39
214	BRUNNO LIMA DA SILVA	MONITOR	044.814.821-84	24/06/1992	SEDE	0	20	10	20	0	50	40
118	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR	039.620.781-26	21/01/2000	SEDE	0	20	10	20	0	50	41
425	THIAGO FERREIRA COELHO	MONITOR	899.987.742-68	01/03/1989	SEDE	0	25	10	15	0	50	42
96	ROSILDA DA SILVA R. BARAZETTI	MONITOR	593.381.481-49	19/09/1972	SEDE	5	20	10	15	0	50	43
498	GRAZIELA MORAES FAUZEL	MONITOR	019.848.161-60	25/02/1985	SEDE	5	20	10	15	0	50	44
216	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR	214.230.968-27	10/11/1977	SEDE	5	15	15	15	0	50	45
400	CRISTIANE DA MATA BATISTA	MONITOR	004.413.701-01	28/10/1983	SEDE	5	15	15	15	0	50	46
239	DIENNI IZIDIA SANTOS	MONITOR	063.142.461-05	22/06/1996	SEDE	5	15	15	15	0	50	47
220	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR	023.973.441-65	05/01/1986	SEDE	10	15	10	15	0	50	48
60	SHUIMARA ALVES PEREIRA	MONITOR	066.307.551-38	16/03/1998	SEDE	0	20	20	10	0	50	49
357	EDNA SILVA ORTIZ	MONITOR	038.019.101-64	19/03/1984	SEDE	5	20	15	10	0	50	50
538	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	MONITOR	063.167.151-02	25/06/1997	SEDE	5	20	15	10	0	50	51
126	DANIELLE PEREIRA JUSTE	MONITOR	044.437.381-00	04/09/1990	SEDE	10	20	10	10	0	50	52
439	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR	039.290.221-41	19/09/1997	SEDE	10	20	10	10	0	50	53
600	ROSENI ALVES DE SOUZA	MONITOR	631.604.121-72	10/05/1976	SEDE	5	15	20	10	0	50	54
284	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR	700.508.181-12	28/04/1994	SEDE	15	15	10	10	0	50	55
232	POLIANA ANTONIA A. DOS SANTOS	MONITOR	071.404.191-24	15/04/1999	SEDE	20	25	0	5	0	50	56
147	BLENDA GABRIELI DOS SANTOS	MONITOR	068.770.211.93	28/09/1998	SEDE	15	20	10	5	0	50	57
518	ANNY KELLY ANASTACIO S. DA SILVA	MONITOR	045.296.751-14	08/02/1993	SEDE	0	20	10	15	0	45	58
503	OLIMPIA T. P. ALVES ROCHA SALOMÃO	MONITOR	030.141.241-33	21/07/1989	SEDE	5	20	5	15	0	45	59
202	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO	MONITOR	055.027.591-64	29/09/1997	SEDE	0	15	15	15	0	45	60
122	NAYELLE RIBEIRO SILVA MOHR	MONITOR	034.824.121-62	30/04/1990	SEDE	5	15	10	15	0	45	61
535	WERISLAINE DE SOUZA MEDEIROS	MONITOR	046.974.241-07	04/11/1998	SEDE	5	15	10	15	0	45	62
243	NAIARA DOS SANTOS SOUZA	MONITOR	062.561.131-44	15/10/1997	SEDE	10	15	5	15	0	45	63
562	INGRID GIOVANNA SANTOS SILVA	MONITOR	019.171.141-17	19/04/1999	SEDE	10	15	5	15	0	45	64
490	RAYSSA CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR	066.829.481-74	15/08/1999	SEDE	10	15	5	15	0	45	65
512	JANAINA DAS CHAGAS	MONITOR	018.182.219-93	25/10/1975	SEDE	0	25	10	10	0	45	66
383	RUTH DA SILVA PEREIRA	MONITOR	062.811.481-85	20/07/1999	SEDE	5	20	10	10	0	45	67
181	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	MONITOR	019.753.501-11	03/12/1984	SEDE	10	20	5	10	0	45	68
553	CAROLINA LEITONAS FRANCO	MONITOR	062.356.521-86	16/10/1998	SEDE	10	20	5	10	0	45	69
356	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	MONITOR	059.392.151-81	07/10/1999	SEDE	10	20	5	10	0	45	70
18	MAYARA OLIVEIRA BORGES	MONITOR	061.695.921-41	14/05/1999	SEDE	15	15	5	10	0	45	71
165	MARA APARECIDA C. DOMINGUES	MONITOR	184.428.248-12	18/07/1975	SEDE	20	10	5	10	0	45	72
514	LARISSA C. DE JESUS SALUSTIANO	MONITOR	054.226.691-18	18/08/1997	SEDE	15	15	10	5	0	45	73
589	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	MONITOR	021.708.971-27	01/06/1988	SEDE	5	10	10	15	0	40	74
339	BEATRIZ PEREIRA ROCHA	MONITOR	053.329.221-24	21/05/1995	SEDE	0	20	10	10	0	40	75
536	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	MONITOR	024.122.571-08	09/12/1978	SEDE	5	20	5	10	0	40	76
42	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	MONITOR	700.872.131-50	17/07/1993	SEDE	5	15	10	10	0	40	77
565	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	MONITOR	054.168.941-05	23/10/1998	SEDE	10	15	5	10	0	40	78
322	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	MONITOR	048.328.621-46	06/11/1997	SEDE	0	20	15	5	0	40	79
7	TALITA SILVA DE PAULA	MONITOR	121.722.814-41	21/09/1998	SEDE	10	20	5	5	0	40	80

592	RODRIGO DE SOUZA MACHADO	MONITOR	045.543.981-88	09/05/1997	SEDE	5	10	20	5	0	40	81
158	VANILDA DA SILVA B. DOS SANTOS	MONITOR	014.450.341-74	16/07/1980	SEDE	10	10	15	5	0	40	82
221	VERA LUCIA GONÇALVES DOS SANTOS	MONITOR	005.183.641-60	25/03/1978	SEDE	0	15	5	15	0	35	83
272	ANA MARIA SANTOS SILVA	MONITOR	021.148.321-47	13/07/2000	SEDE	0	20	5	10	0	35	84
277	CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR	068.077.431-90	01/06/1995	SEDE	5	20	0	10	0	35	85
192	ANTONIA ALRILENE BARBOSA	MONITOR	891.425.863-72	26/12/1979	SEDE	5	15	5	10	0	35	86
325	CLEIDIANE DE SOUZA	MONITOR	042.370.891-00	09/03/1990	SEDE	5	10	10	10	0	35	87
567	SONIA LOPES DOS SANTOS	MONITOR	011.120.271-06	14/06/1984	SEDE	10	10	5	10	0	35	88
506	STEFANY SOUZA DA SILVA	MONITOR	055.408.931-90	09/07/1994	SEDE	5	20	5	5	0	35	89
281	VANESSA BATISTA SILVA	MONITOR	033.343.911-24	22/05/1996	SEDE	5	20	5	5	0	35	90
523	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	MONITOR	901.036.021-00	15/01/1979	SEDE	5	15	10	5	0	35	91
212	CLEIDIONE SANTOS DE OLIVEIRA	MONITOR	045.544.991-03	13/04/1994	SEDE	5	15	10	5	0	35	92
159	LARA AUANE DIAS	MONITOR	059.107.451.66	13/12/1994	SEDE	15	15	0	5	0	35	93
419	CARLA TAUANA BET	MONITOR	026.960.061-21	19/11/1989	SEDE	5	10	15	5	0	35	94
370	ROSILAINE APARECIDA F. MATTOS	MONITOR	020.924.791-64	06/12/1980	SEDE	0	15	5	10	0	30	95
401	KEILA APARECIDA DA SILVA	MONITOR	023.345.981-27	12/04/1983	SEDE	5	10	5	10	0	30	96
223	RAFAELA F. M. DOS SANTOS	MONITOR	044.775.281-24	19/06/1990	SEDE	5	15	5	5	0	30	97
595	CELIA FERREIRA BATISTA	MONITOR	014.953.521-02	30/03/1981	SEDE	5	10	10	5	0	30	98
171	ALEXSSANDRA A. DOS S. OLIVEIRA	MONITOR	030.357.111-00	29/08/1988	SEDE	5	10	10	5	0	30	99
332	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	MONITOR	046.387.881-73	30/09/1992	SEDE	5	10	10	5	0	30	100
188	DAIANE APARECIDA P. DA SILVA	MONITOR	061.357.371-47	17/10/1994	SEDE	5	10	10	5	0	30	101
588	RENATO VIEIRA LICERAS	MONITOR	053.169.811-46	03/01/2000	SEDE	5	10	10	5	0	30	102
77	JONATA MARCIEL DA SILVA	MONITOR	059.968.471-24	08/10/1996	SEDE	15	10	5	0	0	30	103
340	TANIA DOS SANTOS GOMES	MONITOR	979.883.751-72	09/08/1983	SEDE	0	15	5	5	0	25	104
183	JOICE ALVES SALUSTIANO	MONITOR	062.839.561-22	16/09/1995	SEDE	5	15	0	5	0	25	105
275	TATIANA CAMPOS	MONITOR	007.633.231-44	14/07/1984	SEDE	5	20	0	0	0	25	106
193	CINEIDE DA SILVA LIMA	MONITOR	550.076.271-00	10/12/1971	SEDE	10	10	5	0	0	25	107
533	NEYDELY FERREIRA LEMES	MONITOR	353.493.791-00	29/09/1964	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
363	ESMERALDA BORGES FERRAZ	MONITOR	088.448.028-30	06/01/1967	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
323	CELMA BUENO SILVA DE FARIAS	MONITOR	990.535.431-04	27/02/1977	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
174	ROSANE MELO FERREIRA	MONITOR	003.625.351-08	21/08/1980	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
435	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	MONITOR	001.807.791-92	30/08/1981	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
134	RENATA FRANCO ANTUNES	MONITOR	998.618.361-87	10/11/1981	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
552	ANDREIA VICENTE CORREA	MONITOR	011.285.671-30	15/01/1985	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
413	RUBIA SANTANA DA SILVA	MONITOR	030.664.381-20	11/01/1986	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
542	DIENE DA SILVA SOUZA	MONITOR	027.176.421-02	01/01/1987	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
341	KELLY CRISTINA M. MENDES	MONITOR	025.594.271-09	24/11/1988	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
491	LETICIA O. ROSA DE SOUZA	MONITOR	031.249.361-40	18/07/1989	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
369	JURACI JUNIOR DE SOUZA GOMES	MONITOR	043.860.581-09	07/04/1991	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
182	RAIANNE TEIXEIRA SILVA	MONITOR	041.506.831-23	02/12/1991	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
583	BRENDA TRINDADE	MONITOR	042.306.191-70	17/09/1992	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
248	ANDRIELI MATIELLO	MONITOR	047.566.691-74	19/02/1995	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
473	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	MONITOR	044.511.541-62	07/08/1995	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

382	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	MONITOR	008.077.512-86	24/09/1995	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
573	ANDRESSA MARTINS MORETO	MONITOR	054.640.971-71	03/12/1995	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
373	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA	MONITOR	036.669.511-80	14/03/1996	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
593	BETHANIA PEREIRA R. DE SOUZA	MONITOR	055.679.231-98	20/04/1996	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
375	MARIA HELOISA LOPES SILVA	MONITOR	448.493.698-47	26/05/1996	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
387	LUANE OLIVEIRA AMORIM	MONITOR	060.368.571-44	16/07/1996	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
546	GUSTAVO RIBEIRO SABINO	MONITOR	050.559.001-80	06/06/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
376	LUCAS ROMANO MORAES GABRIEL	MONITOR	448.892.228-71	23/06/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
493	MICHELY CRISTIANE DA SILVA	MONITOR	062.399.361-97	03/12/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
462	AMANDA GENTIL VIEIRA	MONITOR	022.038.491-69	16/03/1999	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
510	ALEXANDRE SOUZA COSTA	MONITOR	059.362.941-88	28/05/1999	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
572	MARIA GABRIELLA ALVES MARTINS	MONITOR	059.551.451-09	08/09/1999	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
537	LORRAYNE GUIMARÃES OLIVEIRA	MONITOR	062.001.081-96	04/08/2000	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
121	MARCOS DANILO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	041.701.639-58	02/03/1984	SEDE	20	20	25	25	0	90	1
367	FERNANDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA	032.879.761-84	26/05/1987	SEDE	25	20	20	20	0	85	2
135	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA	495.508.611-04	13/06/1973	SEDE	15	15	25	20	0	75	3
343	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	858.936.761-49	03/05/1978	SEDE	15	20	25	15	0	75	4
92	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	010.939.101-27	04/03/1987	SEDE	15	20	25	15	0	75	5
199	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	729.880.371-91	06/08/1987	SEDE	20	20	20	15	0	75	6
290	RENATO CORDEIRO DOS ANJOS	MOTORISTA	027.550.311-90	13/03/1989	SEDE	20	20	20	15	0	75	7
155	TEOLINIO ROCHA FILHO	MOTORISTA	571.807.411-91	15/06/1973	SEDE	20	15	25	15	0	75	8
137	SILVANIO APARECIDO M. ELIAS	MOTORISTA	627.829.911-91	22/03/1974	SEDE	15	20	20	15	0	70	9
402	SANDRO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	033.892.695-09	06/03/1986	SEDE	15	20	20	15	0	70	10
476	OSMAR CARRIJO CAMPOS JUNIOR	MOTORISTA	019.549.421-09	05/06/1988	SEDE	15	15	25	15	0	70	11
222	LUCAS PORTO DE SOUZA	MOTORISTA	982.477.191-34	16/05/1982	SEDE	20	15	20	15	0	70	12
247	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE	MOTORISTA	012.505.171-92	18/12/1984	SEDE	20	15	20	15	0	70	13
63	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA	487.432.081-34	09/03/1962	SEDE	20	20	15	10	0	65	14
6	JOSÉ FERREIRA DE MELO FILHO	MOTORISTA	030.732.611-09	29/09/1988	SEDE	15	15	25	10	0	65	15
485	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	029.997.361-18	23/04/1990	SEDE	20	15	20	10	0	65	16
352	CRISLA MARINHO ABILIO	MOTORISTA	020.514.121-89	22/01/1988	SEDE	5	15	20	20	0	60	17
240	LUIS FERNANDO DE CARVALHO	MOTORISTA	037.143.281-22	01/08/1989	SEDE	10	10	20	20	0	60	18
555	BRUNO LEITONAS FRANCO	MOTORISTA	631.622.701-97	26/11/1986	SEDE	10	20	10	15	0	55	19
575	EDMILSON PINHEIRO DA COSTA	MOTORISTA	631.622.701-97	27/04/1976	SEDE	10	15	15	15	0	55	20
81	JOSÉ VAILTO RODRIGUES BARREIRA	MOTORISTA	162.993.452-68	26/01/1963	SEDE	5	10	25	15	0	55	21
27	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	947.036.041-91	24/10/1981	SEDE	10	10	10	20	0	50	22
229	KESLLEI TAINANN BARBOSA MORAES	MOTORISTA	051.660.641-78	19/11/1993	SEDE	10	10	15	15	0	50	23
448	ANTONIO PEDRO NUNES	MOTORISTA	053.382.358-70	07/11/1961	SEDE	15	0	15	15	0	45	24
91	ELITON GOMES DA CRUZ	MOTORISTA	963.370.521-53	14/11/1982	SEDE	10	10	15	10	0	45	25
274	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	MOTORISTA	460.675.071-53	29/01/1967	SEDE	20	5	10	10	0	45	26
2	ROBSON FERNDANDES PEREIRA	MOTORISTA	030.130.831-40	15/09/1987	SEDE	20	5	10	10	0	45	27
570	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	MOTORISTA	965.836.731-34	23/03/1980	SEDE	15	0	15	10	0	40	28
166	APARECIDO ANTAS MARQUES	MOTORISTA	141.657.321-68	01/04/1955	SEDE	0	0	0	0	0	0	29

78	ANISIO HONORIO DIAS	MOTORISTA	278.914.451-68	25/05/1957	SEDE	0	0	0	0	0	0	30
286	JOÃO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA	905.842.521-53	30/08/1979	SEDE	0	0	0	0	0	0	31
154	SALVADOR DE MORAES	MOTORISTA	314.608.281-00	28/12/1965	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
527	MANUEL EDSON DA SILVA LIMA	MOTORISTA	478.626.701-59	10/03/1970	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
104	GIVALDO ALVES FEITOZA	MOTORISTA	568.678.161-34	12/09/1972	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
393	AILTON BORGES MUNIZ	MOTORISTA	892.686.101-59	02/10/1979	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
436	EDSON PEREIRA BRAGA	MOTORISTA	898.146.491-04	17/01/1981	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
502	RODRIGO FRANCISCO DE CARVALHO	MOTORISTA	965.658.531-34	14/11/1982	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
242	LUIZ CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	024.960.581-36	19/04/1987	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
554	RAFAEL LEITONAS FRANCO	MOTORISTA	040.663.411-44	28/01/1991	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
461	JOHN CARLOS G. DA ROCHA	MOTORISTA	003.504.762.33	30/08/1994	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
173	SIMONE O. DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011.575.121-19	26/05/1986	VILA GARÇA BRANCA	10	15	20	20	0	65	1
236	AILTON VIEIRA	MOTORISTA	526.803.129-53	07/03/1965	VILA GARÇA BRANCA	15	5	15	15	0	50	2

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
66	CICERO DA SILVA CALISTO	MOTORISTA	353.365.101-06	07/07/1959	OUTRAS LOCALIDADES	15	15	10	20	0	60	1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 08/2018

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO-RESULTADO FINAL.

PEDAGOGIA

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT	CE	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
47	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PEDAGOGIA	531.608.861-15	06/08/1970	OUTRAS LOCALIDADES	15	0	15	10	2	42	1
507	ANDREIA FREIRES PEREIRA	PEDAGOGIA	032.070.171-93	23/10/1987	OUTRAS LOCALIDADES	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
88	KARINE FREITAS PROTO	PEDAGOGIA	847.449.601-20	21/08/1978	S. JOSÉ DO PLANALTO	5	5	25	15	5	55	1
388	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PEDAGOGIA	424.456.471-34	10/12/1963	S. JOSÉ DO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
482	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	PEDAGOGIA	885.346.421-68	17/06/1980	SEDE	20	10	25	15	5	75	1
112	MÁRCIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	017.561.891-70	20/02/1986	SEDE	20	10	10	20	5	65	2
513	GABRIELA DA SILVA M. MENEGUSSI	PEDAGOGIA	036.100.131-25	26/11/1990	SEDE	10	10	25	15	5	65	3
287	PATRICIA A. GOLIBERTO DA SILVA	PEDAGOGIA	003.018.161-58	02/07/1984	SEDE	15	10	20	15	5	65	4
94	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	411.629.941-34	20/03/1969	SEDE	20	10	15	15	5	65	5
487	VANESSA C. RODRIGUES RIBEIRO	PEDAGOGIA	020.059.811-25	01/03/1985	SEDE	20	20	10	10	5	65	6
395	ROSENILDA R. F. DE O. SILVA	PEDAGOGIA	019.064.081-22	06/03/1986	SEDE	15	5	20	20	2	62	7
46	JOANA PECHEFIST	PEDAGOGIA	690.454.881-91	20/06/1979	SEDE	10	20	15	15	2	62	8
273	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	631.313.071-53	10/07/1972	SEDE	15	5	20	15	5	60	9
131	CELIO LIMEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	007.666.731-62	05/06/1984	SEDE	15	10	20	10	5	60	10
260	MARCIA FRANCISCA DE FREITAS	PEDAGOGIA	485.642.902-78	09/09/1972	SEDE	20	10	15	10	5	60	11
76	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PEDAGOGIA	172.511.268-00	08/10/1972	SEDE	20	0	25	10	5	60	12
489	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PEDAGOGIA	032.341.111-89	17/01/1981	SEDE	10	15	20	10	2	57	13

176	ELIZANGIA DOS SANTOS M. SILVA	PEDAGOGIA	036.986.841-28	24/04/1991	SEDE	10	10	15	20	0,5	55,5	14
415	DEBORA JOELMA G. DE SOUZA	PEDAGOGIA	001.469.451-40	09/12/1981	SEDE	15	10	5	20	5	55	15
25	LAUDIA B. MENDONÇA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	886.606.131-04	01/03/1977	SEDE	10	0	20	20	5	55	16
148	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PEDAGOGIA	002.982.971-24	26/01/1985	SEDE	15	10	10	15	5	55	17
153	CECILIA APARECIDA FIM AMORIM	PEDAGOGIA	266.105.231-34	02/09/1965	SEDE	10	5	20	15	5	55	18
311	VALERIA GUIMARÃES B. BOFF	PEDAGOGIA	000.235.771-26	19/06/1983	SEDE	10	5	20	15	5	55	19
70	ANDRÉIA CLÁUDIA MARTINS	PEDAGOGIA	692.904.821-68	15/06/1980	SEDE	15	5	15	15	5	55	20
115	ELISANGELA VENANCIO F. DA CUNHA	PEDAGOGIA	023.245.881-29	23/06/1982	SEDE	15	10	15	10	5	55	21
5	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGIA	003.233.201-71	26/07/1983	SEDE	15	10	15	10	5	55	22
228	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PEDAGOGIA	008.234.711-52	11/02/1984	SEDE	15	10	15	10	5	55	23
65	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PEDAGOGIA	266.096.901-97	09/04/1965	SEDE	10	5	25	10	5	55	24
468	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PEDAGOGIA	009.427.531-94	13/02/1985	SEDE	10	5	25	10	5	55	25
196	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	PEDAGOGIA	097.709.918-05	11/03/1968	SEDE	10	5	15	20	2	52	26
17	SIDVAL ALVES GONÇALO	PEDAGOGIA	010.203.161-44	29/06/1982	SEDE	15	10	10	15	2	52	27
303	KELEN SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	009.809.141-75	19/11/1985	SEDE	5	5	15	20	5	50	28
450	MARIA JAQUELINE S. RAMOS	PEDAGOGIA	026.422.811-16	01/08/1987	SEDE	10	5	10	20	5	50	29
44	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA	PEDAGOGIA	559.398.211-20	03/04/1973	SEDE	15	5	10	15	5	50	30
550	MARIA APARECIDA FERREIRA	PEDAGOGIA	406.586.191-87	27/12/1958	SEDE	15	10	15	10	0	50	31
337	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	632.606.461-91	05/07/1974	SEDE	10	10	15	10	5	50	32
335	ANDREIA BOCOLI DA SILVA	PEDAGOGIA	627.867.761-04	01/04/1976	SEDE	10	10	15	10	5	50	33
320	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PEDAGOGIA	019.614.841-37	30/05/1984	SEDE	10	10	15	10	5	50	34
227	ANTONIA C. CIOLA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	814.030.119-15	13/06/1975	SEDE	10	5	20	10	5	50	35
298	WESLAYNE NAYARA DE S. TAVARES	PEDAGOGIA	029.949.911-10	05/03/1988	SEDE	10	5	20	10	5	50	36
257	VANESSA APARECIDA B. DA COSTA	PEDAGOGIA	720.003.841-53	27/07/1983	SEDE	15	0	20	10	5	50	37
540	ELLEENCLEIA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	012.751.841-03	01/01/1984	SEDE	15	15	15	5	0	50	38
346	YONES RAMIRES GONÇALVES	PEDAGOGIA	452.665.221-00	16/04/1968	SEDE	10	10	20	5	5	50	39
90	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	014.383.761-38	06/07/1978	SEDE	5	15	20	5	3,97	48,97	40
280	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	PEDAGOGIA	903.822.341-20	16/11/1979	SEDE	5	5	20	15	3	48	41
253	VALERIA G. N. ALVES	PEDAGOGIA	967.428.281-53	10/09/1974	SEDE	15	0	15	15	2	47	42
509	FRANCIELLE MAYARA A. FERREIRA	PEDAGOGIA	033.889.311-35	10/11/1993	SEDE	10	5	20	10	2	47	43
312	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	401.082.058-60	19/03/1991	SEDE	10	5	25	5	2	47	44
95	JULIANA RUFINO	PEDAGOGIA	033.872.341-20	11/08/1990	SEDE	10	10	15	10	1	46	45
279	MARILZA DE OLIVEIRA J. DOMINGOS	PEDAGOGIA	003.750.951-95	18/10/1976	SEDE	10	0	15	20	0,12	45,012	46
116	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	PEDAGOGIA	869.985.361-00	09/06/1979	SEDE	10	5	5	20	5	45	47
71	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PEDAGOGIA	903.005.301-10	26/11/1980	SEDE	15	5	5	15	5	45	48
40	ODETE MARIA LARIOS	PEDAGOGIA	866.858.131-72	03/05/1959	SEDE	5	5	20	10	5	45	49
424	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PEDAGOGIA	001.106.091-31	09/10/1983	SEDE	10	5	20	10	0	45	50
129	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	PEDAGOGIA	004.376.511-42	28/01/1981	SEDE	10	5	15	10	5	45	51
141	CRIGINA CRISTINA MOHR	PEDAGOGIA	994.705.271-00	11/08/1982	SEDE	10	5	15	10	5	45	52
557	PRISCILA MICHELY DE ARAUJO POLATI	PEDAGOGIA	994.262.931-91	15/08/1983	SEDE	10	5	15	10	5	45	53
359	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA	006.338.031-54	22/09/1985	SEDE	10	5	15	10	5	45	54
301	LEDILMA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	013.882.881-41	13/03/1978	SEDE	10	10	10	10	2	42	55
3	VANESSA FELIX DE PAULA	PEDAGOGIA	003.003.211-39	19/02/1982	SEDE	10	0	10	20	1,27	41,27	56

391	ROSANGELA F. DE OLIVEIRA ROCHA	PEDAGOGIA	029.809.631-51	27/03/1983	SEDE	5	0	10	20	5	40	57
496	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	PEDAGOGIA	432.912.281-20	23/06/1969	SEDE	0	0	25	15	0	40	58
467	APARECIDA DOZINETE DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	020.763.581-10	21/12/1987	SEDE	5	10	10	10	5	40	59
449	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	838.653.651-91	04/08/1975	SEDE	10	10	5	10	5	40	60
197	MARIA APARECIDA DE O. LIMA	PEDAGOGIA	485.605.611-53	09/06/1969	SEDE	5	5	15	10	5	40	61
190	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PEDAGOGIA	823.406.331-68	03/09/1975	SEDE	5	5	15	10	5	40	62
204	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	PEDAGOGIA	016.717.911-00	19/12/1986	SEDE	10	5	10	10	5	40	63
371	MARIA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	708.768.091-90	22/02/1972	SEDE	10	10	10	5	5	40	64
149	SIMONE MELANIA DA SILVA	PEDAGOGIA	994.238.711-00	18/10/1976	SEDE	10	5	15	5	5	40	65
551	MARIA APARECIDA BORGES FURTADO	PEDAGOGIA	571.523.571-53	01/08/1971	SEDE	10	5	15	5	4,75	39,75	66
399	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	PEDAGOGIA	843.508.811.15	01/10/1973	SEDE	10	0	5	20	4,62	39,62	67
109	ADRIANY VIGILATO GOMES FELICIO	PEDAGOGIA	878.858.081-49	15/04/1977	SEDE	15	5	5	10	4,5	39,5	68
191	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	PEDAGOGIA	020.477.491-82	02/11/1983	SEDE	10	10	5	10	2	37	69
532	JACQUELINE COSTA SANTOS	PEDAGOGIA	061.073.331-18	29/04/1998	SEDE	10	5	5	15	0	35	70
407	SILAINE VILLELA DE C. MAZETO	PEDAGOGIA	998.612.161-20	15/09/1981	SEDE	10	5	5	10	5	35	71
1	LILIANE ESTROZI CORREIA	PEDAGOGIA	027.550.291-02	15/05/1984	SEDE	10	5	5	10	5	35	72
75	MARIA DO SOCORRO SANTOS	PEDAGOGIA	692.162.236-34	27/08/1967	SEDE	5	0	15	10	5	35	73
23	DINAIR BATISTA FERREIRA	PEDAGOGIA	208.303.271-34	01/09/1953	SEDE	15	0	10	10	0	35	74
426	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PEDAGOGIA	931.474.499-04	12/05/1971	SEDE	10	0	10	10	5	35	75
423	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AQUINO	PEDAGOGIA	693.238.521-04	10/05/1979	SEDE	10	15	0	5	5	35	76
249	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PEDAGOGIA	604.280.661-00	11/04/1973	SEDE	5	10	10	5	5	35	77
299	SEBASTIANA MENDES DA COSTA	PEDAGOGIA	483.480.581-68	14/10/1964	SEDE	5	5	10	10	0	30	78
334	VANIA MARIA DOS SANTOS L. DA SILVA	PEDAGOGIA	026.014.341-39	28/11/1986	SEDE	15	5	0	5	5	30	79
138	ADRIANA LOPES G. MOREIRA	PEDAGOGIA	921.861.221-20	28/10/1980	SEDE	0	0	10	10	2	22	80
198	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	PEDAGOGIA	772.062.401-78	28/10/1965	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
200	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PEDAGOGIA	706.229.574-49	30/11/1970	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
259	MARILEIDE BARBOSA. C. AMORIM	PEDAGOGIA	667.635.251-68	09/01/1973	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
516	MARIA LUCIANA DE GOES	PEDAGOGIA	568.738.081-72	14/12/1973	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
526	SANDRAMAISA DE SOUZA SILVA	PEDAGOGIA	630.366.491-15	05/05/1976	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
133	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	892.118.471-68	11/10/1978	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
180	ERICA SOARES PEREIRA	PEDAGOGIA	952.040.751-00	18/04/1980	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
225	EMILIA JAQUELINE N. DE SOUZA	PEDAGOGIA	037.569.731-40	26/12/1990	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
499	MARIA A. DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA	054.622.551-95	15/10/1994	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**LOCALIDADE**	**CG**	**LP**	**MAT**	**CE**	**TITULOS**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
28	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	PEDAGOGIA	011.903.036.55	12/09/1972	VILA GARÇA BRANCA	10	5	25	20	2	62	1
428	RUBIENE GONÇALVES COSTA	PEDAGOGIA	981.339.181-20	22/04/1982	VILA GARÇA BRANCA	5	15	20	15	0	55	2
271	TANIA REGINA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	002.550.981-03	06/06/1979	VILA GARÇA BRANCA	10	5	20	10	5	50	3
107	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	PEDAGOGIA	046.882.711-07	01/09/1992	VILA GARÇA BRANCA	10	5	15	15	2	47	4
168	ELIZABETE GASPAR DE O. LIMEIRA	PEDAGOGIA	030.357.489-50	20/04/1979	VILA GARÇA BRANCA	5	10	15	10	5	45	5
11	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PEDAGOGIA	007.889.221-06	01/09/1974	VILA GARÇA BRANCA	15	0	15	10	5	45	6
179	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PEDAGOGIA	024.073.661-31	21/09/1986	VILA GARÇA BRANCA	5	0	10	10	3	28	7
169	JANE SANTOS DE CAMAGO	PEDAGOGIA	005.068.611-98	24/06/1976	VILA GARÇA BRANCA	10	5	5	5	2	27	8
30	FENANDA MALVA BUSO	PEDAGOGIA	035.961.536-89	07/12/1979	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

330	LEIDE DAIANE DA SILVA	PEDAGOGIA	329.498.668-83	22/07/1984	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2018 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 024/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e

CONSIDERANDO a avaliação das provas objetivas e a divulgação e publicação do gabarito definitivo,

RESOLVE:

I – Divulgar e Publicar a Classificação Geral dos Candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Juvenal Pereira Brito PREFEITO MUNICIPAL	**Maria da Cruz Martins de Arruda PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL Nº 025/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE KELE CRISTINA ROCHA DE PAULO DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido requerido pela Senhora Kele Cristina Rocha de Paulo, brasileira, portadora de RG n° 4820305 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 015.474.621-59, do cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 02 de fevereiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – INFRAESTRUTURA

IPGP (INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto Termo de Parceria pelo período de 15 DE FEVEREIRO DE 2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Poconé/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – ADMINISTRAÇÃO

IPGP (INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto Termo de Parceria pelo período de 15 DE FEVEREIRO DE 2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Poconé/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – EDUCAÇÃO

IPGP (INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto Termo de Parceria pelo período de 15 DE FEVEREIRO DE 2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Poconé/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – SAÚDE

IPGP (INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto Termo de Parceria pelo período de 15 DE FEVEREIRO DE 2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Poconé/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – ASSISTENCIA SOCIAL

IPGP (INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS).

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto Termo de Parceria pelo período de 15 DE FEVEREIRO DE 2018 A 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Poconé/MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE N°001/2018

A Comissão Permanente de Licitação de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 41/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente Inexigibilidade de licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE INTERNET WI-FI VIA FIBRA ÓPTICA, foi a empresa:

MTCASEMOC COM. PROC. E SERV. INFORMÁTICA

CNPJ N° 09.188.449/0001-08

Poconé-MT., 06 de Fevereiro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
POCONÉ - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2018 ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora*, MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA,*Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT de 19.04.2010, inscrita no CPF 025.442.311-65, do cargo em comissão de *TÉCNICO DE ENVIO APLIC,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 09 de fevereiro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2018

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a "Comissão de Coordenação do Carnaval de rua "Folia Pantaneira 2018", composta da seguinte forma:

1º - Coordenação Geral:

Joalene Gomes da Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Joelma Gomes da Silva – Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda.

Manoel Salvador Leite- Secretario de Turismo e Cultura

Danielly Assis - Secretaria do Meio Ambiente

Guido Maria da Silva – Secretario de Desenvolvimento Agropecuário Rural e Urbano

Ney Rondon – Secretario de Infraestrutura

2º - Equipe responsável para Sábado dia 10/02/18.

Luis Mateus, Ilma Regina Figueiredo, Ornella Rosário Proença Falcão, Jucineia Araújo, João Edemir Pereira, Wallace de Arruda Gonçalves, Liliane Gilda Evangelista Moraes, Jucilene da Silva, Joeldes Sebastião Ferreira.

3º - Equipe responsável para Domingo dia 11/02/18.

Ana Paula da Silva, Rose Amorim, Ana Lidia Lobo, Marco Levy, Lucyana Aparecida dos Santos.

4º - Equipe responsável para Segunda Feira dia 12/02/18.

Lucas Guimaraes Gouveia,Erasmo Paulo de Lima,Haylla Frois, Lociney F. de Paula,Odete Maria da Costa,Ana Virginia Leite,Acy Siqueira,Joilma C. Marques,Marieth da Silva,Jessica da Silva.

5º - Equipe responsável para Terça Feira dia 13/02/18.

Janaína G. Bevilacqua,Wellinton Assis de Paula, Edson de Campos , Marcia Prollo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 06 de fevereiro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 002/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 12 a 14 de Fevereiro de 2018, em virtude do feriado do Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, retornando as atividades normais no dia 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 09 de Fevereiro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04/2018

Processo Administrativo nº 14/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de Lavadora de Alta Pressão **,Favorecido: Silvani Santos de Souza Mariano inscrito no CNPJ: 08.929.307/0001-83** no valor R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais) para atender a secretaria de Educação.

Dispensa de Licitação nº 05/2018

Processo Administrativo nº 15/2018

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando aquisição de Roçadeira**, Favorecido: Silvani Santos de Souza Mariano inscrito no CNPJ: 08.929.307/0001-83** no valor R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) para atender a secretaria de Educação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 09 de Janeiro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Art. 2º da Lei Estadual Nº 10.534/2017 e Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: IGREJA BOM JESUS DE NAZARÉ.

OBJETO: Locação do Salão Paroquial para Realização do Encontro Semanal do Grupo da Melhor Idade.

VALOR: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.06002.08.244.140.2049.3.3.90.39.00.00.0129000000.

VIGÊNCIA: 09 de Fevereiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

REFERÊNCIA: Licitação Dispensável – Art. 2º da Lei Estadual Nº 10.534/2017 e Art. 2º da Lei Municipal Nº 578/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Estrela – MT.

CONTRATADA: INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO – COMMUNIDADE TERAPÊLTICA RESGATE E LIBERDADE, CNPJ nº 09.351.494/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA CIDADÃO USUÁRIO/DEPENDENTE.

VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos Reais)

Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.2052 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS.

Leia se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.2056 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS.

VIGÊNCIA: de 18 de Janeiro de 2018 há 18 de Outubro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2018 (RETIFICAÇÃO)

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Devido o Feriado de Carnaval fica decretado Ponto Facultativo nos dias seguintes:

12/02/2018 – Segunda-Feira- Ponto Facultativo,

13/02/2018 – Terça-Feira - Feriado Nacional - Carnaval

Paragrafo Único – O Disposto do Art.1º deste Decreto para o cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como:

Atendimento a limpeza publica, água e aos programas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão na quarta –feira do dia 14 de Fevereiro de 2.018, as 12:00 as 18:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 07 de Fevereiro de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **01/02/2018 às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** paraCONTRATAÇÃO DA EMPRESA: J. C. PADOVAM JUNIOR ME, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 08.504.585/0001-99, COM SEDE NA RUA SANTA CATARINA, Nº 1044 SALA 02, CENTRO NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM FINAÇAS, FINANÇAS ,CADASTRAMENTO DE PPA, LDO E LOA NO SISTEMA DE CONTABILIDADE MUNICIPAL.

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de fevereiro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-Mt, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-Mt, torna público que realizará no dia **26/02/2018 às 10:00 horas,** Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil de Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria Financeira (tesouraria), Administrativa, Consultoria na revisão do PPA para 2018/2021, Consultoria na elaboração de Contratos e Editais para licitações, e Consultoria no preenchimento e envio do SIOPS, SIOPE e SICONFI na administração do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-Mt.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de fevereiro de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 3.678.615,30 – Três milhões seiscentos e setenta e oito mil seiscentos e quinze reais e trinta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Ribeirão Cascalheira/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Início do Plano de Trabalho: 17/04/2017.

Data de assinatura do 3º Aditivo Plano de Trabalho: 29/12/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Ribeirão Cascalheira/MT, 29/12/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura aquisição de combustível destinados a todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site **prefeiturarc.com.br** .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 09 de Fevereiro de 2.018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 01/03/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, que tem por objeto: a contratação de empresas de Serviços médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal e Unidade de Saúde da Família Direito de Viver, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as empresas, que manifestarem interesse, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Maria Auxiliadora C. Souza

Presidente da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Justificativa: *considerando a necessidade da contratação de* profissional médico Clínico Geral para desenvolver ações no Hospital Municipal, ***em Razão da necessidade hospitalar, da exigência preconizada pela legislação vigente, o serviço não poderá ser interrompido e sendo ele ininterrupto, sob pena da causar grande prejuízo para a população assistida na saúde faz se necessário o processo de Dispensa. Enfatizamos que a contratação deste profissional é indispensável para que possamos atender a demanda dos usuários da saúde pública e para estarmos em conformidade com as diretrizes do SUS, e o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa H. G. Efigênio – Eireli – ME***.

Ribeirãozinho-MT, 08 de fevereiro de 2018.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 01/03/2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 001/2018, que tem por objeto: a contratação de empresas de Serviços médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal e Unidade de Saúde da Família Direito de Viver, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Poderá participar da Tomada de Preço, todas as empresas, que manifestarem interesse, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207.

Ribeirãozinho - MT, 09 de fevereiro de 2018.

Maria Auxiliadora C. Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO FINAL

Resultado Final Processo Seletivo Simplificado - 2018

De ordem do Sr. Antonio Xavier de Araújo Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria GP nº 352/2017 de 29 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final das Provas e apresentação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, para provimento dos cargos temporários para PROFESSOR, MÉDICO, TEC. DE ENFERMAGEM E CONTADOR tendo em vista o Edital de Abertura nº 01/2018.

I **–** Divulgao resultado Final das provas e apresentação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 conforme classificação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Branco - MT, 08 de fevereiro de 2018.

_____

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA	9,40	8,5	17,90	1 º
2	IRANI MENDES DE JESUS	9,30	8,5	17,80	2 º
3	JOSÉLIA FERNANDES DE ASSIS	9,10	8,5	17,60	3 º
4	HÉRIKA HELENA SILVA DE URZEDO	9,90	6,5	16,40	4 º
5	ALESSANDRA SOUZA SILVA	9,30	7,0	16,30	5 º
6	ERMINIA APARECIDA DA SILVA	8,50	7,5	16,00	6 º
7	ELOISE CRISTINA OLIVEIRA	8,50	7,5	16,00	7 º
8	SUELI VERONEZ	7,40	8,5	15,90	8 º
9	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA	7,30	8,5	15,80	9 º
10	JOANA D'ARC PEREIRA DE ARAÚJO	7,20	8,5	15,70	10 º
11	ELAINE RODRIGUES VIEIRA ZANOL	7,00	8,5	15,50	11 º
12	SILMARA ALVES DE MENEZES TOMAZELLI	8,30	6,98	15,28	12 º
13	AGNELO CAMPOS SILVA	7,40	6,0	13,40	13 º
14	PATRÍCIA RODRIGUES SILVA	9,00	0	9,00	14 º
15	JOÃO BATISTA PREISIGKI DE ASSIS	8,60	0	8,60	15 º

CARGO : PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	GEISIANE DE MOURA VITORAZZI	10,0	7,5	17,5	1º
02	FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS	9,20	0	9,20	2º

CARGO : PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	JUCINEIDE GOMES RIBEIRO	8,80	8,5	17,30	1º
02	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	8,60	6,5	15,10	2º
03	EDUARDO LOPES DA SILVA	8,60	0	8,60	3º

CARGO : PROFESSOR DE HISTORIA

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MAGDA LOPES DE FREITAS LIMA	8,80	5,5	14,30	1º

CARGO : PROFESSOR DE BIOLOGIA

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULA BAUDUINA ROCHA DOS SANTOS	9,80	4,3	14,10	1º
02	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	7,00	7,0	14,00	2º
03	JESSICA TAMARA LAET ABREU	9,70	0	9,70	3º

CARGO : PROFESSOR DE ED. FISICA

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	VANDILSON FREITAS GOULART	9,90	1,26	11,16	1º
02	KELLY REGINA DE SOUZA MATOS LUBER	6,00	5,0	11,00	2º

CARGO : PROFESSOR DE LETRAS

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA APARECIDA DIAS	7,40	4,10	11,50	1º
02	CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA	8,90	0,5	9,40	2º
03	ROZANA ALVES DA SILVA	9,00	0	9,00	3º

04	EVA VIEIRA FERREIRA	8,80	0	8,80	4º

CARGO : TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
1	IRANILDA RODRIGUES DE JESUS	6,50	3,0	9,50	1º
2	RENATA JACINTO DE MELO	7,90	1,5	9,40	2
3	ELAINE DE MATOS LUIZ	7,00	2,0	9,00	3º
4	JULIANA ALVES DOS SANTOS	7,20	1,5	8,70	4º
5	THAINA DE PAULA DUTRA FERREIRA	8,10	0,5	8,60	5º
6	TEREZINHA LEMOS DE ALMEIDA	6,00	2,5	8,50	6º
7	MONICA ROSA DAS GRAÇAS ARAÚJO	6,80	0	6,80	7º

CARGO : MÉDICO (CLINICO GERAL)

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA INEZ AYRES CORRÊA	6,60	0	6,60	1º
02	ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA	5,80	0	5,80	**DESCLASSIFICADO**

CARGO : CONTADOR

ITEM	NOME COMPLETO	NOTA PROVA	NOTA TITULOS	NOTA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
01	BRUNO BARBOSA DIAS	6,70	0	6,70	1º

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2018 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2018 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 08 de fevereiro de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de fevereiro de 2018 as 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 08 de fevereiro de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira Municipal-

PREVIRB
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO. EDITAL PREVIRB N.º 001/2018

Prefeitura Municipal de Rio Branco

PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco.

EDITAL PREVIRB N.º 001/2018

O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, Sra. Rosa Maria de Jesus, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2017, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco-MT, 09 de fevereiro de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 012/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 016/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR KM RODADO**, objetivando a **"Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do município de Rondolândia-MT".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 26/02/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 005 - 2018

DECRETO N° 005/2018,

de 09 de Fevereiro de 2.018

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração publica e suas Autarquias, e da outras providencias;"

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os Festejos Carnavalescos pelo período compreendido entre **09 (nove) à 13 (treze) de Fevereiro de 2.018**;

Considerando o Feriado Nacional de Carnaval do dia **13.02.2018 (terça feira)**;

Considerando questões de economicidade da Administração Publica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Administração Publica Municipal e suas Autarquias nos dia **12.02.2018** (Segunda Feria), e **14.02.2018** (Quarta Feira);

Parágrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias publicas e serviços de saúde;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2.018;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clinico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 28/02/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 09 de Fevereiro de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

O Diretor Executivo Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, Sr. **Fabio Lohmann**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, convoca os membros do Conselho Curador para reunião na Câmara Municipal, endereço Avenida Flavio Luiz, no dia 14/02/2018 a partir das 08h00mim, para tratar os seguintes assuntos:

ANÁLISE DO EXTRATO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2.017.

ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS

E APROVAÇÃO DO CALENDARIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

APROVAÇÃO DA TAXA ADIMINISTRATIVA 2018.

Santa Rita do Trivelato MT,09 de Fevereiro de 2.018.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 02/GP/2018

PORTARIA Nº 002/2018 – ADM

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso , no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ponto facultativo no serviço público municipal, dia 12/02/2018, (Segunda-Feira), em virtude do feriado de Carnaval, dia 13/02/2018 (terça-feira), retornando às atividades normais no dia 14/02/2017, quarta-feira, à partir das 12:00 hrs.

Parágrafo Único – Exceto os serviços de saúde, vigilância e coleta de lixo e Sec. de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 9 de fevereiro de 2.017.

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2018

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHES SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 12 de Fevereiro de 2018 em decorrência do Feriado de Carnaval.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 14 de Fevereiro de 2018, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO 008/2017 - PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 008/2017 - PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2017

DISPENSA 006/2017

CONTRATO Nº 008/2017

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 008/2017 PARA O SEGUINTE OBJETO: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTAR A PARTIR DA DATA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO). 2.*** CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGE-MT.*** **3.** CONTRATATA: **LENISE DE J.A. PADILHA DE ARRUDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 26.571.372/0001-61. **4.** DATA DA ASSINATURA 20/01/2018 **5.** DATA DO VENCIMENTO: 20/01/2019

Santo Antonio de Leverger –MT , 20 de Janeiro 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 158/2018. DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 07/02/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 01/03/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 07/02/2018, no período de 30/01/2018 a 28/02/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 103/2018. DE: 15 DE JANEIRODE 2018

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAREM O RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE ATUALIZAR OS DADOS PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PrefeitoMunicipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de atualizar os dados dos imóveis urbanos para fins de utilizarmos esses dados como base de cálculo para cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);

Considerando a necessidade do preenchimento do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário);

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar os servidores César Balbino de Sousa; Eliseu Rosa de Oliveira; Ricardo Baltazar de Jesus e Wilton Cunha Souza para realizaro RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS E DOS IMÓVEIS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO, com preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI), com a finalidade de atualizar dados para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Artigo 2º -O recadastramento terá início à partir da publicação desta Portaria com prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão final do recadastramento.

Artigo 3º - A Coordenadora de Arrecadação, Cadastro e Tributos ficará responsável para elaborar o cronograma e escala a ser seguido nas datas e horários estabelecidos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DEJANEIRO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 065/2018 DE: 02 DE JANEIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS,** em 02/01/2018 a 31/01/2018, com período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (12:00 hs às 18:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2018.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
01	MARCIO GILBERTO ALVES SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 159/2018. DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Luiz Carlos Rezende– Coordenador da Agencia Municipal de Transito, adiantamento no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.22130- 3390.30 – Material de Consumo R$ 160,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 160/2018. DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **LUZIA ROSA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **LUZIA ROSA DE SOUZA** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 05 de Fevereiro de 2018 conforme consta no Atestado Médico, com término em 03 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 151/2018 DE: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA,** em 01/02/2018 a 02/03/2018, com período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017, com retorno as suas atividades em 03 de março de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 106/2018. DE: 15 DE JANEIRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CIRLENE MENDES FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 12/01/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 28/01/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal n°055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública estável **CIRLENE MENDES FONSECA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 12/01/2018, no período de 12/01/2018 a 27/01/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JANEIRO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 161/2.018. DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2.018

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS para responder pelo cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2.018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: CARNAVAL 2018 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Observa-se também o disposto na Lei Municipal nº 758, de 02 de Fevereiro de 2015, em especial o Decreto nº 17/2017 de 31 de março de 2017, que atualizou os valores para dispensa de licitação para compras e serviços.

FAVORECIDA: MS CLAUDIO-ME CNPJ: 11.455.181/0001-67

VALOR: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), pelo período de (90) dias.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

OBJETO: **CONTRATO 006/2018** –LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, **PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: CARNAVAL 2018 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018.**

FIRMADO EM: 09/02/2018 COM O TÉRMINO EM 09/05/2018.

FAVORECIDA: **MS CLAUDIO-ME CNPJ: 11.455.181/0001-67**

PRAZO DE VIGENCIA: 90 dias

VALOR GLOBAL:R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 09 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **02/2018** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **001/2018.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 09/02/2018.

Marcia Cristina Medeiros Aristóteles Alves PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

Mirian Vieira Freire Maria de Fatima B. Costa MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE** o Processo de Licitação– Pregão Presencial 002/2018, cujo objeto é:

AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 832959/2016, Suspende-se o presente processo licitatório por motivo de incongruência no objeto licitado. Após as pesquisas e correções necessárias retornar-se-á o procedimento com novas publicações e prazos legais.

O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura das sessões públicas para do Pregão Presencial, Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 34941113, fax (066) 34941137, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Maria Irandi Duarte

.Presidente

São Jose do Povo-MT 09 de Fevereiro 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

BALANÇO GERAL 2017

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, acrescido do artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna publico que ficará a disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, desde já e a contar da data de 15 de fevereiro de 2018, o Balanço Geral da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – MT, relativo ao exercício de 2017.

São José do Rio Claro, MT, 09 de Fevereiro de 2018.

Evaldo de Castro

Presidente da Câmara Municipal 2017

Valdemar Messias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 017/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto na **LEI FEDERAL Nº 10.820/2003**;

DECRETA:

Art. 1°. *Os descontos facultativos não poderão exceder 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 5º poderá ser reservado exclusivamente 10 % (dez por cento) para desconto a favor de operações de compras à vista mediante cartões de crédito ou débito, junto aos Estabelecimentos Comerciais, credenciados, e outros serviços, tais como pagamento de contas e saque.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores efetivos e contratados, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de fevereiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, no processo para Contratação da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0001-55, para prestação de serviços de operacionalização de programa de estágios de estudantes, visando o desenvolvimento para atividade para promoção da integração ao trabalho de mercado, estima-se para a contratação de estagiários o valor de **R$ 736.896,00 – (Setecentos e trinta e seis mil e oitocentos noventa e seis reais),** pagos em 12 meses**,** sendo que serão pagos para estagiários de nível médio com carga horária de 6 (Seis) horas valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), e para nível superior com carga horária de 6 (Seis) horas o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), mensal e R$ 36,00 (Trinta e seis reais) de contribuição institucional por estagiário/mês, todas as despesas serão pagas com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretarias Municipais, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 09 de fevereiro de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 017/2018

DECRETO Nº 017/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o Feriado Nacional no dia 13 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 12 e 14 de fevereiro de 2018,** em razão do feriado nacional de carnaval.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infra Estrutura/Obras e Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 013/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 013/2018.

DECRETO Nº 013/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando o Feriado Nacional no dia 13 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 12 e 14 de fevereiro de 2018,** em razão do feriado nacional de carnaval.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, e Secretaria de Infra Estrutura/Obras).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 029/2018

PORTARIA Nº 029/2018

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Saúde da Servidora Pública Municipal a Srª. VALQUIRIA GUIMARAES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora, no município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 01 de fevereiro de 2018, conforme decisão do INSS em anexo, benefício nº 6191497214.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 016/2018.

DECRETO Nº 016/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **FERNANDO NASCIMENTO TULHA FILHO,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil e novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 015/2018.

DECRETO Nº 015/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **MAURO PEREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância em Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 014/2018.

DECRETO Nº 014/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **KALLINNE FREIRE SOARES,** do cargo em Comissão de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – PÓS-INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018 – PÓS-INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna público o Edital Complementar de Homologação das Inscrições pós-interposição de recursos, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, a partir da presente data, conforme a seguir:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II - CIÊNCIAS:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	514	329940776	32478918897	Antônio Carlos Cardoso Borges	Deferida
02	520	12826049	88966968104	Cristiane Alves Meire	Deferida
03	158	10375902	65107179134	Elildy de Godoy	Deferida
04	120	14614090	00403289106	Fátima Gutierrez da Silva	Deferida
05	093	20797060	03432373180	Fernanda Cristina da Cunha	Deferida
06	375	12306215	84502657115	Jucelia Aparecida dos Santos	Deferida
07	401	210508805	03914613114	Maria Ap. Vasconcelos de Souza	Deferida
08	234	15837181	01181648130	Valdinei Pereira Da Costa	Deferida
09	275	143022667	94330344149	Valeria Fernandes Ferreira	Deferida

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	079	21544174	04640238150	Amanda Grazieli Santos Moreti	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
02	404	16115082	02216126101	Ana Mª Gonçalves dos Santos	Deferida
03	126	16575717	98393308100	Edmar Garcia Lopes	Deferida
04	050	16907485	01879915103	Fernanda da Silva Sabadim	Deferida
05	578	23649534	05001570140	Jessica Puglia Alexandre	Deferida
06	243	25075306	05103018195	José Luiz de Barros Silva	Deferida
07	504	15258033	01030099146	Juliana de Carvalho Alves	Deferida
08	033	22501703	05440729100	Khelly Cristina Oliveira Simão	Deferida
09	271	23372710	04343734196	Lupércio G. Rodrigues Ribeiro	Deferida
10	003	16584406	01502949130	Patrícia E. Rodrigues da Silva	Deferida
11	378	14556286	96568240168	Silvia Aparecida da Silva Néris	Deferida
12	132		04128623105	Yslainy Raquel Gasques Pereira	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta

PROFESSOR II - GEOGRAFIA:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	063	15022285	00121696170	Cristiana Ribeiro da Silva	Deferida
02	053	16866924	01691912140	Edson Borges dos Santos	Deferida
03	265	21526150	03443684165	Elessandro Dutra Da Cruz	Deferida
04	225	28081994	85713023168	Leonice Reinoldes Francisqueti	Deferida
05	038	18671250	02459607164	Marciel Henrique da Silva	Deferida
06	036	16676491	02284202101	Marilda Alves da Silva	Deferida
07	124	14958430	99114364115	Solange Coelho da Silva	Deferida
08	352	20100582	02472486146	Wanessa T. Pereira Rodrigues	Deferida

PROFESSOR II - HISTÓRIA:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
001	054	14301962	99382482172	Cibila Iêda Silva Honorato	Deferida
002	263	14491869	00243244185	Érica da S. Magalhães Evangelista	Deferida
003	055	19277725	03757224167	Katiane Aparecida da Silva	Deferida
004	180	17577225	03347633121	Keitty Cristina Gomes Rodrigues	Deferida
006	035	16433343	00996751106	Marilza Alves da Silva	Deferida
007	001	23156309	04235498126	Pamela Santolin da Silva	Deferida
008	074	26529459	05746454117	Rosiane Pereira Viscovini	Deferida

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	179	15842347	02739264119	Andréia Pereira do Espirito Santo	Deferida
02	287	19392729	03053707152	Andréia Ribeiro Gilfrida	Deferida
03	214	30569710	00248863193	Blandina Fernandes	Deferida
04	492	14634058	00008533130	Cristiane Hernandes Pivotti Miller	Deferida
05	024	25059467	05086052106	Danieli de Souza Paula	Deferida
06	456	21920800	05100545100	Elquiane Gomes de Matos	Deferida
07	249	14948591	99262819153	Fabiana Montanari de Melo	Deferida
08	254	18605184	02459204129	Flávia Alves da Silva	Deferida
09	538	-	05930042136	Glauco Hiago Martinhão Borges	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
10	097	4814374	65052056672	Janete Aparecida Kameda Camilo	Deferida
11	118	23454857	04626774199	Juliete Pereira Gabriel Luzini	Deferida
12	534	16532163	02782814192	Maria Aparecida Lima dos Santos	Indeferida: Por escolher opção PNE sem vaga para tal cargo na área

PROFESSOR II - MATEMÁTICA:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA

01	226	16638776	01425748139	Alciene Santos Siqueira	Deferida
02	334	17599440	73775681191	Fernanda Alves da Silva Brandini	Deferida
03	387	18811825	03166811133	José Cristiano Alves da Silva	Deferida
04	133	17271720	01925018105	Paulo do Carmo Lima	Deferida
05	076	23790717	05239836116	Sidimar Merotte Viscovini	Deferida
06	224	18605508	02462995170	Simone Alves dos Santos	Deferida

PROFESSOR II - PEDAGOGIA:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	463	15275019	00172835151	Adeuza Pereira Gomides	Deferida
02	119	15567583	00312667116	Adriana Cláudia de M. Nogueira	Deferida
03	071	21989656	04169962133	Adriana Coelho da Silva	Deferida
04	418	05875331	41602986134	Adriana H. Fernandes de Carvalho	Deferida
05	325	14352206	95532374104	Adriana P. Fernandes Castilheiro	Deferida
06	543	20236883	02736726146	Aline Pereira da Silva	Deferida
07	342	23881119	05722471178	Amanda de Jesus Marangoni	Deferida
08	157	20520077	00172882150	Ana Mª da S. de Oliveira Bonfim	Deferida
09	032	20474784	03013622113	Ana Paula de F. Martins da Silva	Deferida
10	200	14511304	00034598103	Ana Paula Wink	Deferida
11	281	13235508	93735626149	Andréia Patrícia Honorato	Deferida
12	010	16434242	01250948177	Andreia P. Ribeiro de Carvalho	Deferida
13	374	14810930	96207795172	Angela Aparecida Vieira	Deferida
14	023	15120490	90000404187	Angela Maria Camargo	Deferida
15	480	12060240	99055791172	Aparecida Alves Cabral	Deferida
16	280	07857691	51315734168	Benedita de Andrade Barbosa	Deferida
17	419	14012570	93399278187	Cátia Oliveira Fernandes Peres	Deferida
18	134	16613708	03556058138	Catiane Meschiare dos Santos	Deferida
19	304	16691229	02284203183	Cheila C. dos Santos de Oliveira	Deferida
20	151	14446910	72140950178	Cintia Marques Andreatti	Deferida
21	025	246278572	29055777897	Clarice R. Santos de Oliveira	Deferida
22	058	14798980	97844128100	Cleidelene Nunes da Silva F.	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
23	331	12868787	89281900106	Creuza Mazete Carvalho	Deferida
24	291	14982390	00147402140	Cristiane Pires Santana Penariol	Deferida
25	461	15602729	00669867101	Cristina Ap. Félix Souza de Paula	Deferida
26	494	15516156	00285043131	Daniele Garnica	Deferida
27	397	18501796	01725292122	Danielli Paulino Leite	Deferida
28	392	16058330	73224901187	Danila Paulino Leite Alves	Deferida
29	067	15049620	99570254149	Edicleia Aline F. Cabral Leal	Deferida
30	545	13966502	82594686115	Edineia de Oliveira Brito Pereira	Deferida
31	152	12529630	86703056153	Edlaine Ap. Storti Landim Pivotti	Deferida
32	317	07516312	48697575168	Edmar de Oliveira Almeida	Deferida
33	207	14420082	95556478104	Elaine Ap. Ferreira de Souza	Deferida
34	037	13385267	62144537100	Elaine Cristina Beti	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
35	250	10947957	79491030191	Eliana Aparecida de Oliveira	Deferida
36	310	14887215	01313999180	Eliana Hipolito da Silva	Deferida
37	129	346724363	91178282104	Eliane Aparecida Martinez	Deferida
38	237	14907577	99146584153	Eliane Nalaza de Lima	Deferida
39	109	10568085	93911858191	Erison Ricerdo Marchi	Deferida
40	014	21264490	03278563190	Eslay da Silva Souza	Deferida
41	462	25619233	05338869101	Fabiane Gomides Rodrigues	Deferida
42	400	15747280	00518762142	Fernanda Moreira Sales	Deferida
43	072	17814928	01487100183	Franciele Ricardo de Matos	Deferida
44	217	28631846	10007066724	Geise Sara Ribeiro Campos	Deferida
45	319	16361938	02847289186	Gesiane Ferreira da Silva De Jesus	Deferida
46	149	16575857	02123219193	Gislaine Vieira Fuzati Ambrósio	Deferida
47	469	16363868	01481459147	Graziele Rosales Teixeira	Deferida
48	337	21310858	03359677102	Igor Henrique Peralta Peres	Deferida
49	182	824622	53634802120	Ivanilce Ap. Queiroz Vasconcelos	Deferida
50	416	15595145	01172829101	Ivone Lopes Da Trindade	Deferida
51	487	18121987	01930746130	Ivone Torres Gomes	Deferida
52	231	20067429	0247509131	Janaina Vetoreti Goloni	Deferida
53	017	16676475	73394246104	Jaqueline da Silva Borges	Deferida
54	161	25048082	05130467124	Jaqueline Mila Lucena	Deferida
55	341	23523476	04353500139	Josiely de Jesus Moura	Deferida
56	077	67266374	82883220930	Juceli Sem	Deferida
57	489	15547868	00794616119	Jussara Muniz de Farias	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
58	328	20474830	02822541108	Karen Camila da Conceição Luzini	Deferida
59	028	22940413	04769138105	Kátia Mara Atanázio Santos	Deferida
60	206	16435001	01288662173	Kelli Antero De Souza Gomes	Deferida
61	027	15443400	00249038170	Laudicéia P. de Oliveira Molina	Deferida
62	104	23242191	04712456159	Letícia Faria De Azevedo	Deferida
64	412	21465703	03780470195	Liliane Rosa Siqueira	Deferida
65	073	20119500	02494732166	Luciana Dias dos Santos	Deferida
66	361	13831887	96469021115	Luciana M. Melo do Nascimento	Deferida
63	468	16891767	00938276107	Luciangila Vieira Amaro	Deferida
67	107	10397396	75856875168	Lucinéia Guevara Vieira	Deferida

68	203	09059490	59416955191	Luzemeire M. de Araújo Caldeira	Deferida
69	405	24012416	04607999164	Maralice Vasconcelos de Souza	Deferida
70	275	17587255	03108407163	Marcela A. Ossuci Pagotto	Deferida
71	316	6296998	43221858191	Márcia Barbosa Cassia Dos Santos	Deferida
72	163	13463330	91027870163	Márcia Pereira Machado	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
73	166	13344509		Marcia Silvana Bonafé	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
74	436	09534784	87532794172	Maria Ap. de Carvalho Siqueira	Deferida
75	029	12492019	84700246120	Maria Aparecida do Nascimento	Deferida
76	131	14170710	00033962154	Maria De Jesus Guimarães	Deferida
77	318	22744819	04833019140	Maria do Carmo de Souza Oliveira	Deferida
78	181	28995376	92338674120	Maria Eleane de O. Baseggio	Deferida
79	030	15167690	00861183150	Maria Marcolina Costa	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
80	108	15101380	00086739182	Mariza Da Silva Santos	Deferida
81	140	856738	58068848134	Marizete de Fátima Gomes	Deferida
82	362	09120920	32143905149	Marlene Scarpazza Cavalcante	Deferida
83	049	18195563	03864830192	Marluci Delforno Leite de Oliveira	Deferida
84	264	22866043	05411508126	Meyriliane C. da Silva Santana	Deferida
85	218	17197392	01861597142	Michelle R. Marim Cordeiro Alves	Deferida
86	167	14746450	98271598104	Nelci Rodrigues Chaves Fialho	Deferida
87	220	15258130	00107306131	Nilcéia de Paula Toledo	Deferida
88	052	08956880	38823691168	Odete Rosa Paes	Deferida
089	483	11495472	01875529837	Onivaldo Luiz Custodio	Deferida
90	324	23286962	89071972100	Osanir Pereira Vicenti Negrini	Deferida
91	485	21566240	03604181127	Queille Priscila Sales De Oliveira	Deferida
92	273	12847046	94261679191	Regiane Rios De Almeida	Deferida
93	527	08098441	58065083153	Regina Jose Da Silva	Deferida
94	343	19159757	02459207140	Renata Porto De Souza	Deferida
95	546	13654390	69314985172	Rosalia Santana Magalhães	Deferida
96	379	14276194	72578580120	Rose Vieira Rodrigues De Queiroz	Deferida
97	530	940376	59507438149	Roseli Bernardo De Passos	Deferida
98	216	14906805	00091818141	Rosimar Da Silva Campos	Deferida
99	064	12244481	92506429115	Sandra De Fátima Garcia	Deferida
100	346	07396236	46041923168	Sandra De Fátima Martelo Miler	Deferida
101	306	16839137	00938199196	Sidineia Da Silva Biazoto	Deferida
102	186	735623	75930463115	Silvana Ramos Dos Santos	Deferida
103	235	16676025	01347661131	Simone Portera Da Silva Pereira	Deferida
104	106	16638824	00566485109	Stephania Susana P. Delboni	Deferida
105	068	24425052	04768015166	Tathiane Gomes Petreli Vidoti	Deferida
106	127	6680314	81479018104	Vera Lucia Coghi da Cruz	Deferida
107	481	12261831	87336650104	Vera Lucia de Oliveira	Deferida
108	051	22616110	05131869137	Verônica C. Lacerda da Silva Borges	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
109	193	05000769	35412372104	Veronice Dias Penachioni	Deferida
110	232	08018847	53217632168	Vilma Geronimo Da Silva	Deferida
111	335	21920109	04440810110	Viviene De Paula De Melo	Deferida
112	187	0926882	59397527134	Zenilda Bonfim Lourenção	Deferida
113	528	1101211	82002037191	Zilene Ferreira Lemes	Deferida

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – PNE:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	080	18474470	01933831103	Daniela Tábata Pereira Machado	Deferida
02	453	15168131	72927836191	Luciana Rodrigues De Lima	Deferida

PROFESSOR II – PEDAGOGIA – NEGROS/AFRODESCENDENTES:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	162	06533779	77963148172	Eliana Gomes da Silva Ranzula	Deferida
02	022	18097588	02317111150	Franciane Paes da Silva	Indeferida: Por não apresentar autodeclaração
03	196	22566597	03025714182	Ilizielma Ferreira do Nascimento	Deferida
04	336	22792007	04058057130	Poliana dos Santos Obara Peralta	Deferida
05	411	09037063	59506857172	Suzelei B. Alfredo Tomaz Ferreira	Deferida
06	117	22025839	04039056132	Valéria da Silva Ferreira	Deferida

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	425	20466048	05262444105	Adaiana da Cruz	Deferida
02	557	16445384	02499490160	Adriana Alves de Freitas	Deferida
03	095	13841050	92528104120	Adriana A. Cardoso de Sá Botelho	Deferida
04	223	16248090	00934528157	Adriana da Silva Rici	Deferida
05	016	21748772	03581664119	Adriana de Almeida Finoto	Deferida
06	236	16059557	03395915107	Adriana Poquiviqui Sabino	Deferida
07	518	22865861	05903370179	Adrieli Lima Rosa	Deferida
08	570	10784411	81820208168	Ailton José Marques	Deferida
09	147	2799423	8563375520	Alessandra Maria Soares	Deferida
10	103	15535851	02037024177	Alessandra Soledad Tertuliano Dos Santos	Deferida

11	508	19275781	02158742186	Alessandro Garibaldi Prieto	Deferida
12	573	30862663	06309862154	Alex Junior Francisco Ferreira	Indeferida: Por escolher opção PNE sem vaga para tal cargo na área
13	276	21454906	03375858140	Aline De Melo Oliveira	Deferida
14	523	24429309	07119978101	Aline Santos Da Silva	Deferida
15	041	25671936	70315439165	Aline Venturoli Caldeira	Deferida
16	367	21920435	03677622182	Aliny De Vasconcelos Bianchi	Deferida
17	046	13418363	06087984607	Alvânia Gregório Da Silva	Deferida
18	086	25750917	06309026151	Amanda L. de Oliveira Xavier	Deferida
19	415	25594818	05337824147	Ana Beatriz A. de C. Siqueira	Deferida
20	021	22096558	03918981169	Ana Caroline Ferreira Bolandim	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
21	398	22615610	05131843170	Ana Flavia dos S. Nascimento	Deferida
22	256	16569393	00918974169	Ana Mara Minotti	Deferida
23	059	17502250	03763159118	Ana Paula Ananias Garibaldi	Deferida
24	381	21996423	04264995140	Ana Paula De Souza Travagini	Deferida
25	228	24883948	06883759107	Anderson Henrique De Sá Alves	Deferida
26	429	18671306	02510542176	Andréia De Almeida Bonfim	Deferida
27	430	19953194	04552496107	Andréia De Jesus Costa	Deferida
28	229	25750950	07836995143	Andressa De Sá Alves	Deferida
29	388	22471090	06343238140	Andressa Marques De Oliveira	Deferida
30	363	001284220	93421427100	Angela Macedo De Oliveira	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
31	241	16976231	04081314110	Angelica G. do E. Santo de Oliveira	Deferida
32	377	13610724	94450609115	Anita A. de Azevedo Angelo	Deferida
33	393	935189	FALTA	Aparecida Sonia Gonçalves	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
34	571	26965275	05947864100	Ariely Oliveira Dos Santos	Indeferida: Não ter idade mínima exigida
35	160	855332	69447080278	Auzení De Souza Rocha	Deferida
36	296	14170140	00275551199	Beatriz Da Silva	Deferida
37	008	25044222	05069047175	Benedita M. do Prado Freitas	Deferida
38	410	21753342	03588895108	Brany Tamires Dos Santos Soares	Deferida
39	116	26731800	05862644180	Bruna Lorraine Da Penha	Deferida
40	402	26087766	05557564160	Bruna Nayara Angelo Dos Santos	Deferida
41	212		75019000191	Bruna Ramos Da Silva	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
42	007	2838986-7	066562951-30	Bruna Regina Vitor Damaceno	Deferida
43	222	25253468	04081971102	Bruno Da Silva Rodriguês	Deferida
44	577	2883455	03966788233	Bruno Garcia De Sales	Deferida
45	190	25723421	00799765160	Caio Mateus Da Silva Ribeiro	Deferida
46	394	22865993	05366586178	Camila Da Silva Gardas	Deferida
47	522	21920079	03677504147	Camila Lopes Sicoti	Deferida
48	539	23237023	05136323108	Carlos Mendes Frazão	Deferida
49	308	12956007	88814521115	Cássia Aparecida Tonholo	Deferida
50	498	17839696	03677578183	Celso Junior Gomes Cabral	Deferida
51	185	12665819	62760017168	Cerineide De Jesus Guimarães	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
52	575	24073105	04599874108	Cesar Henrique Martins De Barros	Deferida
53	355	25650645	05363559161	Cintia Souza Martins	Deferida
54	044	12413186	83663223191	Clara Eliane Bonafé	Deferida
55	495	14128616	01074744179	Claudineia A. de Barros Damacena	Deferida
56	441	18123899	02779168102	Claudinéia Da Silva Rocha	Deferida
54	168	14315114	94950024191	Claudineia Maria De Souza	Deferida
55	205	13808893	96048220120	Claudio Junior Alves Dos Santos	Deferida
56	365	26117460	05560135143	Cleiciane Ferreira De Oliveira	Deferida
57	009	2174401-7	035352981-80	Cleide Da Penha Sobrinho Ricci	Deferida
58	578	17923751	04513939109	Cleidiane Pinheiro De Assis	Deferida
59	083		05421394131	Cleiziane Aparecida Arroio Bassan	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
60	122	14886995	98870262120	Cleonice Francelina Puger	Deferida
61	255	17840066	01508068178	Creuzenir Francilina Puger	Deferida
62	559		03080589173	Cristiane Maria Mortais	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
63	471	13901664	92992161187	Cristina Aparecida Pereira	Deferida
64	449	16718240	01747697176	Cristina Pasqueto Peres	Deferida
65	573	29588936	06090302139	Daiane Angelica Oliveira Dos Santos	Indeferida: Por escolher opção PNE sem vaga para tal cargo na área
66	164	17063507	00932286194	Daniela Reis De Souza	Deferida
67	444	19364652	02228687162	Danielle Apª Alves De Oliveira	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
68	448	26553678	05768360107	Danielly Souza Da Silva	Deferida
69	382	21334188	03336993199	Danilo Valverde Garibaldi	Deferida
70	580	21921261	03675210162	Darlin Miriely De Paula Nobre	Deferida
71	261	16718720	03523743141	Darly Marielli Dos Anjos Camargo	Deferida
72	198	23013923	03175418123	Dayane Cristina Rocha Dos Santos	Deferida
73	357	2221490	03797377100	Débora R. Gonçalves Palermo	Deferida
74	550	22578340	02503168116	Devânica Beatriz da S. Paula Lui	Deferida
75	551	28611616	01144627125	Dimas da C. Fidelis Moreira Neto	Deferida
76	396	17986214	01644813114	Dioriza Ribeiro Dos Santos	Deferida
77	347	14664356	97123773187	Divanei Rodrigues Dos Santos	Deferida
78	332	14585529	96734469115	Doralice Da Silva	Deferida
79	084	14906198	98441418187	Doralice Ermelino De Araujo	Deferida
80	042	15364879	00672701154	Edilaine Trindade Oliveira Puglia	Deferida
81	173	26899000	06250431174	Edlaine Ferreira Do Nascimento	Deferida
82	026	29542413	25130576861	Edna Lourdes Xavier De Oliveira	Deferida

83	442	1995348	02591072124	Elaine Coleta Leal	Deferida
84	422	19212542	02166595154	Elaine Aparecida Bento De Souza	Deferida
85	447	05718994084	99561344149	Elessandra Dos Santos	Deferida
86	563	16795407	01121303137	Eliana Gomes Da Silva	Deferida
87	268	22586989	05533578161	Eliana Maria De Jesus Silva	Deferida
88	136	172245511	01407300105	Eliana Viscovine Mota	Deferida
89	525	12867268	89289722134	Eliane Cristina De Oliveira	Deferida
90	165	14185270	94190194115	Eliane Dos Santos Santiago	Deferida
91	142	14170230	94111405134	Eliane Lopes De Oliveira Marquinis	Deferida
92	145	14920697	72159910163	Elisangela Aparecida Da Silva	Deferida
93	553	16230280	00818774126	Elisângela Silva Varconte Mendes	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
94	013	2442585-0	047678491-36	Elisany Da Silva Souza Azenha	Deferida
95	230	15438775	62146173149	Elizabeth Mila Ramos	Deferida
96	004	14171236	94112460104	Eni Zancanaro	Deferida
97	123	856400	55943365168	Erenice Viana Dos Santos	Deferida
98	507	26865904	05922486152	Erica Cristina De Oliveira Xavier	Deferida
99	571	295025159	17788262706	Erika Ferreira Rocha	Deferida
100	477	16634659	01044248181	Ernandes Zocal De Lima	Deferida
101	510		06138609182	Evelly Lauana Marin Oliveira	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
102	349	15526933	00337437114	Fabiana Eliza Dos Santos Florêncio	Deferida
103	199	22791264	04034788127	Fabiane Agustini Chaves	Deferida
104	141	26115808	05555794177	Fabiano Santana Cordeiro	Deferida
105	438	19126816	02762695174	Fábio Alencar Dias Marangão	Deferida
106	583	15741095	00515886173	Fatima Xavier De Sene	Deferida
107	385	25751115	05399031167	Felipe Teixeira Cassia	Deferida
108	491	26052075	05010221128	Fernanda Paula De Andrade Da Silva	Deferida
109	209	21286370	03294058101	Fernanda Henrique Delforno	Deferida
110	467	23881143	06238062150	Fernanda Valentin Mende	Deferida
111	540	15741010	00755482166	Fernando M. de Almeida Rodrigues	Deferida
112	427	18754414	03246356130	Flávia Mendes Varcontes Oliveira	Deferida
113	506	001055441	00665239238	Franciane Valke Eggerte	Deferida
114	512	58693022X	04658726114	Gabriel Palermo Charupá	Deferida
115	500	25864947	06160588109	Gabriela Araujo Da Silva	Deferida
116	099	26905345	06222760180	Gabrielli Miranda Martins	Deferida
117	113	14886510	00234344148	Geane Elói Neves	Deferida
118	006	27911101	07480643110	Geovana Dos Santos	Deferida
119	288	12027286	65106008115	Geraldo Aparecido Peganini	Deferida
120	368		06047012175	Gesilaine Cristily Pereira Dos Santos	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
121	112	23138149	05174545139	Géssica Nayara Neves De Campos	Deferida
122	246	14542820	98011537172	Gilcinei Leite Batista	Deferida
123	372	16795652	02768212113	Gisele Ferreira Lima	Deferida
124	312	29507219	06300688100	Gislaine Ferreira Puger	Deferida
125	111	23881127	01512007188	Gislaine Maria Neves De Campos	Deferida
126	581	21921229	03675234185	Gleis Kelly Nobre Da Silva	Deferida
127	137	22377867	04437868102	Graciele Amorim Dos Santos	Deferida
128	284	28368037	70494918101	Graciele Oliveira Silva	Deferida
129	579	26899978	06188233100	Guilherme Henrique Santana Lopes	Deferida
130	475	23566850	03675915107	Hanille Muriel Torquato Deluqui	Deferida
131	408	20080140	06160350129	Helen Beatriz Martins Cassiano	Deferida
132	389	20304196	95218750115	Helena De Oliveira	Deferida
134	515	14973103	00355742160	Helio Saraiva Dos Santos	Deferida
135	101	14906848	98540734168	Heraldo De Lima Souza	Deferida
136	144	25867547	05430350184	Herlen Aylaine Da Silva Vieira	Deferida
137	455	24922013	05761080141	Ilza Da Silva Horácio	Deferida
138	420	19641630	03072439150	Isamara Marques Gomes	Deferida
139	577	831242	52336638134	Iuda José Da Silva	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
140	459	38236322X	02332495169	Izaque Costa De Oliveira	Deferida
141	369	16533518	02576926142	Jaini Viana Dos Santos	Deferida
142	414	22623450	03840090180	Jakeline Dos Santos Alves	Deferida
143	548	24679526	06246956114	Janaine Ap. G. Dos Santos	Deferida
144	465	13831631	65105303172	Jandecleia Borges De Moura Negrini	Deferida
145	579	11471654	93953640178	Jane Da Silva Santos	Deferida
146	519	17262313	01380554160	Jaqueline Obara Caldeira	Deferida
147	062	26488523	05656639177	Jaqueline Soares Leal	Deferida
148	148	24071102	04627968175	Jaquilaine Aparecida De Andrade	Deferida
149	479	22637966	04363170107	Jecielle Falconi Garcia	Deferida
150	299	25325370	05216652132	Jeferson Eduardo Silva Menezes	Deferida
151	110	20977638	03677491142	Jeovana De Souza Santos	Deferida
152	496	293591417	01326044184	Jerrisson Pereira Oliveira	Deferida
153	544	20353200	03624074105	Jéssica Alexandra Silva De Lima	Deferida
154	248	27911063	06190038123	Jéssica Leticia Silva Dos Santos	Deferida
155	383	23480351	04397542163	Jéssika Mayza Duarte Coelho	Deferida
156	390	25864882	02664302108	Jhenifer Da Silva Ladeia	Deferida
157	521	08939683	52268489191	Joana D'arc Lopes Sicoti	Deferida
158	100	12607975	87009714134	João Mario Garcia	Deferida
159	446	25046683	05130547152	Jocassia Caetano De Abreu	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
160	575	27118495	06017757164	Joeder Moreira Dos Santos	Deferida

161	572	19256019	02379190100	José Carlos Da Silva	Deferida
162	330	6831435	46066292153	José De Paula Nobre	Deferida
163	238	001930210	43824285215	Josefa Ferreira Dos Santos	Deferida
164	201	22214771	03020477190	Josiane Aparecida Alves De Souza	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
165	177	19314060	04767817102	Josuellem Da Silva Gomes	Deferida
166	056	3159782	04081823189	Joyce Kéren Vieira Lima	Deferida
167	019	25865186	05783882194	Jucimari Piossali De Oliveira	Deferida
168	450	28962982	06970642127	Juliana Vieira Cabullão	Deferida
169	267	1180338	00768265207	Juliano Onézimo Paixão	Deferida
170	326	24900001	05021911120	Juslei Bonfim De Carvalho	Deferida
171	560	25045776	05130456190	Kácia Alves Lima	Deferida
172	439	22291334	03675228100	Karine Torres Proni	Deferida
173	513	21526087	04697881192	Karla Francielle Da Silva De Moura	Deferida
174	289	19904770	02647367408	Karla Poliana Ribeiro Paes	Deferida
175	529	24980072	05131726107	Katilei Dos Santos Perez	Deferida
176	257	24425559	04769255179	Katiussola Correia Da Silva	Deferida
177	395	14418010	95696318134	Keila De Cassia Dos Santos Chialle	Deferida
178	533	21050953	03349115160	Keli Dos Santos Ferrari	Deferida
179	105	25867920	05363526158	Kénia Ferreira Da Silva	Deferida
180	531	21424047	04676069197	Laiara Francisca De Jafett	Deferida
181	192	28962010	02583842129	Larissa Aparecida Lemos Roncoleta	Deferida
182	078	20472471	02793708143	Laudicéia Gomes Da Silva	Deferida
183	547	22096400	03756199177	Laura Ap. Castro M. De Oliveira	Deferida
184	391	29710600	13221988885	Laurinete Veronezi De Oliveira	Deferida
185	536	14203936	98821440125	Lediane Ribeiro Da Silva Moraes	Deferida
186	015	1063795-8	891679371-87	Leomar M. Ferreira Sancoré	Deferida
187	537	14798662	48870293149	Leonice Mendes Da Silva Souza	Deferida
188	069	18138969	02051393109	Leonice Vieira Barbosa	Deferida
189	066	24425001	06215119199	Leticia Caroline Dos Santos Rezende	Indeferida: Por não ter idade mínima exigida
190	292	16483430	03590322144	Letícia De Matos Dias	Deferida
191	189	25865064	06153170145	Letícia Fernanda Ferreira De Souza	Deferida
192	356	17745675	05205508116	Letícia Ferreira Mota	Deferida
193	085	14948621	00237901137	Letícia Molina	Deferida
194	065	24425613	04768080146	Ligia Karla Dos Santos Rezende	Deferida
195	251	24867926	01534087150	Liz Daiane Canuto Chaves	Deferida
196	252	28218698	01534077197	Liz Natallia Canuto Chaves	Deferida
197	358	29325188	06354328110	Loane Camila Gonçalves Batista	Deferida
198	285	28368045	70494969105	Lorayne Oliveira Silva	Deferida
199	532	20473516	04156618110	Luana De Souza Jafett	Deferida
200	556	13841220	92676731149	Lucélia José De Souza	Deferida
201	424	12159590	00831766166	Lúcia Da Costa Alves	Deferida
202	005	18016774	01795525118	Lucia De Lima Souza Dos Santos	Deferida
203	370	15896536	00945608110	Luciana Da Paz Gonçalves	Deferida
204	293	15004384	92464386120	Lucilene Feitosa Dos Santos	Deferida
205	002	09848690	65102002104	Lucilene Feltrim Testa Costa	Deferida
206	279	206957050	03045495176	Lucimar Anaya Marques	Deferida
207	486	903717	58073132168	Lucineia Alves Da Silva	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
208	464	15511499	00307782123	Lucineia Teotoni Cordeiro	Deferida
209	313	11153108	04593230675	Lucineide Mendes Dionisio	Deferida
210	045	23042869	03745579186	Luis Felipe Simão Santos	Deferida
211	458	23408669	06153694136	Luiz Eduardo Peres Siqueira	Deferida
212	443	724830	77739353191	Mara Denize Correia	Deferida
213	348	15397025	00442258143	Marcia Aparecida Da Silva	Deferida
214	191	09003576	43259537104	Márcia Regina Marin	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
215	048	10674233	84209429104	Marcia Trindade Da Silva	Deferida
216	094	1303030	05202829140	Marciana Ferreira Da Silva De Abreu	Deferida
217	314	848386	85136360100	Margarete Borba Salomão	Deferida
218	322	24905194	05023344100	Maria Antonia Arroio Bassan	Deferida
219	195	18671110	73968609115	Maria Aparecida De Jesus Silva	Deferida
220	460	13633082	00069995141	Maria Aparecida Lucena Da Silva	Deferida
221	572	520862	04097074148	Maria da Penha Ferreira De Souza	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
222	554	17839858	81197462104	Maria Da Penha P. Oliveira	Deferida
223	174	17590787	01221265130	Maria De Fatima Flores Andrade	Deferida
224	445	684512	48776947149	Maria Eliete Vasconcelos	Deferida
225	574	14061996	01962991105	Maria Izabel Da Silva	Deferida
226	497	563836	41153928191	Maria Jose Alves Gomes	Deferida
227	501	10026614	62677020149	Maria Jose Araujo Dos Santos	Deferida
228	081	68390109	03772065988	Maria José Pereira	Deferida
229	428	26458462	05707666133	Maria José Pereira Da Conceição	Deferida
230	568	23367620	03966202131	Maria Josilene Oliveira	Deferida
231	482	15739953	00515891177	Maria Lucia Xavier De Sene	Deferida
232	490	11495243	58065849172	Maria Madalena Guirelli	Deferida
233	473	972396	50329316168	Maria Rosa Da Costa	Deferida
234	221	25008692	06266884186	Mariana Alberta Sant'ana	Deferida
235	098	22944648	04207341129	Marilza Oliveira	Deferida
236	183	22866108	05447035104	Marina Costa De Oliveira	Deferida
237	154	18438571	03880072140	Marinalva De Oliveira Silva	Deferida

238	172	14440520	00497515148	Marinalva Moreira Bianchini	Deferida
239	153	14219077	95928030134	Marinete Cristina Da Silva	Deferida
240	171	22739858	04005541194	Marissol Oliveira De Souza	Deferida
241	011	1382716-2	003670831-32	Marleia Rodrigues Boa	Deferida
242	505	563805	41153278120	Marlene Da Silva Viana Do Santos	Deferida
243	283	1412320	93920474104	Marlete De Arruda Silva	Deferida
244	582	12442135	98794973172	Marli Ap. Da Silva De Freitas	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
245	478	24425257	70528012134	Marluce Guerra Pereira	Deferida
246	159	09953604	59416920134	Marta De Jesus Souza Da Silva	Deferida
247	561	26903865	06228088181	Matheus Souza Rezende	Deferida
248	373	18814018	03582696103	Max Milliano Carvalho Da Silva	Deferida
249	043	26892693	70399136150	Maxuele Cebalho Campos	Deferida
250	295	23284056	04281409122	Naiara Da Silva Milla	Deferida
251	542	13612026	91587328100	Nancirleide Rosa Da Silva	Deferida
252	541	12576336	87393212153	Nancirley Rosa Da Silva	Deferida
253	307	21289611	04628127158	Natalino Machical Junior	Deferida
254	211	21793077	03864579139	Neidiane Honorato De Souza	Deferida
255	258	06758401	45859337191	Neuzeli Batista Facioni	Deferida
256	566	11778440	83220399134	Nilva Rodrigues Da Cruz	Deferida
257	421	14720892	99661322104	Orestes Neto Fernandes De Souza	Deferida
258	298	18990061	02141490138	Osmair Soares Do Bonfim	Deferida
259	437	29647777	06136604124	Pablo Henrique Alves Dourado	Deferida
260	380		05402479100	Pâmela Fernandes Giufrida	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
261	297	24424846	04767868190	Pâmela Raiane Marin Mussato	Deferida
262	245	25750941	04077066158	Pâmela Santiago De Brito	Deferida
263	244	17889740	02303118140	Patrícia Ferreira Gonçalves	Deferida
264	309	20988028	02991642173	Patricia Pateis Sambugari Campos	Deferida
265	360	24756830	03664654145	Paulino Catarino De Assunção	Deferida
266	233	25007769	04457336165	Priscila Alberta Santana	Deferida
267	511	24425524	04769215118	Priscila Lorraine Marin Da Silva	Deferida
268	039	25044214	05124141140	Queila Francelina Puger	Deferida
269	091	24091049	06289841114	Rafael Gomes Honorato	Deferida
270	300	25750054	06290413180	Rafael Rosa Da Silva	Deferida
271	239	25749714	06979656198	Rafaela Cristina Candido Rocha	Deferida
272	454	20863292	05910946145	Raquiel Da Nascimento Dias	Deferida
273	562	16582470	01646231163	Regiane Cassia Pereira Castilheiro	Deferida
274	576	15345149	00620737107	Regiane Fatima Pazeto	Deferida
275	423	19455321	05425226160	Regislaine Neves Ruiz	Deferida
276	259	17863996	97123730100	Renata Cristina Da Silva	Deferida
277	089	16639049	03219371124	Renata Glezieli Dos Santos Silva	Deferida
278	452	18671713	02307536124	Renata Juliana De Castro Paes	Deferida
279	407	18229905	01551293170	Renata Rodrigues De Souza	Deferida
280	564	806724	49626930187	Renato Santana Mendes	Deferida
281	170	15781160	01540052150	Ricardo Santos Dela Cruz	Deferida
282	569	16574001	05192226161	Rodinéia Izidório Soares	Deferida
283	434	24430170		Rodrigo A. Damião De A. Peixoto	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
284	305	13599836	91064791115	Ronaldo Erliche Dos Santos	Deferida
285	156	14020727	95931023100	Rony Peterson Elias Vieira	Deferida
286	353	16364120	00172879108	Rosa Odete Guirelli	Deferida
287	426	18671292	02321077182	Rosana Da Costa Nogueira	Deferida
288	092	12867519	83528040149	Rosane De Almeida Rézio	Deferida
289	194	09832637	65097874153	Rosemar Barbosa De Souza Paula	Indeferida: Por escolher opção PNE sem vaga para tal cargo na área
290	399	20788282	02873164166	Rosemara Penha Carvalho	Deferida
291	472	895058	58070605120	Rosilei Heleno	Deferida
292	323	17263034	01295042118	Rosilene Lemes Dourado	Deferida
293	364	24670979	04999424185	Rozemeire Kayabi	Deferida
294	476	14841061	97901962100	Sandra Lucia Utre Agustini	Deferida
295	012	24532312	053115591-95	Sara De Almeida	Deferida
296	431	14867524	01064790160	Sicleide Luiza De Jesus	Deferida
297	366	14906910	98342487172	Silene Justiniano Da Silva	Deferida
298	552	21949328	03508466183	Silvana Do Espírito Santo Marcelino	Deferida
299	576	16532872	01033683108	Silvana Flores Martins	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
300	247	15067807	99410222168	Silvana Mara Mamola Paniagua	Deferida
301	253		03070028101	Silvana Poltronier De Araujo	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
302	047	15438767	00239431146	Silvana Silva Gonçalves	Deferida
303	057	11615992	01249710162	Silvania Estevo Dos Santos	Deferida
304	315	1625458	01746479132	Simar Cília De Souza Mazete	Deferida
305	240	18118950	04293227121	Simone Alves Rodrigues	Deferida
306	526	16151232	01710019158	Simone Camila Da Silva Ranzulla	Deferida
307	102	15749495	00556970110	Simone Cibele Poltroniere Silva	Deferida
308	440	14097003	98342509168	Sirlene Da Silva Rocha	Deferida
309	371	21692106	03505810100	Suele Inácio Figueiredo Borges	Deferida
310	432	15307751	65104013120	Sueli Aparecida Da Silva	Deferida
311	403	14853884	98152416134	Sueli Fatima Falchi Alexandre	Deferida
312	502	16532376	000267329121	Sueli Pereira Dos Santos	Deferida
313	311	22862021	04722105138	Suziele Gonçalves Ferreira	Deferida

314	188	20595387	03194274120	Suzimar Morais Xavier	Deferida
315	386	28613490	06292431150	Tatielli Da Silva Viscovini	Deferida
316	282	14186012	98441426104	Terezinha Boffo	Deferida
317	435	14053691	73028649187	Terezinha Cabral De Melo	Deferida
318	301	23237007	04134763175	Thais Cristina Pereira Torres	Deferida
319	155	26900610	70402275149	Thais Da Silva Valverde	Deferida
320	294	25315480	05117659163	Thamires Ap. Pereira Torres	Deferida
321	333	24424889	06268880188	Thiago Vinicius Da Silva Ferreira	Deferida
322	384	11727268	00654984107	Valdete Delfino Dos Santos	Deferida
323	128	4140506	01026370167	Valdete Ferreira da Silva Ferraz	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
324	175	24424960	04767855101	Valéria Alves Flores Mendes	Deferida
325	470	0999745	62674935120	Valeria Miranda Das Chagas	Deferida
326	350	19438753	02478584123	Vanessa A. H. Delforno	Deferida
327	413	300794470	06296363117	Vanessa Cristina Dos Santos Alves	Deferida
328	376	28611632	39726440866	Vanessa do N. Barlete Garcia	Deferida
329	433	950367	59507829172	Vera Lucia Dos Santos Duranti	Deferida
330	339	10397868	62674480106	Vera Lúcia Rici	Deferida
331	303	785787		Vera Lucia Santiago De Brito	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
332	320	28048296	06244308123	Vinicius Henrique Ferreira Garcia	Deferida
333	070	20474083	02833213182	Vitor Hugo De Melo Alves	Deferida
334	269	16062469	97941263149	Viviane Máximo Da Silva	Deferida
335	570	16365771	01385808128	Viviane Missias Dos Santos	Deferida
336	150	27778690	06048154178	Wallaci H. Puger De Oliveira	Deferida
337	517	18170358	02683403151	Welder Ortega De Souza	Deferida
338	302	25711253	05384867167	Wullen Alves Puger	Deferida
339	090	25040014	05697086130	Wellington Pena Celestino	Deferida
340	351	23630280	03237849170	Weslen Júnior Da Silva Guerra	Deferida
341	075	25867431	06228430106	Wesley Vinicius Moreira Da Silva	Deferida
342	516	17115361	02194742140	Wilton Ortega De Jesus	Deferida
343	169	16107934	01064798144	Zenaide Amparo Caldeira	Deferida
344	409	12320226	00171231198	Zenaide Silva Campos	Deferida
345	484	13583468	85732249168	Zidalvo Rodrigues De Souza	Deferida
346	457	15527263	02870498179	Zilma Ap. Horácio Marchi	Deferida

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – NEGROS/AFRODESCENDENTES:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	290	25724096	06225360104	Ana Carolina Lopes de Oliveira	Deferida
02	114	16614658	01725879131	Cláudia da Silva Nogueira da Cruz	Deferida
03	139	26468891	05680470101	Danila Gabriele De Jesus França	Indeferida: Não apresentou autodeclaração
04	567	1961852	74121863100	Elisangela De Souza Rodrigues	Deferida
05	565	18017037	02028437189	Estela Ferreira De Faria	Deferida
06	321	16034953	00744778001	Estela Jesuina Da Silva	Deferida
07	417	26124963	05564067100	Juliana De Lima Silva	Indeferida: Não apresentou autodeclaração
08	088	29209943	06327198180	Lohayne Jaquielle Dos Santos Pompeo	Deferida
09	493	31145540	01194650198	Luciana Vieira De Araujo	Indeferida: Não apresentou autodeclaração
10	286	25724006	06300585123	Ludmila Rafaela Rodrigues Paes	Indeferida: Não apresentou autodeclaração
11	272	15527433	01126308129	Maria Aparecida J. Rocha	Deferida
12	125	21753210	03582695123	Marilena Das Graças Lozano	Deferida
13	031	26487608	05729171129	Marilene Gomes S. de Souza	Deferida
14	503	25252747	05182952147	Poliana Patricio Dos Santos	Indeferida: Não apresentou autodeclaração
15	274	14674750	96853158172	Rosangela Honorato	Deferida
16	260	28069480	06523492184	Saulo Thiago Pereira Da Silva	Deferida
17	474	1537781	01820890104	Silvaneide Silva Nogueira	Deferida
18	135	17022452	93210760187	Suzamar Regina Vieira	Deferida
19	130	21579270	03491133190	Thais Cristina Sicoti	Deferida
20	143	15396878	00273071157	Valdelani Santana Santos	Deferida
21	327	15049396	00162071140	Vanda Pires Santana	Deferida
22	115	25612263	03552621180	Wanderson S. dos Santos	Indeferida: Não apresentou autodeclaração

MOTORISTA:

	INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	060	14323630	04587277189	Adalberto Pazeto	Deferida
02	558	17034370	03127250193	Adilson Ferreira Da Silva	Deferida
03	499	12187399	84923652187	Agnaldo Alves Pereira	Deferida
04	096	16434366	01112137114	Alexandre Mendes Da Luz	Deferida
05	574	739789	48873020100	Allison Moreira Da Silva	Deferida
06	176	852990	51320118100	Alonio Aparecido Pereira	Deferida
07	359	14556316	98264346120	Almir Alves dos Santos	Deferida
08	242	12305081	89867580168	Amarildo Fernandes Da Silva	Deferida
09	138	23232951	04670551140	André Augusto Pivotti Junqueira	Deferida
10	213	16581466	02589678118	Bruno Dionason Gomes Cabral	Deferida
11	262	06960805901	05387214130	Charles Cristovão	Indeferida: Não anexou cópia CNH
12	018	21050210	03347665163	Claudinei De Assis Silva	Deferida
13	345	11370637	94604614172	Claudino Das Neves Francisco	Indeferida: não apresentou documentação exigida
14	034	13199587	92546706187	Daniel De Jesus	Indeferida: Não anexou cópia CNH

15	082	18670423	03588894136	Dione Molina Corsini	Deferida
16	555	1178643	00430632258	Eber Junior Eggerh	Deferida
17	266	12936049	89057945134	Eliton Rodrigo De Paula Souza	Deferida
18	061	14920794	01626452104	Fabio José Vieira	Deferida
19	270	14393271	95566996191	Geovanio A. Pereira Evangelista	Indeferida: Não anexou cópia CNH
20	227	13611046	91548349100	Gilson Da Silva Nobre	Deferida
21	178	415036	40820262234	Ibraim Dos Santos	Deferida
22	219	862678	56767579149	Isaias Ambrosio De Frias	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
23	121	15137511	00618835148	Jamilson Marques Santana	Deferida
24	584	20014864	O2619056195	Jean Carlos Zocal	Deferida
25	344	18987460	02466710700	Jefferson Bertolin Soares	Deferida
26	197	21462488	04022764180	Jeriel Sandro De Barros	Deferida
27	277	853415	65099605168	Jorge Idinei Cebalho	Deferida
28	020	07398301	48872954134	José Braz Da Silva Piassoli	Deferida
29	202	1444436	70026618257	Marcelo De Souza Campos	Indeferida: não apresentou documentação exigida
30	340	16637968	02279947102	Marciel Gonçalves De Moraes	Indeferida: Não anexou cópia CNH
31	210	12162990	98393219191	Márcio De Souza Nascimento	Deferida
32	204	14979195	98658468100	Marcos Germano Mendes	Deferida
33	509	16866495	94200726149	Marcos R. Ortega Tomé Dourado	Deferida
34	451	204966334	13462605836	Marcos Tagliaferro	Deferida
35	535	12049557	86425250100	Mauro Junior De Moraes	Deferida
36	329	16754123	02180946120	Oederson De Lima Grillo	Deferida
37	549	1168755	89335015172	Osvaldo Fabiano Gomes	Indeferida: não apresentou documentação exigida
38	354	13136577	88293920149	Reinaldo Estevan Dos Santos	Deferida
39	040	15002802	98442104100	Roberto Miranda	Indeferida: Ficha de Inscrição Incompleta
40	041	21937346	04735785140	Rudnei Luiz De Carvalho Toledo	Deferida
41	524	24091324	04645566199	Tião Galor Vaz	Deferida
42	184	16616561	02447181132	Valdir Da Silva Mussato	Deferida

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ASSISTENTE SOCIAL:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
003/SMAS	2161416 PC/MG	436.696.466-04	Aparecida de F. Mourão Nascimento	Deferida
033/SMAS	17783364 SSP/MT	020.584.001-94	Any Marcia Malheiros Silva	Deferida
028/SMAS	17370680 SSP/MT	017.608.261-11	Elaine da Silva De Souza	Deferida
020/SMAS	1393091-5 SSP/MT	010.462.971-12	Gilcelaine Gonçalves Dos Santos	Deferida
029/SMAS	912202 SSP/MT	593.547.551-00	Heloisa Regina Ronconi Dalmas	Deferida
024/SMAS	1001495-0 SSP/MT	626.761.051-91	Ivanilda Correa Pinto De Arruda	Deferida
013/SMAS	20327099 SSP/MT	008.036.381-40	Kallita Dos Anjos Moraes	Deferida
011/SMAS	11947535 SSP/MT	895.978.691-87	Lucileia Cristovão Da Conceição	Deferida
008/SMAS	17103886 SSP/MT	012.212.171-60	Lucilene Rodrigues Da Silva	Deferida
039/SMAS	976991 SSP/MT	650.955.961-72	Lucimar de Oliveira Milla	Indeferida: não apresentou documentação exigida
037/SMAS	1551626-1 SSP/MT	007.960.011-54	Roberjani Meire Rosa	Deferida
034/SMAS	1640422-0 SSP/MT	035.070.971-84	Thayssa Silva Almeida	Deferida

PSICÓLOGO:

INSC.	RG	CPF	CANDIDATO	DEFERIDA/INDEFERIDA
038/SMAS	1291819-9 SSP/MT	886.395.091-15	Adriana Dutra Dos Santos	Deferida
012/SMAS	1065118-7 SJ/MT	805.439.281-87	Agnaldo Antonio De Souza	Deferida
025/SMAS	24220647 SSP/MT	048.386.271-14	Aluani Vieira De Freitas	Deferida
031/SMAS	23842164 SESP/MT	045.370.741-67	Amanda Christina Moreira Schneider	Deferida
004/SMAS	18822959 SSP/MT	041.944.301-07	Debora Cristina De Arruda	Deferida
015/SMAS	14134608 SEJSP/MT	944.979.581-91	Elineia Inocencio de Paula De Souza	Deferida
006/SMAS	1955216-5 SSP/MT	036.330.171-27	Franciane Silva Lopes	Deferida
023/SMAS	21920290 SSP/MT	036.777.251-51	Gleici Aparecida Ferreira De Souza	Deferida
005/SMAS	4246320 DGPC/GO	009.710.791-37	Janne Marques Santana	Deferida
027/SMAS	1789370 SSP/MT	729.273.481-20	Jeysson Ricardo Fernandes Da Cunha	Deferida
018/SMAS	1079403 SESDC- RO	002.229.042-75	Jucelia Martins Pereira	Indeferida: não apresentou documentação exigida
016/SMAS	1856291-4 SSP/MT	023.907.541-20	Juliana da Silva Ferreira	Deferida
001/SMAS	13607537 SSP/MT	952.402.761-53	Kelly Cristina Casado Da Silva	Deferida
021/SMAS	18662285 SSP/MT	025.403.281-80	Lidia Rezende Cordeiro	Indeferida: não apresentou documentação exigida
030/SMAS	0990748-3 SSP/MT	650.998.851-87	Lucimara De Arruda Ferreira	Deferida
022/SMAS	2323298-6 SSP/MT	041.991.171-56	Maisa Cristina Geraldi Salomão	Deferida
019/SMAS	1624779 SEJSP/MT	011.495.741-00	Marcia Gomes Inacio Vital	Indeferida: não apresentou documentação exigida
014/SMAS	14738333 SSP/MT	727.754.751-91	Maria Aparecida Ferreira	Deferida
002/SMAS	16532830 SSP/MT	012.121.861-92	Maria Da Silva Do Nascimento	Deferida
017/SMAS	2705678-3 SSP/MT	059.829.581-07	Patricia De Jesus Novais	Indeferida: não apresentou documentação exigida
032/SMAS	1507844-2 SSP/MT	998.490.111-49	Raul Camilo Guimarães Garcia	Deferida
036/SMAS	2146373-5 SSP/MT	037.332.121-00	Rayane Thaisa Ferreira De Jesus	Deferida
009/SMAS	19136374 SSP/MT	020.368.381-11	Regiani Freitas De Souza	Deferida
010/SMAS	1808850-3 SSP/MT	022.033.131-61	Rodrigo Jose Santos De Andrade	Deferida
026/SMAS	2250705-1 SSP/MT	051.286.571-08	Stefani Rayane Barbosa Ferreira	Indeferida: não apresentou documentação exigida
007/SMAS	2441084-5 SSP/MT	049.829.311-43	Vanessa Da Silva Santana	Deferida
035/SMAS	2192078-8 SSP/MT	041.384.851-55	Verônica Soares De Oliveira	Deferida

São José dos Quatro Marcos, 09 de fevereiro de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **06/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **01/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **'' OBRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. VALMIR IZIDORIO PEREIRA, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 179/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 12 de fevereiro do corrente ano, em virtude do feriado de carnaval.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 09 de fevereiro de 2018.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Registro de preços para contratação de empresas para realização de exames laboratoriais",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 de fevereiro de 2018 - 14:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 09 de fevereiro de 2018. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.592/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica decretado **LUTO OFICIAL por (03) três dias apartir da data de 09/02/2018,** no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento ocorrido na data de 09 de Fevereiro de 2018, dos Senhores:

APARECIDO FRANCISCO GOUVEIA

DOMINGOS LANDIM FIGUEIREDO

JOÃO BATISTA MEDEIROS.

Artigo 2º. - O sepultamento ocorrerá no cemitério Bom Jesus nesta Cidade.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ**.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 23/02/2018

Horário:---------- Das 14h30minh ÀS 15h00minh (Horário de Brasilia/DF)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 23/02/2018

Horário: ---------- Às 15h00minh Horário de Brasilia/DF)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 09 de Fevereiro de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 028/2018

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

CNPJ/MF nº 07.811.058/0001-64, Inscrição Estadual nº 13.314.972-2.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³, PARA SER UTILIZADO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS BAIRROS E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT..

DATA DO CONTRATO:---------- 09 de Fevereiro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31/Dezembro/2018.

VALOR DO CONTRATO:---------- **R$ 276.500,00**

----------(Duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 001/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 09/02/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL N.º 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sirineu Moleta, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar que estão à disposição na prefeitura municipal, os demonstrativos contábeis em conformidade com a lei 4.320/64 das **contas anuais da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal da Previdência Social do Exercício de 2017**, atendendo a determinação do artigo 31, § 3° da constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual.

Os Demonstrativos Contábeis ficará à disposição de todo contribuinte do Município de Tabaporã, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Itens 3.1 e 3.2 do Termo supramencionado, conforme solicitado pela Coordenação de Contabilidade, passando a vigorar da seguinte maneira:
Onde se lê:
3.1 -Para cobrir as despesas oriundas deste Termo Aditivo no exercício de 2017, onera-se da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2230 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.3.90.39.56.00.0319000000 – Serviços de Tecnologia de Informação ....
.....R$ 206.600,20
Leia-se:
3.1 -Para cobrir as despesas oriundas deste Termo Aditivo no exercício de 2018, onera-se da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.3.90.40.01.00.0119000000 – Locação de Equipamentos e Softwares....
.....289.240,28.270.55
Data da Assinatura **02/01/2018**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO,** item **18.1** do Contrato **nº079/ADM/2017**, conforme expressa o Memorando **nº105/SMS/2018** no que tange ao Fiscal do Contrato, passando a vigorar da seguinte maneira:

Onde lia-se:

Portaria nº032/2017 da Secretaria Municipal de Saúde – Supervisora de Contratos: TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº105226, inscrita no CPF nº041.643.161-52, Fiscal: ALINE SALES GRAMARIM, matrícula nº105671, CPF nº001.164.741-81 e Suplente: SÉRGIO SCHEFER, matrícula nº105716, CPF nº700.484.281-91.

Leia-se:

Portaria nº 006/2018 da Secretaria Municipal de Saúde – Supervisora de Contratos: **TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA**, matrícula nº105226, inscrita no CPF nº041.643.161-52, Fiscal: **EDER SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº2501, CPF nº 895.389.601-06 e Suplente: **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR**, matrícula nº104338, CPF nº 032.221. 251-04.

Data da Assinatura **07/02/2018**

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0046/GP/2018 DE 12/01/2018

PORTARIA Nº 0046/GP/2018 DE 12/01/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 008/SEAPA/2018 de 11/01/2018;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/01/2018, o Senhor **FABIO ROMERO BAPTISTA LEAL,** portador do RG n°. 21556498-0 SSP/RJ, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a função comissionada de **Coordenador dos Serviços de Inspeção Municipal,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.741/2017, de 03/02/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **COMPACTA SERVICE LTDA – ME** / O presente

Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS** – Itens 4.1 e 4.2 do Termo Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

EXERCÍCIO 2018: (7 meses) /2227 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 –Serviços de Limpeza e Conservação.....R$ 379.102,08

EXERCÍCIO 2018: (7 meses) 2230 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Serviços de Limpeza e Conservação.....R$ 742.408,24

Leia-se:

EXERCÍCIO 2018: (7 meses)

2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação.....R$ 379.102,08

EXERCÍCIO 2018: (7 meses)

2223 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação.....R$ 742.408,24

/Data da Assinatura **02/01/2018**

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JANEIRO/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE JANEIRO/2018

Contrato de Pessoal n°. 001/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOENY DE CAMPOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado**

Data Da Assinatura: 09/01/2018

Vigência: 10/01/2018 À 09/01/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOENY DE CAMPOS

Contrato de Pessoal n°. 002/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006. Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado**

Data Da Assinatura: 10/01/2018

Vigência: 11/01/2018 À 10/01/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº0010000143/2014/ADM/ 2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA** / Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais **180** (**cento e oitenta**) dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 143/ADM/2014 Objeto:**CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES, no Município de Tangará da Serra-MT**, passando a vigência de 29/10/2014 a 21.10.2017 **para 29.10.2014 a 19.04.2018./1.2 – Os efeitos contratuais retroagirão a 21.10.2017.** Data da Assinatura **26/01/2018**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2018 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **Engº Renato Ribeiro de Gouveia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 09/02/2018** às 08h, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
17	1623	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	09/02/1980	2458182 SSP/DF	13	52	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 12/02/2018 das 8h as 13h e 14/02/2018 **das** 13h às 16h, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Fevereiro de 2.018

Engº Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal em Exercício

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **E. WALDOW E CIA LTDA ME – REFORCE SERVIÇOS** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS** – Itens 4.1 e 4.2 do Termo Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer constar o que segue:/**Onde se lê:**
02 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
2206-33903977000101000000.....R$ 4,200,00
2217-33903977000115049000.....R$ 4.494,00
2227-33903977000319000000.....R$ 47.352,00
2221-33903977000101000000.....R$ 3.576,00
2230-33903977000319000000.....R$ 44.778,00
Leia-se:
02 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
2203-33903977000101000000..... R$ 4.200,00
2217-33903977000.....R$ 4.494,00
2226-33903977000119000000.....R$ 47.352,00
2221-33903977000101000000.....R$ 3.576,00
2223-33903977000119000000.....R$ 44.778,00
/Data da Assinatura **02/01/2018**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS** – Itens 4. 1 e 4.2 do Termo Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

EXERCÍCIO 2018: (07 meses)

2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.99.00.0101000000 – Limpeza e Conservação.....R$ 15.801,10

Leia-se:

EXERCÍCIO 2018: (07 meses)2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DEGESTÃO ADMINISTRATIVA3.3.90.39.78.00.0101010000 – Limpeza e Conservação..... R$ 15.801,10 Data da Assinatura **02/01/2018**

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0018/GP/2018 DE 04/01/2018

PORTARIA Nº 0018/GP/2018 DE 04/01/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito Nº 001/GP/2018 de 02/01/2018 protocolado sob o nº 49/2018 de 02/01/2018;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR pró-tempore a partir de 02/01/2018, o Senhor RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA, portador do RG n°. 12359360 SJ/MT, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal Assistência Social, em acordo com a Lei nº 2218, de 27/09/2004.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, 41º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 12/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇ**OS O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – Item 14.2 do Termo supramencionado, conforme solicitado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Memorando **Nº019/SEAPA/2018**, passando a vigorar da seguinte maneira:/**Onde se lê:**
14.2 As despesas restantes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual./**Leia-se:**
14.2 As despesas restantes serão alocadas no Projeto Atividade 2024 – Manutenção do Departamento de Economia Solidária – Dotação orçamentária: 33.90.39.74.00.100000000 – Fretes e Transportes de Encomendas, prevista para atendimento dessa finalidade na Lei Orçamentária Anual de 2018./Data da Assinatura 31/**01/2018**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0051/GP/2018 DE 18/01/2018

PORTARIA Nº 0051/GP/2018 DE 18/01/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social Nº 015/SEMAS/2018 de 10/01/2018;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/01/2018, a Senhora **SONIA DE FÁTIMA PAES FARIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 553.375 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Cadastro Único e Programa Bolsa Família,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4434/2015 de 27/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **NATIVA - M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS** – Itens 4.1 e 4.2 do Termo Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:

2227 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação.....R$ 205.407,02

2229 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Serviços de Limpeza e Conservação.....R$ 31.601,08

2231 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação.....R$ 63.137,20

Leia-se:

2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação.....R$ 205.407,02

2227 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Serviços de Limpeza e Conservação.....R$ 31.601,08

2225 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDEB

3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação.....R$ 63.137,20

Data da Assinatura **02/01/2018**

.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS** – Itens 4.1 e 4.2 do Termo Termo supramencionado, no que tange à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer constar o que segue:
Onde se lê:
2227 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação
Leia-se:
2226 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
3.3.90.39.78.00-0119000000 – Limpeza e Conservação
Data da Assinatura **02/01/2018**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 002/2018

Contrato de Pessoal n°. 002/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006. Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado**

Data Da Assinatura: 10/01/2018

Vigência: 11/01/2018 À 10/01/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 11/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da **CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS:** – Itens 4.1 do Termo supramencionado, conforme solicitado pela Secretaria de Assistencia social, conforme Memorando **Nº030/SEMAS/ADM/2018**, passando a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. Para custear as despesas da pretendida prorrogação de prazo, serão oneradas 05 (cinco) parcelas, da seguinte dotação orçamentária:

2812- Manutenção dos Centros De Referências Setorizados - Cras

2810-3.3.90.39.78.000 100000000 – Limpeza e conservação..... ..... .R$ 6.762.33

2812-3.3.90.39.78.000 129006000- Limpeza e conservação..... ..... R$ 11.270.55

2812-3.3.90.39.78.000129054000 – Limpeza e conservação..... .....R$ 11.270.55

2817-33.90.39.78.000329002000 – Limpeza e conservação ....R$ 11.270.55

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS:

4.1. Para custear as despesas da pretendida prorrogação de prazo, serão oneradas 05 (cinco) parcelas, da seguinte dotação orçamentária:

2812- Manutenção dos Centros De Referências Setorizados - Cras

2809-3.3.90.39.78.00.0129006000– Limpeza e conservação..... ..... R$ 6.762.33

2812-3.3.90.39.78.000 129006000- Limpeza e conservação..... ..... R$ 11.270.55

2812-3.3.90.39.78.000129054000 – Limpeza e conservação..... .....R$ 11.270.55

2817-33.90.39.78.000329002000 – Limpeza e conservação ....R$ 11.270.55

Data da Assinatura **26/01/2018**

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0039/GP/2018 DE 12/01/2018

PORTARIA Nº 0039/GP/2018 DE 12/01/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0047/2018 de 10/01/2018 protocolado sob o nº 677/2018;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/01/2018, a senhora **CAMILA SANTOS MONTEIRO,** portadora do RG n°.160481-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Atenção Básica,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº2863/2008 de 26/03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0046/GP/2018 DE 12/01/2018

PORTARIA Nº 0046/GP/2018 DE 12/01/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 008/SEAPA/2018 de 11/01/2018;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 15/01/2018, o Senhor **FABIO ROMERO BAPTISTA LEAL,** portador do RG n°. 21556498-0 SSP/RJ, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a função comissionada de **Coordenador dos Serviços de Inspeção Municipal,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.741/2017, de 03/02/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 001/2018

Contrato de Pessoal n°. 001/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOENY DE CAMPOS

Objeto O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: com carga horária de 12 horas por Plantão

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado**

Data Da Assinatura: 09/01/2018

Vigência: 10/01/2018 À 09/01/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JOENY DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 140 km por dia, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Data de Expedição do Edital: 09/Fevereiro/2018.

Data de abertura/julgamento: 26/Fevereiro/2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797, E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br ou no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 09 de fevereiro de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 005/2018

PROCESSO: 497594/2018 O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.** A realização esta prevista para o **dia 21 de Março de 2018, às 08h30min** (horário local**)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de Fevereiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018,** tendo como **objeto:** futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (desjejum, almoço marmitex e almoço self-service), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 27 de fevereiro de 2018, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 004/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DILZA ALVES DOS SANTOS	TSAE-Aux. Serv. Gerais	TSAE-Aux. Serv. Gerais	01/06/1988	5 a, 6 m, 3 d.	-	30 h	**B-10**
ELCIO DIAS DA SILVA	TSAE-Aux. Serv. Gerais	TSAE-Aux. Serv. Gerais	08/05/1989	4 a, 4 m, 16 d	-	30 h	**B-10**
LICÍNIO DOS SANTOS	TSAE-Horticultor	TSAE-Horticultor	12/07/1994	8 a, 10 m, 12 d.	-	30 h	**A-10**
LOURENÇA MORAES CARRILHO	TSAE-Aux. Serv. Gerais	TSAE-Aux. Serv. Gerais	29/06/1994	-	-	30 h	**C-08**
RITA AUXILIADORA DE BARROS	TAE	TAE	01/03/1982	-	-	30 h	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativo a partir de 01/02/2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017

PROC. ADM. N. 486353/2017 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria n. 027/2018, faz saber aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 019/2017,** cujo objeto é **contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos,** com previsão de realização de sua sessão **10 de Janeiro 2018, às 08h30min** (horário local) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações, conforme demonstrado no Ofício nº 020/2018/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 09 de Janeiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidélis -**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N°018 /2018

Sílvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Profissional da Educação Básica, titular do cargo efetivo de Professor, Senhor **Severino Corsino de Araújo,** Matrícula Funcional Nº 100879, portador de RG Nº 2366675-7, CPF Nº 639.965.664-69, para exercer no período de 08 de fevereiro a 08 de abril do corrente ano, a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Abdala José de Almeida, localizada no bairro São Mateus, município de Várzea Grande.

Art. 2° - Compete ao servidor designado para a função de Diretor, executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cumprir as legislações vigentes em especial o art. 57 da Lei Municipal Nº 2.380/2.001 – Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

.

Art. 3° - Deverá o servidor designado para a função de Diretor, emitir relatório doa trabalhos realizados no período de sua gestão, inclusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais Profissionais da Educação Escolar Básica que venham compor sua equipe.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 20/2018/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 0111/2016/GAB/SMECEL/VG e reaberta através da Portaria 114/2017/GAB/SMECEL/VG, relativo ao Convenio 26/2010, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 019/2018/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2018, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 013/2016/GAB/SMECEL/VG reaberta através da Portaria 113/2017/GAB/SMECEL/VG relativos aos Processos n° 23034.040455/2016-41 e 23034.015286/2010-16, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 09 de fevereiro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 006/2018

PROC. ADM. N. 497253/2018O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice Cesar de Mello", EMEB "Honorato Pedroso de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB " Senhora Dirce Leite de Campos e EMEB Emanuel Benedito de Arruda, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05(cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.** A realização esta prevista para o **dia 22 de Março de 2018, às 08h30min** (horário local**)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às

18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de Fevereiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 147/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora**ELINEY REZENDE FORTES**, Matrícula 13625, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **qüinqüênio 15.02.2012/2017**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **06.06.2017** à **06.09.2018**, interrupção a partir de **24.07.2017, devido aposentadoria,** conforme Portaria nº 132/2017/PREVIVAG **.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de fevereiro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.425.295,68	4.986,00
Pessoal Ativo	29.425.295,68	4.986,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**29.425.295,68**	**4.986,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**52.479.715,89**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**52.479.715,89**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**29.430.281,68**	**56,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.339.046,58**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.922.094,25**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.505.141,92**	**48,60**

FONTE:

L.R.F., ARTIGO 48 - ANEXO 6

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	52.479.715,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.430.281,68	56,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.487.829,53	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.913.438,06	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.975.659,07	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.545.537,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.396.754,54	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.673.580,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.829.323,74	31.761.931,99

FONTE:

RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.857.834,56**	**52.892.397,44**	**53.221.345,51**	**52.479.715,89**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.848.723,60**	**11.636.327,44**	**11.708.696,01**	**11.545.537,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.663.851,24**	**10.472.694,70**	**10.537.826,41**	**10.390.983,75**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**52.479.715,89**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**8.396.754,54**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**7.557.079,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.673.580,11**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**10.998.859,96**	**11.350.640,27**	**9.473.177,79**	**11.124.425,95**
Disponibilidade de Caixa	10.998.859,96	11.350.640,27	9.473.177,79	11.124.425,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.070.306,10	12.043.776,46	10.229.981,34	11.809.320,47
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	71.446,14	693.136,19	756.803,55	684.894,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**53.857.834,56**	**52.892.397,44**	**53.221.345,51**	**52.479.715,89**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**64.629.401,47**	**63.470.876,93**	**63.865.614,61**	**62.975.659,07**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**58.166.461,32**	**57.123.789,24**	**57.479.053,15**	**56.678.093,16**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	58.013,72	288.997,53	319.805,86	288.865,52
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.951.759,92	10.604.242,45	14.129.759,99	7.808.132,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Feb 11 21:32:09 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)